SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 03 de Janeiro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XII | Nº 2931

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº. 001/2024

PORTARIA Nº. 001/2024

NERI VALMIR BORSA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias regulamentares de trinta dias (30), no período de 02 de janeiro de 2023 á 31 de janeiro de 2023**,** ao Senhor Noeli de Souza Machado, portador da Cédula de Identidade Civil nº. 2.208.602/SSP-PR, inscrito no CPF nº 409.964.849-49, ocupante do cargo de **Assessor Jurídico**, da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, Paraná.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, aos dois (2) dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte quatro.

Registre-se,
Publique-se.
Em 02.01.2024

NERI VALMIR BORSA
Presidente

RUBENS DREVES
1º Secretario

Publicado por:
Givanildo Rizelo
Código Identificador:DECAC2A9

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022

À
GMS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E MANUTENÇÃO EIRELI.
C.N.P.J nº 36.289.826/0001-60.
Rua Alberico Pasquarelli, nº 06-45 – Sala 02, Parque Paulista.
CEP 17.031-370 – Bauru – São Paulo.

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 041/2022 | Pregão Eletrônico nº 010/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 170/2021
OBJETO: aquisição de eletrodomésticos referente ao convênio nº 900705/2020 – Ministério da Saúde e ainda de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

Considerando-se o Relatório da Comissão Processante datado de 08/12/2023 (EVENTO 10. RELATÓRIO - COMISSÃO PROCESSANTE), enviado à empresa em 08/12/2023 (11. COMPROVANTE DE ENVIO), reenviado via SEDEX-AR à empresa em 12/12/2023 (14. COMPROVANTE ENVIO CORREIOS), e recebido pela empresa em 15/12/2023 (EVENTO 14.1. COMPROVANTE DE RECEBIMENTO), comunicando-se a decisão de aplicar as sanções administrativas elencadas no documento (EVENTO 10.1. PARECER DA SECRETÁRIA EXECUTIVA);

Considerando-se que, conforme art. 109 da Lei 8.666/1993, foi dado o devido prazo legal para interposição de recurso contra este CONIMS;

Considerando-se que, em resposta à decisão, não houve apresentação de recurso durante o período hábil para tal e qualquer forma de apresentação de recurso no presente momento torna-se intempestivo;

Aplicou-se a sanção de **"ADVERTÊNCIA, MULTA E SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM ESTE CONIMS pelo prazo de 6 (seis) meses, contados a partir da data desta decisão**, com amparo em previsão editalícia e da ata de registro de preços e com fulcro no inciso I, II e III, do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela conduta ilegal da prestadora e suas repercussões.

Pato Branco/PR, 02 de janeiro de 2024.
Atenciosamente,

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente Comissão Processante
Res. 156/2023

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C904B1A4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE REVOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 033/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 287/2023

Fica revogada a dispensa de licitação supracitada n°033/2023, referente ao processo n°287/2023. Objeto: *Locação de espaço para alocação de sala de realização de exames de eletroencefalograma.*

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E78CC234

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE PESSOAL N.º 001/2024

Dispõe sobre a Revogação da Resolução 158/2020 e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público, Estatuto Social, e Plano de Empregos e Salários;

CONSIDERANDO o Plano de Empregos e Salários – Resolução nº. 132/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Resolução 158 de 04 de setembro de 2020.
Art. 2º. Alterar a Resolução 146 de 11 de julho de 2022.
Art. 3º. Encerrar, a partir de 31/12/2023 as atribuições desempenhadas na Controladoria Interna pela empregada efetiva Sandra Fim – Matrícula 239.
Art. 4º Atribuir Função em Confiança a empregada efetiva Sandra Fim – Matrícula 239, na forma da Resolução 132/2022 – Anexo III – Função Pregoeiro – FG – 6.
Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2024.

Pato Branco/PR, 02 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:46B7C1D8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE PESSOAL N.º 002/2024

Dispõe sobre a nomeação de emprego em confiança a empregado efetivo e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público, Estatuto Social, e Plano de Empregos e Salários;

CONSIDERANDO os Arts. 58 e 59 da Resolução 132/2022 - Plano de Empregos e Salários.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear empregado público efetivo admitido através de concurso público, com graduação em Ciência Contábeis, para exercer o emprego em confiança de Controlador Interno – Francieli dos Santos - Matrícula 303.
Art. 2º. Suspender o contrato de trabalho efetivo, enquanto perdurar o emprego em confiança.
Art. 3º. Atribuir remuneração na forma de verba única conforme Resolução 132/2022 – Anexo X.
Art. 4º Com a assunção da Controladoria Interna, fica a empregada afastada da função de Encarregada de Patrimônio, revogando-se o disposto na Resolução nº 146/2022 e disposições em contrário.
Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2024.

Pato Branco/PR, 02 de janeiro de 2024.

(assinado Digitalmente)
PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:01C7DAB7

DEPARTAMENTO DE CULTURA
EDITAL 01/2023 LEI PAULO GUSTAVO

ANULAÇÃO
O Município de Chopinzinho, por seu Prefeito Municipal determina a ANULAÇÃO do procedimento de escolha e o resultado final do Edital de Chamamento Público 001/2023, Lei Paulo Gustavo Chopinzinho, conforme memorando n° 5.562/2023.
Todos os projetos entregues passarão novamente pelas etapas de analise, sendo:

1ª etapa: "Fase Habilitação de Inscrições" – Comissão LPG-Comissão de Execução e Prestação de Contas. Compostas por Departamento de Cultura e Membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais que farão a verificação de cumprimento do Edital, como a regularidade dos aspectos formais relativos aos projetos recebidos, bem como a falta ou irregularidade de quaisquer documentos, informações ou características, considerados como obrigatórios;

2ª etapa: "Fase Análise de Mérito" - Comissão de Avaliação – Pareceristas contratados para avaliação da proposta segundo os critérios previstos;

3ª etapa: "Assinatura de Contrato e Recebimento de Documentos" – Comissão LPG que receberá cópias de documentos necessários para assinaturas e encaminha para recebimento dos recursos aprovados. Sendo que a conta bancária deverá impreterivelmente estar em nome titular do proponente do projeto.

Chopinzinho, 02 de janeiro de 2024.

RODRIGO JAZYNSKI	***MARI LUCIA LAZAROTTO***
Presidente da Comissão LPG Execução e Prestação de Contas	Secretaria de Educação, Cultuta e Esportes

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:9B70C09C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA - 002-2024 - LICENÇA SEM VENCIMENTO
ERLAINE BOMBONATO MACHADO

PORTARIA Nº 002/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO solicitação do servidor para usufruir do benefício da Licença para Tratar de Interesse Particular, de acordo com o Estatuto do Servidores Municipais,

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico 2.318/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular, sem remuneração, pelo período de 02 (dois) ano, à servidora Erlaine Bombonato Machado, matrícula funcional nº 852-5, ocupante de cargo de provimento efetivo de Técnico de Esportes 20H, para fruição no período de 03 de janeiro de 2024 a 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:EEF11E99

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
PRESTAÇÃO DE CONTAS PRONTO PAGAMENTO 054/2023

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PRESTAÇÃO DE CONTAS LEI Nº 2.639/2010 DE 21 DE MAIO DE 2010 – REGIME DE ADIANTAMENTO
ATO Nº 054/2023

Certifico a **REGULARIDADE** da Prestação de Contas de Pronto Pagamento pelo Órgão do Controle Interno dos empenhos abaixo relacionados:

FUNCIONÁRIO GISLAINE TANIA GALEAZZI	EMPENHO 7268/2023	DATA APROVAÇÃO 02/01/2024	VALOR R$ 1.000,00	APROVACAO SIM

Chopinzinho, 02 de Janeiro de 2023.

LUCIANA AIMI ZUQUELO
Agente de Controle Interno
Decreto nº 474/2014 de 16/12/2014

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:4F619607

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX
PORTARIA Nº 01/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, **SIDNEI APARECIDO TEIXEIRA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor RAFAEL ALVES ANDRADE, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Informática, 30 (dias) dias de férias, a que faz jus referente ao período compreendido de 07/03/2022 a 06/03/2023, a ser usufruído de 02/01/2024 a 31/01/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Fênix, em 02 de janeiro de 2024.

SIDNEI APARECIDO TEIXEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edson Aparecido Teixeira
Código Identificador:09BC8356

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 76.950.021/0001-30
Exercício: 2023
Decreto nº 136/2023 de 20/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FENIX, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 31/2022 de 15/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES	
04.007.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE URBANISMO E SERVICOS RODOVIARIOS	
04.007.04.122.0028.2.012.		Manutenção e Encargos da Divisão de Urbanismo e Serviços Rodoviários	
442 - 3.3.90.30.00.00	03000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
477 - 3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
Total Suplementação:			**90.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito ab pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FENIX , Estado do Paran 20 de dezembro de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:AAF789B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2023 - PEREIRA & MARCHI LTDA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FÊNIX

CONTRATADA: PEREIRA & MARCHI LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PARA A SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS.

VALOR TOTAL: R$ 16.560,00 (dezesseis mil, quinhentos e sessenta reais)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

11.001.04.122.0004.2.009.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.04.122.0004.2.009.3.3.90.39.00.00. - 1002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de duração do presente contrato será de **356 dias**, a iniciar-se no dia **26 de dezembro de 2023** e término no dia **26 de dezembro de 2024**.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93.

FORO: COMARCA DE ENGENHEIRO BELTRÃO – PARANÁ.

Fênix, 22 de dezembro de 2023.

Município de Fênix
ALTAIR MOLINA SERRANO
Contratante

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:A8480B8D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2023 - JM ENGENHARIA LTDA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FÊNIX

CONTRATADA: JM ENGENHARIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

VALOR TOTAL: R$ 29.999,97 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

08.001.12.361.0015.2.030.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.12.361.0015.2.030.3.3.90.39.00.00. - 1026 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.12.361.0015.2.030.3.3.90.39.00.00. - 1028 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de duração do presente contrato será de **91 dias**, a iniciar-se no dia **27 de dezembro de 2023** e término no dia **27 de março de 2024**.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93.

FORO: COMARCA DE ENGENHEIRO BELTRÃO – PARANÁ.

Fênix, 27 de dezembro de 2023.

Município de Fênix
ALTAIR MOLINA SERRANO
Contratante

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:6C1C66C3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
ATA DE TRANSMISSÃO DE POSSE

Aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 08h15min, no Saguão do Paço Municipal, reuniram-se a Prefeita Sra. Leila da Rocha, o Vice Prefeito Sr. Vanderlei Trevelin, os representantes do Legislativo Municipal, os Vereadores, o Sr. Valdir Antonio Martendal, e Moacir Antonio da Costa e Silva, Deputado Estadual Sr. Luiz Raimundo Corti, bem como os Secretários e Servidores Municipais, reunidos com o objetivo de transmissão de cargo da Prefeita Municipal ao Vice-Prefeito pelo período de 02/01/2024 à 01/03/2024, por motivo de férias da Prefeita. O ato foi comandado pela pessoa do Servidor Edson Ribeiro, o qual em sua primeira fala fez o cumprimento aos presentes, desejando um feliz e abençoado ano novo à todos. Logo após passou a palavra à Prefeita Municipal Leila da Rocha, que agradeceu à todos os presentes, explanou alguns pontos fundamentais e essenciais ao bom andamento e continuidade dos serviços públicos, fez um breve relato sobre o andamento dos trabalhos e das importantes obras do Executivo Municipal, pedindo ao Prefeito em exercício, que neste momento assume a chefia do Executivo, que exerça as funções do cargo pelo período supracitado desejando-lhe um bom trabalho, enfatizando que o Município ficará em boas mãos sob seu comando, desejando-lhe boa sorte. Agradeceu a presença de todos, desejando um feliz e abençoado 2024. Posteriormente, passada a palavra ao vereador Sr. Valdir Antonio Martendal, o mesmo cumprimentou aos presentes e parabenizou o Prefeito em exercício pela oportunidade de chefiar o Executivo por este período, salientando a importância deste ato, e finalizou desejando boa sorte na condução dos trabalhos. Logo em seguida, foi passada a palavra ao Vereador Moacir Antônio da Costa e Silva, o qual fez o cumprimento a todos os presentes, e desejou boa sorte e muito sucesso ao Prefeito em exercício colocando-se à disposição para que haja bom andamento entre o Legislativo e Executivo. Posteriormente, foi passada a palavra ao Deputado Estadual Sr. Luiz Raimundo Corti, cumprimentando aos presentes, mencionando da importância da transmissão de posse, parabenizando a atitude da Prefeita ao transmitir o cargo do Executivo ao então prefeito em exercício Sr. Vanderlei Trevelin. Explanou algumas das importantes obras a serem realizadas no município através de suas emendas parlamentares. Falou sobre o comprometimento do Prefeito em exercício Sr. Vanderlei Trevelin, destacando sua honestidade e compromisso com o trabalho. Mencionou da importância das secretarias e servidores para que exerçam suas funções para dar andamento aos trabalhos no Município, colocando-se à disposição do Prefeito em exercício para contribuir com o avanço no crescimento do Município. Posteriormente, foi passada a palavra ao Prefeito em Exercício Sr. Vanderlei Trevelin, o qual fez o cumprimento a todos, agradecendo a presença de cada um, em especial à sua família, agradeceu a Prefeita Leila a oportunidade e a confiança depositada, dizendo que dará continuidade aos trabalhos, solicitando a todos os servidores o mesmo empenho dedicado a gestora titular no período supramencionado que estará à frente do Executivo Municipal. Nada mais a ser tratado, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes e publicado no Diário Oficial dos Municípios para que surta os efeitos legais.

Publicado por:
Fernanda Cristieli Maroneze
Código Identificador:FDF87026

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 001 2024

PORTARIA Nº 001/2024, de 02 de janeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCESSÃO de férias aos servidores abaixo relacionados:

NOME DO SERVIDOR	*DIAS*	*PERÍODO AQUISITIVO*	*PERÍODO CONCESSIVO*
Daiane Cambruzzi	10	09/06/2023 a 08/06/2024	08/01/2024 a 17/01/2024
Flavio Roberto Janeczko	15	01/08/2022 a 31/07/2023	08/01/2024 a 22/01/2024
Geisson Jose Padilha	22	14/02/2023 a 13/02/2024	03/01/2024 a 24/01/2024
Suzamara Hancke	20	18/01/2023 a 17/01/2024	10/01/2024 a 29/01/2024

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 02 de janeiro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:C4BDA9A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 01/2024

P O R T A R I A N.º 01/2024
O Presidente da Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas *no artigo 16, Inciso VII, Alínea "H" do Regimento Interno*,

RESOLVE:

Publicar o Anexo I e II que trata da Programação Financeira e Cronograma de Execução de Desembolso mensal para o exercício de 2024, conforme **Lei Municipal 3.776 de 21 de dezembro de 2023**, dando cumprimento as determinações contidas na lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000**.**

Gabinete da Presidência, em 02 de janeiro de 2024.

Comunique-se.

Publique-se.

Cumpra-se

ADILSON DOS SANTOS
Presidente Biênio 2023/2024

Obs.: Os anexos descritos nesta Portaria estão disponíveis no Portal da Transparência no Icone Publicações Cronograma de Desembolso Financeiro 2023

Publicado por:
Anderson Cesar do Carmo Zeneratto
Código Identificador:8BA2B423

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 156/2023 – ID N0 3576 - VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2023 – SRP - HOMOLOGADO EM 22/12/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em execução de shows pirotécnicos detonados via controle remoto incluindo a aquisição de materiais e a montagem das medidas de segurança, para atender os eventos da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura da Prefeitura Municipal de Antonina, em conformidade com o artigo 3º da Lei Municipal 005/2021, que admite o uso dos chamados fogos de artifício "sem barulho", e aqueles que produzem ruídos de baixa intensidade, também conhecidos como "fogos de efeito de vista", conforme descrição no anexo I, TERMO DE REFERENCIA.

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Antonina, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.516/0001-07 e sede na rua XV de Novembro nº. 150 - Centro, cidade de Antonina-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. José Paulo Vieira Azim, inscrito no CPF/MF nº. 584.032.649-68 e RG nº. 3.734.958-5 SSP/PR, brasileiro, no uso de suas atribuições.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 012/2023 – ID N0 3331
FORNECEDOR: ESQUADRO PIROTECNIA - LTDA, com registro no CNPJ/MF sob o nº 15.054.782/0001-19, estabelecida na Rua Rodovia Deputado Jerônimo Lazzaroto, nº 1968, Salto Sumidouro, Cidade Bocaiuva do Sul – PR., CEP 83.450-000, E-mail: gismara@aymorefogos.com.br, Fone 41-3015-1744 e 41-99533-7203, neste ato representado pela Sra. Gismara Ribeiro Felisardo, brasileira, portador da Identidade nº 9847156-1/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 058.012.129-14.
VALOR DA ATA: O valor total da presente Ata é de **R$ 540.701,57 (Quinhentos e quarenta mil setecentos e um reais e cinquenta e sete centavos)**, incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado.

12.003.23.695.0002.2112.3.3.90.39.00.00 – FONTE 1000

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá validade de 12 (doze) meses, e, rescindido nos termos da Lei Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.

BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.

DATA: 22/12/2023

ASSINATURA: Assinado pelo Prefeito Municipal e representante legais da empresa.

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:B2A6DC14

SAMAE DE ANTONINA
PORTARIA 032/2023 -EXONERAÇÃO A PEDIDO SERVIDORA DO SAMAE

PORTARIA Nº 032/2023

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto – SAMAE de Antonina/PR, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº. 066/2018.

"Dispõe sobre exoneração a pedido por motivos pessoais e particulares do Servidor.

Resolve:
Art 1º - Exonerar a pedido da Servidora **VIVIANE PEREIRA FERREIRA - MATRICULA 95**, do cargo de **AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, por motivos PESSOAIS E PARTICULARES**,** a partir de **15/12/2023** do SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANTONINA, cidade de Antonina, estado do Paraná.

Declarar vago o cargo público de **AUXILIAR TÉCNICO ADMINSITRATIVO** no Quadro de Pessoal Efetivo da Autarquia Municipal SAMAE.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.
Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

Sede Escritório SAMAE de ANTONINA, em 27/12/2023.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE

Publicado por:
Adilson Dias Pinheiro
Código Identificador:46C7F944

SAMAE DE ANTONINA
PORTARIA 033/2023 - EXONERAÇÃO FALECIMENTO SERVIDOR DO SAMAE

PORTARIA Nº 033/2023

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto – SAMAE de Antonina/PR, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Exonerar o Servidor **SILVIO FREITAS DE CASTRO – Matrícula nº. 82**, do cargo de **AUXILIAR DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO**, por motivos de FALECIMENTO, conforme a CERTIDÃO DE ÓBITO n°. 084103.01.55.2023.4.00116.051.0036646.18**,** a partir de **20/12/2023** do SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANTONINA, cidade de Antonina, estado do Paraná.

Declarar vago o cargo público de **AUXILIAR DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO** no Quadro de Pessoal Efetivo da Autarquia Municipal SAMAE.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

Sede Escritório SAMAE de ANTONINA, em 27/12/2023.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO.
Diretor Geral do SAMAE

Publicado por:
Adilson Dias Pinheiro
Código Identificador:4802110A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 320/2023 - ABRE CRÉDITO AO ORÇAMENTO

DECRETO n° 320/2023
Abre crédito suplementar na importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
O Prefeito Municipal de Antonina/PR, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei nº 59/2022,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Suplementação

01.0000.00.000.0000.0000. PODER LEGISLATIVO
01.0011.01.031.0001.2001 – Processo Legislativo
3.3.90.14.00.00- Diárias – Civil.....R$ 30.000,00

Total Suplementação: 30.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso a anulação de dotações, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução

01.0000.00.000.0000.0000. PODER LEGISLATIVO
01.0011.01.031.0001.2001 – Processo Legislativo
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens.....R$ 30.000,00

Total Redução: 30.000,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de novembro de 2023

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:1674F8A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 001/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º – DESIGNAR a partir de 02/01/2024, que os servidores públicos municipais, Srs.:
DANIEL EUGENIO PONTES – Matr. 6711, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais;
LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA CAMPOS – Matr. 1941, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e;
WAGNER DE FREITAS AGUIAR – Matr. 2091, cargo de Motorista – para que na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – Departamento de Serviços Públicos, prestem serviços de COLETA DE LIXO – 40 hrs semanais – **de segunda a sexta (das 7:00hrs - 11:00hrs e das 12:00hrs - 15:00hrs) e aos sábados (das 07:00hrs - 12:00hrs)**.
Art. 2º – Conceder aos servidores (cargo de Auxiliar de Serviços Gerais), de acordo com o Laudo Pericial de Insalubridade e Periculosidade – (LTCAT (Laudo Técnico das Condições de Trabalho 2023/2024) – conf. págs. 67 à 70, Adicional Insalubre Grau máximo 40%).
Obs.: Cargo de Motorista (caminhão/coletor de lixo) não tem direito a receber o Adicional Insalubre – conf. págs. 174 à 178.
Art. 3º – Fica determinado os servidores acima (de segunda a sexta) que terminando a coleta do lixo antes do término do horário estipulado, ficarem a disposições no pátio para outros serviços inerentes ao cargo.
Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Registre,
Certifique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 02 de janeiro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:075F21C7

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – EDITAL Nº. 12.04/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

REF. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – VAGAS DE: **FARMACEUTICO** – de acordo com o EDITAL nº. 12/2023 de 28/11/2023 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.945 a 957 – Edição 2908 de 29/11/2023*).
O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,
CONSIDERANDO a portaria nº. 052/2023 de 07/03/2023 (Comissão Organizadora), e,
CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo Simplificado (PSS) – EDITAL nº. 12/2023 de 28/11/2023 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.945 a 957 – Edição 2908 de 29/11/2023*), e,
CONSIDERANDO o EDITAL nº. 12.02/2023 de 21/12/2023 (Classificação Final) (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.127 e 128 – Edição 2925 de 22/12/2023*), e,
CONSIDERANDO o EDITAL nº. 12.03/2023 de 21/12/2023 (Homologação do Edital 12/2023 de 28/11/2023 (Processo Seletivo Simplificado – PSS (Cargo Farmacêutico) (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – pág.127 – Edição 2925 de 22/12/2023*), e,

CONVOCAMOS a Srª. NATALIA TESSARO LOPES, aprovada na 1ª colocação – Cargo FARMACEUTICA/PSS – no Processo Seletivo Simplificado (PSS) – EDITAL nº. 12/2023 de 28/11/2023 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.945 a 957 – Edição 2908 de 29/11/2023*) – abaixo relacionado, cujo a Classificação Final foi realizada através do Edital 12.02/2023 de 21/12/2023 – (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP - págs.127e128 – Edição 2925 de 22/12/2023*) e a homologação através do Edital nº. 12.03/2023 de 21/12/2023, (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP - pág.127 – Edição 2925 de 22/12/2023*) – para comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de convocação, ou seja, de: **03/01/2024 à 05/01/2024**, munidos de: CÓPIA E ORIGINAL DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS:

• ATESTADO DE SAÚDE (emitido pelo médico do trabalho);
• CERTIDÃO DE NASCIMENTO e/ou CERTIDÃO DE CASAMENTO;
• TÍTULO ELEITORAL;
• PROVA DE QUITAÇÃO COM A JUSTIÇA ELEITORAL;
• PROVA DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR PARA O CANDIDATO DO SEXO MASCULINO;
• DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG;
• CARTÃO DO CPF;
• CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
• CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE/CONCLUSÃO DE CURSO (conforme consta no edital do Teste Seletivo);
• 02 (DUAS) FOTOS 3x4 RECENTES;
• CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (se os possuir) e CPF dos mesmos;
• CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (expedida pela Comarca onde reside);
• COMPROVANTE DE RESIDENCIA (talão de água, luz ou telefone);
• CADASTRO NÚMERO DO PIS/PASEP;
• CONTA SALARIO OU CONTA CORRENTE NO BANCO SICREDI;
• Declaração de acúmulo ou não de emprego ou função pública (nas esferas municipal, estadual e federal);
• Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria;

. Cargo de **Farmacêutico**, apresentar Carteira de Registro junto ao Conselho Profissional de Classe Competente.

Obs.: A candidata terá exaurido dos direitos de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado (PSS) caso se verifique qualquer das seguintes hipóteses, nos prazos previstos:
a) não atender à convocação para anuência;
b) não anuir à nomeação.
"FARMACEUTICA" – Carga Horária: 40 hrs

1ª. Colocada: NATALIA TESSARO LOPES
Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 02 de janeiro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:1325243E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº. 835/2024

"Autorização para Concessão de direito Real de Uso do Imóvel "abatedouro" do Município de Barra do Jacaré – PR de forma gratuita".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº. 835/2024

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, mediante prévio procedimento licitatório realizado em conformidade com a legislação em vigor, a conceder o uso de Imóvel de Propriedade do Município assim caracterizado:
I - Um prédio de alvenaria com as seguintes características: estrutura de concreto, cobertura de telhas, forro de madeira, piso cimento queimado, sanitário, duas salas, depósito, tanque de decantação e área de 725,00 metros quadrados de construção.
Art. 2º. O imóvel descrito no artigo anterior destina-se ao funcionamento de empresas que trabalham com produtos de natureza animal ou derivados de animais.
Art.3º. Para fins de julgamento da licitação, será vencedora a proposta que consigne a maior quantidade de empregos oferecidos aos Munícipes.
Art. 4º. A concessão de uso de que trata este Projeto de Lei será feita pelo prazo determinado no termo de referência da licitação.
Art. 5°. A Concessionária assume os seguintes encargos os quais, obrigatoriamente, deverão constar no instrumento de formalização da concessão:
I - Edificar e dar início as atividades da empresa no imóvel no prazo máximo estabelecido junto ao Contrato;
II - cumprir fielmente, sob pena de rescisão, o contrato firmado, as normas ambientais, tributárias, empresariais, trabalhistas, previdenciárias e outras em vigor, relacionadas ao ramo de atividade da Concessionária;
III - dos empregos gerados assegurar que, no mínimo, 80% (oitenta por cento) sejam preenchidos por mão-de-obra local, exceto em relação aos cargos ou funções que exijam mão-de-obra especializada não disponível no Município;
IV - manter permanentemente a destinação do imóvel no desenvolvimento da atividade constante junto ao contrato firmado, sendo vedada a adoção de quaisquer condutas, quando da utilização do imóvel concedido, de prática considerada ilegal, abusiva ou contrária ao interesse público;
V - manter a indisponibilidade do bem, objeto de concessão, vedada a alienação ou qualquer outra figura jurídica que importe sua transferência a terceiros;
VI - promover o uso do imóvel, zelosamente, mantendo-o limpo e executando, às suas expensas, todos os serviços de conservação que se façam necessários;
VII - responsabilizar-se, a partir da data da assinatura do contrato, pelo pagamento de quaisquer taxas ou impostos que incidam ou venham incidir sobre o imóvel, bem como pelas tarifas de água, telefone, energia elétrica e demais despesas inerentes ao bem;
VIII - recolher todos os tributos correspondentes à atividade a ser desenvolvida no imóvel concedido, sejam diretos e indiretos, inclusive suas obrigações previdenciárias e trabalhistas;
IX - cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem;
X - arcar, integral e expressamente, com a responsabilidade por quaisquer compromissos ou obrigações que sejam assumidas com terceiros, empregados, subordinados, prepostos ou contratantes, assim como por quaisquer danos ou indenizações, ainda que vinculados ou decorrentes da pactuação, bem como pelos eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais ou de quaisquer outras espécies decorrentes do uso das construções, seus espaços, benfeitorias e equipamentos existentes nas dependências do imóvel;
XI - arcar com todas as despesas inerentes à manutenção e conservação do bem, não cabendo qualquer indenização ou compensação quando do término da concessão, por qualquer motivo;
XII - manter o imóvel em condições adequadas à sua destinação, a par da satisfação de todas as condições e obrigações fixadas, bem como de outros encargos específicos, e assim devendo restituí-lo;
XIII - submeter a análise e aprovação dos órgãos competentes, qualquer intervenção que necessite ser realizada no imóvel objeto da concessão;
XIV - observar as recomendações e instruções técnicas do Concedente, quando necessárias e feitas, e a legislação vigente, assumindo exclusivamente a responsabilidade civil, penal e administrativa por ações próprias e de terceiros;
XV - dar imediata ciência ao Concedente caso venha a receber quaisquer autuações administrativas, citações ou intimações judiciais relacionadas ao imóvel objeto da concessão, respondendo, pessoal e

exclusivamente, por eventuais intercorrências, prejuízos ou condenações que vierem a ocorrer e/ou serem cominadas, desde que decorrentes do uso do bem público pela mesma;
XVI - desocupar o imóvel e restitui-lo ao Concedente, finda a concessão, nas condições previstas nesta Lei e no ajuste, sem necessidade de qualquer interpelação e notificação judicial ou extrajudicial, sob pena de desocupação compulsória por via administrativa, sem prejuízo da adoção de outras eventuais medidas administrativas e judiciais julgadas cabíveis pelo Concedente;
XVII - apresentar, anualmente, durante a execução do contrato, documentos e relatórios que comprovem o cumprimento das obrigações assumidas nesta Lei e no ajuste firmado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades cabíveis.
§1°. Nas hipóteses de não apresentação do relatório de que trata o inc. XVII, será expedida notificação a fim de que sejam prestados os devidos esclarecimentos;
§2°. Caso a Concessionária não observe o prazo fixado pelo Concedente para a apresentação dos documentos constantes no inciso XVII, poderá o Concedente efetivar a rescisão unilateral do contrato firmado.
Art. 6°. Toda e qualquer construção ou benfeitoria que venha a ser efetivada no bem público concedido se incorpora a este, tornando-se de propriedade pública, sem direito a qualquer indenização, compensação ou retenção pela Concessionária.
Art. 7°. A Concessionária perderá o direito de concessão do bem imóvel concedido, retornando o mesmo ao Município de Barra do Jacaré, inclusive com as benfeitorias realizadas, sem direito a indenização e/ou retenção, em caso de:
I - desativação das atividades por mais de 06 (seis) meses consecutivos;
II - não edificar e/ou não dar início às atividades da empresa no imóvel concedido em uso de acordo com as cláusulas do contrato firmado;
III - violar obrigações legalmente impostas, tais como tributárias, trabalhistas, previdenciárias, dentre outras, e as obrigações dispostas no contrato firmado;
IV - ceder, locar, sublocar, arrendar, dar em garantia, ou alienar o imóvel para terceiros.
§1°. Nos casos de que trata este artigo, a extinção da concessão do bem público municipal poderá ser realizada independentemente de notificação, não havendo direito a indenização e/ou compensação para Concessionária, ou qualquer ônus para o Concedente.
§2°. Na hipótese de ser necessária a extinção da concessão do bem público municipal por razão não prevista neste artigo será observado o devido processo legal e assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
Art. 8º. Serão de responsabilidade do concessionário todas as despesas de manutenção e conservação do Imóvel enquanto pendurar o contrato.
Parágrafo único. Findo o contrato de concessão, o Imóvel deverá ser devolvido ao município nas condições da época em que a concessionária o recebeu.
Art. 9º. Fica revogada a Lei 644 de 01 de novembro de 2017.
Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Jacaré-PR, em 02 de janeiro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:ED2DF556

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 1685 / 2024

SÚMULA: ***Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.***

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de acordo com o Artigo 8.º da Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2024, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2023, na forma discriminada nos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º. A realização de despesas às contas de recursos vinculados, somente poderão ocorrer, respeitadas as dotações aprovadas até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4º. A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 60% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único. Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput deste artigo com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 5º. Não será objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados ao Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º. As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 8º. A verificação do cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso se dará bimestralmente por Órgão, e se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido pelo Órgão que lhe der causa no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto.

Parágrafo Único. A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no art. 9º, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 do Município de Barra do Jacaré – PR.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 02 de janeiro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:8807BB8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 01/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 10 dias de férias a partir de 02 de janeiro de 2024, a servidora **JOCIANE PADILHA**, portadora do RG nº 10.534.869-0 SSP/PR e CPF 093.727.729-09, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Agente Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 02 DE JANEIRO DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:D99E2B14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 02/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER

ART. 1° 30 dias de férias a partir de 02 de janeiro de 2024**,** a servidora **MARCIA APARECIDA DA SILVA,** portadora do RG nº 105506465 SSP/PR e CPF 083.179.559-07, ocupante do Cargo em provimento Efetivo de Agente Comunitária de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 02 DE JANEIRO DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:BBFB8DDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 03/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 15 dias de férias a partir de 02 de janeiro de 2024, a servidora **VANDERLEIA TERESINHA BAGETI**, portadora do RG nº 10.631.353-9 SSP/PR e CPF 073.470.599-92, ocupante do Cargo em provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 02 DE JANEIRO DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:B094F81D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 04/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 15 dias de férias a partir de 02 de janeiro de 2024, a servidora **SOLANGE BAPTISTA MATTOS ELSEMBAK,** portadora do RG nº 8.645.550-1 SSP/PR e CPF 040.064.829-65, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 02 DE JANEIRO DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:CED92F5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 05/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 02 de janeiro de 2024, ao servidor **ALAN LARA NEIMAIER,** portador do RG nº 206.580.928-3 SSP/PR e CPF 975.063.540-04, ocupante do Cargo Efetivo de Veterinário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 02 DE JANEIRO DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:5E12B159

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 06/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 02 de janeiro de 2024, a servidora **ROSELI GONÇALVES AYALA,** portadora do RG nº 7.667.135-4 SSP/PR e CPF 027.741.029-01, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 02 DE JANEIRO DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:79BDA4CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 07/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 02 de janeiro de 2024, ao servidor **ISAQUE MACIEL**, portador do RG nº 3.609.224-6 SSP/PR e CPF 512.935.369-20, ocupante do cargo de Vigia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 02 DE JANEIRO DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:C5492E0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 08/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 15 dias de férias a partir de 02 de janeiro de 2024, a servidora **MARCIA CRISTINA HENZ**, portadora da Cédula de Identidade nº 10.501.567-4 SSP/PR e CPF 093.511.319-39, ocupante do cargo Efetivo de Agente de Combate a Endemias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 02 DE JANEIRO DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:CC7BF589

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 09/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 15 dias de férias a partir de 02 de janeiro de 2024, a servidora **LETICIA APARECIDA POZZEBON**, portadora da Cédula de Identidade nº 14.924.418-2 SSP/PR e CPF 119.942.009-36, ocupante do cargo Efetivo de Recepcionista.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 02 DE JANEIRO DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:9752C2B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 010/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º - 30 dias de férias a partir de 02 de janeiro de 2024, ao servidor **PEDRO RODRIGUES,** portador do RG nº 6.794.308-2 SSP/PR e CPF 015.568.599-61, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Motorista.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 02 DE JANEIRO DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:10C9532A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 011/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 02 de janeiro de 2024, a servidora **GENAIR GONCALVES MAINARDI**, portadora do RG nº 7.862.181-8 SSP/PR e CPF 024.550.299-80, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 02 DE JANEIRO DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:5B387707

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 012/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 02 de Janeiro de 2024, a servidora **ROSANE DREIER LAZARECK**, portadora da Cédula de Identidade nº 7.947.640-4 SSP/PR e CPF 048.149.559-28, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 02 DE JANEIRO DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:F13D9EF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 013/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER
Art.1º - 30 dias de férias a partir de 02 de Janeiro de 2024, a servidora **LIANDRA RAQUEL DE MIRANDA FOSS,** portadora do RG nº 8.196.583-8 SSP/PR e CPF 021.465.729-90, ocupante do Cargo em provimento Efetivo de Agente Comunitária de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 02 DE JANEIRO DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:4641EAE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 014/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 02 de janeiro de 2024, a servidora **LORENI GUIMARAES**, portadora do RG nº 9.185.714-6 SSP/PR e CPF 056.894.509-36, ocupante do Cargo em Provimento em comissão de Chefe da Divisão de Esportes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 02 DE JANEIRO DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:C3018355

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 015/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 02 de janeiro de 2024, a servidora **LUIZA FERNANDA WEIZENMANN NARESSI**, portadora do RG nº 7.875.840-6 SSP/PR e CPF 026.571.319-64, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 02 DE JANEIRO DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:C96BC25D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 016/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 02 de janeiro de 2024, ao servidor **CARLOS FRANCISCO PIVETTA**, portador do RG nº 5.045.915-2SSP/PR e CPF 976.060.739-53, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Administrativo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 02 DE JANEIRO DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:DADF378B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 017/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

RESOLVE

Art.1º - Conceder 30 dias de férias a partir de 02 de janeiro de 2024, a servidora **GISNELI RODRIGUES**, portadora do RG nº 9.814.171-5 SSP/PR e CPF 064.509.559-10, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Infraestrutura e Urbanismo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 02 DE JANEIRO DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:17964844

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 018/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º - 30 dias de férias a partir de 02 de janeiro de 2024, a servidora **NIRA DA ROSA**, portadora do RG sob Nº 5.635.614-2 e CPF 018.460.499-03, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Agente Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 02 DE JANEIRO DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:DB796834

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 019/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

RESOLVE

Art.1º - Conceder 30 dias de férias a partir de 02 de janeiro de 2024, a servidora **SIMONE MARIA DOS SANTOS**, portadora do RG nº 9.698.084-1 SSP/PR e CPF 065.740.569-85, ocupante do cargo efetivo de Agente Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 02 DE JANEIRO DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:604DFE85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 020/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 15 dias de férias a partir de 02 de janeiro de 2024, a servidora **BRUNA GONÇALVES AYALA,** portadora do RG nº 10.447.999-5 SSP/PR e CPF 086.452.869-80, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Saneamento e Vigilância Sanitária

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 02 DE JANEIRO DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:63274964

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 021/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 02 de janeiro de 2024, a servidora **ELIANDRA BUTZKE,** portador do RG nº 8.385.570-3 SSP/PR e CPF 049.429.189-36, ocupante do Cargo de Recepcionista.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 02 DE JANEIRO DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:96345956

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 022/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º - 30 dias de férias a partir de 02 de janeiro de 2024, aos servidores ocupantes do cargo de professor:

1421	ELIANDRA MORETTO FERRARI
1431	ELISANGELA APARECIDA MIRANDA
1441	JANETE BEATRIZ THEISEN DICKEL
1461	CLENIR ROSANI BROZOWSKI SUHRE
1501	TANIA MARIA DE OLIVEIRA MOURA
1541	ROSALINA AVILA
1621	MARGARETE SOLANGE CASAGRANDE CAVALHEIRO
1641	NELCI CHIARELLO MARQUESIN
3651	CLARICE BARBOSA WEBER
3691	GENI FATIMA FRANCO DA SILVA
3831	ELISANGELA APARECIDA MIRANDA
4261	ILIANDRA DOS SANTOS DICKEL
4341	DILSE MENEGUSSO DOS SANTOS
4351	NOEMI DE OLIVEIRA MENEGUSSO
5081	ELAINE PARLOW AMARAL
5082	ELAINE PARLOW AMARAL
6511	JULIANI KLEIN CHIARELLO
6512	JULIANI KLEIN CHIARELLO
6671	VALQUIRIA DE LIMA
6681	ALIRIA TESCHE
6682	ALIRIA TESCHE
6711	ILANI SEVERO
6721	ELVA TORRES FELIPE
6731	CLARICE BARBOSA WEBER
6741	JANETE BEATRIZ THEISEN DICKEL
6751	CLENIR ROSANI BROZOWSKI SUHRE
7831	ELVA TORRES FELIPE
7861	NELI RIGOTTI MICHAEL
8081	DIEGO SCHAFER
8241	ELIZAMARI DE MOURA
8242	ELIZAMARI DE MOURA
8351	MARILEI ANDREIA BORGES DE BARROS RODRIGUES
8491	FABIANA MARIA RUBINI SCHAFER
8761	CLAUDIMAR MONTEIRO DA SILVA
8871	ALINE CRISTINA BIANCHINI
9181	IVANEIDE DE MEDEIROS
9531	CARMEM MARISTELA LOCATELI GZESIUK

6521 NELI RIGOTTI MICHAEL
9111 JORGE VALMIR BOELTER

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 02 DE JANEIRO DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:84036B79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 023/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER
Art. 1º - 30 dias de férias a partir de 02 de janeiro de 2024, aos servidores ocupantes do cargo de professor:

9916	JOZYANI SUHRE
9917	DILSE MENEGUSSO DOS SANTOS
9918	NOEMI DE OLIVEIRA MENEGUSSO
9919	CARMEM MARISTELA LOCATELI GZESIUK
9920	GISELI MANSKI ZANELLA
9922	JORGE VALMIR BOELTER
9923	GEISON SCHWINGEL
9924	HILCE ADRIANA THEIS CAPRA
9927	ROSANE MACHADO DE OLIVEIRA
9928	MARCIANA DA SILVA
9929	LUCIA CAVALHEIRO DA ROSA
9930	MARGARETE SOLANGE CASAGRANDE CAVALHEIRO
9931	MARILEI ANDREIA BORGES DE BARROS RODRIGUES
9933	KELI APARECIDA BORTOLI
9941	ROSICLEI TONETO BERTAZZO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 02 DE JANEIRO DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:08C4F34D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 024/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 15 dias de férias a partir de 02 de janeiro de 2024, a servidora **ANA PAULA LEVANDOSKI PIGOSO**, portadora da Cédula de Identidade nº 9.439.614-0, SSP/PR e CPF 071.627.779-45, ocupante do cargo Efetivo de Nutricionista.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 02 DE JANEIRO DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:66429580

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 025/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 02 de janeiro de 2024, ao servidor **VALDIR DA ROSA**, portador do RG nº 4.206.500-5 SSP/PR e CPF 628.049.449-72, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 02 DE JANEIRO DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:B4A22763

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 026/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 20 dias de férias a partir de 02 de janeiro de 2024, ao servidor **GILMAR JOSE GARDA**, portador do RG nº 4.321.034-3 SSP/PR e CPF 602.901.299-15, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 02 DE JANEIRO DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:B8BE1F1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 027/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 02 de janeiro de 2024, ao servidor **ONATAO CANOVA DALLACORTE**, portador do RG nº 3.802.967-3 SSP/PR e CPF 738.150.399-91, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 02 DE JANEIRO DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:E15EE60D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 028/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 02 de janeiro de 2024, ao servidor **DENI ALBERTO DA SILVA**, portador do RG nº 9.117.988-1 SSP/PR e CPF 955.715.660-00, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 02 DE JANEIRO DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:FC310F9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 029/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 15 dias de férias a partir de 02 de janeiro de 2024, ao servidor **LENISCIO ROQUE SCHRENCK,** portador do RG nº 8.878.328-0 SSP/PR e CPF 050.660.399-70, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Motorista.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 02 DE JANEIRO DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:51615801

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1292/2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 707 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2023 (LOA 2024)

DECRETO Nº 1292/2023

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 707/2022 de 25 de novembro de 2022 (LOA-2023),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais)** com a seguinte especificação:

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F107	09.006.12.365.0018.2.074 – Transporte Escolar – Pré-Escola		
355	3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$	5.600,00
	TOTAL	**R$**	**5.600,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F107	09.006.12.361.0017.2.032 – Manutenção da Rede Escolar		
920	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	5.600,00
	TOTAL	**R$**	**5.600,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2023 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 647/2022 de 20/07/2022 (LDO 2023), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (28/12/2023).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:C159B848

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 229-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 229/2023.
CONTRATADA: J. DA ROSA & CIA LTDA - ME.
OBJETO: Aquisição de **materiais de higiene e limpeza**.
VIGÊNCIA: 27/12/2023 à 26/12/2024.
VALOR: R$ 49.132,00 (quarenta e nove mil, cento e trinta e dois reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico n° 81/2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:937F002F

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 230-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 230/2023.
CONTRATADA: LEANDRO LUIZ HOENIG 69319685215.
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza.
VIGÊNCIA: 27/12/2023 à 26/12/2024.
VALOR: R$ 10.175,00 (dez mil, cento e setenta e cinco reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico n° 81/2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:784BB6C3

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1233/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 1233, de 28 de dezembro de 2023.

"Regulamenta, no âmbito do Município de Bom Jesus do Sul, a Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos".

HELIO JOSE SURDI, Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

DECRETA:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este Decreto regulamenta, no âmbito do Município de Bom Jesus do Sul, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos, e consolida normas sobre contratações públicas municipais.

Art. 2º - O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta e entidades da administração indireta do Poder Executivo Municipal de Bom Jesus do Sul, exceto as empresas públicas, as sociedades de economia mista e suas subsidiárias, regidas pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Parágrafo único - Nas contratações realizadas com recursos da União, Estado e organismos a eles vinculados, decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, deverá ser observada a lei ou a regulamentação específica da modalidade de transferência, quando assim determinado.

Art. 3º - Na contagem dos prazos considerar-se-ão os dias corridos, exceto quando explicitamente disposto em sentido diverso.

Art. 4º - Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II
DEFINIÇÕES

Art. 5º - Além das definições contidas na Lei n° 14.133, de 2021, para os fins de aplicação deste Decreto, considera-se:

I. Administração Municipal: órgão ou entidade que integra a administração municipal direta ou indireta do Município de Bom Jesus do Sul, exceto as empresas públicas, as sociedades de economia mista e suas subsidiárias;
II. Órgão Oficial: Órgão Oficial Eletrônico do Município de Bom Jesus do Sul;
III. Processo de contratação: processo administrativo que objetiva satisfazer a necessidade da Administração Municipal por meio da contratação de terceiro, seja por intermédio de processo licitatório ou por processo de contratação direta, compreendendo a fase preparatória, a fase de seleção de fornecedor e a execução contratual;
IV. Processo licitatório: processo de seleção de fornecedor realizado por meio de procedimento de licitação, com base nos levantamentos e fundamentos legais verificados na fase preparatória;
V. Processo de contratação direta: processo administrativo em que, com base nos levantamentos e fundamentos legais verificados na fase preparatória, a contratação se realiza por meio de procedimento de dispensa ou inexigibilidade de licitação;
VI. Demandante: agente público, órgão ou entidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras, bem como solicitá-la;
VII. Solicitação: documento de formalização de demandas, elaborado pelo demandante;
VIII. Reequilíbrio econômico-financeiro: ajuste econômico de ata de registro de preços, termo de contrato ou instrumento equivalente, destinado a compensar as oscilações financeiras extraordinárias, decorrentes de atos da Administração ou extracontratuais, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior;
IX. Sítio eletrônico oficial: portal oficial do Município de Bom Jesus do Sul na internet, disponível no endereço eletrônico: https://bomjesusdosul.pr.gov.br/;
X. Sistema de controle interno: conjunto coordenado de métodos, medidas, mecanismos, processos e estruturas, adotados pela Administração Municipal para a realização de suas atividades, em atendimento aos princípios da gestão pública;
XI. Projeto: documento de planejamento para licitação e contratação que pode ser expresso por meio de um dos seguintes instrumentos: termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo.

CAPÍTULO III GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES
Seção I Disposições gerais

Art. 6º - O departamento Municipal de Administração do Município de Bom Jesus do Sul é responsável pela governança das contratações e designará os responsáveis por implementar processos, estruturas e mecanismos, incluindo os de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos de contratação e as execuções contratuais, com o intuito, dentre outros, de:
I. Alcançar os objetivos estabelecidos no art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021;
II. Promover um ambiente íntegro e confiável para as contratações;
III. Assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias; e
IV. Promover a eficiência, a efetividade e a eficácia nas contratações.

Parágrafo único - A avaliação, o direcionamento e o monitoramento dos processos de contratação devem ocorrer a partir de indicadores objetivamente definidos, destinados a medir a eficiência e a eficácia de todas as fases do processo de contratação, a atuação do contratado no cumprimento das obrigações e os resultados dos contratos e das atas de registro de preços.

Seção II
Práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo

Art. 7º - Para o controle das contratações públicas realizadas pela Administração Municipal serão adotados mecanismos de gestão de riscos, estruturados em 3 (três) linhas de defesa, nos termos do art. 169 da Lei nº 14.133, de 2021, da seguinte forma:
I. Integram a primeira linha de defesa os agentes públicos que atuam na fase preparatória dos processos de contratação, os agentes de contratação, os pregoeiros ou membros de comissão de contratação e de equipes de apoio, os agentes públicos responsáveis pela condução dos processos de contratação direta, pela gestão e pela fiscalização dos contratos, pela gestão das atas de registro de preços, os secretários municipais, os diretores e as autoridades máximas das administrações indiretas;
II. Integram a segunda linha de defesa as unidades de assessoramento jurídico, a Advocacia Municipal e a Unidade de Controle Interno do Município; e
III. Integram a terceira linha órgãos de controle externo.

Art. 8º - A adoção de mecanismos de gestão de riscos, inclusive para o aperfeiçoamento dos controles preventivos e para a capacitação de agentes públicos, será de responsabilidade e competência:
I. Do Chefe do Departamento Municipal de Administração, em relação aos atos praticados por agentes de contratação, por pregoeiros, por membros da comissão de contratação, da equipe de apoio ou agentes públicos que conduzirem processos de contratação direta, bem como os gestores de contrato e os gestores de atas de registro de preços; e
II. Dos Secretários Municipais, Chefes de Departamentos Municipais e das autoridades máximas das entidades da administração indireta, em relação aos atos praticados por agentes públicos que atuarem na etapa preparatória das contratações, que conduzirem processos de contratação direta, e aos atos praticados pelos fiscais dos respectivos contratos.

Parágrafo único - As autoridades competentes serão responsabilizadas pela ausência de providências relacionadas ao controle preventivo de riscos e à capacitação de agentes públicos que atuem no processo de contratação.

Art. 9º - Os mecanismos de gestão de riscos e controle preventivo serão desenvolvidos contemplando:
I. A adoção de práticas formais e sistemáticas de gerenciamento de riscos, com definição do apetite ao risco, identificação, avaliação, controle, tratamento e mitigação dos riscos relacionados à legalidade, integridade e obtenção dos resultados pretendidos nos processos de contratação;

II. A elaboração de matrizes de alocação de riscos, com indicação de medidas preventivas de riscos e de saneamento de irregularidades verificadas no processo de contratação; e
III.O aperfeiçoamento dos sistemas de controle interno, observado o princípio da segregação de funções.

§ 1º - A adoção de práticas formais e sistemáticas de gerenciamento de riscos deverá considerar a relação econômica entre o risco e o custo do seu tratamento.

§ 2º - Os agentes integrantes de qualquer linha de defesa deverão adotar medidas para o saneamento de quaisquer impropriedades que constatarem e para a apuração de responsabilidade e prevenção de nova ocorrência.

Seção III
Atuação da Advocacia Municipal

Art. 10 - Além do controle prévio de legalidade previsto no art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021, a Advocacia Municipal será instada a manifestar-se em resposta à consulta específica sobre dúvida de legalidade/juridicidade suscitada pelas autoridades, agentes de contratação/pregoeiro, gestores e fiscais de contratos e controle interno.

Parágrafo único - As manifestações jurídicas que trata do caput serão formalizadas por meio de parecer ou nota, observando-se o seguinte:

I. - O parecer deverá ser elaborado como resultado de estudos e análises jurídicas de natureza complexa que exijam a demonstração do raciocínio jurídico e o seu desenvolvimento; e
II. - A manifestação jurídica será elaborada sob a forma de nota quando se tratar de hipótese anteriormente examinada e nos casos de menor complexidade jurídica, admitindo pronunciamento simplificado constando simples referência aos dispositivos legais, ao parecer anterior a obra doutrinária ou a fonte jurisprudencial, sendo cabível a adoção impressa, digital, ou lançada a mão, no próprio expediente, assinada pelo autor.

Art. 11 - As manifestações jurídicas que trata este regulamento não conterão posicionamentos conclusivos sobre assuntos não jurídicos, tais como aqueles de conteúdo técnico e de oportunidade ou conveniência, ou afetos ao poder decisório da autoridade.

Art. 12 - A Advocacia Municipal poderá eventualmente solicitar subsídios ou esclarecimentos a respeito de documentos de conteúdo técnico quando reputados indispensáveis para a análise jurídica dos atos administrativos.

Art. 13 - Sem prejuízo do disposto no art. 10 deste Decreto, a análise jurídica do processo de seleção de fornecedor será dispensada quando forem utilizadas minutas padronizadas, previamente analisadas, de editais, instrumentos de contrato, atas de registro de preços, convênio ou outros ajustes.

§ 1º - Na hipótese prevista no caput deste artigo, eventuais alterações substanciais nas minutas padronizadas deverão ser novamente analisadas pela Advocacia Municipal.
§ 2º - A análise jurídica é obrigatória em todos os processos de contratação direta.
§ 3º - O Chefe do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, ou seu sucedâneo, poderá, motivadamente, solicitar nova análise jurídica da Advocacia Municipal.

Seção IV
Atuação da Unidade de Controle Interno

Art. 14 - Competem à Unidade de Controle Interno do Município, dentre outras, as seguintes atribuições relacionadas ao processo de contratação:
I. - Atuar como órgão central de Controle Interno da Administração Municipal, na segunda linha de defesa, prevista no art. 169 da Lei nº 14.133, de 2021;
II. - Apoiar as demais linhas de defesas no exercício de suas competências de gestão de riscos e de controle preventivo;
III. - Promover inspeções e avaliações das práticas contínuas e permanentes de gestão de risco e de controle preventivo nas contratações públicas;
IV. - Apoiar o agente de contratação e a equipe de apoio, a comissão de contratação, os fiscais e os gestores de contratos para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto neste Decreto;
V. - Auxiliar na instituição de modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos; e
VI. - Auxiliar o fiscal do contrato, dirimindo dúvidas e subsidiando-o com informações relevantes, a fim de prevenir riscos na execução contratual.

Art. 15 - A Unidade de Controle Interno será responsável por analisar eventuais denúncias sobre irregularidades no cumprimento deste Decreto ou decorrentes de ilícitos cometidos contra a gestão municipal.

Seção V
Plano de contratações anual

Art. 16 - O Plano de Contratações Anual é o documento que consolida as demandas que a Administração Municipal pretende contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração, com o objetivo de racionalizar as contratações do Município de Bom Jesus do Sul, para garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Art. 17 - O Plano de Contratações Anual será elaborado em duas fases, a primeira para fins orçamentários, e a segunda para organização do calendário de licitações e divulgação no sítio eletrônico oficial.

§ 1º - A primeira fase será desenvolvida juntamente com a elaboração da proposta orçamentária disponibilizada pelo setor responsável.

§ 2º - Quando do encaminhamento da proposta orçamentária para o setor responsável, cada órgão deverá indicar, em formulário próprio a ser disponibilizado, os objetos que pretende contratar no exercício seguinte, informando o item a ser contratado, com base na natureza de despesa.

§ 3º - A segunda fase do Plano de Contratações Anual será realizada Departamento Municipal da Administração, através da Central de Compras, que concentrará, sempre que possível, as demandas por objetos de mesma natureza, de forma a reduzir custos, unificar e organizar os processos de contratação ao longo do exercício, em formato de calendário anual.

§ 4º - As secretarias encaminharão ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos, em formulário a ser disponibilizado, os objetos que pretende contratar no exercício seguinte, informando:

I - O item a ser contratado, com base na natureza de despesa;
II - A unidade de fornecimento do item;
III - A quantidade estimada a ser adquirida ou contratada;
IV - A estimativa preliminar do valor;
V - A classificação da prioridade de contratação entre baixa, média e alta, considerando a necessidade a ser suprida;
VI - A data desejada para a contratação; e
VII - A existência de vinculação ou dependência de contratação de outro item para sua execução, visando a determinar a sequência em que os respectivos processos de contratação serão realizados.

§ 5º - Os demandantes utilizarão, preferencialmente, os dados do Catálogo Eletrônico de Padronização do Governo Federal.

§ 6º - Desde que justificado, as demandas cuja natureza não permitirem quantificação com exatidão, poderão ser descritas de forma estimativa, quando da elaboração do Plano de Contratações Anual.

Art. 18 - O Plano de Contratações Anual apresentará linguagem e formato que facilitem sua compreensão pelo mercado fornecedor e será divulgado no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo da divulgação por outros meios.

§ 1º - Durante o ano de sua execução, o Plano de Contratações Anual somente poderá ser alterado no caso de contratações emergenciais, recebimento de emendas parlamentares, transferências voluntárias, operações de crédito, superávit financeiro e excesso de arrecadação.

§ 2º - Alterações do Plano de Contratações Anual por motivos distintos dos previstos no § 1º deverão ser justificadas pela demandante e dependerão de autorização do setor responsável.

Art. 19 - Para fins da estimativa preliminar de valor, poderá ser adotada metodologia simplificada, com a consulta de um único preço ou do último preço praticado pela Administração Municipal, atualizado.

Art. 20 - Para a elaboração do Plano de Contratações Anual serão adotados os seguintes prazos:
I. - Os demandantes encaminharão todas as contratações pretendidas até o dia 30 de junho ao setor responsável pelo planejamento.
II. – O setor responsável publicará o Plano de Contratações Anual até o dia 31 de dezembro.

Seção VI
Centralização das contratações e execução do processo administrativo

Art. 21 - As contratações da Administração Municipal serão centralizadas através do Departamento de Administração, que realizará os procedimentos necessários à execução dos processos de contratação.

§ 1º - As fases preparatórias dos processos de contratação de objetos de uso geral de toda a Administração Municipal serão executadas através do Chefe de Departamento de Material e Patrimônio, podendo haver delegação desta competência em situações específicas.

§ 2º - As fases preparatórias dos processos de contratação de objetos de uso específico serão executadas no âmbito dos órgãos e entidades demandantes.

§ 3º - O Departamento de Administração poderá avocar a competência sobre a fase preparatória dos processos de contratação de objetos de uso específico, sem prejuízo da competência de outros agentes públicos sobre as demais fases e do pedido de informações e auxílio aos demandantes.

Art. 22 - Para o início do processo de contratação será necessária solicitação que indique, no mínimo, o problema a ser resolvido, a solução já utilizada anteriormente pela Administração Municipal, caso aplicável, e o prazo para início e conclusão da execução do serviço ou fornecimento.

Parágrafo único - A partir da solicitação, o processo de contratação será executado observando as seguintes fases:
I. - Fase preparatória: objetiva caracterizar o problema a ser resolvido, identificar no mercado a melhor solução disponível e viável técnica e economicamente, definir o procedimento e as condições de contratação, gerenciar riscos e produzir as minutas dos documentos necessários ao processo de contratação;
II. - Fase de seleção de fornecedor: corresponde à etapa de avaliação da proposta e das condições de habilitação dos proponentes, a fim de selecionar o fornecedor a ser contratado; e
III. - Fase de gestão e fiscalização do contrato: corresponde à execução sistemática de procedimentos que visem ao adimplemento contratual, por meio de ferramentas disponibilizadas pelo Município de Bom Jesus do Sul, inclusive mediante uso de recursos de tecnologia da informação.

TÍTULO II
FASE PREPARATÓRIA DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO
CAPÍTULO I
ATUAÇÃO DE AGENTES DA FASE PREPARATÓRIA

Art. 23 - Serão considerados agentes da fase preparatória do processo de contratação todos aqueles que desempenharem atividades relacionadas à elaboração dos documentos que a integrarão.

§ 1º - O estudo técnico preliminar, o anteprojeto, o projeto básico ou o termo de referência e os seus respectivos anexos serão elaborados por agente público ou equipe de agentes públicos lotados no órgão ou entidade demandante ou no Departamento da Administração, conforme o caso.

§ 2º - Poderá ser adotada uma comissão setorial para contratações que demandem conhecimento técnico do objeto a ser contratado, como exemplo as obras de engenharia.
§ 3º - Será admitida a contratação de terceiros para auxiliar na fase preparatória.

CAPÍTULO II
DOCUMENTOS E ATIVIDADES DA FASE PREPARATÓRIA

Art. 24 - A fase preparatória inclui as seguintes atividades:
I. - Elaboração do estudo técnico preliminar, caracterizando o interesse público da contratação, com base na descrição da necessidade da contratação;
II. - Elaboração do anteprojeto, do projeto básico ou do termo de referência, incluindo a pesquisa de preços que definirá o valor máximo da contratação, com base na solução indicada no estudo técnico preliminar;
III. - Elaboração da matriz de alocação de riscos, nos casos de obras de grande vulto e nas contratações integradas e semi-integradas;
IV. - Autorização para abertura do processo de contratação;
V. - Elaboração da minuta do edital, se for o caso;
VI. - Elaboração da minuta de ata de registro de preços, se for o caso;
VII. - Elaboração da minuta de contrato, se for o caso;
VIII. - Análise jurídica do processo de contratação, ressalvado o disposto no art. 13 deste Decreto;
IX. -Autorização para publicação do edital, se for o caso;
X. - Inserção de dados do processo de contratação no sítio eletrônico oficial; e
XI. - Publicação do edital ou do ato que autoriza a contratação direta.
§ 1º - Na elaboração dos instrumentos destinados aos fornecedores, não serão realizadas repetições de informações, sendo consideradas

parte do edital todas as informações presentes em todos os seus anexos.

§ 2º - O anteprojeto, o projeto básico ou o termo de referência elaborados na fase interna serão públicos para acesso de qualquer interessado.

Art. 25 - O estudo técnico preliminar deverá refletir o resultado dos levantamentos, das pesquisas e das conclusões sobre o problema a ser resolvido e a melhor forma de solucioná-lo, e sua elaboração considerará:
I. - A natureza do problema a ser resolvido, observando a finalidade e os resultados pretendidos com a contratação;
II. - As soluções existentes para o problema, observando o modelo já utilizado pela Administração Municipal e por outras administrações, se for o caso, e os seus impactos econômicos; e
III. - A definição da melhor solução para o problema e sua viabilidade.

Parágrafo único - A observância das soluções já utilizadas anteriormente pela Administração Municipal e por outras administrações não impedirá a adoção de solução inovadora, caso seja a que melhor resolva o problema detalhado nos Estudos Técnicos Preliminares.

Art. 26 - O início da fase preparatória dos processos de contratação será autorizado pelos ordenadores da despesa de cada secretaria ou pelo Departamento responsável, e por autoridade de cargo equivalente nos demais órgãos ou entidades demandantes.

Art. 27 - A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo único - É obrigatória a publicação de extrato do edital no Órgão Oficial Eletrônico do Município e, nos casos de recursos federais ou estaduais, a publicação deve ocorrer concomitantemente no Diário Oficial da União ou do Estado, conforme o caso, bem como em jornal diário de grande circulação.

CAPÍTULO III
PESQUISA DE PREÇOS E DEFINIÇÃO DE VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO
Seção I
Conceito de valor máximo da contratação

Art. 28 - O valor máximo da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto e, sempre que possível, a realidade do mercado local e/ou regional.

Seção II
Bens e serviços em geral

Art. 29 - As pesquisas de preços dos processos licitatórios serão realizadas mediante aplicação das seguintes referências e parâmetros, combinados ou não:
I. - Obrigatoriamente, quando existente, o preço praticado em contratações da própria Administração Municipal, considerados eventuais reajustes, repactuações e reequilíbrios concedidos, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observada a correção do valor pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data da homologação do certame, ou desde o último reajuste, repactuação ou reequilíbrio, até a data da pesquisa de preços;
II. - Obrigatoriamente, quando existente, o preço constante do Banco de Preços em Saúde (BPS), como referência de preços de medicamentos, observadas as quantidades adquiridas e a correção do valor pelo INPC ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data da compra até a data da pesquisa de preços, facultado para as contratações de insumos e materiais hospitalares;
III. - A composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observada a correção do valor pelo INPC ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data da homologação do certame até a data da pesquisa de preços;
IV. - Os preços praticados em contratações similares realizadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, incluso o sistema de registro de preços, e observada a correção do valor pelo INPC ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data da homologação do certame até a data da pesquisa de preços;
V. - Os dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo de qualquer ente federativo e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso, e que não tenham sido obtidos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
VI. - Os preços obtidos em pesquisa direta com fornecedores, mediante pedido formal de cotação ou por meio telefônico, com prazo máximo de 6 (seis) meses entre a cotação e a data de divulgação do edital;
VII. - Os preços poderão ser obtidos através de pesquisa realizada por servidores de forma direta a consulta de preços expostos, disponíveis ou acessíveis junto a fornecedores (ex. prateleira de mercado, livraria, materiais elétricos e de construção), desde que certificada pelo servidor responsável, cumprindo os mesmos requisitos do inciso VI deste artigo;
VIII. - Preços obtidos em pesquisa na base nacional ou regional de notas fiscais eletrônicas, no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observada a correção do valor pelo INPC ou outro índice que venha a substituí-lo, desde data da emissão da nota até a data da pesquisa de preços.;
IX. - Aplicativo Menor Preço - Nota Paraná (MENOR PREÇO - COMPRAS); ou
X. - Portal de Informação para Todos (IT - TCE/PR).

§ 1º - A pesquisa de preços deverá contemplar ao menos uma referência relativa aos incisos I, II ou III do caput deste artigo, sendo que eventual impossibilidade de obtenção de quaisquer parâmetros deverá ser registrada no processo.

§ 2º - Quando for coletado orçamento com fornecedor que tenha preço vigente junto ao Município, deverá ser adotado o de menor valor, sendo dispensada a necessidade de justificativa da não utilização do preço vigente quando superior ao do orçamento.

§ 3º - Para a utilização do Banco de Preços em Saúde:

I. - Deverão ser priorizados os preços de compras praticadas no Estado
II. -Não havendo histórico de pesquisa do item no período selecionado, a pesquisa poderá ser ampliada para os demais Estados
III. - Serão utilizados os preços obtidos de compras realizadas no período de 6 (seis) meses anterior à data da pesquisa de preços;
IV. -Deverão ser observadas e priorizadas as contratações cujas características sejam equivalentes à contratação pleiteada; e
V. - Se for obtida mais de uma referência no BPS, oriunda de cidades e contratações distintas, tais valores poderão ser utilizados através da composição de média aritmética simples ou ponderada.

§ 4º - Quando forem utilizadas referências de preços de sítios eletrônicos da internet, essas referências deverão conter, além do previsto no inciso V do caput deste artigo, o CNPJ e o endereço eletrônico consultado, sendo vedada a utilização de preços promocionais, com descontos condicionais ou com acréscimos em virtude de parcelamento, devendo constar na ficha da pesquisa realizada o nome do agente público que fez a pesquisa e sua assinatura.

§ 5º - Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.

§ 6º - Na pesquisa direta com fornecedores:

I. - Será considerada justificada a escolha de fornecedor que estiver localizado no Estado do Paraná e Santa Catarina, devendo ser justificada apenas a utilização de referências de preços de fornecedores de outros Estados;
II. - Quando utilizada cotação formal, deverá conter CNPJ, endereço, telefone, data e nome do responsável pela emissão;
III. - Quando utilizada a pesquisa de preços por meio telefônico, deverá ser certificada nos autos pelo agente público responsável pela pesquisa de preços, através de seu nome e sua assinatura, e na ficha de pesquisa constar o nome da empresa, o nome da pessoa de contato, a descrição do produto ou serviço, o preço, a data da consulta, o número do telefone da empresa consultada; ou
IV. - Quando utilizada a pesquisa de preços por consulta direta, deverá ser certificada nos autos pelo agente público responsável pela pesquisa de preços, através de seu nome e sua assinatura, e na ficha de pesquisa constar o nome da empresa, a descrição do produto ou serviço, o preço e data da consulta.

§ 7º - As referências de preços deverão ser analisadas de forma crítica, a fim de se verificar a compatibilidade efetiva entre os itens cotados e o descritivo de cada item a ser contratado.

Art. 30 - A metodologia para formação do preço máximo na contratação de bens e serviços em geral, por meio de processos licitatórios, deverá observar as seguintes regras:
I. - Existência de, no mínimo, 3 (três) referências de preço válidas conforme art. 29;
II. - Se alguma (s) das referências não guardar (em) relação de compatibilidade com as demais, destoando consideravelmente das outras, seu (s) preço (s) deverá (ão) ser desconsiderado (s) e/ou substituído (s), considerando o disposto no inciso I deste artigo;
III. - Formação da média aritmética entre as referências coletadas;
IV. - Se nenhuma das referências utilizadas destoar da média aritmética além de 30% (trinta por cento), será adotada a média aritmética como preço máximo;
V. - Se alguma (s) da (s) referência (s) utilizada (s) destoar (em) da média aritmética além de 30% (trinta por cento), será (ão) descontada (s) e será realizada nova média aritmética com os preços restantes para definição do preço máximo;
VI. - Se, após o cálculo do inciso V, não restar nenhuma referência dentro da margem de 30% (trinta por cento), deverão ser acrescidas no mínimo 2 (duas) novas referências e retomada a metodologia a partir do inciso I;
VII. - Frustradas as possibilidades anteriores, deverá ser usada, para determinação do preço máximo, a mediana das referências obtidas.

Art. 31 - Nas contratações diretas por dispensa de licitação, a pesquisa prévia de preços poderá ser substituída por 3 (três) propostas na etapa competitiva, quando não for possível definir o valor da contratação conforme o art. 29 deste Decreto, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que a data de emissão dos orçamentos seja de até 6 (seis) meses da data de divulgação do edital.

§ 1º - Obrigatoriamente, as propostas deverão atender aos requisitos da contratação e conter razão social, CNPJ, valor, data e validade da proposta, telefone, endereço, nome e assinatura de representante legal da empresa.

§ 2º - Na planilha de formação de preços deverão ser inseridos os valores de todas as propostas que atendam aos requisitos do § 1º deste artigo, devendo ser desconsiderados os valores não correspondentes à proposta vencedora.

§ 3º - Quando a Administração não obtiver pelo menos 3 (três) propostas na etapa competitiva, será necessário apresentar justificativa fundamentada, bem como comprovar que o valor a ser contratado trata-se de preço de mercado, apresentando, ao menos, 3 (três) referências de preços, nos termos do art. 29 deste Decreto.

§ 4º - Quando não for possível comprovar o preço por meio do disposto no § 3º deste artigo, a comprovação poderá dar-se por meio da apresentação de notas fiscais emitidas pela empresa ou contratos celebrados pelo contratado com terceiros, assim como documentos hábeis emitidos em substituição ao contrato no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração.

§ 5º - Caso a proposta vencedora não contenha assinatura do representante legal ou procurador habilitado, ou possua data de validade vencida, será solicitado o reencaminhamento da proposta devidamente saneada, previamente à homologação do processo.

Art. 32 - Nas contratações diretas por inexigibilidade de licitação, a comprovação do preço dar-se-á por meio da apresentação de, ao menos, 3 (três) notas fiscais emitidas ou contratos celebrados pelo fornecedor com terceiros, assim como documentos hábeis emitidos em substituição ao contrato, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração Municipal.

§ 1º - Nas contratações por inexigibilidade, para participação em cursos ou capacitações, poderão ser utilizados, para comprovação de preço, materiais informativos do organizador do curso, disponíveis publicamente, como folder, página na internet ou outros meios, sem prejuízo da tentativa de negociação do valor, quando houver participação de mais de um servidor municipal.

§ 2º - Nas contratações de que trata o caput deste artigo, deverá ser apresentada proposta comercial nos termos do § 1º do art. 29 deste Decreto.

Seção III
Obras e serviços de engenharia

Art. 33 – No processo de contratação de obras e serviços de engenharia, o valor máximo da contratação será definido por insumo ou serviço da planilha de composição de custos, sendo acrescido o percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e Encargos Sociais cabível pelo custo correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia.

§ 1º - Os valores dos insumos e serviços que não estiverem disponíveis nas tabelas Sinapi ou Sicro poderão ser obtidos pelos seguintes parâmetros, nesta ordem:

I. - Dados de outras tabelas de referência formalmente aprovadas pelo Poder Executivo federal, estadual, distrital ou municipal;
II. - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada ou em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
III. - Preços de contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
IV. - Preços obtidos em pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observada a correção do valor pelo INPC ou por outro índice que venha a substituí-lo, desde a data da emissão da nota até a data da pesquisa de preços; e
V. - Preços obtidos em pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo necessária justificativa caso não se alcancem 3 (três) cotações.

§ 2º - Em decorrência de Convênio firmado ou de obrigação definida pelo órgão repassador dos recursos, poderão ser utilizadas outras tabelas oficiais.

Art. 34 - No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, sob os regimes de contratação integrada ou semi-integradas, o valor máximo da contratação será calculado nos termos deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, nos termos do art. 33 deste Decreto, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada, baseada em outras

contratações similares, ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

Parágrafo único - Na hipótese de que trata este artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no dispositivo.

Seção IV
Processos de aditivos contratuais

Art. 35 - As alterações contratuais ensejarão análise da adequação econômica, devendo ser comprovada a compatibilidade dos valores unitários e global com os preços praticados pelo mercado.

Art. 36 - Nos contratos de fornecimento e serviços, deverão ser apresentadas, ao menos, 3 (três) referências de preços, conforme estabelecido no art. 29 deste Decreto.

§ 1º - Nos casos em que for relevante a consideração da marca do produto para a demonstração da vantajosidade, a pesquisa de preços deverá, preferencialmente, considerar a marca a ser contratada.
§ 2º - Em qualquer caso, para análise da vantajosidade econômica serão descartados os preços que destoarem a partir de 30% (trinta por cento) da média aritmética das referências coletadas e, no caso de não restarem ao menos duas referências dentro da margem de 30% (trinta por cento), deverão ser acrescidas novas referências e recalculada a média aritmética.

§ 3º - Caberá ao fiscal de contrato avaliar, criticamente, se o valor do termo aditivo é coerente com a média aritmética das referências não descartadas, bem como negociar melhores condições, quando entender necessário.

Art. 37 - No caso de obras e serviços, os preços unitários, eventualmente não contemplados no contrato, serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º - Nos casos das alterações previstas no caput deste artigo, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado, em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

§ 2º - No caso de contrato decorrente de licitação com julgamento por maior desconto, o desconto ofertado em relação ao preço global fixado no edital de licitação deverá ser estendido aos termos aditivos.

Art. 38 - Não estão enquadradas nesta Seção as alterações de preço decorrentes de reajuste e repactuação, que poderão ser realizadas por simples apostilamento, nos termos do inciso I do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção V
Disposições gerais da pesquisa de preços

Art. 39 - As justificativas apresentadas deverão ser claras e objetivas, juntando-se ao processo, sempre que possível, os respectivos documentos comprobatórios, sendo vedadas justificativas genéricas e incapazes de demonstrar a necessidade de se excepcionar as condições estabelecidas.

Art. 40 - Casos omissos ou que eventualmente possam frustrar o processo de contratação, no que tange à formação de preços de bens e serviços em geral, serão dirimidos pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

Art. 41 - Os valores de bens imóveis, analisados pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis, responsável por apresentar laudo de avaliação dos imóveis utilizados no Município, bem como os preços formados para Obras ou Serviços de engenharia por profissionais tecnicamente habilitados, não serão analisados quanto à formação de preço pela Coordenação de Pesquisas e de Análises de Preços.

CAPÍTULO IV
ENQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMO NAS CATEGORIAS COMUM E LUXO

Art. 42 - Os bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de bem de luxo.

§ 1º - Considera-se bem de consumo todo material que atenda a, pelo menos, um dos critérios a seguir:
I. - Durabilidade: quando, em uso normal e no prazo máximo de 2 (dois) anos, perde ou tem reduzidas suas condições de funcionamento;
II. - Fragilidade: possui estrutura sujeita a modificação, por ser quebradiça ou deformável, de modo a não ser recuperável e/ou perder sua identidade;
III. - Perfectibilidade: quando, sujeito a modificações químicas ou físicas, deteriora-se ou perde suas características normais de uso;
IV. - Incomparabilidade: quando, destinado à incorporação a outro bem, não pode ser retirado sem prejuízo das características principais; ou
V. - Transformabilidade: quando adquirido para transformação.

§ 2º - Considera-se bem de qualidade comum aquele que detém baixa ou moderada elasticidade-renda de demanda e bem de luxo aquele que detém alta elasticidade-renda de demanda, identificável por meio de características, tais como ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte.

§ 3º - Considera-se elasticidade-renda da demanda a razão entre a variação percentual da qualidade demandada e a variação percentual da renda média dos consumidores.

§ 4º - Na classificação de um bem como sendo de luxo, o órgão ou entidade deverá considerar:
I. - Relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do artigo, especialmente a facilidade/dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e quando existirem bens com características similares que possam substituir o produto ou serviço, com desempenho, sabor ou funcionalidade que tornem a compra desnecessariamente onerosa ao erário; e
II. - Relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do artigo ao longo do tempo, em função de evolução tecnológica, tendências sociais, alterações de disponibilidade no mercado e modificações no processo de suprimento logístico.

§ 5º - Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do § 2º deste artigo:

I. - For adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou
II. - Tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

§ 6º - O Secretário da Administração poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Capítulo.

CAPÍTULO V
PROGRAMA DE INTEGRIDADE DE FORNECEDORES NAS CONTRATAÇÕES DE GRANDE VULTO

Art. 43 - Para os fins deste Decreto, o programa de integridade consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos de integridade, controle e auditoria, com o objetivo de prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Municipal.

Art. 44 - Nas contratações de obra, serviço e fornecimento superiores a 200 (duzentas) vezes o valor previsto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, de acordo com previsão obrigatória do

edital, o contratado deverá comprovar a existência de programa de integridade em até 6 (seis) meses, contados da assinatura do contrato.

Parágrafo único - O descumprimento do disposto no caput deste artigo caracterizará inexecução parcial do contrato e implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.

Art. 45 - A comprovação da existência do programa de integridade será realizada mediante declaração formal do contratado e compromisso de sua manutenção até o término do contrato.

§ 1º - Serão considerados programas de integridade implantados os que preencherem, no mínimo, os seguintes critérios:

I. - Padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade aplicáveis a todos os empregados, administradores e dirigentes;
II. - Capacitação, no mínimo anual, para, pelo menos, 20% (vinte por cento) dos empregados da empresa, sobre temas relacionados ao programa de integridade;
III. - Mecanismos voltados para a prevenção de fraudes e atos ilícitos nos processos de contratação ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros;
IV. - Sanções, prazos E procedimentos para apuração de irregularidades; e
V. - Canais de denúncia de irregularidades, acessíveis e divulgados a Empregados, fornecedores e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciantes de boa-fé.

§ 2º - A Administração Municipal poderá realizar diligência para confirmar a veracidade da declaração de existência de programa de integridade implantado.

CAPÍTULO VI COTAS E PREFERÊNCIAS
Seção I
Exigência de percentual de mão-de-obra constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e trabalhadores oriundos ou egressos do sistema prisional

Art. 46 - Nas contratações de obras e serviços de engenharia com valor superior a 200 (duzentas) vezes o valor previsto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nas contratações de serviço terceirizado, com cessão de mão- de-obra em regime de dedicação exclusiva, com valor superior a 100 (cem) vezes o valor previsto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o edital poderá exigir que até 2% (dois por cento) da mão-de-obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e trabalhadores oriundos ou egressos do sistema prisional.

§ 1º - Para os fins deste Decreto, serão consideradas mulheres vítimas de violência doméstica e trabalhadores oriundos ou egressos do sistema prisional aqueles que assim se declararem.

§ 2º - Para os fins de enquadramento na categoria de mulher vítima de violência doméstica, será considerado o gênero declarado da vítima.

§ 3º - A identidade das colaboradoras será mantida em sigilo pelo contratado e pela Administração, vedado qualquer tipo de discriminação laboral.

§ 4º - Para análise do cabimento da exigência da cota, será considerado como valor da contratação, no caso de serviços contínuos, o valor global correspondente a 1 (um) ano de execução.

Art. 47 - Na definição da quantidade mínima de profissionais, necessária para atender à exigência de cota, serão desprezadas as casas decimais.

Art. 48 - As cotas previstas neste Capítulo poderão deixar de ser exigidas, mediante justificativa na fase preparatória do processo de contratação.

Seção II
Fixação de margem de preferência para aquisição de bens constituídos de material reciclado, reciclável ou biodegradável

Art. 49 - Nas licitações, poderá ser estabelecida margem de preferência de até 10% (dez por cento) para aquisição de bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, reciclável ou biodegradável.

§ 1º - O edital deverá estabelecer, conforme cada caso, os requisitos para aplicação da margem de preferência referida neste artigo.

§ 2º - Para aplicação da margem de preferência, o licitante deverá declarar, sob as penas da lei, o atendimento aos requisitos estabelecidos pelo edital.

CAPÍTULO VII
CICLO DE VIDA DO OBJETO

Art. 50 - Entende-se por custo do ciclo de vida do objeto o preço de aquisição do produto, somado ao dispêndio total para a Administração Municipal ao longo da vida do produto, inclusive com a sua disposição final.

Art. 51 - A contratação mais vantajosa para a Administração Municipal, quando possível, deverá dar-se pelo menor dispêndio, considerando o ciclo de vida do produto a partir de fatores economicamente relevantes, vinculados ao objeto que puder ser objetivamente mensurável, identificado e justificado na fase preparatória da contratação, podendo ser considerados, dentre outros, os custos relativos a:
I - Manutenção;
II - Utilização;
III - reposição;
IV - Depreciação;
V - Impacto ambiental; e
VI - Descarte ou logística reversa.

§ 1º - Poderão ser utilizados no levantamento dos custos relacionados ao ciclo de vida do objeto, dentre outros:
I. - Histórico de contratos anteriores, conforme ocorrências anotadas e relatórios formalmente produzidos;
II. - Séries estatísticas disponibilizadas por instituição pública ou privada, com competência técnica compatível;
III. - Publicações especializadas; e
IV. - Trabalhos técnicos e acadêmicos.

§ 2º - Nos processos de contratação, que considerarem o custo do ciclo de vida do objeto após a sua entrega, deverá ser utilizado, preferencialmente, o regime de contratação de fornecimento e prestação de serviços associado, de forma a garantir que os valores ofertados na proposta para o custo do ciclo de vida sejam executados pelo contratado.

CAPÍTULO VIII
CONTRATAÇÕES DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 52 - A gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado na Administração Municipal deverá considerar aspectos como:
I - Adaptabilidade;
II - Reputação;
III - Suporte;
IV - Confiabilidade;
V - Praticidade;
VI - Popularização;
VII - treinamento; e
VIII - relação custo-benefício.

Art. 53 - A contratação de licenças deverá ser alinhada às reais necessidades da Administração Municipal, com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Parágrafo único - Nos casos de desenvolvimento de softwares para utilização pela Administração Municipal, a especificação do edital deverá prever a obrigação de cessão, pelo contratado, dos direitos autorais e de todas as condições necessárias para manutenção do software pela Administração Municipal ou por terceiros.

TÍTULO III
FASE DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR CAPÍTULO I
ATUAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS
Seção I
Agente de contratação, pregoeiro e comissão de contratação

Art. 54 - O agente de contratação, o pregoeiro e os membros da comissão de contratação serão agentes públicos do Município de Bom Jesus do Sul, designados pelo Prefeito Municipal.

Art. 55 - A atuação do pregoeiro, em licitações na modalidade pregão, e do agente de contratação e da comissão de contratação, em licitações nas demais modalidades, inclui, dentre outras, as seguintes atribuições:
I. - Receber, analisar e responder os pedidos de esclarecimentos;
II. - Receber, analisar e responder as impugnações ao edital e submeter sua resposta à ratificação do Prefeito Municipal;
III. - Iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
IV. credenciar os interessados;
V. - Receber e examinar a declaração dos licitantes quanto à regularidade das condições de habilitação;
VI. - Verificar a conformidade da proposta e da documentação em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
VII. - Coordenar a sessão pública e o envio de propostas e lances;
VIII. - Conduzir a etapa competitiva;
IX. Classificar os proponentes após encerrada a etapa competitiva;
X. - Negociar para obtenção de maior vantagem;
XI. - Verificar e julgar as condições de habilitação; XII - sanear erros ou falhas;
XII. - Indicar o vencedor do certame;
XIII. - Receber recursos e pedidos de reconsideração e analisar sua admissibilidade;
XIV. - Reconsiderar seus atos diante da interposição de recurso ou pedido de reconsideração, ou encaminhar para decisão do Prefeito Municipal;
XV. - Elaborar a ata da sessão da licitação;
XVI. - Encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, para homologação e adjudicação; e
XVII. - Propor a revogação ou a anulação da licitação, quando for o caso.

Art. 56 - O agente de contratação, o pregoeiro e a comissão de contratação contarão com o apoio e o auxílio dos agentes da fase preparatória, da Advocacia Municipal e da Unidade de Controle Interno para o desempenho das suas atribuições.

Art. 57 - O agente de contratação e o pregoeiro serão auxiliados, no que couber, por uma equipe de apoio, designada pelo Prefeito Municipal, para subsidiar o desempenho de suas atribuições.

Art. 58 - A comissão de contratação atuará em licitações que envolvam bens ou serviços especiais e será formada por, no mínimo, 3 (três) agentes públicos designados pelo Prefeito Municipal, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico.

§ 1º - A comissão de contratação será presidida por um agente público do Município de Bom Jesus do Sul.

§ 2º - Os membros da comissão de contratação responderão, solidariamente, por todos os atos praticados pela comissão, exceto aquele que expressar posição individual divergente, fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 59 - Não é atribuição do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação a condução de processos de contratação direta.

Seção II
Chefe do Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Art. 60 - Compete ao Chefe do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, além das atribuições previstas na Lei nº 2.344/2021 e em suas alterações, ou sucedânea:
I. - Acompanhar os processos de gestão e fiscalização de contratos e atas de registro de preços, no sentido de promover a uniformização e coordenação entre os diversos agentes públicos envolvidos;
II. - Proceder à análise da documentação para abertura do processo de contratação; e
III. - Tomar providências para a inserção dos contratos no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Seção III
Prefeito Municipal

Art. 61 - Compete ao Prefeito Municipal, além das atribuições previstas na Lei nº 2.344/2021 e em suas alterações, ou sucedânea:
I. - Assinar os editais de licitação na modalidade concorrência e autorizar a sua publicação e o início da fase de seleção de fornecedor;
II. - Ratificar as respostas do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação às impugnações ao edital;
III. - Aplicar declaração de inidoneidade;
IV. - Designar comissão para julgamento de recursos contra decisões que aplicaram penalidades a fornecedores;
V. - Analisar e julgar os recursos e pedidos de reconsideração recebidos pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação;
VI. - Instituir comissão permanente para processos administrativos de apuração de responsabilidades dos licitantes e contratados; e
VII. - Instituir comissão para apreciação dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro dos contratos e das atas de registro de preços.

CAPÍTULO II
CONTRATAÇÕES REALIZADAS POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO
Seção I Licitações eletrônicas

Art. 62 - As licitações realizadas pela Administração Municipal deverão ser processadas, preferencialmente, na forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Art. 63 - Para realizar licitações eletrônicas, se a Administração Municipal optar por realizar procedimento regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Administração poderá, desde já, utilizar-se de sistema atualmente disponível, inclusive o Comprasnet ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.

Parágrafo único - O ato praticado em decorrência de regras próprias do sistema eletrônico adotado, que não possam ser configuradas de forma distinta, será considerado válido e não implicará em responsabilização dos agentes públicos, ainda que incompatível com as normas deste Decreto.

Seção II Dispensas eletrônicas

Art. 64 - A Administração Municipal poderá realizar dispensa eletrônica, utilizando, preferencialmente, a ferramenta informatizada integrante do sistema de compras do Governo Federal.

Parágrafo único - Será obrigatória a utilização da ferramenta nos casos previstos no parágrafo único do art. 2º deste Decreto.

CAPÍTULO III
ANÁLISE DE DESEMPENHO NAS LICITAÇÕES DO TIPO MELHOR TÉCNICA E TÉCNICA E PREÇO

Art. 65 - A metodologia para a pontuação técnica do desempenho do licitante em contratações anteriores será disciplinada em edital, considerando os objetivos e resultados pretendidos com a contratação.

§ 1º - Serão admitidas para a pontuação técnica as avaliações de desempenho que se referirem a contratações similares, nas parcelas indicadas pelo edital como de maior relevância para a execução.

§ 2º - Somente serão admitidas para a pontuação técnica as avaliações de desempenho com notas que indiquem nível de satisfação do órgão ou entidade avaliadora igual ou superior a 80% (oitenta por cento).

§ 3º - A utilização do desempenho pretérito na pontuação técnica deverá estar objetivamente quantificada no edital, limitada a 5% (cinco por cento) do total da pontuação técnica.
§ 4º - A análise de desempenho, para os fins da pontuação técnica, em licitações com critério de julgamento melhor técnica e técnica e preço, está condicionada à implantação e à regulamentação do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações no Portal Nacional de Contratações Públicas.

CAPÍTULO IV
NEGOCIAÇÃO DE CONDIÇÕES MAIS VANTAJOSAS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 66 - Definido o resultado do julgamento, o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, convocará o licitante melhor classificado para negociação, cujos parâmetros serão os orçamentos que fundamentaram o valor máximo da contratação e os preços praticados pelo licitante em contratações públicas similares.
§ 1º - É vedada a negociação em condições diversas daquelas estabelecidas no edital.
§ 2º - A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e deverá ser transparente, de fácil acesso ao público e ter suas condições consignadas em ata.

Art. 67 - Frustrada a negociação com o licitante melhor classificado, o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação fixará um valor admissível para a negociação e convocará os licitantes, inclusive o melhor classificado, para se manifestarem quanto à aceitação do valor fixado.

§ 1º - O valor admissível para a negociação deverá ser igual ou inferior ao valor máximo da contratação.

§ 2º - Caso mais de um licitante aceite o valor admissível para a negociação, deverá ser observada a ordem de classificação anterior à negociação.

§ 3º - Não havendo licitante que aceite o valor admissível para a negociação, o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação poderá fixar novo valor admissível para negociação e realizar nova rodada de negociação.

§ 4º - Poderão ser realizadas quantas rodadas de negociação forem convenientes, a critério do agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação.

§ 5º - Será declarada fracassada a licitação que não resultar em negociação satisfatória, salvo se demonstradas a conveniência e a oportunidade na adjudicação pelo menor preço obtido.

Art. 68 - O agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação poderá, justificadamente, desclassificar, após a fase de negociação, as propostas que, mesmo abaixo do valor máximo da contratação, permanecerem com preços excessivos, considerando o valor de mercado, desde que justificado.

CAPÍTULO V
CRITÉRIOS DE DESEMPATE ENTRE PROPOSTAS OU LANCES
Seção I
Ordem dos critérios de desempate

Art. 69 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate que seguem, e na ordem seguinte:
I. - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
II. - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão, preferencialmente, ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na Lei nº 14.133, de 2021;
III. - Desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do art. 70 deste Decreto; e
IV. - Desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, nos termos do art. 71 deste Decreto.

§ 1º - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
I. - Empresas estabelecidas no Município de Bom Jesus do Sul, ou, se persistir o empate, localizadas no território do Estado do Paraná;
II. - Empresas brasileiras;
III. - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e
IV. - Empresas que comprovem a prática de ações de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 2º - As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 3º - Caso persista o empate, o desempate dar-se-á por sorteio.

Seção II
Ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho

Art. 70 - Será considerado o desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, utilizada como critério de desempate, quando o licitante adotar, no mínimo, 4 (quatro) das seguintes práticas:
I. - Política de paridade salarial entre homens e mulheres no exercício da mesma função;
II. - Política de paridade entre homens e mulheres na ocupação de cargos de liderança;
III. - Programa para o desenvolvimento de lideranças femininas ou para assegurar que futuros líderes da empresa sejam mulheres;
IV. Auxílio-creche;
V. - Estrutura física adequada para trabalhadoras gestantes e lactantes;
VI. - Horários flexíveis e opções de home office parcial ou integral para gestantes e lactantes;
VII. - Canal de denúncias para o combate ao assédio;
VIII. - Critérios não discriminatórios de recrutamento e seleção; e
IX. - Canal para recebimento de opiniões, sugestões e demandas de ações de equidade.

Parágrafo único - A comprovação do desenvolvimento das ações de equidade deverá ocorrer por declaração própria do licitante, quando constatado empate, permitida diligência para comprovação das ações implementadas.

Seção III
Definição de programa de integridade

Art. 71 - Para fins da aplicação do critério de desempate, será considerado implementado o programa de integridade que contiver, no mínimo, os requisitos estabelecidos no art. 45 deste Decreto.

§ 1º - O licitante que, na data da abertura das propostas, não possuir o programa de integridade implementado, poderá beneficiar-se do critério de desempate declarando o compromisso de implementar, em até 60 (sessenta) dias, os requisitos necessários.

§ 2º - Caso o contratado não tenha implementado as práticas declaradas no prazo de 60 (sessenta) dias, será aplicada multa mensal

de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.

CAPÍTULO VI
CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO
Seção Única
Habilitação de licitante por processo eletrônico

Art. 72 - Será permitida, para qualquer fim, a verificação dos documentos de habilitação por meio de processo eletrônico de comunicação à distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente, sendo assegurado aos demais licitantes o acesso às informações constantes dos sistemas.

§ 1º - Para fins de diligência e/ou saneamento do processo, todos os documentos exigidos para habilitação, que estiverem disponíveis para livre acesso pela internet, poderão ser obtidos, diretamente, pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, bem como pela gestão ou fiscalização do contrato e da ata de registro de preços, sendo dispensado o encaminhamento desses documentos pelo licitante ou contratado.
§ 2º - Será admitida a apresentação de cópia simples de documentos, podendo a Administração Municipal diligenciar para aferir a veracidade dos documentos, sendo passível de declaração de inidoneidade a sua falsidade.

§ 3º - Os documentos obtidos junto ao Sicaf serão presumidos verdadeiros, sendo aplicada declaração de inidoneidade aos licitantes que inserirem documentos falsos no sistema.
§ 4º - Caso o sistema de acesso pela internet para a emissão de documento estiver indisponível, deverão ser realizados novos acessos ou diligências para obtenção do documento.
§ 5º - Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado, com acesso vinculado à chave de identificação e senha do interessado, a segurança quanto à autenticidade e autoria dos documentos será presumida, sendo desnecessário o envio de documentos assinados com certificação digital.

§ 6º - Serão consideradas válidas todas as certidões tributárias que estejam com data de validade dentro do prazo, desde que seja possível verificar a autenticidade da certidão.

CAPÍTULO VII
MODALIDADES ESPECIAIS E CONTRATAÇÃO DIRETA
Seção I
Procedimentos operacionais para a modalidade leilão

Art. 73 - Nas licitações realizadas na modalidade leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:
I. - Realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados com base nos seus preços de mercado, levando-se em consideração as condições de conservação e funcionamento em que se encontram, a partir dos quais serão fixados os valores mínimos para arrematação;
II. - Designação de agente de contratação para atuar como leiloeiro, com o auxílio da equipe de apoio ou, alternativamente, contratação de leiloeiro oficial para conduzir o certame;
III. - Elaboração do edital contendo descrição dos bens, valor de avaliação, valor mínimo para lance inicial, local e prazo para visitação, condições para participação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, dentre outros; e
IV. - Realização da sessão pública, na qual serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores.

§ 1º - Os lances serão apresentados de forma crescente, observado o valor do lance mínimo fixado pelo edital.

§ 2º - Em caso de empate, será considerado vencedor o lance apresentado em primeiro lugar.

§ 3º - A sessão pública poderá ser encerrada em caso de desinteresse dos licitantes, caracterizado pela ausência de lances durante o período de 3 (três) minutos.

§ 4º - No caso de pessoas físicas, será exigido para a habilitação apenas documento de identificação e, para as pessoas jurídicas, o documento que comprove a sua existência jurídica.

§ 5º - No caso de comprovada inviabilidade de obtenção do preço de mercado dos bens a serem leiloados, poderá ser utilizado como valor de avaliação o seu valor contábil atualizado ou valor recuperável, adotando-se, sempre que possível, os procedimentos contábeis de impairment ou redução a valor recuperável.

Seção II
Procedimentos operacionais para a modalidade diálogo competitivo

Art. 74 - A modalidade diálogo competitivo possibilitará à Administração Municipal realizar um diálogo prévio com os licitantes qualificados, visando a identificar a solução que atenderá às suas necessidades e, em seguida, selecionar a proposta mais vantajosa, por meio de uma fase competitiva.

Art. 75 - O Prefeito Municipal é competente para decidir sobre a realização do diálogo competitivo, mediante justificativa da vantagem na sua utilização.

§ 1º - Para os fins da alínea “a” do inciso I do caput do art. 32 da Lei n° 14.133, de 2021, considera-se inovação tecnológica ou técnica a inovação em produtos ou processos, mediante o uso de um novo conjunto de conhecimentos, procedimentos ou recursos, com a finalidade de executar uma atividade ou atingir um objetivo, podendo, por exemplo:
I - Envolver novas tecnologias ou combinar tecnologias já existentes;
II - Derivar de uso de novo conhecimento; ou
III - Representar o aprimoramento de produtos e processos existentes.

§ 2º - As condições previstas nas alíneas “b” e “c” do inciso I do caput do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021, deverão ser justificadas e demonstradas por meio de estudo técnico preliminar, dispensada a justificativa das demais condições do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 76 - O edital de convocação será divulgado no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas e indicará, conforme levantamentos obtidos na fase preparatória da licitação:
I. - O prazo para interessados manifestarem seu interesse em participar da licitação, que deverá ser de, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias úteis;
II. - os objetivos e o tema do diálogo;
III. - Os critérios para a escolha da solução;
IV. - A possibilidade de escolha de mais de uma solução, se for o caso;
V. - A possibilidade de escolha de solução contida em uma única proposta, como, também, a mescla entre soluções de propostas distintas, sendo tácita a autorização pelos proponentes;
VI. - A cessão dos direitos autorais da solução ofertada para a Administração Municipal, salvo quando o objeto envolver atividade de pesquisa e desenvolvimento de caráter científico, tecnológico ou de inovação;
VII. - A qualificação exigida dos participantes como condição para participação do diálogo, fixada de forma objetiva e com base em critérios técnicos;
VIII. - As diretrizes e formas de apresentação das propostas para o diálogo;
IX. Demais prazos a serem observados pelos interessados;
X. A metodologia a ser utilizada no diálogo; e
XI. - A disciplina para interposição de impugnações e recursos, com prazo estabelecido de acordo com a complexidade da licitação de, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis.

Art. 77 - O procedimento da modalidade diálogo competitivo observará as seguintes fases, em sequência:
I. - Divulgação do edital de convocação;
II. - Qualificação de interessados para o diálogo;
III. Diálogo;
IV. - Declaração de conclusão do diálogo;
V. - Divulgação do edital da fase competitiva;

VI. – Fase competitiva, com apresentação de propostas pelos interessados que participaram do diálogo e seleção da proposta mais vantajosa;
VII. - Recursos; e
VIII. - Adjudicação e homologação.

Parágrafo único - A modalidade diálogo competitivo será conduzida por comissão especial de contratação composta por, no mínimo, 3 (três) agentes públicos do Município de Bom Jesus do Sul, designados pelo Prefeito Municipal, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

Art. 78 - Na fase de diálogo, serão realizados diálogos individuais com cada participante, em sessões gravadas em áudio e vídeo, garantido o sigilo das soluções apresentadas.
§ 1º - Quando necessário para a evolução do diálogo e mediante autorização do proponente, a o setor responsável poderá revelar pontos específicos de uma determinada solução.
§ 2º - A fase de diálogo poderá ser subdividida em subfases, conforme critérios estabelecidos em edital, possibilitando a eliminação gradativa de soluções, quando necessário.
§ 3º - A fase de diálogo será encerrada pela comissão especial de contratação quando obtida uma ou mais soluções que atendam às necessidades da Administração Municipal ou quando verificada a ausência de soluções suficientes.

§ 4º - Encerrada a fase de diálogo, as gravações das sessões serão juntadas ao processo de contratação, tornando-as públicas para todos os interessados.

Art. 79 - A fase competitiva será pública e o edital fixará o prazo, nos termos do art. 55 da Lei nº 14.133, de 2021, para apresentação de propostas pelos licitantes que participaram do diálogo, e conterá:
I. - A especificação da solução;
II. - Os prazos, as condições de execução e a forma de remuneração do licitante vencedor;
III. - A forma de apresentação das propostas na fase competitiva;
IV. O critério de julgamento da fase competitiva; e
V. - As condições de habilitação complementares a serem demonstradas pelo licitante vencedor da fase competitiva, se necessárias.

§ 1º - Somente os licitantes que apresentaram propostas na fase de diálogo poderão participar da fase competitiva.
§ 2º - O edital da fase competitiva será divulgado pelos mesmos meios pelos quais foi divulgado o edital de convocação.
§ 3º - O julgamento da fase competitiva poderá dar-se pelos critérios de melhor técnica ou de técnica e preço.

Seção III
Condução dos processos de contratação direta

Art. 80 - Após a fase preparatória, verificado o cabimento de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação, o processo será conduzido por agente público ou comissão designada pela autoridade máxima do órgão ou entidade demandante e aprovada pela autoridade superior.

Seção IV
Dispensa para obras e serviços de engenharia destinados à pesquisa e desenvolvimento

Art. 81 - As obras e serviços de engenharia, para serem dispensadas de licitação, nos termos da alínea "c" do inciso IV do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, deverão ser imprescindíveis para a instalação dos equipamentos e produtos destinados à pesquisa e desenvolvimento.

Parágrafo único - Deverá estar demonstrada, no estudo técnico preliminar, a necessidade das obras e serviços de engenharia para a realização da pesquisa e desenvolvimento.

Art. 82 - A escolha do contratado deve buscar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, respeitadas as formalidades necessárias à contratação direta.

TÍTULO IV
PROCEDIMENTOS AUXILIARES ÀS LICITAÇÕES
CAPÍTULO I
CREDENCIAMENTO

Art. 83 - O credenciamento poderá ser utilizado para formar uma rede de prestadores de serviços e fornecedores, pessoas físicas ou jurídicas, nos casos em que a satisfação do interesse público estiver vinculada à possibilidade de contratação de qualquer um, de alguns ou de todos os credenciados, mediante o pagamento de valor previamente estabelecido pela Administração Municipal.

Parágrafo único - O estabelecimento prévio do valor a ser pago pela Administração Municipal poderá, justificadamente, ser dispensado nos casos de mercados fluidos, nos quais a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabilize a seleção de interessado por meio de processo de licitação.

Art. 84 - O edital de chamamento público para credenciamento deverá ser elaborado considerando as peculiaridades da respectiva hipótese legal de cabimento, disciplinando, conforme o caso, sobre:
I. - Condições gerais de ingresso;
II. - Exigências específicas de qualificação técnica;
III. - Regras de contratação;
IV. - Valores fixados para a remuneração ou forma de cálculo do valor a ser pago;
V. - Critério para distribuição de demandas;
VI. - Formalização da contratação;
VII. - Recusa em contratar e sanções cabíveis;
VIII. - Minuta de instrumento de contrato;
IX. - Modelos de declarações; e
X. - Outros aspectos relevantes.

Parágrafo único - O edital de credenciamento será mantido à disposição para acesso público no sítio eletrônico oficial, sendo admitido o credenciamento até a data prevista em edital.

Art. 85 - As contratações deverão ser formalizadas por meio de instrumento de contrato.
§ 1º - A relação dos credenciados será divulgada no sítio eletrônico oficial.
§ 2º - O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento mediante o envio de pedido escrito ao órgão ou entidade contratante, por meio dos canais indicados no edital, o qual surtirá efeitos a partir do protocolo do pedido.
§ 3º - O credenciado que deixar de cumprir as exigências do edital ou descumprir os contratos firmados com a Administração Municipal será descredenciado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme disciplinado nos respectivos instrumentos.

CAPÍTULO II
PRÉ-QUALIFICAÇÃO

Art. 86 - A Administração Municipal poderá promover a pré-qualificação destinada a identificar bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas pelo demandante.

§ 1º - A pré-qualificação de bens poderá ser utilizada por todos os órgãos e entidades municipais, independente de quem a tenha implementado.
§ 2º - A Administração Municipal não realizará pré-qualificação de licitantes e de serviços.

Art. 87 - O procedimento de pré-qualificação de bens consiste na análise antecipada das especificações para uma aquisição futura, podendo ser utilizado para os bens que sejam frequentemente adquiridos pela Administração Municipal ou para aqueles cujas características demandem análise que possa comprometer a celeridade do processo de contratação.

Parágrafo único - O edital de pré-qualificação deverá informar que os processos de contratação futuros serão realizados com exclusividade para os produtos pré-qualificados, quando houver 3 (três) ou mais produtos pré-qualificados.

Art. 88 - Será considerado produto pré-qualificado, o produto específico, com marca e modelo aprovado no processo de pré-qualificação de bens, realizado pela Administração Municipal ou nas condições estabelecidas no art. 95 deste Decreto.

Parágrafo único - Nas licitações destinadas a contratar bens pré-qualificados, qualquer interessado poderá ofertar um produto pré-qualificado, independentemente de quem tenha solicitado a pré-qualificação daquele produto.

Art. 89 - O procedimento de pré-qualificação será iniciado com a convocação de interessados, por meio de edital de pré-qualificação de bens, que indicará as especificações mínimas do objeto, as exigências para a pré-qualificação, fixadas em critérios objetivos, e o prazo para aprovação.

§ 1º - A Administração Municipal poderá admitir no edital a pré-qualificação, de ofício, de bens, inclusive com o aproveitamento de produtos que já tenham sido aprovados anteriormente pelo Município.
§ 2º - O edital de pré-qualificação deverá comunicar aos interessados que os futuros processos de contratação serão exclusivos para bens pré-qualificados.
§ 3º - A convocação para o procedimento de pré-qualificação de bens será realizada mediante divulgação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial.
§ 4º - Os produtos pré-qualificados serão divulgados no sítio eletrônico oficial.

Art. 90 - A Administração Municipal poderá realizar licitação restrita ao fornecimento de produtos pré-qualificados quando houver, no mínimo, 3 (três) produtos pré-qualificados.

§ 1º - Na licitação restrita aos produtos pré-qualificados, somente poderá ser ofertado o produto cujo processo de pré-qualificação estiver finalizado até a data de apresentação da proposta.
§ 2º - Caso não existam 3 (três) produtos pré-qualificados, o edital deverá admitir a apresentação de amostras, na fase de seleção de fornecedor, para qualificação daqueles que não foram previamente qualificados.

Art. 91 - Desde que previsto no edital de chamamento para a pré-qualificação de bens e no edital de licitação para contratação exclusiva de bens pré-qualificados, poderão ser admitidos produtos que tenham sido pré-qualificados por outros órgãos e entidades da Administração Pública.

§ 1º - Para os fins do aproveitamento de pré-qualificação, realizada por outro órgão ou entidade, deverá ser analisado, pelo demandante, se as exigências realizadas para a pré-qualificação do produto são compatíveis com as estabelecidas pela Administração Municipal.
§ 2º - O demandante encaminhará para a aprovação da Secretaria da Administração pedido de aproveitamento de pré-qualificação, acompanhado de relatório demonstrando a compatibilidade das exigências para a pré-qualificação do produto.
§ 3º - Os produtos pré-qualificados por outros órgãos e entidades da Administração Pública também deverão constar da divulgação feita no sítio eletrônico oficial, com a observação de que a pré-qualificação daquele produto foi realizada por outro órgão ou entidade, da identificação do órgão responsável pela pré-qualificação e do número do processo.

CAPÍTULO III
PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PRIVADO
Seção I Disposições gerais

Art. 92 - Para os fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I. - Procedimento de manifestação de interesse: o procedimento a ser utilizado antes do processo de contratação para obter, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, levantamentos, investigações, estudos ou projetos de soluções que atendam às necessidades específicas da Administração Municipal ou contribuam com questões de relevância pública; e
II. - Manifestação de interesse privado: apresentação espontânea, por pessoa física ou jurídica, de propostas, projetos, levantamentos, investigações, estudos ou soluções que atendam às necessidades específicas da Administração Municipal ou contribuam com questões de relevância pública.

Art. 93 - O pedido de abertura de procedimento de manifestação de interesse será elaborado pelo órgão ou entidade demandante e encaminhada à ao setor responsável, devendo conter:
I. - Descrição do escopo do projeto;
II. - O detalhamento das necessidades públicas a serem atendidas; e
III. - Os levantamentos, investigações e estudos necessários à sua implementação.

Seção II Abertura

Art. 94 - O procedimento de manifestação de interesse será aberto mediante a publicação de edital de chamamento público no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial, sendo facultada à Administração Municipal a publicação em outros meios.

Art. 95 - O edital de chamamento público deverá conter:
I. - Escopo do procedimento de manifestação de interesse;
II. - Diretrizes e premissas que orientem a apresentação dos trabalhos, para atendimento do interesse público;
III. Prazo para apresentação do requerimento de autorização para participação no procedimento de manifestação de interesse;
IV. Critérios para habilitação e aprovação do requerimento de autorização, para apresentação e projetos, levantamentos, investigações e estudos;
V. Prazo máximo para apresentação dos trabalhos, contado da data de publicação do termo de autorização de participação;
VI. Critérios para avaliação e seleção dos trabalhos;
VII. Valor nominal máximo para eventual ressarcimento, caso utilizado o trabalho selecionado;
VIII. Previsão de cessão dos direitos autorais da solução ofertada para a Administração Municipal, salvo quando o objeto envolver atividade de pesquisa e desenvolvimento de caráter científico, tecnológico ou de inovação; e
IX. Informações disponíveis necessárias à realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos, quando houver.

Parágrafo único - O prazo para entrega dos trabalhos será de, no mínimo, 20 (vinte) dias úteis, contados da data de publicação do termo de autorização de participação, podendo ser suspenso ou prorrogado de ofício, mediante decisão motivada ou a pedido de interessado, desde que acolhido pela Administração Municipal.

Seção III Requerimento de autorização

Art. 96 - O requerimento de autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado deverá ser endereçado ao setor responsável, protocolado na forma fixada no edital de chamamento público, e deverá conter as seguintes informações:
I. - Habilitação jurídica, por meio da apresentação dos documentos exigidos pelo edital;
II. - Demonstração da atuação na área de domínio do projeto e de possuir equipe técnica, com a formação necessária para o desenvolvimento de todas as etapas dos estudos técnicos, nos termos exigidos pelo edital e seus anexos;
III. - Apresentação de cronograma de realização dos estudos técnicos, com fixação das datas de início e término de cada uma das etapas previstas, devendo ser observado o prazo máximo fixado no edital e em seus anexos;
IV. - Indicação de valor do ressarcimento pretendido, acompanhado de planilha orçamentária com a discriminação dos custos; e
V. - Declaração de transferência à Administração Pública dos direitos associados aos estudos técnicos selecionados.

Art. 97 - Será facultada aos interessados a associação para apresentação de trabalhos em conjunto, que será informada juntamente com o requerimento de autorização, hipótese em que deverá ser feita a indicação da empresa responsável pela comunicação com a Administração Municipal, e indicada a proporção da repartição do eventual valor devido a título de ressarcimento.
Parágrafo único - O proponente poderá contratar terceiros para auxiliar na elaboração dos trabalhos, sem prejuízo das responsabilidades previstas no edital de chamamento público.

Art. 98 - Aprovado o requerimento de autorização pela comissão especial de contratação, o termo de autorização será expedido e publicado, ocasião em que passará a contar o prazo para a apresentação dos estudos previstos no edital.

§ 1º - Da decisão de não autorização caberá recurso administrativo direcionado ao Secretário Municipal da Administração, que deverá julgá-lo no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de interposição.

§ 2º - O prazo para interposição do recurso é de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, que se realizará mediante ciência nos autos do processo administrativo ou da publicação no Diário Oficial.

Art. 99 - A autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos é pessoal e intransferível e poderá ser:
I. - Cassada, em caso de descumprimento de seus termos, inclusive na hipótese de inobservância de eventual prazo para apresentação ou reapresentação dos estudos;
II. - Revogada, em caso de perda de interesse da Administração Municipal nos estudos e/ou desistência por parte da pessoa autorizada, que será manifestada, a qualquer tempo, por meio de comunicação escrita à comissão especial de contratação;
III. - Anulada, em caso de vício no procedimento, regulado pelo instrumento de autorização, ou por outros motivos dispostos na legislação aplicável; ou
IV. - Tornada sem efeito, em caso de superveniência de dispositivo legal que, por qualquer motivo, impeça o recebimento dos estudos.

Parágrafo único - Os casos previstos neste artigo não geram direito ao ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração dos estudos técnicos.

Art. 100 - O autorizado será comunicado da ocorrência das hipóteses previstas no art. 99.

Art. 101 - Na hipótese de descumprimento dos termos da autorização, caso não haja regularização no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação, o autorizado terá sua autorização cassada.

Seção IV Recebimento dos trabalhos

Art. 102 - Os projetos, levantamentos, estudos ou soluções serão endereçados à Secretaria Municipal da Administração e protocolados na forma fixada no edital, sendo que o envio de trabalhos:
I. - Não gerará direito de preferência no processo licitatório;
II. - Não obrigará a Administração Municipal a realizar processo de contratação;
III. - Não implicará, por si só, em direito ao ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração; e
IV. - Será remunerado somente pelo vencedor da licitação, vedada, em qualquer hipótese, a cobrança de valores do poder público.

Parágrafo único - O proponente poderá, a qualquer tempo, desistir de apresentar os trabalhos, mediante pedido endereçado à Secretaria Municipal da Administração, assegurado o ressarcimento na hipótese de aproveitamento dos trabalhos, na proporção do que for utilizado.

Seção V Avaliação e seleção

Art. 103 - A avaliação e seleção dos trabalhos será feita por comissão especial de contratação composta por, no mínimo, 3 (três) agentes públicos, designados pela Secretaria Municipal da Administração.

Art. 104 - A avaliação e a seleção dos trabalhos serão realizadas em conformidade com os critérios definidos no edital de chamamento público.

Art. 105 - A Secretaria Municipal da Administração e a Secretaria demandante, quando for o caso, poderão solicitar informações adicionais sobre os trabalhos apresentados.

Art. 106 - Na fase de seleção, os trabalhos poderão ser:
I. - Integralmente aproveitados, hipótese em que o autorizado fará jus a possível ressarcimento, observado o disposto no edital de Chamamento Público;
II. - Parcialmente aproveitados, hipótese em que o valor do possível ressarcimento será apurado apenas em relação às informações efetivamente utilizadas em eventual processo de contratação; ou
III. - Totalmente rejeitados, hipótese em que, ainda que haja licitação do objeto, não haverá ressarcimento ou qualquer forma de indenização devida ao responsável pelos trabalhos.

§ 1º - A comissão especial de contratação realizará a seleção dos trabalhos e aprovará os valores para possível ressarcimento, publicando o resultado da referida seleção no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial.
§ 2º - Do resultado da seleção e da apuração dos valores caberá recurso administrativo ao Secretário Municipal da Administração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir de sua publicação, sendo intimados os demais interessados para apresentarem contrarrazões em igual prazo.
§ 3º - O recurso deverá ser decidido no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
§ 4º - O valor apurado para ressarcimento poderá ser rejeitado pelo interessado, caso em que não serão utilizadas as informações contidas nos documentos selecionados, ficando facultado à comissão selecionar outros trabalhos dentre aqueles apresentados.

Art. 107 - Após comunicados, os proponentes dos trabalhos não selecionados terão o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a retirada dos documentos apresentados em formato físico, eventualmente encaminhados, que serão descartados após o referido prazo.

Seção VI Ressarcimento dos valores

Art. 108 - O ressarcimento será realizado pelo vencedor da licitação e seu valor deverá ser compatível com os custos de elaboração dos trabalhos selecionados, demonstrados mediante planilha orçamentária, bem como estar de acordo com o preço praticado pelo mercado em trabalhos e projetos similares.

Parágrafo único - O ressarcimento, desde que previsto no edital de chamamento público, poderá estar condicionado à atualização ou à adequação dos levantamentos, investigações, estudos e soluções, até a abertura da licitação, em decorrência, entre outros aspectos, de:
I - Alteração de premissas regulatórias e de atos normativos aplicáveis;
II - Recomendações e determinações dos órgãos de controle; ou
III - Outras alterações motivadas pelo interesse público.

Seção VII Manifestação de interesse privado

Art. 109 - A apresentação da manifestação de interesse privado deverá observar o seguinte procedimento:
I. - Protocolo junto à Secretaria Municipal da Administração;
II. - A Secretaria Municipal da Administração solicitará, conforme o caso, ao órgão vinculado ao objeto, a emissão de parecer técnico no prazo de 30 (trinta) dias, e após, no prazo sucessivo de 60 (sessenta) dias, decidirá, motivadamente, pela aprovação ou rejeição, podendo solicitar, a qualquer tempo, informações complementares para a tomada da decisão;
III. - Poderá ser solicitada ao proponente a adequação da proposta, bem como a juntada de informações e/ou documentos adicionais pertinentes, caso necessário;
IV. - Atendidos os requisitos, será aberto procedimento de manifestação de interesse ou consulta pública, conforme a complexidade do caso; e

V. - Não atendidos os requisitos ou as adequações solicitadas, a manifestação de interesse privado será rejeitada, sendo o proponente comunicado da decisão e promovido o devido arquivamento.

Parágrafo único - A manifestação de interesse privado poderá incluir o oferecimento de amostras ou período de testes à Administração Municipal, desde que sem ônus ao Município.

Art. 110 - A manifestação de interesse privado deverá conter, quando aplicáveis, os seguintes itens:
I. - Qualificação completa do proponente, incluindo localização para eventual envio de notificações, informações, erratas, respostas e pedido de esclarecimentos;
II. - Descrição dos problemas e desafios, bem como das soluções e dos benefícios para a Administração Municipal e para a sociedade;
III. - Demonstração, ainda que preliminar, da viabilidade econômica, jurídica, técnica e ambiental da proposta; e
IV. - Declaração de transferência à Administração Municipal dos direitos associados aos projetos, levantamentos, investigações ou estudos propostos, sem direito a ressarcimento, salvo quando o objeto envolver atividade de pesquisa e desenvolvimento de caráter científico, tecnológico ou de inovação.

Art. 111 - A manifestação de interesse privado será analisada pelo Secretário Municipal da Administração, que decidirá pela continuidade ou não do processo de contratação.

§ 1º - Caso decida pela continuidade, o Secretário da Administração deverá optar pela realização de procedimento de manifestação de interesse ou consulta pública, de acordo com a complexidade do caso.

§ 2º - No caso de rejeição, após comunicado, o proponente terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a retirada dos documentos apresentados em formato físico, eventualmente encaminhados, que serão descartados após o referido prazo.

Art. 112 - A Manifestação de Interesse Privado não conferirá ao seu proponente direito a ressarcimento, inclusive nos casos em que a Administração Municipal venha a utilizar os estudos apresentados.

Parágrafo único - Caso a Manifestação de Interesse Privado conduza à realização de um Procedimento de Manifestação de Interesse, o proponente da Manifestação de Interesse Privado poderá ser ressarcido, caso seu projeto seja utilizado no Procedimento de Manifestação de Interesse.

CAPÍTULO IV
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 113 - O Sistema de Registro de Preços - SRP para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, obedecerá ao disposto neste Capítulo.

Art. 114 - O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:
I. - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
II. - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
III. - Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
IV. - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

§ 1º - O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I. - Existência de projeto padronizado, em conformidade com as previsões da legislação e deste Decreto, sem complexidade técnica e operacional;
II. - Necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado; e
III. - Haja compromisso do órgão participante ou aderente de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

§ 2º - A mera ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos do §1º deste artigo não é motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços.

Seção I
Das atribuições do órgão gerenciador

Art. 115 - Considera-se Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços cada Secretaria Municipal, em conjunto ou separadamente, e quando o processo for realizado pela Central de Compras, o gerenciador será o departamento responsável.

Parágrafo único - Compete à autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, autorizar a instauração e homologar as licitações para formação dos registros de preços.

Art. 116 - Compete ao órgão ou entidade gerenciadora a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
I. - Registrar a intenção para registro de preços e dar publicidade aos demais órgãos e entidades para que manifestem seu interesse na aquisição de bens, contratação de obras ou serviços objeto de licitação para Registro de Preços, estabelecendo, quando for o caso, número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento, observado o parágrafo único deste artigo;
II. - Realizar pesquisa de preços para procedimentos iniciados no órgão gerenciador, bem como definir a tabela de referência para obras e serviços de engenharia, destacando os respectivos valores que serão licitados;
III. - Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação do respectivo projeto definido no inciso XII do art. 5º deste Decreto, destinado a atender os requisitos de padronização e racionalização;
IV. - Recusar os quantitativos considerados ínfimos e/ou superestimados;
V. - Promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
VI. - Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos órgãos participantes;
VII. - Gerenciar a ata de registro de preços;
VIII. - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais revisões dos preços registrados;
IX. Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;
X. Providenciar o registro das penalidades administrativas aplicadas previstas em lei e no instrumento convocatório;
XI. Verificar se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelos órgãos e entidades da Administração Pública, efetivamente se enquadram nas hipóteses previstas na legislação e neste Decreto, podendo indeferir os pedidos que não estejam de acordo com as referidas hipóteses; e
XII. Aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo único - A publicidade da intenção de registro de preços aos demais órgãos e entidades, prevista no inciso I do caput deste artigo, poderá ser dispensada pelo órgão gerenciador, mediante justificativa, quando o objeto for de interesse restrito a órgãos ou entidades específicas da Administração Pública.

Seção II
Dos órgãos e entidades participantes

Art. 117 - O órgão ou entidade interessado poderá solicitar ao órgão gerenciador a realização de registro de preços específicos ou solicitar a inclusão de novos itens, encaminhando-lhe, observadas as normas expedidas pelos órgãos gerenciadores, conforme o caso:
I. - Especificação do objeto;
II. - Projeto, nos termos da legislação e deste Decreto;
III. Estimativa de consumo e local de entrega; e
IV. - Cronograma de contratação.

Parágrafo único - A pesquisa de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço, deverá ser realizada pelo órgão gerenciador ou em conjunto com as secretarias nas compras com elevado número de itens ou de objetos específicos na forma estabelecida neste Decreto.

Art. 118 - Compete ao órgão ou entidade participante:

I. - Registrar o interesse em participar do registro de preços mediante comunicado ao órgão gerenciador, informando estimativa de contratação, justificando a contratação e os quantitativos previstos, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação, especificações técnicas ou projeto, na forma da legislação e deste Decreto, visando à instauração do procedimento licitatório;
II. - Garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente, no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador;
III. - Por ocasião da manifestação de interesse, solicitar a inclusão de novos itens, que deverá ser feita no prazo previsto pelo órgão gerenciador;
IV. - Tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
V. - Emitir a ordem de compra, ordem de serviço ou contrato quando da necessidade de contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
VI. - Providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município, quando couber;
VII. - Assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização;
VIII. - Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;
IX. - Registrar no Cadastro Unificado de Fornecedores eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal; e
X. - Aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Seção III
Da licitação para o registro de preços

Art. 119 - O processo licitatório para o Sistema de Registro de Preços será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão, preferencialmente eletrônicos, do tipo menor preço ou de maior desconto, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e deste Decreto.

Parágrafo único - O sistema de registro de preços poderá, na forma deste Decreto, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

Art. 120 - O processo licitatório será precedido de ampla pesquisa de mercado para fixação do preço máximo, e o valor estimado será definido com base no Capítulo III do Título II deste Decreto - Pesquisa de preços e definição máxima da contratação.

Art. 121 - Além das exigências previstas no caput do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o edital de licitação para Registro de Preços contemplará, no mínimo, o seguinte:
I. - Estimativa de quantidades a serem adquiridas ou contratadas, segundo a conveniência e oportunidade, no prazo de validade do registro de preços;
II. - Indicação nominal das Secretarias participantes do respectivo registro de preços, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação e neste Decreto;
III. - Prazo de validade da ata de registro de preços; e
IV. Previsão do cancelamento do registro de preços por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

§ 1º - Quando o edital prever o fornecimento de bens, contratação de obras ou serviços em locais diferentes, é facultada a apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região.

§ 2º - O edital poderá admitir, como critério de julgamento, a oferta de maior desconto linear sobre tabela referencial de preços, inclusive para contratação de obras e serviços de engenharia, para o qual este critério será o preferencial, elaborada por órgão ou entidade de reconhecimento público, desde que tecnicamente justificado.

§ 3º - O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

§ 4º - Na hipótese de que trata o § 3º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

§ 5º - Do instrumento convocatório para registro de preços de obras e serviços de engenharia deverá, também, constar:
I. - A especificação ou descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas, descrito por meio de um projeto, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo;
II. - As condições quanto aos locais, prazos de execução e vigência, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços contínuos de engenharia, quando cabíveis, a frequência, a periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos, a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
III. - Os modelos de planilhas de custo, quando couber;
IV. - As minutas de contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, quando for o caso; e
V. - As penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas, de acordo com os respectivos contratos.

§ 6º - Na hipótese de o licitante formular proposta com quantidade inferior à demandada, serão registrados em ata os preços dos licitantes classificados, até que seja atingido o total licitado do bem ou serviço, em função da capacidade de fornecimento dos licitantes, na forma do inciso IV do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 7º - As aquisições a que se referem o § 6º deste artigo deverão ser realizadas na forma prevista na legislação e neste Decreto.

Seção IV
Da ata de registro de preços
Art. 122 - Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital da licitação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

§ 1º - O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
§ 2º - A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.
§ 3º - Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor.

§ 4º - Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
I. - O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;
II. - Se houver mais de um licitante na situação de que trata este parágrafo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e
III. - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o § 4º deste artigo será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

§ 5º - A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.
§ 6º - A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.
§ 7º - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 8º - É vedada a formação simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto pelo mesmo órgão ou entidade.
§ 9º - O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Portal do Município e demais órgãos necessários à ampla publicidade.

§ 10 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.

Art. 123 - No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços deverão ser respeitados os quantitativos originais e o saldo remanescente.

Art. 124 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

Parágrafo único - É facultado à Administração Pública celebrar contratos decorrentes de Ata de Registro de Preços.

Seção V
Revisão e do reajuste de preços e do cancelamento da ata e do preço registrado
Subseção I
Revisão dos Preços Registrados

Art. 125 - Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 126 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

§ 1º - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
§ 2º - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
§ 3º - A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Art. 127 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata.

§ 1º - A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a análise dos preços pela Coordenação de Pesquisas e de Análises de Preços e a deliberação a respeito do pedido pelo setor responsável de licitações, compras e contratos.

§ 2º - Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§ 3º - Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

§ 4º - Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

§ 5º - Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 6º - Liberado o fornecedor na forma do § 5º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço revisado.

§ 7º - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Subseção II
Do reajustamento da ata ou do preço registrado

Art. 128 - A ata de registro de preços deverá conter cláusula que estabeleça critérios e documentos necessários para análise de revisão de preços, além do índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Subseção III
Do Cancelamento da ata ou do preço registrado

Art. 129 - O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I. - For liberado;
II. - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III. - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. - Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; ou
V. - Não aceitar o preço revisado pela Administração.

Art. 130 - A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I. - Pelo decurso do prazo de vigência;
II. - Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III. - Por fato superveniente, decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV. - Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

Art. 131 - No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - O fornecedor ou prestador será notificado pessoalmente para apresentar defesa no prazo de cinco dias, a contar do recebimento da comunicação.
§ 2º - A notificação poderá ser feita por meio eletrônico.

Seção VI
Das regras gerais da contratação

Art. 132 - As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 133 - Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá credenciar-se no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores, se houver, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

Art. 134 - Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor (cadastro de reserva), na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

Art. 135 - Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

Art. 136 - Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º - Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que tratam os art. 124 a
136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

§ 2º - A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 4º - A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Seção VII
Da utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes

Art. 137 - Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

§ 1º - A adesão é restrita a casos de solicitação vertical, em conformidade com o entendimento do TCE/PR, vedada a adesão entre Municípios.
§ 2º - As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
§ 3º - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º - Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
§ 5º - O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos lotes de que não tenha figurado inicialmente como participante.
§ 6º - Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

Art. 138 - É vedada ao Município de Bom Jesus do Sul a adesão às atas de registros de preços gerenciadas por órgãos ou entidades de municípios.

Parágrafo único - É permitida, mediante ato do dirigente máximo do Município ou de cada Secretaria, que demonstre a necessidade e a vantagem econômica, a adesão a atas de registro de preços gerenciadas pela Administração Pública Estadual e Federal.

Seção VIII
Disposições finais sobre o sistema de registro de preços

Art. 139 - A Administração utilizará, além do Portal Nacional de Contratações Públicas, o sistema de gestão adotado pela Prefeitura Municipal, para:

I - Operacionalização do procedimento do Sistema de Registro de Preços; e
II - Automatização dos procedimentos de controle e das atribuições dos órgãos gerenciadores, participantes e aderentes.
Parágrafo único - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade deste com o vigente no mercado.

Art. 140 - A Secretaria da Administração expedirá, se necessárias, em função dos respectivos objetos a serem licitados, instruções complementares sobre o Sistema de Registro de Preços para o cumprimento deste Decreto.

CAPÍTULO V
REGISTRO CADASTRAL

Art. 141 - A Administração Municipal utilizará o registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas.

§ 1º - Enquanto não for disponibilizado o registro cadastral unificado, será utilizado o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) do Governo Federal.
§ 2º - Não serão realizadas licitações restritas a fornecedores previamente cadastrados, exceto quando o cadastramento for condição de acesso ao portal eletrônico utilizado para a realização da licitação ou para o procedimento eletrônico de contratação direta.

TÍTULO V EXECUÇÃO CONTRATUAL
CAPÍTULO I
PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS
Seção I
Gestão e fiscalização de contratos

Art. 142 - A Secretaria Municipal da Administração, por intermédio do Prefeito Municipal, será responsável pela designação formal do gestor dos contratos celebrados pela Administração Municipal.

§ 1º - Compete ao Prefeito Municipal indicar os agentes públicos que atuarão como fiscal e como suplente.

§ 2º - Na designação do gestor e fiscal do contrato, deverá ser observada a gestão por competências, com base em critérios quantitativos e qualitativos, de modo que a complexidade e o número de contratos distribuídos a cada fiscal não prejudiquem a boa execução das suas atribuições.

Art. 143 - A fiscalização será realizada por um ou mais fiscais, conforme necessário, em razão da natureza do objeto e das características do contrato.

§ 1º - Todo contrato terá, no mínimo, 1 (um) agente público formalmente designado responsável pela fiscalização da execução do contrato e outro agente público formalmente designado para a gestão do contrato e da ata de registro de preços, observada a segregação de funções.
§ 2º - Os contratos realizados em múltiplos lugares, que demandem acompanhamento constante, deverão ter, no mínimo, 1 (um) agente público formalmente designado como fiscal setorial para cada um dos locais de execução.
§ 3º - Os agentes relacionados à gestão e fiscalização dos contratos deverão ser informados, assinando o ato de sua designação, das atribuições envolvidas e não poderão recusar a designação, mas poderão manifestar-se, de forma motivada, sobre eventual ausência de condições para o desempenho das suas atribuições.
§ 4º - Os agentes públicos relacionados à gestão e fiscalização dos contratos deverão informar eventual existência de relacionamento direto com o contratado que caracterize conflito de interesses, sob pena de responsabilização administrativa.
§ 5º - Havendo manifestação do agente público acerca de eventual ausência de condições para o desempenho da função de fiscal, caberá ao agente público, responsável pela indicação, decidir se manterá a designação ou solicitará ao demandante a indicação de outro agente público, sendo vedada a manutenção de agentes públicos que tenham relacionamento direto com o contratado.

§ 6º - Os agentes públicos que atuarem na gestão e fiscalização dos contratos contarão com o apoio e auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das suas atribuições.

Seção II
Respeito aos princípios da boa-fé, da lealdade e da segurança jurídica

Art. 144 - A Administração Municipal respeitará, em relação aos seus contratos e atas de registro de preços, os princípios da boa-fé, da lealdade e da segurança jurídica e primará pelo respeito mútuo, boa convivência, transparência, cordialidade, diálogo e pontualidade.

Art. 145 - A Secretaria Municipal da Administração disponibilizará canal de atendimento aos contratados, preferencialmente por ferramenta de tecnologia da informação, com o objetivo de manter-se aberta ao reporte de problemas, dificuldades, reclamações e esclarecimento de dúvidas.

Art. 146 - Todas as reclamações ou solicitações do contratado serão registradas nos autos do processo licitatório e respondidas no prazo de 30 (trinta) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo, exceto os pedidos que possuem regulamento próprio.

§ 1º - O prazo previsto no caput deste artigo será suspenso em caso de pedido de informações ao contratado pela Administração Municipal, sendo retomado quando obtida a informação.
§ 2º - Na hipótese de não ser cumprido o prazo de resposta indicado, será facultada ao contratado a suspensão da execução contratual até que sobrevenha resposta ao seu pedido.

Art. 147 - Eventual atraso nos pagamentos devidos deverá ser previamente comunicado ao contratado, indicando motivos e perspectivas para regularização e, quando possível, a data provável do pagamento.

Art. 148 - Antes do início da execução contratual, sempre que necessário, em razão da natureza e complexidade do objeto do contrato, o gestor de contrato convocará os fiscais do contrato, os fiscais setoriais e/ou fiscal de execução e o representante do contratado para reunião inicial, com o objetivo de explicar pontos relevantes relacionados ao cumprimento de deveres e obrigações contratuais, em especial, a entrega do objeto, emissão da nota fiscal e pagamento, aplicação de sanções, atividades de gestão e fiscalização e outros que se mostrarem pertinentes, conforme o caso concreto, buscando dirimir as dúvidas existentes e assegurar o bom andamento da execução.

Parágrafo único - A reunião, que poderá ser presencial ou por videoconferência, deverá ser registrada em ata e juntada aos autos do processo licitatório, indicando-se expressamente na ata os canais de comunicação que serão utilizados rotineiramente para a comunicação entre o representante da Administração Municipal e o preposto do contratado, privilegiando-se sempre a comunicação eletrônica.

Seção III
Gestão de contrato e atas de registro de preços

Art. 149 - São atribuições do gestor de contrato e da ata de registro de preços, dentre outras:

I - Coordenar e supervisionar os fiscais no desempenho de suas atribuições;
II - Manifestar-se em caso de prorrogação de prazos, vantajosidade da manutenção do contrato, alterações contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro e extinção contratual;
III - Realizar os procedimentos de prorrogação de prazos, alterações contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro e extinção contratual;
IV - Acompanhar a execução do objeto, por meio dos relatórios e demais documentos elaborados pelos fiscais;
V - Notificar o contratado sobre irregularidades não saneadas e sobre a abertura de processo administrativo sancionador;
VI - Ordenar, cautelarmente, a suspensão da execução contratual;
VII - Encaminhar pedido para instauração de processo administrativo sancionador; e
VIII - Outras atividades compatíveis com a função.

Seção IV
Fiscalização de contrato

Subseção I
Designação e atribuições do fiscal do contrato

Art. 150 - Designado o fiscal do contrato, será sua obrigação tomar as medidas necessárias para conhecer os documentos que integram o processo de contratação, em especial o edital, o termo de referência e o contrato, e caso necessário, solicitar capacitação ou atualização adequada e suficiente para o desempenho das atribuições.

Parágrafo único – O Prefeito Municipal providenciará, se for o caso, a contratação de terceiros para auxiliar o fiscal, necessidade que deverá ser analisada na elaboração do estudo técnico preliminar relativo a cada contratação.

Art. 151 - No mesmo ato em que se designar o fiscal do contrato, será designado o seu suplente, que será formalmente convocado pelo fiscal, na sua ausência, assumindo, a partir de então e até o retorno do titular, a responsabilidade pela fiscalização do contrato.

Parágrafo único - Aplicam-se aos suplentes as mesmas regras aplicáveis aos fiscais.

Art. 152 - São atribuições do fiscal de contrato, entre outras:
I. - Fiscalizar a execução do objeto do contrato, de acordo com o modelo de gestão previsto em contrato;
II. - Apresentar ao gestor de contrato os relatórios de fiscalização;
III. -Nos contratos de terceirização de serviços com cessão de mão-de-obra em regime de dedicação exclusiva, verificar a regularidade do cumprimento, pelo contratado, de obrigações previdenciárias e trabalhistas;
IV. - Explicar ao contratado as dúvidas administrativas e técnicas surgidas na execução do objeto contratado;
V. - Realizar, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados, e aprovar a planilha de medição emitida conforme disposto em contrato;
VI. Avaliar os serviços executados pelo contratado, conforme critérios objetivos estabelecidos;
VII. Determinar ao contratado a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços, exigíveis para a perfeita execução do objeto;
VIII. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
IX. Determinar, motivadamente, a substituição de empregado do contratado ou subcontratado que estiver comprometendo o bom andamento da execução;
X. Registrar as ocorrências relacionadas à execução do objeto e cientificar o contratado acerca de irregularidades, assinalando prazo para correção;
VI. - Manter contato com o preposto do contratado, promovendo as reuniões necessárias para a resolução de problemas na execução do contrato;
VII. Manifestar-se nas solicitações de manutenção do contrato, prorrogações de prazo e alterações contratuais;
VIII. Verificar a qualidade, a quantidade e o uso correto dos materiais necessários à execução do contrato;
IX. Requerer testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
X. Conferir as notas fiscais emitidas;
XI. Receber provisoriamente o objeto do contrato;
XII. - Comunicar infrações não saneadas e solicitar a abertura de processo administrativo para aplicação de sanções à empresa contratada.

§ 1º - Para os objetos de maior complexidade, o agente público indicado como fiscal, preferencialmente, acompanhará a etapa preparatória para adquirir conhecimento sobre os aspectos importantes ao exercício de suas atribuições e contribuir com as informações necessárias para a elaboração dos documentos produzidos nessa etapa.
§ 2º - Para o exercício de suas atribuições, o fiscal utilizará instrumentos para avaliação do cumprimento das obrigações e medição de resultados, conforme previsão contratual.
§ 3º - Para aplicação do inciso III do caput deste artigo, nos contratos de terceirização de serviços com cessão de mão-de-obra em regime de dedicação exclusiva comuns a mais de uma demandante, a fiscalização administrativa será realizada conforme definido no Termo de Referência.

Subseção II
Fiscalização dos contratos com cessão de mão-de-obra em regime de dedicação exclusiva

Art. 153 - Nos contratos de terceirização de serviços com cessão de mão-de-obra em regime de dedicação exclusiva, com valor anual superior a 10 (dez) vezes o valor previsto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, as atividades de fiscalização da Secretaria demandante serão preferencialmente divididas entre fiscalização técnica e fiscalização administrativa.

§ 1º - Nos contratos de terceirização de serviços com cessão de mão-de-obra em regime de dedicação exclusiva comuns a mais de uma demandante a fiscalização administrativa será realizada pela gestão de contratos.

§ 2º - A fiscalização administrativa nos contratos com cessão de mão-de-obra em regime de dedicação exclusiva corresponderá à verificação do cumprimento das obrigações trabalhistas por parte do contratado, tais como:
I. - Pagamento de salários;
II. - Recolhimento dos encargos trabalhistas;
III. - Regularidade na concessão de férias e 13º salário; e IV - comprovantes de pagamento de FGTS e INSS.
§ 3º - O cumprimento dos encargos sociais e trabalhistas será verificado apenas em relação aos empregados do contratado, que estiverem executando os serviços.
§ 4º - A fiscalização administrativa poderá ser realizada por amostragem, a cada mês, garantindo-se que, ao final de um ano, todos os funcionários alocados no contrato tenham sido objeto de, pelo menos, uma verificação, sendo vedado cientificar previamente ao contratado acerca de quais funcionários passarão por verificação mensal.

Art. 154 - A fiscalização técnica será responsável pela fiscalização das obrigações do contratado, ligadas diretamente à execução do objeto contratual.

Art. 155 - Quando não houver risco de prejuízo à correta execução das suas atribuições, a fiscalização técnica e a fiscalização administrativa poderão ficar a cargo do mesmo agente público.

Subseção III
Fiscalização das obras e serviços de engenharia

Art. 156 - No caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições descritas no art. 149 deste Decreto, também são atribuições do fiscal de obra e serviços de engenharia:
I. - Manter pasta atualizada, com os projetos, os alvarás, as Anotações de Responsabilidade Técnica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou Registros de Responsabilidade Técnica do Conselho de Arquitetura e Urbanismo referente aos projetos arquitetônicos e complementares, aos orçamentos e à fiscalização, o edital da licitação e o respectivo contrato, o cronograma físico- financeiro e os demais elementos instrutores;
II. - Assinar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
III. - Verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais; e
IV. - Outras atividades compatíveis com a função.

Parágrafo único - O fiscal de obras e serviços de engenharia deverá ter registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo.
Art. 157 - Poderá ser implantando sistema informatizado para acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo, tendo como parâmetros a eficiência na fiscalização e o custo-benefício da tecnologia a ser utilizada.
1º - O sistema informatizado para acompanhamento de obras deverá trazer, de maneira funcional, os seguintes dados do contrato:

I. - Nome do contratado;
II. - Valor total do contrato;
III. - Planilha quantitativa de serviços e seus preços unitários; IV - prazo de execução;
IV. - Cronograma físico-financeiro;
V. - Ordens de início, de paralisação e de retomada;
VI. - fotos E vídeos do andamento da obra, atualizados, no mínimo, mensalmente; e
VII. - Demais informações pertinentes ao andamento das obras.

§ 2º - O acesso ao sistema informatizado para acompanhamento de obras deve estar disponível no sítio eletrônico oficial, para acompanhamento da população, sendo vedada a exigência de qualquer tipo de cadastro ou identificação do interessado para a disponibilização das informações.

§ 3º - Até que o sistema informatizado para acompanhamento de obras esteja totalmente operacional, os fiscais dos contratos de obras deverão anexar aos seus relatórios, no Sistema Eletrônico de Informação, as fotografias e/ou vídeos que demonstrem o andamento da execução.

Seção V
Modelo de gestão e fiscalização do contrato

Art. 158 - O modelo de gestão e fiscalização constará do contrato, descreverá o modo como a execução do objeto será fiscalizada pelos agentes públicos responsáveis e deverá definir:
I. - As atribuições e a rotina de fiscalização, sistemática e periódica, conforme a natureza do objeto contratado;
II. - O método de avaliação para fins dos recebimentos provisório e definitivo, conforme a natureza do objeto e as obrigações do contratado;
III. - O protocolo de comunicação entre o contratante e o contratado;
IV. A forma de pagamento; e
V. As hipóteses de glosa de pagamento, considerando as características da contratação.

§ 1º - A glosa deverá ser realizada antes da emissão da nota fiscal.

§ 2º - Sendo identificada a necessidade de glosa após a emissão da nota fiscal, a nota fiscal deverá ser cancelada e reemitida com a devida correção, ou, não sendo possível, deverá ser feita a compensação no faturamento da medição subsequente.

Art. 159 - Na avaliação do cumprimento das obrigações para o recebimento do objeto, deverão ser consideradas as obrigações contratualmente estabelecidas que:
I. - Forem relevantes para o resultado buscado com a contratação;
II. - Objetivem garantir o estrito cumprimento da proposta apresentada pelo contratado; e
III. - Objetivem aferir o cumprimento de disposições legais ou equivalentes, relacionadas à execução contratual.

Parágrafo único - A avaliação do cumprimento das obrigações pelo contratado poderá ocorrer mediante instrumento de medição de resultado, lista de verificação ou outra ferramenta que aponte os descumprimentos de forma detalhada e que possibilite a identificação do valor a ser pago ao contratado.

Art. 160 - O pagamento conforme o resultado deverá ser adotado sempre que o objeto permitir a avaliação da qualidade dos serviços por meio de indicadores objetivos.

§ 1º - Na hipótese de pagamento conforme o resultado, o modelo de fiscalização do contrato deverão contemplar instrumento de medição de resultados que contenha:
I. - A qualidade mínima aceitável para os serviços contratados;
II. - Os critérios e indicadores para a avaliação e a medição dos resultados entregues, que deverão considerar a natureza do objeto e os resultados pretendidos pelo demandante, com indicadores relacionados à qualidade dos serviços entregues;
III. - Os parâmetros para a aferição do valor a ser pago, que deverá ser proporcional aos resultados medidos; e
IV. - As sanções cabíveis em caso de qualidade inferior à mínima fixada, bem como as condições para sua aplicação.

§ 2º - Após cada medição de resultado, o contratado deverá ser formalmente cientificado e poderá manifestar-se no prazo de 2 (dois) dias úteis, devendo o fiscal do contrato responder em igual prazo.
§ 3º - A ocorrência de caso fortuito ou força maior, que implique na redução da qualidade do serviço entregue, afasta a aplicação de sanção, mas não autoriza o pagamento integral de valores.

Art. 161 - Será admitida a fiscalização pelo público usuário, mediante o estabelecimento no contrato, de regras para sua realização e de consequências para o contratado.

Parágrafo único - A fiscalização pelo público usuário, quando utilizada como instrumento de medição de resultado, será limitada a 10% (dez por cento) da avaliação.

Art. 162 - Durante a execução dos contratos e das atas de registro de preços, o setor responsável acompanhará a manutenção das condições de habilitação pelo contratado pelo intermédio de autodeclaração, cabendo ao contratado informar, se houver, a mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada à declaração falsa, com a correspondente sanção.

§ 1º - A ausência de declaração por parte do contratado presume a manutenção das condições de habilitação.

§ 2º - Nas hipóteses em que houver alteração de condição de habilitação:
I. - O contratado deverá providenciar a regularização, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência que gerou o não atendimento da condição de habilitação; e
II. - Será aplicada multa mensal de 1% (um por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade, aumentando a multa para 2% (dois por cento), caso o não atendimento das condições de habilitação persista por mais de 60 (sessenta) dias.

§ 3º - A Administração Municipal poderá diligenciar as condições de habilitação do contratado e, obedecido o devido processo administrativo para apuração de responsabilidade, aplicar sanção pelo descumprimento da obrigação de informar a mudança da sua situação, conforme previsão contratual.

Art. 163 - A regularidade fiscal, social e trabalhista será condição para a assinatura e prorrogação do prazo de execução do contrato ou da ata de registro de preços.

Parágrafo único - Quando, por motivo não imputável ao contratado, comprovadamente, não for possível obter, diretamente do órgão ou entidade responsável, documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo preposto, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, devendo o contratado providenciar as certidões, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura ou prorrogação do contrato ou da ata de registro de preços.

Art. 164 - Verificada cobrança indevida de quaisquer valores por parte do contratado, incluindo custos unitários imotivadamente divergentes daqueles constantes da proposta, o pagamento deverá ser glosado, proporcionalmente, assegurada a prévia manifestação do contratado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 165 - A comunicação entre o fiscal de contrato e o representante do contratado será formal e ocorrerá por meio eletrônico, com registro no Sistema Eletrônico de Informação, salvo em situações excepcionais.

Parágrafo único - No caso da utilização de comunicação por instrumentos eletrônicos de mensagens, deverá ser informada ao contratado a conta que será utilizada na comunicação entre o fiscal e o preposto, sendo preferencial a utilização da funcionalidade de comprovante automático de recebimento da mensagem pelo

destinatário, devendo ser juntadas no processo licitatório as informações.

CAPÍTULO II SUBCONTRATAÇÃO

Art. 166 - Será permitida a subcontratação parcial com base nas informações do estudo técnico preliminar, em cada caso concreto.

Parágrafo único - Caso admitida, o termo de referência deve estabelecer com detalhamento seus limites e condições, inclusive especificando quais parcelas do objeto podem ser subcontratadas.

Art. 167 - A subcontratação deverá ser comunicada pelo contratado ao setor responsável, que encaminhará aos gestores e fiscais para manifestação sobre a prova da capacidade técnica da empresa a ser subcontratada, quando houver, relativa à sua parcela de execução.

§ 1º - Para os fins de comprovação da capacidade técnica da empresa a ser subcontratada, poderá ser apresentado atestado de capacidade técnica emitido em data posterior à data da licitação.

§ 2º - Nos casos de exigência de capacidade técnica do subcontratado, poderá ser admitida a substituição do subcontratado, mediante comprovação da capacidade técnica do subcontratado substituto para executar a parcela subcontratada.

Art. 168 - A vedação, a restrição e o estabelecimento de condições para a subcontratação deverão estar previstas em edital e decorrer de razões técnicas, mediante justificativa elaborada na fase preparatória da contratação.

Art. 169 - Somente será vedada a subcontratação:
I. - Em licitações para fornecimento de bens, exceto para serviços acessórios vinculados ao fornecimento;
II. - Quando for inviável, sob o aspecto técnico;
III. - Quando for desvantajosa para a Administração Municipal; ou
IV. - Quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Art. 170 - A subcontratação não transferirá ao subcontratado a responsabilidade contratual pela execução, nem eximirá o contratado de entregar o objeto integralmente executado, sob pena de extinção contratual e aplicação das sanções cabíveis.

CAPÍTULO III
RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 171 - O objeto do contrato será recebido:
I - Em caso de obras e serviços de engenharia, inclusive os serviços comuns de engenharia:
a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados do término da execução, pelo fiscal de obras e serviços de engenharia, mediante lista de ver ficação que demonstre a conformidade da execução com as exigências de caráter técnico; e
b) Definitivamente, em até 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório, por comissão formada, por meio de lista de verificação que demonstre o atendimento de todas as exigências contratuais;
II - Em caso de compras:
a) Provisoriamente, pelo fiscal do contrato ou agente administrativo do almoxarifado, assim que o objeto for entregue, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; e
b) Definitivamente, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal do contrato e, no mínimo, 2 (dois) servidores públicos efetivos, designados pelo secretário demandante, para efeito de verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, por meio de lista de verificação que demonstre o atendimento de todas as exigências contratuais.

§ 1º - O recebimento definitivo será realizado diretamente pelo fiscal, sem a formação de comissão, desde que o fiscal detenha conhecimento técnico do objeto recebido, conforme o caso, salvo previsão em sentido contrário no contrato.

§ 2º - Os procedimentos para recebimento provisório e definitivo deverão constar no instrumento de contrato, assim como o prazo para sua realização, que poderá ser inferior ao prazo máximo estabelecido neste artigo.

Art. 172 - A emissão dos termos de recebimentos provisório e definitivo, dentro dos prazos estabelecidos, é dever do fiscal do contrato ou da comissão de recebimento designada, conforme o caso, e seu descumprimento ensejará apuração de responsabilidade.

§ 1º - Caso o recebimento provisório não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado recebido provisoriamente de forma tácita, com o início da contagem do prazo para o recebimento definitivo a partir da notificação formal do contratado de que o objeto foi entregue ou executado.

§ 2º - O recebimento tácito, descrito no § 2º, também poderá ocorrer no recebimento definitivo.

Art. 173 - O recebimento provisório do objeto, expresso ou tácito, confere ao contratado o direito aos valores devidos pela execução do contrato.

CAPÍTULO IV
PAGAMENTO DOS CONTRATOS
Seção I Disposições gerais

Art. 174 - Será vedada a retenção de pagamento por parcela adimplida pelo contratado, mesmo nos casos de não manutenção das condições de habilitação.

Parágrafo único - No caso de contratos de prestação de serviços com cessão de mão-de-obra em regime de exclusividade, é permitida a retenção proporcional dos valores correspondentes a salários e outras verbas exigíveis do contratado a seus empregados e não adimplidos, para os fins de realizar o pagamento direto, quando previsto em contrato, ou para depósito em conta vinculada, conforme o caso.

Art. 175 - O pagamento dos valores devidos em razão dos contratos firmados pela Administração Municipal ocorrerá em, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação pelo contratado.

§ 1º - Para os contratos de fornecimento, serão considerados como adimplemento da obrigação pelo contratado, a data da entrega do bem e, nos demais contratos, o protocolo da solicitação de pagamento acompanhado pelos documentos obrigatórios previstos nas Instruções Normativas contempladas em Edital.

§ 2º - O prazo de pagamento será suspenso nos casos em que for atestado, pelo fiscal do contrato ou pelo Departamento de Controle Contábil e Financeiro, o não cumprimento total da obrigação contratual.

Art. 176 - Caberá ao departamento responsável realizar os pagamentos em ordem cronológica conforme as liquidações lançadas, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

Seção II
Reajuste, repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro

Art. 177 - O reajuste deverá ser solicitado pelo contratado ou por qualquer dos signatários da ata de registro de preços, de acordo com os índices e data-base indicados, formalizado mediante aditivo.

Art. 178 - A repactuação e o reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser solicitados pelo contratado ou por qualquer dos signatários da ata de registro de preços e devidamente instruída com a documentação necessária para o cálculo do valor repactuado.

§ 1º - O fiscal do contrato ou da ata de registro de preços deverá responder o pedido de repactuação de preços em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data do fornecimento da documentação.

§ 2º - A formalização da repactuação dar-se-á mediante aditivo contratual.
§ 3º - Poderá ser editado normas complementares para a execução do disposto neste Capítulo.

CAPÍTULO V
ANOTAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E CADASTRO DE ATESTO DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES

Art. 179 - A Administração Municipal utilizará o cadastro de atesto de cumprimento de obrigações do registro cadastral unificado, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Art. 180 - A anotação do cumprimento de obrigações de contratos e atas de registro de preços celebrados pela Administração Municipal observará as regras estabelecidas, pelo Governo Federal, para a utilização do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

TÍTULO VI
APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
CAPÍTULO ÚNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Art. 181 - A advertência prevista no inciso I do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, será aplicada diretamente pelo fiscal do contrato ou da ata de registro de preços, cabendo recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao fiscal de contrato ou da ata de registro de preços, contados a partir da notificação da sanção, sem a necessidade de instauração de processo administrativo ou de comissão para apuração de responsabilidade.

Art. 182 - Nos casos de atraso, a prorrogação do prazo de execução somente será realizada se a Administração Municipal concordar com a sua concessão de prorrogação do prazo de execução, sendo vedada a multa nos casos em que houver a concessão de prorrogação do prazo de execução, desde que respeitado o prazo concedido.

Parágrafo único - Somente será admitida a retenção de valores de parcela adimplida para pagamento de multa após o trânsito em julgado do processo administrativo, limitada ao valor da multa devida.

Art. 183 - As sanções de multa, de impedimento de licitar e contratar com o Município de Bom Jesus do Sul e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, conduzido por comissão processante composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis.

§ 1º - O Prefeito Municipal é competente para designar os agentes públicos para compor a comissão processante e para normatizar o processo administrativo para apuração de responsabilidade.
§ 2º - O pregoeiro, o agente de contratação, o presidente da comissão de contratação, o gestor, o fiscal de obras/serviços, o fiscal de contrato ou ata de registro de preços, não poderão compor a comissão processante do processo administrativo relacionado à licitação, registro de preços ou contrato em que estiverem atuando.
Art. 184 - O interessado deverá ser notificado, sobre a abertura do processo administrativo para apuração de responsabilidade, para apresentação de defesa prévia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, devendo indicar, já na defesa prévia, as provas que pretende produzir, caso necessárias.

Parágrafo único - O processo administrativo para apuração de responsabilidade tramitará em ambiente aberto, com disponibilidade de informação permanente ao processado, ressalvados os casos em que houver necessidade de sigilo, devidamente justificado.

Art. 185 - O pedido de produção de provas deverá ser formalmente analisado e a comissão processante poderá rejeitá-lo, mediante decisão fundamentada, nos casos em que for manifestamente protelatório ou irrelevante para o caso concreto.

Parágrafo único - Caso seja aceito o pedido de produção de provas, após a dilação probatória do processo, deverá ser concedido novo prazo, de 15 (quinze) dias úteis, ao processado para alegações finais.

Art. 186 - A comissão processante do processo administrativo para apuração de responsabilidade poderá, ao final do processo, arquivar ou aplicar a penalidade de multa ou impedimento de licitar com o Município de Bom Jesus do Sul.

§ 1º - Da decisão que aplicar o impedimento de licitar com o Município de Bom Jesus do Sul caberá recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
§ 2º - O recurso será dirigido à comissão processante que terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para reconsiderar sua decisão ou encaminhará o recurso ao Prefeito Municipal, que decidirá no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

Art. 187 - Nos casos em que a conclusão da comissão processante for pela aplicação de penalidade de declaração de inidoneidade, deverá ser encaminhado parecer conclusivo ao Prefeito Municipal, que decidirá pela aplicação da penalidade ou seu arquivamento, podendo devolvê-lo à comissão processante, para corrigir eventuais irregularidades processuais.

Parágrafo único - Da decisão do Prefeito Municipal que aplicar a declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, à mesma autoridade, que deverá decidir no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

Art. 188 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até sua decisão final pelo Prefeito Municipal e sua utilização não poderá gerar reforma mais gravosa ao recorrente que a decisão recorrida.

Art. 189 - As sanções aplicadas, de impedimento de licitar e contratar com o Município de Bom Jesus do Sul e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, deverão ser levadas a registro no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo único - O registro da sanção ocorrerá somente depois de proferida a decisão final da autoridade competente.

Art. 190 - O processo administrativo para apuração de responsabilidade, que não for concluído dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, tramitará com prioridade, inclusive para julgamento de eventuais recursos administrativos, e deverá ser concluído em, no máximo, 2 (dois) anos, sob pena de prescrição da pretensão punitiva.

Art. 191 - O edital, o termo de contrato e a ata de registro de preços deverão disciplinar a aplicação de sanções relativas à licitação e ao contrato, com indicação das infrações e respectivas sanções, levando em consideração a natureza, os prazos de execução do objeto e o princípio da proporcionalidade.

Art. 192 - Na hipótese de um mesmo licitante ou contratado ser sancionado com mais de 3 (três) multas pela Administração Municipal, mesmo que em contratos distintos, o responsável do setor, considerando as informações dos gestores e fiscais dos contratos, avaliar a conveniência da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidade mais gravosa e extinção dos contratos vigentes.

Parágrafo único - Para os fins do disposto no caput deste artigo, deverão ser levados em consideração:
I - A gravidade da conduta do infrator;
II - O caráter educativo da pena;
II - A reincidência de transgressões por parte do contratado, observando todos os atos celebrados com o Município; e
III - O dano causado à Administração.

Art. 193 - Sobrevindo novas condenações no curso do período de vigência da sanção de impedimento de licitar e contratar ou de

declaração de inidoneidade para licitar e contratar, será somado ao período remanescente da sanção aplicada o tempo fixado nas novas decisões condenatórias, com o prazo total limitado a:

I. - 6 (seis) anos, no caso de impedimento de licitar e contratar; e
II. - 12 (doze) anos, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou
Parágrafo único - A regra prevista no caput deste artigo é válida para as sanções aplicadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública e somente para contratos oriundos de licitações distintas.

TÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 194 - Enquanto não estiver completamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas, os procedimentos deverão ser adaptados às condições possíveis, com publicidade garantida no sítio eletrônico oficial.

Art. 195 - Os processos de contratação iniciados e publicados antes de 1º de janeiro de 2024, nos quais se tenha optado pela utilização da legislação então vigente, permanecerão regulados por aquela legislação até o término de todas as relações jurídicas deles decorrentes.

Art. 196 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e será aplicado obrigatoriamente, a partir de 1º de janeiro de 2024.

Bom Jesus do Sul – PR, 28 de dezembro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:67F725F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO FRUSTRADO

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO FRUSTRADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2023
UASG: 989979

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR. Comunica que o Pregão Eletrônico nº 61/2023, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de uniformes para a saúde, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do** Anexo **I.** Teve sua sessão do pregão eletrônico realizada através do site **www.gov.br/compras/pt-br, no dia 05/10/2023, às 09h00min**, o mesmo teve as amostras reprovadas peal comissão de avaliação e as demais empresa foram convocadas par o envio das amostras e não demostraram interesse, sendo assim o processo foi declarado Frustrado.

Bom Sucesso do Sul, 02 de janeiro de 2024.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:B9126391

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
PORTARIA Nº. 01/2024- FÉRIAS ROSILENE

PORTARIA Nº 01/2024

A Presidente da Câmara Municipal de Braganey, estado do Paraná no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de Férias, a servidora Roselene Marnelli Jientara, portadora do Rg. 36.138.597-3, e ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no período de 02 de Janeiro de 2024 á 31 de Janeiro de 2024, referente ao Período aquisitivo de 01 de janeiro de 2023 á 31 de dezembro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná, aos 02 de Janeiro de 2024.

ANA ROSA BARBOSA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:47204FE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2024

SÚMULA: EXONERAR A PEDIDO DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar o pedido de exoneração da Sra. ELIANA AYUMI OGASSAWARA, portadora do RG. 7.893.763-7, inscrita no CPF 035.078.999-14 do cargo de auxiliar administrativo.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 02/01/2024, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 02 dias do mês de janeiro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:3C68DC21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022 - DISPENSA Nº 060/2021.

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022 - DISPENSA Nº 060/2021.

Locatário: O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Culestino Kiara,

brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.727.871; inscrito no CPF: Nº 413.581.479-49.
Locadora: SUELI PASTRE, pessoa física, devidamente inscrita no CPF: nº 900.465.609-04, portadora da cédula de Identidade nº 6.381.776-7, residente e domiciliada à Linha São Valentim s/n, CEP: 85.415-000, Cafelândia-PR, CEP 85.415-000.
Objeto: Fica alterada a cláusula quarta (critério de reajuste) do contrato originário, reajustando o valor anual de acordo com o INPC de 3,85% (TRÊS INTEIROS, OITENTA E CINCO CENTÉSIMOS PERCENTUAIS) totalizando o valor anual em **R$ 6.600,50 (Seis Mil e Seiscentos Reais e Cinquenta Centavos)** a ser pago em uma única parcela. Fica alterada a cláusula oitava **(da vigência)** do contrato originário aditando em mais **12 (doze) meses findando-se dia 09/01/2025,** conforme solicitação e justificativa do ofício da Secretaria Municipal de Administração nº 200/2023, anuência da locadora e parecer jurídico em anexo, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93.
As demais cláusulas que forem incompatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.
Assinaturas: Culestino Kiara e **Sueli Pastre**
Data da Assinatura: 10/01/2024.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:82ABEBE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 001/2024-DRH

PORTARIA N. º 001/2024-DRH

SÚMULA: Concede Licença Maternidade à Servidora ocupante de cargo efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Atestado Médico e conforme Lei Nº 1.036/2010,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER 180 DIAS Licença maternidade à Servidora, ocupante do cargo efetivo do Quadro Único de Pessoal, do Município de Cafelândia.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INICIO	TERMINO
ELIANE OLIVEIRA GEACOMINI GONÇALVES DOS SANTOS	PROFESSOR DE ARTES	767321888	19/12/2023	15/06/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 02 de janeiro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:CAFF8CA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 002/2024-DRH

PORTARIA N. º 002/2024-DRH

SÚMULA: Revogar Adicional de Insalubridade atribuído à servidora efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º **Revogar** adicional de insalubridade atribuído à servidora ocupante de Cargo de Provimento Efetivo**.**

NOME	CARGO	MATRICULA	PORTARIA
MAIRA JULIANA MULLER	NUTRICIONISTA	74151	522/2023– DRH

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 02/01/2024, em conformidade com a Portaria Nº 726/2023 que concedeu licença especial à servidora.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 02 de janeiro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:0A8946BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 003/2024-DRH

PORTARIA N.º 003/2024-DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 45 (quarenta e cinco) dias à servidora efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 45 (quarenta e cinco) dias, à Servidora **IZABEL GARCIA**, matrícula 80951, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de **SERVIÇOS GERAIS**, referente ao Quinquênio 2015-2020, no período de 17/01/2024 a 01/03/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 02 de janeiro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:E16FBC27

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CONTRATO PARA ARRECADAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP ENTRE A COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. E O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.

CONTRATO PARA ARRECADAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP ENTRE A COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. E O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.

Contrato 211597534

A **COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A**. sociedade por ações, subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia - COPEL, com sede na Rua José Izidoro Biazetto nº 158, Mossunguê, em Curitiba - PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob n.º 04.368.898/0001-06 e Inscrição Estadual n.º 90.233.073-99, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA** neste ato representada pelo seu Gerente da Divisão de Gestão da Cobrança do Poder Público e do Grupo A da Distribuição, Sr. **Paulo Rene Chastalo**, portador do CPF nº 528.571.669-15 e de outro lado o **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA,** inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, 299 - CEP 85415-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Culestino Kiara**, portador do CPF nº 413.581.479-49, devidamente autorizado pela Lei do Município de Cafelândia, nº 827/2007 de 12/12/2007, celebram o

presente Contrato com amparo na Resolução Normativa 1.000/2021, o qual se regerá pelas normas desse diploma legal e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente, a contratação da **CONCESSIONÁRIA**, para arrecadar a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública, doravante denominada **CIP**, para o **MUNICÍPIO**, nos termos estabelecidos na Lei municipal nº 827/2007 de 12/12/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA

A **CIP** será incluída nas notas fiscais contas de energia elétrica dos consumidores/contribuintes, de forma destacada, com base na Lei mencionada na Cláusula Primeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Fica a **CONCESSIONÁRIA** desobrigada da cobrança da **CIP** em relação aos consumidores/contribuintes que, por qualquer razão, deixarem de pagar as respectivas notas fiscais contas de energia elétrica, bem como para os consumidores que estiverem desobrigados do pagamento do consumo de energia elétrica, ou ainda quando não houver necessidade de emissão regular da nota fiscal conta de energia elétrica.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na ocorrência de eventuais inadequações dos valores da **CIP** lançados, verificados nas revisões de faturamentos ou a pedido do **MUNICÍPIO,** a **CONCESSIONÁRIA** efetuará a correção devida, compensando as diferenças pagas "a maior" ou "a menor" nos faturamentos subsequentes dos consumidores/contribuintes.

PARÁGRAFO TERCEIRO
Os procedimentos de compensação de que trata o Parágrafo Segundo desta Cláusula, serão inclusos no Extrato do Contrato de Iluminação Pública a que se refere a cláusula Quarta.

CLÁUSULA TERCEIRA

Eventuais exclusões da arrecadação da **CIP** das notas fiscais contas de energia elétrica deverão ser objeto de solicitação por escrito do **MUNICÍPIO**, através de ofício subscrito por autoridade competente, com identificação individualizada de cada beneficiário.

CLÁUSULA QUARTA

O montante da arrecadação mensal da **CIP** será lançado pela **CONCESSIONÁRIA**, em conta própria a crédito do **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONCESSIONÁRIA** encaminhará mensalmente ao **MUNICÍPIO** o Extrato do Contrato de Iluminação Pública dos valores faturados e arrecadados da **CIP**, do valor da prestação do serviço de arrecadação, bem como dos valores dos faturamentos provenientes do fornecimento de energia elétrica e dos serviços inerentes à Iluminação Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO
O crédito da **CIP** informado no Extrato do Contrato de Iluminação Pública será repassado mensalmente ao **MUNICÍPIO,** mediante crédito em conta corrente bancária específica, o qual, mediante a sua constatação, dá plena quitação do valor repassado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O crédito que trata o Parágrafo Segundo desta Cláusula, será efetuado após a quitação das notas fiscais contas de energia elétrica, decorrentes do fornecimento de energia elétrica e outros serviços inerentes à Iluminação Pública, quando previsto em Lei Municipal ou decreto, devendo ser descontados os encargos fiscais e bancários que incidirem sobre o repasse e as eventuais devoluções de valores aos consumidores/contribuintes, de que trata a Cláusula Segunda, Parágrafo Segundo, do presente contrato.

PARÁGRAFO QUARTO

O débito da **CIP** informado no Extrato do Contrato de Iluminação Pública será cobrado mensalmente pela **CONCESSIONÁRIA**, mediante emissão e apresentação da nota fiscal conta de energia elétrica, a qual deverá ser quitada pelo **MUNICÍPIO** até o seu vencimento.

PARÁGRAFO QUINTO

A não quitação dos débitos relativos ao fornecimento de energia elétrica e outros serviços inerentes à Iluminação Pública, caracterizar-se-á desinteresse por parte do **MUNICÍPIO** na continuidade da arrecadação realizada pela **CONCESSIONÁRIA**, podendo este contrato ser rescindido.

CLÁUSULA QUINTA

O serviço de arrecadação da **CIP** será desempenhado pela **CONCESSIONÁRIA** sem ônus para o **MUNICÍPIO.**

CLÁUSULA SEXTA

Competirá exclusivamente ao **MUNICÍPIO** a solução de todas as pendências administrativas ou judiciais, decorrentes do lançamento da **CIP** nas notas fiscais contas de energia elétrica, bem como a devolução de quaisquer valores arrecadados a esse título para os consumidores/contribuintes.

CLÁUSULA SÉTIMA

O consumo de energia elétrica da iluminação pública do **MUNICÍPIO** será faturado pela **CONCESSIONÁRIA,** com base nos critérios estabelecidos nos contratos específicos de fornecimento de energia elétrica, na legislação e nas normas em vigor.

CLÁUSULA OITAVA

A **CONCESSIONÁRIA** encaminhará sem ônus ao **MUNICÍPIO**, sempre que solicitado, arquivos magnéticos contendo os dados atualizados dos contribuintes da **CIP** cadastrados no território do **MUNICÍPIO**, contendo nome, endereço e valor da **CIP**, bem como relação de contribuintes, contribuintes inadimplentes, valores faturados e ou arrecadados, os quais serão utilizados pelo **MUNICÍPIO** para a finalidade exclusiva de atualização de sua base cadastral.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONCESSIONÁRIA** e o **MUNICIPIO** comprometem-se a cumprir com as obrigações e requisitos das legislações de proteção de informações relacionadas à pessoa natural identificada ou identificável ("Dados Pessoais") vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD"), Lei n°12.965, de 23 de abril de 2014 ("Marco Civil da Internet"), Lei n°8.078, de 11 de setembro de 1990 ("Código de Defesa do Consumidor"), Lei Complementar n° 166, de 08 de abril de 2019 ("Lei do Cadastro Positivo"), Lei n°12.527, de 18 de novembro de 2011 ("Lei de Acesso à Informação") e Decreto n° 7.962, de 15 de março de 2013 ("Decreto Comércio Eletrônico"), conforme aplicável;

PARÁGRAFO SEGUNDO

Além destas obrigações, o **MUNICIPIO** também deverá:

I. Abster-se de realizar quaisquer ações ou omissões que possam resultar de alguma forma em violação das Legislações de Proteção de Dados Pessoais pela **CONCESSIONÁRIA**;

II. Tomar todas as medidas razoavelmente necessárias para manter a **CONCESSIONÁRIA** em conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais;

III. Garantir que qualquer atividade realizada que utilize Dados Pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração ("Tratamento") resultante do objeto do presente Contrato, bem como o uso e marketing de tais dados, e as medidas adotadas para a privacidade e segurança estejam em conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais e sejam consistentes com a Política de Privacidade da **CONCESSIONÁRIA** e com a Política LGPD, conforme disposto em seu site (www.copel.com), a qual poderá ser atualizada a qualquer tempo, visando conformidade com a legislação brasileira e internacional de proteção de dados pessoais;

IV. Não realizar qualquer Tratamento de Dados Pessoais, resultantes da execução do Contrato, sem enquadramento em uma das bases legais estipuladas no art. 7º da LGPD;

V. Adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança dos Dados Pessoais;

VI. Somente realizar o Tratamento de Dados Pessoais como resultado do presente Contrato com a finalidade de cumprir com as respectivas obrigações contratuais;

VII. Não permitir ou facilitar o Tratamento de Dados Pessoais por terceiros para qualquer finalidade que não seja o cumprimento de suas respectivas obrigações contratuais;

VIII. O **MUNICIPIO** não poderá subcontratar nenhuma das suas atividades de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do presente Contrato, sem o prévio e expresso consentimento da **CONCESSIONÁRIA**. Havendo subcontratação, o **MUNICIPIO** deverá celebrar contrato por escrito com a subcontratada contendo as mesmas obrigações no que se refere à Proteção de Dados Pessoais dispostas no presente Contrato. Em caso de descumprimento pela subcontratada das obrigações em matéria de Proteção de Dados Pessoais que lhe incumbem nos termos do referido contrato por escrito, o **MUNICIPIO** continua a ser plenamente responsável perante a **CONCESSIONÁRIA** pelo cumprimento destas obrigações;

IX. Comunicar a **CONCESSIONÁRIA** imediatamente e em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas em caso de incidentes e/ou vazamentos envolvendo dados resultantes do tratamento de Dados Pessoais obtidos para a execução do presente Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A **CONCESSIONÁRIA** e o **MUNICIPIO** desde já pactuam que o descumprimento por uma das Partes, de qualquer Legislação de Proteção de Dados Pessoais, das políticas da CONCESSIONÁRIA ou das provisões contidas nesta cláusula gerará obrigação da Parte culpada em indenizar, defender e manter isento(a)(s) a(s) outra(s) Parte(s) e suas entidades afiliadas, conselheiros, diretores, executivos e empregados de todas as responsabilidades, perdas, os danos, prejuízos, custos, despesas, ações, processos, demandas, multas e penalidades decorrentes do descumprimento, por uma das Partes, de suas obrigações, declarações e garantias previstas nesta Cláusula, sendo que nenhuma limitação de responsabilidade eventualmente acordada neste Contrato será aplicada para as indenizações por descumprimento das obrigações desta Cláusula.

CLÁUSULA NONA

O **MUNICÍPIO** encaminhará sem ônus a **CONCESSIONÁRIA**, sempre que solicitado, arquivos magnéticos contendo os dados atualizados dos contribuintes de tributos municipais, com indicação fiscal do imóvel e cadastro de novos logradouros, bem como suas alterações subsequentes, os quais serão utilizados pela **CONCESSIONÁRIA** para a finalidade exclusiva de atualização de sua base cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA

As partes comprometem-se a tomar todas as providências necessárias para a manutenção do sigilo dos dados cedidos de que tratam as Cláusulas Oitava e Nona, responsabilizando-se pelo seu uso indevido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O presente Contrato terá vigência de 05 (cinco) anos a partir da data da sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Assegura-se às partes o direito de rescindir o presente Contrato a qualquer tempo, sem que isso enseje o pagamento de indenização, mediante prévio aviso por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data pretendida para o seu encerramento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A eventual abstenção, por qualquer uma das Partes, do uso das faculdades que lhe são asseguradas no presente Contrato, não configurará renúncia definitiva dos seus direitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica a cargo do **MUNICÍPIO** promover, às suas expensas, publicação deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

As partes elegem o foro da Comarca à qual pertence o **MUNICÍPIO**, para dirimir qualquer pendência relacionada com este Contrato. E, por assim terem contratado, as partes assinam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

CLÁUSULA QUATORZE

Convalidam-se os atos praticados de 31/12/2023 (data de vigência do contrato anterior) até a presente data, em virtude do prazo de vigência do contrato anterior ter expirado durante os trâmites administrativos para a formalização do presente contrato.

Cafelândia, de de 2023

PELA CONCESSIONÁRIA

Paulo Rene Chastalo
Gerente da Divisão de Gestão da Cobrança do Poder Público e do Grupo A da Distribuição

PELO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Culestino Kiara
Prefeito Municipal de Cafelândia

TESTEMUNHAS

Nelise Dias 022.782.309-56
Paula de Leão 007.473.159-90

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:FE85FFE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2022.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2022**.**

Contratante: O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.

Contratado: OMEGAPLAN DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA LTDA, sediada na Rua Salgado Filho, 590, Cep: 85.802-150, Bairro: Neva Telefone: (45) 3227-3598, e-mail: omega_planejamentos@hotmail.com, na cidade de Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 07.526.865/0001-35, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **DIOGO GARBIN** portador(a) do RG Nº 9.021.859-0 , devidamente inscrito(a) no CPF N° 050.291.289-80.

Objeto: Fica alterada cláusula segunda (prazo de vigência) do contrato originário, para prorrogar o prazo de vigência em **mais 12 (doze) meses,** partir de 20/10/2023, assim findando-se em 20/10/2024, conforme ofícios da Secretaria de Administração, anuência do Contratado e Parecer jurídico em anexo.

Assinaturas: Culestino Kiara e **DIOGO GARBIN**
Data da Assinatura: 19/10/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F3FFA9C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 396/2024

02/01/2024

Estabelece o valor da Unidade Fiscal Municipal - UFM, para ano de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO, Prefeito Municipal de Candói - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a lei Municipal nº478/2001, art. 305, § 2º;

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado o valor da Unidade Fiscal Municipal -UFM, do Município de Candói (PR), no valor de R$ 68,07 (sessenta e oito reais e sete centavos), vigente para o exercício de 2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de janeiro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:07CF24A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 397/2024

DATA: 02/01/2024

Prorroga o prazo de vigência do Concurso Público nº 01/2022.

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 01 (um) ano a partir de **10 de janeiro de 2024** o prazo de vigência do **Concurso Público nº 01/2022**, **HOMOLOGADO** pelo Edital de Homologação do Resultado Final nº 14/2023, publicado no Diário Oficial do Município AMP - Edição nº 2686 de 11/01/2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 02 de janeiro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:EF09DFEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 001/2024

DATA: 02/01/2024
SÚMULA: DISPÕE SOBRE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CADASTRAMENTO DE LICITANTES PARA O ANO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, atendendo ao previsto no artigo 6º, XVI da Lei Federal nº.8.666 de 23 de Junho de 1993.

DECRETA

Art.1º - Fica, através deste Decreto, constituída a Comissão Permanente de Licitação e Cadastramento de Licitantes para o exercício 2024, somente para processos remanescentes e não concluídos, com a Lei 8.666/93, a qual terá função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento dos licitantes, todos os processos de concorrência, tomada de preços, convite, concurso, leilão, dispensa, inexigibilidade, pregão presencial e eletrônico, ou qualquer outro procedimento previsto em Lei para compras, contratações de serviços, alienações, aquisições que forem realizadas pela Administração Pública.

Parágrafo único - Para desempenho das atribuições da Comissão Permanente de Licitação e Cadastramento de Licitantes competirá, dentre as demais previstas no ordenamento jurídico:
I. Processar a fase externa das licitações, submetendo os respectivos julgamentos à homologação e adjudicação do titular do órgão ou entidade promotora do certame;
II. Aprovar, após verificação de preços de mercado, as dispensas de licitação demandadas pela Administração Pública, quando enquadradas nos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666 de 23 de Julho de 1993;
III. Disciplinar tecnicamente as licitações e sua fase interna, a ser levada a cabo pelos órgãos e entidade de origem;
IV. Reduzir os valores previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº. 8.666 de 21 de Julho de 1993, assim como exercer as opções facultadas pelo artigo 23, §4º do mencionado diploma legal;
V. Aprimorar e dinamizar os procedimentos de licitação e contratações diretas do município, inclusive editando as normas necessárias a tanto;
VI. Construir, quando possível, o Registro de Preços e organizar instrumentos como o Cadastro Padronizado de objetos, tabela de acompanhamento de preços mercado e outros; para facilitar os procedimentos das contratações da Administração Municipal;
VII. Garantir a compatibilidade com o valor de mercado das contratações da Administração Pública, sejam elas precedidas ou não de licitação;

VIII. Organizar e manter atualizado o Cadastramento Geral de Licitantes do Município;
IX. Diligenciar para que seus atos tenham a publicação na forma exigida;

X. Comunicar ao Chefe do Poder Executivo, ao Órgão de Controle Interno da Administração Municipal e a Procuradoria Geral do Município, todos os índices de possíveis ilícitos criminais que chegarem ao seu conhecimento, constituindo grave infração funcional a omissão ou o retardo nesta providência.

Art.2º - Os atos da Comissão Permanente de Licitações, e Cadastramento de Licitantes nos processos de licitações referentes habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, instrução e julgamento das propostas serão processados e julgadas por número ímpar de membros, sendo pelo menos 02 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes da Administração Pública, os quais deverão garantir o princípio da isonomia entre os licitantes, sendo que no julgamento das propostas deverão ser observadas a legalidade, impessoalidade e moralidade, vinculando ao instrumento convocatório que lhe deu origem.

Art.3º - Para composição da Comissão Permanente de Licitações e Cadastramento de Licitantes ficam nomeados os seguintes Servidores:
Presidente: GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Membro Efetivo: GILMAR LARSSEN
Membro Efetivo: ALDO PEREIRA DOS SANTOS
Membro Efetivo: JOICE SOROK LARSEN
Membro Suplente: JANE ANDREOLI BIASUZ
Membro Suplente: MILTON DA ROSA
Membro Suplente: CARLO GIUSEPPE LUCIETTO.

Art.4º. Os membros da Comissão Permanente de Licitações poderão ser substituídos a qualquer tempo por quem os indicou, sendo que a investidura deverá estar de acordo com o §4º do art. 51 da Lei 8.666/93.

Art.5º. A Comissão poderá solicitar laudos técnicos e outros documentos, produtos e amostras quando se fizer necessário, durante todas as fases do processo licitatório.

Art. 6º. As Despesas decorrentes deste decreto, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 7º. O presente Decreto tem aplicabilidade somente nos procedimentos iniciados e ainda não concluídos na vigência da Lei Federal nº 8.666/93, sendo, vedada, portanto, sua utilização nos procedimentos realizados pela Lei Federal 14.133/2021.

Art. 8º. Este Decreto possui validade até 31/12/2024 e entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques - PR, 02 de janeiro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:B535949D

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 002/2024

DATA: 02/01/2024
SÚMULA: NOMEIA PREGOEIRO E LEILOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO JUNTO AO SISTEMA DE LICITAÇÃO MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito **MAXWELL SCAPINI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, atendendo ao previsto no art. 3º, IV, § 1º da Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/19.

DECRETA

Art.1º Nomeia o Pregoeiro e a Equipe de Apoio para atuação nas licitações de pregão presencial e pregão eletrônico, para aquisição de bens e serviços comuns, conforme Lei 10.520/2002 e Decreto Federal 10.024/19, somente para processos remanescentes e não concluídos, regidos pela Lei 8.666/93 e 10.520/02.

Art. 2º. Nomeia-se os seguintes servidores:
Pregoeiro: GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER;
Membro da Equipe de Apoio: GILMAR LARSSEN;
Membro da Equipe de Apoio: JANE ANDREOLLI BIASUZ;
Membro da Equipe de Apoio: JOICE SOROK LARSEN; e
Membro da Equipe de Apoio: ALDO PEREIRA DOS SANTOS.

Art. 3º. O presente Decreto tem aplicabilidade somente nos procedimentos iniciados e ainda não concluídos na vigência da Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/19, sendo, vedada, portanto, sua utilização nos procedimentos realizados pela Lei Federal 14.133/2021.

Art.3º Este decreto possui validade até 31/12/2024, e entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques/PR, 02 de janeiro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:4A195514

GABINETE PREFEITO
DECRETO N° 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

DECLARA A ANULAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 414 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 QUE DECRETOU FRACASSADA A LICITAÇÃO RELATIVA AO PROCESSO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 128/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Maxwell Scapini, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas
DECRETA
Art.1º Declara a ANULAÇÃO do Decreto municipal nº 414 de 27 de dezembro de 2023 que decretou fracassada a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 128/2023.

Parágrafo único: pautado no princípio da autotutela e diante da equivocada interpretação do edital e adendo.
Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Capitão Leônidas Marques – Estado do Paraná, em 02 de janeiro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:119A979E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023. TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 026/2023. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 412/2023.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções**,** e de outro lado a empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/PR, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, entidade de educação e formação profissional sem fins lucrativos, "serviço social autônomo", criado pelo Decreto-Lei nº. 8.621, de 10 de janeiro de 1946, por meio da sua **Unidade de Educação Profissional e Tecnológica em Cascavel**, com endereço à Rua Recife, nº 2283, Centro, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.541.088/0004-90, neste ato representado pela sua Gerente Executiva, Sra. **Susana Cecília Maroneze Bonfante**, portadora da cédula de identidade/RG nº 9079925-8 SESP/PR e inscrito no CPF/ME sob o nº 051.774.449-63. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 12 (doze) meses, a partir de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada a vigência para até 31.12.2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques
Contratante

SUSANA CECÍLIA MARONEZE BONFANTE
Gerente Executiva SENAC/UEPT em Cascavel
Contratada

LAIS REGINA HUMANN SCHINCHENVISKI
Técnica de Relações com o Mercado do SENAC/UEPT em Cascavel

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:A291B40E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023. TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 027/2023. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 439/2023.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções**,** e de outro lado a empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/PR, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, entidade de educação e formação profissional sem fins lucrativos, "serviço social autônomo", criado pelo Decreto-Lei nº. 8.621, de 10 de janeiro de 1946, por meio da sua **Unidade de Educação Profissional e Tecnológica em Cascavel**, com endereço à Rua Recife, nº 2283, Centro, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.541.088/0004-90, neste ato representado pela sua Gerente Executiva, Sra. **Susana Cecília Maroneze Bonfante**, portadora da cédula de identidade/RG nº 9079925-8 SESP/PR e inscrito no CPF/ME sob o nº 051.774.449-63. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 12 (doze) meses, a partir de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada a vigência para até 31.12.2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques
Contratante

SUSANA CECÍLIA MARONEZE BONFANTE
Gerente Executiva SENAC/UEPT em Cascavel
Contratada

LAIS REGINA HUMANN SCHINCHENVISKI
Técnica de Relações com o Mercado do SENAC/UEPT em Cascavel

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:2A5FFF90

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 005/2023. CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N. º 040/2021 DE 03.03.2021. CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 007/2020 DE 29.10.2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, senhor *ODAIR FRANCISCO FARINA,* e, de outro lado a empresa ***CONSTRUTORA PROJETO NOVO LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Osvaldo Cruz nº 1554, Bairro Neva, CEP 85.802-160 na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.371.074/0001-34, Inscrição Estadual nº 41014502-23, Inscrição Municipal/ISS nº 4708800, neste ato representada pelo Sr. *LUCAS SILVA BANDEIRA*, residente e domiciliado Rua Vicente Machado, 3557, Bairro Canadá, Condomínio Casa 03, município de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.813-251 , portador da CI/RG nº 8.974.118-1 SSP/PR e do CPF/MF nº 063.301.309-90. Fundamentando-se no artigo 65, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

REF.: ***"Construção da Unidade de Atenção Especializada em Saúde, com área total de 2.524,90m², a ser implantada no Lote Urbano nº 325-A, da Gleba 11, continuação da Rua Itararé, s/n, no Município de Capitão Leônidas Marques-PR, conforme Pasta Técnica anexa ao processo licitatório"***

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:

Constitui objetivos deste Termo Aditivo, a ***prorrogação da vigência e do prazo de execução,*** a partir de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

Fica prorrogada a vigência e o prazo de execução para até 31 de julho de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2023.

ODAIR FRANCISCO FARINA
Secretário Municipal de Saúde

CONSTRUTORA PROJETO NOVO LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:8545B73D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 002/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 092/2023. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 420/2023.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES*****,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado por seu Secretário, Sr. *ODAIR FRANCISCO FARINA*, e de outro lado a empresa ***CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA***, sita à Rua Santos Dumont, 1750, Jardim Curitiba, município de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP 87.303-322 inscrita no CNPJ sob n. º 29.426.310/0001-54, neste ato devidamente representada pelo, Senhor *ELISMAR DE SOUZA VIEIRA*, portador do CPF sob n. º 775.452.309-49. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:
Fica prorrogada a vigência para até 30.06.2024.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2023.

ODAIR FRANCISCO FARINA
Secretário Municipal de Saúde

CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:6ECE5974

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 016/2023 - CMDCA

Resolução n° 016/2023 - CMDCA

SÚMULA – *Dispõe sobre a aprovação de contas FIA- Incentivo Atenção à Criança e adolescente – 1° semestre 2023.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carlópolis – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas na Lei Federal n° 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal n°975/2010 alterada pela Lei n° 1.153/2013; em reunião extraordinária no dia 12 de dezembro 2023.

RESOLVE:

Art. 1°- Aprovar a prestação de contas do 1° semestre 2023 do Fundo Estadual da Infância e Adolescência FIA- Incentivo Atenção à Criança e Adolescente.
Art. 2°- Aprovar a justificativa de não utilização do percentual mínimo de 30% (trinta por cento).
Art. 3°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo oficiar o órgão Municipal competente para tomar as providências administrativas necessárias.

Carlópolis-PR, dia 29 de dezembro 2023.

MILTON DORTA DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Vilma Alves da Silva
Código Identificador:744162E9

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 017/2023 - CMDCA

Resolução n° 017/2023 - CMDCA

SÚMULA – *Dispõe sobre a aprovação da prestação contas FIA- Incentivo Conselho Municipal dos Direitos Criança e do Adolescente.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carlópolis – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas na Lei Federal n° 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal n°975/2010 alterada pela Lei n° 1.153/2013; em reunião extraordinária no dia 12 de dezembro 2023.
RESOLVE:
Art. 1° – Aprovar a prestação de contas do 2° semestre 2022 e 1º semestre 2023 do Incentivo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**.**
Art. 2° – Aprovar a justificativa da não utilização do percentual de 30% (trinta por cento do recurso).
Art. 3º– Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo oficiar o órgão Municipal competente para tomar as providências administrativas necessárias.

Carlópolis-PR, dia 29 de dezembro 2023.

MILTON DORTA DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Vilma Alves da Silva
Código Identificador:1E2A9B03

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 018/2023 - CMDCA

RESOLUÇÃO N° 018/2023 - CMDCA
Súmula: *Aprovar a prestação de contas do recurso Incentivo crianças e adolescentes que sofreram impactos pelo - COVID 19.*
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carlópolis – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas na Lei Federal n° 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal n°975/2010 alterada pela Lei n° 1.153/2013; em reunião extraordinária no dia 12 de dezembro 2023.
Considerando: A Deliberação nº 43/2021, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA, a qual estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para ―Ações para crianças e adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19.
RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo Crianças e Adolescentes que Sofreram Impactos pelo - COVID 19 com financiamento Estadual por meio do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA /PR, referente ao 1º semestre de 2023.

Art. 2°- Aprovar a justificativa da não utilização do percentual de 30% (trinta por cento do recurso).
Art. 3°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo oficiar o Órgão Municipal competente para tomar as providências administrativas necessárias.

Carlópolis-PR, dia 29 de dezembro 2023.

MILTON DORTA DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Vilma Alves da Silva
Código Identificador:D034E172

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 019/2023 - CMDCA

Resolução n°019/2023 - CMDCA

SÚMULA – *Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas FIA - Incentivo para o Fortalecimento aos Conselheiros Tutelares.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carlópolis – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas na Lei Federal n° 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal n°975/2010 alterada pela Lei n° 1.153/2013; em reunião extraordinária no dia 12 de dezembro 2023.

RESOLVE:
Art. 1°- Aprovar a prestação de contas do 1° e 2º semestre de 2022 e do 1° semestre de 2023 do Fundo Estadual da Infância e Adolescência FIA- Incentivo para o Fortalecimento aos Conselheiros Tutelares.
Art. 2°- Aprovar a justificativa de não utilização do percentual mínimo de 30% (trinta por cento).
Art. 3°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo oficiar o órgão Municipal competente para tomar as providências administrativas necessárias.

Carlópolis-PR, dia 29 de dezembro 2023.

MILTON DORTA DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Vilma Alves da Silva
Código Identificador:1CA0C9E9

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 020/2023 - CMDCA

Resolução n° 020/2023 - CMDCA

SÚMULA – *Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas FIA –Incentivo para o Fortalecimento das Ações Voltadas à Primeira Infância.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carlópolis – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas na Lei Federal n° 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal n°975/2010 alterada pela Lei n° 1.153/2013; em reunião extraordinária no dia 12 de dezembro 2023.
RESOLVE:
Art. 1°- Aprovar a prestação de contas do 1° e 2º semestre de 2022 e do 1° semestre de 2023 do Fundo Estadual da Infância e adolescência FIA- do Incentivo para o Fortalecimento das Ações Voltadas à Primeira Infância.
Art. 2°- Aprovar a justificativa de não utilização do percentual mínimo de 30% (trinta por cento).
Art. 3°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo oficiar o órgão Municipal competente para tomar as providências administrativas necessárias.

Carlópolis-PR, dia 29 de dezembro 2023.

MILTON DORTA DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Vilma Alves da Silva
Código Identificador:F261A16A

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 021/2023 - CMDCA

Resolução n° 021/2023 - CMDCA
SÚMULA – *Dispõe sobre Aprovação Prestação de Contas FIA –Incentivo para o fortalecimento do atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de diversas formas de violência e aos autores de violência do Município de Carlópolis – PR.*
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carlópolis – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas na Lei Federal n° 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal n°975/2010 alterada pela Lei n° 1.153/2013; em reunião extraordinária no dia 12 de dezembro 2023.
RESOLVE:
Art. 1o – Aprovar a prestação de contas do 1° e 2º semestre de 2021, 1° e 2º semestre de 2022 e do 1° semestre de 2023 do Incentivo para Programas de atendimento às crianças e aos adolescentes vítima e autores de violência Município de Carlópolis.

Art. 2°- Aprovar a justificativa de não utilização do percentual mínimo de 30% (trinta por cento).

Art. 3°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo oficiar o órgão Municipal competente para tomar as providências administrativas necessárias.

Carlópolis-PR, dia 29 de dezembro 2023.

MILTON DORTA DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Vilma Alves da Silva
Código Identificador:B5BADD59

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.048 DE 01 DE JANEIRO DE 2.024

SÚMULA: *"Dispõe sobre feriados no município e sobre pontos facultativos nas repartições públicas municipais no ano de 2024, e dá outras providências."*

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, DECRETA:

Artigo 1º – Ficam estabelecidos feriados municipais e pontos facultativos nos seguintes dias do ano de 2.024:

I – 14 de fevereiro, Quarta-Feira de Cinzas (ponto facultativo);
II - 01 de abril, aniversário do Município (ponto facultativo);
III - 02 de abril, aniversário do Município (feriado municipal);
IV – 05 de agosto, dia do padroeiro (ponto facultativo);
IV- 06 de agosto, dia do padroeiro do município (feriado municipal);
V- 28 de outubro, Dia do Servidor Público - (lei 1.171/2013 - ponto facultativo);
VI- 24 de dezembro, Véspera do Natal (ponto facultativo);
VII- 31 de dezembro, Véspera do Ano Novo (ponto facultativo).

Artigo 2º - Divulga os feriados nacionais e pontos facultativos que deverão ser observados no Município de Carlópolis:
I - 1º de janeiro, Confraternização Universal (feriado nacional);
II - 12 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);
III - 13 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);
IV - 14 de fevereiro, Quarta-Feira de Cinzas (ponto facultativo até as 14 horas);
V - 29 de março, Paixão de Cristo (feriado nacional);
VI - 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional);
VII - 1º de maio, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
VIII - 30 de maio, Corpus Christi (ponto facultativo);
IX - 31 de maio (ponto facultativo);
X - 7 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional);
XI - 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
XII - 28 de outubro, Dia do Servidor Público federal (ponto facultativo);
XIII - 2 de novembro, Finados (feriado nacional);
XIV - 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional);
XV - 20 de novembro, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (feriado nacional);
XVI - 24 de dezembro, Véspera do Natal (ponto facultativo após as 14 horas);
XVII - 25 de dezembro, Natal (feriado nacional).
XVIII - 31 de dezembro, Véspera do Ano Novo (ponto facultativo após as 14 horas);

Artigo 3º - Os órgãos e unidades municipais que prestam serviços de natureza essencial e permanente, deverão funcionar de forma regular e ininterrupta nos feriados e nos dias de ponto facultativo, sendo que os servidores que exercerem as suas atividades nos dias de feriado ou de ponto facultativo terão direito à folga correspondente ao período trabalhado, exceto os que trabalharem em escalas de plantão.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.024, revogadas as disposições em contrário.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:9123AE1A

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.049 DE 01 DE JANEIRO DE 2.024

SÚMULA: *"Desapropria imóvel declarado de utilidade pública através do Decreto Municipal nº 4.037 de 08 de dezembro de 2023, que consta pertencer a Anésia Alves Nogueira e da outras providências."*

HIROSHI KUBO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, fundado no interesse público e embasado no Decreto Lei nº 3.365 de 21/06/1941, e lei nº. 2.786 de 21/05/1956, art. 5º XXIV da Constituição Federal, no art. 11, inciso XX e art. 68, inciso XXVII ambos da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes:

DECRETA

Art. 1º. Fica desapropriado pelo valor de R$ 13.500,30 (treze mil, quinhentos reais e trinta centavos), parte desmembrada equivalente a 485,01 m² (quatrocentos e oitenta e cinco reais e um centímetro quadrado) do imóvel objeto da matrícula nº. 4.876 de ordem do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, declarada de utilidade pública pelo Decreto nº 4.038 08 de dezembro de 2023, de propriedade de Anésia Alves Nogueira ou sucessores, destinada a abertura, prolongamento, alargamento e calçamento de via pública.

Art. 2º. A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza URGÊNTE para efeitos do artigo 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1.956.

Art. 3º. As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente e dos exercícios vindouros podendo ser suplementadas se necessário, incluído despesas relativas a custas judiciais, despesas de cartório e registro de escritura pública ou carta de adjudicação.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:F33E0310

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 25057-25058/2023.

N° dos Empenhos:	**25057-25058/2023**
Data:	**27/12/23.**
Valor Total do Empenho:	R$ 240.000,00 (duzentos mil reais).
Nº da Inexigibilidade	**060/2023**
Contratado:	**HELTON DA SILVA - ME CNPJ: 18.552.805/0001-03. MITRA DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA - PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO. CNPJ: 76.648.500/0009-253.**
Contratante:	**Prefeitura Municipal de Colombo.**
Objeto:	HAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2023 Contratação de Serviços de Apoio ao Setor Cultural previsão nos Artigos 5° e 6° da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) para reformas, restauros, manutenção e funcionamento de sala de cinema.
Órgão Responsável:	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:F73A99A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2023 - 57ª FESTA DA UVA

HOMOLOGAÇÃO
O Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho do Município de Colombo - Pr, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

R E S O L VE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 317/2023, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2023**, Objeto:Contratação de empresa para exploração parcial do Parque Municipal da Uva, durante a realização da 57ª Festa da Uva de Colombo, a ocorrer nas datas de 01, 02, 03 e 04 de fevereiro de 2024.
VENCEDOR: DRIAL ORGANIZACAO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA – CNPJ. 95.409.611/0001-02.
VALOR: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser prestados para a realização e durante a 57ª Festa da Uva de Colombo nos dias 01, 02, 03 e 04 de fevereiro de 2024.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura, incluindo eventuais prorrogações.
FORMA DE PAGAMENTO: A vencedora deverá efetuar o pagamento referente ao valor final ofertado no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos após a homologação.

Dê-se publicidade.

Colombo, 02 de janeiro de 2024.

PLÍNIO TONILO SCHIMDT
Secretário Municipal de Indústria Comércio Turismo e Trabalho

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:2CCBC66E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 012/2023

HOMOLOGAÇÃO
O Secretário Municipal de Meio Ambiente do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas.
RESOLVE:
HOMOLOGAR o Relatório da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n° 314/2023 de 19 de maio de 2023, referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2023**, cujo Credenciamento de Cooperativas e/ou Associações de Catadores de Materiais Recicláveis com sede e atuação no município de Colombo, sem caráter de exclusividade, para recebimento, triagem e comercialização dos resíduos provenientes da Coleta Seletiva, Coleta Verde e de projetos afins, coletados pelo serviço público municipal, conforme especificações constantes do termo de referência (Anexo I), que integra o edital.

REQUERENTES		CNPJ	PROTOCOLO
I	Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Bocaíuva.	43.720.753/0001-84	40547/2023
II	Associação de Recicladores Santa Tereza.	37.512.511/0001-00	40551/2023
III	Associação dos Catadores e Classificadores de Resíduos Recicláveis de Colombo ASCR – TRÊS RS.	15.681.103/0001-31	40577/2023
IV	Associação de Recicladores Vitória.	26.439.342/0001-04	40583/2023
V	Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Céu Azul.	20.636.240/0001-94	40590/2023
VI	Associação de Recicláveis Emanuel.	27.903.443/0001-49	40642/2023
VII	Resol - Associação dos Trabalhadores na Separação de Resíduos Recicláveis de Colombo.	07.074.568/0001-04	40687/2023
VIII	Associação dos Recicladores Limoeiro.	20.438.348/0001-40	40931/2023
IX	Associação de Trabalhadores da Reciclagem Nossa Senhora Aparecida.	16.745.691/0001-92	40989/2023
X	Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Campo Alto	48.131.834/0001-62	40977/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme Edital.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital.
Colombo, 02 de janeiro de 2024.

JOSÉ VICENTE DE LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:0C959B53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 42351/2023

Ficam prorrogados os contratos de trabalho oriundos do Processo Seletivo Público Simplificado n° 001/2021, por mais 180 dias, nos termos do art. 6° da Lei Municipal n° 1244/2011, conforme relação a seguir:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	PRORROGAÇÃO (180 dias) A PARTIR DE:
16209	ERICA PAMELA MENDES BATISTA	ASSISTENTE DE ALUNOS	16/01/2024
16215	JESSICA OHANA DAMACENO DOS SANTOS	ASSISTENTE DE ALUNOS	16/01/2024
16208	GABRIELA APARECIDA VIEIRA SANTOS	ASSISTENTE DE ALUNOS	16/01/2024
16237	ANA PAULA GONÇALVES TEIXEIRA	EDUCADOR INFANTIL	06/02/2024

Colombo, 02 de janeiro de 2024.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

ALCIONE LUIZ GIARETTON
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:7437F852

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 013/2023

HOMOLOGAÇÃO
O Secretário Municipal de Administração, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas.
RESOLVE:
HOMOLOGAR o Relatório da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n° 314/2023 de 19 de maio de 2023, referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2023, cujo Credenciamento de Entidades sem fins lucrativos do Município de Colombo, para doação de bens móveis declarados inservíveis pela Prefeitura Municipal de Colombo, conforme especificações constantes do termo de referência (Anexo I), que integra o edital.

LOTE	INSTITUIÇÃO
01	IRMANDADE EVANGÉLICA BETÂNIA
02	ASSOCIAÇÃO DE AMPARO A CRIANÇA E CASA DE APOIO TIA SULA
03	INSTITUTO OLHAR SOLIDÁRIO
04	INSTITUTO OLHAR SOLIDÁRIO
05	INSTITUTO BEIJA FLOR DE AÇÃO SOCIAL – IBF
06	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CURITIBANA
07	ASSOCIAÇÃO LUCIANE MARY PARIS
08	INSTITUTO BEIJA FLOR DE AÇÃO SOCIAL – IBF
09	ASSOCIAÇÃO NADAR COLOMBO

PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme Edital.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital.
Colombo, 02 de janeiro de 2024.

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:F8A1507A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.2178/2024

DECRETO Nº.2178/2024
02/01/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1º- **EXONERAR**, a pedido, a Senhora **SILVIA MARIA LOPES DIAS MARTINS,** Brasileira, divorciada, portadora do RG nº. 49864949 SSP-PR, CPF nº 000.272.219-46 ocupante do Cargo provimento Efetivo de **PROFESSORA** matricula funcional nº3522, admitida em 08/03/2004, e matricula funcional nº35222, admitida em 03/08/2015 lotada na Secretária Municipal de Educação.

Art. 2° - Fica decretado vago o cargo que o mesmo ocupava, conforme estabelece a lei n°. 035/2011.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos dois e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:26815EAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO CONTRATUAL PR 86/2023

E X T R A T O C O N T R A T U A L

Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado à empresa abaixo qualificada. Processo licitatório sob nº 249/2023; na modalidade licitatória Pregão Presencial sob nº 86/2023; menor preço unitário. Objeto: A contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Técnicos de Apoio a Gestão de Resíduos Sólidos Municipais; Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Diamante D'Oeste/PR. Contrato de prestação de serviço com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data do contrato, ou seja, até 02-01-2025.

EMPRESA CONTRATADA	Item	Valor Global R$
"BRUNA SCHNEIDER GUIMARÃES - MEI", CNPJ sob nº. 45.892.901/0001-73. Contrato nº 03/2024.	01.	55.200,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:887C100F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO CONTRATUAL PR 85/2023

E X T R A T O C O N T R A T U A L

Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado à empresa abaixo qualificada. Processo licitatório sob nº 248/2023; na modalidade licitatória Pregão Presencial sob nº 85/2023; menor preço unitário por quilometro rodado. Objeto: A contratação de empresa na área de transporte para fazer a locomoção de estudantes para a cidade de Cascavel; Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo de Diamante D'Oeste/PR. Contrato de prestação de serviço com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data do contrato, ou seja, até 02-01-2025.

EMPRESA CONTRATADA	Linha	Valor Total 50% R$
"LG TRANSPORTES RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS LTDA", CNPJ sob nº. 06.209.517/0001-71. Contrato nº 01/2024.	Linha 01 – R$ 6,90 Km;	171.230,40

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:A8B3F809

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATUAL PR 81/2023

E X T R A T O C O N T R A T U A L

Que entre si celebram de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTE D' OESTE,** e de outro lado às empresas abaixo qualificadas**.** Processo Licitatório sob nº 243/2023, Modalidade Pregão Presencial Sob Nº. 81/2023, Menor Preço por **LOTE**. Visando à contratação de empresa especializada, para aquisição de peças e serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, de equipamentos odontológicos, atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Diamante d' Oeste/PR; Contrato de fornecimento e prestação de serviços com uma vigência até 12 meses, o prazo de entrega, será de até 02 (dois) dias, depois de solicitado.

CONTRATO SOB Nº	Empresa Contratada	Lote	Valor Global R$
02/2024	"CMC COMÉRCIO EQUIPAMENTO ODONTO HOSPITALAR LTDA".	01.	36.644,11

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:A74DCB61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
PORTARIA 002/2024

PORTARIA Nº 002/2024

Márcio da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conforme o art. 35, inciso XXIX e art. 41, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno e art. 24, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, Lei 2286/2019, Lei 2018/2015 e Lei 1680/2012.

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a Senhora **Angélica Karina de Lima Santos,** portadora do RG nº 9.905.672-0 – SESP-PR, inscrita no CPF nº 055.952.739-09, do cargo de provimento em comissão de Diretor Executivo, símbolo CC-1, da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos – Estado do Paraná.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 013/2023.

Sala da Presidência, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

MÁRCIO DA SILVA
Presidente

Registre-se.
Publique-se.

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:4336270A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 001/2024

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, regularmente classificado no **Processo Seletivo para Estágio**, com base no Edital 001/2022, para comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, para a entrega da documentação exigida no prazo de 04 (quatro) dias úteis, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

ÁREA ADMINISTRATIVA – ENSINO MÉDIO

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Vinicius Delazeri Oldoni	15º Lugar

DOIS VIZINHOS – PR, 02 de janeiro de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3535616B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 001/2024

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vagas em seu Quadro Efetivo de Pessoal, **CONVOCA** as candidatas abaixo relacionadas, regularmente aprovadas no Concurso Público para os cargos de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS e PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**, com base no Edital 001/2023, para comparecerem junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais no prazo de 10 (dez) dias no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Crislaine Aparecida da Silva Muller	1º lugar

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Fabiana de Jesus Oliveira	2º lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 02 de janeiro de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:BBCBCE2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO Nº 001/2024

Decreto n.º 001/2024
Divulga o calendário de feriados, e estabelece os dias de recesso e ponto facultativo do ano de 2024, para cumprimento do Poder Legislativo de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, para no ano de 2024.
O Presidente da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul, Sr. Nelson Aloisio Kunsler, no uso de suas atribuições que lhe confere o Capítulo IV do Regimento Interno, e conforme o disposto na Lei Federal n.º 9.093, de 12 de setembro de 1995, e a Lei Municipal n.º 315, de 10 de setembro de 2007,
Decreta:
Art. 1º - Divulga o calendário de feriados e estabelece os dias de recesso e de ponto facultativo do ano de 2024, para cumprimento do Poder Legislativo de Flor da Serra do Sul:
I – 01 de janeiro – Confraternização Universal, feriado nacional;
II- 02 à 10 de janeiro, recesso administrativo;
III - 12 e 13 de fevereiro, ponto facultativo;
IV – 14 de fevereiro, Quarta-Feira de Cinzas, (ponto facultativo) até às 13 horas;
V – 28 de março, Quinta-feira Santa, ponto facultativo;
VI – 29 de março, Paixão de Cristo, feriado nacional;
VI – 21 de abril, Tiradentes, feriado nacional;
VII – 1º de maio, Dia do Trabalho, feriado nacional;
VIII – 13 de maio, Padroeira do Município, feriado municipal;
IX – 30 de maio, Corpus Christi, ponto facultativo;
X – 31 de maio, ponto facultativo;
XI – 07 de setembro, Dia da Independência do Brasil, feriado nacional;
XII – 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida, feriado nacional;
XIII – 28 de outubro, Dia do Servidor Público, ponto facultativo;
XIV – 02 de novembro, Finados, feriado nacional;
XV – 15 de novembro, Proclamação da República, feriado nacional;
XVI – 22 de dezembro, Aniversário do Município, feriado municipal;
XVII – 25 de dezembro, natal, feriado nacional;
XVIII - 23 a 31 de dezembro, recesso administrativo.
Art. 2º - Durante o período de recesso administrativo os serviços administrativos interno, quando imprescindíveis, deverão ser realizados normalmente, mediante solicitação do Presidente desta Casa de Leis, sem necessidade de registro do ponto eletrônico.
Art. 3º - Este Decreto entre em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Flor da Serra do Sul-PR, 02 de janeiro de 2024.

NELSON ALOISIO KUNSLER
Presidente

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:D87BD1DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2024

Designa vereador para responder pela Câmara Municipal de Flórida e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Flórida, Estado do Paraná, adiante assinado, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições do Regimento Interno da referida Casa de Leis.

RESOLVE
Art. 1º - DESIGNAR o 1º (primeiro) Secretário da Mesa Diretiva o vereador Claudinei Cesnik, para exercer a função de TESOUREIRO da Câmara Municipal de Flórida.
Art. 2º - O vereador designado pela presente resolução, exercerá os Atos atribuídos à função de Tesoureiro, pelo período de seu mandato enquanto 1º Secretário da Mesa Diretiva da Câmara de Flórida.
Art. 3º - Esta Resolução entre em vigor a partir do dia primeiro de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

Flórida, 03 de janeiro de 2024

MILTON CÉSAR MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Carolina Aparecida Pereira
Código Identificador:4335FE9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 001 DE 02 JANEIRO DE 2024

Sumula, Resolve Conceder férias a servidora ANDREIA DE FATIMA GUTERVIL, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 20 (vinte) dias, a contar a partir da data de 12/01/2024, ao servidor ANDREIA DE FATIMA GUTERVIL, ocupante do cargo de Enfermeira.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 02 de Janeiro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:03FB197A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 005/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ
CONTRATADA: MESQUITA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI ME
OBJETO: Pelo presente termo renova-se o prazo de execução e vigência do Contrato, a partir de **02 de fevereiro de 2024**. O valor total da renovação será de **R$ 33.668,16 (trinta e três mil, seiscentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos).**
FIRMADO EM: 22 de dezembro de 2023.
PROC. ADMINISTRATIVO: 953/2023.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Pedro Pereira de Mesquita

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:74B5411A

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO: VISANDO À COBERTURA PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO CONSAMU.
PROC. ADM.: 848/2023
VALOR TOTAL: R$ 165.000,000 (cento e sessenta e cinco mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 19 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Neide Oliveira Souza

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:1A572489

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 002/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: RDICOM SISTEMAS MÉDICOS LTDA
OBJETO: Pelo presente termo renova-se o prazo de execução e vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a partir de **25 de janeiro de 2024.** O valor total estimado da renovação será de **R$ 9.571,08 (nove mil, quinhentos e setenta e um reais e oito centavos)**.
PROC. ADMINISTRATIVO: 892/2023.

FIRMADO EM: 11 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Robson Adão Fagundes dos Santos

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:4E0C0451

CONSAMU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023 RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

OBJETO: "AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE: DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES".

RESULTADO: Empresas: **A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA**, nos lotes: 6, 7 e 8 com valor total de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais). **A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA**, no lote 13, R$ 54.959,70 (cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos). **ROSSANE SERAFIM MATOS** nos lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 9, 10, 11 e 12, com valor total de R$ 297.900,00 (duzentos e noventa e sete mil, e novecentos reais).

Cascavel – PR, 2 de janeiro de 2024.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:87ED0BC8

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: RC SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA, MEDICINA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS REGULAMENTADORAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (NRS) DE ACORDO COM CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.
PROC. ADM.: 757/2023
VALOR TOTAL: R$ 709.990,00 (setecentos e nove mil, novecentos e noventa reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 27 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Robson Caetano da Silva Oliveira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:77771887

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
TERMO DE POSSE

Ao Primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, no Plenário José Ademir Dario deste Legislativo Municipal, sito a Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2.707, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, tomaram posse nos cargos da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Iporã, para o período Legislativo de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, os seguintes Vereadores: JUBINEIS ALVES DOS REIS-KELÉ,

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS E LEONARDO FLORES DOS SANTOS, respectivamente Presidente, Vice-Presidente e 1º Secretário, eleitos em escrutínio secreto em eleição realizada na Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Iporã no dia 11 de dezembro de 2023, e estando ausente na presente Sessão Solene de Posse o senhor Segundo Secretário Vereador Julio Cezar Cadorin que tomará posse da Segunda Secretaria dentro do prazo legal em virtude de sua ausência por motivo de viagem já devidamente agendada antes da designação da Sessão Solene de Posse. Sala das Sessões, em 1º de janeiro de 2024.

JUBINEIS ALVES DOS REIS-KELÉ
Presidente

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente

LEONARDO FLORES DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:E792EBCE

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
PORTARIA Nº 001/2024

EXONERA O SENHOR AMÉLIO AVANCI NETO, DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR JURÍDICO.

JUBINEIS ALVES DOS REIS–KELÉ, Presidente da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera a partir de 01 de janeiro de 2024, o Senhor AMÉLIO AVANCI NETO, brasileiro, amasiado, portador da Cédula de Identidade RG. sob n° 58207799/SSPPR; inscrito no CPF/MF sob n° 788.143.329-91, e inscrito na OAB-Ordem dos Advogados do Brasil/Conselho Seccional do Paraná nº 49545, em data de 19 de junho de 2013, residente e domiciliado à Rua Senador Souza Naves, nº 1441, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupado pelo Cargo Comissionado de Assessor Jurídico, do Quadro de Funcionários deste Legislativo Municipal, percebendo para tanto a remuneração constante no Anexo VIII, atualizado, da Lei Complementar n° 001/2022, de 07 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 2429, Páginas 325/337, Ano X, em data de 10 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2024.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

JUBINEIS ALVES DOS REIS – KELÉ
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:4DE58FAA

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
PORTARIA Nº 002/2024

EXONERA O SENHOR JOÃO CONSOLARO JÚNIOR, DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO.

JUBINEIS ALVES DOS REIS–KELÉ, Presidente da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera, a partir de 1º de janeiro de 2024, o Senhor **JOÃO CONSOLARO JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG. Sob nº 12.480.830-8/SESP/PR., e inscrito no CPF/MF sob nº 109.233.289-80, residente e domiciliado à Rua Senador Souza Naves, nº 1455, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupando o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**, do Quadro de Funcionários desta Casa de Leis, percebendo para tanto a remuneração constante no Anexo VIII, da Lei Complementar n° 001/2022, de 07 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 2429, em 10/01/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

JUBINEIS ALVES DOS REIS – KELÉ
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:D0E277FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3792/2023

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 3792/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Multi Comércio de Pneus Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.108.526/0001 - 68.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de pneus, câmaras, rodas e protetores, para uso dos veículos, ônibus, caminhões e máquinas, integrantes da frota municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 101/2023.
Valor do Contrato: R$ 85.164,00 (Oitenta e cinco mil, cento e sessenta e quatro reais).
Vigência: 28 (vinte e oito) de Dezembro de 2023 até 28 (vinte e oito) de Dezembro de 2024.
Data do Contrato: 28 (vinte e oito) de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:88B23E95

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3793

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 3793/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Premium Pneus Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.054.804/0002 - 03.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de pneus, câmaras, rodas e protetores, para uso dos veículos, ônibus, caminhões e máquinas, integrantes da frota municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 101/2023.
Valor do Contrato: R$ 24.599,92 (Vinte e quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).
Vigência: 28 (vinte e oito) de Dezembro de 2023 até 28 (vinte e oito) de Dezembro de 2024.
Data do Contrato: 28 (vinte e oito) de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:187E54EA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3794/2023

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 3794/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Curitiba Comércio de Pneumaticos e Tintas Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.270.248/0001 - 36.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de pneus, câmaras, rodas e protetores, para uso dos veículos, ônibus, caminhões e máquinas, integrantes da frota municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 101/2023.
Valor do Contrato: R$ 16.559,28 (Dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos).
Vigência: 28 (vinte e oito) de Dezembro de 2023 até 28 (vinte e oito) de Dezembro de 2024.
Data do Contrato: 28 (vinte e oito) de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:BCA74035

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3795/2023

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 3795/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Milano Comércio de Pneumáticos Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.097.231/0001 - 02.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de pneus, câmaras, rodas e protetores, para uso dos veículos, ônibus, caminhões e máquinas, integrantes da frota municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 101/2023.
Valor do Contrato: R$ 25.980,00 (Vinte e cinco mil, novecentos e oitenta reais).
Vigência: 28 (vinte e oito) de Dezembro de 2023 até 28 (vinte e oito) de Dezembro de 2024.
Data do Contrato: 28 (vinte e oito) de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:949E9BC8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3796/2023

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 3796/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: EVOK Importação e Distribuição Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.116.889/0001 - 42.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de pneus, câmaras, rodas e protetores, para uso dos veículos, ônibus, caminhões e máquinas, integrantes da frota municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 101/2023.
Valor do Contrato: R$ 36.999,92 (Trinta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).
Vigência: 28 (vinte e oito) de Dezembro de 2023 até 28 (vinte e oito) de Dezembro de 2024.
Data do Contrato: 28 (vinte e oito) de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:3F6763C9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3797/2023

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 3797/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Le' Annas Comércio de Peças e Equipamentos Eletrônicos Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.956.680/0001 - 14.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de pneus, câmaras, rodas e protetores, para uso dos veículos, ônibus, caminhões e máquinas, integrantes da frota municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 101/2023.
Valor do Contrato: R$ 6.784,00 (Seis mil, setecentos e oitenta e quatro reais).
Vigência: 28 (vinte e oito) de Dezembro de 2023 até 28 (vinte e oito) de Dezembro de 2024.
Data do Contrato: 28 (vinte e oito) de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:7C931BE2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3798/2023

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 3798/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Pagnussat Comércio de Combustíveis Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.375.643/0001 – 45.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de combustível, gasolina, para uso dos veículos e equipamentos integrantes da frota municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 116/2023.
Valor do Contrato: R$ 428.400,00 (Quatrocentos e vinte e oito mil e quatrocentos reais).
Vigência: 29 (vinte e nove) de Dezembro de 2023 até 29 (vinte e nove) de Dezembro de 2024.
Data do Contrato: 29 (vinte e nove) de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:A4B3F0AF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3799/2023

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 3799/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: FAC Veículos Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.128.031/0001 – 59.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de vans, novas, para uso do Departamento Municipal de Saúde, em conformidade com a Resolução SESA/PR nº 1429 e 1432/2023, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 108/2023.
Valor do Contrato: R$ 919.500,00 (Novecentos e dezenove mil e quinhentos reais).
Vigência: 29 (vinte e nove) de Dezembro de 2023 até 29 (vinte e nove) de Junho de 2024.

Data do Contrato: 29 (vinte e nove) de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:EA380B4A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3822/2023

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 3800/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Pedreira Santiago Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.744.134/0001 – 41.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de britador móvel, destinado a britagem de cascalho a ser utilizado no revestimento das estradas vicinais do Município de Itapejara D'Oeste- PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 115/2023.
Valor do Contrato: R$ 440.000,00 (Quatrocentos e quarenta mil reais).
Vigência: 29 (vinte e nove) de Dezembro de 2023 até 29 (vinte e nove) de Junho de 2024.
Data do Contrato: 29 (vinte e nove) de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:9679B0C7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMTRATO Nº 3801/2023

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 3801/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Siprolimp – Simionato Produtos de Limpeza Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.608/0001 - 89.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de higiene e limpeza em geral para uso dos Departamentos da Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 102/2023.
Valor do Contrato: R$ 21.282,00 (Vinte e um mil, duzentos e oitenta e dois reais).
Vigência: 29 (vinte e nove) de Dezembro de 2023 até 29 (vinte e nove) de Dezembro de 2024.
Data do Contrato: 29 (vinte e nove) de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:CF55DEB7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3802/2023

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 3802/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Hygiel Comércio Produtos de Limpeza Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.028.887/0001 - 75.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de higiene e limpeza em geral para uso dos Departamentos da Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 102/2023.
Valor do Contrato: R$ 38.800,00 (Trinta e oito mil e oitocentos reias).
Vigência: 29 (vinte e nove) de Dezembro de 2023 até 29 (vinte e nove) de Dezembro de 2024.
Data do Contrato: 29 (vinte e nove) de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:9334659A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º ADITIVO DE CONTRATO Nº 2738/2020

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Aditivo de Contrato N° 2738/2020
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Iolnet Solução para Informática Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.546.726/0001 – 07.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso a Internet para os Departamentos e Unidades da Administração Municipal, conforme especificados no Edital de Tomada de Preços Nº 015/2020.
Fica alterado o prazo de vigência contratual passando de 02 (dois) de Janeiro de 2024 para 02 (dois) de Fevereiro de 2024.
Data do Aditivo de Contato: 28 (vinte e oito) de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:AAB322C3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 010/2023 que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
01	CONSTRUTORA FORTIBELA LTDA – EPP	R$ 919.679,37

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Itapejara D'Oeste, 28 (vinte e oito) de Dezembro de 2023.

_____
Presidente da Comissão

Membros da Comissão :
_____
_____
_____

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:F02986E2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2880/2023

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2080/2023
DATA: 28.12.2023
VILMAR SCHMOLLER, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, atribuídas pela Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os funcionários e servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Especial Organizadora e fiscalizadora de Testes Seletivos, destinado à contratação de Estagiários para os departamentos da administração do Município, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital.
1- Aldecir Pegorini, portador do CPF nº 680.770.849-15, ocupante do cargo de Responsável do RH - Recursos Humanos, na função de Presidente;

2- Aran Klein Fernandes, portador do CPF n° 051.162.779-33, ocupante do cargo de Diretor do Departamento Municipal de Saúde, na função de Membro;
3- Patricia Gnoatto, portadora do CPF nº 079.921.429-93, ocupante do cargo de Professora lotada no Departamento Municipal de Educação e Esportes, na função de Membro.
4- Andreia Antunes Alves, portadora do CPF Nº 047.614.759-00, ocupante do Cargo de Professora lotada no Departamento Municipal de Educação e Esportes, na função de Membro.
Art. 2º. A Comissão Especial Organizadora de Testes Seletivos deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes aos Testes Seletivos realizados pelo Município.
Art. 3º. Os trabalhos efetuados pela Comissão Organizadora serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, porém sem ônus ao erário público;
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:E4468A5E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O Pregoeiro do Município de Itapejara D'Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais, considerando que das propostas apresentadas a que melhor atendeu aos interesses da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, referente ao Edital de Pregão Eletrônico Nº 114/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de 01 (uma) escavadeira hidráulica, nova, conforme convênio firmado entre o Município de Itapejara D'Oeste – PR e o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, resolve ADJUDICAR o Lote Nº 01, Item Nº 01, para a empresa Yamadiesel Comércio de Máquinas Ltda, com o valor unitário de R$ 669.000,00 (Seiscentos e sessenta e nove mil reais).

Itapejara D'Oeste, 15 (quinze) de Dezembro de 2023.

CLEVERSON ALUISIO JULIANI,
Pregoeiro

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:9257CB02

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2024

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS COM REMUNERAÇÃO N°.001/2024
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, a Comissão Especial do Processo de Seleção de Estagiários, nomeada pela Portaria n°. 2080/2023 do dia 28 de Dezembro de 2023, no uso de sua competência que lhe foi outorgada pelo Chefe do Executivo Municipal, torna público a realização de Processo Seletivo para provimento de vagas para estágio em Ensino Superior nos cursos de Educação (Pedagogia, Letras, Matemática, História, Geografia, Etc) e Farmácia, o qual será regido pelas Instruções Especiais contidas neste Edital, sendo que o estágio observará às disposições da Lei 11.788/2008 e a contratação será de natureza administrativa, não gerando ao candidato selecionado qualquer direito como Servidor Público.
Maiores informações e a integra do Edital, estão disponíveis nos endereços eletrônicos www. concursos.ceinee.org.br e https://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/.

Itapejara D'Oeste, 04 de Janeiro de 2024.

ALDECIR PEGORINI – PRESIDENTE
Portaria Nº 2080/2023

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:B6ADE1A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR N.º 06 QUE DIVULGA O GABARITO DEFINITIVO E O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA.

O Município de Itaperuçu, (PR), através do Prefeito Municipal, torna público o Edital Complementar n.º 06 que DIVULGA O GABARITO DEFINITIVO E O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA.

I. O Gabarito Definitivo encontra-se disponível no site www.msconcursos.com.br, aba "GABARITOS DEFINITIVOS".

II. O Resultado Preliminar da Prova Objetiva encontra-se disponível no site www.msconcursos.com.br, aba "RESULTADO PRELIMINAR".

III. Eventual recurso sobre o Resultado Preliminar da Prova Objetiva poderá ser interposto de 29 a 31/12/2023., nos termos do item VII, do EDITAL N.º 01-2023 – CONCURSO PÚBLICO.

Itaperuçu, (PR), 28 de dezembro de 2023.

NENEU JOSÉ ARTIGAS.

PREFEITO.

Comissão Especial do Concurso Público.

JANETE BAIDO DOS SANTOS PAES –
Gestor Público.

CAROLINA ALVES SPELTZ –
Nutrição.

SABRINA WILLRICH DE OLIVEIRA –
Assistente Social.

MERY TEREZINHA BATISTA DO CARMO NASCIMENTO –
Pedagogia.

JOSÉ LUIZ PEOKON –
Poder Legislativo.

JEANCARLO DE OLIVEIRA COLETTI –
Ordem Dos Advogados.

JOAQUIM GREGORIO RAUSIS –
Sociedade Civil.

Publicado por:
Janete Baido Dos Santos Paes
Código Identificador:4A0D9C09

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR N.º 06 QUE DIVULGA O GABARITO DEFINITIVO E O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA.

O Município de Itaperuçu, (PR), através do Prefeito Municipal, torna público o Edital Complementar n.º 06 que DIVULGA O GABARITO DEFINITIVO E O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA.

I. O Gabarito Definitivo encontra-se disponível no site www.msconcursos.com.br, aba "**GABARITOS DEFINITIVOS**".

II. O Resultado Preliminar da Prova Objetiva encontra-se disponível no site www.msconcursos.com.br, aba "RESULTADO PRELIMINAR".

III. Eventual recurso sobre o Resultado Preliminar da Prova Objetiva poderá ser interposto de 29 a 31/12/2023., nos termos do item VII, EDITAL N.º 02-2023 – EMPREGO PÚBLICO.

Itaperuçu, (PR), 28 de dezembro de 2023.

NENEU JOSÉ ARTIGAS.
Prefeito.

Comissão Especial Do Concurso Público.

JANETE BAIDO DOS SANTOS PAES –
Gestor Público.

CAROLINA ALVES SPELTZ –
Nutrição.

SABRINA WILLRICH DE OLIVEIRA –
Assistente Social.

MERY TEREZINHA BATISTA DO CARMO NASCIMENTO –
Pedagogia.

JOSÉ LUIZ PEOKON –
Poder Legislativo.

JEANCARLO DE OLIVEIRA COLETTI –
Ordem Dos Advogados.

JOAQUIM GREGORIO RAUSIS –
Sociedade Civil.

Publicado por:
Janete Baido Dos Santos Paes
Código Identificador:090E2BF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2023

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2023
OBJETO: Aquisição de móveis e eletrodomésticos referente ao Termo de Compromisso de Auxilio Eventual nº 4800004134, tendo como objeto o desenvolvimento da ação " aquisição de móveis e eletrodomésticos" com o apoio financeiro da ITAIPU BINACIONAL.
CONTRATANTE: Município de Ivaí.
CONTRATADA: **DACASA MOVEIS IVAI LTDA ME**
VALOR GLOBAL: R$ 160.575,00
Dotação orçamentária:
09002082440801205333903000000 2530
09002082440801105233903000000 2641
Ratificada em 22/12/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:8BBF7C5E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 342/2023
PROCESSO DE DISPENSA Nº 103/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 342/2023
Processo de Dispensa nº 103/2023
OBJETO: Aquisição e instalação de ar condicionado – Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADA: PRM REFRITEC LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 20.542,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 22/12/2023
Orli Antonio Camargo de Cristo – Prefeito Municipal
Paulo Renato Machado – Contratada

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:7C6B614E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 042/2023 LICITAÇÃO Nº 207/2023 PREGÃO Nº: 179/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 099/2023 REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2023

EXTRATO DA ATA Nº 042/2023
Licitação nº 207/2023
Pregão nº: 179/2023
Processo Eletrônico nº 099/2023
Registro de Preço nº 016/2023
OBJETO: Aquisição de bolsas e cadernos personalizados para professores da rede Municipal de Ensino.
CONTRATADA: TRY SUPRIMENTOS LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 17.090,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 21/12/2023

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

ODAIR JOSE MARCIANO –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:72D51553

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 345/2023
PROCESSO DE DISPENSA Nº 108/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 345/2023
Processo de Dispensa nº 108/2023
OBJETO: Contratação de um profissional nível superior, com formação em Serviço Social e Registro ativo junto ao órgão de classe do Estado do Paraná por um período de 03 meses.
CONTRATADA: ***MONICA CONRADO BONETTI***
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 10.500,00
Valor mensal: R$ 3.500,00
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 22/12/2023
Orli Antonio Camargo de Cristo – Prefeito Municipal
Monica Conrado Bonetti - Representante legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:EDD71F85

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 346/2023
PROCESSO DE DISPENSA Nº 104/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 346/2023
Processo de Dispensa nº 104/2023
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, conforme necessidade do Município.
CONTRATADA: ***ARNO ERNESTO DIEDRICHS***
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 17.180,00
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 22/12/2023

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

ARNO ERNESTO DIEDRICHS -
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:25C6EC58

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
5º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 245/2022 LICITAÇÃO Nº 129/2022 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2022

5º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 245/2022
LICITAÇÃO Nº 129/2022 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2022

O Município de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO,** brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **CDA ENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Dr. Plácido Gomes, nº 45, sala 04, Bairro Bucarein, no município de Joinville/SC, CEP 89202-203 inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.328.666/0001-50, neste ato representada pelo Sr. **Cleiton Dambrós**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador da carteira de identidade sob o nº 2469007 SSP-SC, residente na Rua Afonso Pena, nº 893, apto 1102, Bairro Bucarein, Joinville/SC e inscrito no C.P.F./MF sob o n.º 933.051.419-72, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: Obra – Construção da 4ª etapa da obra do Hospital Municipal Vicente Grochoski

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os prazos de vigência e de execução deste contrato, ficam prorrogados até 29/02/2024, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.-

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí (PR), 22 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Ivaí –PR
ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal
Contratante

Cda Engenharia EIRELI
CLEITON DAMBRÓS
Contratada

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:C883A28E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 341/2023
LICITAÇÃO Nº: 218/2023 PREGÃO Nº 187/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 107/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 341/2023
Licitação nº: 218/2023
Pregão nº 187/2023
Processo eletrônico nº 107/2023
OBJETO: Aquisição de carnes, ovos e pães para atender a demanda do Hospital Municipal de Ivaí - **LOTE 001 E LOTE 002**.
CONTRATADA: COMERCIAL SANTA ANA LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 111.898,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 22/12/2023

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO CHAGAS VAZ
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:B6AD7290

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N° 220/2023 PREGÃO Nº 189/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 109/2023

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO N° 220/2023
PREGÃO Nº 189/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 109/2023
(Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/2002).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Aquisição de materiais para rede de água na localidade de Passinhos.
VALOR GLOBAL: R$ 48.490,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
ELIZA CAMARGO IVAÍ
HOMOLOGAÇÃO: 22/12/2023
Orli Antonio Camargo de Cristo – Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:76C8AB77

GABINETE DO PREFEITO
FIXA O VALOR DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO – UFM

Decreto nº 001/2024

"Sumula: Fixa o valor da Unidade Fiscal do Município – UFM, para o exercício de 2024."

O Prefeito Municipal de Ivaí – PR, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal 1146/2015 (Código Tributário Municipal - CTM) em seu artigo 486.

DECRETA

Art. 1º. A partir de 02 de janeiro de 2024, uma Unidade Fiscal do Município corresponde a R$ 64,64 (Sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, em 02 de janeiro de 2024.

ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal de Ivaí.

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:B1500D2A

GABINETE DO PREFEITO
REDEFINE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO/BANCA ORGANIZADORA PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO – NO MUNICÍPIO DE IVAÍ

PORTARIA Nº 001/2024

DEFINE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO/BANCA ORGANIZADORA PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO – NO MUNICÍPIO DE IVAÍ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ Sr. Orli Antônio Camargo de Cristo, no uso de suas atribuições legais e conferida pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a legislação vigente:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros integrantes da comissão/banca organizadora do Concurso Público 003/2023 no município de Ivaí, a qual assim fica composta:

· GISELE DALZOTTO, CPF: 074.954.029-03, Cargo Enfermeira;
· PATRICIA BOBEK, CPF: 048.149.689-06, Cargo Pedagoga;
· EGISLAINE ZUBACZ, CPF: 093.445.389-64, Cargo Aux. Administrativo;
· REGINALDO KORYELO, CPF: 061.596.699-31, Cargo Técnico Em Informática;
· RAFAELA KARPINSKI, CPF: 099.300.249-80. Cargo Aux. Administrativo;

Art. 2º - Fica nomeada a presidente da comissão Srª Patrícia Bobek e os demais, membros;
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ivaí, 02 de janeiro de 2024.

ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:6C26F82F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
RETIFICAR PORTARIA 76/2023

PORTARIA Nº 78/2023

SÚMULA: Retifica a portaria n° 76/2023 que Exonera Servidor do Quadro Docente da FAFIMAN, e dá outras providências.

O Diretor da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Retifica a portaria n° 76/2023 publicada no dia 04 de dezembro de 2023, que exonerar o Senhor **CONSTANTINO DE GASPARI GONÇALVES,** portador do CPF sob. nº 461.931.899-04, ocupante do Emprego Público, na função de **PROFESSOR DOUTOR EM EXTINÇÃO** nesta Fundação, conforme pedido de exoneração recebido no dia 31 de outubro de 2023.

Art. 2º. Será cumprido o aviso prévio até a data de 29 de dezembro de 2023.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguari, 12 de dezembro de 2023.

IVAN CARLOS DE MORAES
Diretor da FAFIMAN

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:05E0656D

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
RETIFICAR PORTARIA 74/2023

PORTARIA Nº 77/2023

SÚMULA: Retifica a portaria n° 74/2023 que exonera Servidor do Quadro Administrativo da FAFIMAN, e dá outras providências.

O Diretor da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Retifica a portaria n° 74/2023 publicada em 04 de dezembro de 2023, que exonerar a Senhora **VANESSA APARECIDA GUARNIERI BORTOLACCI,** portadora do CPF sob. nº 047.342.649-88, ocupante do Emprego Público em cargo comissionado, na função de **TESOUREIRO** nesta Fundação, conforme pedido de exoneração recebido no dia 01 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Será cumprido aviso prévio até a data de 29 de dezembro 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguari, 12 de dezembro de 2023.

IVAN CARLOS DE MORAES
Diretor da FAFIMAN

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:4DC2489E

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
CONTRATAÇÃO HERMINIO - TESOUREIRO

PORTARIA Nº 01/2024 – DP

EMENTA: Nomeia servidor para cargo em comissão, do Quadro de Funcionários da FAFIMAN e dá outras providências.

O Diretor da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Municipal nº 518/2000, de 21 de fevereiro de 2000.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Senhor **HERMINIO ROSA CARNEIRO NETO**, portadora do CPF n° 104.894.519-77, para exercer o cargo em comissão de **TESOUREIRO**, nesta Fundação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 2° de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Mandaguari, 02 de janeiro de 2024.

IVAN CARLOS DE MORAES
Diretor da FAFIMAN

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:9FBE734A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 001/2024

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 001/2024

CONVENENTE: Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº 78.103.884/0001-05.

CONVENIADO: Prata Distribuidora de Gás Ltda, CNPJ nº 07.061.509/0001-93.

OBJETO: Fornecer gás de cozinha na forma de consignação em folha de pagamento, com a autorização dos Servidores Públicos Municipais que se interessarem.

VIGÊNCIA: 31/12/2024.

Nova Prata do Iguaçu, 02 de janeiro de 2024.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:A24DE4C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 002/2024

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 002/2024

CONVENENTE: Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº 78.103.884/0001-05.

CONVENIADO: Eunice Vendruscolo Potrich, CNPJ nº 06.151.678/0002-32.

OBJETO: Fornecer gás de cozinha na forma de consignação em folha de pagamento, com a autorização dos Servidores Públicos Municipais que se interessarem.

VIGÊNCIA: 31/12/2024.

Nova Prata do Iguaçu, 02 de janeiro de 2024.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:A564CC10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2023, tendo como objeto a Contratação de empresa para execução de obra de ampliação de redes de distribuição urbana, com fornecimento de materiais elétricos e mão de obra, para atendimento aos projetos elétricos aprovados na COPEL, para o Loteamento Habitacional com Intenção Social do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, em favor a empresa **Energ Comercio De Materiais Elétricos Ltda – EPP – CNPJ Nº80.172.091/0001-81.**
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 02 de janeiro de 2024.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:BAB1696C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 002-2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024
TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Energ Comercio De Materiais Elétricos Ltda – EPP – CNPJ nº 80.172.091/0001-81- Coronel Vívida.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de ampliação de redes de distribuição urbana, com fornecimento de materiais elétricos e mão de obra, para atendimento aos projetos elétricos aprovados na COPEL, para o Loteamento Habitacional com Intenção Social do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr
VALOR: R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais).
PAGAMENTO: conforme quantidade de lotes autorizados, após fiscalização do setor de obras do município e liberação da Companhia Paranaense de Energia – COPEL.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 002 Departamento de Urbanismo, 15.452.0011.1-006 Iluminação Pública, 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até **90 (noventa dias)**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 02 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:BB640183

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TP 013/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023, tendo como objeto a Contratação de empresa para execução de Pavimentação Poliédrica Loteamento Scotti, contrato de repasse 943606/2023 Ministério das Cidades/CAIXA e contrapartida do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, em favor a empresa Luana Indianara Veronezi Ltda – CNPJ Nº 33.241.776/0001-52, com o valor de R$ 828.629,30 (oitocentos vinte oito mil seiscentos vinte nove reais e trinta centavos).
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 02 de janeiro de 2024.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:F5A3F688

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TP 013/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023
OBJETO: Contratação de empresa para execução de Pavimentação Poliédrica Loteamento Scotti, contrato de repasse 943606/2023 Ministério das Cidades/CAIXA e contrapartida do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr.
EMPRESA VENCEDORA: Luana Indianara Veronezi Ltda – CNPJ Nº 33.241.776/0001-52.
VALOR: R$ 828.629,30 (oitocentos vinte oito mil seiscentos vinte nove reais e trinta centavos).
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à empresa vencedora.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 02 de janeiro de 2024.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:1206D7A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 001-2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Luana Indianara Veronezi Ltda – CNPJ Nº 33.241.776/0001-52.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para execução de Pavimentação Poliédrica Loteamento Scotti, contrato de repasse 943606/2023 Ministério das Cidades/CAIXA e contrapartida do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr.
VALOR: R$ 828.629,30 (oitocentos vinte oito mil seiscentos vinte nove reais e trinta centavos).
PAGAMENTO: Conforme cronograma de execução, vistoria e aprovação dos órgãos competentes.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 003 Departamento de Obras, 0015.0452.0011.1-007 Pavimentação e Recape de Vias Urbanas, 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.
PRAZO DE EXECUÇÃO: A entrega da obra deverá ser efetuada de acordo com o cronograma físico-financeiro, em até **05 (cinco) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 02 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:073185D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.714 DE 02/01/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR ANTIGUIDADE AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, Parágrafo 1º da Lei 4.133 de 17/05/2016, e conforme processo nº 26501/2023,

Decreta:

Art. 1º Conceder a partir de 01/11/2023, 3% (três por cento) de Adicional por Antiguidade, aos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionado:

MATRICULA	NOME	CARGO
203992	DAIANA BORGES HASS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
203988	LOACIR AMULINARI CARDOSO JUNIOR	MOTORISTA II

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de janeiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:DF297256

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.715 DE 02/01/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR ANTIGUIDADE AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, Parágrafo 1º da Lei 4.133 de 17/05/2016, e conforme processo nº 28089/2023,

Decreta:

Art. 1º Conceder a partir de 01/12/2023, 3% (três por cento) de Adicional por Antiguidade, aos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças abaixo relacionado:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
203927	ALYSSON JOSE DE ARAUJO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
203768	JENNIFER MARIA ALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
203930	RAFAELA OLIVEIRA KIERAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de janeiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:16FACE8F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.716 DE 02/01/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR ANTIGUIDADE AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, Parágrafo 1º da Lei 4.133 de 17/05/2016, e conforme processo nº 28116/2023,

Decreta:

Art. 1º Conceder a partir de 01/12//2023, 3% (três por cento) de Adicional por Antiguidade, aos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano abaixo relacionado:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
203929	DANIELE APARECIDA BACH	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
203753	MATILDE FALARZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
203524	SANDRA MARA HIPOLITO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de janeiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:76EDF066

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 16.717 DE 02/01/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR ANTIGUIDADE AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, Parágrafo 1º da Lei 4.133 de 17/05/2016, e conforme processo nº 28126/2023,

Decreta:

Art. 1º Conceder a partir de 01/12/2023, 3% (três por cento) de Adicional por Antiguidade, aos servidores públicos municipal lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social abaixo relacionado:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
201142	EDEVETE LOPES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
203931	MELISSA APARECIDA BATISTA BASSANI	ASSISTENTE SOCIAL

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de janeiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:9D6D3FA2

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 21.979 DE 02/01/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA RAFAELA OLIVEIRA KIERAS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo no 27121/2023;

RESOLVE:

ART. 1º Conceder férias a servidora **RAFAELA OLIVEIRA KIERAS**, matrícula 203930, cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças referente ao período aquisitivo de 09/03/2022 à 08/03/2023, em conformidade com o parágrafo único, do art. 103, da Lei nº. 1.700/94.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de janeiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:2DE2BB46

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 21.980 DE 02/01/2024 - DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE DIAS DE GOZO DAS FÉRIAS DO SERVIDOR EDSON LUIZ GROSS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 29019/2023, e

RESOLVE:
ART. 1º: Cancelar 30 dias de gozo das férias, concedidas pela Portaria nº 21.912 de 07/12/2023, do servidor **EDSON LUIZ GROSS,** matrícula 201617, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SANEAMENTO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, devendo considerar seu período de gozo de férias 10/01/2024 à 08/02/2024.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de janeiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:3E85A851

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 21.981 DE 02/01/2024 - DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE DIAS DE GOZO DAS FÉRIAS DA SERVIDORA ROSANA HIPOLITO DO NASCIMENTO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 29019/2023, e

RESOLVE:
ART. 1º: Cancelar 15 dias de gozo das férias, concedidas pela Portaria nº 21.912 de 07/12/2023, da servidora **ROSANA HIPOLITO DO NASCIMENTO,** matrícula 204081, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devendo considerar seu período de gozo de férias 15/01/2024 à 29/01/2024.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:A9CC250A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
TERMO DE POSSE - DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

TERMO DE POSSE
Ao 01 (primeiro) dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024) na Prefeitura do Município de Palmital Estado do Paraná, compareceu em posse, **ARIANE SORGATO MORCHE**, portadora do RG 13.246.960-1 SSP/PR inscrita no CPF/MF 045.048.659-12, e por ter sido nomeada pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, através da Portaria de n.º 587/2023, para o cargo de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL CATARINA K. COSTA, BIÊNIO 2024/2025**. Tomou posse e entrou no exercício no dia 01 (primeiro) de janeiro de dois mil e vinte e quatro (2024), no referido cargo, comprometendo-se a cumprir com zelo e probidade as atribuições, os deveres e as responsabilidades que lhe são inerentes, de acordo com o Decreto 53/2023.
O presente Termo de Posse vai devidamente assinado pela Diretora ora empossada, pelo Prefeito Municipal e pela Secretária Municipal de Educação.
Palmital, 01 de janeiro de 2024.

ARIANE SORGATO MORCHE
Diretora Empossada

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE POSSE
Ao 01 (primeiro) dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024) na Prefeitura do Município de Palmital Estado do Paraná, compareceu em posse, **ELIAS SIOMA**, portador do RG 6.244.248-4 SSP/PR inscrito no CPF/MF 905.398.509-34, e por ter sido nomeado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, através da Portaria de n.º 589/2023, para o cargo de **DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GONÇALVES SIQUEIRA, BIÊNIO 2024/2025**. Tomou posse e entrou no exercício no dia 01 (primeiro) de janeiro de dois mil e vinte e quatro (2024), no referido cargo, comprometendo-se a cumprir com zelo e probidade as atribuições, os deveres e as responsabilidades que lhe são inerentes, de acordo com o Decreto 53/2023.
O presente Termo de Posse vai devidamente assinado pelo Diretor ora empossado, pelo Prefeito Municipal e pela Secretária Municipal de Educação.
Palmital, 01 de janeiro de 2024.

ELIAS SIOMA
Diretor Empossado

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE POSSE
Ao 01 (primeiro) dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024) na Prefeitura do Município de Palmital Estado do Paraná, compareceu em posse, **ELZA ADRIANE BODNAR**, portadora do RG 9.332.911-2 SSP/PR inscrita no CPF/MF 055.983.419-56, e por ter sido nomeada pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, através da Portaria de n.º 593/2023, para o cargo de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL AUGUSTO VICENTIM, BIÊNIO 2024/2025**. Tomou posse e entrou no exercício no dia 01 (primeiro) de janeiro de dois mil e vinte e quatro (2024), no referido cargo, comprometendo-se a cumprir com zelo e probidade as atribuições, os deveres e as responsabilidades que lhe são inerentes, de acordo com o Decreto 53/2023.
O presente Termo de Posse vai devidamente assinado pela Diretora ora empossada, pelo Prefeito Municipal e pela Secretária Municipal de Educação.
Palmital, 01 de janeiro de 2024.

ELZA ADRIANE BODNAR
Diretora Empossada

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE POSSE
Ao 01 (primeiro) dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024) na Prefeitura do Município de Palmital Estado do Paraná, compareceu em posse, **LUCIANA NICZAY**, portadora do RG 6.708.915-4 SSP/PR inscrita no CPF/MF 031.353.859-06, e por ter sido nomeada pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, através da Portaria de n.º 588/2023, para o cargo de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL SILVIO DE BRIDA MARIOT, BIÊNIO 2024/2025**. Tomou posse e entrou no exercício no dia 01 (primeiro) de janeiro de dois mil e vinte e quatro (2024), no referido cargo, comprometendo-se a cumprir com zelo e probidade as atribuições, os deveres e as responsabilidades que lhe são inerentes, de acordo com o Decreto 53/2023.
O presente Termo de Posse vai devidamente assinado pela Diretora ora empossada, pelo Prefeito Municipal e pela Secretária Municipal de Educação.
Palmital, 01 de janeiro de 2024.

LUCIANA NICZAY
Diretora Empossada
VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

E**VA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA**
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE POSSE
Ao 01 (primeiro) dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024) na Prefeitura do Município de Palmital Estado do Paraná, compareceu em posse, **MARIA ZENAIDE VIEIRA KATCHUK**, portadora do RG 6.406.531-9 SSP/PR inscrita no CPF/MF 635.754.009-97, e por ter sido nomeada pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, através da Portaria de n.º 592/2023, para o cargo de **DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLANDIRA NUNES DE OLIVEIRA, BIÊNIO 2024/2025**. Tomou posse e entrou no exercício no dia 01 (primeiro) de janeiro de dois mil e vinte e quatro (2024), no referido cargo, comprometendo-se a cumprir com zelo e probidade as atribuições, os deveres e as responsabilidades que lhe são inerentes, de acordo com o Decreto 53/2023.
O presente Termo de Posse vai devidamente assinado pela Diretora ora empossada, pelo Prefeito Municipal e pela Secretária Municipal de Educação.
Palmital, 01 de janeiro de 2024.

MARIA ZENAIDE VIEIRA KATCHUK
Diretora Empossada

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE POSSE
Ao 01 (primeiro) dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024) na Prefeitura do Município de Palmital Estado do Paraná, compareceu em posse, **RAFAELA SCHOMA ANTONIO**, portadora do RG 9.607.841-2 SSP/PR inscrita no CPF/MF 053.953.129-43, e por ter sido nomeada pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, através da Portaria de n.º 590/2023, para o cargo de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO DE OLIVEIRA JUNIOR, BIÊNIO 2024/2025**. Tomou posse e entrou

no exercício no dia 01 (primeiro) de janeiro de dois mil e vinte e quatro (2024), no referido cargo, comprometendo-se a cumprir com zelo e probidade as atribuições, os deveres e as responsabilidades que lhe são inerentes, de acordo com o Decreto 53/2023.
O presente Termo de Posse vai devidamente assinado pela Diretora ora empossada, pelo Prefeito Municipal e pela Secretária Municipal de Educação.
Palmital, 01 de janeiro de 2024.

RAFAELA SCHOMA ANTONIO
Diretora Empossada

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE POSSE
Ao 01 (primeiro) dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024) na Prefeitura do Município de Palmital Estado do Paraná, compareceu em posse, **SIMONI MIRANDA BRANDALISE**, portadora do RG 10.113.434-2 SSP/PR inscrita no CPF/MF 050.871.289-04, e por ter sido nomeada pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, através da Portaria de n.º 591/2023, para o cargo de **DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL APOLÔNIA BACK, BIÊNIO 2024/2025**. Tomou posse e entrou no exercício no dia 01 (primeiro) de janeiro de dois mil e vinte e quatro (2024), no referido cargo, comprometendo-se a cumprir com zelo e probidade as atribuições, os deveres e as responsabilidades que lhe são inerentes, de acordo com o Decreto 53/2023.
O presente Termo de Posse vai devidamente assinado pela Diretora ora empossada, pelo Prefeito Municipal e pela Secretária Municipal de Educação.
Palmital, 01 de janeiro de 2024.

SIMONI MIRANDA BRANDALISE
Diretora Empossada

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:EE10B1A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 01/2024

PORTARIA Nº 001/2024

SÚMULA: Altera os Membros da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado 01/2024 para a Contratação de Estagiários para o Programa Criança Feliz e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE
Art. 1º- Alterar a composição da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado 02/2021 para a contratação e formação de cadastro reserva de visitadores que atuarão em serviços comunitários de visitação domiciliar com gestantes e crianças de 0 a 6 anos beneficiários do Programa Criança Feliz, a saber:
DANIELI FERNANDA AURELIO
VIVIANE AURÉLIO DUTRA FRANCO
MARIANA VICENTIN
CLEVENICE BATISTA CABRAL

Parágrafo único - Cabe a Servidora Viviane Aurélio Dutra Franco a Presidência da Comissão nomeada.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 02 de janeiro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:18A4A6F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 2.989/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração de Servidor de Cargo em Comissão.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º - EXONERAR, a pedido, JOSÉ RUBENS DE LIMA, portador da carteira de identidade RG nº 48.494.188 SESP/PR e inscrito no CPF nº 660.935.549-53, do cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador de Planejamento – Símbolo CC-5.
Art. 2º - Revoga-se o decreto nº 2.810/2023 de 24 de janeiro de 2023.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 02 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:738090AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 01/2024

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 75, Inciso II da Lei Municipal nº 889/2013 de 26.11.2013 (alterada pela Lei Municipal nº 1.183/2019).

D E S I G N A R

Art. 1º. A Servidora Pública Municipal **ELISANDRA INÊS DOMANSKI DE SOUZA,** ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora, para exercer a função gratificada de Diretora de Escola, PORTE IV, na Escola Municipal São Francisco de Assis – Educação Infantil e Ensino Fundamental, no período de 02.01.2024 a 31.12.2025 provido através de eleição Direta.
Art. 2º. Conceder uma gratificação, conforme Artigo 75, Inciso I da Lei Municipal nº 889/2013(alterada pela Lei Municipal nº 1.183/2019.
Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de 02.01.2024, ficando revogada a Portaria de nº 09/2022.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de janeiro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:61B03BBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 19/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59.151/2023

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 11.128/2023, torna pública a abertura de processo de inexigibilidade de licitação nº 19/2023 para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE CHECK UP PREVENTIVO RESIDENCIAL, MEDIANTE TESTES SANGUÍNEOS, FÍSICOS E DE URINA, A SEREM APLICADOS NOS MORADORES EM DOMICÍLIO**. O prazo para as interessadas apresentarem o pedido e protocolarem a documentação inicia-se em 27/12/2023 a partir das 08h30 e permanecerá aberto por prazo indeterminado. Edital: estará à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitações ao preço de R$ 5,00 (cinco reais), das 08h às 12h e das 13h às 17h ou gratuitamente no site: www.piraquara.pr.gov.br. Piraquara, 22 de dezembro de 2023.

LUCIANO CARNEIRO DE JESUS -
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:6C1C76A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADO**: **INCS – INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob n.º 09.268.2015/0001-62. **DO OBJETO**: Constitui-se como objeto do 13º Termo Aditivo "acréscimo no valor mensal de R$ 133.765,76 (cento e trinta e três mil, setecentos e sessenta e cinco mil e sessenta e seis centavos) ao Contrato de Gestão 141/2019, cujo instrumento tem finalidade Gerência da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas de Piraquara, em estreita cooperação com a Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos do SUS".**DO VALOR**: O presente aditivo implicará na adição mensal de **133.765,76 (cento e trinta e três mil, setecentos e sessenta e cinco mil e sessenta e seis centavos)**.**VIGÊNCIA**: O presente instrumento tem como validade os prazos estabelecidos no contrato inicial nº 141/2019. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 4723/2018. **CONCURSO DE PROJETOS Nº:** 01/2019. **DATA DA ASSINATURA**: 28/12/2023

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:36122407

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 5582 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO Nº 5582 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre o estabelecimento de regras e diretrizes para a atuação dos agentes que atuam no processo de contratação, bem como das fases de contratação, no âmbito do Poder Executivo do Município de Planalto-PR, na forma de Regulamento da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

*O PREFEITO DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IV, do Art. 73 da*Lei Orgânica*do Município, no art. 37, caput, da Constituição Federal e na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.*
R E S O L V E:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto estabelece regras e diretrizes sobre as fases de contratação das licitações, bem como das regras para a atuação do Agente de Contratação, da Equipe de Apoio, da Comissão de Contratação, regulamentando a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Executivo do Município de Planalto-PR.

Parágrafo único. Os agentes públicos elencados neste Decreto, quando executarem recursos da União ou do Estado do Paraná, deverão observar as regras e os procedimentos estabelecidos por meio de instruções normativas e outros regulamentos federal e estadual.

Definições

Art. 2º Para os efeitos do disposto nesta Decreto, considera-se:

I - Administração Pública: administração direta e indireta do Município de Planalto-PR.

II - Administração: órgão ou entidade por meio do qual a Administração Pública atua;

III - Autoridade: agente público dotado de poder de decisão;

IV - Agente público: indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

V - governança das contratações públicas: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão das contratações públicas, visando a agregar valor ao negócio do órgão ou entidade, e contribuir para o alcance de seus objetivos, com riscos aceitáveis;

CAPÍTULO II
DA FASE INTERNA DA LICITAÇÃO, Dos Critérios para as Contratações Centradas no Desenvolvimento Sustentável

Art. 3° As contratações deverão ser planejadas e projetadas centradas no desenvolvimento sustentável, com equilíbrio entre o desenvolvimento econômico, a preservação do meio ambiente, o respeito à cultura, a democratização das políticas públicas, visando ao desenvolvimento social da presente e futuras gerações.

§1º Ficam estabelecidos como parâmetros, para fundamentar uma escolha durante todo o processo de contratação de uma obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura, os critérios socioeconômico, socioambiental, sociocultural e sociopolítico.

§2º Na análise de um dos critérios deverá ser verificado o impacto das possíveis implicações nos demais em relação à possibilidade da contratação ou da não, de forma a ser aferido o binômio possibilidade e necessidade.

§3º Ao serem analisados, em cada caso, os critérios referidos no §1º, deverá haver uma interconexão e ponderação entre eles, de modo que haja equilíbrio no sentido de visar ao desenvolvimento sustentável.

Da Centralização dos Procedimentos de Aquisição de Bens e Serviços

Art. 4° Compete à Secretaria Municipal de Administração com o auxílio da Secretário Municipal de Planejamento e Supervisão, do Agente de Contratação e do Gestor de Contratos, executar as atividades de administração de materiais e serviços e suas licitações,

observadas as regras de competências e procedimentos para a realização de despesas da Administração Pública Municipal, estabelecer os parâmetros e procedimentos referentes aos respectivos contratos, bem como:

I - instituir instrumentos que permitam a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;

II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços, admitida a adoção justificada do catálogo do Poder Executivo Federal;

III - estabelecer critérios para formação de preços para aquisições e serviços, e/ou criar banco de preços para os mesmos fins, podendo, para tanto, valer-se de banco de preços de âmbito Federal ou Estadual;

§1º O catálogo referido nos incisos II do *caput* deste artigo poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos, conforme disposto em regulamento.

§2º A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o inciso II do *caput* deste artigo deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.

DO PLANEJAMENTO DA LICITAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO
GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES

Art. 5° O Agente de Contratações é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

§1° A governança das contratações deve ter os seguintes objetivos:

I - Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - Assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - Evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - Incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável;

V - Promover a internalização de tecnologias diferenciadas e sistemas construtivos inovadores que promovam a melhoria na produtividade, sustentabilidade ambiental, eficiência e qualidade.

§2° Na implementação das ações de governança, o Agente de Contratações será auxiliado pelos Secretários Municipais e chefes de departamentos, os quais deverão prestar informações e documentos sempre que aquele solicitar.

Do Estudo Técnico Preliminar

Art. 6° Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base aos projetos a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

§1º O estudo técnico preliminar a que se refere o *caput* deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica socioeconômica, sociocultural e ambiental da contratação, abordando todas as questões técnicas, mercadológicas e de gestão da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis para a contratação, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e

b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§2º A Administração, independentemente da formulação ou implementação de matriz de risco, deverá proceder a uma análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação ou da contratação direta e da boa execução contratual.

§3º A análise a que se refere o §2º deste artigo, sempre que possível, deve levar em consideração o histórico de licitações, inclusive as desertas ou frustradas, e contratações anteriores com objeto semelhante, aferindo-se e sanando-se, de antemão, eventuais questões controversas, erros ou incongruências do procedimento

§4º Desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas

existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra.

§5º Entende-se por contratações correlatas, de que trata o inciso XI do *caput* deste artigo, aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si e contratações interdependentes aquelas em que a execução da contratação tratada poderá afetar ou ser afetada por outras contratações da Administração Pública.

Art. 7° O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, pela equipe de planejamento da contratação e Agente de Contratações e equipe de Apoio, desde que detenham conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.

Parágrafo único. A elaboração do ETP:

I - é dispensada:
a) nas hipóteses dos incisos III, VII e VIII do artigo 75 e do § 7° do "caput" do artigo 90 da Lei federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021;
b) nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos;

II - é facultada nas hipóteses dos incisos I e II do "caput" do artigo 75 da Lei federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

FASE PREPARATÓRIA DA LICITAÇÃO

Art. 8° A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, por meio de metodologia compatíveis com o objeto e os elementos técnicos instrutores do procedimento;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio.

§1° Na fase preparatória, o Agente de Contratação deverá verificar se o objeto de aquisição, da prestação de serviço ou obra, enquadra-se nos casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

§2° Para definir o objeto licitado, o Agente de Contratação deverá solicitar a Secretaria competente, ou ao servidor com atribuições legais, o termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso, para planejar as aquisições públicas e a prestação dos serviços, bem como, para iniciar a fase preparatória do processo licitatório.

§3° O Gestor de Contratos em sua missão de gerenciar o estoque, com a devida antecedência, deverá consultar a respectiva Secretaria e comunicar o Secretário Municipal de Planejamento e Supervisão e ao Agente de Contratações sobre a necessidade de adquirir novos produtos ou contratar serviços contínuos, cujos contratos estejam por findar.

§4° A Secretaria deverá formalizar demanda junto a Secretária de Planejamento e Supervisão sempre que necessitar adquirir novos produtos ou contratar serviços, gerais ou de engenharia.

§5° No final da fase preparatória, o Agente de Contratação encaminhará o processo licitatório para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§6° É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

§7° Após a elaboração do Parecer Jurídico ou no caso de dispensa deste, o Secretário de Planejamento e Supervisão encaminhará o processo licitatório para o Pregoeiro ou Agente de Contratação, conforme o caso.

Do Termo de Referência

Art. 9° O Termo de Referência é o documento elaborado a partir de estudos técnicos preliminares e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.

§1º O termo de referência deverá ser elaborado de acordo com os requisitos previstos no inciso XXIII do *caput* do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e deverá conter as seguintes informações:

I - definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IV - requisitos da contratação;

V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

VII - critérios de medição e de pagamento;

VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor;

IX - estimativas do valor da contratação, acompanhadas, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

X - a adequação orçamentária e compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual;

XI - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

XII - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

XIII - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a execução de logística reversa;

XV - formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso.

§2º O termo de referência deverá ser elaborado pela Secretaria demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

§3º O termo de referência deverá ser devidamente aprovado pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, por meio de despacho motivado, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso.

CAPÍTULO III

DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Art. 10° O Agente de Contratação deverá ser designado pelo Prefeito Municipal, preferencialmente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública do Município de Planalto, estando lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Supervisão, sendo responsável pela governança das contratações e da fase preparatória do processo licitatório, auxiliando o Secretário de Planejamento e Supervisão na elaboração do Plano de Contratações Anual, Estudo Técnico Preliminar, Pesquisa e Formação de Preços, Análise de Riscos, edital da licitação, minuta de contrato entre outras medidas preparatórias.

§1° Em casos Excepcionais, devidamente justificados, o Agente de Contratação poderá, ser servidor comissionado, observando-se o disposto no art. 176, I, da lei 14.133/21.

§2° Para implementar ações de governança das contratações e executar a fase preparatória do processo licitatório, o Agente de Contratação deverá solicitar informações e documentos as Secretarias Municipais, podendo-se valer-se de terceiros ou profissionais que não fazem parte da administração pública com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

§3° O Agente de Contratação poderá ser designado também como Pregoeiro.

Art. 11. O Agente de Contratação, agente com a função de conduzir o procedimento licitatório para selecionar o fornecedor/proposta, devendo tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, possui as seguintes atribuições:

I - auxiliar, quando solicitado, o Secretário de Planejamento na elaboração dos atos da fase interna;

II - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

III - presidir todas as fases do procedimento licitatório, realizando a divulgação do edital de licitação; acompanhando a apresentação de propostas e lances, quando for o caso; realizando o julgamento; declarando a habilitação ou inabilitação; julgando os recursos; e, encaminhando o processo para a homologação do Prefeito Municipal;

IV - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;

V - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação, como pregoeiro;

VI - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;

VII - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;

VIII - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IX - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;

X - verificar e julgar as condições de habilitação;

XI - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;

XII - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

XIII - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

XIV - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;

XV - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;

XVI - indicar o vencedor do certame;

XVII - fazer a publicidade do edital de licitação; de modificações no edital e do resultado do certame, mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sitio eletrônico do município - Portal da Transparência e do Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

XVIII - encaminhar o processo licitatório para o Prefeito Municipal, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, para fins do artigo 71 da Lei n. 14.133/2021;

XIX - encaminhar o processo licitatório para o Gestor de Contratos, após a homologação do Prefeito Municipal;

§1º O Agente de Contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o art. 18 deste Decreto, e responderá individualmente pelos atos delituosos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§2º A atuação do Agente de Contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos necessários a aquisição que fazem parte das obrigações do setor demandante.

§3º Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

Art. 12. Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação, formada por, no mínimo, 3 (três) membros.

Parágrafo único. Os membros da comissão de contratação de que trata o caput responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 13. O Agente de Contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Equipe de apoio

Art. 14. A Equipe de Apoio será designada pelo Prefeito Municipal, formada por servidores, para auxiliar o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação no desempenho e na condução de todas as etapas do processo licitatório, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Comissão de contratação permanente ou especial

Art. 15. A Comissão de Contratação permanente ou especial deverá ser formada por, no mínimo, 3 (três) membros, devendo a maioria dos integrantes ser servidores efetivos pertencentes ao quadro permanente do Município de Planalto.

§1º Caso a licitação seja realizada na modalidade diálogo competitivo, a Comissão de Contratação deverá ser composta de pelo menos 3 (três) servidores efetivos, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

§2º Os membros da Comissão de Contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§3º A Comissão de Contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores da Prefeitura Municipal, a fim de subsidiar sua decisão.

§4º. A Comissão de Contratação será presidida por um servidor efetivo dos quadros permanentes do Município, o qual terá, no que couber, as atribuições do agente de contratação.

§5º A Comissão de Contratação poderá instruir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta, além das competências estabelecidas para o agente de contratação, no que couber.

§6º No caso da modalidade concurso e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento será efetuado por uma comissão especial, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, agentes públicos ou não.

§7º A Comissão a que se refere o §6º deste artigo, no caso de concurso para elaboração de documentos técnicos poderá, em relação à formação em arquitetura e engenharia, ser homogênea ou heterogênea, podendo ser constituída exclusivamente por profissionais servidores ou empregados públicos com formação nessas áreas.

Art. 16. Caberá à Comissão de Contratação ou de licitação, entre outras:

I - substituir o Agente de Contratação, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais;

II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo;

III - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as normas e os regulamentos expedidos pela Administração Pública Municipal e pela Secretaria Municipal de Finanças;

Art. 17. A Comissão de Contratação poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

CAPÍTULO V
Requisitos para a designação

Art. 18. Os agentes públicos designados para o cumprimento do disposto neste Decreto, deverão preencher os seguintes requisitos:

I - Sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II - Tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional; e

III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Vedação E princípio da segregação de funções

Art. 19. Fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Art. 20. Deverão ser observados, quando da designação do agente público e do terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, os impedimentos dispostos no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. As secretarias municipais do município, no âmbito de sua competência, poderão expedir normas internas relativas aos procedimentos operacionais a serem observados na atuação na área de licitações e contratos, desde que observadas as disposições deste Decreto.

Art. 22. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração e ou pela Secretaria Municipal de Finanças quando for o caso.

Art. 23. A Secretaria Municipal de Administração ou a Secretaria Municipal de Finanças poderá expedir normas complementares para a execução deste Decreto, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto/PR, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:B17F2BEB

ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 5584 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO Nº 5584 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre normas e diretrizes para a realização da Gestão e Fiscalização dos Contratos pelos órgãos do Poder Executivo do Município de Planalto-PR.

O PREFEITO DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IV, do Art. 73 daLei Orgânicado Município, no art. 37, caput, da Constituição Federal e na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

D E C R E T A

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º *Ficam instituídas, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo municipal, as funções de Gestor e Fiscal de Contratos celebrados entre a Administração Pública e particulares.*

§ 1º *Para os fins deste Decreto, considera-se:*

I - Gestor de Contrato: o agente público responsável pelo gerenciamento geral dos contratos firmados entre a Administração Pública municipal e particulares;

II - Fiscal de Contrato: o agente público responsável pelo acompanhamento e fiscalização operacional da execução dos contratos firmados entre a Administração Pública municipal e particulares;

III - Demandante: a Secretaria Municipal ou órgão equivalente ou a entidade descentralizada solicitante da contratação e responsável pela elaboração do Termo de Referência;

IV - Licitante: a empresa contratada;

V - Contrato: toda e qualquer forma de acordo entre a Administração Pública municipal e particulares, incluindo atas de registro de preço, aditivos e demais ajustes.

CAPÍTULO II

REGRAS GERAIS

Art. 2º *O chefe do Poder Executivo Municipal será responsável pela designação formal do gestor dos contratos celebrados pela Administração Municipal.*

§ 1º *Compete ao chefe do Poder Executivo fazer a designação dos agentes públicos que atuarão como fiscal e os respectivos substitutosde cada contrato.*

§ 2º *Na designação do gestor e fiscal do contrato, deverá ser observada a gestão por competências, com base em critérios quantitativos e qualitativos, de modo que a complexidade e o número de contratos distribuídos a cada fiscal não prejudiquem a boa execução das suas atribuições.*

§ 3º *Deve ser observado no desempenho das atribuições dos agentes públicos o princípio da segregação das funções, o qual veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.*

Art. 3º *O agente público designado para o cumprimento do disposto neste decreto deverá preencher os seguintes requisitos:*

I – ser servidor efetivo, preferencialmente, ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II – possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional relacionadas a licitações e contratos;

III – não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem ter com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º *Para fins do disposto no inciso I docaput, o gestor deve evitar de designar servidores comissionados para exercerem a função de fiscal dos contratos, especialmente quando estes pratiquem atos de gestão sobre o contrato ou sejam beneficiados por estes atos, em homenagem ao princípio da segregação de funções.*

§ 2º *Para fins do disposto no inciso III docaput, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.*

§ 3*° A vedação de que trata o inciso III docaputincide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.*

CAPÍTULO III

DA DESIGNAÇÃO, DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º *Para o exercício da função, os gestores e fiscais do contrato e seus substitutos deverão ser formalmente cientificados da sua designação.*

§ 1º *A ciência prevista nocaput, na hipótese do gestor e dos fiscais de contratos, deverá mencionar a indicação e as respectivas atribuições e ocorrerá antes da formalização do ato de designação.*

§ 2º *O encargo de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público.*

§ 3º *Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.*

§ 4º *Na hipótese prevista no § 3º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.*

§ 5º *Os agentes públicos, que atuarem na fiscalização dos contratos, contarão com o apoio e auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das suas atribuições.*

Art. 5º *Deverá ser aberto processo específico de gestão e fiscalização do contrato, apartado do respectivo processo de contratação, que será público e poderá ser acessado livremente por qualquer interessado.*

Art. 6º *Antes do início da execução contratual, sempre que necessário, em razão da natureza e complexidade do objeto do contrato, o gestor do contrato convocará os fiscais do contrato e o representante do contratado para reunião inicial, com o objetivo de explicar pontos relevantes relacionados ao cumprimento de deveres e obrigações contratuais, em especial, a entrega do objeto, emissão da nota fiscal e pagamento, aplicação de sanções, atividades de gestão e fiscalização e outros que se mostrarem pertinentes, conforme o caso concreto, buscando dirimir as dúvidas existentes e assegurar o bom andamento da execução.*

§ 1º *A fiscalização será realizada por um ou mais fiscais, conforme necessário, em razão da natureza do objeto e das características do contrato.*

§ 2º *Todo contrato terá, no mínimo, 1 (um) agente público formalmente designado responsável pela fiscalização da execução do contrato, observada a segregação de funções.*

§ 3º *Os contratos realizados em múltiplos lugares, que demandem acompanhamento constante, deverão ter, no mínimo, 1 (um) agente público formalmente designado como fiscal setorial para cada um dos locais de execução.*

Art. 7º *Todas as reclamações ou solicitações do contratado serão registradas nos autos do processo de gestão e fiscalização e respondidas no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo, exceto nos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, que têm prazos diferenciados.*

§ 1º *O prazo previsto nocaputdeste artigo será suspenso em caso de pedido de informações ao contratado pela Administração Municipal, sendo retomado quando obtida a informação.*

§ 2º *Na hipótese de não ser cumprido o prazo de resposta indicado, será facultado ao contratado a suspensão da execução contratual até que sobrevenha resposta ao seu pedido.*

CAPITULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DOS AGENTES PÚBLICOS

Art. 8º *São atribuições do gestor do contrato e da ata de registro de preços, dentre outras:*

I - coordenar e supervisionar os fiscais no desempenho de suas atribuições;

II - manifestar-se em caso de prorrogação de prazos, vantajosidade da manutenção do contrato, alterações contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro e extinção contratual;

III - realizar os procedimentos de prorrogação de prazos, alterações contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro e extinção contratual;

IV - acompanhar a execução do objeto, por meio dos relatórios e demais documentos elaborados pelos fiscais;

V - notificar o contratado sobre irregularidades não saneadas e sobre a abertura de processo administrativo sancionador;

VI - ordenar, cautelarmente, a suspensão da execução contratual;

VII - encaminhar pedido para instauração de processo administrativo sancionador;
VIII - tomar providências para a digitalização e o armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas do contratado, nos casos de terceirização;
IX - tomar providências para a inserção dos contratos no Portal Nacional de Contratações Públicas, quando houver obrigatoriedade; e
X – Receber o processo licitatório após a homologação do Prefeito, elaborando o contrato administrativo, de acordo com a minuta e edital;
XI - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
XII - Analisar hipóteses descumprimento ou extinção do contrato, aplicando de ofício sanções de advertência e multa; exceto impedimento e inidoneidade, de acordo com o art. 156 e art. 158 da Lei n. 14.133/2021;
XIII - Encaminhar para o Prefeito Municipal o processo licitatório nas hipóteses de extinção do contrato e aplicação de sanções de impedimento e inidoneidade, como também, nas demais hipóteses em que a autoridade máxima do município deva se manifestar;
XIV- Formalizar e encaminhar notificação extrajudicial e/ou e-mail para o contratado, com a finalidade de exigir o cumprimento de suas obrigações contratuais e nos casos de atraso na entrega do objeto contratual ou prestação de serviços, como ainda, nos casos de modificações contratuais ou extinção do contrato;
XV - Encaminhar com antecedência para o Agente de Planejamento de Contratações e Licitações, informações e relatórios sobre o término de contratos, bem como, sobre os problemas relacionados com as contratações;
XVI - Elaborar relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração;
XVII - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando obrigatório;
XVIII - Auxiliar, quando solicitado, o Agente de Planejamento de Licitações e Contratos na elaboração dos atos da fase preparatória;
XIX - Realizar a gestão do estoque de produtos, verificando a necessidade de novas aquisições ou da realização de termos aditivos, de acordo com os contratos de fornecimento, inventário e saldo de produtos estocados em cada Secretaria, Departamento, almoxarifado ou depósito da Prefeitura, objetivando alcançar o equilíbrio entre compras, armazenamento e entregas;
XX - outras atividades compatíveis com a função.
***Art. 9º** São atribuições do fiscal de contrato, entre outras:*
I - fiscalizar a execução do objeto do contrato, de acordo com o modelo de gestão previsto em contrato;
II - apresentar ao gestor do contrato os relatórios de fiscalização;
III - nos contratos de terceirização de serviços com cessão de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, verificar a regularidade do cumprimento, pelo contratado, de obrigações previdenciárias e trabalhistas;
IV - explicar ao contratado as dúvidas administrativas e técnicas surgidas na execução do objeto contratado;
V - realizar, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados, e aprovar a planilha de medição emitida conforme disposto em contrato;
VI - avaliar os serviços executados pelo contratado, conforme critérios objetivos estabelecidos;
VII - determinar ao contratado a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços, exigíveis para a perfeita execução do objeto;
VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
IX - determinar, motivadamente, a substituição de empregado do contratado ou subcontratado que estiver comprometendo o bom andamento da execução;
X - registrar as ocorrências relacionadas à execução do objeto e cientificar o contratado acerca de irregularidades, assinalando prazo para correção;
XI - manter contato com o preposto do contratado, promovendo as reuniões necessárias para a resolução de problemas na execução do contrato;
XII - manifestar-se nas solicitações de manutenção do contrato, prorrogações de prazo e alterações contratuais;
XIII - verificar a qualidade, a quantidade e o uso correto dos materiais necessários à execução do contrato;
XIV - requerer testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
XV - conferir as notas fiscais emitidas;
XVI - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
XVII - comunicar infrações não saneadas e solicitar a abertura de processo administrativo para aplicação de sanções à empresa contatada;
XVIII - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
XIX - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
XX – Outras atividades compatíveis com a função.
XXI - Para aplicação do inciso III, noscontratos de terceirização de serviços com cessão de mão de obra em regime de dedicação exclusiva comuns a mais de uma demandante a fiscalização administrativa será realizada pela gestão de contratos.
***Art. 10°** O fiscal do contrato deverá tomar as medidas necessárias para conhecer os documentos que integram o processo de contratação, em especial o edital, o termo de referência e o contrato.*
Parágrafo único. A Secretaria de Planejamento, se for o caso, requisitará a contratação de terceiros para auxiliar o fiscal, necessidade que deverá ser analisada na elaboração do estudo técnico preliminar relativo a cada contratação.
***Art. 11.** No mesmo ato em que se designar o fiscal do contrato, serão designados os seus substitutos, que será formalmente convocado na ausência do fiscal, assumindo, a partir de então e até o retorno do fiscal, a responsabilidade pela fiscalização do contrato.*
***§ 1º** Quando a substituição decorrer de férias, licença ou outro evento de duração estendida, o demandante deverá comunicar, formalmente, a ausência ao gestor do contrato ou da ata de registro de preços.*
***§ 2º** Aplicam-se aos substitutos as mesmas regras aplicáveis aos fiscais.*
***Art. 12.** Para os objetos de maior complexidade, o agente público indicado como fiscal, preferencialmente, acompanhará a etapa preparatória para adquirir conhecimento sobre os aspectos importantes ao exercício de suas atribuições e contribuir com as informações necessárias para a elaboração dos documentos produzidos nessa etapa.*
Parágrafo único. Para o exercício de suas atribuições, o fiscal utilizará instrumentos para avaliação do cumprimento das obrigações e medição de resultados, conforme previsão contratual.
***Art. 13.** Nos contratos de terceirização de serviços com cessão de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, com valor anual superior a 10 (dez) vezes o valor previsto no inciso I docaputdo art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, as atividades de fiscalização da Secretaria demandante serão preferencialmente divididas entre fiscalização técnica e fiscalização administrativa.*
***§ 1º** Noscontratos de terceirização de serviços com cessão de mão de obra em regime de dedicação exclusiva comuns a mais de uma demandante a fiscalização administrativa será realizada pela gestão de contratos.*
***§ 2º** A fiscalização administrativa nos contratos com cessão de mão de obra em regime de dedicação exclusiva corresponderá à verificação do cumprimento das obrigações trabalhistas por parte do contratado, tais como:*
I - pagamento de salários;
II - recolhimento dos encargos trabalhistas;
III - regularidade na concessão de férias e 13º salário; e
IV - comprovantes de pagamento de FGTS e INSS.
***§ 3º** O cumprimento dos encargos sociais e trabalhistas será verificado apenas em relação aos empregados do contratado que estiverem executando os serviços.*

Art. 14. *A fiscalização técnica será responsável pela fiscalização das obrigações do contratado, ligadas diretamente à execução do objeto contratual.*

Art. 15. *Quando não houver risco de prejuízo à correta execução das suas atribuições, a fiscalização técnica e a fiscalização administrativa poderão ficar a cargo do mesmo agente público.*

Art. 16. *No caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições descritas no art. 9° deste Decreto, também são atribuições do fiscal:*

I - manter pasta atualizada, com os projetos, os alvarás, as Anotações de Responsabilidade Técnica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou Registros de Responsabilidade Técnica do Conselho de Arquitetura e Urbanismo referente aos projetos arquitetônicos e complementares, aos orçamentos e à fiscalização, o edital da licitação e o respectivo contrato, o cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

II - assinar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

III - verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais; e

IV - outras atividades compatíveis com a função.

Parágrafo único. O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

Art. 17. *A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos implantará sistema informatizado para acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo, tendo como parâmetros a eficiência na fiscalização e o custo-benefício da tecnologia a ser utilizada.*

§ 1º *O sistema informatizado para acompanhamento de obras deverá trazer, de forma amigável, os seguintes dados do contrato:*

I - nome do contratado;

II - valor total do contrato;

III - planilha quantitativa de serviços e seus preços unitários;

IV - prazo de execução;

V - cronograma físico financeiro;

VI - ordens de início, de paralisação e de retomada;

VII - fotos e vídeos do andamento da obra, atualizados, no mínimo, quinzenalmente; e

VIII - demais informações pertinentes ao andamento das obras.

§ 2º *O acesso ao sistema informatizado para acompanhamento de obras deve estar disponível no sítio eletrônico oficial, para acompanhamento da população, sendo vedada a exigência de qualquer tipo de cadastro ou identificação do interessado para a disponibilização das informações.*

§ 3º *Até que o sistema informatizado para acompanhamento de obras esteja totalmente operacional, os fiscais dos contratos de obras deverão anexar aos seus relatórios, no Sistema Eletrônico de Informação, no sitio oficial do Município de Planalto-PR, as fotografias e/ou vídeos que demonstrem o andamento da execução.*

Art. 18. *O modelo de gestão e fiscalização constará do contrato, descreverá o modo como a execução do objeto será fiscalizada pelos agentes públicos responsáveis e deverá definir:*

I - as atribuições e a rotina de fiscalização, sistemática e periódica, conforme a natureza do objeto contratado;

II - o método de avaliação para fins dos recebimentos provisório e definitivo, conforme a natureza do objeto e as obrigações do contratado;

III - o protocolo de comunicação entre o contratante e o contratado;

IV - a forma de pagamento; e

V - as hipóteses de glosa de pagamento, considerando as características da contratação.

§ 1º *A glosa deverá ser realizada antes da emissão da nota fiscal.*

§ 2º *Sendo identificada a necessidade de glosa após a emissão da nota fiscal, a nota fiscal deverá ser cancelada e reemitida com a devida correção, ou, não sendo possível, deverá ser feita a compensação no faturamento da medição subsequente.*

Art. 19. *Na avaliação do cumprimento das obrigações para o recebimento do objeto, deverão ser consideradas as obrigações contratualmente estabelecidas que:*

I - forem relevantes para o resultado buscado com a contratação;

II - objetivem garantir o estrito cumprimento da proposta apresentada pelo contratado; e

III - objetivem aferir o cumprimento de disposições legais ou equivalentes, relacionadas à execução contratual.

Parágrafo único. A avaliação do cumprimento das obrigações pelo contratado poderá ocorrer mediante instrumento de medição de resultado, lista de verificação ou outra ferramenta que aponte os descumprimentos de forma detalhada e que possibilite a identificação do valor a ser pago ao contratado.

Art. 20. *O pagamento conforme o resultado deverá ser adotado sempre que o objeto permitir a avaliação da qualidade dos serviços por meio de indicadores objetivos.*

§ 1º *Na hipótese de pagamento conforme o resultado, o modelo de fiscalização do contrato deverá contemplar instrumento de medição de resultados que contenha:*

I - a qualidade mínima aceitável para os serviços contratados;

II - os critérios e indicadores para a avaliação e a medição dos resultados entregues, que deverão considerar a natureza do objeto e os resultados pretendidos pelo demandante, com indicadores relacionados à qualidade dos serviços entregues;

III - os parâmetros para a aferição do valor a ser pago, que deverá ser proporcional aos resultados medidos; e

IV - as sanções cabíveis em caso de qualidade inferior à mínima fixada, bem como as condições para sua aplicação.

§ 2º *Após cada medição de resultado, o contratado deverá ser formalmente cientificado e poderá manifestar-se no prazo de 2 (dois) dias úteis, devendo o fiscal do contrato responder em igual prazo.*

§ 3º *A ocorrência de caso fortuito ou força maior, que implique na redução da qualidade do serviço entregue, afasta a aplicação de sanção, mas não autoriza o pagamento integral de valores.*

Art. 21. *Será admitida a fiscalização pelo público usuário, mediante o estabelecimento no contrato, de regras para sua realização e de consequências para o contratado.*

Parágrafo único. A fiscalização pelo público usuário, quando utilizada como instrumento de medição de resultado, será limitada a 10% (dez por cento) da avaliação.

Art. 22. *A regularidade fiscal, social e trabalhista será condição para a assinatura e prorrogação do prazo de execução do contrato ou da ata de registro de preços.*

Art. 23. *Verificada cobrança indevida de quaisquer valores por parte do contratado, incluindo custos unitários imotivadamente divergentes daqueles constantes da proposta, o pagamento deverá ser glosado, proporcionalmente, assegurada a prévia manifestação do contratado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.*

Art. 24. *Eventual atraso nos pagamentos devidos deverá ser previamente comunicado ao contratado, indicando motivos e perspectivas para regularização e, quando possível, a data provável do pagamento.*

Art. 25. *A comunicação entre o fiscal de contrato e o representante do contratado será formal e ocorrerá por meio eletrônico, e deverá ser anexada ao processo de gestão e fiscalização contratual, salvo em situações excepcionais.*

Parágrafo único. No caso da utilização de comunicação por instrumentos eletrônicos de mensagens, deverá ser informada ao contratado a conta que será utilizada na comunicação entre o fiscal e o preposto, sendo preferencial a utilização da funcionalidade de comprovante automático de recebimento da mensagem pelo destinatário.

Art. 26. *A emissão dos termos de recebimentos provisório e definitivo, dentro dos prazos estabelecidos, é dever do fiscal do contrato ou da comissão de recebimento designada, conforme o caso, e seu descumprimento ensejará apuração de responsabilidade.*

CAPÍTULO V

DO PROCESSO SANCIONATÓRIO

Art. 27. *A advertência prevista no inciso I docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, será aplicada diretamente pelo fiscal do contrato ou da ata de registro de preços, cabendo recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação da sanção, sem a necessidade de instauração de processo administrativo ou de comissão para apuração de responsabilidade.*

Art. 28. *Será aplicada multa moratória, nos casos de atraso na execução, e multa compensatória, nas hipóteses de inexecução contratual, vedada a cumulação de multa moratória e compensatória sobre o mesmo fato gerador.*

Art. 29. *Nos casos de atraso, a prorrogação do prazo de execução somente será realizada se a Administração Municipal concordar com*

a sua concessão, a qual deverá ser devidamente fundamentada, sendo vedada a multa moratória nos casos em que houver a concessão de prorrogação do prazo de execução, desde que respeitado o prazo concedido.

Parágrafo único. *Somente será admitida a retenção de valores de parcela adimplida para pagamento de multa após o trânsito em julgado do processo administrativo, limitada ao valor da multa devida.*

Art. 30. *Nos contratos por escopo fracionados em etapas com cronograma físico-financeiro, será aplicada multa moratória em todas as etapas que forem entregues em atraso, sejam elas utilizáveis ou não, respeitado o processo sancionatório.*

§ 1º *Para fins do disposto nocaputdeste artigo, serão consideradas:*

I - etapa utilizável: a etapa do cronograma que, após concluída, já é passível de utilização pela Administração Municipal, independentemente da conclusão das etapas subsequentes do contrato; e

II - etapa não utilizável: a etapa do cronograma que, mesmo quando concluída, não possibilita a sua utilização pela Administração Municipal, pois ainda depende da execução de etapas futuras para serem transformadas em etapas utilizáveis.

Art. 31. *As sanções de multa, de impedimento de licitar e contratar com o Município de Planalto-PR e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, conduzido por comissão processante formada por, no mínimo, 3 (três) agentes públicos.*

§ 1º *O Secretário Municipal de Planejamento é competente para designar os agentes públicos para compor a comissão processante e para normatizar o processo administrativo para apuração de responsabilidade.*

§ 2º *O pregoeiro, o agente de contratação, o presidente da comissão de contratação, o fiscal e o gestor do contrato ou ata de registro de preços não poderão compor a comissão processante do processo administrativo relacionado à licitação, registro de preços ou contrato em que estiverem atuando.*

Art. 32. *O interessado deverá ser notificado, sobre a abertura do processo administrativo para apuração de responsabilidade, para apresentação de defesa prévia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, devendo indicar, já na defesa prévia, as provas que pretende produzir, caso necessárias.*

Parágrafo único: *O processo administrativo para apuração de responsabilidade tramitará em ambiente aberto, com disponibilidade de informação permanente ao processado, ressalvados os casos em que houver necessidade de sigilo, devidamente justificado.*

Art. 33. *O pedido de produção de provas deverá ser formalmente analisado e a comissão processante poderá rejeitá-lo, mediante decisão fundamentada, nos casos em que for manifestamente protelatório ou irrelevante para o caso concreto.*

Parágrafo único. Caso seja aceito o pedido de produção de provas, após a dilação probatória do processo, deverá ser concedido novo prazo, de 15 (quinze) dias úteis, ao processado para alegações finais.

Art. 34. *A comissão processante do processo administrativo para apuração de responsabilidade poderá, ao final do processo administrativo, arquivar o processo administrativo ou aplicar a penalidade de multa ou impedimento de licitar com o município de Planalto-PR.*

§ 1º *Da decisão que aplicar o impedimento de licitar com o município de Planalto-PR caberá recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.*

§ 2º *O recurso será dirigido à comissão processante que terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para reconsiderar sua decisão ou encaminhará o recurso ao Secretário Municipal de Planejamento, que decidirá no prazo de 20 (vinte) dias úteis.*

Art. 35. *Nos casos em que a conclusão da comissão processante for pela aplicação de penalidade de declaração de inidoneidade, deverá ser encaminhado parecer conclusivo ao Secretário Municipal de Planejamento, que decidirá pela aplicação da penalidade ou seu arquivamento, podendo devolvê-lo à comissão processante, para corrigir eventuais irregularidades processuais.*

Parágrafo único. *Da decisão do Secretário Municipal de Planejamento que aplicar a declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, à mesma autoridade, que deverá decidir no prazo de 20 (vinte) dias úteis.*

Art. 36. *O recurso terá efeito suspensivo até sua decisão final pelo Secretário Municipal de Planejamento e sua utilização não poderá gerar reforma mais gravosa ao recorrente que a decisão recorrida, e o pedido de reconsideração terá apenas efeito devolutivo.*

Art. 37. *As sanções aplicadas, de impedimento de licitar e contratar com o Município de Planalto-PR e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, deverão ser levadas a registro no Portal Nacional de Contratações Públicas, quando houver obrigatoriedade para o Município de Planalto-PR, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, no Portal da Transparência mantido pela Controladoria-Geral da União, no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como no sitio eletrônico do Município de Planalto-PR.*

Parágrafo único. *O registro da sanção ocorrerá somente depois de proferida a decisão final da autoridade competente, em relação a eventual recurso.*

Art. 38. *O processo administrativo para apuração de responsabilidade, que não for concluído dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, tramitará com prioridade, inclusive para julgamento de eventuais recursos administrativos, e deverá ser concluído em, no máximo, 4 (quatro) anos, sob pena de prescrição da pretensão punitiva.*

Parágrafo único. *Caberá ao Prefeito Municipal a apuração de responsabilidade dos agentes públicos, nos casos de prescrição da pretensão punitiva.*

Art. 39. *O edital, o termo de contrato e a ata de registro de preços deverão disciplinar a aplicação de sanções relativas à licitação e ao contrato, com indicação das infrações e respectivas sanções, levando em consideração a natureza, os prazos de execução do objeto e o princípio da proporcionalidade.*

Art. 40. *Na hipótese de um mesmo licitante ou contratado ser sancionado com mais de 3 (três) multas pela Administração Municipal, mesmo que em contratos distintos, o Secretário de Planejamento deverá, considerando as informações dos gestores dos contratos, avaliar a conveniência da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidade mais gravosa e extinção dos contratos vigentes.*

Art. 41. *Sobrevindo novas condenações, no curso do período de vigência da sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, será somado ao período remanescente da sanção aplicada o tempo fixado nas novas decisões condenatórias, com o prazo total limitado a:*

I - 6 (seis) anos, no caso de impedimento de licitar e contratar; e

II - 12 (doze) anos, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo único. *A regra prevista nocaputdeste artigo é válida para as sanções aplicadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública e somente para contratos oriundos de licitações distintas.*

CAPITULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42. *A Secretaria de Planejamento e a Secretaria de Administração poderão editar normas complementares ao disposto neste decreto, expedir orientações, solucionar casos omissos e disponibilizar materiais de apoio e viabilizar contínuo treinamento e aprimoramento dos agentes públicos para a execução dos procedimentos de que trata esse decreto.*

Art. 43. *Durante a execução dos contratos e das atas de registro de preços, a Secretaria de Planejamento acompanhará a manutenção das condições de habilitação pelo contratado pelo intermédio de autodeclaração, cabendo ao contratado informar, se houver, a mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada à declaração falsa, com a correspondente sanção.*

§ 1º *A ausência de declaração por parte do contratado presume a manutenção das condições de habilitação.*

§ 2º *Nas hipóteses em que houver alteração de condição de habilitação:*

I - o contratado deverá providenciar a regularização, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência que gerou o não atendimento da condição de habilitação; e

II - será aplicada multa mensal de 1% (um por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade,

aumentando a multa para 2% (dois por cento), caso o não atendimento das condições de habilitação persista por mais de 60 (sessenta) dias.
***§ 3º** A Administração Municipal poderá diligenciar as condições de habilitação do contratado e, obedecido o devido processo administrativo para apuração de responsabilidade, aplicar sanção pelo descumprimento da obrigação de informar a mudança da sua situação, conforme previsão contratual.*
***Art. 44.** Os casos omissos serão dirimidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, com o auxílio das unidades de assessoramento jurídico e de controle interno, aplicando-se de forma subsidiária o Decreto do Estado do Paraná nº 10086/2022 para os casos omissos na presente regulamentação, estando desde já recepcionado em referidos casos por meio desde Decreto.*
***Art. 45.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

Gabinete do Prefeito de Planalto, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:D0254024

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 001/2024

PORTARIA Nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor por concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando portaria nº 168/2023, emitida pelo Fundo Municipal de Previdência,

RESOLVE

***Art. 1º.** Exonerar do quadro de servidores públicos efetivos, por concessão de aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidora Sirlei Terezinha Bedatti, portador da cédula de identidade RG nº 5.865.061-7, detentora do cargo de Professor II, matricula 5121.*
***Art. 2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dois dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:F9FD2775

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 002/2024

PORTARIA Nº 002 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor por concessão Aposentadoria por Invalidez.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando portaria nº 171/2023, emitida pelo Fundo Municipal de Previdência,

RESOLVE

***Art. 1º.** Exonerar do quadro de servidores públicos efetivos, por concessão de Aposentadoria por Invalidez, o servidor João Roque Sapieczinski, portador da cédula de identidade RG nº 4.044.181-6, detentor do cargo de Professor II, matricula 1082-1.*
***Art. 2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dois dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:D5D51240

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 003/2024

PORTARIA Nº 003 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor por concessão Aposentadoria por Invalidez.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando portaria nº 170/2023, emitida pelo Fundo Municipal de Previdência,

RESOLVE

***Art. 1º.** Exonerar do quadro de servidores públicos efetivos, por concessão de Aposentadoria por Invalidez, o servidor Claudio Henrique Correa, portador da cédula de identidade RG nº 5.076.199-5, detentor do cargo de Eletricista, matricula 587-1.*
***Art. 2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dois dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:BE8B3959

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 004/2024

PORTARIA Nº 004 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor por concessão Aposentadoria por Invalidez.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando portaria nº 169/2023, emitida pelo Fundo Municipal de Previdência,

RESOLVE

***Art. 1º.** Exonerar do quadro de servidores públicos efetivos, por concessão de Aposentadoria por Invalidez, o servidor Neri Farias, portador da cédula de identidade RG nº 90.198.828.86 detentor do cargo de Servente, matricula 554-1.*
***Art. 2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dois dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:3CD43E09

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 005/2024

PORTARIA Nº 005 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração de servidor ocupante de cargo comissionado.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar do quadro de servidores em provimento comissionado, o Sr *Diego Vinicius Ruckhaber*, RG nº 12.685.090-5, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Cotações, lotado na Secretaria Municipal de Administração sob matricula 1561-1.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dois dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:1649D6A2

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 006/2024

PORTARIA Nº 006 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração de servidor ocupante de cargo comissionado.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar do quadro de servidores em provimento comissionado, o Sr *Moacir José Lopes*, RG nº 3.222.267-6, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação sob matricula 1632-1.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dois dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:1BF8440B

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 007/2024

PORTARIA Nº 007 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de Licença Especial a servidora ROSSANE SCHNEIDER e dá outras providências.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação da servidora, de acordo com o Art. 108 da lei 624/1989 (estatuto dos funcionários Públicos) e Art. 4º, da Lei 974/2001,

CONSIDERANDO que, após a regular tramitação administrativa, verificou-se que o servidor efetivamente possui direito à concessão da respectiva licença;

RESOLVE

Art. 1º. *Conceder a servidora Rossane Schneider, portadora da cédula de Identidade RG nº 5.058.760.-6 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde Pública, matricula funcional 477-1, LICENÇA ESPECIAL de 03 (tres) meses, relativa a período aquisitivo de efetivo Serviço Público.*

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dois dias do mês de janeiro do ano de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:CEA0049D

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 008/2024

PORTARIA Nº 008 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor ocupante de cargo comissionado de Secretário Municipal de Cultura.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. *Exonerar o Sr Dione Junior Helfer, Rg nº 4.605.956-3, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Cultura.*

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dois dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:F1D46C2B

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 009/2024

PORTARIA Nº 009 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração de servidor ocupante de cargo comissionado.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar do quadro de servidores em provimento comissionado, o Sr *Andrei Eduardo Retzlaff Riediger*, RG nº 10.410.389-8, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Manutenção e Suporte Tecnico, lotado na Secretaria Municipal de Administração sob matricula 1580-1.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dois dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:0C68C56E

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 010/2024

PORTARIA Nº 010 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de Diretor Escolar e revogação de portaria.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a divulgação do resultado das eleições para diretor escolar publicado em 13/11/2023,
Considerando a Lei nº 2696 de 08 de Setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º. Designar a Sra Daiani Minussi Antonelli, RG nº 9.673.587-1, servidora efetiva no cargo de Professor II, para exercícios da função de Diretora Escolar da Escola Municipal Irmã Dulce, conforme resultado da eleição realizada em 01 de Novembro de 2023.
Art. 2º. Revogar a Portaria 030/2021.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação com efeitos legais a partir retroativos a 01 de Janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dois dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:56066AAD

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 011/2024

PORTARIA Nº 011 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de Diretora de CMEI e revogação de portaria.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a divulgação do resultado das eleições para diretor escolar publicado em 13/11/2023,
Considerando a Lei nº 2696 de 08 de Setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º. Designar a Sra Clarenir Cristiane Hirt, RG nº 9.356.156-2, servidora efetiva no cargo de Educador Infantil, para exercícios da função de Diretora do CMEI Estação do Aprender, conforme resultado da eleição realizada em 01 de Novembro de 2023.
Art. 2º. Revogar a Portaria 036/2021.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação com efeitos legais a partir retroativos a 01 de Janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dois dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:49646BFB

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 012/2024

PORTARIA Nº 012 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de Diretor Escolar e revogação de portaria.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a divulgação do resultado das eleições para diretor escolar publicado em 13/11/2023,
Considerando a Lei nº 2696 de 08 de Setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º. Designar a Sra Francieli Dalvani Pacheco Shaab, RG nº 8.480.384-7, servidora efetiva no cargo de Professor III, para exercícios da função de Diretora Escolar da Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, conforme resultado da eleição realizada em 01 de Novembro de 2023.
Art. 2º. Revogar a Portaria 029/2021.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação com efeitos legais a partir retroativos a 01 de Janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dois dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:30505348

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 013/2024

PORTARIA Nº 013 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de Diretor Escolar e revogação de portaria.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a divulgação do resultado das eleições para diretor escolar publicado em 13/11/2023,
Considerando a Lei nº 2696 de 08 de Setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º. Designar a Sra Anabel Cristina Dias Soares, RG nº 0.569.089-5, servidora efetiva no cargo de Professor III, para exercícios da função de Diretora Escolar da Escola Municipal Julio Skrzypczak, conforme resultado da eleição realizada em 01 de Novembro de 2023.
Art. 2º. Revogar a Portaria 031/2021.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação com efeitos legais a partir retroativos a 01 de Janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dois dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:B0367EA7

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 014/2024

PORTARIA Nº 014 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de Diretor Escolar e revogação de portaria.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a divulgação do resultado das eleições para diretor escolar publicado em 13/11/2023,
Considerando a Lei nº 2696 de 08 de Setembro de 2022,

RESOLVE
Art. 1º. Designar a Sra Elisandra Roseli Kusniewski, RG nº 35.714.465-X, servidora efetiva no cargo de Professor III, para exercícios da função de Diretora Escolar da Escola Municipal Gustavo Emilio Link, conforme resultado da eleição realizada em 01 de Novembro de 2023.
Art. 2º. Revogar a Portaria 032/2021.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação com efeitos legais a partir retroativos a 01 de Janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dois dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:3C98BA09

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 015/2024

PORTARIA Nº 015 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de Diretor Escolar e revogação de portaria.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a divulgação do resultado das eleições para diretor escolar publicado em 13/11/2023,
Considerando a Lei nº 2696 de 08 de Setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º. Designar a Sra Izete Beyer Feix, RG nº 5.867.298-0, servidora efetiva no cargo de Professor III, para exercícios da função de Diretora Escolar da Escola Municipal Laudio Afonso Heinen, conforme resultado da eleição realizada em 01 de Novembro de 2023.
Art. 2º. Revogar a Portaria 033/2021.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação com efeitos legais a partir retroativos a 01 de Janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dois dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:FBBABA5E

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 016/2024

PORTARIA Nº 016 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de Diretor Escolar e revogação de portaria.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a divulgação do resultado das eleições para diretor escolar publicado em 13/11/2023,
Considerando a Lei nº 2696 de 08 de Setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o Sr Jair Dilceu Weich, RG nº 5.176.421-8, servidor efetivo no cargo de Professor III, para exercícios da função de Diretor Escolar da Escola Integral Solange Bueno da Silva, conforme resultado da eleição realizada em 01 de Novembro de 2023.
Art. 2º. Revogar a Portaria 034/2021.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação com efeitos legais a partir retroativos a 01 de Janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dois dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:3216CC38

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 017/2024

PORTARIA Nº 017 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de Diretora de CMEI e revogação de portaria.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a divulgação do resultado das eleições para diretor escolar publicado em 13/11/2023,
Considerando a Lei nº 2696 de 08 de Setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º. Designar a Sra Simone Cristiana Rott Royer, RG nº 6.319.585-5, servidora efetiva no cargo de Educador Infantil, para exercícios da função de Diretora do CMEI Marco Antonio Schiavo, conforme resultado da eleição realizada em 01 de Novembro de 2023.
Art. 2º. Revogar a Portaria 035/2021.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação com efeitos legais a partir retroativos a 01 de Janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dois dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:B68E2D3A

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 018/2024

PORTARIA Nº 018 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de servidor para ocupar cargo em comissão.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a Sra Rosemarcia Maristela Neuhaus, RG nº 7.251.843-8 para ocupar o cargo em provimento comissionado de

Chefe de Divisão da Pessoa Idosa, com lotação na Secretaria Municipal de Assistencia Social.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dois dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:F703F99B

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 095/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 095/2023
INEXIGIBILIDADE 008/2023

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 095/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PLANALTO E SPIELMANN E HOPPEN LTDA.

MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI,** em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica **SPIELMANN E HOPPEN LTDA,** pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 75.921.205/0001-09, com sede à Rua Aloysio Eugydio Heck, N° 13, na Cidade de Planalto - PR, neste ato representado pelo Administrador o Sr. VALDEMIR JOSE HOPPEN, brasileiro, comerciante, portador do CPF sob n.° 065.641.719-60, residente e domiciliado, na Cidade de Planalto, estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 095/2023, proveniente do Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 008/2023, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para conserto, reformas e construções de bueiros e pontilhões, compreendendo somente mão de obra a ser executado em vias urbanas e rurais do Município de Planalto - PR".

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e igual valor do Contrato de Administrativo nº 095/2023, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até 14 de março de 2025, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. Pela prorrogação do prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Contrato n° 095/2023 passa a ser até 14 de março de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
Parágrafo Segundo. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.
Parágrafo Terceiro. Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do credito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2023.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:
Parágrafo Primeiro. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Município de Planalto.
Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato Administrativo n° 095/2023, assim como, conforme previsão legal estabelecida no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:
Parágrafo Primeiro. Fica mantido o valor constante na Cláusula Primeira (do objeto) e Cláusula Quarta (valor contratual) do Contrato Administrativo n° 095/2023, cujo valor global é de R$ 79.785,00 (setenta e nove mil e setecentos e oitenta e cinco reais mil reais), assim como as condições de pagamento e reajustes contratuais.
Parágrafo Segundo. Como não há alteração de valores neste Termo Aditivo, considera-se a pesquisa de preços devidamente realizada no Processo Administrativo de Inexigibilidade n° 008/2023, tendo sido ofertado pela empresa Contratada a melhor oferta e compatível com os valores de mercado até a presente data.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2023, a saber:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
02040	09.126.10.302.1001.2028	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo nº 095/2023, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.
Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.
Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

VALDEMIR JOSE HOPPEN
Spielmann e Hoppen Ltda.

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7/PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:09B59651

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 001/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Súmula: "Nomear o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.".

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Lei 2425/2023.
Resolve:
Art. 1º NOMEAR o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

CARGO SERVIDOR
CC-2 DIRETOR ADMINISTRATIVO IVAN ALVES FERNANDES

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 02 de janeiro de 2024.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

OSNI ALVES DE ABREU
1º Secretario

DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:13466499

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 002/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Súmula: "Nomear o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.".
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Lei 2425/2023.
Resolve:

Art. 1º NOMEAR o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

CARGO SERVIDOR
DIRETOR LEGISLATIVO ISMAEL GERVAZI PLANTES

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 02 de janeiro de 2024.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

OSNI ALVES DE ABREU
1º Secretario

DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:37DCAA56

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 003/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Súmula: "Nomear o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.".

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Lei 2425/2023.
Resolve:

Art. 1º NOMEAR o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

CARGO: ASSESSOR JURÍDICO
SERVIDOR: RAPHAEL SANTOS FELIZ

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 02 de janeiro de 2024.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

OSNI ALVES DE ABREU
1º Secretario

DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:239F5BB2

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 004/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Súmula: "Nomear o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.".
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Lei 2425/2023.
Resolve:

Art. 1º NOMEAR o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

CARGO: ASSESSOR 2ª SECRETARIA DA MESA DIRETORA
SERVIDOR: JAIME LUIZ COUSSEAU

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 02 de janeiro de 2024.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

OSNI ALVES DE ABREU
1º Secretario

DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:394E80F0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 78/2023 UASG Nº 980870 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01 /2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 78/2023
UASG Nº 980870
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01 /2023
O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52,
Empresa vencedora: VIDA E SAÚDE PRODUTOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 36.574.511/0001-64.
Apresente Ata tem por objeto "Registro de preço para futura Contratação empresa especializada no fornecimento de fraldas descartáveis geriátricas, com entrega fracionada, em atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde", conforme especificado no edital de licitação e anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. VALOR TOTAL DA ATA: 8.780,00 (oito mil e setecentos e oitenta reais). A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Departamento de Compras e Licitação Pontal do Paraná, 02 de janeiro de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 78/2023
UASG Nº 980870
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º02/2024
O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52,Empresa vencedora: **TYTO SAÚDE LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº **37.154.876/0001-00,**A presente Ata tem por objeto "**Registro de preço para futura Contratação de empresa especializada no fornecimento de fraldas descartáveis geriátricas, com entrega fracionada, em atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde"**, conforme especificado no edital de licitação e anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.**VALOR TOTAL DA ATA: R$ 99.400,00** (noventa e nove mil e quatrocentos reais) A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Departamento de Compras e Licitação Pontal do Paraná, 02 de janeiro de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 78/2023
UASG Nº 980870

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2023O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52,Empresa vencedora: **LA VITTA PRODUTOS HIGIÊNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **43.192.344/0001-52,**.A presente Ata tem por objeto "**Registro de preço para futura Contratação de empresa especializada no fornecimento de fraldas descartáveis geriátricas, com entrega fracionada, em atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde"**, conforme especificado no edital de licitação e anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição **VALOR TOTAL DA ATA:R$ 140.445,00** (cento e quarenta mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais).A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Departamento de Compras e Licitação Pontal do Paraná, 02 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:A8FEE8EE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO
Considerando que **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**, no processo nº 498516/22, por meio do Acórdão nº 3437/23 – Tribunal Pleno, determina a rescisão imediata do contrato 351/2022 em razão da ilegal subcontratação de parcela de seu objeto, sem previsão no ajuste e no instrumento convocatório, bem como que foi realizada a notificação formal, assegurando prazo de defesa prévia.***O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ***, inscrito no **CNPJ nº 01.609.843/0001-52**, **RESCINDIR** o contrato nº 351/2022 oriundo do Processo Licitatório Nº 171/2022 – Pregão Eletrônico Nº 101/2022, com fundamento no Artigo 78, inciso VI da Lei nº 8.666/93, com a Empresa **SIRLEY MILOGRANA DEMARCHI-ME,** inscrita no **CNPJ nº 08.113.400/0001-15**O Presente Termo de Rescisão será publicado, no Site da Prefeitura Municipal / Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, de acordo com o disposto no art. 61 da Lei n° 8.666/93.Departamento de Compras e Licitação Pontal do Paraná, 02 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:96CFFDC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.511/2023 DE 21/12/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 11511/2023 de 21/12/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2517/2023 de 21/12/2023.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 3.200.000,00 (três milhões duzentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA	
09.002.00.000.0000.0.000.		DEP DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ÁREAS DEGRADADAS	
09.002.18.542.0023.2.113.		OPERAÇÃO VERÃO MAIOR PARANÁ - 2023/2024	
1063 - 3.3.90.39.00.00	1976	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.200.000,00
Total Suplementação:			**3.200.000,00**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964.

Excesso de Arrecadação;		
Receita:1.7.2.9.99.01.17.00000000	Fonte: 1976	3.200.000,00
Total da Receita:		**3.200.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4713157A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.931 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 121.807/2023.**
RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **- DEURISMAR DE SA MAFRA- MATRICULA 175401,** ocupante do cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM ,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Saúde** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 20/03/2018 a 19/03/2023, LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de **30 (trinta)** dias, com remuneração integral a partir de **23 de dezembro de 2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em **23 de dezembro de 2023..**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,22 de dezembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:80DCCAA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o §2°, Art. 85 da lei Municipal n°. 075/1997 e contido no **Protocolo nº 14.750/2023 – 1 DOC.**
RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao servidor (a) **- JOSEANE PATRICIA ARENT-** matrícula: 296291, ocupante do cargo de **CONTADOR** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família,** pelo período de **10 (dez) dias,** sem prejuízo da remuneração, a partir desta data

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em **02 de janeiro de 2024.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 02 de janeiro de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:CEAD2832

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 11.515 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Súmula: "Delega a competência para pagamento de despesas."

O **Prefeito do Município de Pontal do Paraná**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente o disposto no art.67, §§1º, 2º e 3º e com fulcro no artigo 14 da Lei 4.320/64, e visando a descentralização, eficiência e modernização administrativa, além de imprimir maior celeridade aos procedimentos administrativos;

DECRETA:
Art. 1º –No âmbito do Poder Executivo Municipal fica delegada a competência para confirmar os pagamentos de despesas até o valor de até 40 (quarenta) Unidades Fiscais do Município - UFM, ao Assessor Municipal, Victor Kuck – CPF nº 294.020.340-72, desde que as mesmas já tenham sido previamente autorizadas pelo Senhor Prefeito ou que decorra de ordem judicial.
Art. 2º –Ao servidor acima designado compete determinar para que, no âmbito de sua competência, sejam observadas com rigor as normas da Lei Federal nº 4.320/64, especialmente as contidas no artigo 63, no que pertine a fase de liquidação da despesa da Lei Complementar n° 101/2020 (responsabilidade fiscal);
Art. 3º– Cabe ao Secretário Municipal de Finanças e Orçamento conferir e informar se há ou não disponibilidade orçamentária e financeira para emissão das notas de empenho.
Art. 4º –O servidor designado no art. 1º deste Decreto, será responsável civil, administrativa e criminalmente pelos pagamentos autorizados inclusive perante o Tribunal de Contas do Estado e Tribunal de Contas da União, nos limites definidos no presente decreto.
Art. 5º– O gestor da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento exercerá o controle interno dos atos praticados pelo cumprimento deste Decreto, responsabilizando-se pela comunicação ao Prefeito e à Controladoria-Geral do Município a ocorrência de eventual descumprimento de norma estabelecida neste Decreto, da qual tiver conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária.
Art. 6º –Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,02 de janeiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E7A08A4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 01/2024 - REMOÇÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL Nº 01/2024

A Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais e:
CONSIDERANDO o disposto no Capítulo III = Seção I e II, ambas da Lei Municipal nº 848/2009;
CONSIDERANDO a Resolução nº 01/2022; CONSIDERANDO as vagas existente nas Escolas Municipais Benedita Vieira Iatzseki e Maria de Lourdes Afonso Heimbecher;
CONSIDERANDO que não foi realizado Concurso Público destinado a suprir as vagas de professores do Ensino Fundamental;
CONSIDERANDO que a turma do 1º anom aberta na Escola Municipal Benedita Vieira Iatzseki e não na Escola Antonio Tupy Pinheiro, como previsto.
RESOLVE:
Art. 1º Convocar os professores da Rede Municipal de Ensino Fundamental interessados na **remoção de Escola**. Nesse edital está disponível o registro de interesse para remoção para as duas escolas municipais, Benedita Vieira Iatzseki e Maria de Lourdes Afonso Heimbecher, podendo a vaga da Escola Maria de Lourdes ser destinada ao Pre escolar no CMEI, se a Escola se tornar Civico Militar, entretanto tal remoção só será efetivada, se houver vaga disponível no estabelecimento de interesse, respeitando a ordem de classificação. Sendo importante que, os interessados estejam cientes que nesse primeiro momento as vagas disponíveis encontram-se nas

Escolas Municipais: Benedita Vieira Iatzseki e Maria de Lourdes Afonso Heimbecher.

Parágrafo único: Para atender o disposto no caput deste Artigo, as inscrições estarão abertas de 08/01/2024 à 22/01/2024, durante o horário de expediente, no Departamento Municipal de Educação e Cultura localizado na Rua Conrado Schulli, prédio da Biblioteca Cidadã.
Art. 2º: Os critérios de classificação são definidos pela resolução 01/2022, Capítulo III – Alocação dos professores no quadro de horários, art. 8°, 9º e 10º, que seguem:

"Art. 8º.– De forma a contribuir com a organização pedagógica e de recursos humanos da unidade escolar, a alocação do professor deverá respeitar a distribuição das Turmas, Componentes Curriculares (Arte, Ensino Religioso e Recreação), Apoio Pedagógico (Contraturno em Língua Portuguesa e Matemática), Sala de Recursos e Tutoria por turno de trabalho, previamente elaborado pela direção e coordenação pedagógica, e, será realizada obedecendo aos seguintes critérios e ordem:
Formação: Professor/Educador com certificado de Pós- graduação na área da Educação;
Professor/Educador com formação em Pedagogia ou Normal Superior ou Licenciatura Plena (na área da Educação); Professor/Educador com diploma de Magistério (nível Médio ou Pós-Médio);
Tempo de serviço no magistério municipal considerando o tempo de matrícula do concurso;
Participação e conclusão do Curso no ano de 2022 (primeiro ano da parceria): JEPP – Jovens Empreendedores Pequenos Passos: ofertado pelo SEBRAE em virtude da parceria firmada entre a Prefeitura Municipal e o SEBRAE;

Menor quantidade de atestado e/ou afastamento (exceto licença maternidade), de acordo com a Resolução nº 113/2017;
Para a escolha da Sala de Recursos e Tutoria além dos critérios da ordem de escolha, estabelecidos nesta Resolução, o professor interessado deverá possuir Certificação em Educação Especial Nível Superior ou Pós-graduação em: Educação Especial, Psicopedagogia, Neuropsicopedagogia, Dificuldades de Aprendizagem e/ou Grade Curricular que compreenda formação para este atendimento ou Cursos Adicionais Carga Horária Estendida com formação para estes atendimentos; Havendo empate, será considerado o critério de maior idade; OU: Para atendimento ao disposto neste artigo, serão utilizados como critérios de desempate as seguintes situações:
Total de faltas não abonadas no ano letivo anterior;
Total de afastamentos temporários no ano letivo anterior.
Art. 9º.– Para os professores/educadores em Estágio Probatório, no caso de haver mais de um profissional do magistério nesta condição, estes escolherão entre si, aplicando os critérios do art. 8º.
Art. 10º.– Para efeito da contagem de tempo efetivo exercício no magistério municipal, para efeito da escolha de turma, será considerado em cada matrícula, para manter o critério e equidade nas distribuições de turma".

Art. 3º: O resultado provisório será publicado no dia 24/01/2022.

Art. 4º: Os recursos poderão ser apresentados no dia 25/01/2022.

Art. 5º: O resultado definitivo será publicado no dia 26/01/2022.

Porto Amazonas, 02 de janeiro de 2024.

EMÍLIA APARECIDA MORGADO SALGADO
Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:0C1A8630

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 368/2023

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores do Município de Prado Ferreira, e da outras Providências.

A **Prefeita Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 01 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor ALESSANDRA APARECIDA DE ALENCAR, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100383, referente ao período aquisitivo 02/04/2023á 01/04/2024, a serem gozadas no período de 02/01/2024á 31/01/2024;
Art. 02 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor ANA PAULA ALVES GUIMARÂES RODRIGUES, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100386, referente ao período aquisitivo 02/04/2023á 01/04/2024, a serem gozadas no período de 02/01/2024á 31/01/2024;
Art. 03 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor ANGELA MARIA RIBEIRO CONEGUNDES DOS ANJOS, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100372, referente ao período aquisitivo 02/04/2023á 01/04/2024, a serem gozadas no período de 02/01/2024á 31/01/2024;
Art. 04 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor APARECIDA DA SILVA MAZAR, ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000979, referente ao período aquisitivo 13/03/2023á 12/03/2024, a serem gozadas no período de02/01/2024á 31/01/2024;
Art. 05 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor CLEIDE CILENE DUARTE, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100321, referente ao período aquisitivo 06/02/2023á 05/02/2024, a serem gozadas no período de 02/01/2024á 31/01/2024;
Art. 06 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor CLEIDE CLARICE SANTANA DOS SANTOS, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100331, referente ao período aquisitivo 06/02/2023á 05/02/2024, a serem gozadas no período de 02/01/2024á 31/01/2024;
Art. 07 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor CLEIDE CLARICE SANTANA DOS SANTOS, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100017, referente ao período aquisitivo 18/12/2022á 17/12/2023, a serem gozadas no período de 02/01/2024á 31/01/2024;
Art. 08 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor CREUSA DOS SANTOS PIASSA, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100328, referente ao período aquisitivo 06/02/2023á 05/02/2024, a serem gozadas no período de 02/01/2024á 31/01/2024;
Art. 09 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor DENISE DE ANDRADE TEIXEIRA OLIVEIRA, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100359, referente ao período aquisitivo 16/02/2023á 15/02/2024, a serem gozadas no período de 02/01/2024á 31/01/2024;
Art. 10 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao DENISE DE ANDRADE TEIXEIRA OLIVEIRA, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100373, referente ao período aquisitivo 02/04/2023á 01/04/2024, a serem gozadas no período de 02/01/2024á 31/01/2024;
Art. 11 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor DOUGLAS CHAVES ROCHA BARBOSA, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100402, referente ao período aquisitivo 02/04/2023á 01/04/2024, a serem gozadas no período de 02/01/2024á 31/01/2024;
Art. 12 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor DOUGLAS CHAVES ROCHA BARBOSA, ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000954, referente ao período aquisitivo 01/03/2023á 28/02/2024, a serem gozadas no período de 02/01/2024á 31/01/2024;
Art. 13 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor EDNA APARECIDA TRAJANO CAETANO ALVES, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100387, referente ao período aquisitivo 02/04/2022á 01/04/2023, a serem gozadas no período de 02/01/2024á 31/01/2024;
Art. 14 - Conceder-se-á 10 (dez) dias de férias ao servidor ERICA DOS SANTOS SILVA, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100389, referente ao período aquisitivo 09/04/2023á 08/04/2024, a serem gozadas no período de 15/01/2024á 24/01/2024;
Art. 15 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor FERNANDA GOMES GONÇALVES DOS SANTOS, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100391, referente ao período aquisitivo

02/04/2023á 01/04/2024, a serem gozadas no período de 02/01/2024á 31/01/2024;
Art. 16 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor GABRIELA DOS SANTOS, ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000983, referente ao período aquisitivo 24/04/2023á 23/04/2024, a serem gozadas no período de 02/01/2024á 31/01/2024;
Art. 17 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor IVONETE GONCALVES JERONIMO, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100332, referente ao período aquisitivo 06/02/2023 á 05/02/2024, a serem gozadas no período de 02/01/2024á 31/01/2024;

Art. 18 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor IVONETE GONCALVES JERONIMO, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100047, referente ao período aquisitivo 18/12/2022á 17/12/2023, a serem gozadas no período de 02/01/2024á 31/01/2024;
Art. 19- Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor JULIANA FERNANDA TEODORO VILAS BÔAS, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100378,referente ao período aquisitivo 18/12/2022á 17/12/2023, a serem gozadas no período de 02/01/2024á 31/01/2024;
Art. 20- Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor LOURDES DOS SANTOS RADEMAH, ocupante de cargo efetivo, matrícula 30001016, referente ao período aquisitivo 17/02/2023á 16/02/2024, a serem gozadas no período de 02/01/2024á 31/01/2024;
Art. 21- Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor MARIA APARECIDA REGIANI, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100079, referente ao período aquisitivo 01/01/2023á 31/12/2023, a serem gozadas no período de 02/01/2024á 31/01/2024;
Art. 22- Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor MARIA JOSE MARTINS VIZENTIN, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100340, referente ao período aquisitivo 04/06/2023á 03/06/2024, a serem gozadas no período de 02/01/2024á 31/01/2024;
Art. 23- Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor MARIA JULIA DOS SANTOS, ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000987, referente ao período aquisitivo 24/07/2022á 23/07/2023, a serem gozadas no período de 02/01/2024á 31/01/2024;
Art. 24- Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor MARIA VITORIA PORUNGABA ROCHA, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100333, referente ao período aquisitivo 06/02/2023á 05/02/2024, a serem gozadas no período de 02/01/2024á 31/01/2024;
Art. 25- Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor MARIA VITORIA PORUNGABA ROCHA, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100194, referente ao período aquisitivo 18/12/2022á 17/12/2023, a serem gozadas no período de 02/01/2024á 31/01/2024;
Art. 26- Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100377, referente ao período aquisitivo 02/04/2022á 01/04/2023, a serem gozadas no período de 02/01/2024á 31/01/2024;
Art. 27- Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor NEUSA GASKI PEIXOTO SILVA, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100319, referente ao período aquisitivo 13/02/2023á 12/02/2024, a serem gozadas no período de 02/01/2024á 31/01/2024;
Art. 28- Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor NEUSA PEREIRA DOS SANTOS PEDRANGELO, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100103, referente ao período aquisitivo 18/12/2022á 17/12/2023, a serem gozadas no período de 02/01/2024á 31/01/2024;
Art. 29- Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor RAFAEL JOSE NOGUEIRA SENHORINI, ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000986, referente ao período aquisitivo 16/05/2023á 15/05/2024, a serem gozadas no período de 02/01/2024á 31/01/2024;
Art. 30- Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor RAQUEL GARCIA PONTES, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100362, referente ao período aquisitivo 09/03/2023á 08/03/2024, a serem gozadas no período de 02/01/2024á 31/01/2024;
Art. 31- Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor ROSA NEILA PENAZZO, ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000980, referente ao período aquisitivo 13/03/2023á 12/03/2024, a serem gozadas no período de 02/01/2024á 31/01/2024;
Art. 32- Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor ROSANGELA GONÇALVES ROSA, ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000925, referente ao período aquisitivo 11/09/2022á 10/09/2023, a serem gozadas no período de 02/01/2024á 31/01/2024;
Art. 33- Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor ROSEMARY GALVAODE ALENCAR, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100327, referente ao período aquisitivo 06/02/2022á 05/02/2023, a serem gozadas no período de 02/01/2024á 31/01/2024;
Art. 34- Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor SELMA INACIO DE LIMA DE OLIVEIRA, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100363, referente ao período aquisitivo 09/03/2023á 08/03/2024, a serem gozadas no período de 02/01/2024á 31/01/2024;
Art. 35- Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor SILVANA TOLENTINA DOS SANTOS ROCHA, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100283, referente ao período aquisitivo 15/02/2023á 14/02/2024, a serem gozadas no período de 02/01/2024á 31/01/2024;
Art. 36- Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor SUELI FURTADO FORTE, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100127, referente ao período aquisitivo 18/12/2022á 17/12/2023, a serem gozadas no período de 02/01/2024á 31/01/2024;
Art. 37- Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor SUELY SOARES DOS SANTOS, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100128, referente ao período aquisitivo 18/12/2022á 17/12/2023, a serem gozadas no período de 02/01/2024á 31/01/2024;
Art. 38- Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor SULEIDE SOARES RODRIGUES, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100255, referente ao período aquisitivo 01/05/2022á 30/04/2023a serem gozadas no período de 02/01/2024á 31/01/2024;
Art. 39- Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor THIAGO APARECIDO DE SOUZA, ocupante de cargo efetivo, matrícula 30001067, referente ao período aquisitivo 05/05/2023á 04/05/2024, a serem gozadas no período de 02/01/2024á 31/01/2024;
Art. 40-Conceder-se-á 10 (dez) dias de férias ao servidor WILSON HERBER FILHO, ocupante de cargo Comissionado, matrícula 30001036, referente ao período aquisitivo 02/01/2023á 01/01/2024, a serem gozadas no período de 02/01/2024á 31/01/2024;
Art. 41- Conceder-se-á 15(quinze) dias de férias ao servidor ANA PAULA FERNANDA PAIVA, ocupante de cargo comissionado, matrícula 30001073, referente ao período aquisitivo 22/09/2022 á 21/09/2023, a serem gozadas no período de 08/01/2024á 22/01/2024.
Art. 42- As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.
Art. 43- A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 29dias do mês de dezembro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:17144FDA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 369/2023

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores do Município de Prado Ferreira, e da outras Providências.

A **Prefeita Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 01 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor ALINE APARECIDA NADUR, ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000927, referente ao período aquisitivo 06/10/2022á 05/10/2023a serem gozadas no período de 02/01/2024á 31/01/2024;
Art. 02 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor CLAUDIRENE CONCEIÇÃO BIAZOTTI SIQUEIRA, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100374, referente ao período aquisitivo 09/04/2023á 08/04/2024, a serem gozadas no período de 02/01/2024á 31/01/2024;;
Art. 03 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor CRISTIANE PARECIDA BATISTA DOS SANTOS, ocupante de cargo efetivo, matrícula 30001017, referente ao período aquisitivo

02/03/2023á 01/03/2024, a serem gozadas no período de 02/01/2024á 31/01/2024;;
Art. 04 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor ELISANGELA DE LIMA GARBEIRO, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100410, referente ao período aquisitivo 02/05/2023á 01/05/2024, a serem gozadas no período de 02/01/2024á 31/01/2024;;
Art. 05 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor LENIR RODRIGUES MESSIAS, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100323, referente ao período aquisitivo 06/02/2023á 05/02/2024, a serem gozadas no período de 02/01/2024á 31/01/2024;;
Art. 06 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor LUCIANA PEREIRA THEODORO, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100344, referente ao período aquisitivo 14/08/2022á 13/08/2023, a serem gozadas no período de 02/01/2024á 31/01/2024;;

Art. 07 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor MARCIA FIDELIS DA SILVA, ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000936, referente ao período aquisitivo 02/10/2022á 01/10/2023, a serem gozadas no período de 02/01/2024á 31/01/2024;
Art. 08- Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor NILDA APARECIDA PEZZOTTO FERREIRA, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100297, referente ao período aquisitivo 15/02/2023á 14/02/2024, a serem gozadas no período de 02/01/2024á 31/01/2024;
Art. 09- Conceder-se-á 22(vinte e dois) dias de férias ao servidor RUBIA SBELLUTTI DE ASSIS, ocupante de cargo efetivo, matrícula 30001094, referente ao período aquisitivo 13/04/2023á 31/12/2023, a serem gozadas no período de 02/01/2024á 22/01/2024;
Art. 10 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor SILVANA BOSQUI NADUR, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100309, referente ao período aquisitivo 11/04/2023á 10/04/2024, a serem gozadas no período de 02/01/2024á 31/01/2024;
Art. 11- Conceder-se-á 30 (trinta)dias de férias ao servidor SILVIA APARECIDA DA SILVA, ocupante de cargo efetivo, matrícula 30001088, referente ao período aquisitivo 06/03/2023á 31/12/2023, a serem gozadas no período de 02/01/2024á 31/01/2024;
Art. 12- Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor SIMONI PIASSA OLIVEIRA, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100388, referente ao período aquisitivo 02/04/2023á 01/04/2024, a serem gozadas no período de 02/01/2024á 31/01/2024;
Art. 13- Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor VALDINÉIA DOS SANTOS FAGUNDES OLIVEIRA, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100419, referente ao período aquisitivo 14/11/2022á 13/11/2023, a serem gozadas no período de 02/01/2024á 31/01/2024;
Art. 14- Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor VIVIANE DOS SANTOS DIAS, ocupante de cargo efetivo, matrícula 3000084, referente ao período aquisitivo 02/04/2023á 01/04/2024, a serem gozadas no período de 02/01/2024á 31/01/2024;
Art. 15- Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor WESLEI CHALEGHI DE MELO, ocupante de cargo efetivo, matrícula 30001011, referente ao período aquisitivo 04/02/2023á 03/02/2024, a serem gozadas no período de 02/01/2024á 31/01/2024.
Art. 16- As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.
Art. 17- A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 29dias do mês de dezembro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:C1BDD744

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 370/2023

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores do Município de Prado Ferreira, e da outras Providências.

A **Prefeita Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 01 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor AMANDA CRISTINA FERREIRA MARINHO, ocupante de cargo efetivo, matrícula 30001012, referente ao período aquisitivo 05/02/2023á 04/02/2024, a serem gozadas no período de 02/01/2024á 31/01/2024;
Art. 02 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor ANA AMÉLIA MARQUES ROCHA, ocupante de cargo efetivo, matrícula 30001014, referente ao período aquisitivo 07/02/2023á 06/02/2024, a serem gozadas no período de 02/01/2024á 31/01/2024;
Art. 03 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor DANIELLI PENA DOS SANTOS MAXIMO, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100371, referente ao período aquisitivo 02/04/2022á 01/04/2023, a serem gozadas no período de 02/01/2024á 31/01/2024;
Art. 04 - Conceder-se-á 30 (trinta)dias de férias ao servidor ERCILIA CANO CASQUETE CAMPOS, ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000947, referente ao período aquisitivo 09/03/2023á 08/03/2024, a serem gozadas no período de 02/01/2024á 31/01/2024;
Art. 05- Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor HELOISA DE JESUS DE PAULA, ocupante de cargo efetivo, matrícula 30001091, referente ao período aquisitivo 01/04/2023á 31/12/2023, a serem gozadas no período de 02/01/2023 á 31/01/2023;
Art. 06- Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor JESSICA TAIS RODRIGUES QUIRINO DA SILVA, ocupante de cargo efetivo, matrícula 30001085, referente ao período aquisitivo 23/02/2023á 31/12/2023, a serem gozadas no período de 02/01/2023 á 31/01/2023;
Art. 07- Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor LEONICE DA CONCEICAO RIBEIRO, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100068, referente ao período aquisitivo 01/01/2021 á 31/12/2021, a serem gozadas no período de 02/01/2024á 31/01/2024;
Art. 08- Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor NAIARA MALDONADO, ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000933, referente ao período aquisitivo 02/03/2023á 01/03/2024, a serem gozadas no período de 02/01/2024á 31/01/2024;
Art. 09- Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor PATRICIA IACOMOGONÇALVES, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100280, referente ao período aquisitivo 15/02/2023á 14/02/2024, a serem gozadas no período de 02/01/2024á 31/01/2024;
Art. 10- Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor RENATA CRISTIANE GUIDO PEREIRA, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100313, referente ao período aquisitivo 06/02/2023á 05/02/2024, a serem gozadas no período de 02/01/2024á 31/01/2024;
Art. 11- Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor ROSIVANI VIRGINIA LUIZ SOARES, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100398, referente ao período aquisitivo 02/04/2022á 01/04/2023, a serem gozadas no período de 02/01/2024á 31/01/2024;
Art. 12- Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor SIMONE SÁ WERLINGUE, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100405, referente ao período aquisitivo 02/04/2023á 01/04/2024, a serem gozadas no período de 02/01/2024á 31/01/2024;
Art. 13- Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor WILSON APARECIDO DE SOUZA DANTAS, ocupante de cargo efetivo, matrícula 30001063, referente ao período aquisitivo 14/02/2023á 13/03/2024, a serem gozadas no período de 02/01/2024á 31/01/2024;
Art. 14- Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor ZULMIRA MORA PEREIRA RIBEIRO, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100397, referente ao período aquisitivo 02/04/2023á 01/04/2024, a serem gozadas no período de 02/01/2024á 31/01/2024.
Art. 15- As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

Art. 16- A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 29dias do mês de dezembro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:01F5930B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
EXTRATO 300/2023

TERMO DE CONTRATO nº 300/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 08/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 76.973.692/001-16 com sede à Rua Waldemar dos Santos, nº. 1197, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 768, doravante denominada CONTRATANTE.
E, de outro lado, a empresa ----------**BRAZ DA SILVA MOLINA & CIA LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 05.311.379/0001-74, AV ITIO KONDO, 933 - CEP: 87970000 - bairro: CENTRO, Nova Londrina/PR, neste ato representado por BRAZ DA SILVA MOLINA, brasileiro, portador da RG nº 4.899.659-0 SSP e CPF 894.478.409-49, doravante denominada CONTRATADA.
"As partes acima nominadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital de Modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº. 08/2023** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto
O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I.

Especificação
ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO TÉCNICA NA OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOO ATERRO SANITÁRIO PARA RESÍDUOS DOMICILIARES:
- Acompanhamento técnico na execução do (PCA) Plano de Controle Ambiental e na operação do Aterro Sanitário in loco com frequência de (08) oito horas semanais em 02 (dois) dias alternados;
- Acompanhamento técnico na operação (cobertura, soterramento de resíduos, manutenção de frente de descarga de resíduos e frente de operação) e verificação para o bom funcionamento de toda estrutura do aterro sanitário;

RECIRCULAÇÃO DE CHORUME COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO
- Realizar a Recirculação do chorume das trincheiras na massa de resíduos soterrados com fornecimento de moto bomba e mão de obra sempre que necessário.

ELABORAÇÃO DO (RAAS) RELATÓRIO DE AUTO MONITORAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO POR TÉCNICO HABILITADO DE ACORDO COM PORTARIA IAP N.º 259/2014:
- Elaboração do RAAS (Relatório de Auto Monitoramento do aterro sanitário) de acordo com a PORTARIA IAP N.º 259/2014, em período anual com emissão de ART por profissional habilitado e protocolo junto ao (IAT) Instituto Água e terra.

ELABORAÇAÕ/ATUALIZAÇÃO/ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE PLANO MUNICIPAL PARA APROVEITAMENTO E RECICLAGEM DE RESÍDUOS ORGÂNICOS DOMICILIARES E RESÍDUOS VERDES (COMPOSTAGEM) CONTEMPLANO CENÁRIO ATUAL DO MUNICIPIO.
Elaborar/atualizar/acompanhar em período anual o Plano Municipal de compostagem de resíduos orgânicos domiciliares e resíduos verdes;

Orientações técnicas e acompanhamento na operação do processo de compostagem de resíduos domiciliares (orgânicos), urbanos (podas de arvores, gramas), por (02) duas horas semanais em dias alternados;

ELABORAÇÃO/ATUALIZAÇÃO/ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DO PLANO MUNICIPAL DE COLETA SELETIVA
Elaboração/atualização/acompanhamento técnico em período anual do Plano Municipal de Coleta Seletiva considerando:
Equipes responsáveis pela limpeza, conservação urbana e aterro sanitário:
Monitoramento do programa de Coleta Seletiva, observando falhas para os devidos ajustes;
Orientações técnicas á equipe da prefeitura na operação do programa municipal de coleta seletiva;
População:
Panfletagem com tema separação de resíduos sólidos com o intuito de promover a educação ambiental, duas vezes ao ano, com fornecimento de matérias de divulgação cedido pela Secretária Municipal do Desenvolvimento Econômico – Divisão do Meio Ambiente, cronograma de coletas impresso e pessoal para distribuição em cada unidade geradora de resíduos na área urbana do Município;

Fornecimento de 10 (dez) horas mensais de veículo equipado com som para propagação de áudios relevantes ao tema separação de resíduos sólidos.
CAPACITAÇÃO/TREINAMENTO ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS
Capacitação: 08 (oito) horas anuais;
Temas a serem definidos pela Secretária Municipal do Desenvolvimento Econômico, conforme demanda, das outras secretárias.
A) Cooperativismo/Associativismo
Origem do associativismo/cooperativismo;
Vantagens do associativismo/cooperativismo;
Gestão de negócios coletivos;
A função ambiental/socioeconômica das associações/cooperativas;
Trabalho em rede para troca de experiências;
Comercialização de materiais potencialmente recicláveis;
Comercialização e fomento á compostagem de resíduos sólidos domiciliares e podas de árvores;
Troca de experiência com outras associações/cooperativas;
A qualidade dos serviços das associações/cooperativas quanto prestadores de serviços;

CAPACITAÇÃO FUNCIONÁRIOS PUBLICOS RESPONSÁVEIS PELA LIMPEZA URBANA
Temas a serem definidos pela Secretária Municipal do Desenvolvimento Econômico, conforme demanda: ATERRO SANITÁRIO, COLETA SELETIVA, COMPOSTAGEM,
EDUCAÇÃO AMBIENTAL.
Capacitação: 05 (cinco) horas anuais;
Seu conteúdo deverá abordar tema como:
Legislação aplicada á operação e monitoramento de Aterro Sanitário coleta seletiva e compostagem;
Operação de Aterro Sanitário de rejeitos, centro de triagem, coleta seletiva e compostagem;
Controle de resíduos;
Disposição dos resíduos no Aterro Sanitário de rejeitos;
Manutenção de controle de área;
Cuidados durante a operação de Aterro Sanitário de rejeitos;
Aterro Sustentável;
Quantidade do ar (material particulado);
Águas superficiais;
Águas subterrâneas;
Monitoramento da operação;

Tratamento e destinação dos líquidos percolados (chorume);
Resíduos sólidos recebidos no aterro de rejeitos;
Controle dos gases;
Aterragem e cobertura de resíduos.
Consultoria, acompanhamento técnico e orientações in loco com:
FREQUÊNCIA: Período semanal por 01 (uma) hora;

TREINAMENTO IN LOCO:
O treinamento dos profissionais envolvidos na operação do (SIGRSU) Sistema Integrado de Gestão dos Resíduos Sólidos envolvendo geração, coleta, transporte e destino final para os resíduos deverão ter como propósito vivenciarem as ações na prática para um melhor entendimento da rotina da geração dos resíduos sólidos;

ATUAÇÃO NA RESPONSABILIDADE COMPARTILHADA E LOGÍSTICA REVERSA:
Consultoria técnica e organização de abordagens e reuniões para informação da implementação de acordos setoriais e normas de regulação referentes á resíduos pertencentes ao programa de Logística Reversa como:
Agrotóxicos, seus resíduos e embalagens;
Pilhas e baterias;
Óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens;
Lâmpadas fluorescentes, de vapor de sólio e mercúrio e luz mista;
Produtos eletroeletrônicos e seus componentes;

ATUALIZAÇÃO DO (PMGIRSU) PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE ACORDO COM O ARTIGO 19 DA LEI FEDERAL N.º 12305/2010 (PNRS):
Atualização do (PMGIRSU) do município com as devidas atualizações ambientais, socioeconômicas em período anua e inserir no plano em período de (02) dois anos.
Fornecimento de relatório anual para aplicação de investimentos na área de resíduos sólidos, considerando o orçamento anual do município LOA/LDO, bem como as metas estabelecidas no (PMGIRSU);
Consultoria e acompanhamento técnico na implantação do cumprimento de metas citadas no Plano.
Consultoria aos funcionários responsáveis pela informação sobre resíduos sólidos aos sistemas de regulação e fiscalização com (SNIS) Sistema Nacional de informações sobre saneamento no tema resíduos sólidos, (FUNASA) Fundação Nacional de Saúde, (IAT) Instituto Água e Terra, (MP) Ministério Público do Paraná, (TCE) Tribunal de contas do Estado do Paraná, (SEDEST) Secretaria de Estado de Desenvolvimento Sustentável e Turismo ou a outros órgãos que solicitarem informações ao município.

ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE METAS DO (PMGIRSU).
Elaborar, levantar em período anual relatório de atualização do cumprimento das metas estabelecidas no plano;
Fornecimento de relatório quantificando quanto ao cumprimento das metas de estabelecidas no plano;

LICENCIAMENTOS AMBIENTAIS:
Licenciar/renovar licenças de empreendimentos em nome da prefeitura Municipal quando necessário, considerando aterro sanitário, pátio de compostagem, centro de triagem, considerando custos com taxas, publicações e laudos técnicos de responsabilidade da prefeitura municipal;

EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS/INSUMOS
Fornecimento de:
01 (um) profissional com curso superior na área ambiental registrado no conselho e classe competente para acompanhamento técnico das ações;
01 (um) profissional com curso superior habilitada em química para responsabilidade técnica no monitoramento do aterro sanitário;
02 (dois) técnicos para serviços de panfletagem e apoio operacional;

RELATÓRIOS E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS (CONVITES, FOTOS, LISTAS DE PRESENÇA, ATAS DE REUNIÕES ENTRE OUTROS):
Considerando:

Todos os relatórios, deverão conter fotos devidamente datadas e nominadas e fichas de auto monitoramento da fiscalização do contrato.

Relatório qualitativo e quantitativo mensal contendo descrição de atividades e ações que contemple local, dia, hora e tempo estimado de cada ação envolvendo:

Do Valor - R$ 104.400,00 (cento e quatro mil e quatrocentos reais)
CLÁUSULA SÉTIMA – Do Prazo e Da Prestação dos Serviços
Da Execução dos Serviços: 12 MESES, após a assinatura do contrato
Do Foro
Fica eleito o foro da comarca de Loanda- PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Querência do Norte-PR, 22 de dezembro de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES	***BRAZ DA SILVA MOLINA***
Contratante	Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:25ECD76F

LICITAÇÃO
EXTRATO 298/2023 INEXIGIBILIDADE Nº. 22/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 139/2023 CONTRATO 298/2023 CONTRATO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA FRACNISCO JOSE FERRAZ RODRIGUES CONTRATADA: FRANCISCO JO

INEXIGIBILIDADE Nº. 22/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 139/2023
CONTRATO 298/2023

CONTRATO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA FRACNISCO JOSE FERRAZ RODRIGUES

CONTRATADA: FRANCISCO JOSE FERRAZ RODRIGUES
CNPJ: 31.197.518/0001-90
ENDEREÇO: AVENIDA MARIO PILEGI, 247, CENTRO.
CIDADE: NOVA LONDRINA - PARANÁ
CEP: 87.970-000
REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO JOSE FERRAZ RODRIGUES
CPF: 517.764.999-72 | RG: 3.943.801-1 SSP/PR
TELEFONE: (44) 9.9932-5523
E-MAIL: lojadopescador.ff@hotmail.com
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR
CNPJ: 76.973.692/0001-16
ENDEREÇO: Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197
CIDADE: Querência do Norte, Estado do Paraná
TELEFONE: 44 -3462 1222
E-MAIL: administracao@querenciadonorte.pr.gov.br
REPRESENTANTE: Alex Sandro Fernandes
CARGO: Prefeito
RG: 083.560.979-08
CPF: 10.236.514-3 SSP/PR
E-MAIL: alexsandropref@querenciadonorte.pr.gov.br

- OBJETO. Por este contrato, a CONTRATADA assume a responsabilidade do comparecimento do cantor “LUCAS LOBOS e BANDA ” para uma apresentação artística em local e data convencionados nesta cláusula:
DATA DO SHOW: 31 DE DEZEMBRO DE 2023
LOCAL DO SHOW: PRAÇA PREFEITA DRa. ROZE
ENDEREÇO DO SHOW: AV PORTO ALEGRE, ESQUINA COM AV GIUSEPPE CAPELETTOÍ

CIDADE: QUERÊNCIA DO NORTE - PARANÁ
HORÁRIO DE INÍCIO: 23 HORAS
TIPO DE EVENTO: SHOW DA VIRADA 2023
DURAÇÃO DO SHOW: "02:30 HORAS" (DUAS HORAS E TRINTA MINUTOS) MÍNIMA.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: contarão no *"Checklist"*.
- VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O valor pago pela apresentação artística, na data de 31 de Dezembro de 2023, do cantor "LUCAS LOBOS E BANDA ", será no valor de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) a título de cachê e incluso despesas com hospedagem, camarim e alimentação dos integrantes e deslocamento por conta da contratada, pago até dia 31/01/2024, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, com deposito no Banco SICOOB 756, agência 4340 c/c 423.604-1.
- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
I) O prazo de vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias, possibilitado a sua prorrogação mediante aprovação da contratante, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado. Independentemente da data de assinatura do contrato seu prazo fica adstrito a vigência do crédito orçamentário, o que poderá reduzir sua vigência.
Parágrafo Primeiro: Os prazos poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o artigo 57,
– Foro
Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda Estado do Paraná para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Querência do Norte – PR, 22/12/2023

Prefeitura Mun. Querência Do Norte
FRANCISCO JOSE FERRAZ RODRIGUES

ALEX SANDRO FERNANDES FRANCISCO
Contratante

JOSÉ FERRAZ RODRIGUES
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:_____CPF._____

Nome:_____CPF._____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:9FF2D8E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 438/2023

PORTARIA N° 438/2023

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos arts. 101 e 102 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e conforme protocolo 16696/2023,
RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença-prêmio de 3 (três) meses, no período aquisitivo de 01/02/2019 a 31/01/2023, para MARIA JOSE FARIA DA SILVEIRA, de 19/12/2023 a 19/03/2024, portadora do RG nº. 5.456.980-7/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Professor, com exercício de suas funções na Escola Municipal do Campo São João.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 14 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:E8B86C52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 02/2024

PORTARIA N° 02/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 515/2001, e Lei Municipal 687/2007, Protocolo nº. 19721/2022,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar a cessão da servidora municipal ANATOLLI MENNA BRUSAMOLIN, RG. nº. 8.187.623-1/PR, ocupante do cargo efetivo de Nutricionista, a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, a título precário, para prestação de serviços junto ao Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional do Núcleo Regional de Curitiba, de 01/01/2024 até 31/12/2024, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento para o exercício de 2024.

Art. 2º A presente portaria retroage a 01/01/2024 e entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 02 de janeiro 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:5715D7AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 02, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO N.º 02, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Equipara os valores dos menores vencimentos pagos aos servidores municipais ao novo valor do salário mínimo nacional.

O Prefeito do Município de Quitandinha, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto no **Decreto nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023**, da Presidência da República Federativa do Brasil:

D E C R E T A:

Art. 1º O valor dos menores vencimentos pagos aos servidores municipais será de R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais).

§ 1º Quando de futura concessão de reajuste geral nos vencimentos dos servidores municipais, o percentual do reajuste decorrente da aplicação deste Decreto será abatido no reajuste dos servidores beneficiado por este Decreto.

§ 2º O reajuste decorrente da aplicação deste Decreto não se aplica aos níveis da Tabela de Vencimentos, que estejam acima do valor do salário mínimo nacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município

Quitandinha, 02 de janeiro de 2024.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:8F7983FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°006/2022

PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 006/2022

Autorização e Fundamentação:

Lei Complementar Municipal n° 792/08/2021.

Processo Seletivo Simplificado n°001/2021

Partícipes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR

CONTRATADA – ANIELLE ALVES LUSTOSA

Objeto: prestação de serviços na função de Serviços na área da Saúde visando a realização das atribuições de NUTRICIONISTA na prestação de serviços nas áreas de atuação junto ao Departamento de Educação Municipal, em caráter excepcional e temporário, com carga horária de 20 horas.

Prazo de Execução e Vigência: De 01 de janeiro de 2024 à 28 de fevereiro de 2024, podendo ser rescindido antecipadamente a critério do contratante ou a pedido do contratado.

Rancho Alegre D'Oeste, 02 de janeiro de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:8FF0B3C5

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°026/2022

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 026/2022

Autorização e Fundamentação:

Lei Complementar Municipal n° 792/08/2021.

Processo Seletivo Simplificado n°001/2021

Valor Mensal:

R$ 2.382,66 (Dois Mil Trezentos e Oitenta e Dois Reais e Sessenta e Seis Centavos.

Partícipes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR

CONTRATADO – ALEX MARTINS GARCIA

Objeto: prestação de serviços na função de Serviços na área da Saúde visando a realização das atribuições de AUXILIAR DE ENFERMAGEM de na prestação de serviços nas áreas de atuação junto ao Centro de Saúde Municipal, em caráter excepcional e temporário, com horária de 40 horas.

Prazo de Execução e Vigência: De 01 de janeiro de 2024 à 31 de março de 2024, podendo ser rescindido antecipadamente a critério do contratante ou a pedido do contratado.

Rancho Alegre D'Oeste, 02 de janeiro de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:33B96E51

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 025/2022

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 025/2022

Autorização e Fundamentação:

Lei Complementar Municipal n° 792/08/2021.

Processo Seletivo Simplificado n°001/2021

Valor Mensal:

R$ 2.382,66 (Dois Mil Trezentos e Oitenta e Dois Reais e Sessenta e Seis Centavos.

Partícipes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR

CONTRATADO – LEANDRO FRANCISCO DAS NEVES

Objeto: prestação de serviços na função de Serviços na área da Saúde visando a realização das atribuições de AUXILIAR DE ENFERMAGEM de na prestação de serviços nas áreas de atuação junto ao Centro de Saúde Municipal, em caráter excepcional e temporário, com horária de 40 horas.

Prazo de Execução e Vigência: De 01 de janeiro de 2024 à 31 de março de 2024, podendo ser rescindido antecipadamente a critério do contratante ou a pedido do contratado.

Rancho Alegre D'Oeste, 02 de janeiro de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:2DCD7DF7

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°027/2022

PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°027/2022

Autorização e Fundamentação:

Lei Complementar Municipal n° 792/08/2021.

Processo Seletivo Simplificado n°001/2021

Valor Mensal:

R$ 2.382,66 (Dois Mil Trezentos e Oitenta e Dois Reais e Sessenta e Seis Centavos.

Partícipes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR

CONTRATADO – ROSIMEIDE MACHADO DA CRUZ

Objeto: prestação de serviços na função de Serviços na área da Saúde visando a realização das atribuições de AUXILIAR DE ENFERMAGEM de na prestação de serviços nas áreas de atuação junto ao Centro de Saúde Municipal, em caráter excepcional e temporário, com horária de 40 horas.

Prazo de Execução e Vigência: De 01 de janeiro de 2024 à 31 de março de 2024, podendo ser rescindido antecipadamente a critério do contratante ou a pedido do contratado.

Rancho Alegre D'Oeste, 02 de janeiro de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:B6492972

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.449/2024 02/01/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - NOMEAR a partir da data de **03/01/2024**, o servidor abaixo relacionado para exercer o cargo efetivo de Contador, referente ao Concurso Público Nº 01/2022, conforme Edital de Convocação Nº 98:

CONTADOR

VALDAIR POLLAN	RG Nº 6.705.035-5 SSP/PR

- NOMEAR a partir da data de **03/01/2024**, o servidor abaixo relacionado para exercer o cargo efetivo de Auditor Fiscal Tributário, referente ao Concurso Público Nº 01/2022, conforme Edital de Convocação Nº 98:

AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO

OZEIAS DE OLIVEIRA	RG Nº 7.988.056-6 SSP/PR

- NOMEAR a partir da data de **08/01/2024**, o servidor abaixo relacionado para exercer o cargo efetivo de Engenheiro Civil, referente ao Concurso Público Nº 01/2023, conforme Edital de Convocação Nº 32:

ENGENHEIRO CIVIL

LUCAS RICKLI DE OLIVEIRA	RG Nº 10.710.050-4 SSP/PR

- NOMEAR a partir da data de **15/01/2024**, o servidor abaixo relacionado para exercer o cargo efetivo de Agente de Autoridade de Trânsito, referente ao Concurso Público Nº 01/2023, conforme Edital de Convocação Nº 32:

AGENTE DE AUTORIDADE DE TRÂNSITO

FERNANDO FERREIRA GOMES	RG Nº 10.667.578-3 SSP/PR

Art.2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:36A1A537

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.450/2024 02/01/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- CONCEDER Licença Prêmio de 03 meses para o servidor **EDMUNDO RAFAEL GAIEVSKI**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, referente ao período 09/01/2013 a 08/01/2018, a partir da data de 03 de janeiro de 2024.

- CONCEDER: Licença Prêmio de 03 meses para a servidora **IVONIR KRUGER**, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período 03/11/2015 a 02/11/2020, a partir da data de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:5F3EB218

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2023

O presidente da Comissão de Licitação, nomeado através da Portaria n.º 7.035 de 13 de março de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE NEUROPEDIATRA, POR MEIO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA ÁREA

LICITANTE CREDENCIADA:

ADDJ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Realeza/PR, 02 de janeiro de 2024.

JOSIANE ELIAS DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:F0AB9211

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023

O presidente da Comissão de Licitação, nomeado através da Portaria n.º 6.915 de 02 de janeiro de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas na área da saúde em Clínica Geral e em Especialidades diversas para atendimento à população de Realeza na Unidade de Pronto Atendimento (P.A), Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Unidade Sentinela de Realeza. Aberta a reunião pelo Presidente

LICITANTES CREDENCIADAS:

DIONISIO SERVIÇOS MEDICOS LTDA;
DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA;
SOFIA DEL CARMEN R. MEDINA & CIA LTDA ME;
CLINICA MÉDICA LV LTDA;
J. K. KRAUSE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA;
NATÁLIA PERÃO DE LIZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA;
R. H RODRIGUES DA SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA;
ISABELA RODRIGUES TOMAZ – CLÍNICA MÉDICA;
PENALVAMED LTDA;
KARINA CAMARGO LIMA LTDA;
VICTOR SZABO – LTDA

Realeza/PR, 02 de janeiro de 2024.

JOSIANE ELIAS DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:6E94A5F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 095 DE 06 DE JUNHO DE 2022

EDITAL Nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Convocar a candidata aprovada em Concurso Público.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1098 de 09 de dezembro de 2009, Lei Municipal nº 1213 de 08 de setembro de 2011, Lei Municipal nº 1470 de 09 de dezembro de 2015 e Lei Municipal nº 1781 de 18 de março de 2022 e Lei Municipal nº 1826 de 14 de dezembro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso Público nº 095/2022 de 06 de junho de 2022, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, até o dia **17 de janeiro de 2024**, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Cargo: Escriturário

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Data de Nascimento	Pontuação Final
06	LORENI TERESINHA ESPANIOL	06/04/1980	77.00

Art. 2º - A convocada, no ato do comparecimento, deverá apresentar:
§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (conjugue, companheiro (a), filhos (as), etc..)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta,
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI- Carteira de Reservista se do sexo masculino

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.
VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde a candidata tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VII – Certidão de quitação eleitoral.

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

Art. 3º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, a candidata recebera uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º - O não comparecimento da candidata convocada por este Edital até o prazo de 17 de janeiro de 2024 resultará em perda automática da vaga.

Art. 5° - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dois dias de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:257537D5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 096 DE 06 DE JUNHO DE 2022

EDITAL Nº 002 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Convocar a candidata aprovada em Concurso para Emprego Público.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal, de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 952 de 01 de outubro de 2007,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso para Emprego Público nº 096/2022 de 06 de junho de 2022, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, até o dia **17 de janeiro de 2024**, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Cargo: Agente de Combate às Endemias

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Data de Nascimento	Pontuação Final
06	ROSICLEA SILVESTRE	13/07/1987	70.00

Art. 2º - Aconvocada, no ato do comparecimento, deverá apresentar:
§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (conjugue, companheiro (a), filhos (as), etc.)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta,
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI- Carteira de Reservista se do sexo masculino

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.
VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde a candidata tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VII – Certidão de quitação eleitoral.

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

Art. 3º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, a candidata recebera uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º - O não comparecimento da candidata convocada por este Edital até o prazo de 24 de outubro de 2023 resultará em perda automática da vaga.

Art. 5º - A candidata convocada para o cargo de **Agente de Combate às Endemias,** deverá realizar o exame abaixo relacionado para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:

I – Bilirrubinas Total e Frações
II – Colinesterase Eritrocitária
III – Colinesterase Sanguínea
IV – Creatinina
V – Fosfatase Alcalina (FA)
VI – Gama GT
VII- Glicemia em jejum
VIII - Hemograma Completo Com Plaquetas
IX - Proteínas Totais e Frações
X - Raio X Tórax PA – 1078
XI - Sumário de Urina – 1098
XII- TGO, TGP
XIII – Uréia
XIV – Raio X Coluna Lombo Sacra AP+P

***** Os Exames de Raio X devem ser feitos no Padrão OIT.**

Art.6° - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:B0D10445

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
ATA RECONDUÇÃO DE CARGO

ATA Nº 001/2024.

RECONDUÇÃO DE CARGO.

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e quatro, às 17:00 horas, no Gabinete da Presidência, localizado à Rua Dr. Vicente Machado, nº 148, nesta Cidade de Rio Negro, Estado do Paraná, contando com a presença do Vereador e Presidente da Câmara Municipal Elcio Josué Colaço e Servidores da Casa. Foi reconduzido ao cargo de Presidente da Câmara Municipal de Rio Negro, o Vereador Elcio Josué Colaço, eleito no dia cinco de dezembro de dois mil e vinte e três, ficando a Mesa Diretora para o ano de 2024, assim constituída: Presidente – Elcio Josué Colaço, Vice-Presidente – João Pedro de Amorim, 1ª Secretária – Maria Célia Conte e 2º Secretário – Marcelo Wotroba. A composição da Mesa resultou de eleição realizada no dia cinco de dezembro de dois mil e vinte e três, próximo passado, com apresentação da Chapa nº 01 – Avante Rio Negro, encabeçada pelo Vereador Elcio Josué Colaço, que recebeu 5 (cinco) votos favoráveis e 4 (quatro) votos contra. O Senhor Presidente Vereador Elcio Josué Colaço, logo após ser reconduzido ao cargo, recebeu a relação dos bens patrimoniais, e a relação dos Servidores da Câmara que feita a conferência foram os documentos datados e

assinados, ficando uma via em poder do Presidente e outra via a ser destinada ao arquivo da Câmara. Em seguida o Presidente eleito Vereador Elcio Josué Colaço presta seu compromisso, comprometendo-se a cumprir a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do Estado do Paraná, a Lei Orgânica do Município, o Regimento Interno da Câmara Municipal, as demais Leis, desempenhar com lealdade o mandato que me foi conferido, e trabalhar pelo progresso de Rio Negro e pelo bem-estar de seu povo. Estiveram presentes prestigiando o Ato de Recondução de Cargo o Vereador Elcio Josué Colaço e os Servidores da Câmara Augusto Cesar Basso e Chayenne Elis Cardoso. Nada mais havendo a ser tratado e para que produza os efeitos legais o Senhor Presidente solicitou que se lavrasse em Ata os presentes trabalhos que eu Augusto Cesar Basso, Diretor Legislativo da Casa a redigi e a assino _____, que após lida, vai assinada pelo Senhor Presidente Vereador Elcio Josué Colaço e Servidores da Casa presentes. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, EM 1º DE JANEIRO DE 2024.**

ELCIO JOSUÉ COLAÇO -
Presidente

AUGUSTO CESAR BASSO -
Diretor Legislativo

CHAYENNE ELIS CARDOSO -
Assessora de Imprensa

Publicado por:
Augusto Cesar Basso
Código Identificador:D92D7919

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.022/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

READAPTAR, o (a) Servidor (a) desta Municipalidade, **ELISABETHPEREIRA NIZA,** matrícula **32107-9/1**, ocupante do cargo de **AGENTE DE GESTÃO MUNICIPAL – A**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, atualmente no Laboratório Municipal de Rolândia, a partir de 30/03/2023, de forma **DEFINITIVA**, de acordo com Memorando nº 17.482/2022, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, ao 29 de Dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:35857A15

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 5.638/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADA,** a Senhora **LUCIANE APARECIDA SCHULLER,** portadora do RG nº 4.398.240-0 SSP/PR e cadastrada no CPF/MF nº 782.592.079-15, do cargo em comissão de **CHEFE – Símbolo CC05**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **02/01/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de Dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:D3D655F2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.946/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 18.340/2023,
Considerando a portaria n.º 29.529 /2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **LAUREN DANIELE OLIMPIO MARQUES HUSS**, matrícula **377621-2/4,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professora - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.139/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **23/12/2023 a 20/12/2024**.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:9BC3DF53

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 01/2024 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 86/2023 de Aposentadoria do (a) servidor (a) VERA LÚCIA DE SOUZA,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora VERA LÚCIA DE SOUZA, brasileira, servidora Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Professor PROF-C2, referência 006, conforme quadro de cargos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Aposentadoria por Invalidez Permanente, Média das 80% maiores remunerações, com Provento Proporcional, Sem Paridade, com fundamento no Art.40, §1º, I, da CF, a partir de 03 de Janeiro de 2024.

Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 1.167,70 (Mil cento e sessenta e sete reais e setenta centavos).

Art.3º - Para efeito de recebimento, por força do § 3°, do artigo 39, c/c artigo 7°, inciso VII da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a R$ 1.482,60 (Mil quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos), na forma da Lei Municipal n° 3514/2012, artigos 66, § 5º, I e 79.

Art.4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Município de Rolândia, Estado do Paraná, 02 de Janeiro de 2024.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Beatriz Pereira
Código Identificador:60CC4C67

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 02/2024 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 176/2023 de Aposentadoria do (a) servidor (a) MEIRE BACK CAMPOS DA SILVA,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora MEIRE BACK CAMPOS DA SILVA, brasileira, servidora Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Agente de Gestão Municipal A AGMA-I, referência 001, conforme quadro de cargos, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Aposentadoria por Invalidez Permanente, Média das 80% maiores remunerações, com Provento Proporcional, Sem Paridade, com fundamento no Art.40, §1º, I, da CF, a partir de 03 de Janeiro de 2024.

Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 312,66 (Trezentos e doze reais e sessenta e seis centavos).

Art.3º - Para efeito de recebimento, por força do § 3°, do artigo 39, c/c artigo 7°, inciso VII da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a R$ 1.482,60 (Mil quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos), na forma da Lei Municipal n° 3514/2012, artigos 66, § 5º, I e 79.

Art.4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Município de Rolândia, Estado do Paraná, 02 de Janeiro de 2024.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Beatriz Pereira
Código Identificador:6A3A35F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO 184/2023

1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 184/2023

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA** E A EMPRESA **LB ASFALTOS LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa **LB ASFALTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 50.101.316/0001-48, estabelecida na José Januario da Silva, nº 554, Bairro Vila Alvorada, na cidade de ALVORADA DO SUL - PR, CEP 86.150-000, telefone (43) 99175-9595, e-mail: **contatolbasfalto@gmail.com**, neste ato, legalmente representada pela Sra. **GABRIELA ROSA FARIA**, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 10.XXX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 068.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada em ALVORADA DO SUL – PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula quarta e vigésima segunda deste contrato, prorrogando por mais 60 (sessenta) dias, com início em 09/01/2024 e término em 09/03/2024 para execução, e mais 60 (sessenta) dias para vigência após o término da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, as demais cláusulas permanecem inalteradas. E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de dezembro de 2023.

MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA	**LB ASFALTOS LTDA**
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI **Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio**	**JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO** **Secretário Municipal de Planejamento**
CLAUDIO ALBERTO METZGER **Fiscal do Contrato**	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:80B2EE17

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO 020/2023

1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 020/2023

Ref. Pregão Eletrônico nº 221/2022

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Luiz Francisconi Neto**, residente edomiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **INTELTESLA MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrado no CNPJ/MF sob nº **39.879.920/0001-67, e-mail vencigabriel@gmail.com e contato@inteltesla.com** estabelecida na Avenida Mandacaru, nº 277, Vila Santa Izabel, na cidade de MARINGÁ – PR, CEP 87.080-000, Fone (44) 99803.2296, neste ato legalmente representada pelo Senhor **GABRIEL GRESKIV DE ARRUDA VENCI**, portador do RG nº 13.416.478-6 SSP-PR e do CPF/MF nº 088.515.099-64, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de MARINGÁ – PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE**

CONTRATO, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS

Fica aditivada a cláusula sétima do presente contrato, prorrogando o prazo por mais 12 (doze) meses, com início em **03/01/2024** e término em **02/01/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica aditivada a cláusula primeira deste contrato passando o valor mensal de R$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinqüenta reais), para R$ 9.892,26 (nove mil novecentos e noventa e dois reais e vinte seis centavos), representando uma correção 4,68 % (quatro inteiros e sessenta e oito milésimos), tendo como base o IPCA acumulado nos últimos 12(doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORO

Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, as demais cláusulas permanecem inalteradas. E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 28 de dezembro 2023.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA Contratante	***INTELTESLA MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA*** Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ ***MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI*** Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	_____ **ERIKA FERNANDA S. B. LUDWIG** Secretária Municipal de Saúde

_____ **LUCIANE PAULA SOUZA BELANSON** Fiscal do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:04F588D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços Nº 014/2023

Objeto: Empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s): Local do objeto: Avenida das Hortências; Objeto: Revitalização de um campo de futebol; Quantidade e unidade de medida: 8.928,79 m²; Prazo de execução: 240 dias.

Homologo a presente TOMADA DE PREÇOS em favor da empresa conforme os dados da tabela abaixo, para que a adjudicação nela procedida, produza seus efeitos jurídicos e legais:

Vencedor:	Valor Total em R$:
J. C. GONÇALES PINTURAS E CONSTRUÇÕES EIRELI	741.906,85

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rolândia, 29 de dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:BAF43433

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
7º ADITIVO DO CONTRATO 208/2022

7º ADITIVO DO CONTRATO N° 208/2022

REF: TOMADA DE PREÇO: 016/2022

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218 denominada **CONTRATANTE**, a empresa **J. C. GONÇALES PINTURAS E CONSTRUÇÕES EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 25.261729/0001-42, com sede a Rua Ouro nº 980, Vila Oliveira, na cidade de Rolândia - PR, Fone(43) 99693.8161, e-mail jcgpinturas@hotmail.com, CEP nº 86.604-112, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato legalmente representada pela Sr. **JULIO CESAR GONÇALVES** brasileiro, portador de RG nº 9.989.891-7 SSP/PR e CPF nº 061.318.729-61, residente na cidade de ROLÂNDIA – PR, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PRAZOS

Ficam aditivadas as cláusulas quarta e vigésima segunda deste contrato, da execução e vigência respectivamente, prorrogando o prazo por mais 30 (trinta) dias, com início em 14/01/2024 e término em 13/02/2024 para execução e mais 30 (trinta) dias para vigência após o término da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO FORO

Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, as demais cláusulas permanecem inalteradas. E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de dezembro de 2023.

_____ **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA** CONTRATANTE	_____ **J. C. GONÇALES PINTURAS E CONSTRUÇÕES EIRELI** CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	**JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO** Secretário Municipal de Planejamento
_____	
LELCE JUSSIANE MACHADO DE FARIAS Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:B30A5F09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 378, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 378, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- **CONCEDER,** férias de 10 (dez) dias para a Servidora Pública Municipal **GILVANA CANESSO (1298),** ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, à partir do dia 08 de janeiro de 2024, correspondente ao período aquisitivo de 12.06.2020 a 11.06.2021.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo oitavo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:C1CD838E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº. 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia Diretor do Departamento de Recursos Humanos do Município de Salgado Filho-Pr e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 40 de 07 de novembro de 2011, e alterações posteriores;
RESOLVE:
Artigo1º NOMEAR, **GUSTAVO HENRIQUE DE SOUZA**, portador do CPF/MF nº ***.308.540-**, para à partir de 02 de janeiro de 2024, exercer o cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Recursos Humanos do município de Salgado Filho-Estado do Paraná, recebendo vencimentos atualizados da Lei Municipal nº 40 de 07 de novembro de 2011.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao segundo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:134E118C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 02, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 02, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Concede Prorrogação de Licença Maternidade à Servidora Pública Municipal.

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 79, da Lei Municipal de nº 34 de 20 de junho de 2018 e conforme requerimento apresentado,

RESOLVE:

Artigo 1º - **PRORROGAR**, a partir do dia 29 de janeiro de 2024, por mais 60 (sessenta) dias, até a data de 28 de março de 2024, a Licença Maternidade concedida pela Portaria nº 259, de 02 de outubro de 2023, a servidora Pública Municipal **LILIANE MAGDA DE SOUZA CESTARIO ANDRADE (1500)**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao segundo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:DBD173B8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 03, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 03, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Concede Prorrogação de Licença Maternidade à Servidora Pública Municipal.

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 79, da Lei Municipal de nº 34 de 20 de junho de 2018 e conforme requerimento apresentado,

RESOLVE:

Artigo 1º - **PRORROGAR**, a partir do dia 30 de janeiro de 2024, por mais 60 (sessenta) dias, até a data de 29 de março de 2024, a Licença Maternidade concedida pela Portaria nº 260, de 02 de outubro de 2023, a servidora Pública Municipal **KARINA BALDO (1035)**, ocupante do cargo de Nutricionista.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao segundo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:905580CF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 04, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 04, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Concede Férias para a Servidor Público Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 30(trinta) dias para a Servidora Pública Municipal **JANICE DE FÁTIMA PANSERA (915)** ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem – Modalidade Emprego Público a partir do dia 22 de janeiro de 2024 correspondente aos períodos aquisitivos que segue:

PERÍODO AQUISITIVO	DIAS DE FÉRIAS
01.06.2021 a 31.05.2022	10 dias
01.06.2022 a 31.05.2023	20 dias

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao segundo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:9C4DE9A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 688-2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 688, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

SÚMULA:- Determina prazo para pagamento da Taxa de Coleta de Lixo e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica determinado como prazo final o dia 06 de fevereiro de 2024, para pagamento em cota única da Taxa de Coleta de Lixo.

Parágrafo Único: A opção de não pagamento da cota única da Taxa de Coleta de Lixo autoriza o município encaminhar a cobrança junto à fatura de água e/ou esgoto conforme convênio com a SANEPAR.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, 02 de janeiro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:C40AB663

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a partir do dia 03 de janeiro de 2024, 10 (dez) dias de férias ao servidor público municipal **JOSENILTON ROSSI MARCELINO**, matrícula n° 1501-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ELETRICISTA**, férias correspondentes ao período aquisitivo de 2020/2021.
Art. 3º. O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 13 de janeiro 2024.
Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 02 de janeiro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:1C8E7419

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA N° 1057/2023

Onde se lê: "Art. 1°. Conceder a partir do dia 20 de janeiro de 2024, 15 (quinze) dias de férias a servidora pública municipal **ELAINE CRISTINA DA SILVA**, matrícula 3376-1.
Leia-se: "Art. 1°. Conceder a partir do dia 20 de dezembro de 2023, 15 (quinze) dias de férias a servidora pública municipal **ELAINE CRISTINA DA SILVA**, matrícula 3376-1.

Onde se lê: "Art. 2°. A servidora deverá retornar a suas atividades normais no dia 40 de fevereiro de 2024"
Leia-se: "Art. 2°. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 03 de janeiro de 2024"

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 02 de janeiro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:D0C32EFD

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA N° 1170/2023

Onde se lê: "Art. 1°. Conceder 4 (quatro) diárias no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor público municipal **CARLOS ALBERTO DOS SANTOS,** matrícula n° 3516-1..."
Leia-se: "Art. 1°. Conceder 3 (três) diárias no valor de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), ao servidor público municipal **CARLOS ALBERTO DOS SANTOS,** matrícula n° 3516-1..."

Onde se lê: "no período entre os dias 02 e 05 de janeiro de 2024..."
Leia-se: "no período entre os dias 03 e 05 de janeiro de 2024..."

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 02 de janeiro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:80B0F450

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA N° 1099/2023

Onde se lê: "Art. 1°. Conceder a partir do dia 02 de janeiro de 2024, 25 (três) dias de férias a servidora pública municipal **SILVIA FERNANDA DE SOUZA LORDANI**, matrícula 3443."
Leia-se: "Art. 1°. Conceder a partir do dia 02 de janeiro de 2024, 25 (vinte e cinco) dias de férias a servidora pública municipal **SILVIA FERNANDA DE SOUZA LORDANI**, matrícula 3443."

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 02 de janeiro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:EA87F409

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando, o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que assegura aos mesários convocados para compor as mesas receptoras e os requisitados para auxiliar seus trabalhos no período eleitoral de 2022, dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedido 01 (um) dia de dispensa do serviço a servidora pública municipal **GIOVANA VIANA DA SILVA**, matrícula n° 35461, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO II, no dia 04 de janeiro de 2024.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria n° 1163/2023, de 27 de dezembro de 2023.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 02 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:5C0B46C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 11 de janeiro de 2024, 17 (dezessete) dias de férias ao servidor público municipal **WELLINGTON GERALDO INFORZATO,** matrícula 3500-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MÉDICO VETERINÁRIO**, férias correspondente ao período aquisitivo de 2021/2022.
Art. 2º. O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 28 de janeiro de 2024.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 02 de janeiro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:D65E9531

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 15 de fevereiro de 2024, 02 (dois) dias de férias ao servidor público municipal **WELLINGTON GERALDO INFORZATO,** matrícula 3500-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MÉDICO VETERINÁRIO**, férias correspondente ao período aquisitivo de 2022/2023.
Art. 2° Serão convertidos 10 (dez) dias das referidas férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 1108/2005.
Art. 3º. O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 17 de fevereiro de 2024.
Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 02 de janeiro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:57C28DE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2157/2023

DECRETO 2157/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** o Servidor (a) **NAYARA FERREIRA DE SOUZA**. portadora RG 16.611.606-6 e do CPF : 423.929.598-03, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, aprovado no concurso Publico 001/2023 em 2º lugar com Nota de Classificação 83.15, percebendo seus vencimentos de acordo com a Lei Municipal nº 496/2007 de Cargos e Salários do Municipio.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 02 de janeiro de 2024

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:4FCCF49B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2158/2023

DECRETO 2158/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** o Servidor (a) **CRISTIANE FERREIRA DE MELO**. portadora RG 8.675.375-8 e do CPF: 055.724.559-11, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, aprovado no concurso Publico 001/2023 em 1º lugar com Nota de Classificação 93,70, percebendo seus vencimentos de acordo com a Lei Municipal nº 496/2007 de cargos e Salario do Município.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 02 de janeiro de 2024

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:43499EA1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2159/2023

DECRETO 2159/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** o Servidor (a) **MARILZA DE CAMPOS,** portadora RG 12.356.143-0,e do CPF: 078.835.949-58, para o cargo de **ENFERMEIRO**, aprovado no concurso Publico 001/2023 em 1º lugar com Nota de Classificação 80,80, percebendo seus vencimentos de acordo com Lei Municipal nº496/2007 de Cargos e Salários do Município.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 02 de janeiro de 2024

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:65B4B20C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2160/2023

DECRETO 2160/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** o Servidor (a) **JULIANA HARUMI SHIRAISHI WATANABE,** portadora RG 12.862.111.3, do CPF: 089.421.949-90, para o cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA II**, aprovado no concurso Publico 001/2023 em 1º lugar com Nota de Classificação 72,00, percebendo seus vencimentos de acordo com a Lei Municipal 496/2007, Cargos e Salários do Município.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 02 de janeiro de 2024

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:5B7A4B74

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2161/2023

DECRETO 2161/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** o Servidor (a) **BARBARA STEPHANIE DE LIMA MENDES,** portadora RG 14.398.168-1, do CPF 118.624.429-16, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, aprovado no concurso Publico 001/2023 em 4º lugar com Nota de Classificação 79,95, percebendo seus vencimentos de acordo com a Lei Municipal 496/2007, Cargos e Salários do Município.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 02 de janeiro de 2024

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:893A7BAB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2162/2023

DECRETO 2162/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** o Servidor (a) **DIEGO JORGE CAMARGO KISHI** portador RG 10.496.202-5 e do CPF sob o nº 065.209.299-30, para o cargo de **MOTORISTA,** aprovado no concurso Publico 001/2023 em 1º lugar com Nota de Classificação

163,25, percebendo seus vencimentos de acordo com a Lei Municipal 496/2007, Cargos e Salários do Município.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 02 de janeiro de 2024

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:FC2D4CF3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2163/2023

DECRETO 2163/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** o Servidor (a) **HERYCK MURYLLO BATISTA** portador RG 8.727.590-6, e do CPF, sob o nº 059.023.229-01para o cargo de **FISIOTERAPEUTA,** aprovado no concurso Publico 001/2023 em 1º lugar com Nota de Classificação 89,50, percebendo seus vencimentos de acordo com a Lei Municipal 496/2007, Cargos e Salários do Município.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 02 de janeiro de 2024

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:13CAF3ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2164/2023

DECRETO 2164/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** o Servidor (a) **MATHEUS JURGEN RIEPENHOFF** portador RG 10.643.439-5 e do CPF sob o nº 087.192.959-79 para o cargo de **MEDICO CLINICO GERAL II,** aprovado no concurso Publico 001/2023 em 1º lugar com Nota de Classificação 52,00, percebendo seus vencimentos de acordo com a Lei Municipal 496/2007, Cargos e Salários do Município.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 02 de janeiro de 2024

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:F291258F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2165/2023

DECRETO 2165/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADO POR MUDANÇA DE CARGO** o Servidor (a) **JOSE ANTONIO DOS SANTOS** portador RG 9.794.801-1e do CPF sob o nº 062.058.219-74, residente e domiciliada à Rua Maria Lira dos Santos, nº 486 Qd3, Lt 10, Município de Santa Cecília do Pavão Estado do Paraná, para o cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE,** aprovado no concurso Publico 001/2023 em 2º lugar com Nota de Classificação 66,50. Ficando **EXONERADO** do Cargo de **OPERARIO,** a partir de 01 de janeiro de 2024, percebendo seus vencimentos de acordo com a Lei Municipal 496/2007, Cargos e Salários do Município.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 02 de janeiro de 2024

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:B343C730

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2166/2023

DECRETO 2166/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** o Servidor (a) **GLEYCI DOS SANTOS LEITE COSTA** portadora RG 8.031.249-0, e do CPF sob o nº 042.856.399-63, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, aprovado no concurso Publico 001/2023 em 3º lugar com Nota de Classificação 80.25, percebendo seus vencimentos de acordo com a Lei Municipal nº 496/2007 de Cargos e Salários do Municipio.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 02 de janeiro de 2024

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:A7A132ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.974/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
NOMEAR, a servidora efetiva **ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI,** matrícula 6251, para exercer cargo em comissão de Diretora do Departamento de Tributação, com sua devida publicação na data de hoje, revogadas as disposições em contrário, a partir de 02 de janeiro de 2024.

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 02 DE JANEIRO 2024.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:93E42A3B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.975/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR, a servidora efetiva **NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO,** matrícula 4771, para exercer cargo em comissão de Diretora do Departamento de Licitação, com sua devida publicação na data de hoje, revogadas as disposições em contrário, a partir de 02 de janeiro de 2024.

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 02 DE JANEIRO 2024.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:48AECBA6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.976/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR, a servidora efetiva **LUANA SEBEN FIORENTIN,** matrícula 5513502, para exercer cargo em comissão de Gestora de Controle Interno, com sua devida publicação na data de hoje, revogadas as disposições em contrário, a partir de 02 de janeiro de 2024.

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 02 DE JANEIRO 2024.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:39C0448B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 01/2024 - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

DECRETO Nº. 001/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de SÃO JERÔNIMO DA SERRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Em cumprimento as determinações emanadas no artigo 8º da Lei Complementar n.º 101 de 04/05/2000, fica estabelecida a programação financeira de arrecadação mensal e cronograma de execução de desembolso para o exercício financeiro de 2024 na forma dos Anexos I e II do presente Decreto.

Art. 2º - As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal n.º 0263/2023 para o exercício financeiro de 2024, ficam desdobradas em metas bimestrais de arrecadação na forma do Anexo III ao presente Decreto, consoante ao disposto no art. 2º da referida Lei.

Art. 3º - O Cronograma mensal de desembolso e a programação financeira de arrecadação mensal poderão ser refeitos mensalmente visando a sua adequação ao comportamento efetivo da receita e a compatibilização da despesa às alterações oriundas da abertura de créditos e/ou do remanejamento de dotações orçamentárias.

Art. 4º - Fica também estabelecida a Programação Financeira de Arrecadação e o Cronograma de Desembolso da entidade SAMAE deste Município de São Jerônimo da Serra para o exercício de 2024.

Art. 5º - Fica também estabelecida a Programação Financeira de Arrecadação e o Cronograma de Desembolso do Legislativo para o exercício de 2024.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

São Jerônimo da Serra, 01 de janeiro de 2024.

VENÍCIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:E7A06ADF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Ementa: Estabelece ponto facultativo no âmbito do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Estabelecer ponto facultativo no âmbito do Poder Legislativo Municipal no período de 03 a 19 de janeiro de 2024.

Art. 2º Os servidores poderão ser convocados ao trabalho no período do artigo supracitado caso os serviços assim o exigirem.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira, 02 de janeiro de 2024.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2023-2024.

Publicado por:
Ariane Jesuino Garcia
Código Identificador:5E4F34BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 307/2024

DATA: 02 de janeiro de 2024.
SUMULA: Constituir a Comissão Permanente de Licitação e o Presidente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparada no artigo 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal e

RESOLVE:

CONSTITUIR a Comissão Permanente de Licitação para o período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com a seguinte composição:
Presidente: JANIELI DAYANE R. EVANGELISTA - CPF N. 077.737.519-27;
Membros: FABIULA SOARES–CPF N 107.771.409-26
GIOVANI CABRAL - CPF N 059.280.439-96

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 02 de janeiro de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:E917AA7D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 306/2024

DATA: 02 de janeiro de 2024.
SUMULA: Constituir a Equipe de apoio e o Pregoeiro

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparada no artigo 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal e

RESOLVE:

CONSTITUIR a Equipe de apoio e o Pregoeiro na forma prevista no Decreto Municipal nº 043/2006 de 30 de março de 2006, para o período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com a seguinte composição:
Pregoeiro: JACIEL VIEGANDT -CPF N 016.000.319-94
Membros: SHARA RHANA SILVEIRA DE ANDRADE - CPF N 094.527.899-30
FABIULA SOARES–CPF N 107.771.409-26
PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 02 de janeiro de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:DAB9BD1F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N°1864 /DE 02 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CASSAÇÃO DE FÉRIAS DE AGENTES POLÍTICOS E DIRETORES DE DEPARTAMENTO, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparada no artigo 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal e
CONSIDERANDO, a necessidade premente dos Agentes Políticos titulares de Secretarias e Diretores de Departamentos, à frente do Serviço Público, no ano de 2024.

RESOLVE:

Art. 1°. Cassar para todos os efeitos as férias dos Agentes Políticos titulares de Secretarias e Diretores de Departamentos, que foram implementadas no exercício de 2023:

NOME	CARGO
ADRIANO PITTER JOSÉ HEINEN	SECRETÁRIO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AMAURI KLOSSOWSKI	SECRETÁRIO DE SAÚDE
ANDRÉ LEONARDO SCHAPUIS	SECRETÁRIO DE AGRICULTURA
BRUNO MAMUD	SECRETÁRIO DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO
DAVID ELIAS FOGAÇA	SECRETÁRIO DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
LEVI VARELA DA SILVA	SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO
NILTO TOTTI CAMARGO	SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
RALF FELINTO COSTA	SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
ALYSON PLATINI XAVIER P. DE SOUZA	SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER
RICARDO ALEXANDRE BASSO	SECRETÁRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
JOÃO BATISTA DE JESUS BELLO	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO URABANA E DE TRÂNSITO
RAFAELE CRISTINA MARCHINSKI	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO
MARCIO ROBERTO CARDOSO	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FROTAS E ALMOXARIFADO
SHARA RHANA SILVEIRA DE ANDRADE	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MAIARA FERNANDA CHRIST DOS SANTOS	ASSESSOR DE ASSUNTOS JURÍDICOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PAULO FELIPE WAGNER	DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO
EMERSON JOÃO RIBAS GORTE	DIRETOR DA UNIDADE DE REPRESENTAÇÃO DO DETRAN(PR)
LORENA PANASSOLO	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL DO SERVIDOR
Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 02 de janeiro de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:3AA0187C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 305, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Data: 02 de janeiro de 2024
SÚMULA: Designa Tesoureiro Substituto

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, amparado pelo artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o afastamento da servidora **CLEIDENEA DA LUZ JAGHER LABIAK**, titular do cargo de Tesoureira, em virtude de férias;

CONSIDERANDO que a função de Tesoureiro é considerada essencial para que não haja descontinuidade do atendimento as demandas de pagamentos e diversas operações do Setor de Finanças da Prefeitura Municipal e que o Tesoureiro assina sempre em conjunto com o Secretário Municipal de Finanças, Atividades Econômica e Orçamento, Sr. Bruno Mamud,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor efetivo **RÉGIS ÉLYSSON JAGHER,** CPF: 047.760.759-46, matrícula 1441-1, para responder **INTERINAMENTE**, ante a ausência da servidora citada, como **TESOUREIRO SUBSTITUTO**, a partir de 02 de janeiro de 2024 até 31/01/2024.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE
ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL DO SERVIDOR

Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 02 de janeiro de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal
Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:62D8F7FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº. 001, de 02 de janeiro de 2024.

EMENTA: Dispõe sobre a Rescisão Contratual do Senhor WELLINGTON RIBEIRO ARAUJO das funções de Agente Administrativo do Cargo de Provimento Efetivo do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe o Art. 32, inciso III, letra "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Terra Roxa,
CONSIDERANDO o Requerimento de pedido de Exoneração protocolado sob n.º 0003-2024, de 02/01/2024:

RESOLVE:

Art. 1o. Exonerar a pedido o Sr. WELLINGTON RIBEIRO ARAUJO, brasileiro, portador do RG n.º 10.050.490-1 SESP/PR, devidamente inscrito no CPF sob n.º 061.268.079-79, residente e domiciliado na Rua Arão Natal Cichocki, 1142, Jardim Oriente, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, das funções do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo nível ALS-03 do Poder Legislativo Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de janeiro de 2024.

MÁRCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:267A7143

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº. 002, de 02 de janeiro de 2024.

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação do Senhor **ANDRÉ RICARDO OLEGÁRIO** nas funções do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Legislativo Símbolo CC-04 do Poder Legislativo do Município de Terra Roxa,e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe o Art. 32, inciso III, letra "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Terra Roxa,

RESOLVE:

Art. 1o. NOMEAR o Senhor **ANDRÉ RICARDO OLEGÁRIO**, brasileiro, solteiro, portador do RG sob nº. 8.516.715-4 da SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 082.773.569-35, residente e domiciliado a Rua Guadalajara, nº. 276, para exercer as funções do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Legislativo Símbolo CC-04 do Poder Legislativo Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, a partir de 02 de janeiro de 2024.

Art. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de janeiro de 2024.

MÁRCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:A37E1C02

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N. 001/2024
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná.
CONTRATADO: SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA-ME.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços como Portal Web, Processo Legislativo e Protocolo.
PRAZO: O prazo do presente contrato será de 1 (um) ano contado da data da assinatura, 02/01/2024 a 31/12/2024.
VALOR: Pela locação dos sistemas e pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 9.840,00 (nove mil oitocentos e quarenta reais), sendo em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 820,00 (oitocentos e vinte reais).
DATA: TERRA ROXA/PR, 02 de janeiro de 2024.

ASSINATURAS: MÁRCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA e FABRICIO DE SOUZA

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:E15D2FC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias, no período de **03 de janeiro de 2024 à 25 de janeiro de 2024**, à servidora**DENISE APARECIDA DA ROCHA,**matrícula nº 118848, portador da cédula de identidade com RG nº 4.705.304-8/SSP/PR, exercendo a função de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, lotada na respectiva Secretaria, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 02 de janeiro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Alex da Rocha
Código Identificador:3AE3AD7A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4773, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Designar o servidor**JOSÉ ADILSON DA SILVA**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 10.711.628-1/SSP/PR, como Secretário Municipal interino de Educação Cultura e Esporte, pelo período de **03 de janeiro de 2024 à 25 de janeiro de 2024**, com a percepção da remuneração correlata ao cargo proporcional aos dias da designação, em virtude da Portaria nº 01, de 02 de janeiro de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 02 de janeiro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Alex da Rocha
Código Identificador:A7A9CD9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 001/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, a partir de 02 de janeiro de 2024, o(a) servidor(a) **THATIANE DOS SANTOS PERES**, portador(a) do RG nº 10.063.395-7 SSP/PR, CPF nº 070.291.389-88, do Cargo de "PSICÓLOGA", nomeado(a) pela Portaria de nº 082/2023.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
02 de janeiro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:D2672B8F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 002/2014

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

REVOGAR, em 02 de janeiro de 2024, a portaria que concedeu o adicional noturno de acordo com o Artigo 44 da Lei Municipal nº 12/97 – Estatuto dos Servidores Municipais de Tomazina, do servidor abaixo:

NOME COMPLETO	CPF	PORTARIA CONCESSÃO
Claudinei dos Santos	989.414.889-15	095/2019

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
02 de janeiro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:F664103B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RATIFICACAO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO N° 11/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos hospitalares (plantões) para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina/PR, conforme asseverado pelo artigo 38 da Lei n° 8.666/1993.
Empresa: ALLYSON ASSIS DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ: **46.395.322/0001-23**;
CARPER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: **02.993.057/0001-64**;
JOÃO LINEU ANTUNES JUNIOR & CIA S/S LTDA, CNPJ**: 17.897.956/0001-30.**
CALAMACO SAUDE LTDA, CNPJ:**47.504.605/0001-83**;
GODOI & GODOI CLINICA MEDICA E ODONTOLOGICA LTDA, CNPJ: **26.932.298/0001-61**;
JM MED S/S LTDA CNPJ: **27.480.357/0001-70**.
Valor: R$ 118,00 (cento e dezoito reais) a hora.
Vigência: 31/12/2024
Junte-se ao procedimento;

Publique-se;

Tomazina, 02 de janeiro de 2024.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:14DF46C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.617/23

Data 29.12.2023

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº **2.410/22**, de 28.12.2022;

DECRETA
Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) na seguinte dotação orçamentária:

04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**	
04.01	**DPTO DE FAZ. TESOURARIA E CONTABILIDADE**	
2884600000.001000	Contribuição ao PASEP	
3.3.90.47.00(75)-504	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 3.500,00

TOTAL .....R$ 3.500,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado à anulação da seguinte dotação orçamentaria:

03.00	**SECRET. MUNIC. DA ADM. E PLANEJAMENTO**	
03.01	**DPTO ADM. REC. HUM. PLANEJ. LICIT. E COMPRAS**	
0412200031.017000	Aquisição de Veículos e Equipamentos	
4.4.90.52.00(31)-504	Equipamentos e Material Permanente	R$ 3.500,00

TOTAL .....R$ 3.500,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2023, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.408/22; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.410/22, conforme ***Caput***, do Art. 1º e 2º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 29 de dezembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:AF1BF046

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.618/23

Data 29.12.2023

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os dispositivos das Leis nºs 2.408/22, de 22.12.2022 e, 2.410/22, de 28.12.2022;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.619,30 (dois mil, seiscentos e dezenove reais e trinta centavos) na seguinte dotação orçamentária:

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.02	**DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL**	
1236500112.032000	Manutenção da Educação Infantil/Creche	
3.3.90.93.00(2632)-130	Indenizações e Restituições	R$ 2.619,30

TOTAL .....R$ 2.619,30

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o Superávit Financeiro do Exercício de 2022, da seguinte fonte:

FONTE	**Especificação**	**Valor R$**
130	Transferências Apoio a Creches - Brasil Carinhoso	2.619,30
	TOTAL	**2.619,30**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2023, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.408/22; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.410/22, conforme ***Caput***, do Art. 1º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 29 de dezembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:7D1B05F0

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE MERENDA Nº 001/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR A SER FORNECIDA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e GCF COMERCIAL ATACADISTA LTDA.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº 50/2023
VALOR: R$ 9.726,48 (Nove mil, setecentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 08 (oito) meses.
DATA DE ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:9604CC2F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONJUNTO MUSICAL PARA ANIMAÇÃO DOS MATINÊS REALIZADOS NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e 24.607.138 ALTAIR BOEIRA DA SILVA.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº 52/2023

VALOR: R$ 16.640,00 (Dezesseis mil, seiscentos e quarenta reais)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:5835CF3B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº5619/2024

DECRETO Nº5619/2024
Data 02.01.2024

Súmula. Exonera, servidor ocupante do cargo de Assessor Jurídico (cargo em comissão) e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica exonerado, o servidor **Gonçalino Trindade Rodrigues,** matrícula funcional nº1076-6/1, ocupante do cargo de Assessor Jurídico (Cargo em Comissão).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 02 de janeiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:E868010B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº5620/2024

DECRETO Nº5620/2024
Data 02.01.2024

Súmula. Exonera a pedido, servidora efetiva Municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o requerimento da servidora,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada a pedido, a servidora efetiva, Senhora **Simone Grein Borges Streher**, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, sob a matrícula funcional nº 592-4/1, aprovada através do Concurso Público n° 001/2014 e nomeada pelo Decreto nº 2094/2015.

Parágrafo único. Fica declarada a vacância do cargo de Técnica em Enfermagem.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 02 de janeiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:4FF77FE3

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº1037/2024

PORTARIA Nº1037/2024
Data 02.01.2024

Súmula. Concede adicional noturno a servidora temporária municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido adicional noturno a servidora temporária municipal abaixo relacionada, num percentual de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento base, sendo a que segue:

Cargo: Enfermeira – Temporária

Mat.	Nome	A partir
991-1/1	Andreia Schlickmann	02/12/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 02 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 02 de janeiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:19116B1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
RESOLUÇAO N°. 01/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Art. 1° - Conceder férias aos servidores desta Câmara Municipal, conforme segue:

NOME	CARGO	PERÍODO DE AQUISIÇÃO		PERÍODO DE GOZO	
CLEVERSON BATISTA	CONTROLADOR INTERNO	20/12/2022 20/12/2023	À	02/01/2024 31/01/2024	À
ELISEU ANTONIO KLOSTER	PROCURADOR JURÍDICO	02/07/2022 01/07/2023	À	08/01/2024 06/02/2024	À
LETÍCIA PEREIRA ZANDER	SERVENTE DE LIMPEZA	07/05/2022 06/05/2023	À	02/01/2024 31/01/2024	À
ANGELA C PRESTES B TERNIOVICZ	CONTADORA	19/11/2022 18/11/2023	À	09/01/2024 07/02/2024	À
ANDERSON ALDORI DA SILVA	DIRETOR ADMINISTRATIVO	18/01/2023 17/01/2024	À	08/01/2024 06/02/2024	À
JOÃO LUCAS BATISTA	ASSESSOR LEGISLATIVO	10/01/2023 09/01/2024	À	08/01/2024 06/02/2024	À
OILSON CORDEIRO	SECRETÁRIO GERAL	18/01/2023 17/01/2024	À	02/01/2024 31/01/2024	À

Art.2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 02 de janeiro de 2024.

ANTONIO SCHINEMANN SOBRINHO
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:1D399437

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
RESOLUÇAO N°. 02/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Art. 1° - Conceder 7 (sete) dias de férias à servidora Angela Cristina Prestes do Bonfim Terniovicz, no período de 02/01/2024 à 08/01/2024.
Parágrafo único: As férias concedidas se referem aos dias de férias cassados no mês de janeiro pela resolução n°. 04/2023.
Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 02 de janeiro de 2024.

ANTONIO SCHINEMANN SOBRINHO
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:2C7A47F9

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 019/2023

PROCESSO N°. 0034/2023
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Sistema para gestão do processo legislativo, Sistema de integração do Sistema de Controle Legislativo com o Website, hospedagem e manutenção técnica do site, Sistema de votação e Suporte técnico.
Enquadramento legal:
Lei 8.666/93
Art. 24 – É dispensável a licitação:
II – para outros serviços e compras com valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na Alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
Justificativa:

A presente despesa se justifica pela necessidade da câmara municipal de manter os sistemas de software para o funcionamento desta casa legislativa. O sistema de votação é totalmente eletrônico, bem como a gestão administrativa e legislativa. Sendo assim, é essencial manter um sistema de software integrado para que possam ser conduzidos os serviços da Câmara Municipal de Turvo.

Despacho e ratificação:
Ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 em nome de WEBLINE CONSULTORIA LTDA inscrita no CNPJ n°. 19.689.364/0001-59 com valor total de R$ 15.689,97 (quinze mil seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos).

Turvo, 02 de janeiro de 2024.

ANTONIO SCHINEMANN SOBRINHO
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:EC814C4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR 04/2023 - ANEXO IV

ANEXO – IV		
ATUALIZAÇÃO DA NOMENCLATURA DE CARGO		
Nº	NOMENCLATURA ANTIGA	NOMENCLATURA A PARTIR DA PRESENTE LEI
01	Orientador Educacional	Pedagogo
02	Supervisor Educacional	

Publicado por:
Eduarda de Morais
Código Identificador:C69244E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR 02/2023 - ANEXO IV

ANEXO – IV		
ATUALIZAÇÃO DA NOMENCLATURA DE CARGO		
Nº	NOMENCLATURA ANTIGA	NOMENCLATURA A PARTIR DA PRESENTE LEI
01	Auxiliar de Consultório Dentário	Auxiliar de Saúde Bucal

Publicado por:
Eduarda de Morais
Código Identificador:B5C70661

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR 02/2023 - ANEXO VI

ANEXO – VI				
CARGOS CRIADOS				
			Número de vagas por carga horária	
Nº	Cargo	Grupo Ocupacional	40 horas	20 horas
1.	Educador Físico	Profissional		1
2.	Guarda Patrimonial	Operacional	2	

Publicado por:
Eduarda de Morais
Código Identificador:AC39C03E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 056/2023

SÚMULA: Altera a Lei Municipal Nº 09/1987 que dispõe sobre os Cemitérios e os serviços funerários do Município de Turvo.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Altera a alínea "b" do inciso II do artigo 5º da Lei Municipal Nº 09/1987, que passa a vigorar com as seguintes alterações:
b) estarem os lençóis de água a pelo menos 1,5m (um metro e meio) do ponto mais profundo do utilizado
Art. 2º - Altera o artigo 6º da Lei Municipal Nº 09/1987, passa a vigorar com as seguintes alterações:
Art. 6º Os Cemitérios no Município de Turvo, serão classificados como:
I – cemitérios públicos municipais, ou
II – cemitérios particulares.

§ 1º Os cemitérios públicos municipais ou os cemitérios particulares poderão ainda ser classificados como: cemitério horizontal, cemitério parque ou jardim ou cemitério vertical.

I – cemitério horizontal: é aquele localizado emárea descoberta compreendendoos tradicionaise o do tipo parque ou jardim;

II - cemitério parque ou jardim:é aquele predominantemente recoberto por jardins, isento de construções tumulares, e no qual as sepulturas são identificadas por uma lápide, ao nível do chão, e de pequenas dimensões;

III - cemitério vertical:é um edifício de um ou mais pavimentos dotados de compartimentos destinados a sepultamentos com o limite de até 03 compartimentos.

Art. 3º - Revoga os artigos 7º e 8º da Lei Municipal Nº 09/1987.
Art. 4º - Altera o caput do artigo 9º, revoga o inciso I e adequa o inciso XI do mesmo artigo da Lei Municipal Nº 09/1987, que passa a vigorar com as seguintes alterações:
Art. 9º Os cemitérios públicos municipais terão:
(…)
XI – ossuários;
(…)

Art. 5º - Altera o caput do artigo 10 da Lei Municipal Nº 09/1987 e acrescenta parágrafo único no mesmo artigo, que passa a vigorar com as seguintes alterações:
Art. 10. Os cemitérios estarão abertos ao público das 8:00 às 17:00 horas, sendo que as capelas funcionarão de modo a atender as necessidades inerentes a que se destina.
Parágrafo único. O Município poderá regulamentar a forma de utilização dos espaços e horários.

Art. 6º - Altera o inciso III, acrescenta o inciso XI e revoga o parágrafo único do artigo 11 da Lei Municipal Nº 09/1987, que passa a vigorar com as seguintes alterações:
Art. 11 (...)

(...)

III - a entrada de ébrios, portadores de moléstias infectocontagiosas, mercadores ambulantes, crianças desacompanhadas e animais;

(...)

XI – vedado a coleta de donativos a qualquer tempo nos espaços do cemitério.

Art. 7º - Altera o caput do artigo 12 bem como seu inciso IV e parágrafo único da Lei Municipal Nº 09/1987 passando a ter a seguinte redação:

Art. 12. Os cemitérios terão, obrigatoriamente, os seguintes registros no órgão competente do Município:
(...)
IV – registro das concessões;
(...)
Parágrafo Único. Os registros previstos neste artigo deverão prestigiar modelos que garantam o princípio da eficiência administrativa.

Art. 8º - Altera os artigos 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 da Lei Municipal Nº 09/, que passam a vigorar com as seguintes alterações:
Art. 13. Nenhuma inumação poderá se realizar fora dos critérios indicados nesta legislação e outras regras sobre a matéria, incluindo federal e estadual.
Art. 14. As inumações serão realizadas, obedecendo as regras de funcionamento dos cemitérios, de acordo com a orientação dos órgãos competentes do Município, ficando vedada inumações no período noturno.
Art. 15. Para efeitos desta lei, deverão ser respeitados as seguintes dimensões livres relacionadas a construção da cova:
I - considera-se sepultura a cova funerária aberta no terreno com as seguintes dimensões: 2,00 m (dois metros) de comprimento por 0,80 cm (oitenta centímetros) de largura e 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) de profundidade.
II – considera-se como 01 (um) carneiro a construção acima do solo, com as paredes revestidas de tijolos ou material similar, tendo, internamente, no mínimo 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetro) de comprimento por 1,00 m (um metro) de largura por 0,60 cm (sessenta centímetros) de altura, sendo permitido até 03 carneiros sobrepostos.
Parágrafo único. Ambos formatos indicados nos incisos deste artigo deverão ser impermeabilizados bem como seguir as indicações técnicas constantes no Anexo Único desta lei.
Art. 16. Nenhuma inumação se fará sem a certidão de óbito.
Art. 17. Para o translado quando os despojos forem oriundos de outro município, dever-se-á exigir atestado da autoridade competente local onde se deu o falecimento, no que indique a identidade da pessoa falecida e respectiva “causa mortis”, acompanhada da certidão de óbito.
Art. 18. Nenhum cadáver poderá permanecer insepulto após 36 (trinta e seis) horas do falecimento, salvo condições especiais.
Art. 19. As inumações serão feitas individualmente, em urnas apropriadas, não sendo permitida nova inumação no mesmo local antes de decorridos os prazos de 05 (cinco) anos em se tratando de adultos e de 3 (três) anos quando se referir a crianças, contados da data do sepultamento.
Art. 9º - Altera o artigo 21 da Lei Municipal Nº 09/1987, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 21. A abertura de sepultura deverá obedecer as regras técnicas definidas pelo Município, em especial aquelas dispostas no anexo único desta lei.
Parágrafo único. O Município poderá designar um profissional especifico para realizar as atividades construtivas e de organização do cemitério, bem como autorizar particulares a realizar as intervenções necessárias sempre em fiel cumprimento as regras desta lei.

Art. 10 - Revoga o artigo 22 da Lei Municipal Nº 09/1987.
Art. 11 - Altera o artigo 24 da Lei Municipal Nº 09/1987 que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 24. As inumações deverão ainda respeitar as regras tributárias relativas a recolhimento de taxas específicas para o fim que se destina.
Art. 12 - Acrescenta parágrafo único no artigo 25 da Lei Municipal Nº 09/1987 com a seguinte redação:
Art. 25. (…)
Parágrafo único. Serão ainda autorizados a entrada de veículos para carga e descarga de materiais para construção e manutenção, não sendo permitido a permanência dos mesmos em tempo superior ao necessário para a atividade citada.
Art. 13 - Altera o caput do artigo 26 da Lei Municipal Nº 09/1987 que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 26. Nenhuma exumação poderá ser feita antes de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos para adultos e 03 (três) anos para crianças, contados da data de sepultamento, salvo em virtude de requisição por escrito, da Autoridade Policial ou Judicial, ou mediante parecer do Órgão de Saúde Pública.

Art. 14 - Altera o parágrafo único do artigo 28 da Lei Municipal Nº 09/1987 que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 28 (...)
Parágrafo único. Findos os trabalhos de diligência, o corpo será novamente novo inumado na mesma sepultura da qual foi exumado.

Art. 15 - Altera o artigo 29 da Lei Municipal Nº 09/1987, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 29. Decorridos os prazos regulamentados, a exumação poderá ocorrer a pedido do interessado.
Art. 16 - Revoga o inciso III e acrescenta um parágrafo único no artigo 30 da Lei Municipal Nº 09/1987, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 30 (...)
(…)
Parágrafo único. Se o objetivo da exumação for transladar para outro local deverá comprovar que há autorização do novo espaço para a devida inumação ou outro.
Art. 17 - Altera o caput do artigo 31 da Lei Municipal Nº 09/1987, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 31. A exumação por iniciativa do Município será procedida de edital expedido pelo órgão competente, com o prazo de 30 (trinta) dias, o qual será publicado em diário oficial do Município.
Art. 18 - Revoga o artigo 32 da Lei Municipal Nº 09/1987.
Art. 19 - Altera o caput do artigo 34 da Lei Municipal Nº 09/1987, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 34. As transladações serão solicitadas mediante requerimento dirigido ao órgão competente do Município, acompanhado de documento que comprovem:
Art. 20 - Altera os artigos 35, 38 e 39 da Lei Municipal Nº 09/1987, que passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 35. A transladação de despojos cuja exumação depende de vencimento do prazo regulamentar será deferida desde que autorizada pelas autoridades competentes.
(...)
Art. 38. A transladação deverá ser feita de forma apropriada e segura, utilizando materiais adequados.
Art. 39. O Município através de órgão competente expedirá termo de exumação e transladação, mediante o pagamento das taxas respectivas
Art. 21 - Altera o artigo 40 da Lei Municipal Nº 09/1987, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 40. O Município de Turvo adotará concessão de espaços em cemitérios públicos da seguinte forma:
I - Entende-se por concessão a utilização de espaço em cemitério público, mediante o cumprimento de regras e o pagamento de taxas permanentes.
II - A concessão deverá ser autorizada de no mínimo 05 (cinco) anos para adultos e 03 (três) para crianças, a contar da data do sepultamento.
Art. 22 - Acrescenta o artigo **40 A** na Municipal Nº 09/1987, com a seguinte redação:
Art. **40 A.** O órgão competente do Município determinará seguindo regra objetiva e prévia quais lotes serão ocupados, respeitado a ordem cronológica de requerimentos.

Art. 23 - Revoga os artigos 41, 42, 43, 45 e 46 da Lei Municipal Nº 09/1987.
Art. 24 - Altera o artigo 47 da Municipal Nº 09/1987, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 47. Caberá ao concessionário manter a construção em perfeitas condições de conservação, higiene e asseio ao longo do tempo.
Art. 25 - Altera o artigo 49 da Municipal Nº 09/1987, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 49. Será permitido aos concessionários a colocação de pequenos símbolos religiosos e ornamentos funerários junto as sepulturas ou construções funerárias, sendo vedado o uso de velas.
Parágrafo único. A queima de velas ocorrerá em local indicado pela organização do cemitério.
Art. 26 - Revoga o 51 e 53 da Municipal Nº 09/1987.
Art. 27 - Altera o artigo 55 da Lei Municipal Nº 09/1987 que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 55. Nos cemitérios públicos municipais bem como nos cemitérios particulares será obrigatória a execução da construção funerária, prévia ao sepultamento conforme as regras já apontadas nesta lei.
Art. 28 - Altera o artigo 56 da Lei Municipal Nº 09/1987 que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 56. Nos cemitérios municipais, os concessionários deverão executar as construções funerárias conforme o anexo desta lei.
Art. 29 - Revoga os artigos 57, 58, 60 e 62 da Municipal Nº 09/1987.
Art. 30 - Altera o artigo 61 da Lei Municipal Nº 09/1987 que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 61. Nenhuma obra poderá ser iniciada sem a autorização devida bem como com a fiscalização dos responsáveis técnicos do Município.
Art. 31 - Altera o artigo 65 da Lei Municipal Nº 09/1987 que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 65. Não serão permitidas quaisquer obras ou serviços por particulares, no interior dos cemitérios, no período compreendido entre 31 de outubro á 2 de novembro, ressalvado os casos de novo sepultamento.
Art. 32 - Revoga os artigos 67 e 69 da Lei Municipal Nº 09/1987.
Art. 33 - Altera o artigo 68 da Lei Municipal Nº 09/1987 que passa a ter a vigorar com a seguinte redação:
Art. 68. Em nenhuma hipótese poderá a concessão ser transferida ou permutada com terceiros.
Art. 34 - Altera o artigo 70 da Lei Municipal Nº 09/1987 que passa a ter a vigorar com a seguinte redação:
Art. 70 .Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições deste Regulamento ou de outros atos baixados pelo governo municipal no uso de seu poder de polícia administrativa.
Art. 35 - Transforma o parágrafo único em parágrafo primeiro e acrescenta parágrafo 2º no artigo 74 da Lei Municipal Nº 09/1987 que passa a ter vigorar com a seguinte redação:
Art. 74. (…)
§1º Na imposição da multa e para graduá-la, ter-se-á em vista:
(…)
§1º Decreto Municipal determinará quais são as gravidades consideradas de menor e maior gravidade bem como as circunstâncias atenuantes ou agravantes e ainda como se dará o processo administrativo incluindo a fase de contraditório e ampla defesa.

Art. 36 - Revoga os artigos 76 e 77 da Lei Municipal Nº 09/1987.
Art. 37 - Altera os artigos 78 e 79 da Lei Municipal Nº 09/1987 que passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 78 .São autoridades para lavrar os autos de infração e os termos de apreensão, o servidor designado pelo chefe do executivo em ato próprio, preferencialmente aqueles lotados no Departamento de Tributação e Fiscalização do Município, sem prejuízo das autoridades sanitárias do Município.
Art. 79. São autoridades para arbitrar multas bem como julgar requerimentos e recursos, o(s) servidor(es) designado(s) pelo chefe do executivo em ato próprio, preferencialmente aqueles lotados no Departamento de Tributação e Fiscalização
Art. 38 - Revoga o §1º, altera o § 2º e § 3º do artigo 80 da Lei Municipal Nº 09/1987 que passam vigorar com a seguinte redação:
Art. 80. (…)
(…)
§ 2º Desconhecendo-se paradeiro do infrator, far-se-á intimação por meio de Edital publicado no Diário Oficial do Município.
§ 3º Esgotados os prazos sem que tenha o infrator cumprido a obrigação, o Município, observadas as formalidades legais providenciará a execução da obra ou serviço, cabendo ao infrator indenizar o seu custo acrescido de 30% (trinta por cento), a título de administração, no prazo de 30 (trinta) dias, sujeito a inscrição em dívida ativa caso não ocorra o pagamento.
Art. 39 - Altera os § 1º e 2º e o caput artigo 81 da Lei Municipal Nº 09/1987 que passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 81. Nos casos de apreensão, os objetos apreendidos serão recolhidos em espaço determinado pelo Município, devendo o interessado em até 30 (trinta) dias protestar a propriedade dos mesmos, não o fazendo o Município poderá utilizar ou descartar.
§ 1° A apreensão se dará mediante lavratura de termo próprio, pelos servidores competentes.
§ 2° - A devolução dos objetos apreendidos só se fará depois de pagas as multas que tiverem sido aplicadas e de indenizada a Prefeitura das despesas que tiveram sido feitas com a apreensão, o transporte e o deposito.
Art. 40 - Revoga os artigos 82 e 83 da Lei Municipal Nº 09/1987.
Art. 41 - Altera o artigo 91 da Lei Municipal Nº 09/1987 que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 91. Os estados de abandono ou ruína da construção funerária serão comprovados através do(s) técnico(s) do Município.
§ 1° - De posse do laudo do(s) técnico(s) o Município notificará o concessionário do terreno, para que proceda dentro do prazo de 30 (trinta) dias, as obras e serviços de conservação ou reparação julgada imprescindíveis para a preservação da construção funerária.
§ 2° o prazo determinado no § 1° poderá ser prorrogado por igual período com justificativa expressa.

Art. 42 - Altera o caput do artigo 92 da Lei Municipal Nº 09/1987 que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 92. Decorrido o prazo previsto no artigo anterior, sem que sejam executadas as obras ou serviços exigidos, será a concessão revogada.
Art. 43 - Revoga o artigo 93 da Lei Municipal Nº 09/1987:
Art. 44 - Altera o artigo 94 da Lei Municipal Nº 09/1987 que passa a ter a seguinte redação:
Art. 94. As concessões e revogações serão outorgadas através de termo próprio pelo setor competente, devendo-se dar a devida transparência a esses atos.
Art. 45 - Revoga o artigo 95 da Lei Municipal Nº 09/1987:
Art. 46 - Altera o artigo 96 da Lei Municipal Nº 09/1987 que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 96. Poderá ser permitido a particulares, incluindo associações e entidades religiosas, manter cemitérios particulares, uma vez preenchidas as formalidades legais e regulamentares.
Art. 47 - Altera o artigo 97 da Lei Municipal Nº 09/1987 que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 97. Os particulares, incluindo associações e entidades religiosas poderão implantar cemitérios cumprindo os requisitos legais para este fim, em especial o regramento ambiental relacionado ao tema.
Parágrafo único. O Município através de ato administrativo próprio deverá descrever minunciosamente todos os documentos necessários para o cumprimento do caput.
Art. 48 - Revoga os artigos 98, 99, 100, 101, 102 e 103 da Lei Municipal Nº 09/1987:
Art. 49 - Altera o caput artigo 104 da Lei Municipal Nº 09/1987, revoga os incisos, I, II, III, IV, VI, VII, VIII com todas suas alíneas e altera o § 1º que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 104. Os cemitérios particulares ficarão sempre sujeitos as regras e legislações pertinentes atualizadas.
(…)
§ 1° Em casos excepcionais e imprevisíveis, que aumentem consideravelmente o número de inumações nos cemitérios públicos, o Município poderá utilizar os cemitérios particulares existentes no Município com a devida remuneração.

Art. 50 - Acrescenta os artigos 106 A, 106 B, 106 C, 106 D e 106 E na Lei Municipal Nº 09/1987 com a seguinte redação:

Art. 106 A. Todos os corpos que forem sepultados em cemitérios públicos, particulares, paroquiais ou outros no Município de Turvo deverão apresentar invólucro protetor.

Parágrafo único. O invólucro protetor constitui-se de filme impermeável, com camada absorvente, evitando o vazamento de necrochorume durante o velório, sepultamento ou exumação, a fim de impedir a contaminação do lençol freático.
Art. 106 B É de responsabilidade das funerárias a utilização de invólucro protetor nos corpos.
Art. 106 C As Funerárias deverão armazenar em seus arquivos os relatórios de utilização dos invólucros e apresentar a fiscalização municipal até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês do serviço prestado.
Art. 106 D Cabe ao poder público municipal por meio da unidade administrativa competente, fiscalizar o cumprimento da presente lei bem como promover as notificações e autuações se necessários.
Art. 106 E O poder público municipal quando da inobservância das obrigações das funerárias e deveres previstos nesta Lei e/ou atos regulamentares determinará as seguintes sanções:
I – advertência;
II - multa no valor de 10 UFM por sepultamento em que não for comprovada a utilização do invólucro;
III - suspensão da atividade por 30 (trinta) dias se a funerária deixar de comprovar a utilização de invólucro protetor.
Parágrafo único. Haverá contraditório e ampla defesa para as funerárias, possuindo o prazo de 15 (quinze) dias para protocolar no órgão competente do Município.

Art. 51 - Altera o artigo 108 da da Lei Municipal Nº 09/1987, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 108. Os prazos previstos neste Regulamento deverão considerar dias úteis.
Art. 52 - Revoga os artigos 109 e 110 da da Lei Municipal Nº 09/1987.
Art. 53 - Altera o artigo 111 da Lei Municipal Nº 09/1987, que passa a vigorr com a seguinte redação:
Art. 111. Fica autorizado o chefe do executivo a emitir Decreto Municipal com regulamentos para melhor gestão dos cemitérios no Município nos limites desta Lei.

Art. 54 - Acrescenta o artigo **111 A** Lei Municipal Nº 09/1987, com a seguinte redação:
Art. **111 A.** Fica autorizado a utilização subsidiária do regramento federal e/ou estadual, bem como a utilização por analogia de regras que tratem do tema objeto desta lei.
Art. 55 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 56 - Revogam - se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:00D56ED6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 760/2023

O SR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora ROSELI TLUSCIK.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida à Senhora ROSELI TLUSCIK, brasileira, servidora pública municipal de Turvo, Estado do Paraná, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista, Matricula 6351, Classe C, Nível 14, conforme quadro de cargos, portadora do RG nº 5.981.111-8/SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 855.920.809-72, Aposentadoria Comum Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos mensais integrais, forma de reajuste com paridade com os servidores da ativa, base de cálculo pela ultima remuneração, com fundamento no Artigo 3º da EC 47/05 –FÓRMULA 85/95 - Comum.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 1.896,06 (mil, oitocentos e noventa e seis reais e seis centavos), conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º Fica a servidora exonerada do cargo de Recepcionista, Matricula 6351, Classe C, Nível 14, regime jurídico estatutário.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado Paraná, 21 de dezembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:60D26538

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 761/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares para os servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo, relacionados abaixo:

Diogenes Maurício Garcia, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Patrícia Gaspareto Zin, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Ricardo Cristoforu, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Vilmar Ribeiro, de 15 de janeiro de 2024 a 13 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 21 de dezembro de 2023.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:1C049477

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 762/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares para os servidores da Secretaria Municipal de Administração, relacionados abaixo:

Diogo Augusto de Oliveira, de 05 de fevereiro de 2024 a 05 de março de 2024.

Etson Antonio de Andrade, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024

Joel Fernandes, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Manoel Eurich Neto, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Marcia Regina de Campos, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Patrik Odair de Oliveira, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Paulo Henrique Zander, de 02 de janeiro de 2024 a 07 de janeiro de 2024.

RosiVera Lisboa, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Wlademir Luiz Mattei, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Converter em abono pecuniário 10 (dez) dias de férias dos servidores da Secretaria Municipal de Administração, relacionados abaixo:

Diogo Augusto de Oliveira

Joel Fernandes

Marcia Regina de Campos

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 21 de dezembro de 2022.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:C2492C17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 763/2023

PORTARIA N° 763/2023
O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares para os servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, mencionados abaixo.

Daniela Aparecida de Lima dos Santos, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.
Josnei de Lara, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.
Lidia Vereia de Campos Ferreira, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 21 de dezembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:236A297A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 764/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares para os servidores da Secretaria de Infraestrutura e Obras, conforme segue a baixo:

Adenilson Teixeira dos Santos, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Adir Batista Delgado, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Alaor Vidal de Almeida, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Arinaldo Silveira, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Derli Dias da Silva, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Eliab Ferreira, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Everton Roberto Cordeiro, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Gelson Luiz de Oliveira, 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

João Batista da Silva, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

João Eraldo Tilp, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

João Gomes Machado, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

José Gilberto Pupo, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.
Julvane Ferreira de Oliveira, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Luiz Carlos Mandu, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Luiz Carlos Stemposki, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Luiz Henrique Branco, de 02 de janeiro de 20234 a 31 de janeiro de 2024.

Marcos Antônio Chmilouski, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Nereu Cherepa, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Neuri Jorge Varge, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 21 de dezembro de 2023.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:F15FED7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 765/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares para os servidores da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, relacionados abaixo:

Daniela Bottega, de 18 de janeiro de 2024 a 16 de fevereiro de 2024.
Emily Silvestre Gevenka, de 15 de janeiro de 2024 a 13 de fevereiro de 2024.
Grasiele Hack, de 15 de janeiro de 2024 a 13 de fevereiro de 2024.
Jessyka Lopes Rickli, de 15 de janeiro de 2024 a 13 de fevereiro de 2024.
Juliano Batista, de 15 de janeiro de 2024 a 13 de fevereiro de 2024.
Lucinei das Graças Pedroso, de 22 de janeiro de 2024 a 20 de fevereiro de 2024.
Maria Cristina Banhos Perazzolo, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.
Micheli Johann Figueiredo, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.
Rosenilda Rodrigues, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.
Sheilla Bonetti Dobgenski, de 02 janeiro de 2024 a 31 de fevereiro de 2024.
Silvane de Fátima Keltel Guimarães, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.
Vilma Aparecida Gonçalves, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Autorizar retorno de férias para a servidora da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, relacionada abaixo:

Elizangela Mendes Pereira Jorge, de 15 de janeiro de 2024 a 29 de janeiro de 2024, 15 dias.
Fabiano Cardoso, de 15 de janeiro de 2024 a 29 de janeiro de 2024, 15 dias.

Art. 3º - Esta Portaria terá efeito a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 21 de dezembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:D6C73998

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 766/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares para os servidores da Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento, relacionados abaixo:

Gisleine Rickli Garcia, de 02 de janeiro a 31 de janeiro de 2024.

Elizandra Cristina Americano Mattos Medeiro, de 02 de janeiro a 31 de janeiro de 2024.

Emerson Ribeiro de Campos, de 15 de janeiro a 13 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 21 de dezembro de 2023.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:24493652

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 767/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares para a servidora efetiva Gladis Maria Benin Fachin, inscrita no CPF nº 018.022.579-00, no período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024, referente ao período aquisitivo de 25 de outubro de 2022 a 24 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 21 de dezembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:4E13802A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 768/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover a servidora efetiva Sandra Regina de Paula da Silva, Pedagoga, lotada no Departamento de Educação, para prestar serviços no Vó Luiza, permanecendo no mesmo cargo de concurso.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 18 de dezembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:693B880C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 769/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover a servidora efetiva Silvane Rickli Horst Schneider, Professora LF1, lotada no Cmei João Adolfo Barendse, para prestar serviços no Cmei Irmã Ancila, permanecendo no mesmo cargo de concurso.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 18 de dezembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:86D5DBE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 770/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover a servidora efetiva Elizangela de Oliveira Babiuk, Professora LF1 e LF2, lotada na Escola Municipal Frida Rickli Naiverth, para prestar serviços no Cmei João Adolfo Barendse, permanecendo no mesmo cargo de concurso.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 02 de janeiro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:C258ED9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 771/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover a servidora efetiva Fernanda Hack Karpinski, Professora LF1, lotada na Escola Municipal Frida Rickli Naiverth, para prestar serviços no Cmei João Adolfo Barendse, permanecendo no mesmo cargo de concurso.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 18 de dezembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:8AAC1252

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 774/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar a função de Diretora Escolar, concedida através da portaria n° 37/2022, à servidora efetiva Viviane de Fátima Portela Cordeiro, a partir de 31 de dezembro de 2023, retornando para seu cargo de Professora lotada no Cmei Semente do Amanhã.
Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação através do memorando n° 5.985/2023.

Art. 2º Cancelar adicional de direção num percentual de 20% (vinte por cento) da professora Viviane de Fátima Portela Cordeiro, concedida através da portaria n. 37/2022.

Art. 3º - Esta Portaria terá efeito a partir de 31 de dezembro de 2023.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 22 de dezembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:B98A7B57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 722/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar a função de Diretora Escolar, concedida através da portaria n° 39/2022, à servidora efetiva Vilza Carla Moreira dos Santos Schinemann, a partir de 31 de dezembro de 2023, retornando para seu cargo de Professora, lotada na Escola Municipal Saudade Santa Anita.
Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação através do memorando n° 5.985/2023.

Art. 3º - Esta Portaria terá efeito a partir de 31 de dezembro de 2023.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 22 de dezembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:553FF76C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 777/2023

Art. 1º - Cancelar a função de Diretora Escolar, concedida através da portaria n° 35/2022, à servidora efetiva Josane Aparecida Gevenka Marcondes, a partir de 31 de dezembro de 2023, retornando para seu cargo de Professora, lotada no Cmei João Adolfo Barendse.
Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação através do memorando n° 5.985/2023.

Art. 2º Cancelar adicional de direção num percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da professora Josane Aparecida Gevenka Marcondes, concedida através da portaria n° 35/2022.

Art. 3º - Esta Portaria terá efeito a partir de 31 de dezembro de 2023.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 22 de dezembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:D2C7E938

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 778/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Cancelar a função de Diretora Escolar, concedida através da portaria n° 36/2022, à servidora efetiva Claudineia Barbosa de Lara Hiurcartz, a partir de 31 de dezembro de 2023, retornando para seu cargo de Professora, lotada na Escola Municipal João Miguel Maia.
Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação através do memorando n° 5.985/2023.

Art. 2º Cancelar adicional de direção num percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da professora Claudineia Barbosa de Lara Hiurcartz, concedida através da portaria n° 36/2022.

Art. 3º - Esta Portaria terá efeito a partir de 31 de dezembro de 2023.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 22 de dezembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:97C42AB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 779/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Cancelar a função de Diretora Escolar, concedida através da portaria n° 40/2022, à servidora efetiva Wilmara Tluscik Siqueira, a partir de 31 de dezembro de 2023, retornando para seu cargo de Professora, lotada na Escola Municipal Infância Feliz.
Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação através do memorando n° 5.985/2023.

Art. 2º Cancelar adicional de direção num percentual de 20% (vinte por cento) da professora Wilmara Tluscik Siqueira, concedida através da portaria n° 40/2022.

Art. 3º - Esta Portaria terá efeito a partir de 31 de dezembro de 2023.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 22 de dezembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:BEE5D27F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 780/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar a função de Diretora Escolar, concedida através da portaria n° 33/2022, à servidora efetiva Alexandra de Quadros, a partir de 31 de dezembro de 2023, retornando para seu cargo de concurso.
Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação através do memorando n° 5.985/2023.

Art. 2º Cancelar adicional de direção num percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da Professora Alexandra de Quadros, concedida através da portaria n. 33/2022.

Art. 3º - Esta Portaria terá efeito a partir de 31 de dezembro de 2023.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 22 de dezembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:9D717657

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2023

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. 3.392/2023 (1Doc), **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 156/2023, do tipo menor preço, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais permanentes e materiais de consumo de uso diário para o departamento de gestão de frotas para realização da manutenção básica da frota veicular do município, em favor da empresa **TREVO AUTO PECAS LTDA (CNPJ Nº 20.870.498/0001-50)**, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 74.906,98 (setenta e quatro mil novecentos e seis reais e noventa e oito centavos), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 113/2023).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 02 de janeiro de 2024.

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:8B96DE19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024
PREGÃO ELETRONICO N° 156/2023

Contrato Administrativo nº 01/2024 – Pregão Eletrônico N° 156/2023 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: TREVO AUTO PECAS LTD**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 20.870.498/0001-50, com sede localizada na ROD PRT 466 KM 222,5, Nº S/N, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Mauricio da Silva, portador da cédula de identidade Nº 8.654.381-8 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 004.720.169-03 - **Objeto:** contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais permanentes e materiais de consumo de uso diário para o departamento de gestão de frotas para realização da manutenção básica da frota veicular do município – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses tendo sua vigência compreendida entre 02/01/2024 a 01/01/2024 - **Valor global:** R$ 74.906,98 (setenta e quatro mil novecentos e seis reais e noventa e oito centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:4BBACC8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 192/2023

Data 30/12/2023

Súmula. Declara Luto Oficial em Verê, pelo falecimento do senhor **DINARTE CAGNINI**, ex-Presidente da Câmara Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **ADEMILSO ROSIN**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO o falecimento do senhor **DINARTE CAGNINI**, pioneiro do Município, ex-Presidente da Câmara Municipal, períodos de 1983/1984 e 1987/1988;

CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados à Comunidade Vereense no decorrer de sua vida como cidadão;

CONSIDERANDO o consternamento geral da Comunidade Vereense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge da perda de um cidadão exemplar, respeitável líder político e de ilibado espírito público; e

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Vereense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

D E C R E T A

Art. 1º Luto Oficial no Município de Verê, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento do senhor **DINARTE CAGNINI**, pioneiro do Município de Verê-PR, ex-Presidente da Câmara Municipal, períodos 1983/1984 e 1987/1988, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município, tendo exercido também o cargo de Prefeito Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Verê em 30 de dezembro de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:21513C9E

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 14/2023 – PSS 02/2023

CONVOCAÇÃO

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E
Art. 1º - CONVOCAR o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), aprovado (a) no PSS, Processo Seletivo Simplificado, aberto por intermédio do Edital Nº 02/2023, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, Estado do Paraná, a fim de se habilitar a respectiva contratação:

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS – LISTA AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1°	VALDINEI DA SILVA	150 PONTOS

Art. 2º - Os (a) candidatos (a) acima descritos (a) deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste Edital, no horário de 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas, devendo apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação, original e cópia autenticada: Carteira de Identidade (RG); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Comprovante de endereço atual; Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS; Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino; Certidão Negativa de Cadastros Civil e Antecedentes Criminais, emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação; Certidão de Antecedentes Criminais emitida pela Secretaria de Segurança do Paraná; Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho; Para o candidato inscrito como pessoa com deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo emitido por Médico do Trabalho; Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral; Declaração de vínculos funcionais fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos (Acúmulo de Cargo). Para o Cargo de Motorista e Operador de Máquinas CNH categoria D; Para os cargos de Instrutor de Educação Física, Enfermeiro, Auxiliar de Consultório Dentário e Odontólogo, carteira de registro profissional no Órgão de Classe. Após a habilitação os candidatos deverão providenciar demais documentos, se necessário, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, em especial, comprovante de abertura de conta em banco conveniado indicado pelo Departamento de Recursos Humanos, contendo o número da agência e conta.
Art. 3º - O não comparecimento dos (a) candidatos (a) ora convocados (a) no local e data estabelecidos no artigo 2º deste edital implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 02 de janeiro de 2024.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:62C2D147

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 001/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO Nº 001/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 4.049/2023, de 27/12/2023.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$207.803,99 (duzentos e sete mil oitocentos e três reais e noventa e nove centavos) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.049/2023, de 27/12/2023 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	**SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
06.04	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**		
1339200052.089	**Fomento ao Fundo Municipal de Cultura**		
3.3.60.45	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	51053	6.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	51053	24.000,00
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍ	51053	117.894,10
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍ	51054	59.909,89
TOTAL			**207.803,99**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I – Superávit financeiro exercício anterior:

NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	1053	147.894,10
Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	1054	59.909,89
TOTAL		**207.803,99**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:8E2E01F8

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 76.950.021/0001-30
Exercício: 2023
Decreto nº 137/2023 de 20/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FENIX, Estado do Paraná, no usode suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 31/2022 de 15/12/2022.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 63.737,05 (sessenta e três mil setecentos e trinta e sete reais e cinco centavos),** destinado ao reforço das seguintes
Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.0014.2.022.		Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde	
85 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
520 - 3.3.90.30.00.00	01500	MATERIAL DE CONSUMO	4.737,05
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE EDUCACAO	
08.001.12.361.0016.2.034.		Manutenção e Encargos do Transporte Escolar Fundamental	
261 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
263 - 3.3.90.30.00.00	31125	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
		Total Suplementação:	**63.737,05**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.1.1.4.51.11.00.00000000	Fonte: 1001	40.000,00
Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1500	4.737,05
Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 31125	7.000,00
Receita: 1.7.2.1.51.01.00.00000000	Fonte: 1001	12.000,00
	Total da Receita:	**63.737,05**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autoriz atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FENIX , Estado do Paraná, 20 de dezembro de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:B8D77BDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 76.950.021/0001-30
Exercício: 2023
Decreto nº 138/2023 de 22/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FENIX, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 31/2022 de 15/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 767.829,16 (setecentos e sessenta e sete mil oitocentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		ORGAO DE COLABORACAO COM GOVERNO FEDERAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		JUNTA DO SERVICO MILITAR	
02.001.05.153.0007.2.002.		Manutenção e Encargos da Junta de Servico Militar	
1- 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.0014.2.022.		Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde	
526 - 3.1.90.11.00.00	3064	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.179,16
06.001.10.301.0014.2.069.		PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE - PACS	
470 - 3.1.90.11.00.00	3051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.000,00
453 - 3.1.90.13.00.00	3051	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	400,00
06.001.10.305.0014.2.073.		PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAUDE	
471 - 3.1.90.11.00.00	3051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.600,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA ACAO SOCIAL	
07.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.002.08.244.0052.6.002.		COMPONENTE - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - S.C.F.V	
194 - 3.1.90.11.00.00	31934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
195 - 3.1.90.13.00.00	31934	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.300,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE EDUCACAO	
08.001.12.361.0015.2.030.		Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental	
226 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	85.000,00
228 - 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
525 - 3.1.90.94.00.00	01104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.400,00
08.001.12.361.0015.2.031.		Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	
245 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	316.500,00
246 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	65.200,00
08.001.12.361.0016.2.033.		Manutenção e Encargos do Transporte Escolar Fundamental - FUNDEB 30%	
257 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.050,00
258 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	600,00
08.001.12.365.0019.2.037.		Manutenção e Encargos de Creches	
282 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
10.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
10.002.04.125.0004.2.008.		Manutenção e Encargos da Divisão de Tributação e Fiscalização	
344 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.000,00
345 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.500,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	
11.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
11.001.04.122.0004.2.009.		Manutenção e Encargos da Divisão de Recursos Humanos	
352 - 3.1.90.01.00.00	01000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	600,00
523 - 3.1.90.11.00.00	01511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	132.000,00
524 - 3.1.90.13.00.00	01511	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.500,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTES	
14.005.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ESPORTES	
14.005.27.813.0044.2.058.		Manutenção e Encargos da Divisão de Esporte	
386 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
Total Suplementação:			**767.829,16**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.1.2.2.01.01.02.00000000	Fonte: 1001	29.500,00
Receita: 1.1.2.2.01.01.06.00000000	Fonte: 1001	128.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.21.00.00000000	Fonte: 1001	168.500,00
Receita: 1.7.1.3.50.11.11.00000000	Fonte: 1001	22.400,00
Receita: 1.7.1.3.50.11.12.00000000	Fonte: 3064	22.179,16
Receita: 1.7.1.3.50.31.04.00000000	Fonte: 1001	3.600,00
Receita: 1.7.1.6.50.01.04.00000000	Fonte: 1001	8.300,00
Receita: 1.7.5.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1001	385.350,00

Total da Receita:	**767.829,16**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FENIX , Estado do Paraná, 22 de dezembro de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:2A6F6A8F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº. 001/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, Vereador **FELIPE FORGIARINI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea f, Inciso VII do Art. 18 do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos seguintes Servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná conforme abaixo especificado:

Nome do Servidor / Matricula	Dias	Período Aquisitivo	Período Concessivo
Adriano Faust /32-9/1	20	15/10/23 a 14/10/24	02/01/2024 a 21/01/2024
Ana Carolina Schardozin / 111-2/1	20	07/06/23 a 06/06/24	02/01/2024 a 21/01/2024
Carlos Nei Nichelle/ 110-4/1	05	02/06/22 a 01/06/23	02/01/2024 a 06/01/2024
Carlos Nei Nichelle/ 110-4/1	10	02/06/23 a 01/06/24	08/01/2024 a 17/01/2024
Celito Lucas /57-4/1	20	06/04/23 a 05/04/24	02/01/2024 a 21/01/2024
Eder Lazare/ 115-5/1	15	01/03/23 a 29/02/24	02/01/2024 a 16/01/2024
Karine Piaia/ 116-3/1	20	03/04/23 a 02/04/24	02/01/2024 a 21/01/2024
Solange Ap Ferreira da Silva /30-2/1	20	01/03/23 a 29/02/24	02/01/2024 a 21/01/2024
Suzana Marcia Szura/ 118-0/1	15	10/07/23 a 09/07/24	02/01/2024 a 16/01/2024

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Poder Legislativo de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 02 de janeiro de 2024.

FELIPE FORGIARINI
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:DC0E89C7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 001/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº. 001/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.551/2023, de 06 de dezembro de 2023 (LOA 2024):

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 303.318,96 (trezentos e três mil, trezentos e dezoito reais e noventa e seis centavos) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	23	Comércio e Serviços
Sub-função	691	Promoção Comercial
Programa	17	Avança Saudade do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda
Ação	2.061	Incentivos as Atividades Comerciais, de Serviços e de Turismo
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Valor em R$		200,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	20303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) - Superávit
Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Valor em R$		64.762,54

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	20303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) - Superávit
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		27.585,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	20	Estrada Renovada
Ação	2.021	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte	2512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1 B) - Superávit
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		18.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub-função	452	Serviços Urbanos
Programa	22	Acessibilidade e Cidade Limpa
Ação	2.022	Serviços do Departamento de Urbanismo
Fonte	20504	Outros Royalties e Compensações Financeiras - Superávit
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		34.015,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub-função	452	Serviços Urbanos
Programa	22	Acessibilidade e Cidade Limpa
Ação	2.022	Serviços do Departamento de Urbanismo
Fonte	21045	Outros Recursos não Vinculados - Superávit
Despesa	339037	Locação e Mão-de-Obra
Valor em R$		106.841,42

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	11	Trabalho
Sub-função	334	Fomento ao Trabalho
Programa	17	Avança Saudade do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda
Ação	2.039	Incentivos ao Trabalho e Empregabilidade
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		27.985,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	15	Campo Novo
Ação	2.014	Apoio a Produção Agropecuária
Fonte	20504	Outros Royalties e Compensações Financeiras - Superávit
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		5.930,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.01	Secretaria Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	243	Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.017	Atividades do Conselho Tutelar
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		15.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.01	Secretaria Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	243	Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos

Ação	2.017	Atividades do Conselho Tutelar
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	319013	Contribuições Patronais
Valor em R$		3.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 303.318,96.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2023 e da anulação parcial de dotações orçamentárias conforme definido no art. 43, § 1º, I e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2023:

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	92.347,54
Nº FONTE/DESCRIÇÃO	2512 – CIDE (Lei 10866/04, art. 1 B) - Superávit
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	17.342,95
Nº FONTE/DESCRIÇÃO	512 – CIDE (Lei 10866/04, art. 1 B) - Superávit
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	657,05
Nº FONTE/DESCRIÇÃO	504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	39.945,00
Nº FONTE/DESCRIÇÃO	1045 – Outros Recursos não Vinculados
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	106.841,42
Nº FONTE/DESCRIÇÃO	20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	45.985,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 303.118,96.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	23	Comércio e Serviços
Sub-função	691	Promoção Comercial
Programa	17	Avança Saudade do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda
Ação	2.061	Incentivos as Atividades Comerciais, de Serviços e de Turismo
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$		200,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 200,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 02 de janeiro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:82F2AF5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 098/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 061/2023

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para prestação de serviços de Hospedagem em atendimento a Secretaria Municipal do Turismo, Cultura, e Patrimônio Histórico, e Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrição no Anexo I.

Nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei n° 10.520/02 e Artigo 43º, inciso VI da Lei 8.666/93, através de **Parecer Jurídico nº 002/2024**, homologo o **PREGÃO PRESENCIAL N.º PMA 061/2023**, em favor da Empresa abaixo:

FORNECEDORES:
EMPRESA: F. PEREIRA MAURICIO HOTEL - EIRELI.
CNPJ Nº 75.247.361/0001-36
Endereço: Rua Dr. Justino de Mello, nº 564 – Centro.
CEP 83.370-000 – Antonina – PR.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	VALOR	VALOR TOTAL
1	325	STANDART SIMPLES COM CAFÉ DA MANHÃ, TV E WC.	DIÁRIA	SERVIÇO	R$ 210,00	**R$ 68.250,00**
2	350	SOLTEIRO SIMPLES COM CAFÉ DA MANHÃ E WC.	DIÁRIA	SERVIÇO	R$ 173,30	**R$ 60.655,00**
3	400	CASAL LUXO COM CAFÉ DA MANHA, TV, WC E AR CONDICIONADO.	DIÁRIA	SERVIÇO	R$ 273,30	**R$ 109.320,00**
4	300	SOLTEIRO LUXO COM CAFÉ DA MANHÃ, TV, WC, E AR CONDICIONADO.	DIÁRIA	SERVIÇO	R$ 205,00	**R$ 61.500,00**
TOTAL: R$ 299.725,00						

Valor total do Pregão: R$ 299.725,00 (Duzentos e noventa e nove mil setecentos e vinte e cinco reais).

Antonina, 02 de Janeiro de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:4B8ADE07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº. 012/2023

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE E DE ACORDO COM ART. 6º E 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 631/2022;

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Bela Vista da Caroba, para o exercício de 2023, crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.232.171,85 (dois milhões duzentos e trinta e dois mil cento e setenta e um reais e oitena e cinco centavos) para suplementação das contas conforme segue no anexo.
Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto, será de superavit dos valores, fontes, dos elementos das despesas descritos no anexo, de acordo com o que prevê o inciso II e III, parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para 01/12/2023.
Art. 4º – Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, 28 de dezembro de 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba					
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR					
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário:** Ruhama Julyegge		**Chave de Autenticação Digital**		
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br			1464-8785-294		
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 12/2023 de 04/11/2023					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba					
Órgão orçamentário: 2000 - EXECUTIVO MUNICIPAL					
Unidade orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 1 - Gestão Administrativa e Financeira					
Ação: 2.2 - Gestão do Gabinete do Prefeito					
Despesa 9 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
27/12/2023	779270	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	109,96	
			Total da despesa:	109,96	0,00
Despesa 10 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
28/12/2023	780494	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	535,61	
			Total da despesa:	535,61	0,00
Despesa 11 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
19/12/2023	778509	Redução da Despesa			906,31
27/12/2023	779271	Redução da Despesa			6.596,75
			Total da despesa:	0,00	7.503,06
Despesa 12 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
08/12/2023	777856	Redução da Despesa			350,00
11/12/2023	778229	Redução da Despesa			1.542,18
			Total da despesa:	0,00	1.892,18
			Total da unidade orçamentária:	645,57	9.395,24
Unidade orçamentária: 2002 - ASSESSORIAS DIRETAS					
Função: 3 - Essencial à Justiça					
Subfunção: 92 - Representação Judicial e Extrajudicial					
Programa: 12 - Gestão Judiciária					
Ação: 2.3 - Assessorias Diretas					

Despesa 16 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
27/12/2023	779273	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.486,79	
			Total da despesa:	6.486,79	0,00

Despesa 17 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
28/12/2023	780510	Redução da Despesa			1.070,00
			Total da despesa:	0,00	1.070,00

Despesa 18 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
08/12/2023	777847	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.900,00	
28/12/2023	780499	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.027,01	
			Total da despesa:	3.927,01	0,00
			Total da unidade orçamentária:	10.413,80	1.070,00
			Total do órgão orçamentário:	11.059,37	10.465,24

Órgão orçamentário: 3000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade orçamentária: 3001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 1 - Gestão Administrativa e Financeira

Ação: 2.4 - Publicidade dos Atos Oficiais

Despesa 30 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/12/2023	776934	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	700,00	
08/12/2023	777296	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	1.000,00	
20/12/2023	778826	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	800,00	
27/12/2023	779193	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	450,00	
			Total da despesa:	2.950,00	0,00

Ação: 2.5 - Administração Pública Municipal

Despesa 32 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
28/12/2023	780511	Redução da Despesa			4.052,85
			Total da despesa:	0,00	4.052,85

Despesa 33 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
28/12/2023	780503	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.113,88	
			Total da despesa:	6.113,88	0,00

Despesa 34 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
08/12/2023	777854	Redução da Despesa			5.000,00
			Total da despesa:	0,00	5.000,00

Despesa 35 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
08/12/2023	777855	Redução da Despesa			5.000,00
			Total da despesa:	0,00	5.000,00

Despesa 39 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
19/12/2023	778504	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.766,07	
			Total da despesa:	10.766,07	0,00

Despesa 484 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1073 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - 1.711.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
08/12/2023	777206	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	30.000,00	
			Total da despesa:	30.000,00	0,00

Despesa 485 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1073 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - 1.711.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
08/12/2023	777207	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	40.000,00	
19/12/2023	778512	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	6.931,43	
19/12/2023	778537	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	65.000,00	
			Total da despesa:	111.931,43	0,00

Despesa 497 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 3000 - Recursos Ordinários (Livres) - Superávit - 2.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
26/12/2023	778849	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	48.000,00	
			Total da despesa:	48.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	209.761,38	14.052,85
			Total do órgão orçamentário:	209.761,38	14.052,85

Órgão orçamentário: 4000 - SECRETARIA DE FINANÇAS

Unidade orçamentária: 4001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Função: 4 - Administração

Subfunção: 123 - Administração Financeira

Programa: 1 - Gestão Administrativa e Financeira

Ação: 2.6 - Finança Pública Municipal

Despesa 41 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
27/12/2023	779279	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.788,16	
			Total da despesa:	2.788,16	0,00

Despesa 42 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
27/12/2023	779294	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	670,18	
			Total da despesa:	670,18	0,00

Despesa 43 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
28/12/2023	780506	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.731,08	
			Total da despesa:	1.731,08	0,00

Despesa 45 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
19/12/2023	778507	Redução da Despesa			7.719,76
			Total da despesa:	0,00	7.719,76

Despesa 47 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
27/12/2023	779280	Redução da Despesa			2.788,16
			Total da despesa:	0,00	2.788,16
			Total da unidade orçamentária:	5.189,42	10.507,92
			Total do órgão orçamentário:	5.189,42	10.507,92

Órgão orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 9 - Educação de Qualidade a Todos

Ação: 2.13 - Gestão da Educação, Cultura e Biblioteca Pública

Despesa 77 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
08/12/2023	777443	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.976,04	
27/12/2023	779259	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	17.308,04	
			Total da despesa:	33.284,08	0,00

Despesa 78 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

	Fonte de recurso:	1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB -	1.500.1001		
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
08/12/2023	777845	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.500,00	
28/12/2023	780495	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.923,26	
			Total da despesa:	8.423,26	0,00

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 9 - Educação de Qualidade a Todos

Ação: 2.20 - Gestão do Ensino Fundamental

Despesa 136 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
27/12/2023	779269	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	20.739,89	
			Total da despesa:	20.739,89	0,00

Despesa 137 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

	Fonte de recurso:	1101 - FUNDEB 70% - 1.540.1070			
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
08/12/2023	777442	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	27.679,26	
			Total da despesa:	27.679,26	0,00

Despesa 138 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1101 - FUNDEB 70% - 1.540.1070

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
27/12/2023	779292	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.437,98	
			Total da despesa:	2.437,98	0,00

Despesa 140 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
28/12/2023	780520	Redução da Despesa			1.070,00
			Total da despesa:	0,00	1.070,00

Despesa 141 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
28/12/2023	780519	Redução da Despesa			4.735,54
			Total da despesa:	0,00	4.735,54

Despesa 144 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
28/12/2023	780497	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.683,49	
			Total da despesa:	10.683,49	0,00

Despesa 145 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte de recurso: 1101 - FUNDEB 70% - 1.540.1070

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
27/12/2023	779302	Redução da Despesa			634,23
			Total da despesa:	0,00	634,23

Despesa 149 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
28/12/2023	780230	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	1.825,20	
			Total da despesa:	1.825,20	0,00

Despesa 381 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Fonte de recurso: 1101 - FUNDEB 70% - 1.540.1070

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
27/12/2023	779287	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	1.010,21	
			Total da despesa:	1.010,21	0,00

Despesa 382 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
08/12/2023	777460	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	200,00	
			Total da despesa:	200,00	0,00
Despesa 471 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1061 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação - 1.502.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/12/2023	776794	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	8.039,65	
20/12/2023	778778	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	777,97	
27/12/2023	779137	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	1.080,20	
			Total da despesa:	9.897,82	0,00
Despesa 482 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1061 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação - 1.502.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
07/12/2023	777197	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	3.560,35	
28/12/2023	780434	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	5.658,00	
			Total da despesa:	9.218,35	0,00
Despesa 490 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR - 1.543.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
08/12/2023	777405	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	41.240,50	
			Total da despesa:	41.240,50	0,00
Despesa 502 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR - 1.543.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
28/12/2023	780448	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	4.292,85	
			Total da despesa:	4.292,85	0,00
Ação: 2.21 - Merenda Escolar - Ensino Fundamental					
Despesa 472 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 3000 - Recursos Ordinários (Livres) - Superávit - 2.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
08/12/2023	777219	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	30.000,00	
19/12/2023	778558	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.779,71	
28/12/2023	780439	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.560,14	
			Total da despesa:	39.339,85	0,00
Ação: 2.22 - Transporte Escolar					
Despesa 158 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
08/12/2023	777452	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.000,00	
27/12/2023	779278	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	13.056,52	
			Total da despesa:	28.056,52	0,00
Despesa 159 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
28/12/2023	780521	Redução da Despesa			6.371,66
			Total da despesa:	0,00	6.371,66
Despesa 162 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
27/12/2023	779293	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	3.084,96	
			Total da despesa:	3.084,96	0,00
Despesa 164 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
08/12/2023	777843	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	25.640,00	
			Total da despesa:	25.640,00	0,00
Despesa 165 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
28/12/2023	780504	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.091,09	
			Total da despesa:	2.091,09	0,00
Despesa 167 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
08/12/2023	777281	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	600,00	
			Total da despesa:	600,00	0,00
Despesa 169 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1143 - FNDE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) - 1.553.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
19/12/2023	778620	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	5.576,03	
			Total da despesa:	5.576,03	0,00
Despesa 175 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
05/12/2023	777051	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	9.891,05	
			Total da despesa:	9.891,05	0,00
Ação: 1.23 - Construção, Ampliação ou Reforma de Escolas					
Despesa 177 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
15/12/2023	778467	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	26.891,08	
			Total da despesa:	26.891,08	0,00
Despesa 179 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
27/12/2023	779180	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	15.318,28	
			Total da despesa:	15.318,28	0,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 9 - Educação de Qualidade a Todos					

Ação: 2.14 - Gestão da Educação Infantil - Creche

Despesa 87 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1101 - FUNDEB 70% - 1.540.1070

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
08/12/2023	777445	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	38.069,84	
27/12/2023	779261	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	45.221,86	
			Total da despesa:	83.291,70	0,00

Despesa 89 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
08/12/2023	777448	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	9.718,99	
27/12/2023	779265	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	17.656,93	
			Total da despesa:	27.375,92	0,00

Despesa 90 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
08/12/2023	777449	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	29.700,00	
			Total da despesa:	29.700,00	0,00

Despesa 93 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
08/12/2023	777849	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	9.000,00	
28/12/2023	780501	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.150,59	
			Total da despesa:	24.150,59	0,00

Despesa 94 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
08/12/2023	777850	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	11.500,00	
			Total da despesa:	11.500,00	0,00

Despesa 98 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
27/12/2023	779289	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.795,52	
			Total da despesa:	1.795,52	0,00

Despesa 99 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
07/12/2023	777196	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	5.000,00	
20/12/2023	778781	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	90.000,00	
			Total da despesa:	95.000,00	0,00

Ação: 2.17 - Gestão da Educação Infantil - Pré Escola

Despesa 112 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1101 - FUNDEB 70% - 1.540.1070

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
27/12/2023	779301	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	634,23	
			Total da despesa:	634,23	0,00

Despesa 113 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
08/12/2023	777454	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.627,59	
27/12/2023	779267	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	5.587,16	
			Total da despesa:	8.214,75	0,00

Despesa 115 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
08/12/2023	777455	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.000,00	
			Total da despesa:	4.000,00	0,00

Despesa 116 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte de recurso: 1101 - FUNDEB 70% - 1.540.1070

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
27/12/2023	779272	Redução da Despesa			17.842,81
			Total da despesa:	0,00	17.842,81

Despesa 119 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte de recurso: 1102 - FUNDEB 30% - 1.540.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
27/12/2023	779262	Redução da Despesa			12.191,36
			Total da despesa:	0,00	12.191,36

Despesa 122 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
27/12/2023	779291	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	288,64	
			Total da despesa:	288,64	0,00

Subfunção: 367 - Educação Especial

Programa: 9 - Educação de Qualidade a Todos

Ação: 2.26 - Gestão da Educação Especial

Despesa 185 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

Fonte de recurso: 1102 - FUNDEB 30% - 1.540.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
27/12/2023	779263	Redução da Despesa			18.905,64
			Total da despesa:	0,00	18.905,64

Despesa 377 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1101 - FUNDEB 70% - 1.540.1070

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
08/12/2023	777458	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	3.500,00	
27/12/2023	779268	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.717,95	
			Total da despesa:	7.217,95	0,00

Despesa 442 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)

08/12/2023	777852	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	855,31	
			Total da despesa:	855,31	0,00
Função: 13 - Cultura					
Subfunção: 392 - Difusão Cultural					
Programa: 14 - Cultura no Município					
Ação: 2.28 - Eventos e Promoções Culturais					
Despesa 496 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
	Fonte de recurso:	1045 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000			
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
20/12/2023	778832	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	9.000,00	
			Total da despesa:	9.000,00	0,00
Despesa 499 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras					
Fonte de recurso: 1073 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - 1.711.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
27/12/2023	779061	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	25.000,00	
			Total da despesa:	25.000,00	0,00
Despesa 501 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras					
Fonte de recurso: 1045 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
28/12/2023	780226	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	550,00	
			Total da despesa:	550,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	655.996,36	61.751,24
			Total do órgão orçamentário:	655.996,36	61.751,24
Órgão orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE SAÚDE					
Unidade orçamentária: 7001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 2 - Saúde em Dia					
Ação: 2.29 - Gestão da Saúde Pública					
Despesa 190 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
27/12/2023	779284	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	7.759,85	
			Total da despesa:	7.759,85	0,00
Despesa 191 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
28/12/2023	780509	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.524,93	
			Total da despesa:	1.524,93	0,00
			Total da unidade orçamentária:	9.284,78	0,00
Unidade orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 2 - Saúde em Dia					
Ação: 2.31 - Atenção Primária a Saúde					
Despesa 207 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
27/12/2023	779260	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	10.974,53	
			Total da despesa:	10.974,53	0,00
Despesa 208 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
28/12/2023	780498	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	19.810,01	
			Total da despesa:	19.810,01	0,00
Despesa 209 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
28/12/2023	780522	Redução da Despesa			5.758,07
			Total da despesa:	0,00	5.758,07
Despesa 211 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
07/12/2023	777203	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	35.000,00	
19/12/2023	778547	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	8.000,00	
			Total da despesa:	43.000,00	0,00
Despesa 212 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1491 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual - 1.621.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/12/2023	776791	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	1.070,62	
14/12/2023	778434	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	2.198,50	
			Total da despesa:	3.269,12	0,00
Despesa 213 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
26/12/2023	778936	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	29.071,80	
			Total da despesa:	29.071,80	0,00
Despesa 449 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
Fonte de recurso: 1491 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual - 1.621.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/12/2023	776753	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	3.709,00	
			Total da despesa:	3.709,00	0,00
Despesa 465 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1064 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem - 1.605.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
08/12/2023	777456	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	16.585,00	
27/12/2023	779252	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	8.292,50	
			Total da despesa:	24.877,50	0,00
Despesa 473 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					

Fonte de recurso: 1062 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde - 1.502.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
04/12/2023	776824	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	2.501,80	
05/12/2023	776892	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	16.426,15	
			Total da despesa:	18.927,95	0,00

Despesa 477 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1062 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde - 1.502.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/12/2023	776888	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	7.677,00	
07/12/2023	777195	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	5.811,05	
19/12/2023	778499	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	3.000,00	
26/12/2023	778933	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	815,11	
27/12/2023	779090	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	1.803,01	
27/12/2023	779128	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	4.500,00	
			Total da despesa:	23.606,17	0,00

Ação: 2.39 - Coleta de Resíduos Ambulatoriais

Despesa 255 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1491 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual - 1.621.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
18/12/2023	778486	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	307,80	
			Total da despesa:	307,80	0,00

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 2 - Saúde em Dia

Ação: 2.33 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Despesa 219 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/12/2023	776889	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	20.789,62	
08/12/2023	777241	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	80.000,00	
			Total da despesa:	100.789,62	0,00

Ação: 2.38 - Consórcios Intermunicipais / Associações Regionais de Saúde

Despesa 252 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público

Fonte de recurso: 1492 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar Estadual - 1.621.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
19/12/2023	778584	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	46.891,76	
			Total da despesa:	46.891,76	0,00

Despesa 253 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público

Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
19/12/2023	778582	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	220,28	
			Total da despesa:	220,28	0,00

Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico

Programa: 2 - Saúde em Dia

Ação: 2.35 - Farmácia Básica

Despesa 224 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
20/12/2023	778761	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	30.299,03	
			Total da despesa:	30.299,03	0,00

Despesa 228 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
08/12/2023	777453	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.187,69	
27/12/2023	779266	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	2.227,23	
			Total da despesa:	4.414,92	0,00

Despesa 230 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
28/12/2023	780523	Redução da Despesa			3.007,20
			Total da despesa:	0,00	3.007,20

Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária

Programa: 2 - Saúde em Dia

Ação: 2.37 - Vigilância Sanitária

Despesa 241 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
27/12/2023	779290	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.744,19	
			Total da despesa:	1.744,19	0,00

Despesa 428 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1051 - Transferências do Governo Federal destinadas ao vencimento das ACS e dos agentes de combate às endemias - 1.604.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
27/12/2023	779250	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	41.420,58	
			Total da despesa:	41.420,58	0,00

Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica

Programa: 2 - Saúde em Dia

Ação: 2.36 - Vigilância Epidemiológica

Despesa 233 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
28/12/2023	780505	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	791,90	
			Total da despesa:	791,90	0,00

Despesa 427 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1051 - Transferências do Governo Federal destinadas ao vencimento das ACS e dos agentes de combate às endemias - 1.604.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
27/12/2023	779251	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	6.363,42	
			Total da despesa:	6.363,42	0,00
			Total da unidade orçamentária:	410.489,58	8.765,27
			Total do órgão orçamentário:	419.774,36	8.765,27

Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade orçamentária: 9001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 125 - Normatização e Fiscalização
Programa: 5 - Construindo o Futuro de Nossas Crianças e Adolescentes
Ação: 2.59 - Conselho Tutelar
Despesa 302 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
27/12/2023	779281	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.232,62	
			Total da despesa:	1.232,62	0,00

Despesa 303 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
28/12/2023	780507	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	281,02	
			Total da despesa:	281,02	0,00
			Total da unidade orçamentária:	1.513,64	0,00

Unidade orçamentária: 9002 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 125 - Normatização e Fiscalização
Programa: 5 - Construindo o Futuro de Nossas Crianças e Adolescentes
Ação: 6.55 - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Despesa 327 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/12/2023	776929	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.480,00	
			Total da despesa:	3.480,00	0,00

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 5 - Construindo o Futuro de Nossas Crianças e Adolescentes
Ação: 6.54 - Gestão da Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente
Despesa 313 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de recurso: 1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Basica (SUAS) - 1.660.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
08/12/2023	777457	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	500,00	
27/12/2023	779282	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	3.991,53	
			Total da despesa:	4.491,53	0,00

Despesa 314 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
08/12/2023	777459	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.759,10	
27/12/2023	779283	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	8.133,04	
			Total da despesa:	14.892,14	0,00

Despesa 315 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Fonte de recurso: 1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Basica (SUAS) - 1.660.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
27/12/2023	779295	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	543,67	
			Total da despesa:	543,67	0,00

Despesa 316 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
28/12/2023	780514	Redução da Despesa			414,43
			Total da despesa:	0,00	414,43

Despesa 317 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
08/12/2023	777848	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.000,00	
28/12/2023	780508	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.235,31	
			Total da despesa:	7.235,31	0,00

Despesa 320 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/12/2023	776931	Redução da Despesa			3.480,00
			Total da despesa:	0,00	3.480,00

Despesa 325 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
19/12/2023	778505	Redução da Despesa			2.140,00
			Total da despesa:	0,00	2.140,00

Despesa 491 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 1045 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
12/12/2023	778298	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	40.000,00	
28/12/2023	780223	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	2.450,00	
			Total da despesa:	42.450,00	0,00

Despesa 492 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 1073 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - 1.711.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
11/12/2023	778235	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	19.138,00	
			Total da despesa:	19.138,00	0,00

Ação: 6.56 - Profissionalização / Menor Aprendiz
Despesa 328 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
08/12/2023	777441	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	550,33	
27/12/2023	779285	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.966,67	
			Total da despesa:	7.517,00	0,00

Despesa 329 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
08/12/2023	777844	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.100,00	

28/12/2023	780493	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.666,45	
			Total da despesa:	2.766,45	0,00
			Total da unidade orçamentária:	102.514,10	6.034,43
Unidade orçamentária: 9003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 4 - Viabilizando a Inclusão Social					
Ação: 2.46 - Gestão do Sistema Único de Assistência Social - FMAS					
Despesa 280 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
27/12/2023	779276	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.677,25	
			Total da despesa:	7.677,25	0,00
Despesa 281 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
28/12/2023	780515	Redução da Despesa			4.766,51
			Total da despesa:	0,00	4.766,51
Despesa 282 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
28/12/2023	780500	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.013,51	
			Total da despesa:	4.013,51	0,00
Despesa 286 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único - 1.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
27/12/2023	779111	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	60,00	
			Total da despesa:	60,00	0,00
Despesa 493 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1073 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - 1.711.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
12/12/2023	778315	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	1.020,00	
			Total da despesa:	1.020,00	0,00
Ação: 2.48 - Benefícios Eventuais					
Despesa 295 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
27/12/2023	779277	Redução da Despesa			17.042,91
28/12/2023	780527	Redução da Despesa			4.855,89
			Total da despesa:	0,00	21.898,80
Despesa 469 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 1930 - Proteção Social Básica - Estadual - 1.661.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
05/12/2023	776949	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	20.625,00	
07/12/2023	777199	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	660,00	
12/12/2023	778333	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	2.610,00	
19/12/2023	778580	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	924,00	
			Total da despesa:	24.819,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	37.589,76	26.665,31
			Total do órgão orçamentário:	141.617,50	32.699,74
Órgão orçamentário: 10000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO					
Unidade orçamentária: 10001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento					
Programa: 1 - Gestão Administrativa e Financeira					
Ação: 2.60 - Gestão do Planejamento, Convênios e Engenharia Municipal					
Despesa 334 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
08/12/2023	777444	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.801,49	
			Total da despesa:	1.801,49	0,00
Despesa 335 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
08/12/2023	777846	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	350,00	
08/12/2023	777858	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	500,00	
28/12/2023	780496	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.915,60	
			Total da despesa:	3.765,60	0,00
Despesa 336 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
27/12/2023	779288	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	472,51	
			Total da despesa:	472,51	0,00
Despesa 483 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1073 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - 1.711.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
07/12/2023	777200	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	29.297,91	
07/12/2023	777205	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	30.000,00	
			Total da despesa:	59.297,91	0,00
Despesa 500 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 3000 - Recursos Ordinários (Livres) - Superávit - 2.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
27/12/2023	779299	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	14.162,13	
			Total da despesa:	14.162,13	0,00
			Total da unidade orçamentária:	79.499,64	0,00
			Total do órgão orçamentário:	79.499,64	0,00
Órgão orçamentário: 11000 - SECRETARIA DE ESPORTES					
Unidade orçamentária: 11001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES					
Função: 27 - Desporto e Lazer					

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 3 - Esporte para Qualidade de Vida

Ação: 2.61 - Gestão de Jogos e Eventos Esportivos Municipais

Despesa 340 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
28/12/2023	780518	Redução da Despesa			3.073,82
			Total da despesa:	0,00	3.073,82

Despesa 342 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
28/12/2023	780516	Redução da Despesa			1.081,57
			Total da despesa:	0,00	1.081,57

Despesa 347 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
27/12/2023	779286	Redução da Despesa			6.966,67
			Total da despesa:	0,00	6.966,67
			Total da unidade orçamentária:	0,00	11.122,06
			Total do órgão orçamentário:	0,00	11.122,06

Órgão orçamentário: 12000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Unidade orçamentária: 12001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Função: 6 - Segurança Pública

Subfunção: 182 - Defesa Civil

Programa: 8 - Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público

Ação: 2.69 - Defesa Civil

Despesa 364 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
28/12/2023	780526	Redução da Despesa			3.210,00
			Total da despesa:	0,00	3.210,00

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 8 - Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público

Ação: 2.63 - Gestão da Infraestrutura Urbana

Despesa 351 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
08/12/2023	777851	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	500,00	
28/12/2023	780502	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.792,41	
			Total da despesa:	8.292,41	0,00

Despesa 352 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
28/12/2023	780517	Redução da Despesa			7.422,52
			Total da despesa:	0,00	7.422,52

Despesa 353 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
08/12/2023	777465	Redução da Despesa			30.574,38
			Total da despesa:	0,00	30.574,38

Despesa 454 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de recurso: 3000 - Recursos Ordinários (Livres) - Superávit - 2.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
08/12/2023	777451	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	18.187,18	
27/12/2023	779298	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	27.097,35	
			Total da despesa:	45.284,53	0,00

Despesa 495 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1060 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres - 1.502.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
20/12/2023	778765	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	10.000,00	
			Total da despesa:	10.000,00	0,00

Subfunção: 752 - Energia Elétrica

Programa: 8 - Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público

Ação: 1.66 - Manutenção e Expansão da Iluminação Pública

Despesa 358 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1507 - COSIP-Contrib. de Iluminação Pública, Art.149-A,CF - 1.751.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
20/12/2023	778773	Redução da Despesa			29.318,35
			Total da despesa:	0,00	29.318,35

Despesa 360 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte de recurso: 1507 - COSIP-Contrib. de Iluminação Pública, Art.149-A,CF - 1.751.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
20/12/2023	778775	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	29.318,35	
			Total da despesa:	29.318,35	0,00

Despesa 458 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte de recurso: 1808 - Convº Iluminação Pública LED - 1.701.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
20/12/2023	778785	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	172.471,65	
			Total da despesa:	172.471,65	0,00
			Total da unidade orçamentária:	265.366,94	70.525,25
			Total do órgão orçamentário:	265.366,94	70.525,25

Órgão orçamentário: 90000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO

Unidade orçamentária: 90001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Função: 28 - Encargos Especiais

Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais

Programa: 0 - Operações Especiais

Ação: 0.91 - Contribuições ao PASEP

Despesa 366 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas

Fonte de recurso: 1504 - Outros Royalties e Comp. Financ. e Patrim.Não Prev - 1.704.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
28/12/2023	780056	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	118,94	
			Total da despesa:	118,94	0,00

Despesa 456 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas

Fonte de recurso: 3000 - Recursos Ordinários (Livres) - Superávit - 2.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
28/12/2023	780034	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
			Total da despesa:	5.000,00	0,00

Despesa 479 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas

Fonte de recurso: 1073 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - 1.711.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
07/12/2023	777162	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	3.701,62	
			Total da despesa:	3.701,62	0,00

Ação: 0.93 - Sentenças Judiciais / Precatórios

Despesa 371 - 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
11/12/2023	778228	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.542,18	
			Total da despesa:	1.542,18	0,00

Despesa 475 - 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais

Fonte de recurso: 3000 - Recursos Ordinários (Livres) - Superávit - 2.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
04/12/2023	776802	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	48.282,21	
			Total da despesa:	48.282,21	0,00
			Total da unidade orçamentária:	58.644,95	0,00
			Total do órgão orçamentário:	58.644,95	0,00

Órgão orçamentário: 5000 - SECR. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DES.ECON E TURIS

Unidade orçamentária: 5001 - DEP. AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 606 - Extensão Rural

Programa: 7 - Agricultura - Desenvolvimento Rural Sustentável

Ação: 2.7 - Fomento a Agricultura Municipal e Desenvolvimento Econômico

Despesa 54 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
28/12/2023	780512	Redução da Despesa			10.753,69
			Total da despesa:	0,00	10.753,69

Despesa 61 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
28/12/2023	780524	Redução da Despesa			4.395,00
			Total da despesa:	0,00	4.395,00

Despesa 451 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de recurso: 3000 - Recursos Ordinários (Livres) - Superávit - 2.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
08/12/2023	777447	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	8.474,02	
27/12/2023	779297	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	30.647,05	
			Total da despesa:	39.121,07	0,00

Despesa 487 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1073 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - 1.711.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
08/12/2023	777209	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	30.000,00	
			Total da despesa:	30.000,00	0,00

Despesa 498 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de recurso: 1060 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres - 1.502.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
26/12/2023	778851	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	14.115,00	
			Total da despesa:	14.115,00	0,00

Ação: 2.8 - Manutenção da Patrulha Rodoviária Rural

Despesa 63 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
08/12/2023	777462	Redução da Despesa			70.988,08
			Total da despesa:	0,00	70.988,08

Despesa 467 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1060 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres - 1.502.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
20/12/2023	778774	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	1.317,50	
26/12/2023	778903	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	1.263,60	
			Total da despesa:	2.581,10	0,00

Despesa 486 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1073 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - 1.711.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
08/12/2023	777208	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	30.000,00	
			Total da despesa:	30.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	115.817,17	86.136,77

Unidade orçamentária: 5002 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 10 - Município Verde

Ação: 2.12 - Preservação e Recuperação Ambiental

Despesa 73 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
28/12/2023	780525	Redução da Despesa			7.368,90
			Total da despesa:	0,00	7.368,90
			Total da unidade orçamentária:	0,00	7.368,90
			Total do órgão orçamentário:	115.817,17	93.505,67

Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade orçamentária: 9004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso
Programa: 6 - Qualidade de Vida e Bem-Estar Social
Ação: 2.51 - Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Despesa 435 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 1930 - Proteção Social Básica - Estadual - 1.661.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/12/2023	776965	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	10.121,66	
			Total da despesa:	10.121,66	0,00
			Total da unidade orçamentária:	10.121,66	0,00
			Total do órgão orçamentário:	10.121,66	0,00

Órgão orçamentário: 8000 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade orçamentária: 8001 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 8 - Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público
Ação: 1.44 - Pavimentação Asfáltica e Recape de Vias
Despesa 459 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Fonte de recurso: 1787 - CONVº PAV ASFÁLTICA SEDU G - 1.701.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
14/12/2023	778450	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	58.316,60	
			Total da despesa:	58.316,60	0,00

Função: 26 - Transporte
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
Programa: 8 - Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público
Ação: 2.40 - Gestão da Viação, Obras e Serviços Públicos
Despesa 260 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
28/12/2023	780513	Redução da Despesa			12.879,50
			Total da despesa:	0,00	12.879,50

Despesa 262 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de recurso: 1504 - Outros Royalties e Comp. Financ. e Patrim.Não Prev - 1.704.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
08/12/2023	777293	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	3.515,39	
26/12/2023	778876	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	12.000,00	
			Total da despesa:	15.515,39	0,00

Despesa 266 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 1504 - Outros Royalties e Comp. Financ. e Patrim.Não Prev - 1.704.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/12/2023	776918	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	15.500,00	
20/12/2023	778754	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	10.000,00	
			Total da despesa:	25.500,00	0,00

Despesa 453 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de recurso: 3000 - Recursos Ordinários (Livres) - Superávit - 2.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
08/12/2023	777450	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.303,65	
27/12/2023	779296	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	62.575,02	
			Total da despesa:	64.878,67	0,00

Despesa 455 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Fonte de recurso: 3000 - Recursos Ordinários (Livres) - Superávit - 2.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
08/12/2023	777853	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.000,00	
			Total da despesa:	15.000,00	0,00

Despesa 489 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 1073 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - 1.711.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
08/12/2023	777211	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	30.000,00	
27/12/2023	779106	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	16.000,00	
			Total da despesa:	46.000,00	0,00

Ação: 2.41 - Manutenção da Frota Rodoviária
Despesa 267 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
08/12/2023	777463	Redução da Despesa			15.532,93
			Total da despesa:	0,00	15.532,93

Despesa 488 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de recurso: 1073 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - 1.711.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
08/12/2023	777210	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	30.000,00	
			Total da despesa:	30.000,00	0,00

Ação: 1.42 - Renovação da Frota Rodoviária
Despesa 421 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 3000 - Recursos Ordinários (Livres) - Superávit - 2.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
04/12/2023	776803	Redução da Despesa			48.282,21
08/12/2023	777220	Redução da Despesa			30.000,00
08/12/2023	777461	Redução da Despesa			8.474,02
08/12/2023	777464	Redução da Despesa			20.490,83
08/12/2023	777857	Redução da Despesa			15.000,00
19/12/2023	778559	Redução da Despesa			7.779,71
26/12/2023	778850	Redução da Despesa			48.000,00
27/12/2023	779300	Redução da Despesa			134.481,55
28/12/2023	780035	Redução da Despesa			5.000,00
28/12/2023	780440	Redução da Despesa			1.560,14
			Total da despesa:	0,00	319.068,46
			Total da unidade orçamentária:	255.210,66	347.480,89

			Total do órgão orçamentário:	255.210,66	347.480,89
Órgão orçamentário: 13000 - CONTROLE INTERNO					
Unidade orçamentária: 13001 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 124 - Controle Interno					
Programa: 1 - Gestão Administrativa e Financeira					
Ação: 2.70 - Controle Interno Municipal					
Despesa 23 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
08/12/2023	777446	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.094,90	
27/12/2023	779274	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.017,54	
			Total da despesa:	4.112,44	0,00
Despesa 29 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
27/12/2023	779275	Redução da Despesa			3.017,54
			Total da despesa:	0,00	3.017,54
			Total da unidade orçamentária:	4.112,44	3.017,54
			Total do órgão orçamentário:	4.112,44	3.017,54
			Total do fundamento:	2.232.171,85	663.893,67
			Total geral	2.232.171,85	663.893,67

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:A691E921

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA N° 7/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: CC7/2023
b) Modalidade: Concorrência
c) Data de homologação: 02/01/2024
d) Objeto da licitação: Doação de imóvel com imposição de encargos.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

5905 - MUNDO DOS GRÃOS IMP (33.155.077/0001-90)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	Doação com imposição de encargos por parte ideal de imóvel urbano lote nº 37-c. 10 da Gleba Divisor 2ª parte, inscrita no CRI sob a matrícula nº 17.850, no perímetro urbano do Distrito de Linha São Paulo, destinado a indústria; gerar no primeiro ano no mínimo 04 empregos diretos, construir um galpão de no mínimo 500m², devendo gerar no mínimo 06 empregos diretos após a conclusão da obra.			1	4,00	4,00
Total (R$):						4,00

Bom Jesus do Sul-PR, 02/01/2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:3CF0512D

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 4/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: TP4/2023

b) Modalidade: Tomada de Preço
c) Data de homologação: 02/01/2024
d) Objeto da licitação: Construção de duas salas de aula, em alvenaria, com área total de 106,34 m², na Creche municipal.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

5889 - RODRIGO CARDOSO CONSTRUCOES LTDA (22.533.787/0001-90)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	29304 - Construção de duas salas de aula, em alvenaria, com área total de 106,34 m², na Creche municipal.	UN		1	175.609,11	175.609,11
Total (R$):						175.609,11

Bom Jesus do Sul-PR, 02/01/2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:E3A58CED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 88/2023	
Às 21:43 horas do dia 20 de December do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 4.385/2023, Pregão nº 88/2023.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Concreto Usinado Bombeável (C20, C30 e C40) para atendimento as demandas das Secretarias de Urbanismo e Meio Ambiente e Viação e Serviços Públicos	
Entrega de propostas: De 05/12/2023 às 08:00 até 18/12/2023 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 18/12/2023 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	18/12/2023 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/12/2023 às 08:31:51	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	18/12/2023 às 08:46:30	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	18/12/2023 às 08:49:25	Prezados, peço que mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	18/12/2023 às 08:55:28	Certo, neste caso poderá então recusar a negocição no sistema.
Sistema	18/12/2023 às 10:02:08	Caso não encerrou o envio, mas deseje incluir os demais documentos para a celeridade do certame, poderá enviar juntamente e ap´ós isso encerrar.
Sistema	18/12/2023 às 10:03:09	Os documentos só serão efetivamente inseridos na plataforma após o encerramento do envio.
Sistema	18/12/2023 às 11:26:20	Prezados, em virtude da instabilidade do login deste Pregoeiro no julgamento do presente certame, decido suspender temporariamente a sessão, retornando os trabalhos no dia 20/12 (quarta-feira) às 08:20h. (Horário de Brasília)
Sistema	20/12/2023 às 08:21:30	Prezados, bom dia.
Sistema	20/12/2023 às 08:22:19	Peço que aguardem 10 minutos para continuarmos a sessão.
Sistema	20/12/2023 às 08:42:25	Prezados Licitantes, mantenham-se conectados ao chat do sistema.
Sistema	20/12/2023 às 08:47:09	Em virtude deste Pregoeiro estar com dificuldades de acesso ao sistema Compras.gov, neste caso não podendo realizar ações relacionadas às fases de julgamento do presente certame. Nestes termos, por determinação da autoridade competente, o presente certame passa a ser julgado pelo Pregoeiro Rodrigo Mis.
Sistema	20/12/2023 às 09:11:03	Prezados, por motivos supervenientes, suspenderei a sessão neste momento, retornando às 10:30h. deste mesmo dia.
Sistema	20/12/2023 às 10:43:21	Prezados, peço que se mantenham conectados ao chat da sessão para darmos continuidade ao presente julgamento.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	20/12/2023 às 10:44:02	O sistema encontra-se com instabilidade, logo as mensagens e demais ações podem demorar a aparecer no chat.
Sistema	20/12/2023 às 11:55:41	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	20/12/2023 às 13:30:31	Prezados, boa tarde!
Sistema	20/12/2023 às 13:30:53	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
18/12/2023 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
18/12/2023 às 08:46:30	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Concreto usinado
Concreto Usinado Componentes: Cimento, Areia, Brita E Água , Resistência: 200 Fck / 20 Mpa

Quantidade: 500	Valor estimado: R$ 654,4700
Unidade de fornecimento: Metro Cúbico	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para SANTIAGO PAVIMENTACOES LTDA, CNPJ 07.852.815/0001-48, melhor lance: R$ 650,0000	
Propostas do Item 1	
(D) Declarante	MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
08.225.760/0001-09 - CONCRETIZE SERVICOS DE CONCRETAGEM LTDA	R$ 780,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Não		
Marca/Fabricante: Proprio		
Modelo/versão: FCK 20		
Valor proposta: R$ 780,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:500
48.689.661/0001-00 - IMPERIO CONCRETOS LTDA	R$ 654,4700	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PRÓPRIA		
Modelo/versão: PRÓPRIA		
Valor proposta: R$ 654,4700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:500
07.852.815/0001-48 - SANTIAGO PAVIMENTACOES LTDA	R$ 650,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Não		
Marca/Fabricante: PROPRIA		
Modelo/versão: 20MPA		
Valor proposta: R$ 652,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:500

Lances do Item 1		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/12/2023 08:32:29	07.852.815/0001-48	R$ 650,0000
Mensagens do chat do Item 1		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	18/12/2023 08:30:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/12/2023 08:40:02	O item 1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/12/2023 08:40:02	Sr. Fornecedor IMPERIO CONCRETOS LTDA, CPF/CNPJ 48.689.661/0001-00, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 08:45:02 do dia 18/12/2023. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	18/12/2023 08:45:22	O item 1 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 08:45:02 de 18/12/2023. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor IMPERIO CONCRETOS LTDA, CPF/CNPJ 48.689.661/0001-00.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	18/12/2023 08:45:22	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 07.852.815/0001-48	18/12/2023 08:51:23	Sr. Fornecedor SANTIAGO PAVIMENTACOES LTDA, CNPJ 07.852.815/0001-48, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Negociação..
pelo participante 07.852.815/0001-48	18/12/2023 08:53:06	Bom dia! Ja estamos no limite
pelo participante 07.852.815/0001-48	18/12/2023 08:55:26	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor SANTIAGO PAVIMENTACOES LTDA, CNPJ 07.852.815/0001-48. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor SANTIAGO PAVIMENTACOES LTDA, CNPJ 07.852.815/0001-48, mantendo R$ 650,0000.
Sistema para o participante 07.852.815/0001-48	18/12/2023 09:00:59	Sr. Fornecedor SANTIAGO PAVIMENTACOES LTDA, CNPJ 07.852.815/0001-48, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:00:00 do dia 18/12/2023. Justificativa: Solicito para que anexe ao sistema a proposta adequada ao último valor ofertado no prazo de duas horas. Unir todos os itens vencidos em uma mesma proposta..
pelo participante 07.852.815/0001-48	18/12/2023 09:54:59	PROPOSTA ANEXADA. DEVO ANEXAR AS DEMAIS DECLARACOES?
pelo participante 07.852.815/0001-48	18/12/2023 10:00:13	DEVO ENCERRAR O ENVIO?
Sistema para o participante 07.852.815/0001-48	18/12/2023 10:00:19	Solicitarei na próxima fase (habilitação)
pelo participante 07.852.815/0001-48	18/12/2023 10:01:30	JA RECEBEU A PROPOSTA? DEVO ENCERRAR O ENVIO?
pelo participante 07.852.815/0001-48	18/12/2023 10:06:17	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:06:17 de 18/12/2023. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor SANTIAGO PAVIMENTACOES LTDA, CNPJ 07.852.815/0001- 48.
pelo participante 07.852.815/0001-48	20/12/2023 08:43:28	Bom dia, ok estamos conectados
Sistema	20/12/2023 08:49:21	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 20/12/2023 08:59:21.
pelo participante 07.852.815/0001-48	20/12/2023 08:49:52	ok
Sistema para o participante 07.852.815/0001-48	20/12/2023 08:51:49	Prezado Licitante, solicito não identifiquei dentre os documentos anexados a Certidão de Falência, nem mesmo está no SICAF. Nestes termos peço que anexe ao sistema.
pelo participante 07.852.815/0001-48	20/12/2023 08:52:40	logo anexamos
Sistema para o participante 07.852.815/0001-48	20/12/2023 08:53:21	Sr. Fornecedor SANTIAGO PAVIMENTACOES LTDA, CNPJ 07.852.815/0001-48, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:52:00 do dia 20/12/2023. Justificativa: Anexar a Certidão de Falência e Concordata..
pelo participante 07.852.815/0001-48	20/12/2023 09:06:53	Certidão de falencia e concordata anexada ao SICAF.
pelo participante 07.852.815/0001-48	20/12/2023 09:13:59	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:13:59 de 20/12/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor SANTIAGO PAVIMENTACOES LTDA, CNPJ 07.852.815/0001-48.
Sistema para o participante 07.852.815/0001-48	20/12/2023 11:24:28	Sr. Fornecedor SANTIAGO PAVIMENTACOES LTDA, CNPJ 07.852.815/0001-48, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:24:00 do dia 20/12/2023. Justificativa: Anexar documento solicitado pelo Item 8.6 do termo de referência do edital. "Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, um responsável técnico com registro profissional reconhecido pelo CREA ou outro conselho de classe competente, e que possua ....".
Sistema para o participante 07.852.815/0001-48	20/12/2023 11:25:31	Lembrando que deverá comprovar o vínculo do responsável técnico com a empresa, assim como seu regular registro no CREA/CAU ou outro.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
pelo participante 07.852.815/0001-48	20/12/2023 11:34:40	Ok, logo estaremos enviando
pelo participante 07.852.815/0001-48	20/12/2023 11:45:06	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:45:06 de 20/12/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor SANTIAGO PAVIMENTACOES LTDA, CNPJ 07.852.815/0001-48.
pelo participante 07.852.815/0001-48	20/12/2023 11:51:50	consegue reabrir pra envio do item 8.6.1?
Sistema para o participante 07.852.815/0001-48	20/12/2023 11:54:59	Sr. Fornecedor SANTIAGO PAVIMENTACOES LTDA, CNPJ 07.852.815/0001-48, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:30:00 do dia 20/12/2023. Justificativa: Reaberto para inserir arquivos faltantes..
pelo participante 07.852.815/0001-48	20/12/2023 11:55:24	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:55:24 de 20/12/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor SANTIAGO PAVIMENTACOES LTDA, CNPJ 07.852.815/0001-48.

pelo participante 07.852.815/0001-48	20/12/2023 13:32:04	boa tarde
Sistema	20/12/2023 13:44:56	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 20/12/2023 13:54:56.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
18/12/2023 09:01:00	Fornecedor SANTIAGO PAVIMENTACOES LTDA, CNPJ 07.852.815/0001-48 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/12/2023 11:00:00. Motivo: Solicito para que anexe ao sistema a proposta adequada ao último valor ofertado no prazo de duas horas. Unir todos os itens vencidos em uma mesma proposta..
18/12/2023 10:06:17	Fornecedor SANTIAGO PAVIMENTACOES LTDA, CNPJ 07.852.815/0001-48 finalizou o envio de anexo.
20/12/2023 08:53:21	Fornecedor SANTIAGO PAVIMENTACOES LTDA, CNPJ 07.852.815/0001-48 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 20/12/2023 10:52:00. Motivo: Anexar a Certidão de Falência e Concordata..
20/12/2023 09:13:59	Fornecedor SANTIAGO PAVIMENTACOES LTDA, CNPJ 07.852.815/0001-48 finalizou o envio de anexo.
20/12/2023 11:24:28	Fornecedor SANTIAGO PAVIMENTACOES LTDA, CNPJ 07.852.815/0001-48 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 20/12/2023 12:24:00. Motivo: Anexar documento solicitado pelo Item 8.6 do termo de referência do edital. "Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, um responsável técnico com registro profissional reconhecido pelo CREA ou outro conselho de classe competente, e que possua ....".
20/12/2023 11:45:06	Fornecedor SANTIAGO PAVIMENTACOES LTDA, CNPJ 07.852.815/0001-48 finalizou o envio de anexo.
20/12/2023 11:54:59	Fornecedor SANTIAGO PAVIMENTACOES LTDA, CNPJ 07.852.815/0001-48 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 20/12/2023 13:30:00. Motivo: Reaberto para inserir arquivos faltantes..
20/12/2023 11:55:24	Fornecedor SANTIAGO PAVIMENTACOES LTDA, CNPJ 07.852.815/0001-48 finalizou o envio de anexo.
20/12/2023 21:43:52	Fornecedor SANTIAGO PAVIMENTACOES LTDA, CNPJ 07.852.815/0001-48 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 650,0000.
20/12/2023 21:43:53	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	20/12/2023 08:59:21
Intenção de recurso na habilitação:	20/12/2023 13:54:56

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 88/2023

Às 21:43 horas do dia 20 de December do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 4.385/2023, Pregão nº 88/2023.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto

Compra emergencial: Não

Objeto da compra: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Concreto Usinado Bombeável (C20, C30 e C40) para atendimento as demandas das Secretarias de Urbanismo e Meio Ambiente e Viação e Serviços Públicos

Entrega de propostas: De 05/12/2023 às 08:00 até 18/12/2023 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 18/12/2023 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/12/2023 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/12/2023 às 08:31:51	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	18/12/2023 às 08:46:30	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	18/12/2023 às 08:49:25	Prezados, peço que mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	18/12/2023 às 08:55:28	Certo, neste caso poderá então recusar a negocição no sistema.
Sistema	18/12/2023 às 10:02:08	Caso não encerrou o envio, mas deseje incluir os demais documentos para a celeridade do certame, poderá enviar juntamente e ap´ós isso encerrar.
Sistema	18/12/2023 às 10:03:09	Os documentos só serão efetivamente inseridos na plataforma após o encerramento do envio.
Sistema	18/12/2023 às 11:26:20	Prezados, em virtude da instabilidade do login deste Pregoeiro no julgamento do presente certame, decido suspender temporariamente a sessão, retornando os trabalhos no dia 20/12 (quarta-feira) às 08:20h. (Horário de Brasília)
Sistema	20/12/2023 às 08:21:30	Prezados, bom dia.
Sistema	20/12/2023 às 08:22:19	Peço que aguardem 10 minutos para continuarmos a sessão.
Sistema	20/12/2023 às 08:42:25	Prezados Licitantes, mantenham-se conectados ao chat do sistema.
Sistema	20/12/2023 às 08:47:09	Em virtude deste Pregoeiro estar com dificuldades de acesso ao sistema Compras.gov, neste caso não podendo realizar ações relacionadas às fases de julgamento do presente certame. Nestes termos, por determinação da autoridade competente, o presente certame passa a ser julgado pelo Pregoeiro Rodrigo Mis.
Sistema	20/12/2023 às 09:11:03	Prezados, por motivos supervenientes, suspenderei a sessão neste momento, retornando às 10:30h. deste mesmo dia.
Sistema	20/12/2023 às 10:43:21	Prezados, peço que se mantenham conectados ao chat da sessão para darmos continuidade ao presente julgamento.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/12/2023 às 10:44:02	O sistema encontra-se com instabilidade, logo as mensagens e demais ações podem demorar a aparecer no chat.
Sistema	20/12/2023 às 11:55:41	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	20/12/2023 às 13:30:31	Prezados, boa tarde!
Sistema	20/12/2023 às 13:30:53	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
18/12/2023 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
18/12/2023 às 08:46:30	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 2 - Concreto usinado
Concreto Usinado Componentes: Cimento, Areia, Brita E Água , Resistência: 190 Fck / 30 Mpa , Tipo Concreto: Bombeável

Quantidade: 600	Valor estimado: R$ 663,5500
Unidade de fornecimento: Metro Cúbico	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para SANTIAGO PAVIMENTACOES LTDA, CNPJ 07.852.815/0001-48, melhor lance: R$ 660,0000	

Propostas do Item 2		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor**	**ofertado Situação**
08.225.760/0001-09 - CONCRETIZE SERVICOS DE CONCRETAGEM LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 790,0000	-
Marca/Fabricante: Propria		
Modelo/versão: Fck 30		
Valor proposta: R$ 790,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:600
48.689.661/0001-00 - IMPERIO CONCRETOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 663,5500	-
Marca/Fabricante: PRÓPRIA		
Modelo/versão: PRÓPRIA		
Valor proposta: R$ 663,5500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:600
07.852.815/0001-48 - SANTIAGO PAVIMENTACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 660,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: PROPRIA		
Modelo/versão: 30MPA		
Valor proposta: R$ 660,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:600
Lances do Item 2		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
Nenhum lance foi registrado para o Item 2.		

Mensagens do chat do Item 2		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	18/12/2023 08:30:01	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/12/2023 08:40:02	O item 2 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/12/2023 08:40:02	Sr. Fornecedor IMPERIO CONCRETOS LTDA, CPF/CNPJ 48.689.661/0001-00, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 2 até às 08:45:02 do dia 18/12/2023. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	18/12/2023 08:45:22	O item 2 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 08:45:02 de 18/12/2023. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor IMPERIO CONCRETOS LTDA, CPF/CNPJ 48.689.661/0001-00.
Sistema	18/12/2023 08:45:22	O item 2 está encerrado.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema para o participante 07.852.815/0001-48	18/12/2023 08:52:12	Sr. Fornecedor SANTIAGO PAVIMENTACOES LTDA, CNPJ 07.852.815/0001-48, você foi convocado para negociação de valor do item 2. Justificativa: Negociação..
pelo participante 07.852.815/0001-48	18/12/2023 08:53:56	Bom dia! Ja estamos no limite
pelo participante 07.852.815/0001-48	18/12/2023 08:55:10	O item 2 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor SANTIAGO PAVIMENTACOES LTDA, CNPJ 07.852.815/0001-48. A negociação do item 2 foi recusada pelo fornecedor SANTIAGO PAVIMENTACOES LTDA, CNPJ 07.852.815/0001-48, mantendo R$ 660,0000.
Sistema	20/12/2023 10:45:29	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 20/12/2023 10:55:29.
Sistema	20/12/2023 14:00:47	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 20/12/2023 14:10:47.
Eventos do Item 2		
Data/Hora	**Descrição**	
20/12/2023 21:43:52	Fornecedor SANTIAGO PAVIMENTACOES LTDA, CNPJ 07.852.815/0001-48 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 660,0000.	
20/12/2023 21:43:53	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	20/12/2023 10:55:29	
Intenção de recurso na habilitação:	20/12/2023 14:10:47	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 88/2023	
Às 21:43 horas do dia 20 de December do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 4.385/2023, Pregão nº 88/2023.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Concreto Usinado Bombeável (C20, C30 e C40) para atendimento as demandas das Secretarias de Urbanismo e Meio Ambiente e Viação e Serviços Públicos	
Entrega de propostas: De 05/12/2023 às 08:00 até 18/12/2023 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 18/12/2023 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	18/12/2023 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/12/2023 às 08:31:51	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	18/12/2023 às 08:46:30	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	18/12/2023 às 08:49:25	Prezados, peço que mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	18/12/2023 às 08:55:28	Certo, neste caso poderá então recusar a negocição no sistema.
Sistema	18/12/2023 às	Caso não encerrou o envio, mas deseje incluir os demais documentos para a celeridade do certame, poderá enviar juntamente e ap´ós isso encerrar.

	10:02:08	
Sistema	18/12/2023 às 10:03:09	Os documentos só serão efetivamente inseridos na plataforma após o encerramento do envio.
Sistema	18/12/2023 às 11:26:20	Prezados, em virtude da instabilidade do login deste Pregoeiro no julgamento do presente certame, decido suspender temporariamente a sessão, retornando os trabalhos no dia 20/12 (quarta-feira) às 08:20h. (Horário de Brasília)
Sistema	20/12/2023 às 08:21:30	Prezados, bom dia.
Sistema	20/12/2023 às 08:22:19	Peço que aguardem 10 minutos para continuarmos a sessão.
Sistema	20/12/2023 às 08:42:25	Prezados Licitantes, mantenham-se conectados ao chat do sistema.
Sistema	20/12/2023 às 08:47:09	Em virtude deste Pregoeiro estar com dificuldades de acesso ao sistema Compras.gov, neste caso não podendo realizar ações relacionadas às fases de julgamento do presente certame. Nestes termos, por determinação da autoridade competente, o presente certame passa a ser julgado pelo Pregoeiro Rodrigo Mis.
Sistema	20/12/2023 às 09:11:03	Prezados, por motivos supervenientes, suspenderei a sessão neste momento, retornando às 10:30h. deste mesmo dia.
Sistema	20/12/2023 às 10:43:21	Prezados, peço que se mantenham conectados ao chat da sessão para darmos continuidade ao presente julgamento.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	20/12/2023 às 10:44:02	O sistema encontra-se com instabilidade, logo as mensagens e demais ações podem demorar a aparecer no chat.
Sistema	20/12/2023 às 11:55:41	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	20/12/2023 às 13:30:31	Prezados, boa tarde!
Sistema	20/12/2023 às 13:30:53	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
18/12/2023 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
18/12/2023 às 08:46:30	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 3 - Concreto usinado	
Concreto Usinado Componentes: Cimento, Areia, Brita E Água , Resistência: 40 Mpa , Tipo Concreto: Bombeável	
Quantidade: 2000	Valor estimado: R$ 709,0900
Unidade de fornecimento: Metro Cúbico	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para SANTIAGO PAVIMENTACOES LTDA, CNPJ 07.852.815/0001-48, melhor lance: R$ 702,0000	

Propostas do Item 3		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
08.225.760/0001-09 - CONCRETIZE SERVICOS DE CONCRETAGEM LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 820,0000	-
Marca/Fabricante: Própria		
Modelo/versão: FCK 40		
Valor proposta: R$ 820,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:2000
48.689.661/0001-00 - IMPERIO CONCRETOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 709,0900	-
Marca/Fabricante: PRÓPRIA		
Modelo/versão: PRÓPRIA		
Valor proposta: R$ 709,0900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:2000
07.852.815/0001-48 - SANTIAGO PAVIMENTACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 702,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: PROPRIA		
Modelo/versão: 40MPA		
Valor proposta: R$ 702,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:2000
Lances do Item 3		
Data/hora P	**articipante**	**Lance**
Nenhum lance foi registrado para o Item 3.		

Mensagens do chat do Item 3		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	18/12/2023 08:30:02	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/12/2023 08:40:03	O item 3 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/12/2023 08:40:03	Sr. Fornecedor IMPERIO CONCRETOS LTDA, CPF/CNPJ 48.689.661/0001-00, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 3 até às 08:45:03 do dia 18/12/2023. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	18/12/2023 08:45:23	O item 3 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 08:45:03 de 18/12/2023. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor IMPERIO CONCRETOS LTDA, CPF/CNPJ 48.689.661/0001-00.
Sistema	18/12/2023 08:45:23	O item 3 está encerrado.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema para o participante 07.852.815/0001-48	18/12/2023 08:53:08	Sr. Fornecedor SANTIAGO PAVIMENTACOES LTDA, CNPJ 07.852.815/0001-48, você foi convocado para negociação de valor do item 3. Justificativa: Negociação..
pelo participante 07.852.815/0001-48	18/12/2023 08:56:09	O item 3 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor SANTIAGO PAVIMENTACOES LTDA, CNPJ 07.852.815/0001-48. A negociação do item 3 foi recusada pelo fornecedor SANTIAGO PAVIMENTACOES LTDA, CNPJ 07.852.815/0001-48, mantendo R$ 702,0000.
Sistema	20/12/2023 10:46:59	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 20/12/2023 10:56:59.
Sistema	20/12/2023 14:01:15	O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 20/12/2023 14:11:15.

Eventos do Item 3

Data/Hora	**Descrição**
20/12/2023 21:43:52	Fornecedor SANTIAGO PAVIMENTACOES LTDA, CNPJ 07.852.815/0001-48 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 702,0000.
20/12/2023 21:43:53	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	20/12/2023 10:56:59
Intenção de recurso na habilitação:	20/12/2023 14:11:15

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:86E475E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 246/2023 PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

DECRETO N.º 246/2023

Dispõe sobre a Programação Financeira, o Cronograma de Desembolso, as Metas Bimestrais de Arrecadação e o Quadro de Desdobramento da Despesa Orçamentária, do Orçamento Geral do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2024, dando outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas Estado do Paraná, no exercício das funções inerentes ao seu cargo e de suas atribuições legais,
Considerando a exigência estabelecida no Artigo 8º e 13º da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;
D E C R E T A
Art. 1º. - Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso para o exercício financeiro de 2024 dos Poderes e Órgãos do Município de Catanduvas, com o objetivo de atender aos ditames legais sob a forma dos Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII, que passam a fazer parte integrante deste Decreto, podendo ser modificado por decreto para atendimento de dispositivos da referida LC nº 101/2000 (LRF).
1 - Da Programação Financeira – art. 8º LRF Art. 2º. Fica estabelecido para o Exercício Financeiro de 2024, a **Programação Financeira** da receita mensal na forma dos Anexos I e II para o Poder Executivo Municipal e Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Catanduvas – CATANDUVAS-PREV respectivamente.
2 - Do Cronograma de Desembolso – art. 8º LRF
Art. 3º. Fica aprovado o **Cronograma de Execução Mensal de Desembolso**, abrangendo os Poderes Legislativo, Executivo e o Regime Próprio de Previdência do Município de Catanduvas, de acordo com os Anexos III, IV e V deste Decreto.
Art. 4º. O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (Despesa) poderá ser reprogramado durante o exercício financeiro de 2024, através de Decreto do Poder Executivo, levando-se em consideração o comportamento da execução orçamentária, tendo por base as Metas Fiscais estabelecidas na LDO para este exercício.
3 - Das Metas Bimestrais de Arrecadação – art. 13 da LRF
Art. 5º. Ficam desdobradas em **Metas Bimestrais de Arrecadação** as previsões da receita do Poder Executivo e da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Catanduvas – CATANDUVAS-PREV para o Exercício Financeiro de 2024, conforme os Anexos VI e VII que acompanham este Decreto.
4 – Das medidas de combate à evasão e à sonegação – art. 13 da LRF
Art. 6º. Como forma de combate à evasão fiscal a Secretaria de Finanças, através do Departamento de Tributação, promoverá a notificação de cobrança administrativa dos débitos inscritos ou não em Dívida Ativa podendo instituir Programa de Recuperação Fiscal, devendo ainda encaminhar o saldo remanescente ao Departamento Jurídico para devida execução fiscal e posterior cobrança judicial.
Art. 7º. O Departamento Jurídico do Município promoverá o encaminhamento da dívida inscrita em **Dívida Ativa** para cobrança judicial, à exceção do débito cujo custo de cobrança seja maior que o valor a ser cobrado, devendo informar o órgão de arrecadação os dados necessários à formulação dos relatórios exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.
5 – Dos valores de ações ajuizadas para cobrança da Dívida Ativa – art. 13 da LRF
Art. 8º. Na cobrança judicial da **Dívida Ativa Tributária** e de outra natureza, serão estimadas as seguintes quantidades e valores:
I – Quantidade: 772 cadastros individuais de natureza tributária (imobiliário e econômico);
II – Valores para cobrança: R$ 2.588.645,72 (Dois milhões quinhentos e oitenta e oito mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos).
6 – Da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa – art. 13 da LRF
Art. 9º. O montante dos Créditos Tributários passíveis de cobrança administrativa constantes dos cadastros imobiliários e econômico do município, englobando impostos, taxas, contribuições e outros tributos somam:
I – 2019 e anteriores - R$ 8.649.512,85
II – 2020 - R$ 175.939,25
III – 2021 - R$ 522.866,88
IV – 2022 - R$ 539.278,63
V – 2023 - R$ 1.217.456,02
7 - Do Desdobramento da Despesa Orçamentária
Art. 10º. A Secretaria de Finanças, através do Departamento de Contabilidade, na forma da legislação em vigor, estabelecerá o **Quadro de Desdobramento da Despesa Orçamentária** – **QDD**, que compreenderá o desdobramento dos Elementos de Despesas em subelementos, visando o controle da execução orçamentária e financeira, obedecendo a composição das dotações a serem movimentadas.
8 – Da Alteração da Despesa Orçamentária
Art. 11. As Leis e os Decretos Municipais que vierem alterar os valores consignados nas dotações do orçamento do exercício de 2024, com base na legislação vigente, especificarão os códigos e descrição das fontes de recursos, para fins de cumprimento da programação estabelecida pelo presente Decreto.
Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação com efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de

Catanduvas, Estado do Paraná, 28 de dezembro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR								
Programação Financeira da Receita Mensal								
Janeiro/2024								
R$ 1,00								
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL								
ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL**						**Total Programação Financeira**	**Previsão Inicial 2024**
	Jan	**Fev**	**Mar**	**Abr**	**Mai**	**Jun**		
	Jul	**Ago**	**Set**	**Out**	**Nov**	**Dez**		
RECEITAS CORRENTES (A)	5.661.455,45	5.770.501,04	5.139.559,09	5.866.186,50	6.269.748,16	5.128.573,18		
	5.615.749,37	7.834.421,57	4.837.718,73	6.496.179,08	5.653.047,10	3.540.910,73	67.814.050,00	67.814.050,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	572.088,28	583.107,37	519.350,88	592.776,35	633.556,17	518.240,75		
	567.469,76	791.665,89	488.849,99	656.436,90	571.238,69	357.807,97	6.852.589,00	6.852.589,00
Impostos	497.352,54	506.932,11	451.504,58	515.337,98	550.790,44	450.539,46		
	493.337,34	688.245,22	424.988,20	570.682,12	496.613,92	311.065,09	5.957.389,00	5.957.389,00
Taxas	74.735,74	76.175,26	67.846,30	77.438,37	82.765,73	67.701,29		
	74.132,42	103.420,67	63.861,79	85.754,78	74.624,77	46.742,88	895.200,00	895.200,00
Contribuições	71.145,90	72.516,25	64.587,39	73.718,71	78.790,16	64.449,33		
	70.571,53	98.452,96	60.794,25	81.635,65	71.040,24	44.497,63	852.200,00	852.200,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	71.145,90	72.516,25	64.587,39	73.718,71	78.790,16	64.449,33		
	70.571,53	98.452,96	60.794,25	81.635,65	71.040,24	44.497,63	852.200,00	852.200,00
Receita Patrimonial	75.737,30	77.196,44	68.755,80	78.476,39	83.875,25	68.608,82		
	75.126,20	104.807,01	64.717,84	86.904,32	75.625,14	47.369,49	907.200,00	907.200,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	108,53	110,62	98,53	112,45	120,21	98,31		
	107,65	150,18	92,73	124,53	108,38	67,88	1.300,00	1.300,00
Valores Mobiliários	75.628,77	77.085,82	68.657,27	78.363,94	83.755,04	68.510,51		
	75.018,55	104.656,83	64.625,11	86.779,79	75.516,76	47.301,61	905.900,00	905.900,00
Receita de Serviços	1.519,41	1.548,69	1.379,36	1.574,37	1.682,69	1.376,41		
	1.507,16	2.102,61	1.298,36	1.743,45	1.517,17	950,32	18.200,00	18.200,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.519,41	1.548,69	1.379,36	1.574,37	1.682,69	1.376,41		
	1.507,16	2.102,61	1.298,36	1.743,45	1.517,17	950,32	18.200,00	18.200,00
Transferências Correntes	4.931.372,09	5.026.355,12	4.476.777,49	5.109.701,39	5.461.220,79	4.467.208,33		
	4.891.559,75	6.824.118,95	4.213.861,55	5.658.452,04	4.924.047,69	3.084.285,81	59.068.961,00	59.068.961,00
Transferências da União e de suas Entidades	2.761.488,45	2.814.677,42	2.506.922,85	2.861.349,98	3.058.195,15	2.501.564,28		
	2.739.194,20	3.821.396,04	2.359.694,18	3.168.641,45	2.757.386,92	1.727.150,08	33.077.661,00	33.077.661,00
Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	1.573.675,51	1.603.986,04	1.428.607,50	1.630.583,10	1.742.758,26	1.425.553,83		
	1.560.970,79	2.177.679,70	1.344.707,04	1.805.697,74	1.571.338,18	984.242,31	18.849.800,00	18.849.800,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	10.853,05	11.062,09	9.852,57	11.245,52	12.019,15	9.831,51		
	10.765,43	15.018,64	9.273,94	12.453,22	10.836,93	6.787,95	130.000,00	130.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	584.395,00	595.651,00	530.523,00	605.528,00	647.185,00	529.389,00		
	579.677,00	808.696,00	499.366,00	670.558,00	583.527,00	365.505,00	7.000.000,00	7.000.000,00
Demais Transferências Correntes	960,08	978,57	871,57	994,79	1.063,23	869,71		
	952,33	1.328,57	820,39	1.101,63	958,66	600,47	11.500,00	11.500,00
Outras Receitas Correntes	9.592,47	9.777,17	8.708,17	9.939,29	10.623,10	8.689,54		
	9.514,97	13.274,15	8.196,74	11.006,72	9.578,17	5.999,51	114.900,00	114.900,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 28/Dez/2023, 09h e 43m.								

Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR								
Programação Financeira da Receita Mensal								
Janeiro/2024								
R$ 1,00								
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL								
ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL**						**Total Programação Financeira**	**Previsão Inicial 2024**
	Jan	**Fev**	**Mar**	**Abr**	**Mai**	**Jun**		
	Jul	**Ago**	**Set**	**Out**	**Nov**	**Dez**		
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	267,16	272,29	242,53	276,81	295,86	242,01		
	264,99	369,69	228,28	306,54	266,75	167,09	3.200,00	3.200,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.102,00	1.123,23	1.000,42	1.141,85	1.220,41	998,27		
	1.093,10	1.524,97	941,67	1.264,48	1.100,36	689,24	13.200,00	13.200,00
Demais Receitas Correntes	8.223,31	8.381,65	7.465,22	8.520,63	9.106,83	7.449,26		
	8.156,88	11.379,49	7.026,79	9.435,70	8.211,06	5.143,18	98.500,00	98.500,00
DEDUÇÕES (B)	-747.524,69	-761.922,72	-678.614,71	-774.556,82	-827.842,07	-677.164,16		
	-741.489,69	-1.034.437,71	-638.760,45	-857.739,48	-746.414,39	-467.533,11	-8.954.000,00	-8.954.000,00
RECEITAS CAPITAL (D)	664.093,95	676.885,03	602.874,97	688.109,04	735.447,17	601.586,31		
	658.732,52	918.984,81	567.468,82	762.007,75	663.107,58	415.352,05	7.954.650,00	7.954.650,00
RECEITA TOTAL (A-B+D)	5.578.024,71	5.685.463,35	5.063.819,35	5.779.738,72	6.177.353,26	5.052.995,33		
	5.532.992,20	7.718.968,67	4.766.427,10	6.400.447,35	5.569.740,29	3.488.729,67	66.814.700,00	66.814.700,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 28/Dez/2023, 09h e 43m.								

Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR								
Programação Financeira da Receita Mensal								
Janeiro/2024								
R$ 1,00								
Unidade Gestora: FUNDO DE PREVIDENCIA DE CATANDUVAS								
ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL**						**Total Programação Financeira**	**Previsão Inicial 2024**
	Jan	**Fev**	**Mar**	**Abr**	**Mai**	**Jun**		
	Jul	**Ago**	**Set**	**Out**	**Nov**	**Dez**		
RECEITAS CORRENTES (A)	347.254,56	345.595,04	345.595,04	345.595,04	345.595,04	345.595,04		
	345.595,04	345.595,04	345.595,04	345.595,04	345.595,04	345.595,04	4.148.800,00	4.148.800,00
Contribuições	147.123,49	146.420,41	146.420,41	146.420,41	146.420,41	146.420,41		
	146.420,41	146.420,41	146.420,41	146.420,41	146.420,41	146.420,41	1.757.748,00	1.757.748,00
Contribuições Sociais	147.123,49	146.420,41	146.420,41	146.420,41	146.420,41	146.420,41		
	146.420,41	146.420,41	146.420,41	146.420,41	146.420,41	146.420,41	1.757.748,00	1.757.748,00

Receita Patrimonial	196.742,60	195.802,40	195.802,40	195.802,40	195.802,40	195.802,40		
	195.802,40	195.802,40	195.802,40	195.802,40	195.802,40	195.802,40	2.350.569,00	2.350.569,00
Valores Mobiliários	196.742,60	195.802,40	195.802,40	195.802,40	195.802,40	195.802,40		
	195.802,40	195.802,40	195.802,40	195.802,40	195.802,40	195.802,40	2.350.569,00	2.350.569,00
Outras Receitas Correntes	3.388,47	3.372,23	3.372,23	3.372,23	3.372,23	3.372,23		
	3.372,23	3.372,23	3.372,23	3.372,23	3.372,23	3.372,23	40.483,00	40.483,00
Demais Receitas Correntes	3.388,47	3.372,23	3.372,23	3.372,23	3.372,23	3.372,23		
	3.372,23	3.372,23	3.372,23	3.372,23	3.372,23	3.372,23	40.483,00	40.483,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (C)	337.855,05	336.240,45	336.240,45	336.240,45	336.240,45	336.240,45		
	336.240,45	336.240,45	336.240,45	336.240,45	336.240,45	336.240,45	4.036.500,00	4.036.500,00
RECEITA TOTAL (A+C)	685.109,61	681.835,49	681.835,49	681.835,49	681.835,49	681.835,49		
	681.835,49	681.835,49	681.835,49	681.835,49	681.835,49	681.835,49	8.185.300,00	8.185.300,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 28/Dez/2023, 09h e 44m.								

Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)

Exercício de 2024

ANEXO III — ANEXO III

Unidade Gestora : CÂMARA MUNICIPAL

DESPESAS	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Inicial**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Despesas Correntes	96.942,08	96.942,08	96.942,08	96.942,08	96.942,08	96.942,08		
	96.942,08	96.942,08	96.942,08	96.942,08	96.942,08	96.942,08	**1.163.305,00**	**1.163.305,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	77.083,33	77.083,33	77.083,33	77.083,33	77.083,33	77.083,33		
	77.083,33	77.083,33	77.083,33	77.083,33	77.083,33	77.083,33	925.000,00	925.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.858,75	19.858,75	19.858,75	19.858,75	19.858,75	19.858,75		
	19.858,75	19.858,75	19.858,75	19.858,75	19.858,75	19.858,75	238.305,00	238.305,00
Despesas de Capital	708,33	708,33	708,33	708,33	708,33	708,33		
	708,33	708,33	708,34	708,34	708,34	708,34	**8.500,00**	**8.500,00**
INVESTIMENTOS	708,33	708,33	708,33	708,33	708,33	708,33		
	708,33	708,33	708,34	708,34	708,34	708,34	**8.500,00**	8.500,00
TOTAL GERAL	97.650,41	97.650,41	97.650,41	97.650,41	97.650,41	97.650,41		
	97.650,41	97.650,41	97.650,42	97.650,42	97.650,42	97.650,42	1.171.805,00	1.171.805,00

Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)

Exercício de 2024

Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL

DESPESAS	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Inicial**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Despesas Correntes	**5.502.223,57**	**3.430.027,28**	**4.176.505,97**	**3.952.535,00**	**5.603.541,31**	**4.216.332,79**		
	4.061.347,50	**6.396.958,74**	**3.816.533,10**	**5.255.330,47**	**4.109.872,68**	**4.185.915,59**	**54.707.124,00**	**54.707.124,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.591.581,96	1.615.564,46	1.967.160,62	1.861.668,86	2.639.303,25	1.985.919,31		
	1.912.920,25	3.013.007,87	1.797.611,13	2.475.293,75	1.935.775,93	1.971.592,61	25.767.400,00	25.767.400,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	58.535,21	36.490,24	44.431,63	42.048,92	59.613,10	44.855,32		
	43.206,52	68.053,84	40.602,07	55.908,67	43.722,75	44.531,73	582.000,00	582.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.852.106,40	1.777.972,58	2.164.913,72	2.048.817,22	2.904.624,96	2.185.558,16		
	2.105.220,73	3.315.897,03	1.978.319,90	2.724.128,05	2.130.374,00	2.169.791,25	28.357.724,00	28.357.724,00
Despesas de Capital	**1.038.524,69**	**647.405,19**	**788.300,35**	**746.026,62**	**1.057.648,07**	**795.817,51**		
	766.564,58	**1.207.402,74**	**720.356,78**	**991.924,55**	**775.723,50**	**790.076,42**	**10.325.771,00**	**10.325.771,00**
INVESTIMENTOS	994.774,11	620.131,56	755.091,15	714.598,30	1.013.091,89	762.291,63		
	734.271,05	1.156.537,76	690.009,88	950.137,15	743.044,12	756.792,40	9.890.771,00	9.890.771,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	43.750,58	27.273,63	33.209,20	31.428,32	44.556,18	33.525,88		
	32.293,53	50.864,98	30.346,90	41.787,40	32.679,38	33.284,02	435.000,00	435.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	59.339,84	36.991,82	45.042,37	42.626,91	60.432,52	45.471,89		
	43.800,42	68.989,29	41.160,17	56.677,17	44.323,75	45.143,85	590.000,00	590.000,00
TOTAL GERAL	6.600.088,10	4.114.424,29	5.009.848,69	4.741.188,53	6.721.621,90	5.057.622,19		
	4.871.712,50	7.673.350,77	4.578.050,05	6.303.932,19	4.929.919,93	5.021.135,86	65.622.895,00	65.622.895,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 28/Dez/2023, 10h e 07m.								

Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)

Exercício de 2024

Unidade Gestora : FUNDO DE PREVIDENCIA DE CATANDUVAS

DESPESAS	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Inicial**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Despesas Correntes	**465.471,21**	**465.464,74**	**490.503,64**	**492.528,75**	**509.771,30**	**506.659,23**		
	505.792,25	**505.792,25**	**505.792,25**	**505.792,25**	**507.138,01**	**1.009.294,12**	**6.470.000,00**	**6.470.000,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	464.557,51	464.551,08	489.540,83	491.561,96	508.770,67	505.664,71		
	504.799,43	504.799,43	504.799,43	504.799,43	506.142,55	1.007.312,97	6.457.300,00	6.457.300,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	913,70	913,66	962,81	966,79	1.000,63	994,52		
	992,82	992,82	992,82	992,82	995,46	1.981,15	12.700,00	12.700,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	124.842,68	124.840,95	131.556,56	132.099,71	136.724,29	135.889,61		
	135.657,08	135.657,08	135.657,08	135.657,08	136.018,02	270.699,86	1.735.300,00	1.735.300,00
TOTAL GERAL	590.313,89	590.305,69	622.060,20	624.628,46	646.495,59	642.548,84		
	641.449,33	641.449,33	641.449,33	641.449,33	643.156,03	1.279.993,98	8.205.300,00	8.205.300,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 28/Dez/2023, 10h e 21m.								

Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)

Exercício de 2024

Unidade Gestora : FUNDO DE PREVIDENCIA DE CATANDUVAS

DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial						Total Cronograma Desembolso	Fixação Inicial
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Despesas Correntes	**465.471,21**	**465.464,74**	**490.503,64**	**492.528,75**	**509.771,30**	**506.659,23**		
	505.792,25	**505.792,25**	**505.792,25**	**505.792,25**	**507.138,01**	**1.009.294,12**	**6.470.000,00**	**6.470.000,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	464.557,51	464.551,08	489.540,83	491.561,96	508.770,67	505.664,71		
	504.799,43	504.799,43	504.799,43	504.799,43	506.142,55	1.007.312,97	6.457.300,00	6.457.300,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	913,70	913,66	962,81	966,79	1.000,63	994,52		
	992,82	992,82	992,82	992,82	995,46	1.981,15	12.700,00	12.700,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	124.842,68	124.840,95	131.556,56	132.099,71	136.724,29	135.889,61		
	135.657,08	135.657,08	135.657,08	135.657,08	136.018,02	270.699,86	1.735.300,00	1.735.300,00
TOTAL GERAL	590.313,89	590.305,69	622.060,20	624.628,46	646.495,59	642.548,84		
	641.449,33	641.449,33	641.449,33	641.449,33	643.156,03	1.279.993,98	8.205.300,00	8.205.300,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 28/Dez/2023, 10h e 21m.

Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR

Programação Financeira da Receita Bimestral

1º Bimestre/2024

R$ 1,00

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL - INICIAL						Total Programação Financeira	Previsão Inicial 2024
	1º bimestre	2º bimestre	3º bimestre	4º bimestre	5º bimestre	6º bimestre		
	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre		
RECEITAS CORRENTES (A)	11.431.956,49	11.005.745,59	11.398.321,34	13.450.170,94	11.333.897,81	9.193.957,83		
	11.431.956,49	22.437.702,08	33.836.023,42	47.286.194,36	58.620.092,17	67.814.050,00	67.814.050,00	67.814.050,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.155.195,65	1.112.127,23	1.151.796,92	1.359.135,65	1.145.286,89	929.046,66		
	1.155.195,65	2.267.322,88	3.419.119,80	4.778.255,45	5.923.542,34	6.852.589,00	6.852.589,00	6.852.589,00
Impostos	1.004.284,65	966.842,56	1.001.329,90	1.181.582,56	995.670,32	807.679,01		
	1.004.284,65	1.971.127,21	2.972.457,11	4.154.039,67	5.149.709,99	5.957.389,00	5.957.389,00	5.957.389,00
Taxas	150.911,00	145.284,67	150.467,02	177.553,09	149.616,57	121.367,65		
	150.911,00	296.195,67	446.662,69	624.215,78	773.832,35	895.200,00	895.200,00	895.200,00
Contribuições	143.662,15	138.306,10	143.239,49	169.024,49	142.429,90	115.537,87		
	143.662,15	281.968,25	425.207,74	594.232,23	736.662,13	852.200,00	852.200,00	852.200,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	143.662,15	138.306,10	143.239,49	169.024,49	142.429,90	115.537,87		
	143.662,15	281.968,25	425.207,74	594.232,23	736.662,13	852.200,00	852.200,00	852.200,00
Receita Patrimonial	152.933,74	147.232,19	152.484,07	179.933,21	151.622,16	122.994,63		
	152.933,74	300.165,93	452.650,00	632.583,21	784.205,37	907.200,00	907.200,00	907.200,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	219,15	210,98	218,52	257,83	217,26	176,26		
	219,15	430,13	648,65	906,48	1.123,74	1.300,00	1.300,00	1.300,00
Valores Mobiliários	152.714,59	147.021,21	152.265,55	179.675,38	151.404,90	122.818,37		
	152.714,59	299.735,80	452.001,35	631.676,73	783.081,63	905.900,00	905.900,00	905.900,00
Receita de Serviços	3.068,10	2.953,73	3.059,10	3.609,77	3.041,81	2.467,49		
	3.068,10	6.021,83	9.080,93	12.690,70	15.732,51	18.200,00	18.200,00	18.200,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.068,10	2.953,73	3.059,10	3.609,77	3.041,81	2.467,49		
	3.068,10	6.021,83	9.080,93	12.690,70	15.732,51	18.200,00	18.200,00	18.200,00
Transferências Correntes	9.957.727,21	9.586.478,88	9.928.429,12	11.715.678,70	9.872.313,59	8.008.333,50		
	9.957.727,21	19.544.206,09	29.472.635,21	41.188.313,91	51.060.627,50	59.068.961,00	59.068.961,00	59.068.961,00
Transferências da União e de suas Entidades	5.576.165,87	5.368.272,83	5.559.759,43	6.560.590,24	5.528.335,63	4.484.537,00		
	5.576.165,87	10.944.438,70	16.504.198,13	23.064.788,37	28.593.124,00	33.077.661,00	33.077.661,00	33.077.661,00
Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	3.177.661,55	3.059.190,60	3.168.312,09	3.738.650,49	3.150.404,78	2.555.580,49		
	3.177.661,55	6.236.852,15	9.405.164,24	13.143.814,73	16.294.219,51	18.849.800,00	18.849.800,00	18.849.800,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	21.915,14	21.098,09	21.850,66	25.784,07	21.727,16	17.624,88		
	21.915,14	43.013,23	64.863,89	90.647,96	112.375,12	130.000,00	130.000,00	130.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.180.046,00	1.136.051,00	1.176.574,00	1.388.373,00	1.169.924,00	949.032,00		
	1.180.046,00	2.316.097,00	3.492.671,00	4.881.044,00	6.050.968,00	7.000.000,00	7.000.000,00	7.000.000,00
Demais Transferências Correntes	1.938,65	1.866,36	1.932,94	2.280,90	1.922,02	1.559,13		
	1.938,65	3.805,01	5.737,95	8.018,85	9.940,87	11.500,00	11.500,00	11.500,00
Outras Receitas Correntes	19.369,64	18.647,46	19.312,64	22.789,12	19.203,46	15.577,68		
	19.369,64	38.017,10	57.329,74	80.118,86	99.322,32	114.900,00	114.900,00	114.900,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 28/Dez/2023, 10h e 22m.

Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR

Programação Financeira da Receita Bimestral

1º Bimestre/2024

R$ 1,00

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL - INICIAL						Total Programação Financeira	Previsão Inicial 2024
	1º bimestre	2º bimestre	3º bimestre	4º bimestre	5º bimestre	6º bimestre		
	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre		
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	539,45	519,34	537,87	634,68	534,82	433,84		
	539,45	1.058,79	1.596,66	2.231,34	2.766,16	3.200,00	3.200,00	3.200,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.225,23	2.142,27	2.218,68	2.618,07	2.206,15	1.789,60		
	2.225,23	4.367,50	6.586,18	9.204,25	11.410,40	13.200,00	13.200,00	13.200,00
Demais Receitas Correntes	16.604,96	15.985,85	16.556,09	19.536,37	16.462,49	13.354,24		
	16.604,96	32.590,81	49.146,90	68.683,27	85.145,76	98.500,00	98.500,00	98.500,00
DEDUÇÕES (B)	-1.509.447,41	-1.453.171,53	-1.505.006,23	-1.775.927,40	-1.496.499,93	-1.213.947,50		
	-1.509.447,41	-2.962.618,94	-4.467.625,17	-6.243.552,57	-7.740.052,50	-8.954.000,00	-8.954.000,00	-8.954.000,00
RECEITAS CAPITAL (D)	1.340.978,98	1.290.984,01	1.337.033,48	1.577.717,33	1.329.476,57	1.078.459,63		
	1.340.978,98	2.631.962,99	3.968.996,47	5.546.713,80	6.876.190,37	7.954.650,00	7.954.650,00	7.954.650,00
RECEITA TOTAL (A-B+D)	11.263.488,06	10.843.558,07	11.230.348,59	13.251.960,87	11.166.874,45	9.058.469,96		
	11.263.488,06	22.107.046,13	33.337.394,72	46.589.355,59	57.756.230,04	66.814.700,00	66.814.700,00	66.814.700,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 28/Dez/2023, 10h e 22m.

Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR

Programação Financeira da Receita Bimestral

1º Bimestre/2024								
R$ 1,00								
Unidade Gestora: FUNDO DE PREVIDENCIA DE CATANDUVAS								
ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL - INICIAL**						**Total Programação Financeira**	**Previsão Inicial 2024**
	1º bimestre	**2º bimestre**	**3º bimestre**	**4º bimestre**	**5º bimestre**	**6º bimestre**		
	Até Bimestre	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**		
RECEITAS CORRENTES (A)	692.849,60	691.190,08	691.190,08	691.190,08	691.190,08	691.190,08		
	692.849,60	1.384.039,68	2.075.229,76	2.766.419,84	3.457.609,92	4.148.800,00	4.148.800,00	4.148.800,00
Contribuições	293.543,90	292.840,82	292.840,82	292.840,82	292.840,82	292.840,82		
	293.543,90	586.384,72	879.225,54	1.172.066,36	1.464.907,18	1.757.748,00	1.757.748,00	1.757.748,00
Contribuições Sociais	293.543,90	292.840,82	292.840,82	292.840,82	292.840,82	292.840,82		
	293.543,90	586.384,72	879.225,54	1.172.066,36	1.464.907,18	1.757.748,00	1.757.748,00	1.757.748,00
Receita Patrimonial	392.545,00	391.604,80	391.604,80	391.604,80	391.604,80	391.604,80		
	392.545,00	784.149,80	1.175.754,60	1.567.359,40	1.958.964,20	2.350.569,00	2.350.569,00	2.350.569,00
Valores Mobiliários	392.545,00	391.604,80	391.604,80	391.604,80	391.604,80	391.604,80		
	392.545,00	784.149,80	1.175.754,60	1.567.359,40	1.958.964,20	2.350.569,00	2.350.569,00	2.350.569,00
Outras Receitas Correntes	6.760,70	6.744,46	6.744,46	6.744,46	6.744,46	6.744,46		
	6.760,70	13.505,16	20.249,62	26.994,08	33.738,54	40.483,00	40.483,00	40.483,00
Demais Receitas Correntes	6.760,70	6.744,46	6.744,46	6.744,46	6.744,46	6.744,46		
	6.760,70	13.505,16	20.249,62	26.994,08	33.738,54	40.483,00	40.483,00	40.483,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (C)	674.095,50	672.480,90	672.480,90	672.480,90	672.480,90	672.480,90		
	674.095,50	1.346.576,40	2.019.057,30	2.691.538,20	3.364.019,10	4.036.500,00	4.036.500,00	4.036.500,00
RECEITA TOTAL (A+C)	1.366.945,10	1.363.670,98	1.363.670,98	1.363.670,98	1.363.670,98	1.363.670,98		
	1.366.945,10	2.730.616,08	4.094.287,06	5.457.958,04	6.821.629,02	8.185.300,00	8.185.300,00	8.185.300,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 28/Dez/2023, 10h e 23m.								

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:5D0FDA19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 018/2023

Câmara
Municipal de Cerro Azul
Gabinete da Presidência
DECRETO LEGISLATIVO Nº 18/2023

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 35.000,00 NO ORÇAMENTO VIGENTE".

A Presidente da Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Sra. Josieli de Souza, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de março de 1964 e no artigo 17º da Lei Municipal nº 24, de 13 de dezembro de 2022:
RESOLVE
Art. 1º Fica aberto o credito adicional suplementar o orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Cerro Azul, no valor de total de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) na seguinte modalidade de despesa:

Órgão:	01.00	-	CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL		
Unidade Orçamentária:	01.01	-	Câmara de Vereadores		
01.031.0010.1.001		-	Manutenção da Câmara Municipal deCerro Azul.		
Fonte	0028	-	Recursos Ordinários Livres		
3.1.90.13.00		-	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$	25.400,00
3.3.90.30.00		-	MATERIAL DE CONSUMO	R$	10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$					**35.400,00**
Art. 2º Para atender a suplementação acima, fica reduzido o mesmo valor nas despesas orçamentárias abaixo:					
Órgão:	01.00	-	CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL		
Unidade Orçamentária:	01.01	-	Câmara de Vereadores		
01.031.0010.1.001		-	Manutenção da Câmara Municipal deCerro Azul.		
Fonte	0028	-	Recursos Ordinários Livres		
3.3.91.97.00		-	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	R$	10.000,00
4.4.90.52.00		-	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R$	25.400,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES R$					**35.400,00**

Art. 3º A Presidência da Câmara, comunicará o Poder Executivo no prazo de 15 (quinze) dias, para os devidos registros contábeis, conforme prevê o Parágrafo Único, do Artigo 18º, da Lei Municipal nº 24 de 13 de dezembro de 2022.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício Pref. Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, em 20 de dezembro de 2023.

JOSIELI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:7AA809CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 25054 À 25056 - 25059 À 25083/2023

N° dos Empenhos:	**25054 à 25056 - 25059 à 25085/2023**
Data:	**27/12/23.**
Valor Total do Empenho:	R$ 1.045.000,00 (um milhão e quarenta e cinco mil reais)
Nº da Inexigibilidade	**059/2023**
Contratado:	**51.500.770 JOSE FELIPE DA CUNHA FANELLI. CNPJ: 51.500.77/0001-34.ALLAN DE CARVALHO DOS SANTOS. CPF: 067.346.489-07. BRUNA DE SOUZA KURZLOP. CPF: 096.498.099-10.BRUNO LEONARDO MAIER POPP CPF: 069.841.289-35.CINTIA MERI STAPASSOLI DO AMARAL. CPF:996.293.569-53. CONCEIÇÃO APARECIDA DOS SANTOS. CPF: 033.052.569-74.DENER LUCAS KLUCK. CPF: 416.979.118-54. FRANCISCO ALOISIO TEIXEIRA FILHO. CPF: 416.979.118-54.GILMAR RODRIGUES DE LIMA. CPF: 996.340.079-53. HEBERT CHRISTYAN DA SILVA. CPF: 109.457.329-96. IVANIO FRANCO DE OLIVEIRA.CPF: 875.918.989-49. JOSE JORGE DA COSTA GOMES..CPF: 069.970.097-35. LEANDRO GUIMARAES PEIXOTO. CPF: 070.128.659-89. LENNON AUGUSTO DOS SANTOS RIBEIRO. CPF: 090.573.359-21. LUCAS ANDRE FRANCISCO. CPF: 106.689.879-01. LUIZ CARLOS SAWAMU UEDA. CPF: 060.544.679-21. MARCELO APARECIDO FERREIRA PINHEIRO. CPF: 016.680.789-37. MARCELO ETIENE DE SOUZA. CPF: 065.960.609-77. MARCIO BARBOSA DE SOUZA. CPF: 027.018.229-20.MARCIO CLAITON MADER DE CASTRO. CPF: 857.352.139-20. MATEUS HENRIQUE SALDANHA MACEDO. CPF: 108.721.799.74. MAYARA AMARO. 107.435.049-92. PATRICIA MARQUES EVANGELISTA. CPF: 081.680.009-00.RAFAEL PALMEIRA DA SILVA. CPF 047.565.239-35. RENAN ELIAS. COF: 079.656.239-35. SAMUEL DA ROCHA039.502.959-76. SILVIA LEMES DOS SANTOS BONIN. CPF: 023.897.229-11. SILVIO KURZLOP. CPF: 428.280.749-00. THIAGO DA CRUZ BATISTA. CPF: 084.458.909-80. WELLINGTON FRANCISCO BARZ DE SOUZA. CPF: 097.300.349-90.**
Contratante:	**Prefeitura Municipal de Colombo.**
Objeto:	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2023 para Inscrições de Projetos destinados ao Apoio para produção audiovisual. qualificação, difusão, memória, preservação e digitação de obras ou acervos, conforme previsão nos Artigos 5° e 6° da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo.
Órgão Responsável:	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.

Publicado por:
Francieli Maria D'agostin
Código Identificador:A6AB1CCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 25086 Á 25137/2023.

N° dos Empenhos:	**25086 à 25137/2023**
Data:	**27/12/23.**
Valor Total do Empenho:	R$ 567.000,00 quinhentos e sessenta e sete mil reais).
Nº da Inexigibilidade	**058/2023**
Contratado:	**ADEGMAR JOSE DA SILVA, CPF: 017.075.599-10 - ALESSANDRA REGINA DA SILVA SANTOS, CPF: 088.632.776-80 - ANA CLARA RODRIGUES CHEMIN, CPF: 062.779.249-90 - ANA LETICIA BOENO MACEDO, CPF: 064.610.369-54 - CINTYA CAVALLI, CPF: 078.396.799-35 - CLARISSA BUSATO MOTTIN DE LARA, CPF: 132.084.269-09 - CONSUELO DANUSA BUCENKO, CPF: 804.346.739-00 - DAIANE PEREIRA RODRIGUES, CPF: 066.672.299-44 - DAYANE CRISTINA MARIANO DE SOUZA, CPF: 362.835.378-55 - DEIVID LOURENÇO RODRIGUES, CPF: 083.557.219-69 - EDMER RAMOS RODRIGUES, CPF: 066.819.759-50 - ELIANE PAULA DE CARVALHO, CPF: 030.907.719-26 - ELIAS ELDORINO PEREIRA AMANCIO, CPF: 090.134.259-92 - EZEQUIEL CAMILO DOS SANTOS, CPF: 872.575.059-34 - FERNANDA DOS SANTOS LIMA MIRANDA, CPF: 060.252.599-33 - FERNANDO FERLIN, CPF: 053.842.789-27 - GABRIEL VINICIUS TOBIAS RICARDO, CPF: 119.455.039-80 - GEMA SILMARA MOTTIN, CPF: 740.381.259-04 - GRAZIELLE TATIANE DOS SANTOS, CPF: 052.394.549-30 - GUILHERME DE LIMA CUSTODIO, CPF: 090.478.699-40 - JAMES WILLIAN DIAS, CPF: 087.614.629-93 - JHENIFFER DE LIMA TRAIN, CPF: 127.405.629-26 - JHENNYFFER BEATRIZ SOUZA RIBAS, CPF: 111.780.379-16 - JOSE FRANCISCO DE GODOY RODRIGUES, CPF: 429.109.000-53 - JULIANA DAHMER, CPF: 085.786.979-52 - JULIANA GANDRA MACEDO RADUNZ, CPF: 009.716.049-08 - LAURO NEVES DA SILVA, CPF: 199.910.029-87 - LIRA MARIA SILVA AGIBERT, CPF: 381.655.380-04 - LUCAS DE SOUZA KURZLOP, CPF:096.348.509-10 - LUCIANO BIGLIARDI, CPF: 876.570.909-87 - MAIRA WAHL GODOY, CPF: 041.958.879-50 -MARCIO ALEXANDRE RACHID, CPF: 977.572.339-68 - MARIA MADALENA RODRIGUES, CPF: 438.828.979-53 - MARIA TEREZINHA VARGAS DA ROSA, CPF: 958.802.169-34 - MARILIA JOELMA MOTTIN, CPF: 786.506.159-53 - MARIO AUGUSTO LUSTROZA FREIRE, CPF: 105.274.829-51 - MARIO EDUARDO DOS SANTOS, CPF: 064.921.289-40 - MATHEUS ALVES FEITOSA, CPF: 102.667.889-43 - MONICA REGO DO AMARAL, CPF: 404.489.919-34 - ORIVAL ELIAS FILHO, CPF: 080.868.339-09 - ORLANDO DE SOUZA BARBOSA, CPF: 801.630.599-77 - ORLEI DA ROCHA RASOTO, CPF: 027.291.409-64 - PAULA LUZIA SCHMIDLIN, CPF: 274.837.209-30 - RAFAEL KAZUBEK JUNIOR, CPF: 043.625.179-52 - ROBSON SARABIA, CPF: 038.579.639-05 - ROGERIO DA CUNHA AQUINO, CPF: 630.197.799-87 - RONALDO CAMPOS DIOGO, CPF: 039.036.269-70 - ROSEMARI APARECIDA DE OLIVEIRA, CPF: 030.812.199-65 - SARAH KARINE ALVES MALKO, CPF: 101.766.359-98 - SHIZUKA ELIANE KASHIMA, CPF: 758.978.819-87 - SILMAR CAROLINA SCHROTTER, CPF: 306.842.000-82 - TACIANA MELISSA DE A KUHN, CPF:010.432.839-86**
Contratante:	**Prefeitura Municipal de Colombo.**
Objeto:	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2023 para Inscrições de Projetos de outras áreas Culturais, com foco na economia criativa e solidária, cursos, produções ou manifestações culturais, conforme previsão no Artigo 8.ª da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo.
Órgão Responsável:	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:4D90D5BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 4393 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Exercício: 2023
Decreto nº 4393/2023 de 13/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 741/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 508.762,66 (quinhentos e oito mil setecentos e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANCAS	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
05.001.28.843.0005.0.001.		Amortização e Encargos da Dívida Fundada Interna	
754 - 3.3.91.97.00.00	11073	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	366.461,04
05.001.28.846.0005.0.003.		Contribuições ao PASEP	
755 - 3.3.90.47.00.00	11073	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.701,62
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004.10.301.0009.2.037.		Manutenção do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS	
247 - 3.1.90.11.00.00	11051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.300,00
252 - 3.1.91.13.00.00	11051	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
07.004.10.305.0009.2.047.		Fortalecimento da Política de Vigilância Epidemiológica	
750 - 3.1.90.11.00.00	11051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.000,00
751 - 3.1.91.13.00.00	11051	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.500,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDEB	
08.003.12.361.0010.2.059.		Encargos com o FUNDEB 70% - Ensino Fundamental	
455 - 3.1.91.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
08.003.12.365.0010.2.061.		Encargos com o FUNDEB 70% - Educação Infantil	
462 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	47.000,00
464 - 3.1.91.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.800,00
08.003.12.367.0010.2.062.		Encargos com o FUNDEB 70% - Educação Especial	
465 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
467 - 3.1.91.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
		Total Suplementação:	**508.762,66**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.3.50.31.00.00000000	Fonte: 11051	52.800,00
Receita:1.7.1.9.99.01.04.00000000	Fonte: 11073	370.162,66
Receita:1.7.5.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1000	85.800,00
Total da Receita:		**508.762,66**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:1ABCA0E8

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 4392 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Exercício: 2023
Decreto nº 4392/2023 de 13/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 741/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 328.500,00 (trezentos e vinte e oito mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
04.002.04.122.0002.2.009.		Manutenção da Divisão de Recursos Humanos	
46 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
49 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
04.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	
04.003.04.122.0002.2.010.		Operacionalização da Divisão de Licitação, Material e Patrimônio	
63 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANCAS	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
05.001.04.123.0004.2.011.		Manutenção da Divisão de Contabilidade	
68 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
71 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.500,00
05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TESOURARIA	

05.002.04.123.0004.2.012.		Manutenção da Divisão de Tesouraria	
88 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.000,00
91 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
05.002.04.129.0004.2.013.		Operacionalização do Sistema Tributário Municipal	
96 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
99 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA FAMILIA	
06.002.08.243.0006.2.016.		Manutenção e Funcionamento do Conselho Tutelar	
111 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	8.000,00
		PESSOAL CIVIL	
112 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
06.002.08.244.0006.2.018.		Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social	
123 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.08.244.0007.2.022.		Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
148 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
151 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004.10.301.0009.2.036.		Gestão da Secretaria Municipal de Saúde	
238 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
07.004.10.304.0009.2.046.		Fortalecimento da Política de Vigilância Sanitária	
306 - 3.1.90.11.00.00	11494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
08.001.12.122.0010.2.048.		Gestão da Secretaria Municipal de Educação	
340 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
341 - 3.1.90.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.500,00
08.001.12.361.0010.2.050.		Implantação e Manutenção de Ações de Desenvolvimento e Fortalecimento do Ensino Fundamental	
362 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
364 - 3.1.90.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.500,00
369 - 3.1.91.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE EDUCAÇÀO INFANTIL	
08.002.12.365.0010.2.056.		Desenvolvimento de Ações de Educação Infantil - Pré Escola	
752 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	56.000,00
753 - 3.1.91.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.000,00
08.002.12.365.0010.2.057.		Desenvolvimento de Ações de Educação Infantil - Creche	
427 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
433 - 3.1.91.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
08.005.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ESPORTES	
08.005.27.812.0012.2.064.		Manutenção de Atividades Recreativas e Esportivas no Município	
481 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
482 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	600,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO	
09.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ÁGUA E ESGOTO	
09.002.17.512.0013.2.067.		Manutenção do Sistema de Distribuição de Água do Município	
516 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
519 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
09.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO	
09.003.15.452.0013.2.070.		Manutenção do Serviços de Obras e Manutenção dos Próprios Públicos Municipais	
557 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
560 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	
10.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE AGROPECUARIA	
10.001.20.122.0014.2.077.		Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	
606 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
10.002.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE MEIO AMBIENTE	
10.002.18.541.0014.2.079.		Desenvolvimento de Atividades de Proteção ao Meio Ambiente	
628 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
12.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE INDUSTRIA	
12.001.23.691.0015.2.083.		Manutenção da Sala do Empreendedor	
653 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	400,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	
13.001.00.000.0000.0.000.		UNIDADE CENTRAL DE COORDENAÇÃO DO CONTROLE	INTERNO
13.001.04.124.0002.2.089.		Manutenção da Secretaria Municipal de Controle Interno	
677 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
679 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00
Total Suplementação:			**328.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANCAS	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
05.001.28.843.0005.0.001.		Amortização e Encargos da Dívida Fundada Interna	
79 - 3.3.91.97.00.00	01000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	66.500,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004.10.301.0009.2.037.		Manutenção do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde -	ACS
248 - 3.1.90.11.00.00	11494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
99.000.00.000.0000.0.000.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.999.00.000.0000.0.000.		RESERVAS DE CONTINGÊNCIAS	
99.999.99.999.9999.0.999.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
685 - 9.9.99.99.00.00	99999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	257.000,00
Total Redução:			**328.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:B0FCD0BC

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 4387 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

Exercício: 2023
Decreto nº 4387/2023 de 04/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 714/2022 de 27/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 108.500,00 (cento e oito mil quinhentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
04.002.04.122.0002.2.009.		Manutenção da Divisão de Recursos Humanos	
54 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.08.244.0007.2.022.		Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
156 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.500,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004.10.301.0009.2.039.		Fortalecimento da Rede de Atenção a Saúde - Programas Municipal	
283 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
07.004.10.301.0009.2.040.		Fortalecimento da Política de Assistência Farmacêutica	
291 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.500,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO	
09.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ÁGUA E ESGOTO	
09.002.17.512.0013.2.067.		Manutenção do Sistema de Distribuição de Água do Município	
520 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00
09.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO	
09.003.15.452.0013.2.070.		Manutenção do Serviços de Obras e Manutenção dos Próprios Públicos Municipais	
562 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	6.500,00
09.003.15.452.0013.2.072.		Manutenção do Cemitério Municipal	
573 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
09.003.15.452.0013.2.075.		Manutenção da Casa Mortuária Municipal	
598 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
12.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE INDUSTRIA	
12.001.22.122.0015.2.081.		Manutenção da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	
643 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
Total Suplementação:			**108.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO	
04.001.04.122.0002.2.007.		Manutenção da Secretaria de Administração	
26 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
04.001.04.122.0002.2.008.		Manutenção do Paço Municipal	
37 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
04.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	
04.003.04.122.0002.1.002.		Instrumentalizar a Secretaria de Administração com Móveis e Equipamentos	
56 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.500,00
04.003.04.122.0002.2.010.		Operacionalização da Divisão de Licitação, Material e Patrimônio	
60 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANCAS	
05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TESOURARIA	
05.002.04.123.0004.2.012.		Manutenção da Divisão de Tesouraria	
94 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA FAMILIA	
06.002.08.243.0006.2.016.		Manutenção e Funcionamento do Conselho Tutelar	
118 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.08.244.0007.2.022.		Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
159 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004.10.301.0009.2.039.		Fortalecimento da Rede de Atenção a Saúde - Programas Municipal	
274 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	59.400,00
276 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
278 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
07.004.10.301.0009.2.040.		Fortalecimento da Política de Assistência Farmacêutica	
290 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
292 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	990,00
07.004.10.304.0009.2.046.		Fortalecimento da Política de Vigilância Sanitária	
315 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.010,00
07.004.10.305.0009.2.047.		Fortalecimento da Política de Vigilância Epidemiológica	
334 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.100,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
08.001.12.306.0010.2.049.		Distribuição de Merenda Escolar aos Alunos do Ensino Fundamental	
346 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
		Total Redução:	**108.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:D82ECD4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa GENTE SEGURADORA S/A.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços Nº 447/2023 Pregão Nº 037/2023.
OBJETO: Prestação de serviços de seguro, para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos de propriedade do Município de Francisco Beltrão -PR.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Administração, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de acréscimo de serviços ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 34.498/2023.
ADITIVO: Ficam acrescidos ao contrato original os serviços abaixo especificados para seguro dos veículos:

Item	Placas	Marca/ modelo	Ano Fab.	Chassi	Cobertura Danos Materiais R$	Cobertura Pessoais R$	Danos Morais R$	Acidentes Pessoais De Passageiros R$	Prêmio Máximo R$
113	ARP-1E79	ECOSPORT XL 1.6	2009/ 2009	9BFZE55P798540297	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	385,50
114	ARP-1F17	ECOSPORT XL 1.6	2009/ 2009	9BFZE55P698544048	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	385,50
122	AUZ-5307	GOL 1.0 GIV	2012/ 2012	9BWAA05W7P095334	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	216,80
252	SFA-0I97	SAVEIRO ROBUST CS	2023/ 2024	9BWKL45U5RP000248	200.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	798,55

O valor a ser pago de prêmio pelo seguro dos veículos relacionados acima, para cobertura até o dia 11 de abril de 2024, é de R$ 1.786,35 (hum mil setecentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos).

Francisco Beltrão, 29 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:45E7D08C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **E. R. MARCHIORO & CIA LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 28/2018 – Pregão nº 211/2017
OBJETO: Locação de equipamentos copiadora/impressora multifuncional monocromática, impressora de grande tiragem monocromática e impressora colorida, incluindo manutenção, papel e suprimentos, software de gerenciamento de ativos via web para utilização pela municipalidade.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 34.451/2023.

Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, ou seja, até dia 14 de julho de 2024, conforme abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Quantidade	Preços Unitário R$	Preço Total R$
01	1	57518	Cópia/impressão folha A4 monocromática, incluindo fornecimento de papel	3.000.000,00	0,11	330.000,00
01	2	57519	Copia/impressão folha A4 colorida, incluindo fornecimento de papel	300.000,00	0,29	87.000,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO R$ 417.000,00						

Francisco Beltrão, 29 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:FD82CDAA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de rerratificação de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a **ASSOCIAÇÃO BOM SAMARITANO DE FRANCISCO BELTRÃO**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 55/2020 – Inexigibilidade de Licitação nº 04/2020.
OBJETO: Prestação de serviços de acolhimento para recuperação e ressocialização no projeto de recuperação de dependentes químicos (álcool/drogas), a partir de 18 anos, do sexo masculino, para pacientes encaminhados pelo CAPS AD II.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo ao contrato bem como reajuste inflacionário de 1,99% (um vírgula noventa e nove) por cento, conforme o contido no Processo Administrativo nº 34.612/2023.
Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 25 de janeiro de 2025, conforme abaixo especificado:

Objeto	Valor mensal contratado R$	Reajuste (%)	Valor Mensal reajustado R$	Nº de vagas	UN	Quant meses	Valor total R$
Prestação de serviços de acolhimento para recuperação e ressocialização no projeto de recuperação de dependentes químicos (álcool/drogas), a partir de 18 anos, do sexo masculino, para pacientes encaminhados pelo CAPS AD II.	1.855,03	1,99%	1.891,94	10	mês	12	227.032,80

Francisco Beltrão, 02 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:CB225C59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 275/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 275/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA AMMO INFORMATICA LTDA

PREGÂO ELETRÔNICO 089/2023

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática com recursos oriundos do Ministério da Saúde – Termo 09815.125000/1220-01

Termo Aditivo ao Contrato, celebrado em 14 de dezembro de 2023, entre o Município de Goioxim, aqui representado pela Prefeita do Município sra. Mari Terezinha da Silva, e empresa **AMMP INFORMATICA LTDA,** inscrita CNPJ sob nº 07.300.151/0001-04, situada a Av. Adv. Horacio Raccanelo Filho, 3235 - CEP: 87045200 - BAIRRO: VILA IPIRANGA, Maringá/PR, ambos já qualificados no Contrato original, **CONSIDERANDO** o art. 65, II, "d", § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores que permite o aditivo quantitativo sendo o 1 (um) computador, **CONSIDERANDO** que resta demonstrado no presente processo a necessidade de aquisição e mais um Notebook, resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes que mutuamente se outorgam e se obrigam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido ao contrato a quantidade abaixo especificada:

Item	Descrição	marca/ Mod.	Und.	Qtd	Valor Unt.	Valor total
1	computador portátil (notebook) notebook com processador de no mínimo no mínimo equivalente ou superior INTEL CORE I5 3.30 GHZ no mínimo da 12ª Geração, DDR4 de no mínimo 3000MHZ memoraria RAM com no mínimo 8 GB; SSD de no mínimo 240 gb; com monitor de no mínimo 15,6 polegadas, com teclado numérico, webcam embutida; saídas usb; saída vga; saída hdmi, resolução 1920x1080 pixels, entradas áudio e vídeo; rj 45 e wireless. Anti reflexo, suportar resolução FULL HD (1920 x 1080 pixels), retro iluminada por LED, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac, Bluetooth mínimo 4.0 bateria recarregável do tipo íon de lítion com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port e 1 VGA,.	ACER A315-5951YG	UN	1	2.636,00	2.636,00

CLÁUSULA SEGUNDA: O contratante pagará à contratada, pelo fornecimento de mercadoria acrescidos ao contrato o valor de R$ 2.636,00 (dois mil seiscentos e trinta e seis reais), ou seja, o que corresponde ao acréscimo de um computador Notebook, conforme acima especificado.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo aditivo é celebrado dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado, permitido pela legislação pertinente – Lei 8.666/93 – art. 65.

Por estarem de comum acordo, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas nas clausulas estipuladas neste instrumento, ratificando-se as demais cláusulas contratuais inclusive com relação ao valor contratual, e bem assim, por observar todos os dispositivos legais, em vigor sobre o assunto, em especial os da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim sendo assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um único efeito.

Goioxim em 30 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
Contratante

AMMO INFORMATICA LTDA
Contratada

Testemunhas:

1. Nome:
CPF n

2. Nome:
CPF nº

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:3AAA350F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
GABARITO DEFINITIVO - PROVA OBJETIVA - CP OP 1.PDF

C.P. - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU PR - OPÇÃO I			
Gabarito Definitivo			
ADVOGADO (20H)			
COMPONENTE	QUESTÃO	RESPOSTA	VALOR
LÍNGUA PORTUGUESA	1	D	2,5 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	2	B	2,5 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	3	C	2,5 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	4	A	2,5 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	5	D	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	6	A	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	7	A	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	8	C	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	9	B	2,5 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	10	B	2,5 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	11	A	2,5 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	12	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	13	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	14	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	16	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	17	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	18	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	19	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	21	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	22	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	23	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	24	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	25	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	26	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	27	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	28	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	29	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	30	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	31	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	32	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	33	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	34	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	35	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	36	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	37	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	38	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	39	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	40	B	2,5 Pontos

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
COMPONENTE	QUESTÃO	RESPOSTA	VALOR
LÍNGUA PORTUGUESA	1	D	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	2	B	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	3	C	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	4	A	2 Pontos

LÍNGUA PORTUGUESA	5	D	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	6	A	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	7	C	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	8	D	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	9	A	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	10	D	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	11	C	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	12	D	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	13	B	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	14	C	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	15	B	2 Pontos
MATEMÁTICA	16	B	2 Pontos
MATEMÁTICA	17	B	2 Pontos
MATEMÁTICA	18	X	2 Pontos
MATEMÁTICA	19	A	2 Pontos
MATEMÁTICA	20	D	2 Pontos
MATEMÁTICA	21	c	2 Pontos
MATEMÁTICA	22	A	2 Pontos
MATEMÁTICA	23	D	2 Pontos
MATEMÁTICA	24	A	2 Pontos
MATEMÁTICA	25	C	2 Pontos
MATEMÁTICA	26	C	2 Pontos
MATEMÁTICA	27	D	2 Pontos
MATEMÁTICA	28	A	2 Pontos
MATEMÁTICA	29	C	2 Pontos
MATEMÁTICA	30	A	2 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	31	B	4 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	32	D	4 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	33	A	4 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	34	C	4 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	35	A	4 Pontos
CONHECIMENTOS GERAIS	36	D	4 Pontos
CONHECIMENTOS GERAIS	37	C	4 Pontos
CONHECIMENTOS GERAIS	38	A	4 Pontos
CONHECIMENTOS GERAIS	39	A	4 Pontos
CONHECIMENTOS GERAIS	40	B	4 Pontos
EDUCADOR FÍSICO			
COMPONENTE	QUESTÃO	RESPOSTA	VALOR
LÍNGUA PORTUGUESA	1	D	2,5 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	2	B	2,5 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	3	C	2,5 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	4	A	2,5 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	5	D	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	6	A	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	7	A	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	8	C	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	9	B	2,5 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	10	B	2,5 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	11	A	2,5 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	12	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	13	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	14	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	16	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	17	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	18	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	19	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	21	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	22	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	23	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	24	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	25	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	26	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	27	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	28	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	29	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	30	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	31	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	32	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	33	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	34	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	35	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	36	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	37	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	38	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	39	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	40	D	2,5 Pontos
EDUCADOR INFANTIL			
COMPONENTE	QUESTÃO	RESPOSTA	VALOR
LÍNGUA PORTUGUESA	1	D	2,5 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	2	B	2,5 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	3	C	2,5 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	4	A	2,5 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	5	D	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	6	A	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	7	A	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	8	C	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	9	B	2,5 Pontos

INFORMÁTICA BÁSICA	10	B	2,5 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	11	A	2,5 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	12	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	13	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	14	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	16	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	17	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	18	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	19	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	21	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	22	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	23	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	24	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	25	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	26	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	27	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	28	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	29	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	30	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	31	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	32	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	33	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	34	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	35	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	36	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	37	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	38	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	39	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	40	C	2,5 Pontos
EDUCADOR SOCIAL			
COMPONENTE	QUESTÃO	RESPOSTA	VALOR
LÍNGUA PORTUGUESA	1	D	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	2	B	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	3	C	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	4	A	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	5	B	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	6	B	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	7	D	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	8	D	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	9	C	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	10	A	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	11	B	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	12	C	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	13	D	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	14	D	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	15	C	2 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	16	X	2 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	17	D	2 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	18	C	2 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	19	D	2 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	20	B	2 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	21	A	3 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	22	C	3 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	23	B	3 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	24	B	3 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	25	C	3 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	26	B	3 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	27	D	3 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	28	C	3 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	29	A	3 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	30	C	3 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	31	B	3 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	32	A	3 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	33	B	3 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	34	D	3 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	35	A	3 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	36	B	3 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	37	A	3 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	38	D	3 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	39	D	3 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	40	B	3 Pontos
ENFERMEIRO			
COMPONENTE	QUESTÃO	RESPOSTA	VALOR
LÍNGUA PORTUGUESA	1	D	2,5 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	2	B	2,5 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	3	C	2,5 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	4	A	2,5 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	5	D	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	6	A	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	7	A	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	8	C	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	9	B	2,5 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	10	B	2,5 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	11	A	2,5 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	12	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	13	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	14	D	2,5 Pontos

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	16	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	17	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	18	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	19	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	21	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	22	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	23	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	24	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	25	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	26	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	27	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	28	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	29	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	30	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	31	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	32	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	33	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	34	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	35	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	36	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	37	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	38	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	39	X	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	40	X	2,5 Pontos
ENGENHEIRO AMBIENTAL			
COMPONENTE	QUESTÃO	RESPOSTA	VALOR
LÍNGUA PORTUGUESA	1	D	2,5 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	2	B	2,5 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	3	C	2,5 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	4	A	2,5 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	5	D	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	6	A	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	7	A	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	8	C	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	9	B	2,5 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	10	B	2,5 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	11	A	2,5 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	12	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	13	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	14	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	16	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	17	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	18	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	19	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	21	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	22	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	23	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	24	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	25	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	26	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	27	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	28	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	29	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	30	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	31	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	32	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	33	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	34	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	35	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	36	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	37	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	38	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	39	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	40	D	2,5 Pontos
FISCAL DE OBRAS E POSTURA			
COMPONENTE	QUESTÃO	RESPOSTA	VALOR
LÍNGUA PORTUGUESA	1	D	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	2	B	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	3	C	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	4	A	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	5	B	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	6	B	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	7	D	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	8	D	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	9	C	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	10	A	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	11	B	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	12	C	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	13	D	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	14	D	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	15	C	2 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	16	X	2 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	17	D	2 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	18	C	2 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	19	D	2 Pontos

RACIOCÍNIO LÓGICO	20	B	2 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	21	A	3 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	22	C	3 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	23	B	3 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	24	B	3 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	25	C	3 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	26	D	3 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	27	D	3 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	28	X	3 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	29	A	3 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	30	B	3 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	31	C	3 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	32	A	3 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	33	B	3 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	34	A	3 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	35	B	3 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	36	D	3 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	37	D	3 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	38	B	3 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	39	B	3 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	40	C	3 Pontos
FISCAL DE RENDAS			
COMPONENTE	QUESTÃO	RESPOSTA	VALOR
LÍNGUA PORTUGUESA	1	D	2,5 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	2	B	2,5 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	3	C	2,5 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	4	A	2,5 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	5	D	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	6	A	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	7	A	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	8	C	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	9	B	2,5 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	10	B	2,5 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	11	A	2,5 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	12	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	13	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	14	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	16	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	17	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	18	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	19	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	21	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	22	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	23	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	24	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	25	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	26	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	27	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	28	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	29	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	30	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	31	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	32	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	33	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	34	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	35	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	36	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	37	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	38	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	39	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	40	A	2,5 Pontos
MÉDICO VETERINÁRIO			
COMPONENTE	QUESTÃO	RESPOSTA	VALOR
LÍNGUA PORTUGUESA	1	D	2,5 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	2	B	2,5 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	3	C	2,5 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	4	A	2,5 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	5	D	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	6	A	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	7	A	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	8	C	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	9	B	2,5 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	10	B	2,5 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	11	A	2,5 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	12	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	13	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	14	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	16	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	17	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	18	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	19	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	21	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	22	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	23	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	24	B	2,5 Pontos

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	25	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	26	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	27	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	28	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	29	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	30	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	31	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	32	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	33	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	34	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	35	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	36	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	37	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	38	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	39	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	40	A	2,5 Pontos
MOTORISTA II			
COMPONENTE	QUESTÃO	RESPOSTA	VALOR
LÍNGUA PORTUGUESA	1	D	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	2	B	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	3	C	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	4	A	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	5	D	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	6	A	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	7	C	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	8	D	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	9	A	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	10	D	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	11	C	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	12	D	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	13	B	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	14	C	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	15	B	2 Pontos
MATEMÁTICA	16	B	2 Pontos
MATEMÁTICA	17	B	2 Pontos
MATEMÁTICA	18	X	2 Pontos
MATEMÁTICA	19	A	2 Pontos
MATEMÁTICA	20	D	2 Pontos
MATEMÁTICA	21	c	2 Pontos
MATEMÁTICA	22	A	2 Pontos
MATEMÁTICA	23	D	2 Pontos
MATEMÁTICA	24	A	2 Pontos
MATEMÁTICA	25	C	2 Pontos
MATEMÁTICA	26	C	2 Pontos
MATEMÁTICA	27	D	2 Pontos
MATEMÁTICA	28	A	2 Pontos
MATEMÁTICA	29	C	2 Pontos
MATEMÁTICA	30	A	2 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	31	B	4 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	32	D	4 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	33	A	4 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	34	C	4 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	35	A	4 Pontos
CONHECIMENTOS GERAIS	36	D	4 Pontos
CONHECIMENTOS GERAIS	37	C	4 Pontos
CONHECIMENTOS GERAIS	38	A	4 Pontos
CONHECIMENTOS GERAIS	39	A	4 Pontos
CONHECIMENTOS GERAIS	40	B	4 Pontos
OFICINEIRO			
COMPONENTE	QUESTÃO	RESPOSTA	VALOR
LÍNGUA PORTUGUESA	1	D	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	2	B	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	3	C	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	4	A	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	5	B	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	6	B	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	7	D	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	8	D	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	9	C	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	10	A	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	11	B	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	12	C	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	13	D	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	14	D	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	15	C	2 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	16	X	2 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	17	D	2 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	18	C	2 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	19	D	2 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	20	B	2 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	21	A	3 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	22	C	3 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	23	B	3 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	24	B	3 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	25	C	3 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	26	C	3 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	27	D	3 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	28	B	3 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	29	A	3 Pontos

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	30	C	3 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	31	D	3 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	32	B	3 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	33	A	3 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	34	C	3 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	35	D	3 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	36	A	3 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	37	D	3 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	38	B	3 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	39	A	3 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	40	B	3 Pontos
OPERADOR DE MÁQUINAS I (RETRO ESCAVADEIRA)			
COMPONENTE	QUESTÃO	RESPOSTA	VALOR
LÍNGUA PORTUGUESA	1	D	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	2	B	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	3	C	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	4	A	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	5	D	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	6	A	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	7	C	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	8	D	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	9	A	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	10	D	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	11	C	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	12	D	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	13	B	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	14	C	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	15	B	2 Pontos
MATEMÁTICA	16	B	2 Pontos
MATEMÁTICA	17	B	2 Pontos
MATEMÁTICA	18	X	2 Pontos
MATEMÁTICA	19	A	2 Pontos
MATEMÁTICA	20	D	2 Pontos
MATEMÁTICA	21	c	2 Pontos
MATEMÁTICA	22	A	2 Pontos
MATEMÁTICA	23	D	2 Pontos
MATEMÁTICA	24	A	2 Pontos
MATEMÁTICA	25	C	2 Pontos
MATEMÁTICA	26	C	2 Pontos
MATEMÁTICA	27	D	2 Pontos
MATEMÁTICA	28	A	2 Pontos
MATEMÁTICA	29	C	2 Pontos
MATEMÁTICA	30	A	2 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	31	B	4 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	32	D	4 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	33	A	4 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	34	C	4 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	35	A	4 Pontos
CONHECIMENTOS GERAIS	36	D	4 Pontos
CONHECIMENTOS GERAIS	37	C	4 Pontos
CONHECIMENTOS GERAIS	38	A	4 Pontos
CONHECIMENTOS GERAIS	39	A	4 Pontos
CONHECIMENTOS GERAIS	40	B	4 Pontos
PROFESSOR			
COMPONENTE	QUESTÃO	RESPOSTA	VALOR
LÍNGUA PORTUGUESA	1	D	2,5 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	2	B	2,5 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	3	C	2,5 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	4	A	2,5 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	5	D	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	6	A	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	7	A	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	8	C	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	9	B	2,5 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	10	B	2,5 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	11	A	2,5 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	12	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	13	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	14	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	16	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	17	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	18	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	19	X	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	21	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	22	X	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	23	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	24	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	25	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	26	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	27	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	28	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	29	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	30	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	31	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	32	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	33	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	34	A	2,5 Pontos

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	35	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	36	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	37	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	38	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	39	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	40	D	2,5 Pontos
PSICÓLOGO			
COMPONENTE	QUESTÃO	RESPOSTA	VALOR
LÍNGUA PORTUGUESA	1	D	2,5 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	2	B	2,5 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	3	C	2,5 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	4	A	2,5 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	5	D	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	6	A	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	7	A	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	8	C	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	9	B	2,5 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	10	B	2,5 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	11	A	2,5 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	12	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	13	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	14	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	16	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	17	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	18	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	19	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	21	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	22	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	23	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	24	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	25	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	26	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	27	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	28	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	29	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	30	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	31	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	32	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	33	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	34	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	35	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	36	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	37	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	38	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	39	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	40	D	2,5 Pontos
TÉCNICO ADMINISTRATIVO			
COMPONENTE	QUESTÃO	RESPOSTA	VALOR
LÍNGUA PORTUGUESA	1	D	2,5 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	2	B	2,5 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	3	C	2,5 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	4	A	2,5 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	5	B	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	6	X	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	7	D	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	8	C	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	9	D	2,5 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	10	A	2,5 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	11	C	2,5 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	12	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	13	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	14	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	16	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	17	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	18	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	19	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	21	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	22	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	23	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	24	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	25	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	26	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	27	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	28	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	29	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	30	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	31	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	32	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	33	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	34	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	35	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	36	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	37	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	38	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	39	A	2,5 Pontos

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	40	C	2,5 Pontos
TÉCNICO DE ATENDIMENTO EM FARMÁCIA			
COMPONENTE	QUESTÃO	RESPOSTA	VALOR
LÍNGUA PORTUGUESA	1	D	2,5 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	2	B	2,5 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	3	C	2,5 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	4	A	2,5 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	5	B	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	6	X	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	7	D	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	8	C	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	9	D	2,5 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	10	A	2,5 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	11	C	2,5 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	12	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	13	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	14	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	16	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	17	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	18	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	19	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	21	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	22	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	23	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	24	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	25	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	26	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	27	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	28	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	29	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	30	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	31	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	32	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	33	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	34	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	35	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	36	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	37	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	38	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	39	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	40	D	2,5 Pontos
TÉCNICO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
COMPONENTE	QUESTÃO	RESPOSTA	VALOR
LÍNGUA PORTUGUESA	1	D	2,5 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	2	B	2,5 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	3	C	2,5 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	4	A	2,5 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	5	B	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	6	X	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	7	D	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	8	C	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	9	D	2,5 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	10	A	2,5 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	11	C	2,5 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	12	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	13	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	14	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	16	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	17	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	18	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	19	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	21	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	22	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	23	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	24	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	25	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	26	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	27	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	28	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	29	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	30	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	31	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	32	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	33	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	34	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	35	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	36	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	37	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	38	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	39	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	40	A	2,5 Pontos
TÉCNICO EM AGRONOMIA			
COMPONENTE	QUESTÃO	RESPOSTA	VALOR
LÍNGUA PORTUGUESA	1	D	2,5 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	2	B	2,5 Pontos

LÍNGUA PORTUGUESA	3	C	2,5 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	4	A	2,5 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	5	B	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	6	X	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	7	D	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	8	C	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	9	D	2,5 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	10	A	2,5 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	11	C	2,5 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	12	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	13	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	14	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	16	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	17	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	18	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	19	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	21	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	22	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	23	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	24	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	25	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	26	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	27	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	28	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	29	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	30	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	31	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	32	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	33	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	34	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	35	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	36	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	37	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	38	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	39	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	40	B	2,5 Pontos
TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
COMPONENTE	QUESTÃO	RESPOSTA	VALOR
LÍNGUA PORTUGUESA	1	D	2,5 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	2	B	2,5 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	3	C	2,5 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	4	A	2,5 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	5	B	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	6	X	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	7	D	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	8	C	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	9	D	2,5 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	10	A	2,5 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	11	C	2,5 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	12	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	13	X	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	14	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	16	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	17	X	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	18	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	19	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	21	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	22	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	23	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	24	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	25	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	26	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	27	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	28	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	29	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	30	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	31	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	32	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	33	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	34	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	35	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	36	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	37	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	38	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	39	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	40	D	2,5 Pontos
TÉCNICO EM INFORMÁTICA			
COMPONENTE	QUESTÃO	RESPOSTA	VALOR
LÍNGUA PORTUGUESA	1	D	2,5 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	2	B	2,5 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	3	C	2,5 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	4	A	2,5 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	5	B	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	6	X	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	7	D	2,5 Pontos

RACIOCÍNIO LÓGICO	8	C	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	9	D	2,5 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	10	A	2,5 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	11	C	2,5 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	12	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	13	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	14	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	16	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	17	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	18	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	19	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	21	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	22	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	23	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	24	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	25	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	26	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	27	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	28	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	29	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	30	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	31	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	32	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	33	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	34	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	35	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	36	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	37	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	38	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	39	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	40	B	2,5 Pontos

Publicado por:
Janete Baido Dos Santos Paes
Código Identificador:7474F43A

GABINETE DO PREFEITO
GABARITO DEFINITIVO - PROVA OBJETIVA CP OP2.PDF

C.P. - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU PR - OPÇÃO II			
Gabarito Definitivo			
ADVOGADO (30H)			
COMPONENTE	QUESTÃO	RESPOSTA	VALOR
LÍNGUA PORTUGUESA	1	D	2,5 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	2	A	2,5 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	3	C	2,5 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	4	A	2,5 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	5	B	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	6	B	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	7	A	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	8	A	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	9	D	2,5 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	10	D	2,5 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	11	B	2,5 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	12	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	13	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	14	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	16	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	17	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	18	X	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	19	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	21	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	22	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	23	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	24	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	25	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	26	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	27	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	28	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	29	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	30	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	31	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	32	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	33	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	34	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	35	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	36	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	37	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	38	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	39	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	40	B	2,5 Pontos
C.P. - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU PR - OPÇÃO II			
Gabarito Definitivo			

ARQUITETO E URBANISTA			
COMPONENTE	QUESTÃO	RESPOSTA	VALOR
LÍNGUA PORTUGUESA	1	D	2,5 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	2	A	2,5 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	3	C	2,5 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	4	A	2,5 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	5	B	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	6	B	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	7	A	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	8	A	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	9	D	2,5 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	10	D	2,5 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	11	B	2,5 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	12	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	13	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	14	X	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	16	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	17	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	18	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	19	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	21	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	22	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	23	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	24	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	25	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	26	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	27	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	28	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	29	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	30	X	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	31	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	32	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	33	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	34	X	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	35	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	36	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	37	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	38	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	39	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	40	D	2,5 Pontos
C.P. - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU PR - OPÇÃO II			
Gabarito Definitivo			
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO			
COMPONENTE	QUESTÃO	RESPOSTA	VALOR
LÍNGUA PORTUGUESA	1	D	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	2	A	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	3	C	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	4	A	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	5	B	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	6	A	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	7	A	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	8	D	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	9	D	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	10	D	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	11	C	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	12	A	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	13	B	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	14	C	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	15	D	2 Pontos
MATEMÁTICA	16	B	2 Pontos
MATEMÁTICA	17	C	2 Pontos
MATEMÁTICA	18	B	2 Pontos
MATEMÁTICA	19	A	2 Pontos
MATEMÁTICA	20	A	2 Pontos
MATEMÁTICA	21	B	2 Pontos
MATEMÁTICA	22	C	2 Pontos
MATEMÁTICA	23	C	2 Pontos
MATEMÁTICA	24	D	2 Pontos
MATEMÁTICA	25	C	2 Pontos
MATEMÁTICA	26	C	2 Pontos
MATEMÁTICA	27	B	2 Pontos
MATEMÁTICA	28	D	2 Pontos
MATEMÁTICA	29	A	2 Pontos
MATEMÁTICA	30	X	2 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	31	D	4 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	32	B	4 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	33	C	4 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	34	A	4 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	35	B	4 Pontos
CONHECIMENTOS GERAIS	36	D	4 Pontos
CONHECIMENTOS GERAIS	37	C	4 Pontos
CONHECIMENTOS GERAIS	38	C	4 Pontos
CONHECIMENTOS GERAIS	39	D	4 Pontos
CONHECIMENTOS GERAIS	40	A	4 Pontos
C.P. - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU PR - OPÇÃO II			
Gabarito Definitivo			
ASSISTENTE SOCIAL			

COMPONENTE	QUESTÃO	RESPOSTA	VALOR
LÍNGUA PORTUGUESA	1	D	2,5 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	2	A	2,5 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	3	C	2,5 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	4	A	2,5 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	5	B	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	6	B	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	7	A	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	8	A	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	9	D	2,5 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	10	D	2,5 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	11	B	2,5 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	12	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	13	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	14	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	16	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	17	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	18	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	19	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	21	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	22	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	23	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	24	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	25	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	26	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	27	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	28	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	29	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	30	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	31	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	32	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	33	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	34	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	35	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	36	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	37	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	38	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	39	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	40	B	2,5 Pontos
C.P. - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU PR - OPÇÃO II			
Gabarito Definitivo			
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO			
COMPONENTE	QUESTÃO	RESPOSTA	VALOR
LÍNGUA PORTUGUESA	1	D	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	2	A	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	3	C	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	4	A	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	5	B	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	6	A	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	7	A	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	8	D	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	9	D	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	10	D	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	11	C	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	12	A	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	13	B	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	14	C	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	15	D	2 Pontos
MATEMÁTICA	16	B	2 Pontos
MATEMÁTICA	17	C	2 Pontos
MATEMÁTICA	18	B	2 Pontos
MATEMÁTICA	19	A	2 Pontos
MATEMÁTICA	20	A	2 Pontos
MATEMÁTICA	21	B	2 Pontos
MATEMÁTICA	22	C	2 Pontos
MATEMÁTICA	23	C	2 Pontos
MATEMÁTICA	24	D	2 Pontos
MATEMÁTICA	25	C	2 Pontos
MATEMÁTICA	26	C	2 Pontos
MATEMÁTICA	27	B	2 Pontos
MATEMÁTICA	28	D	2 Pontos
MATEMÁTICA	29	A	2 Pontos
MATEMÁTICA	30	X	2 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	31	D	4 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	32	B	4 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	33	C	4 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	34	A	4 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	35	B	4 Pontos
CONHECIMENTOS GERAIS	36	D	4 Pontos
CONHECIMENTOS GERAIS	37	C	4 Pontos
CONHECIMENTOS GERAIS	38	C	4 Pontos
CONHECIMENTOS GERAIS	39	D	4 Pontos
CONHECIMENTOS GERAIS	40	A	4 Pontos
C.P. - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU PR - OPÇÃO II			
Gabarito Definitivo			
CONTADOR			
COMPONENTE	QUESTÃO	RESPOSTA	VALOR

LÍNGUA PORTUGUESA	1	D	2,5 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	2	A	2,5 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	3	C	2,5 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	4	A	2,5 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	5	B	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	6	B	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	7	A	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	8	A	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	9	D	2,5 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	10	D	2,5 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	11	B	2,5 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	12	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	13	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	14	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	16	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	17	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	18	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	19	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	21	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	22	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	23	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	24	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	25	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	26	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	27	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	28	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	29	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	30	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	31	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	32	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	33	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	34	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	35	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	36	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	37	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	38	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	39	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	40	C	2,5 Pontos
C.P. - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU PR - OPÇÃO II			
Gabarito Definitivo			
COZINHEIRO			
COMPONENTE	QUESTÃO	RESPOSTA	VALOR
LÍNGUA PORTUGUESA	1	D	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	2	A	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	3	C	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	4	A	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	5	B	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	6	A	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	7	A	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	8	D	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	9	D	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	10	D	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	11	C	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	12	A	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	13	B	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	14	C	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	15	D	2 Pontos
MATEMÁTICA	16	B	2 Pontos
MATEMÁTICA	17	C	2 Pontos
MATEMÁTICA	18	B	2 Pontos
MATEMÁTICA	19	A	2 Pontos
MATEMÁTICA	20	A	2 Pontos
MATEMÁTICA	21	B	2 Pontos
MATEMÁTICA	22	C	2 Pontos
MATEMÁTICA	23	C	2 Pontos
MATEMÁTICA	24	D	2 Pontos
MATEMÁTICA	25	C	2 Pontos
MATEMÁTICA	26	C	2 Pontos
MATEMÁTICA	27	B	2 Pontos
MATEMÁTICA	28	D	2 Pontos
MATEMÁTICA	29	A	2 Pontos
MATEMÁTICA	30	X	2 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	31	D	4 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	32	B	4 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	33	C	4 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	34	A	4 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	35	B	4 Pontos
CONHECIMENTOS GERAIS	36	D	4 Pontos
CONHECIMENTOS GERAIS	37	C	4 Pontos
CONHECIMENTOS GERAIS	38	C	4 Pontos
CONHECIMENTOS GERAIS	39	D	4 Pontos
CONHECIMENTOS GERAIS	40	A	4 Pontos
C.P. - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU PR - OPÇÃO II			
Gabarito Definitivo			
ENGENHEIRO CIVIL			
COMPONENTE	QUESTÃO	RESPOSTA	VALOR
LÍNGUA PORTUGUESA	1	D	2,5 Pontos

LÍNGUA PORTUGUESA	2	A	2,5 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	3	C	2,5 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	4	A	2,5 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	5	B	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	6	B	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	7	A	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	8	A	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	9	D	2,5 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	10	D	2,5 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	11	B	2,5 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	12	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	13	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	14	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	16	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	17	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	18	X	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	19	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	21	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	22	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	23	X	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	24	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	25	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	26	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	27	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	28	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	29	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	30	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	31	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	32	X	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	33	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	34	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	35	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	36	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	37	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	38	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	39	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	40	B	2,5 Pontos
C.P. - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU PR - OPÇÃO II			
Gabarito Definitivo			
FARMACÊUTICO			
COMPONENTE	QUESTÃO	RESPOSTA	VALOR
LÍNGUA PORTUGUESA	1	D	2,5 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	2	A	2,5 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	3	C	2,5 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	4	A	2,5 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	5	B	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	6	B	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	7	A	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	8	A	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	9	D	2,5 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	10	D	2,5 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	11	B	2,5 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	12	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	13	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	14	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	16	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	17	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	18	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	19	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	21	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	22	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	23	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	24	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	25	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	26	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	27	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	28	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	29	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	30	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	31	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	32	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	33	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	34	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	35	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	36	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	37	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	38	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	39	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	40	A	2,5 Pontos
C.P. - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU PR - OPÇÃO II			
Gabarito Definitivo			
FISCAL AMBIENTAL			
COMPONENTE	QUESTÃO	RESPOSTA	VALOR
LÍNGUA PORTUGUESA	1	D	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	2	B	2 Pontos

LÍNGUA PORTUGUESA	3	C	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	4	A	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	5	D	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	6	D	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	7	D	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	8	D	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	9	B	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	10	D	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	11	C	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	12	D	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	13	A	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	14	C	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	15	B	2 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	16	D	2 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	17	A	2 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	18	D	2 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	19	B	2 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	20	C	2 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	21	C	3 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	22	A	3 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	23	A	3 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	24	B	3 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	25	C	3 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	26	A	3 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	27	C	3 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	28	B	3 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	29	A	3 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	30	D	3 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	31	C	3 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	32	C	3 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	33	D	3 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	34	A	3 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	35	B	3 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	36	C	3 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	37	D	3 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	38	D	3 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	39	A	3 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	40	B	3 Pontos
C.P. - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU PR - OPÇÃO II			
Gabarito Definitivo			
FISIOTERAPEUTA			
COMPONENTE	QUESTÃO	RESPOSTA	VALOR
LÍNGUA PORTUGUESA	1	D	2,5 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	2	A	2,5 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	3	C	2,5 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	4	A	2,5 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	5	B	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	6	B	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	7	A	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	8	A	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	9	D	2,5 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	10	D	2,5 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	11	B	2,5 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	12	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	13	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	14	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	16	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	17	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	18	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	19	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	21	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	22	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	23	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	24	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	25	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	26	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	27	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	28	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	29	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	30	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	31	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	32	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	33	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	34	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	35	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	36	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	37	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	38	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	39	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	40	C	2,5 Pontos
C.P. - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU PR - OPÇÃO II			
Gabarito Definitivo			
FONOAUDIÓLOGO			
COMPONENTE	QUESTÃO	RESPOSTA	VALOR
LÍNGUA PORTUGUESA	1	D	2,5 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	2	A	2,5 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	3	C	2,5 Pontos

LÍNGUA PORTUGUESA	4	A	2,5 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	5	B	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	6	B	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	7	A	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	8	A	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	9	D	2,5 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	10	D	2,5 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	11	B	2,5 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	12	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	13	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	14	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	16	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	17	X	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	18	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	19	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	21	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	22	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	23	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	24	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	25	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	26	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	27	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	28	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	29	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	30	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	31	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	32	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	33	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	34	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	35	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	36	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	37	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	38	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	39	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	40	C	2,5 Pontos
C.P. - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU PR - OPÇÃO II			
Gabarito Definitivo			
GUARDIÃO			
COMPONENTE	QUESTÃO	RESPOSTA	VALOR
LÍNGUA PORTUGUESA	1	D	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	2	A	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	3	C	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	4	A	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	5	B	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	6	A	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	7	A	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	8	D	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	9	D	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	10	D	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	11	C	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	12	A	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	13	B	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	14	C	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	15	D	2 Pontos
MATEMÁTICA	16	B	2 Pontos
MATEMÁTICA	17	C	2 Pontos
MATEMÁTICA	18	B	2 Pontos
MATEMÁTICA	19	A	2 Pontos
MATEMÁTICA	20	A	2 Pontos
MATEMÁTICA	21	B	2 Pontos
MATEMÁTICA	22	C	2 Pontos
MATEMÁTICA	23	C	2 Pontos
MATEMÁTICA	24	D	2 Pontos
MATEMÁTICA	25	C	2 Pontos
MATEMÁTICA	26	C	2 Pontos
MATEMÁTICA	27	B	2 Pontos
MATEMÁTICA	28	D	2 Pontos
MATEMÁTICA	29	A	2 Pontos
MATEMÁTICA	30	X	2 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	31	D	4 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	32	B	4 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	33	C	4 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	34	A	4 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	35	B	4 Pontos
CONHECIMENTOS GERAIS	36	D	4 Pontos
CONHECIMENTOS GERAIS	37	C	4 Pontos
CONHECIMENTOS GERAIS	38	C	4 Pontos
CONHECIMENTOS GERAIS	39	D	4 Pontos
CONHECIMENTOS GERAIS	40	A	4 Pontos
C.P. - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU PR - OPÇÃO II			
Gabarito Definitivo			
MÉDICO			
COMPONENTE	QUESTÃO	RESPOSTA	VALOR
LÍNGUA PORTUGUESA	1	D	2,5 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	2	A	2,5 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	3	C	2,5 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	4	A	2,5 Pontos

LÍNGUA PORTUGUESA	5	B	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	6	B	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	7	A	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	8	A	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	9	D	2,5 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	10	D	2,5 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	11	B	2,5 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	12	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	13	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	14	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	16	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	17	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	18	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	19	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	21	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	22	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	23	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	24	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	25	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	26	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	27	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	28	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	29	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	30	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	31	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	32	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	33	X	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	34	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	35	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	36	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	37	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	38	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	39	X	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	40	B	2,5 Pontos
C.P. - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU PR - OPÇÃO II			
Gabarito Definitivo			
MOTORISTA AMBULÂNCIA			
COMPONENTE	QUESTÃO	RESPOSTA	VALOR
LÍNGUA PORTUGUESA	1	D	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	2	A	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	3	C	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	4	A	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	5	B	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	6	A	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	7	A	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	8	D	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	9	D	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	10	D	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	11	C	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	12	A	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	13	B	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	14	C	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	15	D	2 Pontos
MATEMÁTICA	16	B	2 Pontos
MATEMÁTICA	17	C	2 Pontos
MATEMÁTICA	18	B	2 Pontos
MATEMÁTICA	19	A	2 Pontos
MATEMÁTICA	20	A	2 Pontos
MATEMÁTICA	21	B	2 Pontos
MATEMÁTICA	22	C	2 Pontos
MATEMÁTICA	23	C	2 Pontos
MATEMÁTICA	24	D	2 Pontos
MATEMÁTICA	25	C	2 Pontos
MATEMÁTICA	26	C	2 Pontos
MATEMÁTICA	27	B	2 Pontos
MATEMÁTICA	28	D	2 Pontos
MATEMÁTICA	29	A	2 Pontos
MATEMÁTICA	30	X	2 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	31	D	4 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	32	B	4 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	33	C	4 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	34	A	4 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	35	B	4 Pontos
CONHECIMENTOS GERAIS	36	D	4 Pontos
CONHECIMENTOS GERAIS	37	C	4 Pontos
CONHECIMENTOS GERAIS	38	C	4 Pontos
CONHECIMENTOS GERAIS	39	D	4 Pontos
CONHECIMENTOS GERAIS	40	A	4 Pontos
C.P. - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU PR - OPÇÃO II			
Gabarito Definitivo			
MOTORISTA I			
COMPONENTE	QUESTÃO	RESPOSTA	VALOR
LÍNGUA PORTUGUESA	1	D	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	2	A	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	3	C	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	4	A	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	5	B	2 Pontos

LÍNGUA PORTUGUESA	6	A	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	7	A	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	8	D	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	9	D	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	10	D	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	11	C	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	12	A	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	13	B	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	14	C	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	15	D	2 Pontos
MATEMÁTICA	16	B	2 Pontos
MATEMÁTICA	17	C	2 Pontos
MATEMÁTICA	18	B	2 Pontos
MATEMÁTICA	19	A	2 Pontos
MATEMÁTICA	20	A	2 Pontos
MATEMÁTICA	21	B	2 Pontos
MATEMÁTICA	22	C	2 Pontos
MATEMÁTICA	23	C	2 Pontos
MATEMÁTICA	24	D	2 Pontos
MATEMÁTICA	25	C	2 Pontos
MATEMÁTICA	26	C	2 Pontos
MATEMÁTICA	27	B	2 Pontos
MATEMÁTICA	28	D	2 Pontos
MATEMÁTICA	29	A	2 Pontos
MATEMÁTICA	30	X	2 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	31	D	4 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	32	B	4 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	33	C	4 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	34	A	4 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	35	B	4 Pontos
CONHECIMENTOS GERAIS	36	D	4 Pontos
CONHECIMENTOS GERAIS	37	C	4 Pontos
CONHECIMENTOS GERAIS	38	C	4 Pontos
CONHECIMENTOS GERAIS	39	D	4 Pontos
CONHECIMENTOS GERAIS	40	A	4 Pontos
C.P. - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU PR - OPÇÃO II			
Gabarito Definitivo			
NUTRICIONISTA			
COMPONENTE	QUESTÃO	RESPOSTA	VALOR
LÍNGUA PORTUGUESA	1	D	2,5 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	2	A	2,5 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	3	C	2,5 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	4	A	2,5 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	5	B	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	6	B	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	7	A	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	8	A	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	9	D	2,5 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	10	D	2,5 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	11	B	2,5 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	12	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	13	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	14	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	16	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	17	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	18	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	19	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	21	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	22	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	23	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	24	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	25	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	26	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	27	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	28	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	29	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	30	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	31	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	32	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	33	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	34	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	35	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	36	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	37	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	38	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	39	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	40	D	2,5 Pontos
C.P. - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU PR - OPÇÃO II			
Gabarito Definitivo			
OPERADOR DE MÁQUINAS II (PÁ CARREGADEIRA/ROLO COMPACTADOR)			
COMPONENTE	QUESTÃO	RESPOSTA	VALOR
LÍNGUA PORTUGUESA	1	D	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	2	A	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	3	C	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	4	A	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	5	B	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	6	A	2 Pontos

LÍNGUA PORTUGUESA	**7**	**A**	**2 Pontos**
LÍNGUA PORTUGUESA	**8**	**D**	**2 Pontos**
LÍNGUA PORTUGUESA	**9**	**D**	**2 Pontos**
LÍNGUA PORTUGUESA	**10**	**D**	**2 Pontos**
LÍNGUA PORTUGUESA	**11**	**C**	**2 Pontos**
LÍNGUA PORTUGUESA	**12**	**A**	**2 Pontos**
LÍNGUA PORTUGUESA	**13**	**B**	**2 Pontos**
LÍNGUA PORTUGUESA	**14**	**C**	**2 Pontos**
LÍNGUA PORTUGUESA	**15**	**D**	**2 Pontos**
MATEMÁTICA	**16**	**B**	**2 Pontos**
MATEMÁTICA	**17**	**C**	**2 Pontos**
MATEMÁTICA	**18**	**B**	**2 Pontos**
MATEMÁTICA	**19**	**A**	**2 Pontos**
MATEMÁTICA	**20**	**A**	**2 Pontos**
MATEMÁTICA	**21**	**B**	**2 Pontos**
MATEMÁTICA	**22**	**C**	**2 Pontos**
MATEMÁTICA	**23**	**C**	**2 Pontos**
MATEMÁTICA	**24**	**D**	**2 Pontos**
MATEMÁTICA	**25**	**C**	**2 Pontos**
MATEMÁTICA	**26**	**C**	**2 Pontos**
MATEMÁTICA	**27**	**B**	**2 Pontos**
MATEMÁTICA	**28**	**D**	**2 Pontos**
MATEMÁTICA	**29**	**A**	**2 Pontos**
MATEMÁTICA	**30**	**X**	**2 Pontos**
INFORMÁTICA BÁSICA	**31**	**D**	**4 Pontos**
INFORMÁTICA BÁSICA	**32**	**B**	**4 Pontos**
INFORMÁTICA BÁSICA	**33**	**C**	**4 Pontos**
INFORMÁTICA BÁSICA	**34**	**A**	**4 Pontos**
INFORMÁTICA BÁSICA	**35**	**B**	**4 Pontos**
CONHECIMENTOS GERAIS	**36**	**D**	**4 Pontos**
CONHECIMENTOS GERAIS	**37**	**C**	**4 Pontos**
CONHECIMENTOS GERAIS	**38**	**C**	**4 Pontos**
CONHECIMENTOS GERAIS	**39**	**D**	**4 Pontos**
CONHECIMENTOS GERAIS	**40**	**A**	**4 Pontos**
Propriedade Intelectual da ZIZO 2000 SISTEMAS. Proibida a reprodução parcial ou total, sem prévia autorização.		**Página 18 de 21**	
C.P. - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU PR - OPÇÃO II			
		Gabarito Definitivo	
OPERADOR DE MÁQUINAS III (MOTONIVELADORA/ESCAVADEIRA)			
COMPONENTE	**QUESTÃO**	**RESPOSTA**	**VALOR**
LÍNGUA PORTUGUESA	**1**	**D**	**2 Pontos**
LÍNGUA PORTUGUESA	**2**	**A**	**2 Pontos**
LÍNGUA PORTUGUESA	**3**	**C**	**2 Pontos**
LÍNGUA PORTUGUESA	**4**	**A**	**2 Pontos**
LÍNGUA PORTUGUESA	**5**	**B**	**2 Pontos**
LÍNGUA PORTUGUESA	**6**	**A**	**2 Pontos**
LÍNGUA PORTUGUESA	**7**	**A**	**2 Pontos**
LÍNGUA PORTUGUESA	**8**	**D**	**2 Pontos**
LÍNGUA PORTUGUESA	**9**	**D**	**2 Pontos**
LÍNGUA PORTUGUESA	**10**	**D**	**2 Pontos**
LÍNGUA PORTUGUESA	**11**	**C**	**2 Pontos**
LÍNGUA PORTUGUESA	**12**	**A**	**2 Pontos**
LÍNGUA PORTUGUESA	**13**	**B**	**2 Pontos**
LÍNGUA PORTUGUESA	**14**	**C**	**2 Pontos**
LÍNGUA PORTUGUESA	**15**	**D**	**2 Pontos**
MATEMÁTICA	**16**	**B**	**2 Pontos**
MATEMÁTICA	**17**	**C**	**2 Pontos**
MATEMÁTICA	**18**	**B**	**2 Pontos**
MATEMÁTICA	**19**	**A**	**2 Pontos**
MATEMÁTICA	**20**	**A**	**2 Pontos**
MATEMÁTICA	**21**	**B**	**2 Pontos**
MATEMÁTICA	**22**	**C**	**2 Pontos**
MATEMÁTICA	**23**	**C**	**2 Pontos**
MATEMÁTICA	**24**	**D**	**2 Pontos**
MATEMÁTICA	**25**	**C**	**2 Pontos**
MATEMÁTICA	**26**	**C**	**2 Pontos**
MATEMÁTICA	**27**	**B**	**2 Pontos**
MATEMÁTICA	**28**	**D**	**2 Pontos**
MATEMÁTICA	**29**	**A**	**2 Pontos**
MATEMÁTICA	**30**	**X**	**2 Pontos**
INFORMÁTICA BÁSICA	**31**	**D**	**4 Pontos**
INFORMÁTICA BÁSICA	**32**	**B**	**4 Pontos**
INFORMÁTICA BÁSICA	**33**	**C**	**4 Pontos**
INFORMÁTICA BÁSICA	**34**	**A**	**4 Pontos**
INFORMÁTICA BÁSICA	**35**	**B**	**4 Pontos**
CONHECIMENTOS GERAIS	**36**	**D**	**4 Pontos**
CONHECIMENTOS GERAIS	**37**	**C**	**4 Pontos**
CONHECIMENTOS GERAIS	**38**	**C**	**4 Pontos**
CONHECIMENTOS GERAIS	**39**	**D**	**4 Pontos**
CONHECIMENTOS GERAIS	**40**	**A**	**4 Pontos**
Propriedade Intelectual da ZIZO 2000 SISTEMAS. Proibida a reprodução parcial ou total, sem prévia autorização.		**Página 19 de 21**	
C.P. - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU PR - OPÇÃO II			
		Gabarito Definitivo	
PEDAGOGO			
COMPONENTE	**QUESTÃO**	**RESPOSTA**	**VALOR**
LÍNGUA PORTUGUESA	**1**	**D**	**2,5 Pontos**
LÍNGUA PORTUGUESA	**2**	**A**	**2,5 Pontos**
LÍNGUA PORTUGUESA	**3**	**C**	**2,5 Pontos**
LÍNGUA PORTUGUESA	**4**	**A**	**2,5 Pontos**
LÍNGUA PORTUGUESA	**5**	**B**	**2,5 Pontos**

RACIOCÍNIO LÓGICO	6	B	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	7	A	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	8	A	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	9	D	2,5 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	10	D	2,5 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	11	B	2,5 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	12	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	13	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	14	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	16	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	17	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	18	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	19	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	21	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	22	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	23	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	24	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	25	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	26	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	27	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	28	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	29	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	30	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	31	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	32	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	33	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	34	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	35	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	36	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	37	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	38	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	39	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	40	A	2,5 Pontos

C.P. - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU PR - OPÇÃO II

Gabarito Definitivo

RECEPCIONISTA

COMPONENTE	QUESTÃO	RESPOSTA	VALOR
LÍNGUA PORTUGUESA	1	D	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	2	B	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	3	C	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	4	A	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	5	D	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	6	D	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	7	D	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	8	D	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	9	B	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	10	D	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	11	C	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	12	D	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	13	A	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	14	C	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	15	B	2 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	16	D	2 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	17	A	2 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	18	D	2 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	19	B	2 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	20	C	2 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	21	C	3 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	22	A	3 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	23	A	3 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	24	B	3 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	25	C	3 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	26	C	3 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	27	B	3 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	28	X	3 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	29	D	3 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	30	A	3 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	31	B	3 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	32	D	3 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	33	B	3 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	34	A	3 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	35	C	3 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	36	D	3 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	37	A	3 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	38	B	3 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	39	D	3 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	40	A	3 Pontos

Publicado por:
Janete Baido Dos Santos Paes
Código Identificador:94845FB5

GABINETE DO PREFEITO
GABARITO DEFINITIVO - PROVA OBJETIVA PS OP 2.PDF

P.S. - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU PR - OPÇÃO II

Gabarito Definitivo

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA RURAL)			
COMPONENTE	QUESTÃO	RESPOSTA	VALOR
LÍNGUA PORTUGUESA	1	D	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	2	B	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	3	C	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	4	A	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	5	D	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	6	D	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	7	D	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	8	D	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	9	B	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	10	D	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	11	C	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	12	D	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	13	A	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	14	C	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	15	B	2 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	16	D	2 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	17	A	2 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	18	D	2 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	19	B	2 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	20	C	2 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	21	C	3 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	22	A	3 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	23	A	3 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	24	B	3 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	25	C	3 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	26	C	3 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	27	C	3 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	28	D	3 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	29	B	3 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	30	A	3 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	31	D	3 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	32	B	3 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	33	B	3 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	34	D	3 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	35	X	3 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	36	D	3 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	37	C	3 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	38	A	3 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	39	B	3 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	40	C	3 Pontos
ENFERMEIRO (PSF)			
COMPONENTE	QUESTÃO	RESPOSTA	VALOR
LÍNGUA PORTUGUESA	1	D	2,5 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	2	A	2,5 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	3	C	2,5 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	4	A	2,5 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	5	B	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	6	B	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	7	A	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	8	A	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	9	D	2,5 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	10	D	2,5 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	11	B	2,5 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	12	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	13	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	14	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	16	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	17	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	18	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	19	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	21	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	22	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	23	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	24	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	25	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	26	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	27	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	28	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	29	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	30	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	31	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	32	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	33	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	34	X	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	35	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	36	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	37	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	38	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	39	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	40	D	2,5 Pontos

Publicado por:
Janete Baido Dos Santos Paes
Código Identificador:82D6FEA1

GABINETE DO PREFEITO
GABARITO DEFINITIVO - PROVA OBJETIVA PS OP1.PDF

P.S. - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU PR - OPÇÃO I

Gabarito Definitivo

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA URBANA)			
COMPONENTE	QUESTÃO	RESPOSTA	VALOR
LÍNGUA PORTUGUESA	1	D	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	1	D	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	2	B	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	2	B	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	3	C	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	3	C	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	4	A	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	4	A	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	5	B	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	5	B	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	6	B	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	6	B	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	7	D	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	7	D	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	8	D	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	8	D	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	9	C	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	9	C	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	10	A	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	10	A	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	11	B	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	11	B	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	12	C	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	12	C	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	13	D	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	13	D	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	14	D	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	14	A	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	15	C	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	15	C	2 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	16	X	2 Pontos
MATEMÁTICA	16	A	2 Pontos
MATEMÁTICA	17	D	2 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	17	D	2 Pontos
MATEMÁTICA	18	C	2 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	18	C	2 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	19	D	2 Pontos
MATEMÁTICA	19	D	2 Pontos
MATEMÁTICA	20	B	2 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	20	B	2 Pontos
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA URBANA)			
COMPONENTE	QUESTÃO	RESPOSTA	VALOR
MATEMÁTICA	21	A	2 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	21	A	3 Pontos
MATEMÁTICA	22	C	2 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	22	C	3 Pontos
MATEMÁTICA	23	B	2 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	23	B	3 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	24	B	3 Pontos
MATEMÁTICA	24	B	2 Pontos
MATEMÁTICA	25	C	2 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	25	C	3 Pontos
MATEMÁTICA	26	A	2 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	26	A	3 Pontos
MATEMÁTICA	27	D	2 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	27	D	3 Pontos
MATEMÁTICA	28	C	2 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	28	C	3 Pontos
MATEMÁTICA	29	D	2 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	29	D	3 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	30	B	3 Pontos
MATEMÁTICA	30	B	2 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	31	A	4 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	31	A	3 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	32	C	4 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	32	C	3 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	33	B	3 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	33	B	4 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	34	C	3 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	34	C	4 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	35	B	3 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	35	B	4 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	36	X	3 Pontos

CONHECIMENTOS GERAIS	36	B	4 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	37	C	3 Pontos
CONHECIMENTOS GERAIS	37	C	4 Pontos
CONHECIMENTOS GERAIS	38	A	4 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	38	A	3 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	39	D	3 Pontos
CONHECIMENTOS GERAIS	39	D	4 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	40	A	3 Pontos
CONHECIMENTOS GERAIS	40	A	4 Pontos
AGENTE DE ENDEMIAS			
COMPONENTE	QUESTÃO	RESPOSTA	VALOR
LÍNGUA PORTUGUESA	1	D	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	1	D	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	2	B	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	2	B	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	3	C	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	3	C	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	4	A	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	4	A	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	5	B	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	5	B	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	6	B	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	6	B	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	7	D	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	7	D	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	8	D	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	8	D	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	9	C	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	9	C	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	10	A	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	10	A	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	11	B	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	11	B	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	12	C	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	12	C	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	13	D	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	13	D	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	14	D	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	14	A	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	15	C	2 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	15	C	2 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	16	X	2 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	16	A	2 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	17	D	2 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	17	D	2 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	18	C	2 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	18	C	2 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	19	D	2 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	19	D	2 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	20	B	2 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	20	B	2 Pontos
AGENTE DE ENDEMIAS			
COMPONENTE	QUESTÃO	RESPOSTA	VALOR
INFORMÁTICA BÁSICA	21	A	3 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	21	A	3 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	22	C	3 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	22	C	3 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	23	B	3 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	23	B	3 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	24	B	3 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	24	B	3 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	25	C	3 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	25	C	3 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	26	A	3 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	26	A	3 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	27	D	3 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	27	D	3 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	28	C	3 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	28	C	3 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	29	D	3 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	29	D	3 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	30	B	3 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	30	X	3 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	31	A	3 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	31	A	3 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	32	C	3 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	32	C	3 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	33	B	3 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	33	B	3 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	34	C	3 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	34	C	3 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	35	B	3 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	35	B	3 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	36	C	3 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	36	C	3 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	37	X	3 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	37	B	3 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	38	X	3 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	38	C	3 Pontos

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	39	D	3 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	39	D	3 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	40	A	3 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	40	A	3 Pontos
CIRURGIÃO DENTISTA			
COMPONENTE	QUESTÃO	RESPOSTA	VALOR
LÍNGUA PORTUGUESA	1	D	2,5 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	1	D	2,5 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	2	B	2,5 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	2	B	2,5 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	3	C	2,5 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	3	C	2,5 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	4	A	2,5 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	4	A	2,5 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	5	D	2,5 Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	5	D	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	6	A	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	6	A	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	7	A	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	7	D	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	8	C	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	8	C	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	9	B	2,5 Pontos
RACIOCÍNIO LÓGICO	9	B	2,5 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	10	B	2,5 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	10	B	2,5 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	11	A	2,5 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	11	A	2,5 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	12	D	2,5 Pontos
INFORMÁTICA BÁSICA	12	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	13	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	13	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	14	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	14	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	16	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	16	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	17	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	17	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	18	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	18	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	19	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	19	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20	C	2,5 Pontos
CIRURGIÃO DENTISTA			
COMPONENTE	QUESTÃO	RESPOSTA	VALOR
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	21	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	21	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	22	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	22	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	23	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	23	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	24	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	24	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	25	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	25	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	26	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	26	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	27	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	27	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	28	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	28	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	29	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	29	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	30	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	30	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	31	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	31	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	32	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	32	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	33	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	33	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	34	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	34	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	35	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	35	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	36	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	36	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	37	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	37	C	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	38	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	38	A	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	39	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	39	D	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	40	B	2,5 Pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	40	B	2,5 Pontos

Publicado por:
Janete Baido Dos Santos Paes
Código Identificador:41025C0D

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR - PROVA OBJETIVA CP OP2.PDF

C.P. - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU PR - OPÇÃO II				
Resultado Preliminar - Prova Objetiva				
ADVOGADO (30h)				
N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
ADVOGADO (30h)				
N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
824322	ALCEU ANTONIO DE SOUZA JUNIOR	55,00	APROVADO	**1**
833589	AMANDA LUIZA REIS DE MENDONÇA	50,00	APROVADO	**2**
815041	CARLOS HENRIQUE MAURER		Ausente	**3**
814895	CARLOS ROBERTO CARDOSO JACINTO		Ausente	**4**
861018	CÉSAR COLLIN LAVALLE	67,50	APROVADO	**5**
815759	CLAUDIO JOSÉ PEREIRA VAZ	70,00	APROVADO	**6**
862407	DIEGO DOS REIS		Ausente	**7**
862663	DOUGLAS MONTEIRO MOREIRA	77,50	APROVADO	**8**
860834	DUAM ALDO DE MORAES		Ausente	**9**
832216	EDUARDO DE MORAIS MORI	75,00	APROVADO	**10**
814875	ERICK ADRIANO PEDROSO DE MORAES	60,00	APROVADO	**11**
816438	EVANDER MYKE DE OLIVEIRA NUNES	77,50	APROVADO	**12**
860648	FERNANDA APARECIDA MOREIRA MIRANDA	67,50	APROVADO	**13**
838675	FERNANDO HENRIQUE SZARNIK DOS SANTOS	70,00	APROVADO	**14**
837865	FLORIANE CALISTO DOS SANTOS	57,50	APROVADO	**15**
837132	GABRIEL MAFFUD DE PAULA MARQUES	77,50	APROVADO	**16**
831787	GABRIELLA VESCOVI	77,50	APROVADO	**17**
833678	GIULIANE CRISTINE BOUTIN	55,00	APROVADO	**18**
814787	ISABELE MARCO CIOCCARI	65,00	APROVADO	**19**
842582	JEAN CARLOS DE FARIA	67,50	APROVADO	**20**
818638	JOSE EVERTON DOS SANTOS DA SILVA	52,50	APROVADO	**21**
815080	LARISSA CRETELLA TEIXEIRA	82,50	APROVADO	**22**
862684	LETICIA DE SOUZA MACHADO	57,50	APROVADO	**23**
816627	LUCAS LENON GRATÃO DA SILVA	75,00	APROVADO	**24**
816210	MARCELO SIQUEIRA DE ABREU	70,00	APROVADO	**25**
861591	MARCELO VARGAS DA ROSA	82,50	APROVADO	**26**
840152	MARCIA REGINA CAVASSIN	45,00	REPROVADO	**27**
815524	MARIA CAROLINA PASKE DE PINHO	57,50	APROVADO	**28**
814798	MARLON SAMUEL DE MOURA	52,50	APROVADO	**29**
816571	MATEUS ANDRADE DA SILVA	72,50	APROVADO	**30**
862256	MAUREEN HELENE BINI ELIAS	52,50	APROVADO	**31**
829931	RHAYANE BORGES BLUM	55,00	APROVADO	**32**
831718	ROBERT WILIAN ROBERTI DA COSTA	77,50	APROVADO	**33**
836607	WELLINGTON CAMPOS MUELLER	70,00	APROVADO	**34**
837864	WILTON PIMENTEL DE OLIVEIRA	72,50	APROVADO	**35**
ARQUITETO E URBANISTA				
N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
ARQUITETO E URBANISTA				
N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
814982	CHRYSTOPHER BIANCO STOCCO		Ausente	**1**
816807	EDUARDO JULIO DE MEDEIROS	85,00	APROVADO	**2**
838389	FLAVIA REGINA COIMBRA GRUN	85,00	APROVADO	**3**
816731	JOÃO PAULO FRANCO DE SOUZA DOS SANTOS	87,50	APROVADO	**4**
814691	JUAREZ RODRIGO TEIXEIRA DE LARA	87,50	APROVADO	**5**
815296	KELI SANTOS MAJOR DA LUZ		Ausente	**6**
814998	LUCAS DA SILVA SANTOS	87,50	APROVADO	**7**
815693	MARCELO MARCOS	85,00	APROVADO	**8**
820956	MIKAELLE MAYUMI OHASHI	92,50	APROVADO	**9**
814790	PAULA AMANDA SANTOS CAVASSIN	80,00	APROVADO	**10**
824445	STEFANIE SALAMON SCHIMMEL	90,00	APROVADO	**11**
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO				
N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
815048	AAYRA MARIA TAVARES DE JESUS		Ausente	**1**
816448	ADRIANA MACHADO	42,00	REPROVADO	**2**
833530	ADRIANE DE MATOS FRESSATO	66,00	APROVADO	**3**
814976	AILTON DE JESUS		Ausente	**4**
826890	ALARI NICACIA DE LARA		Ausente	**5**
815474	ALESSANDRO FARIA BONFIM	50,00	APROVADO	**6**
862357	ALEXSANDRA JUSTINO GIESELER	34,00	REPROVADO	**7**
839091	ALINE DE FATIMA MATIAS LUCIANO	38,00	REPROVADO	**8**
815350	ALLAN LARA SANTOS	30,00	REPROVADO	**9**
816287	AMANDA TEIXEIRA BOBATO	46,00	REPROVADO	**10**
816329	AMANDA VITARIA SANTOS DE FRANÇA	34,00	REPROVADO	**11**
814682	ANA CRISTINA DOS SANTOS RIBEIRO		Ausente	**12**
838664	ANA FLAVIA DE FREITAS POSSO	48,00	REPROVADO	**13**
831848	ANA LUIZA FRANÇA DE FARIA	56,00	APROVADO	**14**
816511	ANA LUIZA GODOY STOCCHERO	52,00	APROVADO	**15**
838972	ANA LUIZA SANSÃO	38,00	REPROVADO	**16**
814754	ANA PAULA DE JESUS VIEIRA	46,00	REPROVADO	**17**
839615	ANA VITÓRIA ALBERTI	40,00	REPROVADO	**18**
860785	ANDERSON FARIA PORTES DE FRANCA	44,00	REPROVADO	**19**
815801	ANDRE LUIZ ALVES DA SILVA	40,00	REPROVADO	**20**
860725	ANE CAROLINE DOS SANTOS LIMA	22,00	REPROVADO	**21**
814993	ANGELA EVA RIBEIRO MACHADO		Ausente	**22**

815195	ANGELICA MARIA PINHEIRO DE LARA	56,00	APROVADO	**23**
841429	ANNA ISABELLE GUIMARAES VANES	24,00	REPROVADO	**24**
828996	BRUNA DOS SANTOS BONFIM	34,00	REPROVADO	**25**
816686	BRUNA GARCIA DOS SANTOS	42,00	REPROVADO	**26**
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO				
N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
839491	BRUNA RAFAELA DOS SANTOS MACHADO	30,00	REPROVADO	**27**
840730	CAMILA ISABEL DOS SANTOS RIBEIRO	50,00	APROVADO	**28**
839039	CAMILA VIEIRA BOMFIM		Ausente	**29**
815784	CARLOS MACEDO DOS SANTOS		Ausente	**30**
840194	CRISTIANE LOURENÇO DA LUZ CORDEIRO	40,00	REPROVADO	**31**
862078	CRYSTIANO LUAN DE SOUZA	28,00	REPROVADO	**32**
832592	CYNTHIA MARA DEONISIO	50,00	APROVADO	**33**
816319	DAIANE APARECIDA KALINOWOWSKI	40,00	REPROVADO	**34**
840569	DAIANY TOSETTO DE CASTRO MIRANDA	40,00	REPROVADO	**35**
815071	DAINA FERNAELE DE CRISTO DE ALMEIDA	46,00	REPROVADO	**36**
860941	DANIELA PEREIRA DA SILVA	54,00	APROVADO	**37**
831300	DANIELI FARIA DA ROCHA	40,00	REPROVADO	**38**
840382	DEANE CLEMENTINO DE SOUZA REIS	36,00	REPROVADO	**39**
836077	DÉBORA CANDIDA RODRIGUES	38,00	REPROVADO	**40**
841439	DÉBORA VIVIANE BUENO		Ausente	**41**
862119	DENER JOSE COSTA CASTRO	48,00	REPROVADO	**42**
841422	DJANINE NAIANA SANTOS	28,00	REPROVADO	**43**
839870	DOUGLAS VINICIUS COSTA ROSA	40,00	REPROVADO	**44**
839627	EDIFENDI TRENTIN	44,00	REPROVADO	**45**
836768	EDNA EMILENE DE BRITO COSTA	38,00	REPROVADO	**46**
824248	EDUARDA LORRANY ALMEIDA CANUTO DE JESUS	62,00	APROVADO	**47**
840588	EDUARDO JOSE KLAINE	46,00	REPROVADO	**48**
815602	ELAINE CRISTINA FARIA	46,00	REPROVADO	**49**
840058	ELAINE RODRIGUES DOS SANTOS		Ausente	**50**
836252	ELIEL DA COSTA ROSA		Ausente	**51**
815802	ELIS FERNANDA SANTOS NATEL	30,00	REPROVADO	**52**
850773	ELISABETE SILVA FARIA THIBES	38,00	REPROVADO	**53**
815993	ELISANGELA DE CHRISTO	44,00	REPROVADO	**54**
831862	ELISANGELA MACHADO DE JESUS	36,00	REPROVADO	**55**
831729	ELOYSE CRISTYNE MAFRA	46,00	REPROVADO	**56**
815707	EMANUELLY RIBAS DOS SANTOS	32,00	REPROVADO	**57**
824829	EMILY DE FRANÇA FILTER LEAL	30,00	REPROVADO	**58**
816400	ÉRICA DE PAULA ANDRADE	66,00	APROVADO	**59**
815646	ERICA TAILINE DOS SANTOS		Ausente	**60**
841437	EVELIN DAIANE BORGES	28,00	REPROVADO	**61**
815270	FABIO LUIS TABOLKA	42,00	REPROVADO	**62**
820149	FERNANDA CAROLINA ZOTTO	50,00	APROVADO	**63**
862047	FRANCIELI CAMARGO DE FRANÇA	48,00	REPROVADO	**64**
816581	GABRIEL AMADEU FRANCA	30,00	REPROVADO	**65**
816157	GABRIELE DE BOMFIM	30,00	REPROVADO	**66**
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO				
N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
840608	GISLAINE ADRIANE VIEIRA GUIMARAES	36,00	REPROVADO	**67**
814857	GISLAINE DOS SANTOS	30,00	REPROVADO	**68**
840423	GLÓRIA ISABELA FRANÇA	32,00	REPROVADO	**69**
816102	GREGORIO TEMCZUK FILHO	42,00	REPROVADO	**70**
815122	GUIOMAR APARECIDA DE OLIVEIRA	38,00	REPROVADO	**71**
839166	HALISTER ARON CAETANO DE OLIVEIRA	28,00	REPROVADO	**72**
840218	HELOISA ARAUJO BONFIM	28,00	REPROVADO	**73**
824234	HELOISE GABRIELE DA SILVA	48,00	REPROVADO	**74**
814816	INARA DOS REIS CORDEIRO		Ausente	**75**
861391	INGRID ALINE CAMARGO	56,00	APROVADO	**76**
858683	INGRID DEBIANE SANTOS BAIDO	40,00	REPROVADO	**77**
836201	ISABELI DOS SANTOS	24,00	REPROVADO	**78**
840570	JACIRA PASK	42,00	REPROVADO	**79**
815688	JACKSON MACHADO DE JESUS	28,00	REPROVADO	**80**
842593	JAÍNA MATIAS DE BARROS	40,00	REPROVADO	**81**
839519	JAQUELINE APARECIDA COITINHO	46,00	REPROVADO	**82**
862020	JENIFER BORGES DE ARAÚJO	32,00	REPROVADO	**83**
839613	JENIFER CRISTINA GOMES DE LARA	36,00	REPROVADO	**84**
815154	JENIFER PRISCILA DOS SANTOS		Ausente	**85**
861022	JENIFFER CAUANI GEFFER FERMINO	46,00	REPROVADO	**86**
862231	JENIFFER KAUANE DE FREITAS	50,00	APROVADO	**87**
833075	JESSICA COSTA FARIA	52,00	APROVADO	**88**
815941	JESSICA DE LUCENA AMARAL	46,00	REPROVADO	**89**
816366	JHESSICA FOSSALUSSA SCARDOVELLI GEFFER	30,00	REPROVADO	**90**
833033	JHONATAN WILLIAM RODRIGUES	42,00	REPROVADO	**91**
862105	JHONATHAN LIMA ZOLLNER	48,00	REPROVADO	**92**
820904	JOÃO VITOR MORAES DOS SANTOS	24,00	REPROVADO	**93**
816333	JOELMA DOS SANTOS	40,00	REPROVADO	**94**
829717	JONAS DE JESUS DA SILVA		Ausente	**95**
815124	JOSE RICARDO DE LIMA		Ausente	**96**
838091	JOSIAS MARTINS DE FREITAS	40,00	REPROVADO	**97**
827307	JUCIMERI PEDROSO DE MORAES	44,00	REPROVADO	**98**
840497	KARIN CAROLINE NASCIMENTO	32,00	REPROVADO	**99**
816499	KARINA LEAL DOS SANTOS	42,00	REPROVADO	**100**
830861	KAROLYN CRISTINA PORTES	50,00	APROVADO	**101**
816110	KAUAN MARIANO DE FARIA	44,00	REPROVADO	**102**
842587	KEISSI KELLY DOS SANTOS	46,00	REPROVADO	**103**
816058	KEMILY PRISCILA PRESTES SANTOS	64,00	APROVADO	**104**
816391	KENDRA KAUANE NOVINSKI DA SILVA SANTOS	50,00	APROVADO	**105**
840609	KEZIA GOMES DOS SANTOS	38,00	REPROVADO	**106**
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO				

N° INSCRIÇÃO	NOME	Nota Prova Objetiva	Situação	Seq
814924	LARISSA ANDRADE DE LIMA		Ausente	107
837930	LARISSA FERNANDA DE BOMFIM	54,00	APROVADO	108
835928	LARISSA VITORIA BONFIM MACHADO	40,00	REPROVADO	109
814715	LEANDRO MOREIRA STRESSER	46,00	REPROVADO	110
835817	LEONARDO GONÇALVES BORGES	44,00	REPROVADO	111
815024	LETÍCIA APARECIDA SANTOS DE LARA	44,00	REPROVADO	112
861539	LIDIANE ALAIS SANTOS PEREIRA	42,00	REPROVADO	113
862374	LILIAN TAYSE PASK COSTA	32,00	REPROVADO	114
861185	LINEKER HENRIQUE DA FONSECA LIMA		Ausente	115
820927	LOURDES DE FATIMA DE PAULA	40,00	REPROVADO	116
814901	LUANA APARECIDA DE FARIA CRISTO	28,00	REPROVADO	117
814763	LUANA JAMILLE PRUDENTE DE OLIVEIRA	72,00	APROVADO	118
833773	LUANA LIMA DA SILVA	44,00	REPROVADO	119
815578	LUCAS EDUARDO MARTINS	42,00	REPROVADO	120
815059	LUCIA PERPETA DOS SANTOS RAMOS	22,00	REPROVADO	121
834793	LUCIANE DOS SANTOS FRANÇA	58,00	APROVADO	122
816298	LUDMILLA NICOLE STRESSER	34,00	REPROVADO	123
838710	LUIS CARLOS DE FREITAS	24,00	REPROVADO	124
861718	LUSIA FERREIRA DE SOUZA	44,00	REPROVADO	125
862762	MARCIA REGINA DOS SANTOS	42,00	REPROVADO	126
838085	MÁRCIA SIBELE LOURENÇO DE FARIA	44,00	REPROVADO	127
816189	MARCIO DE LARA	46,00	REPROVADO	128
840019	MARCO ANTONIO DE MELO DE LIMA	52,00	APROVADO	129
826492	MARCUS PAULO FRANCO DOS SANTOS		Ausente	130
816345	MARIA CLARA CASTROPEDROSO DE MORAES	36,00	REPROVADO	131
816159	MARIA EDUARDA DA FONTOURA DIOGO	40,00	REPROVADO	132
837828	MARIA JOSÉ MORELLI MIRANDA	58,00	APROVADO	133
815673	MARIA MAZUR DE FREITAS	56,00	APROVADO	134
826210	MARIANA RIBEIRO DE PAULA	68,00	APROVADO	135
816264	MARIELE DA LUZ ELEODORIO MARTINS	52,00	APROVADO	136
815614	MAURICIO JOSE MAYER	80,00	APROVADO	137
815657	MIGUEL JONATHAN JARA QUINTANILLA	44,00	REPROVADO	138
829660	MILLENE CAROLINE NATEL DE PAULA	36,00	REPROVADO	139
862642	MONIQUE IZABELA MACHADO		Ausente	140
835401	MONIQUE MAYARA DE SOUZA CARDOSO	52,00	APROVADO	141
816516	NADIELE DOS SANTOS	32,00	REPROVADO	142
829150	NAIANE DOS SANTOS	56,00	APROVADO	143
860896	NATALIA VITORIA DE CRISTO	36,00	REPROVADO	144
841107	NATIELE ALISSIANE DE CAMPOS	42,00	REPROVADO	145
815534	ODAIR LIRIANO	22,00	REPROVADO	146

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

N° INSCRIÇÃO	NOME	Nota Prova Objetiva	Situação	Seq
861511	PAMILY MARTINS DA CUNHA	30,00	REPROVADO	147
815333	PATRICIA CRISTINA LINS	66,00	APROVADO	148
827905	PAULO ANDRÉ FARIA VAZ	52,00	APROVADO	149
861506	PAULO VICTOR SILVA QUIRINO	38,00	REPROVADO	150
861741	PEDRO HENRIQUE DE CRISTO PINTO	46,00	REPROVADO	151
838444	PIETRA SABRINA DOS SANTOS		Ausente	152
815962	POLIANA RODRIGUES VAZ	36,00	REPROVADO	153
840066	PRISCILA BOLADE	40,00	REPROVADO	154
861514	PRISCILA DO ROCIO PERIM	62,00	APROVADO	155
861814	PRISCILA DOS SANTOS BORGES KOZOVISKI	40,00	REPROVADO	156
816689	RAFAEL LAURENT VEILLE	48,00	REPROVADO	157
819050	RAISSA LUIZE DE ARAUJO PATRICIO	40,00	REPROVADO	158
814678	REGIANE FRANCA FREITAS	38,00	REPROVADO	159
838015	RENATA FERNANDA DE ASSIS DA VEIGA	48,00	REPROVADO	160
817662	RENATA GABRIELE BUENO MACEDO	48,00	REPROVADO	161
834270	RENATA JOELISE DEPETRIS	52,00	APROVADO	162
815101	ROSEANNE CRISTINA HERBERT FARIA		Ausente	163
861935	RUTE DA SILVA SANTOS	44,00	REPROVADO	164
862221	SANDRA MARA COSTA	46,00	REPROVADO	165
836941	SANDRO CEZAR TOMÉ	54,00	APROVADO	166
862713	SANDY GEFER CORDEIRO	60,00	APROVADO	167
814928	SARITA REGINA MACHADO	30,00	REPROVADO	168
824146	SHEILA CASTRO BONFIM	40,00	REPROVADO	169
837876	SUELEN BI DE SOUZA	40,00	REPROVADO	170
816698	SUELEN MATOSO CELINSKI	36,00	REPROVADO	171
829118	TAIS LAPOLA PILAR DESPESELL	46,00	REPROVADO	172
816388	TAMIELE CAMILA PRESTES	48,00	REPROVADO	173
860707	TATIANE TAVARES PENTECOSKI	28,00	REPROVADO	174
862790	TEREZA MACHADO DE LIMA	42,00	REPROVADO	175
837995	THAIS CARINE DOS SANTOS	28,00	REPROVADO	176
834906	THAIS LAIZA NATEL DOS SANTOS	38,00	REPROVADO	177
862801	UALLIS ERICK PORTES DE CRISTO		Ausente	178
816242	VALTER ALEXANDRE DOS SANTOS	56,00	APROVADO	179
815904	VANESSA SANTOS CARNEIRO	36,00	REPROVADO	180
835769	VICTOR EDUARDO MARTINS	54,00	APROVADO	181
837854	VICTÓRIA GABRIELA PORTES DE FRANÇA	38,00	REPROVADO	182
827309	WELIFER FELIPE DE CRISTO COUTINHO	50,00	APROVADO	183
815509	WENDY RAFAELI PAULA DE JESUS	38,00	REPROVADO	184
835605	WESLEY MARCELO DE LARA	58,00	APROVADO	185
815906	WILLIAN ROSA SANTOS	48,00	REPROVADO	186

ASSISTENTE SOCIAL

N° INSCRIÇÃO	NOME	Nota Prova Objetiva	Situação	Seq

ASSISTENTE SOCIAL

N° INSCRIÇÃO	NOME	Nota Prova Objetiva	Situação	Seq
815246	ANA PRISCILA GONÇALVES		Ausente	1
814841	ANDRÉIA CORDEIRO DE LARA	60,00	APROVADO	2

839497	ANTONIO CARLOS DA SILVA	35,00	REPROVADO	**3**
827420	BIANCA DE FATIMA GABRIEL SCHIEBELBEIN	70,00	APROVADO	**4**
814986	CRISTINA VILLAR SALVATORI	50,00	APROVADO	**5**
834352	DAYANA CONSOELA BERNARDINO DE SOUSA	50,00	APROVADO	**6**
814807	ELEIDE DE JESUS RICCE DE OLIVEIRA		Ausente	**7**
815889	ELI MATILDE RIBAS	60,00	APROVADO	**8**
835224	ELISANGELA MARIA BERLEZ	32,50	REPROVADO	**9**
837014	ELIZABETE MIKI UCHINO		Ausente	**10**
832911	ELOINA CHECHI DE CRISTO PFLANZER	57,50	APROVADO	**11**
838023	FLAVIA PEREIRA CARDOSO	72,50	APROVADO	**12**
815817	GISLAINE ADELLE DECHRISTAN	50,00	APROVADO	**13**
815635	IDIMAR MACHADO DO NASCIMENTO	57,50	APROVADO	**14**
816335	JESSICA GOMES CASTRO	60,00	APROVADO	**15**
828876	JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA ROSA	80,00	APROVADO	**16**
830263	JOSELI DE FATIMA GONCALVES LOPES	45,00	REPROVADO	**17**
832727	KELY DE CHRISTO PAULO	55,00	APROVADO	**18**
814858	LIZIANY COLLI MACHADO DE JESUS	57,50	APROVADO	**19**
815136	LUCINEIA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO	45,00	REPROVADO	**20**
824122	MARCIA CRISTINA BARCELOS MARINS	57,50	APROVADO	**21**
861914	MARIA DE FATMA FREITA		Ausente	**22**
814717	MARIA EDUARDA DE MIRANDA	65,00	APROVADO	**23**
822823	MARIZA DE SOUZA	35,00	REPROVADO	**24**
836654	ROSELI DO ROCIO DE SOUZA	47,50	REPROVADO	**25**
816844	SHIRLEI FERREIRA DE MELO	60,00	APROVADO	**26**
815658	SOLANGE LOUREIRO	60,00	APROVADO	**27**

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
839219	ANGÉLICA BONFIM COSTA	66,00	APROVADO	**1**
835238	FRANCIELLE CRISTINE DE SOUZA DOS SANTOS	26,00	REPROVADO	**2**
815694	ISABELLE PAWILAK		Ausente	**3**
825128	LAURA SANTOS ALMEIDA	28,00	REPROVADO	**4**
820743	NEUCI DO ROCIO CAMARGO	40,00	REPROVADO	**5**
816719	TALITA APARECIDA DE ARAUJO MACHADO	42,00	REPROVADO	**6**
815061	VANESSA APARECIDA RIBEIRO	46,00	REPROVADO	**7**

CONTADOR

N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**

CONTADOR

N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
838066	ACIR JOSÉ ANTONIACOMI	60,00	APROVADO	**1**
816546	ALEXANDRE CHIANCONE	57,50	APROVADO	**2**
815228	ARTHUR CORDEIRO MELO	47,50	REPROVADO	**3**
815314	EVELISE GROSSKOPF	52,50	APROVADO	**4**
814735	FELIPE DUARTE DE FIGUEIREDO		Ausente	**5**
839359	FLAVIA BARROS DE OLIVEIRA	47,50	REPROVADO	**6**
840573	GIOVANI SALES DIAS	47,50	REPROVADO	**7**
861338	JESSICA COSTA ROSA	47,50	REPROVADO	**8**
835084	JOAO MARCOS BATISTA	50,00	APROVADO	**9**
815811	KEILA CRISTINA FIUZA	30,00	REPROVADO	**10**
835999	MARCELLE CALDARTT	35,00	REPROVADO	**11**
815169	MARCELO DE OLIVEIRA BRIZOLA		Ausente	**12**
815959	RENATA CINTIA VIDAL BERNARDINO	45,00	REPROVADO	**13**

COZINHEIRO

N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
837913	CRISLAINE APARECIDA COLODEL	38,00	REPROVADO	**1**
838917	DAIANE DE FRANÇA GOMES SILVA	44,00	REPROVADO	**2**
834841	DAIANE PRISCILLA DA SILVA AIRES		Ausente	**3**
816003	DANIELEI ELOISE PORFIRIO MARCHE CHEVONICA	32,00	REPROVADO	**4**
815211	DIRCEIA CORDEIRO DOS SANTOS	36,00	REPROVADO	**5**
835649	GESLAINE PROENÇA DE MEIRA DE GODOY	28,00	REPROVADO	**6**
858919	ILDA CARVALHO DOS SANTOS	36,00	REPROVADO	**7**
816062	IRONETE RIBAS MIRANDA MACHADO	34,00	REPROVADO	**8**
815923	IVONETE BORGES DE LIMA	42,00	REPROVADO	**9**
824307	LILIANE APARECIDA DE SOUZA BOAVEN TURA	32,00	REPROVADO	**10**
824328	LUCIANA DE FARIA	34,00	REPROVADO	**11**
815455	LUCIANO JEFFERSON MAGALHÃES	36,00	REPROVADO	**12**
814723	LUIS FELIPE BUENO DE LARA	40,00	REPROVADO	**13**
816425	MARGARETE APARECIDA DOS SANTOS CUMIM	46,00	REPROVADO	**14**
816758	MARIA JOSÉ SPRADA	34,00	REPROVADO	**15**
841101	NEREIDE TERESINHA DE CASTRO RIBEIRO	32,00	REPROVADO	**16**
838927	ROSA EVA RUFINO DOS SANTOS	50,00	APROVADO	**17**
825565	ROSANGELA DE OLIVEIRA	42,00	REPROVADO	**18**
818931	ROSILDA DE JESUS DA SILVA		Ausente	**19**
815983	ROSILENE DE FÁTIMA MOTIN	24,00	REPROVADO	**20**
827886	TERESINHA APARECIDA CAMARGO	38,00	REPROVADO	**21**
814849	VINÍCIUS TAROUQUELA MOURA	68,00	APROVADO	**22**

ENGENHEIRO CIVIL

N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**

ENGENHEIRO CIVIL

N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
860729	ADIELISON ARAUJO DOS SANTOS	42,50	REPROVADO	**1**
836621	BRUNO WISSNER	77,50	APROVADO	**2**
836626	DANIELLE KINDRAJH		Ausente	**3**
815212	DION LOPES DE ARAÚJO	72,50	APROVADO	**4**
815824	FERNANDA DA ROSA DA SILVA		Ausente	**5**
817600	GABRIEL FIEDLER BERNARDINI	82,50	APROVADO	**6**
838778	GILEAN GADYEL ARPS DE FRANÇA	52,50	APROVADO	**7**
822280	GUILHERME HENRIQUE ZINHER	82,50	APROVADO	**8**
830150	GUSTAVO WEBER SCHILLER		Ausente	**9**
814981	HUBERT RICHARD TRINDADE	70,00	APROVADO	**10**

815531	JEAN FELIPE BENEVENTO AMARAL DOS SANTOS		Ausente	**11**
815035	JOÃO OLIVIO CORAIOLA PONTES	80,00	APROVADO	**12**
862004	JUCELI SANTANA DE OLIVEIRA	77,50	APROVADO	**13**
814736	JULIANE DOS SANTOS STRESSER	80,00	APROVADO	**14**
815610	LUANN CARLOS DOS SANTOS MATOS	92,50	APROVADO	**15**
840806	LUÍS EDUARDO SILVA SANTOS	80,00	APROVADO	**16**
815522	STEVAN CAVALCANTE REGINATTO		Ausente	**17**
816068	TATIANA DAGA	85,00	APROVADO	**18**
815328	TICIANE ALINE BOSAK		Ausente	**19**
FARMACÊUTICO				
N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
836587	DUNIA CAROLINA CASTRO CABRAL	35,00	REPROVADO	**1**
837823	JESSICA APARECIDA STOOCHERO	32,50	REPROVADO	**2**
827815	MARIA EDUARDA DOS ANJOS	47,50	REPROVADO	**3**
840083	TÂNIA CRISTINA REZENDE	35,00	REPROVADO	**4**
FISCAL AMBIENTAL				
N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
816588	ADEMIR NUNES FARIAS		Ausente	**1**
840404	ADEMIR URBANO DOS SANTOS	59,00	APROVADO	**2**
836385	ALAN SANTOS ANJOS	36,00	REPROVADO	**3**
816429	ANA MARIA APARECIDA CUMIM ASSIS		Ausente	**4**
835406	BRUNO OSMAR DE SIQUEIRA	46,00	REPROVADO	**5**
825295	CARLA THAIS RIBAS FARIA	46,00	REPROVADO	**6**
815362	CARLOS UELES CIRQUEIRA LOPES		Ausente	**7**
839113	CLEUSA CARDOSO DOS SANTOS	29,00	REPROVADO	**8**
862543	DENER CASTRO SANTOS	62,00	APROVADO	**9**
861253	EDGAR CREVELIN	33,00	REPROVADO	**10**
FISCAL AMBIENTAL				
N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
814750	ELIZANDRO JOSE BAIDO	57,00	APROVADO	**11**
823500	ELIZIANA FLORINDO PEREIRA	60,00	APROVADO	**12**
816378	ELTON RAMON DA SILVA	50,00	APROVADO	**13**
860974	FERNANDA KAROLINE PIRES	45,00	REPROVADO	**14**
836612	GILBERTO DE CRISTO	49,00	REPROVADO	**15**
815807	GILSON PEREIRA DA SILVA	34,00	REPROVADO	**16**
861701	HAEMICK DO NASCIMENTO BRAUNE	39,00	REPROVADO	**17**
815231	ISABEL TAMYRIS CAVALCANTE	76,00	APROVADO	**18**
819448	IVALDO DOS SANTOS SILVESTRE	47,00	REPROVADO	**19**
815577	JEREMIAS BURIGO COELHO	68,00	APROVADO	**20**
825130	JESSICA DA LUZ SAPER	36,00	REPROVADO	**21**
838705	JHONATAN MAIK DE DEUS DOS SANTOS	45,00	REPROVADO	**22**
815937	JOHN HENRY STRESSER FARIA	36,00	REPROVADO	**23**
815373	JOSÉ ROBERTO VELHO	37,00	REPROVADO	**24**
837933	KETELIN CRISTINA RAMOS	37,00	REPROVADO	**25**
838683	LAÍS KOLACHINSKI GARCIA	46,00	REPROVADO	**26**
835593	LUCAS EDUARDO DA SILVA	39,00	REPROVADO	**27**
862002	LUCAS RODRIGUES DE SOUZA	47,00	REPROVADO	**28**
837842	MAIARA GISELI DA SILVA	24,00	REPROVADO	**29**
827482	MAIGUEL POLI DE GODOI	49,00	REPROVADO	**30**
815827	MAIKOL BONFIM DE LARA	36,00	REPROVADO	**31**
816489	MATHEUS GABRIEL RODRIGUES	55,00	APROVADO	**32**
816482	NEIDIELI CARVALHO DOS SANTOS	71,00	APROVADO	**33**
831526	PEDRO TROINER JUNIOR	77,00	APROVADO	**34**
861363	RODRIGO RUTH HILMAN DE OLIVEIRA	53,00	APROVADO	**35**
840187	SABRINA TAMARA GEFFER RITA	36,00	REPROVADO	**36**
825921	STEFANIA GABRIELA DE FREITAS	45,00	REPROVADO	**37**
814813	THAIS GABRIELE CAVASSIM	49,00	REPROVADO	**38**
831077	THIAGO FERNANDES PEREIRA	55,00	APROVADO	**39**
860911	UILIAN JORDANO DA SILVA	65,00	APROVADO	**40**
815929	VALDEREI COIMBRA	34,00	REPROVADO	**41**
861783	VALDERI VAZ DOS SANTOS	37,00	REPROVADO	**42**
816694	VANDERLEI VARGAS DE MORAIS	51,00	APROVADO	**43**
835048	VANESA OLIVEIRA DE SOUZA	74,00	APROVADO	**44**
839360	WILLIAM THALES SILVA COSTA ROSA	44,00	REPROVADO	**45**
FISIOTERAPEUTA				
N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
861280	ANTONY AUGUSTO DOS REIS PROTOPAPA	42,50	REPROVADO	**1**
814829	BRUNA CARDOSO DE SOUSA	35,00	REPROVADO	**2**
FISIOTERAPEUTA				
N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
815349	CAMILA DA SILVA LEMOS	42,50	REPROVADO	**3**
835362	EDUARDA PINHEIRO DA LUZ	45,00	REPROVADO	**4**
814973	ELAINE FIGUEIRA DIAS	47,50	REPROVADO	**5**
861818	EMANUELLI MALTACA	40,00	REPROVADO	**6**
862088	FELIPE YAMANAKA BONATTO	37,50	REPROVADO	**7**
815013	FERNANDA GEOVANA RIBEIRO CHAVES	45,00	REPROVADO	**8**
828910	GLAUCIA QUERINO DUARTE DA CUNHA CARDOSO		Ausente	**9**
861143	JAMERSON CABRAL DA SILVA	45,00	REPROVADO	**10**
815046	JANETE KAISER VIEIRA	40,00	REPROVADO	**11**
836446	JENIFER LETICIA LOURENÇO SANTOS	52,50	APROVADO	**12**
815977	MARCUS VINICIUS DA SILVA RAMALHO	50,00	APROVADO	**13**
862418	MAYRA COSTA PIRES	37,50	REPROVADO	**14**
815749	NAIARA APARECIDA DE FARIA	37,50	REPROVADO	**15**
838034	NATALIA DE ALMEITA FARIA	30,00	REPROVADO	**16**
850720	PAMELA TALITA DA SILVA JOEGE HOLLER	45,00	REPROVADO	**17**
828983	PETERSON PEREIRA DE CARVALHO	42,50	REPROVADO	**18**
834621	RICARDO VIEIRA	45,00	REPROVADO	**19**
835943	RILARY YASMIN PRESTES SOCHER	35,00	REPROVADO	**20**
839389	THAINA BUSATO KLOSIENSKI	42,50	REPROVADO	**21**

815816	THAIS HONORIO FARIA	32,50	REPROVADO	**22**
815611	WESLEY FRANCISCO SOUSA DA SILVA		Ausente	**23**
FONOAUDIÓLOGO				
N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
834251	AMANDA RACHAEL CZELUSNIAK VAZ	55,00	APROVADO	**1**
816086	FRANCIELE VANUSA PRANDI	50,00	APROVADO	**2**
834737	GIULIANE GEFFER	50,00	APROVADO	**3**
862477	MONICA PROCOPIUK	40,00	REPROVADO	**4**
850795	RAQUEL DO ROCIO SILVA SANTOS	47,50	REPROVADO	**5**
GUARDIÃO				
N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
815589	ADRIANO MONTEIRO MARCONDES	36,00	REPROVADO	**1**
862274	ADRIANO SILVA	44,00	REPROVADO	**2**
831685	ALESSANDRO JOSE FARIA	40,00	REPROVADO	**3**
862216	ALEX WILLIAN PEREIRA DA SILVA	44,00	REPROVADO	**4**
814760	ANDERSON DOS SANTOS		Ausente	**5**
816704	ANDERSON KACHAKI KVIATKOVSKI	48,00	REPROVADO	**6**
838127	BERENICE NUNES DOS SANTOS	46,00	REPROVADO	**7**
839218	CARLOS CASTURINO VIEIRA DA ROSA	32,00	REPROVADO	**8**
830094	EDERSON LUIS PESCK	42,00	REPROVADO	**9**
GUARDIÃO				
N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
827629	EDISOM LUIZ FERREIRA DE MIRANDA	34,00	REPROVADO	**10**
816439	EDNALDO JOSE DOS SANTOS	36,00	REPROVADO	**11**
826829	ELEONAI CORDEIRO DA SILVA	22,00	REPROVADO	**12**
824226	ELISEU CANUTO DE JESUS	44,00	REPROVADO	**13**
861820	EVERTON FELIPE DOBLER	58,00	APROVADO	**14**
816724	FABIANO VOGIVODA	30,00	REPROVADO	**15**
830202	GABRIEL HENRIQUE VALDEIRA FARIA	54,00	APROVADO	**16**
840103	IVAN CESAR PEREIRA DE FRANÇA	26,00	REPROVADO	**17**
840462	IVO CANDIDO		Ausente	**18**
832443	JOÃO CARLOS RIBEIRO	18,00	REPROVADO	**19**
833312	JOÃO JOSE MACHADO	48,00	REPROVADO	**20**
824449	JORGE LUIS GOMES CAMINHA	52,00	APROVADO	**21**
836614	JOSE BUENO PINTO	28,00	REPROVADO	**22**
861970	JOSUÉ GEIA DE FARIA	38,00	REPROVADO	**23**
816330	KLEIDERSON GIOVANY DOS SANTOS		Ausente	**24**
833060	LIBRANO PINTO DE CASTRO	32,00	REPROVADO	**25**
816191	LUCIMARO MONTEIRO	26,00	REPROVADO	**26**
815383	LUIS ANTONIO DE SOUZA	38,00	REPROVADO	**27**
836606	LUIZ ANTONIO CLOVIS	16,00	REPROVADO	**28**
815192	MARCELO DOS SANTOS		Ausente	**29**
862565	MARCELO HENRIQUE DE SOUZA	42,00	REPROVADO	**30**
815848	MARCO GOMES DE CASTRO	24,00	REPROVADO	**31**
862106	MOACIR DE BRITO	36,00	REPROVADO	**32**
819305	NICOLAS DIEGO DOS SANTOS	32,00	REPROVADO	**33**
819623	OSNI CORDEIRO DE FARIA	34,00	REPROVADO	**34**
816344	PAULO ROBERTO NICOLAU	46,00	REPROVADO	**35**
838469	RAYAN LUCAS GUEDES DOS PASSOS	40,00	REPROVADO	**36**
815255	REGINALDO DA SILVA	30,00	REPROVADO	**37**
841341	RENAN RIBEIRO DE LARA	44,00	REPROVADO	**38**
837172	SEBASTIÃO DE CRISTO	14,00	REPROVADO	**39**
838599	SERGIO JOSÉ DA CRUZ	42,00	REPROVADO	**40**
816022	SICLEOMAR MARCIO GARCIA	40,00	REPROVADO	**41**
833138	SIDNEI DOMINGOS FARIAS DOS SANTOS	44,00	REPROVADO	**42**
839462	TIAGO BONFIM STRESSER	56,00	APROVADO	**43**
815622	VAGNER PEREIRA DE ALMEIDA	24,00	REPROVADO	**44**
816057	VALDECIR FLORENCIO DOS SANTOS	24,00	REPROVADO	**45**
816535	VALDEIR FRANCISCO ALVES PEREIRA	46,00	REPROVADO	**46**
862108	VICTOR GABRIEL SANTOS DE SOUZA	42,00	REPROVADO	**47**
816513	VILMAR WOZNIAK	38,00	REPROVADO	**48**
815918	WELLINGTON SANDRO DEONISIO	26,00	REPROVADO	**49**
GUARDIÃO				
N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
841466	WESLLEY GABRIEL BONTORIN DE LARA	40,00	REPROVADO	**50**
MÉDICO				
N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
861840	BRUNO KOBAYASHI BONATTO	57,50	APROVADO	**1**
860719	BRUNO SEBASTIAN MORENO CAVERO EGUSQUIZA	62,50	APROVADO	**2**
861702	CAIO CESAR SOUZA SMANIOTO	70,00	APROVADO	**3**
861829	CICERO IRAN MACEDO FURTADO		Ausente	**4**
829329	EDNA ALMEIDA E SILVA	25,00	REPROVADO	**5**
814925	EDUARDA KARINE MONTEIRO ANTUNES		Ausente	**6**
815408	FLAVIA STICA RITZDORF DE MELLO	57,50	APROVADO	**7**
815265	IRINALVO BARRETO DE OLIVEIRA	52,50	APROVADO	**8**
861530	IVO EVARISTO RIBEIRO FILHO	55,00	APROVADO	**9**
823511	JENNIFER THAIS DE BARROS FERRO		Ausente	**10**
850822	LUCAS NATHA ALMEIDA LIRA	70,00	APROVADO	**11**
816510	MARIA CECILIA NEVES ESTEPHANI	57,50	APROVADO	**12**
840869	TAÍS DE LARA FERREIRA	55,00	APROVADO	**13**
830996	THIAGO LIMA CAVALCANTE	50,00	APROVADO	**14**
860825	VANEZA CRISTINA ROSCAMP MARTINS	50,00	APROVADO	**15**
814902	VITÓRIA DIBAL COMENALLE GALERA		Ausente	**16**
850791	YORDANY DIAZ DIAZ	50,00	APROVADO	**17**
MOTORISTA AMBULÂNCIA				
N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
840042	ADEMAR BOMFIM DOS SANTOS	74,00	APROVADO	**1**
816125	ADEMILSON MATHEUS DE LIMA	32,00	REPROVADO	**2**
860775	ADIR KIELSON DO ROSARIO ROSA	40,00	REPROVADO	**3**

814906	ADRIANO JOSE DE SOUSA	32,00	REPROVADO	**4**
815471	AITON GUIDO FERREIRA JUNIOR	40,00	REPROVADO	**5**
816013	CARLOS MANOEL ADRIANO		Ausente	**6**
816177	CLAYTON MARQUES	60,00	APROVADO	**7**
838340	CLEITON ALVES FERNANDES	46,00	REPROVADO	**8**
827137	CLEITON PEREIRA DOS SANTOS	28,00	REPROVADO	**9**
861271	DANIEL PORTELA	52,00	APROVADO	**10**
815090	DHIONATA CARVALHO FARIA		Ausente	**11**
815539	DIEGO SITKO FONGARI		Ausente	**12**
815488	EDGAR DOLINSKI BATISTA IMBRONIZIO	42,00	REPROVADO	**13**
830500	EDSON LEDER STRESSER	48,00	REPROVADO	**14**
814846	EDUARDO JOSÉ BOMFIM		Ausente	**15**
835057	ELIAS ANTÔNIO DOS SANTOS	40,00	REPROVADO	**16**
815835	EVANDRO LUIZ DOS PASSO	36,00	REPROVADO	**17**
MOTORISTA AMBULÂNCIA				
N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
861323	FABIANO FELIPE DOS SANTOS	42,00	REPROVADO	**18**
861545	GILMAR JORGE MAURUICIO	50,00	APROVADO	**19**
815586	GIOVANE DE FARIA RAMOS	62,00	APROVADO	**20**
815912	GISELI DA GUIA SILVA BREINE	32,00	REPROVADO	**21**
861564	IGOR FERNANDO ULLER HIMOVSKI	18,00	REPROVADO	**22**
862344	ISAÍAS LEANDRO DA SILVA	50,00	APROVADO	**23**
823153	IVAN DA ROCHA GUIMARÃES	58,00	APROVADO	**24**
838018	JHON MARCOS BONFIM GOMES	48,00	REPROVADO	**25**
829652	JOÃO CARLOS ZALESKI	46,00	REPROVADO	**26**
818175	JOÃO DO NASCIMENTO JUNIOR	40,00	REPROVADO	**27**
862325	JOSE MARTINS DOS SANTOS	36,00	REPROVADO	**28**
837951	JOSÉ ROQUE JATOBÁ DA SILVA	42,00	REPROVADO	**29**
816573	LEANDRO SABINO DE OLIVEIRA	50,00	APROVADO	**30**
838980	MAICON DOS SANTOS FARIA	54,00	APROVADO	**31**
828380	MARCELO MARCHE	30,00	REPROVADO	**32**
815321	MARCIA LOPES DE ARAUJO	34,00	REPROVADO	**33**
839279	MARCOS AIRES DE FARIA	32,00	REPROVADO	**34**
816846	MARCOS MORAES DOS SANTOS	40,00	REPROVADO	**35**
815501	MARCOS PAULO VIANA		Ausente	**36**
862099	MATHEUS DA SILVA FERREIRA ALBUQUERQUE	40,00	REPROVADO	**37**
815213	OSVALDIR JUSSIEL MELNIK	54,00	APROVADO	**38**
829854	PAULO EMERSON VIDIGAL		Ausente	**39**
861781	REINALDO ZWIERZYKOWSKI		Ausente	**40**
862207	RIVAIR DA PAIXÃO	34,00	REPROVADO	**41**
823133	RODRIGO RODRIGUES DA SILVA	72,00	APROVADO	**42**
838750	SANDRA HELENA VIANA MELLO	36,00	REPROVADO	**43**
816696	SERGIO STRAUB CORDEIRO	52,00	APROVADO	**44**
816424	TIAGO RIBEIRO DOS SANTOS	46,00	REPROVADO	**45**
816398	VALDIR DE PROENÇA	44,00	REPROVADO	**46**
816415	VALÉRIO FERNANDO LOPES	48,00	REPROVADO	**47**
815214	VITOR WAGNER GIROLDI	16,00	REPROVADO	**48**
MOTORISTA I				
N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
816622	ALAN FRANCIS DA LUZ	22,00	REPROVADO	**1**
862013	ALAOR PORTES		Ausente	**2**
833450	ALCIONE DE PAULA	54,00	APROVADO	**3**
850752	ALDERI DE JESUS SOUZA	38,00	REPROVADO	**4**
816520	ALISSON DOS SANTOS FONTOURA	38,00	REPROVADO	**5**
815950	ANGELA STOCCHERO DA SILVA	18,00	REPROVADO	**6**
MOTORISTA I				
N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
862190	BEATRIZ DO ROCIO SILVA MARQUES	76,00	APROVADO	**7**
841514	CHARLES DE CASTRO SILVA	38,00	REPROVADO	**8**
862131	CLEDIANE DE CASTRO DOS SANTOS DE LARA	40,00	REPROVADO	**9**
830595	CLEITON SALLES RODRIGUES SCHMIELOVICZ	26,00	REPROVADO	**10**
815535	CRISTIAN PEDROSO		Ausente	**11**
815371	DANNY VAZ DA CRUZ	36,00	REPROVADO	**12**
824848	DIEGO GUIMARÃES DE ALMEIDA	14,00	REPROVADO	**13**
831772	DOUGLAS ALTAIR PEREIRA FERREIRA	32,00	REPROVADO	**14**
840582	ELEANDRO JOSE DE CRISTO CABRAL	34,00	REPROVADO **15**	
840443	ELIANE ARTIGAS DE MOURA	34,00	REPROVADO	**16**
838770	ERICK FRANÇOA CAMARGO DO NASCIMENTO	54,00	APROVADO	**17**
815128	ERON BUENO MACHADO		Ausente	**18**
860850	EZEQUIAS OLIVEIR	32,00	REPROVADO	**19**
816537	FABIANO AFORNALLI		Ausente	**20**
862699	FERDINANDO MOREIRA DA SILVA JUNIOR		Ausente	**21**
833001	GILVANO MENDES NOGUEIRA	28,00	REPROVADO	**22**
862490	HERICLES DANTTON UNRREIN RIBEIRO	34,00	REPROVADO	**23**
862813	JAQUELINE DOS SANTOS	44,00	REPROVADO	**24**
832077	JEANNE MARCELLA ALELUIA CÂNDIDO	30,00	REPROVADO	**25**
862641	JEFFERSON PATRIK CAMARGO	44,00	REPROVADO	**26**
827454	JOEL GONÇALVES DE FARIA	24,00	REPROVADO	**27**
839421	JOSE CARLOS CROPOLATO	44,00	REPROVADO	**28**
815651	JOSE FERREIRA DA SILVA	30,00	REPROVADO	**29**
823700	JOSE MARIA COSTA	28,00	REPROVADO	**30**
814871	KAREM CAROLINE DA MOTA RENAUD	40,00	REPROVADO	**31**
816782	KENDRA LAIZ DO NASCIMENTO RAMOS	26,00	REPROVADO	**32**
839025	LIUAN ERICK DE MIRANDA	42,00	REPROVADO	**33**
832659	LUCAS GABRIEL SILVESTRE DE SOUSA	40,00	REPROVADO	**34**
850764	LUIS ANTONIO DO PILAR	36,00	REPROVADO	**35**
828936	LUIZ AFONSO GROSE	26,00	REPROVADO	**36**
839018	LUIZ JOSE DA SILVA	46,00	REPROVADO	**37**
815023	MARCO ANTONIO CAVALLI	26,00	REPROVADO	**38**

840666	MARCOS RICARDO PEDROSO DE MORAES	46,00	REPROVADO	**39**
816088	MARGARETE APARECIDA DE JESUS DOS REIS	36,00	REPROVADO	**40**
837800	MILTON MARCILIO	42,00	REPROVADO	**41**
824025	PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS		Ausente	**42**
836910	SAMUEL FARIA DOS SANTOS	14,00	REPROVADO	**43**
822667	SAMUEL NUNES	26,00	REPROVADO	**44**
815791	SERGIO LUIS MARGUNE JUNIOR	36,00	REPROVADO	**45**
834628	SIDENEI PEREIRA DE FRANÇA	46,00	REPROVADO	**46**
MOTORISTA I				
N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
831664	SILMARA DOS SANTOS NUNES		Ausente	**47**
838273	SIRLEI MARA DE BONFIM	40,00	REPROVADO	**48**
862775	VALTENCIR JOSE DE FREITAS	36,00	REPROVADO	**49**
816006	VERA LÚCIA STRESSER	40,00	REPROVADO	**50**
839053	WAGNER LUIS DA SILVA	30,00	REPROVADO	**51**
NUTRICIONISTA				
N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
822522	CARLA MAYARA BUENO RIBEIRO DE LIMA	52,50	APROVADO	**1**
816083	CAUANE VITORIA HEMKEMAIER	52,50	APROVADO	**2**
814870	GABRIEL COSTA LEAL	40,00	REPROVADO	**3**
840677	GISELE PRISCILA APARECIDO	45,00	REPROVADO	**4**
814903	HELIANE BONHEMBERGER FRANCISCO	45,00	REPROVADO	**5**
814845	JULIANE NOVAK PERIN	52,50	APROVADO	**6**
820090	KRISLAINE ALEXANDRA TOMÉ	47,50	REPROVADO	**7**
816292	LAYLLA PAULA ALVES SILVA		Ausente	**8**
850816	PAOLA DAIANA SANTOS	45,00	REPROVADO	**9**
819754	RODRIGO DE FARIAS ROSNER	57,50	APROVADO	**10**
OPERADOR DE MÁQUINAS II (PÁ CARREGADEIRA/ROLO COMPACTADOR)				
N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
816426	ANTONIO JOSE CUMIM	38,00	REPROVADO	**1**
840051	ANTÔNIO SILVESTRE DE SOUZA	24,00	REPROVADO	**2**
816569	ARNALDO JOSÉ DOS SANTOS MIRANDA	48,00	REPROVADO	**3**
839114	JOÃO VITOR OLIVEIRA SOARES		Ausente	**4**
815672	JOEL FERREIRA		Ausente	**5**
OPERADOR DE MÁQUINAS III (MOTONIVELADORA/ESCAVADEIRA)				
N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
824218	ALEXANDRO ERTEL		Ausente	**1**
838593	ANDERSON DESPESELL DE SENA	40,00	REPROVADO	**2**
816291	DIMAIR COUTINHO BOENO	22,00	REPROVADO	**3**
816049	ELIEL MACHADO DOS SANTOS	32,00	REPROVADO	**4**
862461	ERISON STRESSER		Ausente	**5**
835106	EVERTON DOS SANTOS LIMA	42,00	REPROVADO	**6**
836831	GILBERTO GONÇALVES CORDEIRO	38,00	REPROVADO	**7**
814770	ISACK LUIDY OLIVEIRA VIDAL	46,00	REPROVADO	**8**
861727	JACIEL BROCHOSKI	48,00	REPROVADO	**9**
841411	JANDERSON CLEITON SANTOS DE LARA	40,00	REPROVADO	**10**
816056	JOSIEL OLIVEIRA MACHADO	62,00	APROVADO	**11**
816268	LUIZ CARLOS PORTES	54,00	APROVADO	**12**
815343	MÁRCIO JOSÉ DE FREITAS	34,00	REPROVADO	**13**
OPERADOR DE MÁQUINAS III (MOTONIVELADORA/ESCAVADEIRA)				
N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
861206	MARCOS LAZARINI BATISTA	44,00	REPROVADO	**14**
PEDAGOGO				
N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
816606	ADRIANA DE FARIAS GROMMTT DOS SANTOS	45,00	REPROVADO	**1**
850710	ADRIANO SANTOS CAVALHEIRO		Ausente	**2**
837891	AILZA ANDREA DOS SANTOS	42,50	REPROVADO	**3**
860839	ALINE FARIA PORTES DE FRANÇA	65,00	APROVADO	**4**
837975	ALINE RODRIGUES BITTENCOURT DA LUZ	67,50	APROVADO	**5**
837878	ANA PAULA GODOY COITINHO	67,50	APROVADO	**6**
830825	ANA PAULA MACHADO	57,50	APROVADO	**7**
816598	ANDERSON CRISTIANO ROCHA	60,00	APROVADO	**8**
815347	ANTÔNIA ADRIANA FARIAS DA SILVA		Ausente	**9**
835397	ARIEL DE CHRISTO PAULO	70,00	APROVADO	**10**
833183	BRUNA RAFAELA COSTA IMBRONIZIO		Ausente	**11**
860968	BRUNNA RUIZ ELIAS		Ausente	**12**
840456	CAMILA DA SILVA TINTE	42,50	REPROVADO	**13**
815746	CARINE DOS SANTOS	50,00	APROVADO	**14**
815585	CARLOS FELIPE FAGUNDES MUNHOZ	55,00	APROVADO	**15**
814937	CARLOS LEONARDO LESNIOWSKI	60,00	APROVADO	**16**
830637	CELINA FIRMINO DOS SANTOS	52,50	APROVADO	**17**
824605	CILENI RIBAS DE JESUS	60,00	APROVADO	**18**
838049	CLAUDIA FRANCIELE DE OLIVEIRA	40,00	REPROVADO	**19**
830532	CLAUDIA MAISTER SOUZA	62,50	APROVADO	**20**
839568	CLAUDINÉLI COSTA	40,00	REPROVADO	**21**
834738	CRISTINA DE MELO SLOMPO	80,00	APROVADO	**22**
815963	DAIANA CORDEIRO DE PAULA		Ausente	**23**
835882	DAIANE MARIA DOS SANTOS SANTANA	55,00	APROVADO	**24**
838145	DAIANE TEODORO DE CHAVES	57,50	APROVADO	**25**
862129	DANIELI APARECIDA MARTINS	45,00	REPROVADO	**26**
862406	DIEGO DE BRITO	60,00	APROVADO	**27**
835448	EDILIANE APARECIDA MORAES PORTES	57,50	APROVADO	**28**
861557	ELAINE GICELI MACHADO ALVES LISBOA		Ausente	**29**
814861	ELIANE DA SILVA REIS	60,00	APROVADO	**30**
837991	ELIS DAIANE CRISTINA DE CRISTO LARA	87,50	APROVADO	**31**
839417	FABIANE BENATO ALVES DOS SANTOS	55,00	APROVADO	**32**
815088	FRANCIELI ARNDT BETIM SOARES		Ausente	**33**
838761	FRANCIELLI DE SOUZA NALIFICO CORDEIRO	50,00	APROVADO	**34**
814780	GIOVANA ISABELA ANTUNES COSTA	45,00	REPROVADO	**35**

830961	GISLAINE MARIA DE CRISTO ALVES	55,00	APROVADO	**36**
PEDAGOGO				
N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
826416	GREICE QUELI COUTINHO	52,50	APROVADO	**37**
816504	GUILHERMINA STRESSER COSTA NETA ROSA	47,50	REPROVADO	**38**
837067	GUSTAVO DANIEL SANTOS		Ausente	**39**
822824	INAÊ RIBAS FARIA	55,00	APROVADO	**40**
831953	INGRID DE CAMARGO	45,00	REPROVADO	**41**
838059	IZIANDRY NICOLAU DA SILVA PORFÍRIO	60,00	APROVADO	**42**
815293	JAQUELINE DE FATIMA ARTIGAS	55,00	APROVADO	**43**
815206	JORGE OBERDAN DE OLIVEIRA JUNIOR		Ausente	**44**
816649	JOSIANE BUENO STRESSER ALMEIDA	42,50	REPROVADO	**45**
839258	JOSIELI DE FATIMA RODRIGUES DE FRANÇA	80,00	APROVADO	**46**
838068	LINDINALVA CALDAS NEHLS	57,50	APROVADO	**47**
816280	LISANDRA STEFANI FIORESE	50,00	APROVADO	**48**
862398	LUANA GABRIELE STRESSER DE BARROS	55,00	APROVADO	**49**
861942	LUANA GUIMARAES	55,00	APROVADO	**50**
833164	LUCAS LEONARDO VAZ	50,00	APROVADO	**51**
814942	MARGARETH MARIA SOUZA LEITE	50,00	APROVADO	**52**
815251	MARIA ISABEL SANTOS DAS NEVES DE PAULA	40,00	REPROVADO	**53**
829980	MARINEIA DE ALELUIA	42,50	REPROVADO	**54**
834684	MARINES DE MIRANDA RIBEIRO	72,50	APROVADO	**55**
816498	MARIONICE LEDER STRESSER RODRIGUES	52,50	APROVADO	**56**
841492	MICHELE FUKUDA PEDROSO DE MORAES	60,00	APROVADO	**57**
816685	NAZILDA DE LARA SANTOS	50,00	APROVADO	**58**
835770	OSMAR TABORDA DE FARIA	52,50	APROVADO	**59**
862309	RICARDO CRISTIANO JACQUES DOS SANTOS	50,00	APROVADO	**60**
816750	ROSIMARI CORDEIRO ROCHA	50,00	APROVADO	**61**
815507	RUBIANE MOREIRA DA SILVA	52,50	APROVADO	**62**
814856	SABRINA DOS SANTOS COELHO		Ausente	**63**
815991	SHAIANNE CRHISTINE PIRES DE MORAES	42,50	REPROVADO	**64**
838921	SHEILA FERREIRA DE MELO MACHADO	60,00	APROVADO	**65**
862313	SILMARA DE FRANÇA PASKE	57,50	APROVADO	**66**
828794	SILVIA MARIA DA COSTA DALSSOTO	65,00	APROVADO	**67**
815318	SUELLEN PEDROSO ARTIGAS	47,50	REPROVADO	**68**
861617	TACIANE DOLIRIA DOS SANTOS MACHADO	37,50	REPROVADO	**69**
833569	TAINA CANDIDO RODRIGUES	37,50	REPROVADO	**70**
839433	TATIANA BRUNA FIOREZE	62,50	APROVADO	**71**
814954	TATIANE BUENO RODRIGUES	45,00	REPROVADO	**72**
832969	THAÍS DE FÁTIMA PORTES DE BARROS	67,50	APROVADO	**73**
850801	THAISE ELIETE MIRANDA	57,50	APROVADO	**74**
816645	THAYNA APARECIDA CAVALI	50,00	APROVADO	**75**
814975	VALDILAINE FLATIELE DE ANDRADE	60,00	APROVADO	**76**
PEDAGOGO				
N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
815715	ZENAIDE DE CRISTO	40,00	REPROVADO	**77**
816715	ZILDA DE CRISTO	47,50	REPROVADO	**78**
RECEPCIONISTA				
N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
815550	ABIQUEILA MORAES COSTA	58,00	APROVADO	**1**
821936	ADRIELY ELOYNA SANTOS CUMIM	50,00	APROVADO	**2**
830608	ALINE PATRICIA BORGES	69,00	APROVADO	**3**
816081	ALLAN DONY GUIMARÃES SOARES	61,00	APROVADO	**4**
816386	ANA CAROLINA CAETANO DA SILVA		Ausente	**5**
814859	ANA CLAUDIA PEDROSO DE MORAES	60,00	APROVADO	**6**
833045	ANA MARIA DOS SANTOS PINTO	54,00	APROVADO	**7**
838053	ANA PAULA LOPES DA SILVA	56,00	APROVADO	**8**
814700	ANA PAULA MARTINS LINS	59,00	APROVADO	**9**
815134	ANDYARA APARECIDA MARTINS SALVI	52,00	APROVADO	**10**
816575	ANIELE KAUANE SANTOS PEDROSO	63,00	APROVADO	**11**
816774	ANNE CAROLINE CUMIN COSTA	60,00	APROVADO	**12**
862763	BRUNA APARECIDA PARNANGUARA		Ausente	**13**
816196	BRUNA LAIS COMIN	61,00	APROVADO	**14**
834437	CAMILA BANDEIRA DOS SANTOS	46,00	REPROVADO	**15**
815499	CARINA APARECIDA DE BARROS		Ausente	**16**
816566	CARLA MARISE COSTA DE CRISTO	60,00	APROVADO	**17**
860826	CELIA RAMOS RODRIGUES	67,00	APROVADO	**18**
830302	CELINE DE ALELUIA MOREIRA		Ausente	**19**
824469	CIBELE SILVA DE ALMEIDA	58,00	APROVADO	**20**
838318	CLAUDINEIA SOUZA DO ESPÍRITO SANTO	57,00	APROVADO	**21**
833101	CRISLAINE STRESSER MACHADO	48,00	REPROVADO	**22**
820584	CRISTIANE DE FÁTIMA BONTORIN SILVA	59,00	APROVADO	**23**
815358	DAIANA CANDIDA LAPOLA ROSA		Ausente	**24**
861573	DAIANE CRISTINA COSTA ROSA	64,00	APROVADO	**25**
838443	DAIANE LARA DAVILA	64,00	APROVADO	**26**
837337	DAIZ MOREIRA SCHNEIDER	53,00	APROVADO	**27**
816224	DANIZA APARECIDA SABADIM CORDEIRO	52,00	APROVADO	**28**
862430	DANUBIA DOS SANTOS MIRANDA	61,00	APROVADO	**29**
840754	DÉBORA CECÍLIA CUMIN CARDOSO	37,00	REPROVADO	**30**
861634	DIONATAN VINICIUS ROSAS	72,00	APROVADO	**31**
815792	DIRCELIA ALVES NATEL	55,00	APROVADO	**32**
829165	DIRLEIA COSTA ROSA	48,00	REPROVADO	**33**
837807	DRIELE DE MELO ARAUJO	61,00	APROVADO	**34**
862100	EDER MIRANDA	44,00	REPROVADO	**35**
RECEPCIONISTA				
N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
815111	EDILAINE PRESTES RIBAS	48,00	REPROVADO	**36**
818958	EDINA DE LARA SABADIM PEDROSO DE MORAES	56,00	APROVADO	**37**
838096	ELAINE ALVES GUIMARÃES	52,00	APROVADO	**38**

861930	ELAINE RIBEIRO COSTA DO ESPÍRITO SANTO BUENO	41,00	REPROVADO	**39**
815574	ELIANE BUENO	56,00	APROVADO	**40**
816069	ELIANE DE LARA	54,00	APROVADO	**41**
861542	ELISANDRA MACHADO SANTOS	45,00	REPROVADO	**42**
815608	ELIZAINE MACHADO CASTILHO	69,00	APROVADO	**43**
814932	ELTON JOÃO DE MOURA	56,00	APROVADO	**44**
819370	ELZA DO NASCIMENTO DE JESUS	53,00	APROVADO	**45**
862097	EMELY DOS SANTOS MARIANO	48,00	REPROVADO	**46**
860885	EMILIA ILIDIA DE LARA	51,00	APROVADO	**47**
815859	EMILIANE LARA STRESSER	27,00	REPROVADO	**48**
816514	EMILY VITORIA SANTANA MIRANDA	53,00	APROVADO	**49**
815303	ENEIAS EBENEZER LOURENCO PINTO	56,00	APROVADO	**50**
816500	ERICA FRANCISCA SELINSKI		Ausente	**51**
816459	ESTER DOS SANTOS FARIA	41,00	REPROVADO	**52**
816090	EVELYN SHAIANE ROSA RIBEIRO	35,00	REPROVADO	**53**
816592	FABIANE MACEDO DOS SANTOS	44,00	REPROVADO	**54**
816590	FABIELE MACEDO DOS SANTOS	47,00	REPROVADO	**55**
829363	FELIPE DE MIRANDA	59,00	APROVADO	**56**
838604	GABRIELE DE JESUS SPAER	56,00	APROVADO	**57**
818603	GABRIELE DO ROSÁRIO VELOSO	61,00	APROVADO	**58**
861516	GESSICA ALVES		Ausente	**59**
862489	GLEICI ESTEFANI DE ALELUIA CORADASSI	57,00	APROVADO	**60**
836154	GUILHERME BOUTIN	66,00	APROVADO	**61**
860940	HELENA MARIA IFTIMESCU LOPES	63,00	APROVADO	**62**
861428	HELOISA GEFER CORDEIRO	59,00	APROVADO	**63**
827408	INGRID TOMADON MARCILIO	48,00	REPROVADO	**64**
823254	IOLANDA GOMES ALVES	46,00	REPROVADO	**65**
837082	ISABELY CRISTINA DA COSTA CAVALHEIRO SANTOS	76,00	APROVADO	**66**
834559	ISAQUE HONORIO DE FARIAS	76,00	APROVADO	**67**
829388	IVALDA CRISTINA DE OLIVEIRA RAMOS	60,00	APROVADO	**68**
841029	IVONETE DOS SANTOS NASCIMENTO	49,00	REPROVADO	**69**
840853	JAIANE MATIAS DA SILVA	44,00	REPROVADO	**70**
840777	JAINE DA SILVA FONTOURA	71,00	APROVADO	**71**
834749	JAINE MOREIRA MELLO		Ausente	**72**
815309	JAMAIANE CAROLINE ARTIGAS	59,00	APROVADO	**73**
814970	JAMAYANA CAVALI	58,00	APROVADO	**74**
815532	JAMILE CAVALLI MACHADO	64,00	APROVADO	**75**

RECEPCIONISTA				
N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
861124	JAMILY CRISTINA DE MATOS PEREIRA	75,00	APROVADO	**76**
862819	JEFFERSON LUIZ ANDRADE FILHO	79,00	APROVADO	**77**
861998	JERLINE IOZWIAK STACKIW	74,00	APROVADO	**78**
816217	JESSICA NAIARA OLIVEIRA ROSA	66,00	APROVADO	**79**
840140	JOÃO PAULO KIESKI DE FRANÇA	55,00	APROVADO	**80**
815109	JOCÉLIA DOMINGUES MENDES	71,00	APROVADO	**81**
815330	JOELISE APARECIDA DA SILVA RIBEIRO	49,00	REPROVADO	**82**
823301	JOVANA DE BONFIM SILVESTRE	48,00	REPROVADO	**83**
861447	JULIA DA LUZ FARIA		Ausente	**84**
814866	JULIANA MAIARA DE SOUZA	65,00	APROVADO	**85**
862136	JULIANA MARIA DE PAULA	47,00	REPROVADO	**86**
815700	JULIANE DE FÁTIMA CUMIN	47,00	REPROVADO	**87**
862561	KAREN FERNANDA ARÇAMENIA SILVA	64,00	APROVADO	**88**
814742	KAROLAYNE DA SILVA PINTO		Ausente	**89**
815344	KAUANE VITORIA COSTA DE SOUZA	60,00	APROVADO	**90**
827617	KAUANNE DOS SANTOS BORGES	50,00	APROVADO	**91**
838666	KETLIN FERNANDES DA COSTA	64,00	APROVADO	**92**
816617	LAIANE LAILA SANTO STANCK	46,00	REPROVADO	**93**
814718	LAIZA MONIQUI MACHADO DONADONI	62,00	APROVADO	**94**
816484	LARISSA GABRIELI DE SOUZA	46,00	REPROVADO	**95**
824896	LAURA CAMILLE DE FRANÇA MARGUNI		Ausente	**96**
832631	LAURA RENATA DE OLIVEIRA NOVAK	65,00	APROVADO	**97**
836209	LEANDRA DOM PARO DA SILVA	48,00	REPROVADO	**98**
836886	LETICIA APARECIDA FERNANDES FRANÇA	68,00	APROVADO	**99**
815685	LETICIA DOS SANTOS BARBOSA BERNARDINO	69,00	APROVADO	**100**
833515	LILIANA POSTARCKI DE ARAUJO SANTOS	61,00	APROVADO	**101**
818190	LUCIMARA ALVES ARTIGAS	62,00	APROVADO	**102**
835356	LUCIMARA MACHADO DOS SANTOS SILVA	54,00	APROVADO	**103**
827232	LUIZ ANTONIO GONÇALVES PILAR	55,00	APROVADO	**104**
815252	LUIZ CARLOS ZENZELUK		Ausente	**105**
858497	LUIZA CAROLINE DOS SANTOS	72,00	APROVADO	**106**
836645	MAIARA TATIANA FARIA	54,00	APROVADO	**107**
816452	MAICOM MARCELO STIVAL	63,00	APROVADO	**108**
815453	MARCELA APARECIDA SABADIN	42,00	REPROVADO	**109**
814693	MARCELA BRUNA ALVES MIRANDA	54,00	APROVADO	**110**
815981	MARCIA DE FATIMA SANTANA MORAES		Ausente	**111**
861652	MARCIELE DE OLIVEIRA LOURENÇO	47,00	REPROVADO	**112**
861571	MARIA BATISTA SOUZA	27,00	REPROVADO	**113**
841446	MARIA DE FÁTIMA DE LARA	56,00	APROVADO	**114**
840123	MARIA EDUARDA BONTORIN	58,00	APROVADO	**115**
RECEPCIONISTA				
N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
825299	MARIA EDUARDA COSTA ROSA	54,00	APROVADO	**116**
837980	MARIA EDUARDA DE FARIA TEIXEIRA	63,00	APROVADO	**117**
816833	MARIA EDUARDA DE JESUS	65,00	APROVADO	**118**
816584	MARIA EDUARDA DE LIMA FRANCA	49,00	REPROVADO	**119**
860730	MARIA JOSEFA DOS SANTOS	54,00	APROVADO	**120**

860818	MARIA PAULA DE LARA DE PAULA	66,00	APROVADO	**121**
837959	MARIA SALETE DE SOUZA	49,00	REPROVADO	**122**
823726	MARIA VIDAL DE LARA	47,00	REPROVADO	**123**
816108	MARIANA APARECIDA VIANA		Ausente	**124**
836589	MARIELE APARECIDA FARIA	32,00	REPROVADO	**125**
816823	MARILIS LEAL MACHADO	66,00	APROVADO	**126**
822978	MARLENE COSTA GOMES DE LARA	51,00	APROVADO	**127**
834227	MARLI MIRANDA DOS SANTOS	39,00	REPROVADO	**128**
840715	MICHELE ALMEIDA DOS SANTOS		Ausente	**129**
822391	MIRIAN DOS SANTOS BASTOS	65,00	APROVADO	**130**
850898	MONICA FRANCIELE SOUZA BARROS	62,00	APROVADO	**131**
816713	NATACHA THAYNNA UNRREIN RIBEIRO	67,00	APROVADO	**132**
838966	NATALIA CAROLINE NARDES	44,00	REPROVADO	**133**
859678	NATAN RAMIRO TEIXEIRA DE LARA	74,00	APROVADO	**134**
841454	NATHALY VITORIA FELISBINO GARCIA	57,00	APROVADO	**135**
836528	NAYARA TEIXEIRA DE LARA	70,00	APROVADO	**136**
815596	NERIANE OLIVEIRA GEFFER	38,00	REPROVADO	**137**
838046	NEUZELI APARECIDA DE SOUZA	48,00	REPROVADO	**138**
814864	NILZA ROZA ANDRETA	54,00	APROVADO	**139**
862821	NYCOLE RITA DOS SANTOS	66,00	APROVADO	**140**
816791	ONEIDE PEIXOTO RIBEIRO	54,00	APROVADO	**141**
835948	PAULO CESAR FARIA	46,00	REPROVADO	**142**
815427	PAULO CÉSAR FARIA DOS SANTOS	60,00	APROVADO	**143**
862358	PRISCILA MOTTIM SCHEFER	63,00	APROVADO	**144**
861167	RAIANA APARECIDA FAGUNDES SANTOS		Ausente	**145**
815096	RAISSA FERNANDA DE FRANÇA	54,00	APROVADO	**146**
861720	RAISSA VITÓRIA SANTOS GUIMARÃES	64,00	APROVADO	**147**
832383	RONALDO ARTIGAS DE LARA	46,00	REPROVADO	**148**
834591	ROSA MARIA DE LARA	49,00	REPROVADO	**149**
815799	ROSANE APARECIDA FREITAS	50,00	APROVADO	**150**
850814	ROSANE DE ANDRADE STOOCHERO	61,00	APROVADO	**151**
823591	ROSANE STRESSER	3,00	REPROVADO	**152**
839954	ROSENAI FERREIRA DE PAULA	59,00	APROVADO	**153**
816690	ROSIMARA APARECIDA PASK DOS SANTOS	38,00	REPROVADO	**154**
833069	ROSINEIA FERREIRA GOMES OLIVEIRA	41,00	REPROVADO	**155**

RECEPCIONISTA

N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
833936	SABRINA BUENO DE CASTRO	58,00	APROVADO	**156**
837906	SABRINA DE CRISTO FERNANDES	61,00	APROVADO	**157**
833259	SHEILA DANIELE DE FARIA CUMIM	60,00	APROVADO	**158**
840612	SILMARA DA SILVA FARIA GONSALVES	56,00	APROVADO	**159**
840613	SIRLENE BENTO DE FRANÇA	34,00	REPROVADO	**160**
817394	SONIA APARECIDA FARIA	46,00	REPROVADO	**161**
838014	SUELEN MACHADO DOS SANTOS	60,00	APROVADO	**162**
814974	SUELLEN CRISTINA DOS SANTOS	40,00	REPROVADO	**163**
816048	SUELY RODRIGUES BARBOZA	63,00	APROVADO	**164**
816819	SULINE SOUZA DE FRANÇA	78,00	APROVADO	**165**
815150	SUZANE DE MIRANDA BONFIM	61,00	APROVADO	**166**
815266	TAINARA LIMA DOS SANTOS	56,00	APROVADO	**167**
814890	TALITA DE LARA CAMPOS	67,00	APROVADO	**168**
860813	TALITA FRANCISCO	53,00	APROVADO	**169**
815235	THALIA DO ROSÁRIO ROSA		Ausente	**170**
834454	THALITA KAROLINY RIBEIRO CASTRO	56,00	APROVADO	**171**
836263	THOMAS EDSON CLEMENTE GONÇALVES	68,00	APROVADO	**172**
816688	VANESSA CAROLINA BIRNSFELD DE PAULA	41,00	REPROVADO	**173**
831057	VANESSA HALPES	75,00	APROVADO	**174**
816418	VANESSA TEIXEIRA DE LARA	73,00	APROVADO	**175**
815348	VITÓRIA DOS SANTOS DA ROCHA		Ausente	**176**
838629	VITÓRIA PAOLA DE CRISTO FRANÇA	63,00	APROVADO	**177**
816369	VITORIA WOSNIAK	58,00	APROVADO	**178**
819466	VIVIANE DO ROCIO RODRIGUES NODARI	55,00	APROVADO	**179**

Publicado por:
Janete Baido Dos Santos Paes
Código Identificador:8C4BC7F1

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR - PROVA OBJETIVA PS OP 1.PDF

P.S. - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU PR - OPÇÃO I

Resultado Preliminar - Prova Objetiva

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA URBANA)

N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA URBANA)

N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
815554	ABIQUEILA MORAES COSTA	26,00	REPROVADO	**1**
833525	ADRIANE DE MATOS FRESSATO	48,00	REPROVADO	**2**
837218	ADRIANE LAPOLA DOS SANTOS		Ausente	**3**
815040	ALESSANDRA GARCIA	38,00	REPROVADO	**4**
832865	ALICIANE GISELE PRUDENCIO MIRANDA	50,00	APROVADO	**5**
815894	ALINE APARECIDA WOTKOSKI	38,00	REPROVADO	**6**
814992	ALINE DE FATIMA MATIAS LUCIANO	36,00	REPROVADO	**7**
815572	ALINE SOUZA DA ROSA	40,00	REPROVADO	**8**
814844	ALISSON FELIPE PRUDÊNCIO SANTOS	48,00	REPROVADO	**9**
814694	AMANDA GABRIELI OLIVEIRA DE SOUZA		Ausente	**10**
825200	AMMY ALLANA FUKUDA TEIXEIRA	34,00	REPROVADO	**11**
815077	ANA MARIA DA SILVA ALVES		Ausente	**12**

814810	ANA PAULA DE JESUS VIEIRA		Ausente	**13**
815196	ANA PAULA DE LIMA	50,00	APROVADO	**14**
815678	ANA QUELI FARIA	42,00	REPROVADO	**15**
835567	ANA VITÓRIA LARA DE SOUZA	38,00	REPROVADO	**16**
815710	ANGELA MARIA DOS SANTOS	24,00	REPROVADO	**17**
814990	ANGELICA ALVES DA LUZ	28,00	REPROVADO	**18**
814927	ANTONIA SILVA DE PAULA	44,00	REPROVADO	**19**
840857	ANTÔNIO DA TRINDADE DE LARA	46,00	REPROVADO	**20**
815994	BEATRIZ DE FARIAS COIMBRA	28,00	REPROVADO	**21**
837239	BIANCA RAFAELI DE LARA AIRES		Ausente	**22**
826812	BRUNA CAROLINE RIBEIRO	40,00	REPROVADO	**23**
828962	BRUNA DOS SANTOS BONFIM	46,00	REPROVADO	**24**
840150	CAMILA VIEIRA BOMFIM	28,00	REPROVADO	**25**
815356	CARLA PRISCILA DE FRANÇA ALMEIDA		Ausente	**26**
830176	CAROLINE NATHALIA MACHADO	52,00	APROVADO	**27**
816379	CAROLINE TAINÁ SANTOS	40,00	REPROVADO	**28**
816611	CASSIANE DOS SANTOS	46,00	REPROVADO	**29**
816528	CHERLE DE FATIMA BONFIM	34,00	REPROVADO	**30**
826171	CLEIDIELE FONTOURA DA SILVA	26,00	REPROVADO	**31**
827129	CRISTIANE DE FATIMA LARA	48,00	REPROVADO	**32**
837369	CRISTIANE LARA DOS SANTOS	34,00	REPROVADO	**33**
860660	DAIANE MAJOR DA LUZ	40,00	REPROVADO	**34**
815219	DANIELE CARVALHO LEAL	30,00	REPROVADO	**35**
838711	DANIELE FERNANDA HORTIZ GODOI		Ausente	**36**
815263	DIENIFFER ALICE DOS SANTOS	44,00	REPROVADO	**37**
P.S. - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU PR - OPÇÃO I				
Resultado Preliminar - Prova Objetiva				
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA URBANA)				
N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
815081	EDILAINE PRESTES RIBAS	44,00	REPROVADO	**38**
814729	EDINEIA VAZ DOS SANTOS		Ausente	**39**
861633	ELIZANDRA ANA DE PAULA CORDEIRO		Ausente	**40**
816785	EMILIA ILIDIA DE LARA	40,00	REPROVADO	**41**
838486	ERICA NAIARA FARIA DE BOMFIM	38,00	REPROVADO	**42**
815496	ESTER RODRIGUES	32,00	REPROVADO	**43**
836604	EVA MATSUMI HIROTA	54,00	APROVADO	**44**
835217	EVA SANDRA SANT ANA DE LARA	24,00	REPROVADO	**45**
815009	FELIPE DE JESUS NASCIMENTO	32,00	REPROVADO	**46**
861359	FRANCISCA SANTANA DE LARA	36,00	REPROVADO	**47**
860670	GABRIELE LUIZA DE FRANÇA	30,00	REPROVADO	**48**
860814	GISLAINE MATOSO DE FRANCA BARROS	38,00	REPROVADO	**49**
814808	HELEN CAROLINE DE CRISTO		Ausente	**50**
828129	HELLEN CRISTINA BRIAO	44,00	REPROVADO	**51**
816676	ILDA VIDAL DA LUZ		Ausente	**52**
815871	IOLANDA GOMES ALVES	28,00	REPROVADO	**53**
837207	JAÍNA MATIAS DE BARROS	46,00	REPROVADO	**54**
814782	JAQUELINE SILVA MACHADO OLIVEIRA	34,00	REPROVADO	**55**
832082	JEANNE MARCELLA ALELUIA CÂNDIDO	38,00	REPROVADO	**56**
839594	JENIFER CRISTINA GOMES DE LARA	30,00	REPROVADO	**57**
815145	JENIFER VITORIA DE FRANÇA RIBAS	48,00	REPROVADO	**58**
815714	JESSICA COSTA FARIA	62,00	APROVADO	**59**
862639	JOANA MATOSO DOS SANTOS	14,00	REPROVADO	**60**
827248	JOCIELE MACHADO DE JESUS	36,00	REPROVADO	**61**
861501	JOCIMARA DE BONFIM ALVES GONÇALVES	36,00	REPROVADO	**62**
814929	JORACI PEDROSO DE MEIRA ARTIGAS	22,00	REPROVADO	**63**
862135	JOSEFA APARECIDA NESNYK	30,00	REPROVADO	**64**
830758	JOSELIA DOS SANTOS SOARES	40,00	REPROVADO	**65**
815656	JOSELIA MACHADO DO NASCIMENTO CAVALI	44,00	REPROVADO	**66**
860888	JOSIANE COSTA ROSA GEFFER	38,00	REPROVADO	**67**
816346	JOSIANE DA LUZ GONCALVES MONTEIRO	36,00	REPROVADO	**68**
861472	JOSUEL MACHADO		Ausente	**69**
837278	JULIANA PEREIRA DOS SANTOS	26,00	REPROVADO	**70**
816478	JULIANA SILVA PRUDENTE DE OLIVEIRA	40,00	REPROVADO	**71**
840281	KARINA DOS SANTOS DA LUZ	34,00	REPROVADO	**72**
814897	KAUANA OLIVEIRA DOS SANTOS	44,00	REPROVADO	**73**
837266	KAUANY FERNAN PINHEIRO	42,00	REPROVADO	**74**
815917	KAUELE SAMILA RIBAS	34,00	REPROVADO	**75**
815087	KETSLEY KARINY PINHEIRO DOS SANTOS	32,00	REPROVADO	**76**
840288	KEVIN SCHELESTING	42,00	REPROVADO	**77**
P.S. - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU PR - OPÇÃO I				
Resultado Preliminar - Prova Objetiva				
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA URBANA)				
N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
815306	KEZIA GOMES DOS SANTOS	52,00	APROVADO	**78**
838235	LAIRA THAISLAINE RIBEIRO DE LARA	40,00	REPROVADO	**79**
837233	LARISSA FERNANDA DE BOMFIM	46,00	REPROVADO	**80**
861548	LAURIANE BIANCA BATISTA DE LARA	48,00	REPROVADO	**81**
840534	LEDIR DE FRANÇA COSTA	32,00	REPROVADO	**82**
839963	LENIR ALMEIDA SANTANA	32,00	REPROVADO	**83**
814873	LIA MUNIQUE DE LIMA		Ausente	**84**
862834	LUANA DE MOURA DA SILVA		Ausente	**85**
814679	LUCIMARA ALVES ARTIGAS	36,00	REPROVADO	**86**
815329	LUIZ FABIANO FURQUIM PEREIRA	36,00	REPROVADO	**87**
816370	MAILA TAÍS RIBEIRO COSTA	40,00	REPROVADO	**88**
814705	MARIA DE FÁTIMA DE LARA	44,00	REPROVADO	**89**
815750	MARIA EDUARDA FARIA		Ausente	**90**
814712	MARIA JOSEFA DOS SANTOS	36,00	REPROVADO	**91**
815703	MARIA VIVIANE DOS SANTOS	24,00	REPROVADO	**92**
815778	MARLENE COSTA GOMES DE LARA	38,00	REPROVADO	**93**

862347	MILENE FERREIRA FARIA	34,00	REPROVADO	**94**
814821	NADIELE DOS SANTOS		Ausente	**95**
815731	NEREIDE TERESINHA DE CASTRO RIBEIRO	32,00	REPROVADO	**96**
821965	NOELI BONFIM MIRANDA	32,00	REPROVADO	**97**
837802	NOEMI DE MIRANDA	26,00	REPROVADO	**98**
832414	OTAVIO AUGUSTO STOCCHERO	50,00	APROVADO	**99**
814880	PAMELA STRESSER MARCANTE	34,00	REPROVADO	**100**
837183	PAULA ALESSANDRA SILVA PFLANZER	30,00	REPROVADO	**101**
829290	RAFAELA MARIANO DE BRITO	34,00	REPROVADO	**102**
816362	ROSANE DE ANDRADE STOOCHERO	48,00	REPROVADO	**103**
815093	ROSANGELA MARTINS DOS SANTOS		Ausente	**104**
841436	ROSELI DA APARECIDA TIBILIER	30,00	REPROVADO	**105**
835256	ROSELI DE JESUS PASK	24,00	REPROVADO	**106**
841465	ROSIANE BUENO DOS SANTOS	32,00	REPROVADO	**107**
815426	ROSIMARA APARECIDA PASK DOS SANTOS	46,00	REPROVADO	**108**
815190	RUBIA GRAZIELA SOARES		Ausente	**109**
815243	SHEILA KELY DE LIMA	36,00	REPROVADO	**110**
835650	SILVIA VIEIRA GUIMARAES	34,00	REPROVADO	**111**
830309	SIRLEI ALVES DOS SANTOS	34,00	REPROVADO	**112**
816283	SIRLENE BENTO DE FRANÇA	26,00	REPROVADO	**113**
862145	SIRLENE LOURENÇO DE FARIA	28,00	REPROVADO	**114**
815401	SOELI RAMOS	32,00	REPROVADO	**115**
814818	TAIS DE LARA	40,00	REPROVADO	**116**
815103	TANEA MARIA RIBEIRO DA SILVA		Ausente	**117**
P.S. - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU PR - OPÇÃO I				
Resultado Preliminar - Prova Objetiva				
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA URBANA)				
N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
862741	TATIANE DE FÁTIMA CARDOSO PINTO	46,00	REPROVADO	**118**
819829	TEREZINHA DO ROCIO COSTA RAMOS	40,00	REPROVADO	**119**
861764	THAIS LAIZA NATEL DOS SANTOS	44,00	REPROVADO	**120**
814848	THALIA DE JESUS SILVA		Ausente	**121**
827073	THALITA DE JESUS MAKOSKI	30,00	REPROVADO	**122**
840817	THIARLA CAROLINE CASTRO FERREIRA	22,00	REPROVADO	**123**
815141	VALERIA DA SILVA FARIA	32,00	REPROVADO	**124**
862295	VANILZA DE FÁTIMA CAMARGO DOS SANTOS		Ausente	**125**
AGENTE DE ENDEMIAS				
N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
815078	ANA CRISTINA DA SILVA GOOD		Ausente	**1**
816192	BRUNA LAIS COMIN	33,00	REPROVADO	**2**
816007	CLARICE FERNANDA GODOI DIONIZIO	32,00	REPROVADO	**3**
862743	CLAUDIANE DE LARA LIRIANO	23,00	REPROVADO	**4**
816867	DINACIRA PINTO ALVES	44,00	REPROVADO	**5**
837320	EDINA DE LARA SABADIM PEDROSO DE MORAES	30,00	REPROVADO	**6**
837232	ELCIO JOSÉ SANTOS NUNES	50,00	APROVADO	**7**
815394	ELITON MACHADO OLIVEIRA		Ausente	**8**
816198	ELIZANDRO CROPOLATO	40,00	REPROVADO	**9**
819357	ELZA DO NASCIMENTO DE JESUS	38,00	REPROVADO	**10**
815225	ENEIAS EBENEZER LOURENCO PINTO		Ausente	**11**
841507	ERICK ANDRE SANTOS	28,00	REPROVADO	**12**
814989	FERNANDA DIAS DE CASTRO GASPARIN		Ausente	**13**
816122	GENILSON PEREIRA DE JESUS	50,00	APROVADO	**14**
815245	GLEIZIANE INGLES	35,00	REPROVADO	**15**
816193	IZABEL LOUREIRO BONTORIN	57,00	APROVADO	**16**
814904	JACQUELINE ILARIO DE OLIVEIRA ARTIGAS		Ausente	**17**
815130	JANAINA JAMARA RÉGIS ZANETTI RIBEIRO		Ausente	**18**
815143	JENIFER PRISCILA DOS SANTOS		Ausente	**19**
816460	JOAO CARLOS CAMARGO	15,00	REPROVADO	**20**
818254	JOÃO DO NASCIMENTO JUNIOR	38,00	REPROVADO	**21**
821969	JOICE LAIZ LOPES DA SILVA	32,00	REPROVADO	**22**
862238	JUVELINA TEIXEIRA DE CASTRO STRESSER		Ausente	**23**
816707	KARINA GEFER BONFIM		Ausente	**24**
838528	LARISSA DO ROCIO PEREIRA DA SILVA	26,00	REPROVADO	**25**
861713	LETICIA FERENANDA CAVALLI	31,00	REPROVADO	**26**
815165	LUANA CRISTINE FARIA	51,00	APROVADO	**27**
814771	MÁRCIO CASTRO FARIA	25,00	REPROVADO	**28**
816186	MARCIO DE LARA	32,00	REPROVADO	**29**
P.S. - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU PR - OPÇÃO I				
Resultado Preliminar - Prova Objetiva				
AGENTE DE ENDEMIAS				
N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
815493	MARCOS FARIA CASTRO	35,00	REPROVADO	**30**
823449	MARILIA GABRIELLE PARINI		Ausente	**31**
819410	ROGERIA NAIARA BARBOSA BERNARDINO	29,00	REPROVADO	**32**
815148	ROSA EVA RUFINO DOS SANTOS	50,00	APROVADO	**33**
816706	ROSE MARLY CORREIA DA ROSA	24,00	REPROVADO	**34**
815102	ROSEANNE CRISTINA HERBERT FARIA		Ausente	**35**
816417	SIDINEIA FERREIRA CARNEIRO	22,00	REPROVADO	**36**
836307	TALITA DORCAS NATEL DOS SANTOS	27,00	REPROVADO	**37**
824876	TATIELE MIRANDA DE LARA PEREIRA	37,00	REPROVADO	**38**
815121	TEREZINHA DA SILVA		Ausente	**39**
835257	THAIS CRISTINA BELEZARIO SANTOS	33,00	REPROVADO	**40**
850704	VANESSA RAFAELA JAMBISKI	38,00	REPROVADO	**41**
836206	VANIA MARIA FRANCA	24,00	REPROVADO	**42**
860778	VICTOR GABRIEL CAMARGO GUEDES	56,00	APROVADO	**43**
815039	VINÍCIUS TAROUQUELA MOURA	56,00	APROVADO	**44**
815312	VIVIANE DA CONCEIÇÃO TONON		Ausente	**45**
CIRURGIÃO DENTISTA				
N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**

815186	CHRISTIAN GABRIEL NICOLAU DOS SANTOS	87,50	APROVADO	1
861434	IZABELLEN TAYNARA ARTIGAS KOZOWSKI	50,00	APROVADO	2
850725	KATIA MARA PEREIRA CASSIRI		Ausente	3
837175	RUTIHELE MARIA DOS SANTOS		Ausente	4

Publicado por:
Janete Baido Dos Santos Paes
Código Identificador:D0BD74EA

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR - PROVA OBJETIVA PS OP 2.PDF

P.S. - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU PR - OPÇÃO II				
Resultado Preliminar - Prova Objetiva				
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA RURAL)				
N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA RURAL)				
N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
815788	ANDRIELI APARECIDA DOS SANTOS	56,00	APROVADO	1
850765	ARIELE ALVES CAMARGO	32,00	REPROVADO	2
836845	BEATRIZ DOS SANTOS MATOSO	51,00	APROVADO	3
815684	BRAIAN MATHEUS FERREIRA GARCIA		Ausente	4
815354	DAIANA CANDIDA LAPOLA ROSA	48,00	REPROVADO	5
840183	DANIELE KAROLINA PASKE ARAÚJO	45,00	REPROVADO	6
816896	DINACIRA PINTO ALVES	62,00	APROVADO	7
839223	FERNANDA COSTA ROSA	35,00	REPROVADO	8
815721	GICELE DE ALMEIDA CASTRO	57,00	APROVADO	9
838500	IVAINE APARECIDA DA CUNHA BONFIM	48,00	REPROVADO	10
834723	JAINE MOREIRA MELLO	58,00	APROVADO	11
832647	LEIA ALVES COUTINHO	29,00	REPROVADO	12
815813	MÁRCIA PAULA KIESKI	53,00	APROVADO	13
815879	MARIA ISABEL COSTA CRISTO	61,00	APROVADO	14
815553	ODETE APARECIDA MACHADO DE LARA	35,00	REPROVADO	15
815806	ROSANA DE FATIMA AIRES ARAUJO	32,00	REPROVADO	16
815220	THALIA DO ROSÁRIO ROSA	61,00	APROVADO	17
ENFERMEIRO (PSF)				
N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
816041	ANDREIA MIRIAN RIBAS TABORDA	50,00	APROVADO	1
814812	CARLA EDUARDA AGNER DE ARAUJO	50,00	APROVADO	2
836468	DAYANE DIAS DURVAL MOURA	47,50	REPROVADO	3
837352	DORSELITA MARIA SIMPLICIO	37,50	REPROVADO	4
815796	EDUARDA SIQUEIRA DO NASCIMENTO	37,50	REPROVADO	5
860815	FABIO DIAS	57,50	APROVADO	6
840536	FABY ELLY PEDROSO DE MORAES	45,00	REPROVADO	7
815421	GABRIELLE DOS SANTOS BENNERT	42,50	REPROVADO	8
861160	IRABEL FARIA MOREIRA	52,50	APROVADO	9
837348	JANAINA COSTA ROSA	57,50	APROVADO	10
814837	JHONATÃ CAVALI	57,50	APROVADO	11
816487	JOSE KAPP	50,00	APROVADO	12
815834	NATHÁLIA COSTA DOMINGUES	47,50	REPROVADO	13
861209	PEDRO LEITE DE MELO FILHO		Ausente	14
816320	ROZIANI DE FÁTIMA STOCCHERO	47,50	REPROVADO	15
815135	SANDRA MARA GRAS DE LIMA GEFFER	52,50	APROVADO	16
833307	SARAH GONSALVES MIGUEL	60,00	APROVADO	17
837345	SIMONE VELARTE	45,00	REPROVADO	18
P.S. - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU PR - OPÇÃO II				
Resultado Preliminar - Prova Objetiva				
ENFERMEIRO (PSF)				
N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
861831	THIAGO ANDRADE DE SOUZA	37,50	REPROVADO	19

Publicado por:
Janete Baido Dos Santos Paes
Código Identificador:192C165B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 210/2023 - OLI DAMBROSIO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 210/2023

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 210/2023**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	OLI DAMBROSIO	**MATR.**	**1471**

CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		ONIX
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	BEG-5F20

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
30/12/2023	30/12/2023	CASCAVEL	PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA TRATAMENTO E CONSULTA FORA DOMINILIO	1

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
PACIENTES			
VILMAR ALBUQUERQUE			

Manfrinópolis – Pr, 26 de dezembro de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:D2B64FF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.718 DE 02/01/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR ANTIGUIDADE AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, Parágrafo 1º da Lei 4.133 de 17/05/2016, e conforme processo nº 28397/2023,
Decreta:
Art. 1º Conceder a partir de 01/12/2023, 3% (três por cento) de Adicional por Antiguidade, aos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer abaixo relacionado:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
203597	DAMARIS COSTA KAPP GENARI	PROFESSOR 20H
203732	ELAINE APARECIDA GONCALVES BORGHETTI	PROFESSOR 20H
203766	FLAVIA DA SILVA SALLES BIAUKI	PROFESSOR 20H
203932	ISABEL CRISTINA CORREA PASSONI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO
203380	JOSIANE APARECIDA KAUKA GULHINSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40 H
203758	KELLY FRANCINI BACH	PROFESSOR 20H
203935	LEINA KARLA FERNANDES MOLETTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO
203936	LUIZ RICARDO ROLINSKI	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA 20H
203757	MARIANE PIETRALA	PROFESSOR 20H
203598	MIRTES BORGES SANTOS	PROFESSOR 20H
203595	REGINA MARIA FREITAS BARAUCE	PROFESSOR 20H
203928	RODOLFO MOLKENTHIN CRUZ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H
203368	SIRLENE APARECIDA DO VALE KAUKA DE LIMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H
203365	TATIANA DE FATIMA PADILHA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H
204080	VIVIANA APARECIDA KRAIEWSKI	PROFESSOR 20H

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de janeiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:7A530CDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO LOA 2024 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS

LEI ORÇAMENTÁRIAANUAL 2024				
Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)				
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa		1.399.203,39	1.399.203,39
01.031	Ação Legislativa		1.399.203,39	1.399.203,39
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO		1.399.203,39	1.399.203,39
04	Administração		5.519.398,88	5.519.398,88
04.121	Planejamento e Orçamento		351.385,60	351.385,60
04.121.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL		351.385,60	351.385,60
04.122	Administração Geral		4.420.161,76	4.420.161,76
04.122.0013	URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO		442.218,14	442.218,14
04.122.0015	CAMINHOS DA PRODUÇÃO		332.853,93	332.853,93
04.122.0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR		617.814,49	617.814,49
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.454.808,00	2.454.808,00
04.122.0005	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL		572.467,20	572.467,20
04.123	Administração Financeira		747.851,52	747.851,52
04.123.0004	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		747.851,52	747.851,52
08	Assistência Social		1.205.476,88	1.205.476,88
08.241	Assistência ao Idoso		43.264,00	43.264,00
08.241.0021	ATENÇÃO AO IDOSO, RESPEITAR AS PESSOAS IDOSAS É TRATAR O PRÓPRIO FUTURO COM RESPEITO		43.264,00	43.264,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		143.116,84	143.116,84
08.243.0011	ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR		48.612,64	48.612,64
08.243.0012	ATENÇÃO Á CRIANÇA E ADOLESCENTE, DIREITO A VIDA E A IGUALDADE SEM DISTINÇÃO.		94.504,20	94.504,20
08.244	Assistência Comunitária		1.019.096,04	1.019.096,04
08.244.0011	ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR		1.019.096,04	1.019.096,04
10	Saúde		7.087.750,97	7.087.750,97
10.301	Atenção Básica		6.615.446,74	6.615.446,74
10.301.0009	SAÚDE DIREITO DE TODOS		6.615.446,74	6.615.446,74
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		91.080,99	91.080,99
10.302.0009	SAÚDE DIREITO DE TODOS		91.080,99	91.080,99
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		208.000,00	208.000,00
10.303.0009	SAÚDE DIREITO DE TODOS		208.000,00	208.000,00
10.304	Vigilância Sanitária		76.331,08	76.331,08
10.304.0009	SAÚDE DIREITO DE TODOS		76.331,08	76.331,08
10.305	Vigilância Epidemiológica		96.892,16	96.892,16
10.305.0010	PREVENÇÃO DE DOENÇAS		96.892,16	96.892,16
12	Educação		10.827.449,97	10.827.449,97
12.361	Ensino Fundamental		5.935.700,34	5.935.700,34
12.361.0006	EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO		5.935.700,34	5.935.700,34
12.364	Ensino Superior		650.000,00	650.000,00
12.364.0006	EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO		650.000,00	650.000,00
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
12	Educação		10.827.449,97	10.827.449,97
12.365	Educação Infantil		3.797.390,22	3.797.390,22
12.365.0006	EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO		3.797.390,22	3.797.390,22
12.366	Educação de Jovens e Adultos		43.240,63	43.240,63
12.366.0006	EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO		43.240,63	43.240,63
12.367	Educação Especial		401.118,78	401.118,78
12.367.0006	EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO		401.118,78	401.118,78
13	Cultura		292.988,03	292.988,03
13.392	Difusão Cultural		292.988,03	292.988,03
13.392.0007	CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ ESQUECIDO		292.988,03	292.988,03
15	Urbanismo		1.797.922,17	1.797.922,17
15.451	Infra-Estrutura Urbana		677.469,14	677.469,14
15.451.0013	URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO		227.469,14	227.469,14
15.451.0014	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		450.000,00	450.000,00
15.452	Serviços Urbanos		1.120.453,03	1.120.453,03
15.452.0013	URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO		234.345,60	234.345,60
15.452.0014	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		886.107,43	886.107,43
16	Habitação		20.000,00	20.000,00
16.482	Habitação Urbana		20.000,00	20.000,00
16.482.0011	ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR		20.000,00	20.000,00
17	Saneamento		181.200,00	181.200,00
17.511	Saneamento Básico Rural		31.200,00	31.200,00
17.511.0013	URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO		31.200,00	31.200,00
17.512	Saneamento Básico Urbano		150.000,00	150.000,00
17.512.0013	URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO		150.000,00	150.000,00
18	Gestão Ambiental		2.400.000,00	2.400.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		2.400.000,00	2.400.000,00
18.541.0013	URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO		2.400.000,00	2.400.000,00
20	Agricultura		548.656,40	548.656,40
20.606	Extensão Rural		415.241,60	415.241,60
20.606.0019	APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA		415.241,60	415.241,60
20.608	Promoção da Produção Agropecuária		133.414,80	133.414,80
20.608.0019	APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA		133.414,80	133.414,80
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
23	Comércio e Serviços		350.314,57	350.314,57
23.691	Promoção Comercial		330.845,77	330.845,77
23.691.0017	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		330.845,77	330.845,77
23.695	Turismo		19.468,80	19.468,80
23.695.0020	TURISMO É COLECIONAR MEMÓRIAS DO MUNDO		19.468,80	19.468,80
26	Transporte		2.098.820,21	2.098.820,21
26.782	Transporte Rodoviário		2.098.820,21	2.098.820,21
26.782.0015	CAMINHOS DA PRODUÇÃO		2.098.820,21	2.098.820,21
27	Desporto e Lazer		699.921,95	699.921,95
27.812	Desporto Comunitário		649.921,95	649.921,95
27.812.0008	ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO		649.921,95	649.921,95
27.813	Lazer		50.000,00	50.000,00
27.813.0017	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		20.000,00	20.000,00

27.813.0008	ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO		30.000,00	30.000,00
28	Encargos Especiais		1.385.520,00	1.385.520,00
28.846	Outros Encargos Especiais		1.385.520,00	1.385.520,00
28.846.0018	ENCARGOS ESPECIAIS		1.385.520,00	1.385.520,00
99	Reserva de Contingência			620.541,22
99.999	Reserva de Contingência			620.541,22
99.999.0018	ENCARGOS ESPECIAIS			620.541,22
	Total:	0,00	36.435.164,64	36.435.164,64
	Total geral:	0,00	36.435.164,64	36.435.164,64

Paula Freitas, 10 de outubro de 2023

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário Municipal de Admini

FELIPE JOLY DA CRUZ
Contador

LETICIA LESOSKI
Controle Interno

RAFAEL DILAY MALUCELLI
Responsável Pelo Planejamento

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:F141770C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO LOA 2024 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

LEI ORÇAMENTÁRIAANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Funções / Órgão	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01.00 - PODER LEGISLATIVO	1.399.203,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - GOVERNO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	617.814,49	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	0,00	0,00	0,00	351.385,60	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	2.454.808,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	747.851,52	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	0,00	0,00	0,00	572.467,20	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	442.218,14	0,00	0,00
11.00 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS	0,00	0,00	0,00	332.853,93	0,00	0,00
12.00 - SECRETARIA DA PROD. IND. COM. E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.00 - SECRETARIA DAAGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	1.399.203,39	0,00	0,00	5.519.398,88	0,00	0,00

Funções / Órgão	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01.00 - PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - GOVERNO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.827.449,97
08.00 - SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	7.087.750,97	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.205.476,88	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - SECRETARIA DA PROD. IND. COM. E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.00 - SECRETARIA DAAGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	1.205.476,88	0,00	7.087.750,97	0,00	10.827.449,97

Funções / Órgão	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01.00 - PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - GOVERNO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	292.988,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	1.797.922,17	0,00	181.200,00	2.400.000,00
11.00 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

12.00 - SECRETARIA DA PROD. IND. COM. E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.00 - SECRETARIA DAAGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	292.988,03	0,00	1.797.922,17	20.000,00	181.200,00	2.400.000,00
Funções / Órgão	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01.00 - PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - GOVERNO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - SECRETARIA DA PROD. IND. COM. E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	350.314,57	0,00
14.00 - SECRETARIA DAAGRICULTURA	0,00	548.656,40	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	548.656,40	0,00	0,00	350.314,57	0,00
Funções / Órgão	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
01.00 - PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.399.203,39
02.00 - GOVERNO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	617.814,49
03.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	351.385,60
04.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.454.808,00
05.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	1.385.520,00	620.541,22	2.753.912,74
06.00 - SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	572.467,20
07.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	0,00	0,00	679.921,95	0,00	0,00	11.800.359,95
08.00 - SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.087.750,97
09.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.225.476,88
10.00 - SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.821.340,31
11.00 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS	0,00	2.098.820,21	0,00	0,00	0,00	2.431.674,14
12.00 - SECRETARIA DA PROD. IND. COM. E TURISMO	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	370.314,57
14.00 - SECRETARIA DAAGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	548.656,40
Total:	0,00	2.098.820,21	699.921,95	1.385.520,00	620.541,22	36.435.164,64
Total geral:						36.435.164,64

Paula Freitas, 10 de outubro de 2023

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário Municipal De Admini

FELIPE JOLY DA CRUZ
Contador

LETICIA LESOSKI
Controle Interno

RAFAEL DILAY MALUCELLI
Responsável Pelo Planejamento

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:526E94A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO LOA 2024 - FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024	
Funções e Subfunções de Governo (Anexo 5 da Lei nº 4.320/64)	
Funções	Subfunções
1 Legislativa	31 Ação Legislativa
4 Administração	121 Planejamento e Orçamento
	122 Administração Geral
	123 Administração Financeira
8 Assistência Social	241 Assistência ao Idoso
	243 Assistência à Criança e ao Adolescente
	244 Assistência Comunitária
10 Saúde	301 Atenção Básica
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
	303 Suporte Profilático e Terapêutico
	304 Vigilância Sanitária
	305 Vigilância Epidemiológica
12 Educação	361 Ensino Fundamental
	364 Ensino Superior
	365 Educação Infantil
	366 Educação de Jovens e Adultos
	367 Educação Especial
13 Cultura	392 Difusão Cultural
15 Urbanismo	451 Infra-Estrutura Urbana

	452 Serviços Urbanos
16 Habitação	482 Habitação Urbana
17 Saneamento	511 Saneamento Básico Rural
	512 Saneamento Básico Urbano
18 Gestão Ambiental	541 Preservação e Conservação Ambiental
20 Agricultura	606 Extensão Rural
	608 Promoção da Produção Agropecuária
23 Comércio e Serviços	691 Promoção Comercial
	695 Turismo
26 Transporte	782 Transporte Rodoviário
27 Desporto e Lazer	812 Desporto Comunitário
	813 Lazer
28 Encargos Especiais	846 Outros Encargos Especiais
99 Reserva de Contingência	999 Reserva de Contingência

Paula Freitas, 10 de outubro de 2023

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA	***HEMERSON JOSÉ KMITA***	***FELIPE JOLY DA CRUZ***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Admini	Contador
	LETICIA LESOSKI	***RAFAEL DILAY MALUCELLI***
	Controle Interno	Responsável Pelo Planejamento

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:B3FE5F16

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO LOA 2024 - NATUREZA DA DESPESA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

LEI ORÇAMENTÁRIAANUAL 2024				
Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)				
Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			31.181.011,42
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		15.405.882,01	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		15.405.882,01	
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	716.960,00		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	10.615.751,85		
3.1.90.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.773.170,16		
3.1.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	300.000,00		
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA		300.000,00	
3.2.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		300.000,00	
3.2.90.21.00.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	300.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		15.475.129,41	
3.3.30.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		5.408,00	
3.3.30.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	5.408,00		
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU		427.856,00	
3.3.50.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	80.000,00		
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	347.856,00		
3.3.70.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		1.000,00	
3.3.70.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.000,00		
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONT		62.400,00	
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	62.400,00		
3.3.72.00.00.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADAA CONSÓRCIOS PÚBLIC		600.000,00	
3.3.72.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	600.000,00		
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		14.378.465,41	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS-CIVIL	231.872,57		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.547.751,69		
3.3.90.31.00.00.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	52.000,00		
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	1.691.159,32		
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	34.945,00		
3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	761.203,20		
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	82.120,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	930.781,30		
3.3.90.37.00.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	400.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	4.075.364,35		
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	490.148,80		
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.395.374,08		
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	595.562,70		
3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	75.040,00		
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.081,60		
3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.244,80		
Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.816,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			4.633.612,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		4.061.612,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.061.612,00	
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.239.469,14		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	421.061,26		
4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	2.400.000,00		
4.4.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.081,60		

4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		572.000,00	
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		572.000,00	
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	572.000,00		
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			620.541,22
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		620.541,22	
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		620.541,22	
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	620.541,22		
Total das despesas:				36.435.164,64
Total da entidade:				36.435.164,64
Total geral:				36.435.164,64

Paula Freitas, 28 de dezembro de 2023

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA	***HEMERSON JOSÉ KMITA***	***FELIPE JOLY DA CRUZ***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Admini	Contador
LETICIA LESOSKI	***RAFAEL DILAY MALUCELLI***	
Controle Interno	Responsável pelo Planejamento	

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:E6A81129

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO LOA 2024 - PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Programa Anual de Trabalho do Governo em Termos de Realizações de Obras e Prestação de Serviços			
Especificação	Serviços	Obras	Total
PODER LEGISLATIVO	172.381,85	0,00	172.381,85
CAMARA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS	172.381,85	0,00	172.381,85
Manutenção dos Serviços administrativos da Câmara	172.381,85	0,00	172.381,85
GOVERNO MUNICIPAL	47.698,57	0,00	47.698,57
GABINETE DO PREFEITO	47.698,57	0,00	47.698,57
Manutenção da Junta do Serviço Militar	5.516,16	0,00	5.516,16
Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias	42.182,41	0,00	42.182,41
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	55.161,60	0,00	55.161,60
GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	55.161,60	0,00	55.161,60
Manutenção do Gabiente do Secretário de Planejamento e Gestão	55.161,60	0,00	55.161,60
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.061.395,20	0,00	1.061.395,20
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	1.061.395,20	0,00	1.061.395,20
Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	38.937,60	0,00	38.937,60
Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração	1.022.457,60	0,00	1.022.457,60
SECRETARIA DE FINANÇAS	675.560,32	0,00	675.560,32
GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS	675.560,32	0,00	675.560,32
Contribuição ao PASEP	513.520,00	0,00	513.520,00
Manutenção do Gabinete do Secretário de Finanças	162.040,32	0,00	162.040,32
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	72.732,80	0,00	72.732,80
GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS	72.732,80	0,00	72.732,80
Manutenção do Gabinete do Secretário de Recursos Humanos	72.732,80	0,00	72.732,80
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	3.958.704,18	310.000,00	4.268.704,18
GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP	3.399.153,42	80.000,00	3.479.153,42
Construção de Coberturas	0,00	30.000,00	30.000,00
Construção e Ampliação da Rede Municipal de Ensino	0,00	50.000,00	50.000,00
Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	8.409,36	0,00	8.409,36
Manutenção da Escola de Educação Especial	5.102,78	0,00	5.102,78
Manutenção das Unidades Escolares	1.135.934,74	0,00	1.135.934,74
Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Desporto	246.515,20	0,00	246.515,20
Manutenção do Transporte Escolar	352.121,22	0,00	352.121,22
Manutenção do Transporte Escolar Universitário	650.000,00	0,00	650.000,00
Manutenção dos Centros de Educação Infantil	1.001.070,12	0,00	1.001.070,12
DEPARTAMENTO DE CULTURA	230.881,96	0,00	230.881,96
Manutenção da Biblioteca Municipal Cidadã	13.035,56	0,00	13.035,56
Manutenção das Atividades Culturais	217.846,40	0,00	217.846,40
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES	328.668,80	230.000,00	558.668,80
Construção de Arenas Esportivas	0,00	200.000,00	200.000,00
Construção e Revitalização de áreas de lazer	0,00	30.000,00	30.000,00
Manutenção das atividades esportivas	283.824,00	0,00	283.824,00
Manutenção do complexo esportivo Guairacá	44.844,80	0,00	44.844,80
SECRETARIA DE SAÚDE	2.297.317,73	90.000,00	2.387.317,73
GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	93.442,94	0,00	93.442,94
Manutenção da Secretaria de Saúde	93.442,94	0,00	93.442,94
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.203.874,79	90.000,00	2.293.874,79
Ampliação de Unidade Básica de Saúde	0,00	30.000,00	30.000,00
Assistência Farmacêutica	208.000,00	0,00	208.000,00
Construção de Coberturas	0,00	30.000,00	30.000,00
Construção do Espaço Acqua Saúde	0,00	30.000,00	30.000,00
Manutenção das Ações de Saúde Pública	1.229.596,90	0,00	1.229.596,90
Manutenção das Atividades de Assistência Hospitalar e Ambulatorial	60.680,99	0,00	60.680,99
Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde - PAB FIXO	32.448,00	0,00	32.448,00
Especificação	Serviços	Obras	Total
SECRETARIA DE SAÚDE	2.297.317,73	90.000,00	2.387.317,73
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.203.874,79	90.000,00	2.293.874,79
Manutenção do Programa Saúde Bucal	16.224,00	0,00	16.224,00
Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica	27.040,00	0,00	27.040,00
Manutenção dos serviços de Vigilância Sanitária	29.884,90	0,00	29.884,90
Transferências ao Consórcio Intermunicipal de Saúde	600.000,00	0,00	600.000,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	404.668,51	20.000,00	424.668,51
GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	124.068,64	20.000,00	144.068,64
Conferências Municipais da Área Social	1.622,40	0,00	1.622,40

Construção de Casas Populares	0,00	20.000,00	20.000,00
Manutenção da Casa Lar	13.204,64	0,00	13.204,64
Manutenção da Secretaria de Assistência Social	90.854,40	0,00	90.854,40
Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	18.387,20	0,00	18.387,20
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	218.200,13	0,00	218.200,13
Benefícios eventuais - Aux natalidade, Funeral e Vulnerabilidade Temporal	54.080,00	0,00	54.080,00
Incentivo Familia Paranaense	3.244,80	0,00	3.244,80
Índice de Gestão Descentralizada - IGD	13.768,50	0,00	13.768,50
Manutenção dos Serviços de Medidas Socioeducativas - PSC e LA	3.244,80	0,00	3.244,80
Piso Paranaense - Assistência Social	102.761,23	0,00	102.761,23
Proteção Social Básica - PAIF e SCFV	41.100,80	0,00	41.100,80
FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	46.175,74	0,00	46.175,74
Bolsa Auxílio para Família Acolhedora	15.816,00	0,00	15.816,00
Políticas e Programas de Atendimentos a criança e ao Adolescente	30.359,74	0,00	30.359,74
FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	16.224,00	0,00	16.224,00
Politica de Proteção à Pessoa Idosa	16.224,00	0,00	16.224,00
SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	637.171,43	3.128.669,14	3.765.840,57
GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	637.171,43	3.128.669,14	3.765.840,57
Ampliação de Poços Artesianos e Rede de Abastecimento de Água	0,00	31.200,00	31.200,00
Ampliação de Rede de Drenagem de Águas Pluviais	0,00	20.000,00	20.000,00
Ampliação e Modernização da Rede de Iluminação Pública	0,00	50.000,00	50.000,00
Ampliação e Reforma do Centro Comunitário	0,00	300.000,00	300.000,00
Aquisição de Àreas para Reserva Biológica e Estação Ecológica	0,00	2.400.000,00	2.400.000,00
Conservação de Vias Urbanas	154.876,80	0,00	154.876,80
Construção de Capela Mortuária	0,00	150.000,00	150.000,00
Construção de Pórticos	0,00	27.469,14	27.469,14
Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente	59.611,20	0,00	59.611,20
Manutenção de bens e Serviços de Utilidade Pública	226.304,00	0,00	226.304,00
Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	66.379,43	0,00	66.379,43
Pavimentação de Ruas e Avenidas	0,00	150.000,00	150.000,00
Politica Municipal de Resíduos Sólidos	130.000,00	0,00	130.000,00
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS	436.558,91	70.800,00	507.358,91
GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS	436.558,91	70.800,00	507.358,91
Construção de Abrigos de Passageiros	0,00	20.800,00	20.800,00
Construção e Readequação de Pontes	0,00	50.000,00	50.000,00
Manutenção da Secretaria de Viação e Obras	106.254,91	0,00	106.254,91
Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais	330.304,00	0,00	330.304,00
SECRETARIA DA PROD. IND. COM. E TURISMO	230.045,90	20.000,00	250.045,90
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PROD.IND. COM E TURISM	230.045,90	20.000,00	250.045,90
Ações de incentivo ao turismo	7.571,20	0,00	7.571,20
Apoio ao Desenvolvimento Comercial	200.000,00	0,00	200.000,00
Construção de Churrasqueiras e Cozinha - Guairacá	0,00	20.000,00	20.000,00
Manutenção da Secretaria da Produção, Industria e Comércio	22.474,70	0,00	22.474,70
SECRETARIA DAAGRICULTURA	369.856,40	0,00	369.856,40
GABINETE DO SECRETARIO DAAGRICULTURA	369.856,40	0,00	369.856,40
Assistência ao Pequeno Produtor Rural	189.529,60	0,00	189.529,60
Especificação	Serviços	Obras	Total
SECRETARIA DAAGRICULTURA	369.856,40	0,00	369.856,40
GABINETE DO SECRETARIO DAAGRICULTURA	369.856,40	0,00	369.856,40
Assistência ao Pequeno Produtor Rural	189.529,60	0,00	189.529,60
Incentivo a Agricultura Familiar	150.000,00	0,00	150.000,00
Manutenção do Gabinete do Secretario da Agricultura	30.326,80	0,00	30.326,80
Total Entidade:	10.419.253,40	3.639.469,14	14.058.722,54

Paula Freitas, 10 de outubro de 2023

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA	***HEMERSON JOSÉ KMITA***	***FELIPE JOLY DA CRUZ***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Admini	Contador
LETICIA LESOSKI	***RAFAEL DILAY MALUCELLI***	
Controle Interno	Responsável pelo Planejamento	

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:37D8B59B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO LOA 2024 - PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO - DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

LEI ORÇAMENTÁRIAANUAL 2024					
Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01	Legislativa		1.399.203,39		1.399.203,39
01.031	Ação Legislativa		1.399.203,39		1.399.203,39
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO		1.399.203,39		1.399.203,39
04	Administração		5.519.398,88		5.519.398,88
04.121	Planejamento e Orçamento		351.385,60		351.385,60
04.121.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL		351.385,60		351.385,60
04.122	Administração Geral		4.420.161,76		4.420.161,76
04.122.0013	URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO		442.218,14		442.218,14
04.122.0015	CAMINHOS DA PRODUÇÃO		332.853,93		332.853,93
04.122.0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR		617.814,49		617.814,49
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.454.808,00		2.454.808,00
04.122.0005	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL		572.467,20		572.467,20
04.123	Administração Financeira		747.851,52		747.851,52
04.123.0004	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		747.851,52		747.851,52

08	Assistência Social		1.205.476,88		1.205.476,88
08.241	Assistência ao Idoso		43.264,00		43.264,00
08.241.0021	ATENÇÃO AO IDOSO, RESPEITAR AS PESSOAS IDOSAS É TRATAR O PRÓPRIO FUTURO COM RESPEITO		43.264,00		43.264,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		143.116,84		143.116,84
08.243.0011	ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR		48.612,64		48.612,64
08.243.0012	ATENÇÃO Á CRIANÇA E ADOLESCENTE, DIREITO A VIDA E A IGUALDADE SEM DISTINÇÃO.		94.504,20		94.504,20
08.244	Assistência Comunitária		1.019.096,04		1.019.096,04
08.244.0011	ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR		1.019.096,04		1.019.096,04
10	Saúde	90.000,00	6.997.750,97		7.087.750,97
10.301	Atenção Básica	90.000,00	6.525.446,74		6.615.446,74
10.301.0009	SAÚDE DIREITO DE TODOS	90.000,00	6.525.446,74		6.615.446,74
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		91.080,99		91.080,99
10.302.0009	SAÚDE DIREITO DE TODOS		91.080,99		91.080,99
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		208.000,00		208.000,00
10.303.0009	SAÚDE DIREITO DE TODOS		208.000,00		208.000,00
10.304	Vigilância Sanitária		76.331,08		76.331,08
10.304.0009	SAÚDE DIREITO DE TODOS		76.331,08		76.331,08
10.305	Vigilância Epidemiológica		96.892,16		96.892,16
10.305.0010	PREVENÇÃO DE DOENÇAS		96.892,16		96.892,16
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12	Educação	80.000,00	10.747.449,97		10.827.449,97
12.361	Ensino Fundamental	80.000,00	5.855.700,34		5.935.700,34
12.361.0006	EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO	80.000,00	5.855.700,34		5.935.700,34
12.364	Ensino Superior		650.000,00		650.000,00
12.364.0006	EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO		650.000,00		650.000,00
12.365	Educação Infantil		3.797.390,22		3.797.390,22
12.365.0006	EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO		3.797.390,22		3.797.390,22
12.366	Educação de Jovens e Adultos		43.240,63		43.240,63
12.366.0006	EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO		43.240,63		43.240,63
12.367	Educação Especial		401.118,78		401.118,78
12.367.0006	EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO		401.118,78		401.118,78
13	Cultura		292.988,03		292.988,03
13.392	Difusão Cultural		292.988,03		292.988,03
13.392.0007	CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ ESQUECIDO		292.988,03		292.988,03
15	Urbanismo	677.469,14	1.120.453,03		1.797.922,17
15.451	Infra-Estrutura Urbana	677.469,14			677.469,14
15.451.0013	URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO	227.469,14			227.469,14
15.451.0014	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	450.000,00			450.000,00
15.452	Serviços Urbanos		1.120.453,03		1.120.453,03
15.452.0013	URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO		234.345,60		234.345,60
15.452.0014	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		886.107,43		886.107,43
16	Habitação	20.000,00			20.000,00
16.482	Habitação Urbana	20.000,00			20.000,00
16.482.0011	ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR	20.000,00			20.000,00
17	Saneamento	51.200,00	130.000,00		181.200,00
17.511	Saneamento Básico Rural	31.200,00			31.200,00
17.511.0013	URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO	31.200,00			31.200,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	20.000,00	130.000,00		150.000,00
17.512.0013	URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO	20.000,00	130.000,00		150.000,00
18	Gestão Ambiental	2.400.000,00			2.400.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	2.400.000,00			2.400.000,00
18.541.0013	URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO	2.400.000,00			2.400.000,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
20	Agricultura		548.656,40		548.656,40
20.606	Extensão Rural		415.241,60		415.241,60
20.606.0019	APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA		415.241,60		415.241,60
20.608	Promoção da Produção Agropecuária		133.414,80		133.414,80
20.608.0019	APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA		133.414,80		133.414,80
23	Comércio e Serviços		350.314,57		350.314,57
23.691	Promoção Comercial		330.845,77		330.845,77
23.691.0017	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		330.845,77		330.845,77
23.695	Turismo		19.468,80		19.468,80
23.695.0020	TURISMO É COLECIONAR MEMÓRIAS DO MUNDO		19.468,80		19.468,80
26	Transporte	70.800,00	2.028.020,21		2.098.820,21
26.782	Transporte Rodoviário	70.800,00	2.028.020,21		2.098.820,21
26.782.0015	CAMINHOS DA PRODUÇÃO	70.800,00	2.028.020,21		2.098.820,21
27	Desporto e Lazer	250.000,00	449.921,95		699.921,95
27.812	Desporto Comunitário	200.000,00	449.921,95		649.921,95
27.812.0008	ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO	200.000,00	449.921,95		649.921,95
27.813	Lazer	50.000,00			50.000,00
27.813.0017	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	20.000,00			20.000,00
27.813.0008	ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO	30.000,00			30.000,00
28	Encargos Especiais		513.520,00	872.000,00	1.385.520,00
28.846	Outros Encargos Especiais		513.520,00	872.000,00	1.385.520,00
28.846.0018	ENCARGOS ESPECIAIS		513.520,00	872.000,00	1.385.520,00
99	Reserva de Contingência	438.029,10	182.512,12		620.541,22
99.999	Reserva de Contingência	438.029,10	182.512,12		620.541,22
99.999.0018	ENCARGOS ESPECIAIS	438.029,10	182.512,12		620.541,22
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
99	Reserva de Contingência	438.029,10	182.512,12		620.541,22
99.999	Reserva de Contingência	438.029,10	182.512,12		620.541,22
99.999.0018	ENCARGOS ESPECIAIS	438.029,10	182.512,12		620.541,22
	Total:	4.077.498,24	31.485.666,40	872.000,00	36.435.164,64
	Total geral:	4.077.498,24	31.485.666,40	872.000,00	36.435.164,64

Paula Freitas, 10 de outubro de 2023

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário Municipal de Admini

FELIPE JOLY DA CRUZ
Contador

LETICIA LESOSKI
Controle Interno

RAFAEL DILAY MALUCELLI
Responsável pelo Planejamento

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:D31CF184

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO LOA 2024 - PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO

LEI ORÇAMENTÁRIAANUAL 2024					
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS		4.077.498,24	31.485.666,40	872.000,00	36.435.164,64
Órgão: 01.00 PODER LEGISLATIVO		0,00	1.399.203,39	0,00	1.399.203,39
Unidade: 01.01 CAMARA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS		0,00	1.399.203,39	0,00	1.399.203,39
01	Legislativa		1.399.203,39		1.399.203,39
01.031	Ação Legislativa		1.399.203,39		1.399.203,39
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO		1.399.203,39		1.399.203,39
01.031.0001.2.001	Manutenção dos Serviços administrativos da Câmara		1.399.203,39		1.399.203,39
Órgão: 02.00 GOVERNO MUNICIPAL		0,00	617.814,49	0,00	617.814,49
Unidade: 02.01 GABINETE DO PREFEITO		0,00	617.814,49	0,00	617.814,49
04	Administração		617.814,49		617.814,49
04.122	Administração Geral		617.814,49		617.814,49
04.122.0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR		617.814,49		617.814,49
04.122.0002.2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias		559.299,93		559.299,93
04.122.0002.2.003	Manutenção da Junta do Serviço Militar		58.514,56		58.514,56
Órgão: 03.00 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		0,00	351.385,60	0,00	351.385,60
Unidade: 03.01 GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		0,00	351.385,60	0,00	351.385,60
04	Administração		351.385,60		351.385,60
04.121	Planejamento e Orçamento		351.385,60		351.385,60
04.121.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL		351.385,60		351.385,60
04.121.0003.2.004	Manutenção do Gabiente do Secretário de Planejamento e Gestão		351.385,60		351.385,60
Órgão: 04.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		0,00	2.454.808,00	0,00	2.454.808,00
Unidade: 04.01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO		0,00	2.454.808,00	0,00	2.454.808,00
04	Administração		2.454.808,00		2.454.808,00
04.122	Administração Geral		2.454.808,00		2.454.808,00
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.454.808,00		2.454.808,00
04.122.0003.2.005	Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração		2.168.454,40		2.168.454,40
04.122.0003.2.033	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar		286.353,60		286.353,60
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS		4.077.498,24	31.485.666,40	872.000,00	36.435.164,64
Órgão: 05.00 SECRETARIA DE FINANÇAS		438.029,10	1.443.883,64	872.000,00	2.753.912,74
Unidade: 05.01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS		438.029,10	1.443.883,64	872.000,00	2.753.912,74
04	Administração		747.851,52		747.851,52
04.123	Administração Financeira		747.851,52		747.851,52
04.123.0004	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		747.851,52		747.851,52
04.123.0004.2.006	Manutenção do Gabinete do Secretário de Finanças		747.851,52		747.851,52
28	Encargos Especiais		513.520,00	872.000,00	1.385.520,00
28.846	Outros Encargos Especiais		513.520,00	872.000,00	1.385.520,00
28.846.0018	ENCARGOS ESPECIAIS		513.520,00	872.000,00	1.385.520,00
28.846.0018.0.001	Serviços da Divida Publica			872.000,00	872.000,00
28.846.0018.2.045	Contribuição ao PASEP		513.520,00		513.520,00
99	Reserva de Contingência	438.029,10	182.512,12		620.541,22
99.999	Reserva de Contingência	438.029,10	182.512,12		620.541,22
99.999.0018	ENCARGOS ESPECIAIS	438.029,10	182.512,12		620.541,22
99.999.0018.1.023	Emendas Parlamentares Individuais ou Coletivas	219.014,55			219.014,55
99.999.0018.1.024	Emendas Parlamentares Individuais ou Coletivas - Saúde	219.014,55			219.014,55
99.999.0018.2.044	Reserva de Contigência		182.512,12		182.512,12
Órgão: 06.00 SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS		0,00	572.467,20	0,00	572.467,20
Unidade: 06.01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS		0,00	572.467,20	0,00	572.467,20
04	Administração		572.467,20		572.467,20
04.122	Administração Geral		572.467,20		572.467,20
04.122.0005	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL		572.467,20		572.467,20
04.122.0005.2.007	Manutenção do Gabinete do Secretário de Recursos Humanos		572.467,20		572.467,20
Órgão: 07.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		310.000,00	11.490.359,95	0,00	11.800.359,95
Unidade: 07.01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP		80.000,00	6.682.139,87	0,00	6.762.139,87
12	Educação	80.000,00	6.682.139,87		6.762.139,87
12.361	Ensino Fundamental	80.000,00	4.051.700,34		4.131.700,34
12.361.0006	EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO	80.000,00	4.051.700,34		4.131.700,34
12.361.0006.1.009	Construção e Ampliação da Rede Municipal de Ensino	50.000,00			50.000,00
12.361.0006.1.026	Construção de Coberturas	30.000,00			30.000,00

12.361.0006.2.008	Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Desporto		1.039.883,71		1.039.883,71
12.361.0006.2.010	Manutenção das Unidades Escolares		1.640.350,74		1.640.350,74
12.361.0006.2.011	Manutenção do Transporte Escolar		1.371.465,89		1.371.465,89
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS		4.077.498,24	31.485.666,40	872.000,00	36.435.164,64
Órgão: 07.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		310.000,00	11.490.359,95	0,00	11.800.359,95
Unidade: 07.01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP		80.000,00	6.682.139,87	0,00	6.762.139,87
12	Educação	80.000,00	6.682.139,87		6.762.139,87
12.364	Ensino Superior		650.000,00		650.000,00
12.364.0006	EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO		650.000,00		650.000,00
12.364.0006.2.059	Manutenção do Transporte Escolar Universitário		650.000,00		650.000,00
12.365	Educação Infantil		1.713.296,12		1.713.296,12
12.365.0006	EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO		1.713.296,12		1.713.296,12
12.365.0006.2.012	Manutenção dos Centros de Educação Infantil		1.713.296,12		1.713.296,12
12.366	Educação de Jovens e Adultos		12.040,63		12.040,63
12.366.0006	EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO		12.040,63		12.040,63
12.366.0006.2.014	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos		12.040,63		12.040,63
12.367	Educação Especial		255.102,78		255.102,78
12.367.0006	EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO		255.102,78		255.102,78
12.367.0006.2.013	Manutenção da Escola de Educação Especial		5.102,78		5.102,78
12.367.0006.2.046	Subvenção á Escola de Educação Especial		250.000,00		250.000,00
Unidade: 07.02 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO		0,00	4.065.310,10	0,00	4.065.310,10
12	Educação		4.065.310,10		4.065.310,10
12.361	Ensino Fundamental		1.804.000,00		1.804.000,00
12.361.0006	EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO		1.804.000,00		1.804.000,00
12.361.0006.2.015	Remuneração de Profissionais de Ensino Fundamental - FUNDEB		1.804.000,00		1.804.000,00
12.365	Educação Infantil		2.084.094,10		2.084.094,10
12.365.0006	EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO		2.084.094,10		2.084.094,10
12.365.0006.2.016	Remuneração de Profissionais da Educação Infantil - FUNDEB		1.948.894,10		1.948.894,10
12.365.0006.2.063	Manutenção de outros custos da Educação Infantil - FUNDEB		135.200,00		135.200,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos		31.200,00		31.200,00
12.366.0006	EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO		31.200,00		31.200,00
12.366.0006.2.018	Remuneração de Profissionais da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB		31.200,00		31.200,00
12.367	Educação Especial		146.016,00		146.016,00
12.367.0006	EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO		146.016,00		146.016,00
12.367.0006.2.017	Remuneração de Profissionais da Educação Especial - FUNDEB		146.016,00		146.016,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS		4.077.498,24	31.485.666,40	872.000,00	36.435.164,64
Órgão: 07.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		310.000,00	11.490.359,95	0,00	11.800.359,95
Unidade: 07.03 DEPARTAMENTO DE CULTURA		0,00	292.988,03	0,00	292.988,03
13	Cultura		292.988,03		292.988,03
13.392	Difusão Cultural		292.988,03		292.988,03
13.392.0007	CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ ESQUECIDO		292.988,03		292.988,03
13.392.0007.2.020	Manutenção da Biblioteca Municipal Cidadã		28.206,13		28.206,13
13.392.0007.2.021	Manutenção das Atividades Culturais		264.781,90		264.781,90
Unidade: 07.04 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES		230.000,00	449.921,95	0,00	679.921,95
27	Desporto e Lazer	230.000,00	449.921,95		679.921,95
27.812	Desporto Comunitário	200.000,00	449.921,95		649.921,95
27.812.0008	ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO	200.000,00	449.921,95		649.921,95
27.812.0008.1.022	Construção de Arenas Esportivas	200.000,00			200.000,00
27.812.0008.2.022	Manutenção das atividades esportivas		378.869,15		378.869,15
27.812.0008.2.047	Manutenção do complexo esportivo Guairacá		71.052,80		71.052,80
27.813	Lazer	30.000,00			30.000,00
27.813.0008	ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO	30.000,00			30.000,00
27.813.0008.1.002	Construção e Revitalização de áreas de lazer	30.000,00			30.000,00
Órgão: 08.00 SECRETARIA DE SAÚDE		90.000,00	6.997.750,97	0,00	7.087.750,97
Unidade: 08.01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE		0,00	242.370,94	0,00	242.370,94
10	Saúde		242.370,94		242.370,94
10.301	Atenção Básica		242.370,94		242.370,94
10.301.0009	SAÚDE DIREITO DE TODOS		242.370,94		242.370,94
10.301.0009.2.023	Manutenção da Secretaria de Saúde		242.370,94		242.370,94
Unidade: 08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		90.000,00	6.755.380,03	0,00	6.845.380,03
10	Saúde	90.000,00	6.755.380,03		6.845.380,03
10.301	Atenção Básica	90.000,00	6.283.075,80		6.373.075,80
10.301.0009	SAÚDE DIREITO DE TODOS	90.000,00	6.283.075,80		6.373.075,80
10.301.0009.1.021	Ampliação de Unidade Básica de Saúde	30.000,00			30.000,00
10.301.0009.1.025	Construção do Espaço Acqua Saúde	30.000,00			30.000,00
10.301.0009.1.026	Construção de Coberturas	30.000,00			30.000,00
10.301.0009.2.024	Transferências ao Consórcio Intermunicipal de Saúde		662.400,00		662.400,00
10.301.0009.2.025	Manutenção das Ações de Saúde Pública		4.637.939,80		4.637.939,80
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS		4.077.498,24	31.485.666,40	872.000,00	36.435.164,64
Órgão: 08.00 SECRETARIA DE SAÚDE		90.000,00	6.997.750,97	0,00	7.087.750,97
Unidade: 08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		90.000,00	6.755.380,03	0,00	6.845.380,03
10	Saúde	90.000,00	6.755.380,03		6.845.380,03
10.301	Atenção Básica	90.000,00	6.283.075,80		6.373.075,80
10.301.0009	SAÚDE DIREITO DE TODOS	90.000,00	6.283.075,80		6.373.075,80
10.301.0009.2.049	Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde - PAB FIXO		47.590,40		47.590,40
10.301.0009.2.050	Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS		404.080,00		404.080,00
10.301.0009.2.051	Manutenção do Programa Saúde da Familia - PSF		367.744,00		367.744,00
10.301.0009.2.053	Manutenção do Programa Saúde Bucal		163.321,60		163.321,60
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		91.080,99		91.080,99
10.302.0009	SAÚDE DIREITO DE TODOS		91.080,99		91.080,99
10.302.0009.2.065	Manutenção das Atividades de Assistência Hospitalar e Ambulatorial		91.080,99		91.080,99
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		208.000,00		208.000,00
10.303.0009	SAÚDE DIREITO DE TODOS		208.000,00		208.000,00

10.303.0009.2.060	Assistência Farmacêutica		208.000,00		208.000,00
10.304	Vigilância Sanitária		76.331,08		76.331,08
10.304.0009	SAÚDE DIREITO DE TODOS		76.331,08		76.331,08
10.304.0009.2.026	Manutenção dos serviços de Vigilância Sanitária		76.331,08		76.331,08
10.305	Vigilância Epidemiológica		96.892,16		96.892,16
10.305.0010	PREVENÇÃO DE DOENÇAS		96.892,16		96.892,16
10.305.0010.2.027	Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica		96.892,16		96.892,16
Órgão: 09.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		20.000,00	1.205.476,88	0,00	1.225.476,88
Unidade: 09.01 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		20.000,00	656.403,04	0,00	676.403,04
08	Assistência Social		656.403,04		656.403,04
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		48.612,64		48.612,64
08.243.0011	ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR		48.612,64		48.612,64
08.243.0011.2.032	Manutenção da Casa Lar		48.612,64		48.612,64
08.244	Assistência Comunitária		607.790,40		607.790,40
08.244.0011	ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR		607.790,40		607.790,40
08.244.0011.2.028	Manutenção da Secretaria de Assistência Social		578.587,20		578.587,20
08.244.0011.2.031	Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS		25.958,40		25.958,40
08.244.0011.2.048	Conferências Municipais da Área Social		3.244,80		3.244,80
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS		4.077.498,24	31.485.666,40	872.000,00	36.435.164,64
Órgão: 09.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		20.000,00	1.205.476,88	0,00	1.225.476,88
Unidade: 09.01 GABINETE	DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.000,00	656.403,04	0,00	676.403,04
16	Habitação	20.000,00			20.000,00
16.482	Habitação Urbana	20.000,00			20.000,00
16.482.0011	ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR	20.000,00			20.000,00
16.482.0011.1.003	Construção de Casas Populares	20.000,00			20.000,00
Unidade: 09.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	429.692,84	0,00	429.692,84
08	Assistência Social		429.692,84		429.692,84
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		18.387,20		18.387,20
08.243.0012	ATENÇÃO Á CRIANÇA E ADOLESCENTE, DIREITO A VIDA E A IGUALDADE SEM DISTINÇÃO.		18.387,20		18.387,20
08.243.0012.6.047	Manutenção dos Serviços de Medidas Socioeducativas - PSC e LA		18.387,20		18.387,20
08.244	Assistência Comunitária		411.305,64		411.305,64
08.244.0011	ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR		411.305,64		411.305,64
08.244.0011.2.009	Piso Paranaense - Assistência Social		141.247,23		141.247,23
08.244.0011.2.029	Benefícios eventuais - Aux natalidade, Funeral e Vulnerabilidade Temporal		54.080,00		54.080,00
08.244.0011.2.052	Índice de Gestão Descentralizada - IGD		30.020,29		30.020,29
08.244.0011.2.055	Incentivo Familia Paranaense		5.408,00		5.408,00
08.244.0011.2.057	Proteção Social Básica - PAIF e SCFV		180.550,12		180.550,12
Unidade: 09.03 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		0,00	76.117,00	0,00	76.117,00
08	Assistência Social		76.117,00		76.117,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		76.117,00		76.117,00
08.243.0012	ATENÇÃO Á CRIANÇA E ADOLESCENTE, DIREITO A VIDA E A IGUALDADE SEM DISTINÇÃO.		76.117,00		76.117,00
08.243.0012.6.045	Bolsa Auxílio para Família Acolhedora		15.816,00		15.816,00
08.243.0012.6.046	Políticas e Programas de Atendimentos a criança e ao Adolescente		60.301,00		60.301,00
Unidade: 09.04 FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA		0,00	43.264,00	0,00	43.264,00
08	Assistência Social		43.264,00		43.264,00
08.241	Assistência ao Idoso		43.264,00		43.264,00
08.241.0021	ATENÇÃO AO IDOSO, RESPEITAR AS PESSOAS IDOSAS É TRATAR O PRÓPRIO FUTURO COM RESPEITO		43.264,00		43.264,00
08.241.0021.2.061	Politica de Proteção à Pessoa Idosa		43.264,00		43.264,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS		4.077.498,24	31.485.666,40	872.000,00	36.435.164,64
Órgão: 10.00 SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE		3.128.669,14	1.692.671,17	0,00	4.821.340,31
Unidade: 10.01 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE		3.128.669,14	1.692.671,17	0,00	4.821.340,31
04	Administração		442.218,14		442.218,14
04.122	Administração Geral		442.218,14		442.218,14
04.122.0013	URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO		442.218,14		442.218,14
04.122.0013.2.034	Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente		442.218,14		442.218,14
15	Urbanismo	677.469,14	1.120.453,03		1.797.922,17
15.451	Infra-Estrutura Urbana	677.469,14			677.469,14
15.451.0013	URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO	227.469,14			227.469,14
15.451.0013.1.007	Ampliação e Modernização da Rede de Iluminação Pública	50.000,00			50.000,00
15.451.0013.1.008	Pavimentação de Ruas e Avenidas	150.000,00			150.000,00
15.451.0013.1.017	Construção de Pórticos	27.469,14			27.469,14
15.451.0014	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	450.000,00			450.000,00
15.451.0014.1.004	Construção de Capela Mortuária	150.000,00			150.000,00
15.451.0014.1.018	Ampliação e Reforma do Centro Comunitário	300.000,00			300.000,00
15.452	Serviços Urbanos		1.120.453,03		1.120.453,03
15.452.0013	URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO		234.345,60		234.345,60
15.452.0013.2.035	Conservação de Vias Urbanas		234.345,60		234.345,60
15.452.0014	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		886.107,43		886.107,43
15.452.0014.2.036	Manutenção de bens e Serviços de Utilidade Pública		777.920,00		777.920,00
15.452.0014.2.037	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública		108.187,43		108.187,43
17	Saneamento	51.200,00	130.000,00		181.200,00
17.511	Saneamento Básico Rural	31.200,00			31.200,00
17.511.0013	URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO	31.200,00			31.200,00
17.511.0013.1.011	Ampliação de Poços Artesianos e Rede de Abastecimento de Água	31.200,00			31.200,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	20.000,00	130.000,00		150.000,00
17.512.0013	URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO	20.000,00	130.000,00		150.000,00
17.512.0013.1.015	Ampliação de Rede de Drenagem de Águas Pluviais	20.000,00			20.000,00
17.512.0013.2.056	Politica Municipal de Resíduos Sólidos		130.000,00		130.000,00
18	Gestão Ambiental	2.400.000,00			2.400.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	2.400.000,00			2.400.000,00
18.541.0013	URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO	2.400.000,00			2.400.000,00
18.541.0013.1.014	Aquisição de Àreas para Reserva Biológica e Estação Ecológica	2.400.000,00			2.400.000,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS		4.077.498,24	31.485.666,40	872.000,00	36.435.164,64
Órgão: 11.00 SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS		70.800,00	2.360.874,14	0,00	2.431.674,14
Unidade: 11.01 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS		70.800,00	2.360.874,14	0,00	2.431.674,14
04	Administração		332.853,93		332.853,93
04.122	Administração Geral		332.853,93		332.853,93
04.122.0015	CAMINHOS DA PRODUÇÃO		332.853,93		332.853,93
04.122.0015.2.038	Manutenção da Secretaria de Viação e Obras		332.853,93		332.853,93
26	Transporte	70.800,00	2.028.020,21		2.098.820,21
26.782	Transporte Rodoviário	70.800,00	2.028.020,21		2.098.820,21
26.782.0015	CAMINHOS DA PRODUÇÃO	70.800,00	2.028.020,21		2.098.820,21
26.782.0015.1.010	Construção de Abrigos de Passageiros	20.800,00			20.800,00
26.782.0015.1.012	Construção e Readequação de Pontes	50.000,00			50.000,00
26.782.0015.2.039	Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais		2.028.020,21		2.028.020,21
Órgão: 12.00 SECRETARIA DA PROD. IND. COM. E TURISMO		20.000,00	350.314,57	0,00	370.314,57
Unidade: 12.01 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PROD.IND. COM E TURISM		20.000,00	350.314,57	0,00	370.314,57
23	Comércio e Serviços		350.314,57		350.314,57
23.691	Promoção Comercial		330.845,77		330.845,77
23.691.0017	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		330.845,77		330.845,77
23.691.0017.2.040	Manutenção da Secretaria da Produção, Industria e Comércio		130.845,77		130.845,77
23.691.0017.2.064	Apoio ao Desenvolvimento Comercial		200.000,00		200.000,00
23.695	Turismo		19.468,80		19.468,80
23.695.0020	TURISMO É COLECIONAR MEMÓRIAS DO MUNDO		19.468,80		19.468,80
23.695.0020.2.043	Ações de incentivo ao turismo		19.468,80		19.468,80
27	Desporto e Lazer	20.000,00			20.000,00
27.813	Lazer	20.000,00			20.000,00
27.813.0017	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	20.000,00			20.000,00
27.813.0017.1.019	Construção de Churrasqueiras e Cozinha - Guairacá	20.000,00			20.000,00
Órgão: 14.00 SECRETARIA DAAGRICULTURA		0,00	548.656,40	0,00	548.656,40
Unidade: 14.01 GABINETE DO SECRETARIO DAAGRICULTURA		0,00	548.656,40	0,00	548.656,40
20	Agricultura		548.656,40		548.656,40
20.606	Extensão Rural		415.241,60		415.241,60
20.606.0019	APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA		415.241,60		415.241,60
20.606.0019.2.041	Assistência ao Pequeno Produtor Rural		265.241,60		265.241,60
20.606.0019.2.042	Incentivo a Agricultura Familiar		150.000,00		150.000,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS		4.077.498,24	31.485.666,40	872.000,00	36.435.164,64
Órgão: 14.00 SECRETARIA DAAGRICULTURA		0,00	548.656,40	0,00	548.656,40
Unidade: 14.01 GABINETE DO SECRETARIO DAAGRICULTURA		0,00	548.656,40	0,00	548.656,40
20	Agricultura		548.656,40		548.656,40
20.608	Promoção da Produção Agropecuária		133.414,80		133.414,80
20.608.0019	APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA		133.414,80		133.414,80
20.608.0019.2.058	Manutenção do Gabinete do Secretario da Agricultura		133.414,80		133.414,80
Total geral:					36.435.164,64
Paula Freitas, 10 de outubro de 2023					
SEBASTIAO ALGACIR DALPRA	***HEMERSON JOSÉ KMITA***	***FELIPE JOLY DA CRUZ***			
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Admini	Contador			
LETICIA LESOSKI	***RAFAEL DILAY MALUCELLI***				
Controle Interno	Responsável pelo Planejamento				

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:8971E317

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO LOA 2024 - SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO

LEI ORÇAMENTÁRIAANUAL 2024			
Sumário Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo			
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS			
Receitas	Valor	Despesas	Valor
4 - Receitas	36.435.164,64	01 - Legislativa	1.399.203,39
41 - Receitas Correntes	42.332.379,22	04 - Administração	5.519.398,88
49 - Receitas Correntes	-5.897.214,58	08 - Assistência Social	1.205.476,88
		10 - Saúde	7.087.750,97
		12 - Educação	10.827.449,97
		13 - Cultura	292.988,03
		15 - Urbanismo	1.797.922,17
		16 - Habitação	20.000,00
		17 - Saneamento	181.200,00
		18 - Gestão Ambiental	2.400.000,00
		20 - Agricultura	548.656,40
		23 - Comércio e Serviços	350.314,57
		26 - Transporte	2.098.820,21
		27 - Desporto e Lazer	699.921,95
		28 - Encargos Especiais	1.385.520,00
		99 - Reserva de Contingência	620.541,22
Subtotal:	36.435.164,64		Subtotal: 36.435.164,64
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
Total:	36.435.164,64		Total: 36.435.164,64

Paula Freitas, 10 de outubro de 2023

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário Municipal de Admini

FELIPE JOLY DA CRUZ
Contador

LETICIA LESOSKI
Controle Interno

RAFAEL DILAY MALUCELLI
Responsável pelo Planejamento

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:564AEEA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO LOA 2024 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024			
Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicação dos Fundos Especiais			
RECEITA	VALOR	APLICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes	42.332.379,22	PROGRAMA: 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO	1.399.203,39
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes	-5.897.214,58	PROJETO/ATIVIDADE	
		2001 Manutenção dos Serviços administrativos da Câ	1.399.203,39
		PROGRAMA: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR PROJETO/ATIVIDADE	617.814,49
		2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias	559.299,93
		2003 Manutenção da Junta do Serviço Militar	58.514,56
		PROGRAMA: 0003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL PROJETO/ATIVIDADE	2.806.193,60
		2004 Manutenção do Gabiente do Secretário de Planeja	351.385,60
		2005 Manutenção do Gabinete do Secretário de Admin	2.168.454,40
		2033 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	286.353,60
		PROGRAMA: 0004 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA PROJETO/ATIVIDADE	747.851,52
		2006 Manutenção do Gabinete do Secretário de Finanças	747.851,52
		PROGRAMA: 0005 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL PROJETO/ATIVIDADE	572.467,20
		2007 Manutenção do Gabinete do Secretário de Recur	572.467,20
		PROGRAMA: 0006 - EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO PROJETO/ATIVIDADE	10.827.449,97
		1009 Construção e Ampliação da Rede Municipal de Ensino	50.000,00
		1026 Construção de Coberturas	30.000,00
		2008 Manutenção do Gabinete do Secretário de Educa	1.039.883,71
		2010 Manutenção das Unidades Escolares	1.640.350,74
		2011 Manutenção do Transporte Escolar	1.371.465,89
		2012 Manutenção dos Centros de Educação Infantil	1.713.296,12
		2013 Manutenção da Escola de Educação Especial	5.102,78
		2014 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	12.040,63
		2015 Remuneração de Profissionais de Ensino Fundam	1.804.000,00
		2016 Remuneração de Profissionais da Educação Infan	1.948.894,10
		2017 Remuneração de Profissionais da Educação Espe	146.016,00
		2018 Remuneração de Profissionais da Educação de Jov	31.200,00
		2046 Subvenção á Escola de Educação Especial	250.000,00
		2059 Manutenção do Transporte Escolar Universitário	650.000,00
		2063 Manutenção de outros custos da Educação Infantil	135.200,00
		PROGRAMA: 0007 - CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO PROJETO/ATIVIDADE	292.988,03
		2020 Manutenção da Biblioteca Municipal Cidadã	28.206,13
		2021 Manutenção das Atividades Culturais	264.781,90
		PROGRAMA: 0008 - ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO PROJETO/ATIVIDADE	679.921,95
		1002 Construção e Revitalização de áreas de lazer	30.000,00
		1022 Construção de Arenas Esportivas	200.000,00
		2022 Manutenção das atividades esportivas	378.869,15
		2047 Manutenção do complexo esportivo Guairacá	71.052,80
		PROGRAMA: 0009 - SAÚDE DIREITO DE TODOS PROJETO/ATIVIDADE	6.990.858,81
		1021 Ampliação de Unidade Básica de Saúde	30.000,00
		1025 Construção do Espaço Acqua Saúde	30.000,00
		1026 Construção de Coberturas	30.000,00
		2023 Manutenção da Secretaria de Saúde	242.370,94
		2024 Transferências ao Consórcio Intermunicipal de	662.400,00
		2025 Manutenção das Ações de Saúde Pública	4.637.939,80
		2026 Manutenção dos serviços de Vigilância Sanitária	76.331,08
		2049 Manutenção do Programa de Atenção Básica a	47.590,40
		2050 Manutenção do Programa de Agentes Comunitá	404.080,00
RECEITA	VALOR	APLICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
		PROGRAMA: 0009 - SAÚDE DIREITO DE TODOS PROJETO/ATIVIDADE	6.990.858,81
		2051 Manutenção do Programa Saúde da Familia - PSF	367.744,00
		2053 Manutenção do Programa Saúde Bucal	163.321,60
		2060 Assistência Farmacêutica	208.000,00
		2065 Manutenção das Atividades de Assistência Hospita	91.080,99
		PROGRAMA: 0010 - PREVENÇÃO DE DOENÇAS PROJETO/ATIVIDADE	96.892,16
		2027 Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiol	96.892,16
		PROGRAMA: 0011 - ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE PROJETO/ATIVIDADE	1.087.708,68
		1003 Construção de Casas Populares	20.000,00
		2009 Piso Paranaense - Assistência Social	141.247,23
		2028 Manutenção da Secretaria de Assistência Social	578.587,20
		2029 Benefícios eventuais - Aux natalidade, Funeral e	54.080,00
		2031 Manutenção do Centro de Referência de Assistên	25.958,40
		2032 Manutenção da Casa Lar	48.612,64

		2048 Conferências Municipais da Área Social	3.244,80
		2052 Índice de Gestão Descentralizada - IGD	30.020,29
		2055 Incentivo Familia Paranaense	5.408,00
		2057 Proteção Social Básica - PAIF e SCFV	180.550,12
		PROGRAMA: 0012 - ATENÇÃO Á CRIANÇA E ADOLESCENTE, PROJETO/ATIVIDADE	94.504,20
		6045 Bolsa Auxílio para Família Acolhedora	15.816,00
		6046 Políticas e Programas de Atendimentos a criança e	60.301,00
		6047 Manutenção dos Serviços de Medidas Socioeducati	18.387,20
		PROGRAMA: 0013 - URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO PROJETO/ATIVIDADE	3.485.232,88
		1007 Ampliação e Modernização da Rede de Iluminação	50.000,00
		1008 Pavimentação de Ruas e Avenidas	150.000,00
		1011 Ampliação de Poços Artesianos e Rede de Abastec	31.200,00
		1014 Aquisição de Àreas para Reserva Biológica e Esta	2.400.000,00
		1015 Ampliação de Rede de Drenagem de Águas Pluviais	20.000,00
		1017 Construção de Pórticos	27.469,14
		2034 Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Meio	442.218,14
		2035 Conservação de Vias Urbanas	234.345,60
		2056 Politica Municipal de Resíduos Sólidos	130.000,00
		PROGRAMA: 0014 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA PROJETO/ATIVIDADE	1.336.107,43
		1004 Construção de Capela Mortuária	150.000,00
		1018 Ampliação e Reforma do Centro Comunitário	300.000,00
		2036 Manutenção de bens e Serviços de Utilidade Pública	777.920,00
		2037 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	108.187,43
		PROGRAMA: 0015 - CAMINHOS DA PRODUÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	2.431.674,14
		1010 Construção de Abrigos de Passageiros	20.800,00
		1012 Construção e Readequação de Pontes	50.000,00
		2038 Manutenção da Secretaria de Viação e Obras	332.853,93
		2039 Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais	2.028.020,21
		PROGRAMA: 0017 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO PROJETO/ATIVIDADE	350.845,77
		1019 Construção de Churrasqueiras e Cozinha - Guairacá	20.000,00
		2040 Manutenção da Secretaria da Produção, Industria	130.845,77
		2064 Apoio ao Desenvolvimento Comercial	200.000,00
		PROGRAMA: 0018 - ENCARGOS ESPECIAIS PROJETO/ATIVIDADE	2.006.061,22
		0001 Serviços da Divida Publica	872.000,00
RECEITA	VALOR	APLICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
		PROGRAMA: 0018 - ENCARGOS ESPECIAIS PROJETO/ATIVIDADE	2.006.061,22
		1023 Emendas Parlamentares Individuais ou Coletivas	219.014,55
		1024 Emendas Parlamentares Individuais ou Coletivas	219.014,55
		2044 Reserva de Contigência	182.512,12
		2045 Contribuição ao PASEP	513.520,00
		PROGRAMA: 0019 - APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA PROJETO/ATIVIDADE	548.656,40
		2041 Assistência ao Pequeno Produtor Rural	265.241,60
		2042 Incentivo a Agricultura Familiar	150.000,00
		2058 Manutenção do Gabinete do Secretario da Agric	133.414,80
		PROGRAMA: 0020 - TURISMO É COLECIONAR MEMÓRIAS PROJETO/ATIVIDADE	19.468,80
		2043 Ações de incentivo ao turismo	19.468,80
		PROGRAMA: 0021 - ATENÇÃO AO IDOSO, RESPEITAR AS PE PROJETO/ATIVIDADE	43.264,00
		2061 Politica de Proteção à Pessoa Idosa	43.264,00
SUBTOTAL	36.435.164,64	SUBTOTAL	36.435.164,64
Tranferências Financeiras Recebidas	0,00	Tranferências Financeiras Concedidas	0,00
TOTAL POR ENTIDTOADTAEL	36.435.164,64	TOTAL POR ENTTIDOATDALE	36.435.164,64

Paula Freitas, 10 de outubro de 2023

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário Municipal de Admini

FELIPE JOLY DA CRUZ
Contador

LETICIA LESOSKI
Controle Interno

RAFAEL DILAY MALUCELLI
Responsável pelo Planejamento

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:0334416B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO LOA 2024 - RECEITA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024				
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)				
Código	Especificação	Desdobrame	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			36.435.164,64
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		2.236.783,77	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos		2.195.505,76	

1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	817.043,43		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	350.942,77		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	316.320,00		
1.1.1.2.50.0.1.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	189.792,00		
1.1.1.2.50.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	79.080,00		
1.1.1.2.50.0.1.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	47.448,00		
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	1.338,41		
1.1.1.2.50.0.2.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	802,74		
1.1.1.2.50.0.2.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	334,84		
1.1.1.2.50.0.2.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	200,83		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	27.113,14		
1.1.1.2.50.0.3.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	16.267,79		
1.1.1.2.50.0.3.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	6.778,36		
1.1.1.2.50.0.3.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	4.066,99		
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	6.171,22		
1.1.1.2.50.0.4.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	3.702,75		
1.1.1.2.50.0.4.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.542,80		
1.1.1.2.50.0.4.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	925,67		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	466.100,66		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	465.845,54		
1.1.1.2.53.0.1.01.00.00	LIVRE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	282.507,28		
1.1.1.2.53.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	112.711,41		
1.1.1.2.53.0.1.03.00.00	SAÚDE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	70.626,85		
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis -	255,12		
1.1.1.2.53.0.2.01.00.00	LIVRE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	153,13		
1.1.1.2.53.0.2.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	63,81		
1.1.1.2.53.0.2.03.00.00	SAÚDE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	38,18		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	632.178,37		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	632.178,37		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	526.128,37		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	526.128,37		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	428.507,62		
Código	Especificação	Desdobram	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.1.1.3.03.1.1.01.01.00	LIVRE - IRRF - Poder Executivo	257.103,77		
1.1.1.3.03.1.1.01.02.00	EDUCAÇÃO - IRRF - Poder Executivo	107.127,66		
1.1.1.3.03.1.1.01.03.00	SAÚDE - IRRF - Poder Executivo	64.276,19		
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	97.620,75		
1.1.1.3.03.1.1.02.01.00	LIVRE - IRRF - Poder Legislativo	67.572,42		
1.1.1.3.03.1.1.02.02.00	EDUCAÇÃO - IRRF - Poder Legislativo	28.155,20		
1.1.1.3.03.1.1.02.03.00	SAÚDE - IRRF - Poder Legislativo	1.893,13		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	106.050,00		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	106.050,00		
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	105.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00	LIVRE - IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo	65.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.01.02.00	EDUCAÇÃO - IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo	25.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.01.03.00	SAÚDE - IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo	15.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.02.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Legislativo - Principal	1.050,00		
1.1.1.3.03.4.1.02.01.00	LIVRE - IRRF - Outros Rendimentos - Poder Legislativo	650,00		
1.1.1.3.03.4.1.02.02.00	EDUCAÇÃO - IRRF - Outros Rendimentos - Poder Legislativo	250,00		
1.1.1.3.03.4.1.02.03.00	SAÚDE - IRRF - Outros Rendimentos - Poder Legislativo	150,00		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	746.283,96		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Serviços	746.283,96		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	746.283,96		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	737.479,10		
1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	442.534,73		
1.1.1.4.51.1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	184.340,12		
1.1.1.4.51.1.1.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	110.604,25		
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	3.647,32		
1.1.1.4.51.1.2.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	2.360,11		
1.1.1.4.51.1.2.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	804,55		
1.1.1.4.51.1.2.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	482,66		
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	4.132,46		
1.1.1.4.51.1.3.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	2.479,45		
1.1.1.4.51.1.3.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.033,13		
1.1.1.4.51.1.3.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	619,88		
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.025,08		
1.1.1.4.51.1.4.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	890,88		
1.1.1.4.51.1.4.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	83,91		
1.1.1.4.51.1.4.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	50,29		
Código	Especificação	Desdobram	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		41.278,01	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	41.278,01		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	41.278,01		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	38.465,35		
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	6.768,71		
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento	20.396,42		
1.1.2.1.01.0.1.03.00.00	Taxa de Licenciamento para Execução de Obras	2.962,81		
1.1.2.1.01.0.1.04.00.00	Taxa de Licença para Venda Ambulante	7.667,54		
1.1.2.1.01.0.1.05.00.00	Taxas de Expediente	669,87		
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	1.313,61		
1.1.2.1.01.0.2.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	4,40		
1.1.2.1.01.0.2.02.00.00	Taxa de Licenciamento para Funcionamento de Estabelecimento - Multas e Juros	1.309,21		
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	207,84		

1.1.2.1.01.0.3.01.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos - Divida Ativa	207,84		
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.291,21		
1.1.2.1.01.0.4.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Divida Ativa - Multas e Juros	98,85		
1.1.2.1.01.0.4.02.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento - Divida Ativa - Multas e Juros	1.192,36		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		6.883,40	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		6.883,40	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	6.883,40		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	6.883,40		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	4.164,68		
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	60,74		
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	2.490,00		
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	167,98		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		525.030,51	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		11.633,15	
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	11.633,15		
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	11.633,15		
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	11.633,15		
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	11.499,18		
1.3.1.1.01.1.2.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros	133,97		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		513.397,36	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	513.397,36		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	513.397,36		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	513.397,36		
Código	Especificação	Desdobram	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancarios de Contas não Vinculadas - Fonte 1000	400.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a Fonte 1101 - fundeb 70%	41.600,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a Fonte 1103 - Educação 5%	613,30		
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a Fonte 1104 - Educação 25%	11.440,00		
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a Fonte 1107 - Salário Educação	239,40		
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a Fonte 1043 - PNATE	56,04		
1.3.2.1.01.0.1.08.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a Fonte 1121 - PETE	55,87		
1.3.2.1.01.0.1.09.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a Fonte 1042 - PNAE	113,42		
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a Fonte 1303 - Saúde 15%	52.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.11.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a Fonte 1496 - Bloco Média e Alta Complexidade	170,42		
1.3.2.1.01.0.1.12.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a Fonte 1504 - Royalties e Compensação	705,62		
1.3.2.1.01.0.1.13.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a Fonte 1507 - COSIP	8,03		
1.3.2.1.01.0.1.14.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a Fonte 1510 - Taxa Poder de Policia	540,80		
1.3.2.1.01.0.1.15.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a Fonte 1512 - CIDE	35,77		
1.3.2.1.01.0.1.16.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a Fonte 1770 - Piso Paranaense Assistencia	552,75		
1.3.2.1.01.0.1.17.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a Fonte 1934 - Bloco Proteção Social Básica	1.349,08		
1.3.2.1.01.0.1.19.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a Fonte 1940 - Bloco Financiamento da Gestão	672,06		
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a Fonte 1494 - Custeio SUS	3.244,80		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		3.617,27	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		2.679,46	
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.679,46		
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.679,46		
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em G	2.679,46		
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços		937,81	
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	937,81		
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	937,81		
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	937,81		
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00	Serviços de Cemitério	937,81		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência Correntes		33.615.616,38	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		16.319.611,59	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	13.831.311,06		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	13.784.846,38		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	12.860.080,49		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	12.860.080,49		
1.7.1.1.51.1.1.01.00.00	LIVRE - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	9.316.130,42		
1.7.1.1.51.1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Prin	3.900.119,67		
Código	Especificação	Desdobrame	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.7.1.1.51.1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Pr	-2.738.964,31		
1.7.1.1.51.1.1.03.00.00	SAÚDE - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	2.382.794,71		
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	924.765,89		
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	924.765,89		
1.7.1.1.51.2.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	693.574,42		
1.7.1.1.51.2.1.02.00.00	EDUCAÇÃO- Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Prin	231.191,47		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	46.464,68		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	46.464,68		
1.7.1.1.52.0.1.01.00.00	LIVRE - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	34.848,46		
1.7.1.1.52.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	14.520,24		
1.7.1.1.52.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-11.616,17		
1.7.1.1.52.0.1.03.00.00	SAÚDE - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	8.712,15		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	149.951,87		
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	44.385,93		
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	44.385,93		
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	105.565,94		
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	105.565,94		
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	105.565,94		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	1.538.408,99		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloc	1.538.408,99		
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.498.519,19		
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.498.519,19		

1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	157.390,97		
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00	Apoio à Manutenção dos Polos da Academia de Saúde	42.924,81		
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00	Piso de Atenção Básica Variável - Pab Variável	105.523,49		
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00	Programa de Informatização das Unidades Básicas de Saúde	19.077,69		
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00	Incentivo Financeiro DAAPS - capitação ponderada	486.720,00		
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00	Programa de informatização DAAPS	54.080,00		
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00	Incentivo Financeiro DAAPS - Desempenho	106.914,61		
1.7.1.3.50.1.1.08.00.00	Incentivo para ações estratégicas	191.492,35		
1.7.1.3.50.1.1.09.00.00	Incentivo Financeiro DAAPS - Per Capita de Transição	34.721,40		
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00	Assistência Financeira Complementar para Agentes de Combate a Endemias -ACE	19.673,87		
1.7.1.3.50.1.1.12.00.00	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	250.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.13.00.00	Assistência Financeira Complementar para Agentes de Combate a Endemias -ACE	30.000,00		
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	13.931,40		
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	13.931,40		
Código	Especificação	Desdobrame	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00	Incentivo Financeiro aos Municípios para a Vigilância em Saúde - Diversas	13.931,40		
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	25.958,40		
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	25.958,40		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	500.307,05		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	294.982,67		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	294.982,67		
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	111.565,26		
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	111.565,26		
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	93.759,12		
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	93.759,12		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	208.549,27		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	208.549,27		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	208.549,27		
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00	Transferência do FNAS - SCFV e PAIF	179.201,04		
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00	Índice de Gestão Descentralizada - PROGRAMA AUXILIO BRASIL	29.348,23		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	91.083,35		
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	91.083,35		
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal	91.083,35		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		13.272.294,69	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	12.612.867,12		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	11.223.698,78		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	11.223.698,78		
1.7.2.1.50.0.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do ICMS - Principal	8.417.774,09		
1.7.2.1.50.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do ICMS - Principal	3.507.405,87		
1.7.2.1.50.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do ICMS - Principal -	2.805.924,70		
1.7.2.1.50.0.1.03.00.00	SAÚDE - Cota-Parte do ICMS - Principal	2.104.443,52		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	1.269.948,64		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.269.948,64		
1.7.2.1.51.0.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do IPVA - Principal	952.461,45		
1.7.2.1.51.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPVA - Principal	396.858,95		
1.7.2.1.51.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPVA - Principal	-317.487,16		
1.7.2.1.51.0.1.03.00.00	SAÚDE - Cota-Parte do IPVA - Principal	238.115,40		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	92.888,94		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	92.888,94		
1.7.2.1.52.0.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	69.666,67		
1.7.2.1.52.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	29.027,86		
Código	Especificação	Desdobrame	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.7.2.1.52.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-23.222,24		
1.7.2.1.52.0.1.03.00.00	SAÚDE - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	17.416,65		
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	26.330,76		
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	26.330,76		
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	16.444,51		
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	16.444,51		
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	16.444,51		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	250.655,23		
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	250.655,23		
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	250.655,23		
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	Transferência SESA - Custeio	220.144,66		
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00	Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC	30.510,57		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	392.327,83		
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	140.694,48		
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	140.694,48		
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00	Transferencia Fundo Estadual de Assistência Social - Piso Paranaense Assistencia Social	140.694,48		
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	251.633,35		
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	251.633,35		
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	251.633,35		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públicas		4.023.710,10	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e	4.023.710,10		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	4.023.710,10		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básic	4.023.710,10		
1.7.5.1.50.0.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Bá	4.023.710,10		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		47.233,31	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		32.496,26	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	958,28		
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	958,28		
1.9.2.1.01.0.1.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	958,28		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	31.537,98		
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00	Restituição de convênios	1.916,56		

1.9.2.2.01.1.0.00.00.00	Restituição de Convênios - Primárias	1.916,56		
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00	Restituição de Convênios - Primárias - Principal	1.916,56		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	29.621,42		
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	29.621,42		
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00	Impugnações e glosas determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - Principal	958,28		
Código	Especificação	Desdobram	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.9.2.2.99.0.1.02.00.00	Impugnações e glosas determinadas pela administração - Principal	958,28		
1.9.2.2.99.0.1.03.00.00	Restituições por pagamentos indevidos - Principal	27.704,86		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		14.737,05	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	14.737,05		
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	14.737,05		
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	14.737,05		
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	14.737,05		
1.9.9.9.99.2.1.01.00.00	Condenação Estatuto da Criança e Adolescente	1.339,74		
1.9.9.9.99.2.1.02.00.00	Receitas Diversas Municipais	13.397,31		
Total das receitas:				36.435.164,64
Total por entidade:				36.435.164,64
Total geral:				36.435.164,64
Paula Freitas, 10 de outubro de 2023				
SEBASTIAO ALGACIR DALPRA	***HEMERSON JOSÉ KMITA***	***FELIPE JOLY DA CRUZ***		
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Admini	Contador		
LETICIA LESOSKI	***RAFAEL DILAY MALUCELLI***			
Controle Interno	Responsável pelo Planejamento			

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:DFF83AC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO LOA 2024 - RELAÇÃO DA PROPOSTA DA DESPESA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024						
Relação da Proposta da Despesa						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS						36.435.164,64
Órgão: 01.00 - PODER LEGISLATIVO						1.399.203,39
Unidade:01.01 - CAMARA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS						1.399.203,39
Proj./Ativ.:2.001 - Manutenção dos Serviços administrativos da Câmara			Localizador:PREFEITURA			
1	01.031.1	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIM	Não	Sim	Não	960.000,00
1	01.031.1	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - CONTR	Não	Sim	Não	230.000,00
1	01.031.1	3.3.70.41.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - CONTR	Não	Não	Não	1.000,00
1	01.031.1	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS	Não	Não	Não	50.000,00
1	01.031.1	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERI	Não	Não	Não	20.000,00
1	01.031.1	3.3.90.32.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERI	Não	Não	Não	2.400,00
1	01.031.1	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - PASSAG	Não	Não	Não	10.000,00
1	01.031.1	3.3.90.35.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - SERVIÇOS	Não	Não	Não	1.000,00
1	01.031.1	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS	Não	Não	Não	1.000,00
1	01.031.1	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS	Não	Não	Não	60.000,00
1	01.031.1	3.3.90.40.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - SERVIÇOS	Não	Não	Não	7.000,00
1	01.031.1	3.3.90.46.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO-	Não	Não	Não	30.000,00
1	01.031.1	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPA	Não	Não	Não	26.803,39
Total:						1.399.203,39
Órgão: 02.00 - GOVERNO MUNICIPAL						617.814,49
Unidade:02.01 - GABINETE DO PREFEITO						617.814,49
Proj./Ativ.:2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias			Localizador:PREFEITURA			
2	04.122.2	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIME	Não	Sim	Não	394.784,00
2	04.122.2	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - CONTRI	Não	Sim	Não	81.120,00
2	04.122.2	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIA	Não	Não	Não	21.632,00
2	04.122.2	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATER	Não	Não	Não	12.979,20
2	04.122.2	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - PASSA	Não	Não	Não	5.408,02
2	04.122.2	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTRO	Não	Não	Não	10.815,99
2	04.122.2	3.3.90.46.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - AUXÍLI	Não	Não	Não	25.958,40
2	04.122.2	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPA	Não	Não	Não	6.602,32
Total:						559.299,93
Proj./Ativ.:2.003 - Manutenção da Junta do Serviço Militar			Localizador:PREFEITURA			
3	04.122.2	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIM	Não	Sim	Não	37.856,00
3	04.122.2	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - CONT	Não	Sim	Não	12.979,20
3	04.122.2	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIA	Não	Não	Não	540,80
3	04.122.2	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATE	Não	Não	Não	540,80
3	04.122.2	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - PASS	Não	Não	Não	324,48
3	04.122.2	3.3.90.46.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO	Não	Não	Não	5.191,68
3	04.122.2	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPA	Não	Não	Não	1.081,60
Total:						58.514,56
Órgão: 03.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						351.385,60
Unidade:03.01 - GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						351.385,60
Proj./Ativ.:2.004 - Manutenção do Gabiente do Secretário de Planejamento e Gestão			Localizador:PREFEITURA			
4	04.121.3	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIME	Não	Sim	Não	200.000,00
4	04.121.3	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - CONTRIB	Não	Sim	Não	80.000,00
4	04.121.3	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS	Não	Não	Não	2.163,20
4	04.121.3	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIA	Não	Não	Não	5.408,00
4	04.121.3	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - PASSAG	Não	Não	Não	1.081,60
4	04.121.3	3.3.90.35.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - SERVIÇ	Não	Não	Não	21.632,00
4	04.121.3	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS	Não	Não	Não	2.163,20
4	04.121.3	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS	Não	Não	Não	10.816,00

4	04.121.3	3.3.90.40.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - SERVIÇOS	Não	Não	Não	8.652,80
4	04.121.3	3.3.90.46.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO	Não	Não	Não	10.816,00
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS						36.435.164,64
Órgão: 03.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						351.385,60
Unidade:03.01 - GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						351.385,60
Proj./Ativ.:2.004 - Manutenção do Gabiente do Secretário de Planejamento e Gestão			Localizador:PREFEITURA			
4	04.121.3	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPA	Não	Não	Não	8.652,80
Total:						351.385,60
Órgão: 04.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						2.454.808,00
Unidade:04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						2.454.808,00
Proj./Ativ.:2.005 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração			Localizador:PREFEITURA			
5	04.122.3	3.1.90.04.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - CONTRA	Não	Sim	Não	54.080,00
5	04.122.3	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIM	Não	Sim	Não	600.000,00
5	04.122.3	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - CONTRI	Não	Sim	Não	150.000,00
5	04.122.3	3.3.50.41.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - CONTR	Não	Não	Não	80.000,00
5	04.122.3	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIA	Não	Não	Não	16.224,00
5	04.122.3	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATER	Não	Não	Não	210.000,00
5	04.122.3	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - PASSA	Não	Não	Não	2.704,00
5	04.122.3	3.3.90.34.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTRAS	Não	Sim	Não	10.816,00
5	04.122.3	3.3.90.35.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - SERVIÇOS	Não	Não	Não	32.448,00
5	04.122.3	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTRO	Não	Não	Não	150.000,00
5	04.122.3	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTRO	Não	Não	Não	310.000,00
5	04.122.3	3.3.90.40.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - SERVIÇ	Não	Não	Não	360.000,00
5	04.122.3	3.3.90.46.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO	Não	Não	Não	150.000,00
5	04.122.3	3.3.90.47.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGA	Não	Não	Não	11.897,60
5	04.122.3	3.3.90.92.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DESPES	Não	Não	Não	3.244,80
5	04.122.3	3.3.90.93.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - INDEN	Não	Não	Não	5.408,00
5	04.122.3	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPA	Não	Não	Não	21.632,00
Total:						2.168.454,40
Proj./Ativ.:2.033 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar			Localizador:PREFEITURA			
6	04.122.3	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIME	Não	Sim	Não	194.688,00
6	04.122.3	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - CONTRI	Não	Sim	Não	43.264,00
6	04.122.3	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIA	Não	Não	Não	811,20
6	04.122.3	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATER	Não	Não	Não	4.326,40
6	04.122.3	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTRO	Não	Não	Não	1.081,60
6	04.122.3	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS	Não	Não	Não	3.244,80
6	04.122.3	3.3.90.46.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - AUXÍLI	Não	Não	Não	34.611,20
6	04.122.3	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAM	Não	Não	Não	4.326,40
Total:						286.353,60
Órgão: 05.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS						2.753.912,74
Unidade:05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						2.753.912,74
Proj./Ativ.:0.001 - Serviços da Divida Publica			Localizador:PREFEITURA			
8	28.846.18	3.2.90.21.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - JUROS S	Não	Não	Não	300.000,00
8	28.846.18	4.6.90.71.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - PRINC	Não	Não	Não	572.000,00
Total:						872.000,00
Proj./Ativ.:1.023 - Emendas Parlamentares Individuais ou Coletivas			Localizador:PREFEITURA			
10	99.999.18	9.9.99.99.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - RESE	Não	Não	Não	219.014,55
				Total:		219.014,55
Proj./Ativ.:1.024 - Emendas Parlamentares Individuais ou Coletivas - Saúde			Localizador:PREFEITURA			
11	99.999.18	9.9.99.99.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - RESE	Não	Não	Não	219.014,55
Total:						219.014,55
Proj./Ativ.:2.006 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Finanças			Localizador:PREFEITURA			
7	04.123.4	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VEN	Não	Sim	Não	416.000,00
7	04.123.4	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - CONT	Não	Sim	Não	124.800,00
7	04.123.4	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIA	Não	Não	Não	10.400,00
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS						36.435.164,64
Órgão: 05.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS						2.753.912,74
Unidade:05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						2.753.912,74
Proj./Ativ.:2.006 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Finanças			Localizador:PREFEITURA			
7	04.123.4	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIA	Não	Não	Não	5.408,00
7	04.123.4	3.3.90.30.00.00.00.00.100510.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIA	Não	Não	Não	10.816,00
7	04.123.4	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - PASSAGE	Não	Não	Não	8.320,00
7	04.123.4	3.3.90.35.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - SERVIÇ	Não	Não	Não	27.040,00
7	04.123.4	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTRO	Não	Não	Não	3.244,80
7	04.123.4	3.3.90.39.00.00.00.00.100504.99.99.00.000000.00.00.00 - OUTRO	Não	Não	Não	216,32
7	04.123.4	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTRO	Não	Não	Não	32.448,00
7	04.123.4	3.3.90.40.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - SERVIÇO	Não	Não	Não	41.600,00
7	04.123.4	3.3.90.46.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - AUXÍ	Não	Não	Não	41.600,00
7	04.123.4	3.3.90.47.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRI	Não	Não	Não	2.163,20
7	04.123.4	3.3.90.91.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - SENTEN	Não	Não	Não	1.081,60
7	04.123.4	3.3.90.93.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - INDENIZ	Não	Não	Não	5.408,00
7	04.123.4	4.4.90.52.00.00.00.00.100510.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPA	Não	Não	Não	10.816,00
7	04.123.4	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAM	Não	Não	Não	5.408,00
7	04.123.4	4.4.90.91.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - SENTENÇ	Não	Não	Não	1.081,60
Total:						747.851,52
Proj./Ativ.:2.044 - Reserva de Contigência			Localizador:PREFEITURA			
12	99.999.18	9.9.99.99.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - RESERVA	Não	Não	Não	182.512,12
Total:						182.512,12
Proj./Ativ.:2.045 - Contribuição ao PASEP			Localizador:PREFEITURA			
9	28.846.18	3.3.90.47.00.00.00.00.100512.99.99.00.000000.00.00.00 - OBRIGA	Não	Não	Não	3.120,00
9	28.846.18	3.3.90.47.00.00.00.00.100504.99.99.00.000000.00.00.00 - OBRIGA	Não	Não	Não	10.400,00
9	28.846.18	3.3.90.47.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGA	Não	Não	Não	500.000,00
Total:						513.520,00
Órgão: 06.00 - SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS						572.467,20
Unidade:06.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS						572.467,20
Proj./Ativ.:2.007 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Recursos Humanos			Localizador:PREFEITURA			
13	04.122.5	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIM	Não	Sim	Não	150.000,00

13	04.122.5	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - CONTR	Não	Sim	Não	40.000,00
13	04.122.5	3.1.90.91.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - SENTEN	Não	Não	Não	300.000,00
13	04.122.5	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIA	Não	Não	Não	540,80
13	04.122.5	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MAT	Não	Não	Não	2.704,00
13	04.122.5	3.3.90.34.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUT	Não	Sim	Não	2.163,20
13	04.122.5	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTR	Não	Não	Não	5.408,00
13	04.122.5	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTRO	Não	Não	Não	32.448,00
13	04.122.5	3.3.90.40.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - SERVIÇ	Não	Não	Não	21.632,00
13	04.122.5	3.3.90.46.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - AUXÍLI	Não	Não	Não	10.000,00
13	04.122.5	3.3.90.47.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIG	Não	Não	Não	3.244,80
13	04.122.5	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPA	Não	Não	Não	4.326,40
Total:						572.467,20
Órgão: 07.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO						11.800.359,95
Unidade:07.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						6.762.139,87
Proj./Ativ.:1.009 - Construção e Ampliação da Rede Municipal de Ensino			Localizador:PREFEITURA			
14	12.361.6	4.4.90.51.00.00.00.00.100103.01.01.00.000000.01.01.01 - OBR	Sim	Não	Não	50.000,00
Total:						50.000,00
Proj./Ativ.:1.026 - Construção de Coberturas			Localizador:PREFEITURA			
15	12.361.6	4.4.90.51.00.00.00.00.100103.01.01.00.000000.01.01.01 - OBRAS	Sim	Não	Não	30.000,00
Total:						30.000,00
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS						36.435.164,64
Órgão: 07.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO						11.800.359,95
Unidade:07.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						6.762.139,87
Proj./Ativ.:2.008 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Desporto			Localizador:PREFEITURA			
16	12.361.6	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.01.01.01 - VENCIM	Sim	Sim	Não	200.000,00
16	12.361.6	3.1.90.11.00.00.00.00.100103.01.01.00.000000.01.01.01 - VENCIM	Sim	Sim	Não	200.000,00
16	12.361.6	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.01.01.01 - CONTRI	Sim	Sim	Não	100.000,00
16	12.361.6	3.1.90.13.00.00.00.00.100103.01.01.00.000000.01.01.01 - CONTRI	Sim	Sim	Não	100.000,00
16	12.361.6	3.3.50.43.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.01.01.01 - SUBVEN	Sim	Não	Não	60.000,00
16	12.361.6	3.3.90.14.00.00.00.00.100104.01.01.00.000000.01.01.01 - DIÁRIA	Sim	Não	Não	6.488,51
16	12.361.6	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.01.01.01 - MATE	Sim	Não	Não	31.200,00
16	12.361.6	3.3.90.30.00.00.00.00.100103.01.01.00.000000.01.01.01 - MATE	Sim	Não	Não	41.600,00
16	12.361.6	3.3.90.30.00.00.00.00.100104.01.01.00.000000.01.01.01 - MATE	Sim	Não	Não	21.632,00
16	12.361.6	3.3.90.34.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.01.01.01 - OUTR	Sim	Sim	Não	5.408,00
16	12.361.6	3.3.90.36.00.00.00.00.100104.01.01.00.000000.01.01.01 - OUTR	Sim	Não	Não	50.000,00
16	12.361.6	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.01.01.01 - OUTRO	Sim	Não	Não	41.600,00
16	12.361.6	3.3.90.39.00.00.00.00.100104.01.01.00.000000.01.01.01 - OUTRO	Sim	Não	Não	21.632,00
16	12.361.6	3.3.90.40.00.00.00.00.100104.01.01.00.000000.01.01.01 - SERVI	Sim	Não	Não	16.224,00
16	12.361.6	3.3.90.46.00.00.00.00.100103.01.01.00.000000.01.01.01 - AUXÍL	Sim	Não	Não	108.406,40
16	12.361.6	3.3.90.47.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.01.01.01 - OBR	Sim	Não	Não	8.652,80
16	12.361.6	4.4.90.52.00.00.00.00.100104.01.01.00.000000.01.01.01 - EQUI	Sim	Não	Não	10.816,00
16	12.361.6	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.01.01.01 - EQUIP	Sim	Não	Não	16.224,00
Total:						1.039.883,71
Proj./Ativ.:2.010 - Manutenção das Unidades Escolares			Localizador:PREFEITURA			
17	12.361.6	3.1.90.04.00.00.00.00.100104.01.01.00.000000.01.01.01 - CONTRA	Sim	Sim	Não	40.000,00
17	12.361.6	3.1.90.11.00.00.00.00.100103.01.01.00.000000.01.01.01 - VENCIME	Sim	Sim	Não	20.800,00
17	12.361.6	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.01.01.01 - VENCIM	Sim	Sim	Não	150.000,00
17	12.361.6	3.1.90.13.00.00.00.00.100103.01.01.00.000000.01.01.01 - CONTRI	Sim	Sim	Não	15.600,00
17	12.361.6	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.01.01.01 - CONT	Sim	Sim	Não	80.000,00
17	12.361.6	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.01.01.01 - MATERI	Sim	Não	Não	62.400,00
17	12.361.6	3.3.90.30.00.00.00.00.100103.01.01.00.000000.01.01.01 - MAT	Sim	Não	Não	41.600,00
17	12.361.6	3.3.90.30.00.00.00.00.100104.01.01.00.000000.01.01.01 - MATER	Sim	Não	Não	52.000,00
17	12.361.6	3.3.90.32.00.00.00.00.101042.09.01.06.000000.01.03.95 - MATERIA	Sim	Não	Não	52.739,34
17	12.361.6	3.3.90.32.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.01.01.01 - MATERI	Sim	Não	Não	200.000,00
17	12.361.6	3.3.90.32.00.00.00.00.100107.99.01.00.000000.01.03.01 - MATE	Sim	Não	Não	135.200,00
17	12.361.6	3.3.90.32.00.00.00.00.100104.01.01.00.000000.01.01.01 - MATERI	Sim	Não	Não	75.000,00
17	12.361.6	3.3.90.36.00.00.00.00.100103.01.01.00.000000.01.01.01 - OUTROS	Sim	Não	Não	104.000,00
17	12.361.6	3.3.90.36.00.00.00.00.100104.01.01.00.000000.01.01.01 - OUTRO	Sim	Não	Não	31.200,00
17	12.361.6	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.01.01.01 - OUTROS	Sim	Não	Não	80.000,00
17	12.361.6	3.3.90.37.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.01.01.01 - LOCAÇÃO	Sim	Não	Não	200.000,00
17	12.361.6	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.01.01.01 - OUTROS	Sim	Não	Não	32.448,00
17	12.361.6	3.3.90.39.00.00.00.00.100103.01.01.00.000000.01.01.01 - OUTROS	Sim	Não	Não	38.070,60
17	12.361.6	3.3.90.39.00.00.00.00.100104.01.01.00.000000.01.01.01 - OUTROS	Sim	Não	Não	21.632,00
17	12.361.6	3.3.90.46.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.01.01.01 - AUXÍLIO-	Sim	Não	Não	80.000,00
17	12.361.6	3.3.90.46.00.00.00.00.100104.01.01.00.000000.01.01.01 - AUXÍLIO-	Sim	Não	Não	50.000,00
17	12.361.6	3.3.90.46.00.00.00.00.100103.01.01.00.000000.01.01.01 - AUXÍLIO-	Sim	Não	Não	32.400,00
17	12.361.6	3.3.90.47.00.00.00.00.100104.01.01.00.000000.01.01.01 - OBRIGAÇ	Sim	Não	Não	3.244,80
17	12.361.6	4.4.90.52.00.00.00.00.100103.01.01.00.000000.01.01.01 - EQUIPAM	Sim	Não	Não	31.200,00
17	12.361.6	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.01.01.01 - EQUIP	Sim	Não	Não	10.816,00
Total:						1.640.350,74
Proj./Ativ.:2.011 - Manutenção do Transporte Escolar			Localizador:PREFEITURA			
18	12.361.6	3.1.90.04.00.00.00.00.100103.01.01.00.000000.01.01.01 - CONTR	Sim	Sim	Não	32.448,00
18	12.361.6	3.1.90.04.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.01.01.01 - CONTRA	Sim	Sim	Não	40.000,00
18	12.361.6	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.01.01.01 - VENCIME	Sim	Sim	Não	50.000,00
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS						36.435.164,64
Órgão: 07.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO						11.800.359,95
Unidade:07.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						6.762.139,87
Proj./Ativ.:2.011 -		Manutenção do Transporte Escolar	Localizador:PREFEITURA			
18	12.361.6	3.1.90.11.00.00.00.00.100103.01.01.00.000000.01.01.01 - VENCIM	Sim	Sim	Não	174.800,00
18	12.361.6	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.01.01.01 - CONTRI	Sim	Sim	Não	30.000,00
18	12.361.6	3.1.90.13.00.00.00.00.100103.01.01.00.000000.01.01.01 - CONTRI	Sim	Sim	Não	91.600,00
18	12.361.6	3.3.90.30.00.00.00.00.101043.09.01.06.000000.01.03.95 - MATER	Sim	Não	Não	66.775,16
18	12.361.6	3.3.90.30.00.00.00.00.101011.09.01.05.000001.01.01.99 - MATER	Sim	Não	Não	189.280,00
18	12.361.6	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.01.01.01 - MATER	Sim	Não	Não	100.000,00
18	12.361.6	3.3.90.30.00.00.00.00.100103.01.01.00.000000.01.01.01 - MATERI	Sim	Não	Não	135.033,51
18	12.361.6	3.3.90.30.00.00.00.00.100104.01.01.00.000000.01.01.01 - MATER	Sim	Não	Não	104.000,00
18	12.361.6	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.01.01.01 - OUTROS	Sim	Não	Não	3.244,80

18	12.361.6	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.01.01.01 - OUTROS	Sim	Não	Não	80.000,00
18	12.361.6	3.3.90.39.00.00.00.00.100104.01.01.00.000000.01.01.01 - OUTRO	Sim	Não	Não	52.000,00
18	12.361.6	3.3.90.39.00.00.00.00.101011.09.01.05.000001.01.01.99 - OUTROS	Sim	Não	Não	62.409,22
18	12.361.6	3.3.90.39.00.00.00.00.100103.01.01.00.000000.01.01.01 - OUTROS	Sim	Não	Não	52.000,00
18	12.361.6	3.3.90.39.00.00.00.00.101043.09.01.06.000000.01.03.95 - OUTROS	Sim	Não	Não	27.040,00
18	12.361.6	3.3.90.46.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.01.01.01 - AUXÍLIO	Sim	Não	Não	30.000,00
18	12.361.6	3.3.90.46.00.00.00.00.100103.01.01.00.000000.01.01.01 - AUXÍLIO	Sim	Não	Não	32.448,00
18	12.361.6	3.3.90.47.00.00.00.00.100104.01.01.00.000000.01.01.01 - OBRIGAÇ	Sim	Não	Não	12.979,20
18	12.361.6	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.01.01.01 - EQUIPA	Sim	Não	Não	5.408,00
Total:						1.371.465,89
Proj./Ativ.:2.012 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil			Localizador:PREFEITURA			
20	12.365.6	3.1.90.04.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.01.01.02 - CONTR	Sim	Sim	Não	100.000,00
20	12.365.6	3.1.90.04.00.00.00.00.100104.01.01.00.000000.01.01.02 - CONTR	Sim	Sim	Não	71.632,00
20	12.365.6	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.01.01.02 - VENCIM	Sim	Sim	Não	150.000,00
20	12.365.6	3.1.90.11.00.00.00.00.100103.01.01.00.000000.01.01.02 - VENCIM	Sim	Sim	Não	52.000,00
20	12.365.6	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.01.01.02 - CONTRI	Sim	Sim	Não	80.000,00
20	12.365.6	3.1.90.13.00.00.00.00.100104.01.01.00.000000.01.01.02 - CONTR	Sim	Sim	Não	37.698,00
20	12.365.6	3.1.90.13.00.00.00.00.100103.01.01.00.000000.01.01.02 - CONTR	Sim	Sim	Não	37.856,00
20	12.365.6	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.01.01.02 - MATERI	Sim	Não	Não	31.200,00
20	12.365.6	3.3.90.30.00.00.00.00.100104.01.01.00.000000.01.01.01 - MATERI	Sim	Não	Não	52.000,00
20	12.365.6	3.3.90.30.00.00.00.00.100103.01.01.00.000000.01.01.02 - MATERI	Sim	Não	Não	31.200,00
20	12.365.6	3.3.90.32.00.00.00.00.101042.09.01.06.000000.01.03.98 - MATERI	Sim	Não	Não	54.080,00
20	12.365.6	3.3.90.32.00.00.00.00.100107.99.01.00.000000.01.03.01 - MATERI	Sim	Não	Não	138.390,07
20	12.365.6	3.3.90.32.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.01.01.02 - MATERI	Sim	Não	Não	200.000,00
20	12.365.6	3.3.90.36.00.00.00.00.100104.01.01.00.000000.01.01.01 - OUTROS	Sim	Não	Não	38.126,75
20	12.365.6	3.3.90.36.00.00.00.00.100103.01.01.00.000000.01.01.02 - OUTROS	Sim	Não	Não	104.000,00
20	12.365.6	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.01.01.02 - OUTROS	Sim	Não	Não	150.000,00
20	12.365.6	3.3.90.37.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.01.01.01 - LOCAÇÃO	Sim	Não	Não	200.000,00
20	12.365.6	3.3.90.39.00.00.00.00.100103.01.01.00.000000.01.01.02 - OUTROS	Sim	Não	Não	10.816,00
20	12.365.6	3.3.90.39.00.00.00.00.100104.01.01.00.000000.01.01.02 - OUTROS	Sim	Não	Não	21.632,00
20	12.365.6	3.3.90.46.00.00.00.00.100103.01.01.00.000000.01.01.01 - AUXÍLIO-	Sim	Não	Não	83.200,00
20	12.365.6	3.3.90.47.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.01.01.02 - OBRIGA	Sim	Não	Não	825,30
20	12.365.6	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.01.01.02 - EQUIPA	Sim	Não	Não	5.408,00
20	12.365.6	4.4.90.52.00.00.00.00.100103.01.01.00.000000.01.01.02 - EQUIP	Sim	Não	Não	41.600,00
20	12.365.6	4.4.90.52.00.00.00.00.100107.99.01.00.000000.01.03.01 - EQUIPA	Sim	Não	Não	21.632,00
Total:						1.713.296,12
Proj./Ativ.:2.013 - Manutenção da Escola de Educação Especial			Localizador:PREFEITURA			
22	12.367.6	3.3.90.32.00.00.00.00.100103.01.01.00.000000.01.01.01 - MATERI	Sim	Não	Não	3.244,80
22	12.367.6	3.3.90.32.00.00.00.00.101042.09.01.06.000000.01.03.99 - MATERI	Sim	Não	Não	1.857,98
Total:						5.102,78
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS						36.435.164,64
Órgão: 07.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO						11.800.359,95
Unidade:07.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						6.762.139,87
Proj./Ativ.:2.014 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos			Localizador:PREFEITURA			
21	12.366.6	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.01.01.01 - MATE	Sim	Não	Não	3.631,27
21	12.366.6	3.3.90.32.00.00.00.00.100103.01.01.00.000000.01.01.01 - MATE	Sim	Não	Não	5.408,00
21	12.366.6	3.3.90.32.00.00.00.00.101042.09.01.06.000000.01.03.99 - MAT	Sim	Não	Não	3.001,36
Total:						12.040,63
Proj./Ativ.:2.046 - Subvenção á Escola de Educação Especial			Localizador:PREFEITURA			
23	12.367.6	3.3.50.43.00.00.00.00.100103.01.01.00.000000.00.00.00 - SUB	Não	Não	Não	250.000,00
Total:						250.000,00
Proj./Ativ.:2.059 - Manutenção do Transporte Escolar Universitário			Localizador:PREFEITURA			
19	12.364.6	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTR	Não	Não	Não	650.000,00
Total:						650.000,00
Unidade:07.02 - FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO						4.065.310,10
Proj./Ativ.:2.015 - Remuneração de Profissionais de Ensino Fundamental - FUNDEB			Localizador:PREFEITURA			
24	12.361.6	3.1.90.04.00.00.00.00.100101.02.01.00.000000.01.02.01 - CONTR	Sim	Sim	Não	104.000,00
24	12.361.6	3.1.90.11.00.00.00.00.100101.02.01.00.000000.01.02.01 - VENCIM	Sim	Sim	Não	1.200.000,00
24	12.361.6	3.1.90.13.00.00.00.00.100101.02.01.00.000000.01.02.01 - CONTRI	Sim	Sim	Não	500.000,00
Total:						1.804.000,00
Proj./Ativ.:2.016 - Remuneração de Profissionais da Educação Infantil - FUNDEB			Localizador:PREFEITURA			
25	12.365.6	3.1.90.04.00.00.00.00.100101.02.01.00.000000.01.02.02 - CONTRA	Sim	Sim	Não	124.800,00
25	12.365.6	3.1.90.11.00.00.00.00.100101.02.01.00.000000.01.02.02 - VENCIME	Sim	Sim	Não	1.300.000,00
25	12.365.6	3.1.90.13.00.00.00.00.100101.02.01.00.000000.01.02.02 - CONTRIB	Sim	Sim	Não	524.094,10
Total:						1.948.894,10
Proj./Ativ.:2.017 - Remuneração de Profissionais da Educação Especial - FUNDEB			Localizador:PREFEITURA			
28	12.367.6	3.1.90.11.00.00.00.00.100101.02.01.00.000000.01.02.01 - VENCIME	Sim	Sim	Não	108.160,00
28	12.367.6	3.1.90.13.00.00.00.00.100101.02.01.00.000000.01.02.01 - CONTRIB	Sim	Sim	Não	37.856,00
Total:						146.016,00
Proj./Ativ.:2.018 - Remuneração de Profissionais da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB			Localizador:PREFEITURA			
27	12.366.6	3.1.90.11.00.00.00.00.100101.02.01.00.000000.01.02.01 - VENCIM	Sim	Sim	Não	20.800,00
27	12.366.6	3.1.90.13.00.00.00.00.100101.02.01.00.000000.01.02.01 - CONTRI	Sim	Sim	Não	10.400,00
Total:						31.200,00
Proj./Ativ.:2.063 - Manutenção de outros custos da Educação Infantil - FUNDEB			Localizador:PREFEITURA			
26	12.365.6	3.1.90.11.00.00.00.00.100101.02.01.00.000000.01.02.02 - VENCIME	Sim	Sim	Não	104.000,00
26	12.365.6	3.1.90.13.00.00.00.00.100101.02.01.00.000000.01.02.02 - CONT	Sim	Sim	Não	31.200,00
Total:						135.200,00
Unidade:07.03 - DEPARTAMENTO DE CULTURA						292.988,03
Proj./Ativ.:2.020 - Manutenção da Biblioteca Municipal Cidadã			Localizador:PREFEITURA			
29	13.392.7	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCI	Não	Sim	Não	8.652,80
29	13.392.7	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - CON	Não	Sim	Não	4.326,40
29	13.392.7	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRI	Não	Não	Não	540,80
29	13.392.7	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTRO	Não	Não	Não	5.408,00
29	13.392.7	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTRO	Não	Não	Não	3.301,16
29	13.392.7	3.3.90.46.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - AUXÍLI	Não	Não	Não	4.326,40
29	13.392.7	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPA	Não	Não	Não	1.650,57
Total:						28.206,13
Proj./Ativ.:2.021 - Manutenção das Atividades Culturais			Localizador:PREFEITURA			

30	13.392.7	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENC	Não	Sim	Não	20.800,00
30	13.392.7	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - CONT	Não	Sim	Não	6.240,00
30	13.392.7	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRI	Não	Não	Não	842,70
30	13.392.7	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATE	Não	Não	Não	10.400,00
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS						36.435.164,64
Órgão: 07.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO						11.800.359,95
Unidade:07.03 - DEPARTAMENTO DE CULTURA						292.988,03
Proj./Ativ.:2.021 - Manutenção das Atividades Culturais			Localizador:PREFEITURA			
30	13.392.7	3.3.90.31.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - PREMIAÇ	Não	Não	Não	10.400,00
30	13.392.7	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS	Não	Não	Não	3.120,00
30	13.392.7	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTRO	Não	Não	Não	200.000,00
30	13.392.7	3.3.90.46.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - AUXÍLI	Não	Não	Não	4.326,40
30	13.392.7	3.3.90.48.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTRO	Não	Não	Não	5.408,00
30	13.392.7	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPA	Não	Não	Não	3.244,80
Total:						264.781,90
Unidade:07.04 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						679.921,95
Proj./Ativ.:1.002 - Construção e Revitalização de áreas de lazer			Localizador:PREFEITURA			
34	27.813.8	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRAS	Não	Não	Não	30.000,00
Total:						30.000,00
Proj./Ativ.:1.022 - Construção de Arenas Esportivas			Localizador:PREFEITURA			
31	27.812.8	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRAS	Não	Não	Não	200.000,00
Total:						200.000,00
Proj./Ativ.:2.022 - Manutenção das atividades esportivas			Localizador:PREFEITURA			
32	27.812.8	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIM	Não	Sim	Não	53.952,75
32	27.812.8	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - CONTR	Não	Sim	Não	15.146,13
32	27.812.8	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS	Não	Não	Não	3.120,00
32	27.812.8	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERI	Não	Não	Não	10.816,00
32	27.812.8	3.3.90.31.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - PREMIA	Não	Não	Não	41.600,00
32	27.812.8	3.3.90.32.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERI	Não	Não	Não	20.800,00
32	27.812.8	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - PASSAG	Não	Não	Não	5.200,00
32	27.812.8	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS	Não	Não	Não	5.408,00
32	27.812.8	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS	Não	Não	Não	200.000,00
32	27.812.8	3.3.90.46.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO-	Não	Não	Não	10.816,00
32	27.812.8	3.3.90.48.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTRO	Não	Não	Não	5.408,00
32	27.812.8	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPA	Não	Não	Não	6.602,27
Total:						378.869,15
Proj./Ativ.:2.047 - Manutenção do complexo esportivo Guairacá			Localizador:PREFEITURA			
33	27.812.8	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIA	Não	Não	Não	20.800,00
33	27.812.8	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS	Não	Não	Não	3.244,80
33	27.812.8	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS	Não	Não	Não	41.600,00
33	27.812.8	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAM	Não	Não	Não	5.408,00
Total:						71.052,80
Órgão: 08.00 - SECRETARIA DE SAÚDE						7.087.750,97
Unidade:08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE						242.370,94
Proj./Ativ.:2.023 - Manutenção da Secretaria de Saúde			Localizador:PREFEITURA			
35	10.301.9	3.1.90.11.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - VENCIME	Não	Sim	Sim	81.120,00
35	10.301.9	3.1.90.13.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - CONTRIB	Não	Sim	Sim	21.632,00
35	10.301.9	3.3.90.14.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - DIÁRIAS	Não	Não	Sim	4.160,00
35	10.301.9	3.3.90.30.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - MATERI	Não	Não	Sim	31.200,00
35	10.301.9	3.3.90.33.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - PASSAG	Não	Não	Sim	825,30
35	10.301.9	3.3.90.36.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - OUTRO	Não	Não	Sim	19.468,80
35	10.301.9	3.3.90.39.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - OUTROS	Não	Não	Sim	21.632,00
35	10.301.9	3.3.90.40.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - SERVIÇO	Não	Não	Sim	10.816,00
35	10.301.9	3.3.90.46.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - AUXÍLIO	Não	Não	Sim	32.448,00
35	10.301.9	3.3.90.47.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - OBRIGA	Não	Não	Sim	8.252,84
35	10.301.9	4.4.90.52.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - EQUIPA	Não	Não	Sim	10.816,00
Total:						242.370,94
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS						36.435.164,64
Órgão: 08.00 - SECRETARIA DE SAÚDE						7.087.750,97
Unidade:08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						6.845.380,03
Proj./Ativ.:1.021 - Ampliação de Unidade Básica de Saúde			Localizador:PREFEITURA			
36	10.301.9	4.4.90.51.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - OBRA	Não	Não	Sim	30.000,00
Total:						30.000,00
Proj./Ativ.:1.025 - Construção do Espaço Acqua Saúde			Localizador:PREFEITURA			
37	10.301.9	4.4.90.51.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - OBRA	Não	Não	Sim	30.000,00
Total:						30.000,00
Proj./Ativ.:1.026 - Construção de Coberturas			Localizador:PREFEITURA			
38	10.301.9	4.4.90.51.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - OBRA	Não	Não	Sim	30.000,00
Total:						30.000,00
Proj./Ativ.:2.024 - Transferências ao Consórcio Intermunicipal de Saúde			Localizador:PREFEITURA			
39	10.301.9	3.3.71.70.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - RATEI	Não	Não	Sim	62.400,00
39	10.301.9	3.3.72.39.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - OUTR	Não	Não	Sim	600.000,00
Total:						662.400,00
Proj./Ativ.:2.025 - Manutenção das Ações de Saúde Pública			Localizador:PREFEITURA			
40	10.301.9	3.1.90.04.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - CONTR	Não	Sim	Sim	150.000,00
40	10.301.9	3.1.90.11.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - VENCIM	Não	Sim	Sim	1.030.000,00
40	10.301.9	3.1.90.11.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.02.04.00 - VENCIM	Não	Sim	Sim	367.178,30
40	10.301.9	3.1.90.13.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - CONTR	Não	Sim	Sim	419.566,61
40	10.301.9	3.1.90.13.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.02.04.00 - CONTR	Não	Sim	Sim	104.080,00
40	10.301.9	3.3.90.14.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - DIÁRIAS	Não	Não	Sim	98.990,00
40	10.301.9	3.3.90.30.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.02.04.00 - MATE	Não	Não	Sim	86.527,99
40	10.301.9	3.3.90.30.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - MAT	Não	Não	Sim	300.000,00
40	10.301.9	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATE	Não	Não	Não	52.000,00
40	10.301.9	3.3.90.32.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - MATER	Não	Não	Sim	100.000,00
40	10.301.9	3.3.90.32.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.02.04.00 - MATERI	Não	Não	Sim	10.816,00
40	10.301.9	3.3.90.34.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - OUTRA	Não	Sim	Sim	722.000,00
40	10.301.9	3.3.90.36.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - OUTRO	Não	Não	Sim	70.000,00

40	10.301.9	3.3.90.36.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.02.04.00 - OUTROS	Não	Não	Sim	16.224,00
40	10.301.9	3.3.90.39.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - OUTROS	Não	Não	Sim	600.000,00
40	10.301.9	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS	Não	Não	Não	104.000,00
40	10.301.9	3.3.90.39.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.02.04.00 - OUTROS	Não	Não	Sim	43.264,00
40	10.301.9	3.3.90.40.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - SERVIÇ	Não	Não	Sim	5.408,00
40	10.301.9	3.3.90.46.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.02.01.00 - AUXÍLIO	Não	Não	Sim	21.632,00
40	10.301.9	3.3.90.46.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - AUXÍLIO-	Não	Não	Sim	250.000,00
40	10.301.9	3.3.90.47.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - OBRIGAÇ	Não	Não	Sim	8.252,90
40	10.301.9	3.3.90.48.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - OUTROS	Não	Não	Sim	48.000,00
40	10.301.9	4.4.90.52.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - EQUIPAM	Não	Não	Sim	30.000,00
Total:						4.637.939,80
Proj./Ativ.:2.026 - Manutenção dos serviços de Vigilância Sanitária			Localizador:PREFEITURA			
47	10.304.9	3.1.90.11.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.02.04.00 - VENCIM	Não	Sim	Sim	10.816,00
47	10.304.9	3.1.90.13.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.02.04.00 - CONTRI	Não	Sim	Sim	5.408,00
47	10.304.9	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIA	Não	Não	Não	1.081,60
47	10.304.9	3.3.90.30.00.00.00.00.100510.01.07.00.000000.02.00.00 - MATERIA	Não	Não	Sim	12.916,58
47	10.304.9	3.3.90.30.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - MATERIA	Não	Não	Sim	10.816,00
47	10.304.9	3.3.90.39.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - OUTROS	Não	Não	Não	8.252,90
47	10.304.9	3.3.90.46.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.02.01.00 - AUXÍLIO	Não	Não	Sim	21.632,00
47	10.304.9	4.4.90.52.00.00.00.00.100510.01.07.00.000000.02.00.00 - EQUIPAM	Não	Não	Sim	5.408,00
Total:						76.331,08
Proj./Ativ.:2.027 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica			Localizador:PREFEITURA			
48	10.305.10	3.1.90.11.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.02.04.00 - VENCIM	Não	Sim	Sim	10.000,00
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS						36.435.164,64
Órgão: 08.00 - SECRETARIA DE SAÚDE						7.087.750,97
Unidade:08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						6.845.380,03
Proj./Ativ.:2.027 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica			Localizador:PREFEITURA			
48	10.305.10	3.1.90.11.00.00.00.00.101051.09.02.06.000020.02.04.00 - VENCIME	Não	Sim	Sim	30.000,00
48	10.305.10	3.1.90.13.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.02.04.00 - CONTRIB	Não	Sim	Sim	12.979,20
48	10.305.10	3.3.90.14.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.02.04.00 - DIÁRIA	Não	Não	Sim	648,96
48	10.305.10	3.3.90.30.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.02.04.00 - MATERIA	Não	Não	Sim	10.816,00
48	10.305.10	3.3.90.39.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.02.04.00 - OUTROS	Não	Não	Sim	5.408,00
48	10.305.10	3.3.90.46.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.02.01.00 - AUXÍLIO-	Não	Não	Sim	21.632,00
48	10.305.10	4.4.90.52.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - EQUIPA	Não	Não	Sim	5.408,00
Total:						96.892,16
Proj./Ativ.:2.049 - Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde - PAB FIXO			Localizador:PREFEITURA			
41	10.301.9	3.3.90.14.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.02.04.00 - DIÁRIA	Não	Não	Sim	2.163,20
41	10.301.9	3.3.90.30.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.02.04.00 - MATERI	Não	Não	Sim	12.979,20
41	10.301.9	3.3.90.32.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.02.04.00 - MATERIA	Não	Não	Sim	16.224,00
41	10.301.9	3.3.90.39.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.02.04.00 - OUTROS	Não	Não	Sim	16.224,00
Total:						47.590,40
Proj./Ativ.:2.050 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS			Localizador:PREFEITURA			
42	10.301.9	3.1.90.11.00.00.00.00.101051.09.02.06.000020.02.04.00 - VENCIM	Não	Sim	Sim	250.000,00
42	10.301.9	3.1.90.11.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.02.04.00 - VENCIM	Não	Sim	Sim	100.000,00
42	10.301.9	3.1.90.13.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.02.04.00 - CONTRIB	Não	Sim	Sim	54.080,00
Total:						404.080,00
Proj./Ativ.:2.051 - Manutenção do Programa Saúde da Familia - PSF			Localizador:PREFEITURA			
43	10.301.9	3.1.90.11.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.02.04.00 - VENCIM	Não	Sim	Sim	248.768,00
43	10.301.9	3.1.90.13.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.02.04.00 - CONTRI	Não	Sim	Sim	118.976,00
Total:						367.744,00
Proj./Ativ.:2.053 - Manutenção do Programa Saúde Bucal			Localizador:PREFEITURA			
44	10.301.9	3.1.90.11.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.02.04.00 - VENCIME	Não	Sim	Sim	108.160,00
44	10.301.9	3.1.90.13.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.02.04.00 - CONTRIB	Não	Sim	Sim	24.876,80
44	10.301.9	3.3.90.30.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.02.04.00 - MATERIA	Não	Não	Sim	14.060,80
44	10.301.9	3.3.90.32.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.02.04.00 - MATERIAL	Não	Não	Sim	16.224,00
Total:						163.321,60
Proj./Ativ.:2.060 - Assistência Farmacêutica			Localizador:PREFEITURA			
46	10.303.9	3.3.90.32.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - MATERIAL	Não	Não	Sim	208.000,00
Total:						208.000,00
Proj./Ativ.:2.065 - Manutenção das Atividades de Assistência Hospitalar e Ambulatorial			Localizador:PREFEITURA			
45	10.302.9	3.3.90.30.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - MATERIA	Não	Não	Sim	20.000,00
45	10.302.9	3.3.90.39.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - OUTROS	Não	Não	Sim	30.000,00
45	10.302.9	3.3.90.39.00.00.00.00.100496.09.02.06.000020.02.04.00 - OUTROS	Não	Não	Sim	30.680,99
45	10.302.9	4.4.90.52.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - EQUIPAM	Não	Não	Sim	10.400,00
Total:						91.080,99
Órgão: 09.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						1.225.476,88
Unidade:09.01 - GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						676.403,04
Proj./Ativ.:1.003 - Construção de Casas Populares			Localizador:PREFEITURA			
53	16.482.11	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRAS	Não	Não	Não	20.000,00
Total:						20.000,00
Proj./Ativ.:2.028 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social			Localizador:PREFEITURA			
50	08.244.11	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIME	Não	Sim	Não	300.000,00
50	08.244.11	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - CONTRIB	Não	Sim	Não	90.000,00
50	08.244.11	3.3.50.43.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - SUBVENÇ	Não	Não	Não	37.856,00
50	08.244.11	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS-	Não	Não	Não	2.163,20
50	08.244.11	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL	Não	Não	Não	35.000,00
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS						36.435.164,64
Órgão: 09.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						1.225.476,88
Unidade:09.01 - GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						676.403,04
Proj./Ativ.:2.028 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social			Localizador:PREFEITURA			
50	08.244.11	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - PASSAG	Não	Não	Não	1.081,60
50	08.244.11	3.3.90.34.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTRAS	Não	Sim	Não	5.408,00
50	08.244.11	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS	Não	Não	Não	10.816,00
50	08.244.11	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS	Não	Não	Não	16.224,00
50	08.244.11	3.3.90.40.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - SERVIÇO	Não	Não	Não	10.816,00
50	08.244.11	3.3.90.46.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO-	Não	Não	Não	48.672,00
50	08.244.11	3.3.90.47.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇ	Não	Não	Não	3.244,80

50	08.244.11	3.3.90.48.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS	Não	Não	Não	10.816,00
50	08.244.11	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAM	Não	Não	Não	6.489,60
Total:						578.587,20
Proj./Ativ.:2.031 - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS			Localizador:PREFEITURA			
51	08.244.11	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERI	Não	Não	Não	7.571,20
51	08.244.11	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS	Não	Não	Não	2.163,20
51	08.244.11	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS	Não	Não	Não	16.224,00
Total:						25.958,40
Proj./Ativ.:2.032 - Manutenção da Casa Lar			Localizador:PREFEITURA			
49	08.243.11	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL	Não	Não	Não	30.000,00
49	08.243.11	3.3.90.32.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL	Não	Não	Não	4.951,74
49	08.243.11	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS	Não	Não	Não	8.252,90
49	08.243.11	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAM	Não	Não	Não	5.408,00
Total:						48.612,64
Proj./Ativ.:2.048 - Conferências Municipais da Área Social			Localizador:PREFEITURA			
52	08.244.11	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL	Não	Não	Não	1.622,40
52	08.244.11	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS	Não	Não	Não	1.622,40
Total:						3.244,80
Unidade:09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						429.692,84
Proj./Ativ.:2.009 - Piso Paranaense - Assistência Social			Localizador:PREFEITURA			
55	08.244.11	3.3.90.30.00.00.00.00.100934.09.06.05.000006.04.04.00 - MATERIAL	Não	Não	Não	16.854,00
55	08.244.11	3.3.90.32.00.00.00.00.100934.09.06.05.000006.04.04.00 - MATERIAL	Não	Não	Não	54.089,23
55	08.244.11	3.3.90.36.00.00.00.00.100934.09.06.05.000006.04.04.00 - OUTROS	Não	Não	Não	5.408,00
55	08.244.11	3.3.90.39.00.00.00.00.100934.09.06.05.000006.04.04.00 - OUTROS	Não	Não	Não	43.264,00
55	08.244.11	4.4.90.52.00.00.00.00.100934.09.06.05.000006.04.04.00 - EQUIPAM	Não	Não	Não	21.632,00
Total:						141.247,23
Proj./Ativ.:2.029 - Benefícios eventuais - Aux natalidade, Funeral e Vulnerabilidade Temporal			Localizador:PREFEITURA			
56	08.244.11	3.3.90.32.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL	Não	Não	Não	54.080,00
Total:						54.080,00
Proj./Ativ.:2.052 - Índice de Gestão Descentralizada - IGD			Localizador:PREFEITURA			
57	08.244.11	3.3.90.14.00.00.00.00.100940.09.06.06.000025.04.04.00 - DIÁRIAS	Não	Não	Não	1.081,60
57	08.244.11	3.3.90.30.00.00.00.00.100940.09.06.06.000025.04.04.00 - MATERIA	Não	Não	Não	4.263,84
57	08.244.11	3.3.90.36.00.00.00.00.100940.09.06.06.000025.04.04.00 - OUTROS	Não	Não	Não	3.244,80
57	08.244.11	3.3.90.39.00.00.00.00.100940.09.06.06.000025.04.04.00 - OUTROS	Não	Não	Não	10.523,70
57	08.244.11	4.4.90.52.00.00.00.00.100940.09.06.06.000025.04.04.00 - EQUIPAM	Não	Não	Não	10.906,35
Total:						30.020,29
Proj./Ativ.:2.055 - Incentivo Familia Paranaense			Localizador:PREFEITURA			
58	08.244.11	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL	Não	Não	Não	1.081,60
58	08.244.11	3.3.90.32.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIA	Não	Não	Não	1.081,60
58	08.244.11	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS	Não	Não	Não	1.081,60
58	08.244.11	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS	Não	Não	Não	1.081,60
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS						36.435.164,64
Órgão: 09.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						1.225.476,88
Unidade:09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						429.692,84
Proj./Ativ.:2.055 - Incentivo Familia Paranaense			Localizador:PREFEITURA			
58	08.244.11	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAM	Não	Não	Não	1.081,60
Total:						5.408,00
Proj./Ativ.:2.057 - Proteção Social Básica - PAIF e SCFV			Localizador:PREFEITURA			
59	08.244.11	3.1.90.11.00.00.00.00.100934.09.06.06.000006.04.04.00 - VENCIM	Não	Sim	Não	64.896,00
59	08.244.11	3.1.90.13.00.00.00.00.100934.09.06.06.000006.04.04.00 - CONTRIB	Não	Sim	Não	35.074,92
59	08.244.11	3.3.90.14.00.00.00.00.100934.09.06.06.000006.04.04.00 - DIÁRIA	Não	Não	Não	1.622,40
59	08.244.11	3.3.90.30.00.00.00.00.100934.09.06.06.000006.04.04.00 - MATERIA	Não	Não	Não	32.448,00
59	08.244.11	3.3.90.36.00.00.00.00.100934.09.06.06.000006.04.04.00 - OUTROS	Não	Não	Não	3.244,80
59	08.244.11	3.3.90.39.00.00.00.00.100934.09.06.06.000006.04.04.00 - OUTROS	Não	Não	Não	27.040,00
59	08.244.11	3.3.90.46.00.00.00.00.100934.09.06.06.000006.04.04.00 - AUXÍLIO-	Não	Não	Não	10.816,00
59	08.244.11	4.4.90.52.00.00.00.00.100934.09.06.06.000006.04.04.00 - EQUIPAM	Não	Não	Não	5.408,00
Total:						180.550,12
Proj./Ativ.:6.047 - Manutenção dos Serviços de Medidas Socioeducativas - PSC e LA			Localizador:PREFEITURA			
54	08.243.12	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIME	Não	Sim	Não	5.408,00
54	08.243.12	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - CONTRI	Não	Sim	Não	3.244,80
54	08.243.12	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERI	Não	Não	Não	4.326,40
54	08.243.12	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS	Não	Não	Não	3.244,80
54	08.243.12	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPA	Não	Não	Não	2.163,20
Total:						18.387,20
Unidade:09.03 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						76.117,00
Proj./Ativ.:6.045 - Bolsa Auxílio para Família Acolhedora			Localizador:PREFEITURA			
60	08.243.12	3.3.90.32.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIA	Não	Não	Não	5.408,00
60	08.243.12	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS	Não	Não	Não	5.000,00
60	08.243.12	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS	Não	Não	Não	5.408,00
Total:						15.816,00
Proj./Ativ.:6.046 - Políticas e Programas de Atendimentos a criança e ao Adolescente			Localizador:PREFEITURA			
61	08.243.12	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIM	Não	Sim	Não	5.408,00
61	08.243.12	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - CONTRI	Não	Sim	Não	2.163,20
61	08.243.12	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERI	Não	Não	Não	11.554,06
61	08.243.12	3.3.90.32.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERI	Não	Não	Não	20.000,00
61	08.243.12	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTRO	Não	Não	Não	5.408,00
61	08.243.12	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTRO	Não	Não	Não	4.951,74
61	08.243.12	3.3.90.48.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTRO	Não	Não	Não	5.408,00
61	08.243.12	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPA	Não	Não	Não	5.408,00
Total:						60.301,00
Unidade:09.04 - FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA						43.264,00
Proj./Ativ.:2.061 - Politica de Proteção à Pessoa Idosa			Localizador:PREFEITURA			
62	08.241.21	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERI	Não	Não	Não	21.632,00
62	08.241.21	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTRO	Não	Não	Não	5.408,00
62	08.241.21	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTRO	Não	Não	Não	10.816,00
62	08.241.21	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPA	Não	Não	Não	5.408,00
Total:						43.264,00
Órgão: 10.00 - SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						4.821.340,31

Unidade:10.01 - GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						4.821.340,31
Proj./Ativ.:1.004 - Construção de Capela Mortuária			Localizador:PREFEITURA			
67	15.451.14	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRAS	Não	Não	Não	150.000,00
Total:						150.000,00
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS						36.435.164,64
Órgão: 10.00 - SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						4.821.340,31
Unidade:10.01 - GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE 4.821.340,31						
Proj./Ativ.:1.007 - Ampliação e Modernização da Rede de Iluminação Pública			Localizador:PREFEITURA			
64	15.451.13	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRAS	Não	Não	Não	50.000,00
Total:						50.000,00
Proj./Ativ.:1.008 - Pavimentação de Ruas e Avenidas			Localizador:PREFEITURA			
65	15.451.13	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRAS	Não	Não	Não	150.000,00
Total:						150.000,00
Proj./Ativ.:1.011 - Ampliação de Poços Artesianos e Rede de Abastecimento de Água			Localizador:PREFEITURA			
72	17.511.13	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRAS	Não	Não	Não	31.200,00
Total:						31.200,00
Proj./Ativ.:1.014 - Aquisição de Àreas para Reserva Biológica e Estação Ecológica			Localizador:PREFEITURA			
75	18.541.13	4.4.90.61.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - AQUISIÇ	Não	Não	Não	2.400.000,00
Total:						2.400.000,00
Proj./Ativ.:1.015 - Ampliação de Rede de Drenagem de Águas Pluviais			Localizador:PREFEITURA			
73	17.512.13	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRAS	Não	Não	Não	20.000,00
Total:						20.000,00
Proj./Ativ.:1.017 - Construção de Pórticos			Localizador:PREFEITURA			
66	15.451.13	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRAS	Não	Não	Não	27.469,14
Total:						27.469,14
Proj./Ativ.:1.018 - Ampliação e Reforma do Centro Comunitário			Localizador:PREFEITURA			
68	15.451.14	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRAS	Não	Não	Não	300.000,00
Total:						300.000,00
Proj./Ativ.:2.034 - Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente			Localizador:PREFEITURA			
63	04.122.13	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIM	Não	Sim	Não	220.000,00
63	04.122.13	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - CONTRI	Não	Sim	Não	100.000,00
63	04.122.13	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS	Não	Não	Não	2.247,20
63	04.122.13	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERI	Não	Não	Não	50.000,00
63	04.122.13	3.3.90.34.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTRAS	Não	Sim	Não	5.408,00
63	04.122.13	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS	Não	Não	Não	3.244,80
63	04.122.13	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS	Não	Não	Não	25.000,00
63	04.122.13	3.3.90.46.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO	Não	Não	Não	25.958,40
63	04.122.13	3.3.90.47.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGA	Não	Não	Não	5.408,00
63	04.122.13	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPA	Não	Não	Não	4.951,74
Total:						442.218,14
Proj./Ativ.:2.035 - Conservação de Vias Urbanas			Localizador:PREFEITURA			
69	15.452.13	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIM	Não	Sim	Não	16.224,00
69	15.452.13	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - CONTR	Não	Sim	Não	3.244,80
69	15.452.13	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATER	Não	Não	Não	60.000,00
69	15.452.13	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTRO	Não	Não	Não	3.244,80
69	15.452.13	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTRO	Não	Não	Não	130.000,00
69	15.452.13	3.3.90.46.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO	Não	Não	Não	21.632,00
Total:						234.345,60
Proj./Ativ.:2.036 - Manutenção de bens e Serviços de Utilidade Pública			Localizador:PREFEITURA			
70	15.452.14	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIM	Não	Sim	Não	302.848,00
70	15.452.14	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - CONTRI	Não	Sim	Não	86.528,00
70	15.452.14	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERI	Não	Não	Não	151.424,00
70	15.452.14	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTRO	Não	Não	Não	5.408,00
70	15.452.14	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTRO	Não	Não	Não	156.000,00
70	15.452.14	3.3.90.46.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - AUXÍLI	Não	Não	Não	64.896,00
70	15.452.14	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPA	Não	Não	Não	10.816,00
Total:						777.920,00
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS						36.435.164,64
Órgão: 10.00 - SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						4.821.340,31
Unidade:10.01 - GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						4.821.340,31
Proj./Ativ.:2.037 -		Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	Localizador:PREFEITURA			
71	15.452.14	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERI	Não	Não	Não	36.400,00
71	15.452.14	3.3.90.30.00.00.00.00.100507.99.99.00.000000.00.00.00 - MATERI	Não	Não	Não	5.408,00
71	15.452.14	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTRO	Não	Não	Não	64.896,00
71	15.452.14	3.3.90.39.00.00.00.00.100507.99.99.00.000000.00.00.00 - OUTROS	Não	Não	Não	1.483,43
Total:						108.187,43
Proj./Ativ.:2.056 - Politica Municipal de Resíduos Sólidos			Localizador:PREFEITURA			
74	17.512.13	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTRO	Não	Não	Não	130.000,00
Total:						130.000,00
Órgão: 11.00 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS						2.431.674,14
Unidade:11.01 - GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						2.431.674,14
Proj./Ativ.:1.010 - Construção de Abrigos de Passageiros			Localizador:PREFEITURA			
77	26.782.15	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRAS	Não	Não	Não	20.800,00
Total:						20.800,00
Proj./Ativ.:1.012 - Construção e Readequação de Pontes			Localizador:PREFEITURA			
78	26.782.15	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRAS	Não	Não	Não	50.000,00
Total:						50.000,00
Proj./Ativ.:2.038 - Manutenção da Secretaria de Viação e Obras			Localizador:PREFEITURA			
76	04.122.15	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIM	Não	Sim	Não	129.792,00
76	04.122.15	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - CONTRI	Não	Sim	Não	43.264,00
76	04.122.15	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIA	Não	Não	Não	1.123,60
76	04.122.15	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATER	Não	Não	Não	38.292,97
76	04.122.15	3.3.90.34.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTRA	Não	Sim	Não	10.000,00
76	04.122.15	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTRO	Não	Não	Não	12.379,35
76	04.122.15	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTRO	Não	Não	Não	41.517,40
76	04.122.15	3.3.90.40.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - SERVIÇ	Não	Não	Não	8.000,00
76	04.122.15	3.3.90.46.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - AUXÍLI	Não	Não	Não	32.448,00

76	04.122.15	3.3.90.47.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGA	Não	Não	Não	11.910,16
76	04.122.15	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAM	Não	Não	Não	4.126,45
Total:						332.853,93
Proj./Ativ.:2.039 - Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais			Localizador:PREFEITURA			
79	26.782.15	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIM	Não	Sim	Não	400.192,00
79	26.782.15	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - CONTR	Não	Sim	Não	118.976,00
79	26.782.15	3.3.90.30.00.00.00.00.100512.99.99.00.000000.00.00.00 - MATER	Não	Não	Não	23.246,53
79	26.782.15	3.3.90.30.00.00.00.00.100504.99.99.00.000000.00.00.00 - MATE	Não	Não	Não	156.485,68
79	26.782.15	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATER	Não	Não	Não	988.000,00
79	26.782.15	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTRO	Não	Não	Não	5.408,00
79	26.782.15	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTRO	Não	Não	Não	260.000,00
79	26.782.15	3.3.90.46.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO	Não	Não	Não	64.896,00
79	26.782.15	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPA	Não	Não	Não	10.816,00
Total:						2.028.020,21
Órgão: 12.00 - SECRETARIA DA PROD. IND. COM. E TURISMO						370.314,57
Unidade:12.01 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PROD.IND. COM E TURISM						370.314,57
Proj./Ativ.:1.019 - Construção de Churrasqueiras e Cozinha - Guairacá			Localizador:PREFEITURA			
83	27.813.17	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRAS E	Não	Não	Não	20.000,00
Total:						20.000,00
Proj./Ativ.:2.040 - Manutenção da Secretaria da Produção, Industria e Comércio			Localizador:PREFEITURA			
80	23.691.17	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIME	Não	Sim	Não	64.896,00
80	23.691.17	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - CONTRI	Não	Sim	Não	32.448,00
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS						36.435.164,64
Órgão: 12.00 - SECRETARIA DA PROD. IND. COM. E TURISMO						370.314,57
Unidade:12.01 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PROD.IND. COM E TURISM						370.314,57
Proj./Ativ.:2.040 - Manutenção da Secretaria da Produção, Industria e Comércio			Localizador:PREFEITURA			
80	23.691.17	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS	Não	Não	Não	1.123,60
80	23.691.17	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERI	Não	Não	Não	8.252,90
80	23.691.17	3.3.90.46.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO	Não	Não	Não	21.632,00
80	23.691.17	3.3.90.47.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGA	Não	Não	Não	842,70
80	23.691.17	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPA	Não	Não	Não	1.650,57
Total:						130.845,77
Proj./Ativ.:2.043 - Ações de incentivo ao turismo			Localizador:PREFEITURA			
82	23.695.20	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATE	Não	Não	Não	7.571,20
82	23.695.20	3.3.90.32.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATE	Não	Não	Não	2.163,20
82	23.695.20	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTR	Não	Não	Não	1.081,60
82	23.695.20	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTR	Não	Não	Não	4.326,40
82	23.695.20	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIP	Não	Não	Não	4.326,40
Total:						19.468,80
Proj./Ativ.:2.064 - Apoio ao Desenvolvimento Comercial			Localizador:PREFEITURA			
81	23.691.17	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTRO	Não	Não	Não	200.000,00
Total:						200.000,00
Órgão: 14.00 - SECRETARIA DA AGRICULTURA						548.656,40
Unidade:14.01 - GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						548.656,40
Proj./Ativ.:2.041 - Assistência ao Pequeno Produtor Rural			Localizador:PREFEITURA			
84	20.606.19	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIM	Não	Sim	Não	32.448,00
84	20.606.19	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - CONTRI	Não	Sim	Não	16.224,00
84	20.606.19	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERI	Não	Não	Não	21.632,00
84	20.606.19	3.3.90.32.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATER	Não	Não	Não	156.000,00
84	20.606.19	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTRO	Não	Não	Não	6.489,60
84	20.606.19	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTRO	Não	Não	Não	27.040,00
84	20.606.19	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPA	Não	Não	Não	5.408,00
Total:						265.241,60
Proj./Ativ.:2.042 - Incentivo a Agricultura Familiar			Localizador:PREFEITURA			
85	20.606.19	3.3.90.32.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERI	Não	Não	Não	150.000,00
Total:						150.000,00
Proj./Ativ.:2.058 - Manutenção do Gabinete do Secretario da Agricultura			Localizador:PREFEITURA			
86	20.608.19	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIME	Não	Sim	Não	70.304,00
86	20.608.19	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - CONTRIB	Não	Sim	Não	16.224,00
86	20.608.19	3.3.30.41.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - CONTR	Não	Não	Não	5.408,00
86	20.608.19	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIA	Não	Não	Não	2.163,20
86	20.608.19	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATER	Não	Não	Não	5.618,00
86	20.608.19	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS	Não	Não	Não	5.408,00
86	20.608.19	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS	Não	Não	Não	10.816,00
86	20.608.19	3.3.90.46.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO	Não	Não	Não	12.979,20
86	20.608.19	3.3.90.47.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGA	Não	Não	Não	1.123,60
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS						36.435.164,64
Órgão: 14.00 - SECRETARIA DA AGRICULTURA						548.656,40
Unidade:14.01 - GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						548.656,40
Proj./Ativ.:2.058 - Manutenção do Gabinete do Secretario da Agricultura			Localizador:PREFEITURA			
86	20.608.19	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAM	Não	Não	Não	3.370,80
Total:						133.414,80
Total Geral:						36.435.164,64
Paula Freitas, 28 de dezembro de 2023						
SEBASTIAO ALGACIR DALPRA		***HEMERSON JOSÉ KMITA***		***FELIPE JOLY DA CRUZ***		
Prefeito Municipal		Secretário Municipal de Admini		Contador		
LETICIA LESOSKI				***RAFAEL DILAY MALUCELLI***		
Controle Interno				Responsável pelo Planejamento		

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:EB7AE6D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO LOA 2024 - RELATÓRIO DE PROJETOS-ATIVIDADES

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024				
Relatório de Projetos/Atividades				
leção: Opção = Demonstrar todos os projetos/atividades				
Código	Descrição	Ação	Título	Valor
0.001	Serviços da Divida Publica	0.001	Serviços da Divida Publica	872.000,00
1.002	Construção e Revitalização de áreas de lazer	1.002	Construção e Revitalização de áreas de lazer	30.000,00
1.003	Construção de Casas Populares	1.003	Construção de Casas Populares	20.000,00
1.004	Construção de Capela Mortuária	1.004	Construção de Capela Mortuária	150.000,00
1.007	Ampliação e Modernização da Rede de Iluminação	1.007	Ampliação e Modernização da Rede de Iluminação Pública	50.000,00
1.008	Pavimentação de Ruas e Avenidas	1.008	Pavimentação de Ruas e Avenidas	150.000,00
1.009	Construção e Ampliação da Rede Municipal de En	1.009	Construção e Ampliação da Rede Municipal de Ensino	50.000,00
1.010	Construção de Abrigos de Passageiros	1.010	Construção de Abrigos de Passageiros	20.800,00
1.011	Ampliação de Poços Artesianos e Rede de Abastec	1.011	Ampliação de Poços Artesianos e Rede de Abastecimen	31.200,00
1.012	Construção e Readequação de Pontes	1.012	Construção e Readequação de Pontes	50.000,00
1.014	Aquisição de Àreas para Reserva Biológica e Estaçã	1.014	Aquisição de Áreas para Reserva Biológica e Estação	2.400.000,00
1.015	Ampliação de Rede de Drenagem de Águas Pluviais	1.015	Ampliação de Rede de Drenagem de Águas Pluviais	20.000,00
1.017	Construção de Pórticos	1.017	Construção de Pórticos	27.469,14
1.018	Ampliação e Reforma do Centro Comunitário	1.018	Ampliação e Reforma do Centro Comunitário	300.000,00
1.019	Construção de Churrasqueiras e Cozinha - Guairacá	1.019	Construção de Churrasqueiras e Cozinha - Guairacá	20.000,00
1.021	Ampliação de Unidade Básica de Saúde	1.021	Ampliação de Unidade Básica de Saúde	30.000,00
1.022	Construção de Arenas Esportivas	1.022	Construção de Arenas Esportivas	200.000,00
1.023	Emendas Parlamentares Individuais ou Coletivas	1.023	Emendas Parlamentares Individuais ou Coletivas	219.014,55
1.024	Emendas Parlamentares Individuais ou Coletivas -	1.024	Emendas Parlamentares Individuais ou Coletivas - Saúde	219.014,55
1.025	Construção do Espaço Acqua Saúde	1.025	Construção do Espaço Acqua Saúde	30.000,00
1.026	Construção de Coberturas	1.026	Construção de Coberturas	60.000,00
2.001	Manutenção dos Serviços administrativos da Câm	2.001	Manutenção dos Serviços administrativos da Câmara	1.399.203,39
2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias	2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias	559.299,93
2.003	Manutenção da Junta do Serviço Militar	2.003	Manutenção da Junta do Serviço Militar	58.514,56
2.004	Manutenção do Gabiente do Secretário de Planeja	2.004	Manutenção do Gabiente do Secretário de Planejamento e	351.385,60
2.005	Manutenção do Gabinete do Secretário de Adminis	2.005	Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração	2.168.454,40
2.006	Manutenção do Gabinete do Secretário de Finanças	2.006	Manutenção do Gabinete do Secretário de Finanças	747.851,52
2.007	Manutenção do Gabinete do Secretário de Recurs	2.007	Manutenção do Gabinete do Secretário de Recursos Hum	572.467,20
2.008	Manutenção do Gabinete do Secretário de Educa	2.008	Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação,	1.039.883,71
2.009	Piso Paranaense - Assistência Social	2.009	Piso Paranaense - Assistência Social	141.247,23
2.010	Manutenção das Unidades Escolares	2.010	Manutenção das Unidades Escolares	1.640.350,74
2.011	Manutenção do Transporte Escolar	2.011	Manutenção do Transporte Escolar	1.371.465,89
2.012	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	2.012	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	1.713.296,12
2.013	Manutenção da Escola de Educação Especial	2.013	Manutenção da Escola de Educação Especial	5.102,78
2.014	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	2.014	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	12.040,63
2.015	Remuneração de Profissionais de Ensino Fundame	2.015	Remuneração de Profissionais de Ensino Fundamental -	1.804.000,00
2.016	Remuneração de Profissionais da Educação Infanti	2.016	Remuneração de Profissionais da Educação Infantil - FU	1.948.894,10
2.017	Remuneração de Profissionais da Educação Especi	2.017	Remuneração de Profissionais da Educação Especial - F	146.016,00
2.018	Remuneração de Profissionais da Educação de Jo	2.018	Remuneração de Profissionais da Educação de Jovens	31.200,00
2.020	Manutenção da Biblioteca Municipal Cidadã	2.020	Manutenção da Biblioteca Municipal Cidadã	28.206,13
2.021	Manutenção das Atividades Culturais	2.021	Manutenção das Atividades Culturais	264.781,90
2.022	Manutenção das atividades esportivas	2.022	Manutenção das atividades esportivas	378.869,15
2.023	Manutenção da Secretaria de Saúde	2.023	Manutenção da Secretaria de Saúde	242.370,94
2.024	Transferências ao Consórcio Intermunicipal de Sa	2.024	Transferências ao Consórcio Intermunicipal de Saúde	662.400,00
2.025	Manutenção das Ações de Saúde Pública	2.025	Manutenção das Ações de Saúde Pública	4.637.939,80
2.026	Manutenção dos serviços de Vigilância Sanitária	2.026	Manutenção dos serviços de Vigilância Sanitária	76.331,08
2.027	Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemioló	2.027	Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica	96.892,16
2.028	Manutenção da Secretaria de Assistência Social	2.028	Manutenção da Secretaria de Assistência Social	578.587,20
2.029	Benefícios eventuais - Aux natalidade, Funeral e V	2.029	Benefícios eventuais - Aux natalidade, Funeral e Vulner	54.080,00
2.031	Manutenção do Centro de Referência de Assistênci	2.031	Manutenção do Centro de Referência de Assistência Soc	25.958,40
2.032	Manutenção da Casa Lar	2.032	Manutenção da Casa Lar	48.612,64
2.033	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	2.033	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	286.353,60
2.034	Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Meio A		Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente	442.218,14
2.035	Conservação de Vias Urbanas	2.035	Conservação de Vias Urbanas	234.345,60
2.036	Manutenção de bens e Serviços de Utilidade Pública	2.036	Manutenção de bens e Serviços de Utilidade Pública	777.920,00
2.037	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	2.037	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	108.187,43
2.038	Manutenção da Secretaria de Viação e Obras	2.038	Manutenção da Secretaria de Viação e Obras	332.853,93
Código	Descrição	Ação	Título	Valor
2.039	Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais	2.039	Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais	2.028.020,21
2.040	Manutenção da Secretaria da Produção, Industria	2.040	Manutenção da Secretaria da Produção, Industria	130.845,77
2.041	Assistência ao Pequeno Produtor Rural	2.041	Assistência ao Pequeno Produtor Rural	265.241,60
2.042	Incentivo a Agricultura Familiar	2.042	Incentivo a Agricultura Familiar	150.000,00
2.043	Ações de incentivo ao turismo	2.043	Ações de incentivo ao turismo	19.468,80
2.044	Reserva de Contigência	2.044	Reserva de Contigência	182.512,12
2.045	Contribuição ao PASEP	2.045	Contribuição ao PASEP	513.520,00
2.046	Subvenção á Escola de Educação Especial	2.046	Subvenção á Escola de Educação Especial	250.000,00
2.047	Manutenção do complexo esportivo Guairacá	2.047	Manutenção do complexo esportivo Guairacá	71.052,80
2.048	Conferências Municipais da Área Social	2.048	Conferências Municipais da Área Social	3.244,80
2.049	Manutenção do Programa de Atenção Básica a Sa	2.049	Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde -	47.590,40
2.050	Manutenção do Programa de Agentes Comunitário	2.050	Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de	404.080,00
2.051	Manutenção do Programa Saúde da Familia - PSF	2.051	Manutenção do Programa Saúde da Familia - PSF	367.744,00
2.052	Índice de Gestão Descentralizada - IGD	2.052	Índice de Gestão Descentralizada - IGD	30.020,29
2.053	Manutenção do Programa Saúde Bucal	2.053	Manutenção do Programa Saúde Bucal	163.321,60
2.055	Incentivo Familia Paranaense	2.055	Incentivo Familia Paranaense	5.408,00
2.056	Politica Municipal de Resíduos Sólidos	2.056	Politica Municipal de Resíduos Sólidos	130.000,00
2.057	Proteção Social Básica - PAIF e SCFV	2.057	Proteção Social Básica - PAIF e SCFV	180.550,12
2.058	Manutenção do Gabinete do Secretario da Agricu	2.058	Manutenção do Gabinete do Secretario da Agricultura	133.414,80
2.059	Manutenção do Transporte Escolar Universitário	2.059	Manutenção do Transporte Escolar Universitário	650.000,00
2.060	Assistência Farmacêutica	2.060	Assistência Farmacêutica	208.000,00
2.061	Politica de Proteção à Pessoa Idosa	2.061	Politica de Proteção à Pessoa Idosa	43.264,00
2.063	Manutenção de outros custos da Educação Infa	2.063	Manutenção de outros custos da Educação Infantil - FUN	135.200,00
2.064	Apoio ao Desenvolvimento Comercial	2.064	Apoio ao Desenvolvimento Comercial	200.000,00
2.065	Manutenção das Atividades de Assistência Hosp	2.065	Manutenção das Atividades de Assistência Hospitalar e A	91.080,99
6.045	Bolsa Auxílio para Família Acolhedora	6.045	Bolsa Auxílio para Família Acolhedora	15.816,00
6.046	Políticas e Programas de Atendimentos a criança	6.046	Políticas e Programas de Atendimentos a criança e ao Ado	60.301,00

6.047	Manutenção dos Serviços de Medidas Socioeduc	6.047	Manutenção dos Serviços de Medidas Socioeducativas – PSC	18.387,20
Total projetos/atividades: 85				
Paula Freitas, 10 de outubro de 2023				

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário Municipal de Admini

FELIPE JOLY DA CRUZ
Contador

LETICIA LESOSKI
Controle Interno

RAFAEL DILAY MALUCELLI
Responsável pelo Planejamento

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:43FAD670

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO LOA 2024 - RELAÇÃO DA PROPOSTA DA RECEITA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024						
Relação da Proposta da Receita						
Receita	Conta da Receita	Especificação	Recurso/Detalham./Aplic.	Educação	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS						36.435.164,64
21	1.1.1.2.50.0.1.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	189.792,00
22	1.1.1.2.50.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	100104.01.01.00.000000.01.01.01	Sim	Não	79.080,00
23	1.1.1.2.50.0.1.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	100303.01.02.00.000000.00.00.00	Não	Não	47.448,00
24	1.1.1.2.50.0.2.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	802,74
25	1.1.1.2.50.0.2.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	100104.01.01.00.000000.01.01.01	Sim	Não	334,84
26	1.1.1.2.50.0.2.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	100303.01.02.00.000000.00.00.00	Não	Não	200,83
27	1.1.1.2.50.0.3.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	16.267,79
28	1.1.1.2.50.0.3.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	100104.01.01.00.000000.01.01.01	Sim	Não	6.778,36
29	1.1.1.2.50.0.3.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	100303.01.02.00.000000.00.00.00	Não	Não	4.066,99
30	1.1.1.2.50.0.4.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	3.702,75
31	1.1.1.2.50.0.4.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	100104.01.01.00.000000.01.01.01	Sim	Não	1.542,80
32	1.1.1.2.50.0.4.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	100303.01.02.00.000000.00.00.00	Não	Não	925,67
33	1.1.1.2.53.0.1.01.00.00	LIVRE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	282.507,28
34	1.1.1.2.53.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	100104.01.01.00.000000.01.01.01	Sim	Não	112.711,41
35	1.1.1.2.53.0.1.03.00.00	SAÚDE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	100303.01.02.00.000000.00.00.00	Não	Não	70.626,85
36	1.1.1.2.53.0.2.01.00.00	LIVRE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	153,13
37	1.1.1.2.53.0.2.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	100104.01.01.00.000000.01.01.01	Sim	Não	63,81
38	1.1.1.2.53.0.2.03.00.00	SAÚDE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	100303.01.02.00.000000.00.00.00	Não	Não	38,18
2	1.1.1.3.03.1.1.01.01.00	LIVRE - IRRF - Poder Executivo	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	257.103,77
3	1.1.1.3.03.1.1.01.02.00	EDUCAÇÃO - IRRF - Poder Executivo	100104.01.01.00.000000.01.01.01	Sim	Não	107.127,66
4	1.1.1.3.03.1.1.01.03.00	SAÚDE - IRRF - Poder Executivo	100303.01.02.00.000000.00.00.00	Não	Não	64.276,19
5	1.1.1.3.03.1.1.02.01.00	LIVRE - IRRF - Poder Legislativo	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	67.572,42
6	1.1.1.3.03.1.1.02.02.00	EDUCAÇÃO - IRRF - Poder Legislativo	100104.01.01.00.000000.01.01.01	Sim	Não	28.155,20
7	1.1.1.3.03.1.1.02.03.00	SAÚDE - IRRF - Poder Legislativo	100303.01.02.00.000000.00.00.00	Não	Não	1.893,13
8	1.1.1.3.03.4.1.01.01.00	LIVRE - IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	65.000,00
9	1.1.1.3.03.4.1.01.02.00	EDUCAÇÃO - IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo	100104.01.01.00.000000.00.00.00	Não	Não	25.000,00
10	1.1.1.3.03.4.1.01.03.00	SAÚDE - IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo	100303.01.02.00.000000.00.00.00	Não	Não	15.000,00
11	1.1.1.3.03.4.1.02.01.00	LIVRE - IRRF - Outros Rendimentos - Poder Legislativo	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	650,00
12	1.1.1.3.03.4.1.02.02.00	EDUCAÇÃO - IRRF - Outros Rendimentos - Poder Legislativo	100104.01.01.00.000000.00.00.00	Não	Não	250,00
13	1.1.1.3.03.4.1.02.03.00	SAÚDE - IRRF - Outros Rendimentos - Poder Legislativo	100303.01.02.00.000000.00.00.00	Não	Não	150,00
39	1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	442.534,73
40	1.1.1.4.51.1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	100104.01.01.00.000000.01.01.01	Sim	Não	184.340,12
41	1.1.1.4.51.1.1.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	100303.01.02.00.000000.00.00.00	Não	Não	110.604,25
42	1.1.1.4.51.1.2.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	2.360,11
43	1.1.1.4.51.1.2.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	100104.01.01.00.000000.01.01.01	Sim	Não	804,55
44	1.1.1.4.51.1.2.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	100303.01.02.00.000000.00.00.00	Não	Não	482,66
45	1.1.1.4.51.1.3.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	2.479,45
46	1.1.1.4.51.1.3.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	100104.01.01.00.000000.01.01.01	Sim	Não	1.033,13
Receita	Conta da Receita	Especificação	Recurso/Detalham./Aplic.	Educação	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS						36.435.164,64
47	1.1.1.4.51.1.3.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	100303.01.02.00.000000.00.00.00	Não	Não	619,88
48	1.1.1.4.51.1.4.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	890,88
49	1.1.1.4.51.1.4.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer	100104.01.01.00.000000.01.01.01	Sim	Não	83,91

		Natureza				
50	1.1.1.4.51.1.4.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	100303.01.02.00.000000.00.00.00	Não	Não	50,29
81	1.1.2.1.01.0.1.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	100510.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	6.768,71
82	1.1.2.1.01.0.1.02.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento	100510.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	20.396,42
83	1.1.2.1.01.0.1.03.00.00	Taxa de Licenciamento para Execução de Obras	100510.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	2.962,81
84	1.1.2.1.01.0.1.04.00.00	Taxa de Licença para Venda Ambulante	100510.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	7.667,54
85	1.1.2.1.01.0.1.05.00.00	Taxas de Expediente	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	669,87
86	1.1.2.1.01.0.2.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	100510.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	4,40
87	1.1.2.1.01.0.2.02.00.00	Taxa de Licenciamento para Funcionamento de Estabelecimento - Multas	100510.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	1.309,21
88	1.1.2.1.01.0.3.01.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos - Divida Ativa	100510.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	207,84
89	1.1.2.1.01.0.4.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Divida Ativa - Multas e Juros	100510.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	98,85
90	1.1.2.1.01.0.4.02.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento - Divida Ativa -	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	1.192,36
14	1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	100507.99.99.00.000000.00.00.00	Não	Não	4.164,68
15	1.2.4.1.50.0.2.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Jur	100507.99.99.00.000000.00.00.00	Não	Não	60,74
16	1.2.4.1.50.0.3.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	100507.99.99.00.000000.00.00.00	Não	Não	2.490,00
17	1.2.4.1.50.0.4.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	100507.99.99.00.000000.00.00.00	Não	Não	167,98
18	1.3.1.1.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	11.499,18
19	1.3.1.1.01.1.2.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	133,97
91	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancarios de Contas não Vinculadas - Fonte 1000	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	400.000,00
92	1.3.2.1.01.0.1.02.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a Fonte 1101 - fundeb 70%	100101.02.01.00.000000.01.02.01	Sim	Não	41.600,00
93	1.3.2.1.01.0.1.04.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a Fonte 1103 - Educação	100103.01.01.00.000000.01.01.01	Sim	Não	613,30
94	1.3.2.1.01.0.1.05.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a Fonte 1104 - Educação	100104.01.01.00.000000.01.01.01	Sim	Não	11.440,00
95	1.3.2.1.01.0.1.06.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a Fonte 1107 - Salário Ed	100107.99.01.00.000000.01.03.01	Sim	Não	239,40
96	1.3.2.1.01.0.1.07.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a Fonte 1043 - PNATE	101043.09.01.06.000000.01.01.99	Sim	Não	56,04
97	1.3.2.1.01.0.1.08.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a Fonte 1121 - PETE	101011.09.01.05.000001.01.01.99	Sim	Não	55,87
98	1.3.2.1.01.0.1.09.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a Fonte 1042 - PNAE	101042.09.01.06.000000.01.01.01	Sim	Não	113,42
99	1.3.2.1.01.0.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a Fonte 1303 - Saúde 15%	100303.01.02.00.000000.00.00.00	Não	Não	52.000,00
100	1.3.2.1.01.0.1.11.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a Fonte 1496 - Bloco Méd	100496.09.02.06.000020.02.04.00	Não	Sim	170,42
101	1.3.2.1.01.0.1.12.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a Fonte 1504 - Royalties	100504.99.99.00.000000.00.00.00	Não	Não	705,62
102	1.3.2.1.01.0.1.13.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a Fonte 1507 - COSIP	100507.99.99.00.000000.00.00.00	Não	Não	8,03
103	1.3.2.1.01.0.1.14.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a Fonte 1510 - Taxa Pode	100510.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	540,80
104	1.3.2.1.01.0.1.15.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a Fonte 1512 - CIDE	100512.99.99.00.000000.00.00.00	Não	Não	35,77
105	1.3.2.1.01.0.1.16.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a Fonte 1770 - Piso Paran	100934.09.06.05.000006.04.04.00	Não	Não	552,75
106	1.3.2.1.01.0.1.17.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a Fonte 1934 - Bloco Prote	100934.09.06.06.000006.04.04.00	Não	Não	1.349,08
107	1.3.2.1.01.0.1.19.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a Fonte 1940 - Bloco Fin	100940.09.06.06.000025.04.04.00	Não	Não	672,06
108	1.3.2.1.01.0.1.20.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a Fonte 1494 - Custeio	100494.09.02.06.000020.02.04.00	Não	Sim	3.244,80
Receita	Conta da Receita	Especificação	Recurso/Detalham./Aplic.	Educação	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS						36.435.164,64
20	1.6.1.1.01.0.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	2.679,46
109	1.6.9.9.99.0.1.01.00.00	Serviços de Cemitério	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	937,81
51	1.7.1.1.51.1.1.01.00.00	LIVRE - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	9.316.130,42
52	1.7.1.1.51.1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - C	100103.01.01.00.000000.01.01.01	Sim	Não	3.900.119,67
53	1.7.1.1.51.1.1.03.00.00	SAÚDE - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota	100303.01.02.00.000000.00.00.00	Não	Não	2.382.794,71
110	1.7.1.1.51.2.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extra	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	693.574,42
111	1.7.1.1.51.2.1.02.00.00	EDUCAÇÃO- Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas E	100104.01.01.00.000000.01.01.01	Sim	Não	231.191,47
54	1.7.1.1.52.0.1.01.00.00	LIVRE - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	34.848,46
55	1.7.1.1.52.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	100103.01.01.00.000000.01.01.01	Sim	Não	14.520,24
56	1.7.1.1.52.0.1.03.00.00	SAÚDE - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	100303.01.02.00.000000.00.00.00	Não	Não	8.712,15
57	1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Mine	100504.99.99.00.000000.00.00.00	Não	Não	44.385,93
58	1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	100504.99.99.00.000000.00.00.00	Não	Não	105.565,94
112	1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	100494.09.02.06.000020.02.04.00	Não	Sim	157.390,97
113	1.7.1.3.50.1.1.02.00.00	Apoio à Manutenção dos Polos da Academia de Saúde	100494.09.02.06.000020.02.04.00	Não	Sim	42.924,81
114	1.7.1.3.50.1.1.03.00.00	Piso de Atenção Básica Variável - Pab Variável	100494.09.02.06.000020.02.04.00	Não	Sim	105.523,49
115	1.7.1.3.50.1.1.04.00.00	Programa de Informatização das Unidades Básicas de Saúde	100494.09.02.06.000020.02.04.00	Não	Sim	19.077,69
116	1.7.1.3.50.1.1.05.00.00	Incentivo Financeiro DAAPS - capitação ponderada	100494.09.02.06.000020.02.04.00	Não	Sim	486.720,00
117	1.7.1.3.50.1.1.06.00.00	Programa de informatização DAAPS	100494.09.02.06.000020.02.04.00	Não	Sim	54.080,00
118	1.7.1.3.50.1.1.07.00.00	Incentivo Financeiro DAAPS - Desempenho	100494.09.02.06.000020.02.04.00	Não	Sim	106.914,61
119	1.7.1.3.50.1.1.08.00.00	Incentivo para ações estratégicas	100494.09.02.06.000020.02.04.00	Não	Sim	191.492,35
120	1.7.1.3.50.1.1.09.00.00	Incentivo Financeiro DAAPS - Per Capita de Transição	100494.09.02.06.000020.02.04.00	Não	Sim	34.721,40
121	1.7.1.3.50.1.1.10.00.00	Assistência Financeira Complementar para Agentes de Combate a	100494.09.02.06.000020.02.04.00	Não	Sim	19.673,87

		Endem				
135	1.7.1.3.50.1.1.12.00.00	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	101051.09.02.06.000020.02.04.00	Não	Sim	250.000,00
136	1.7.1.3.50.1.1.13.00.00	Assistência Financeira Complementar para Agentes de Combate a Endem	101051.09.02.06.000020.02.04.00	Não	Sim	30.000,00
122	1.7.1.3.50.3.1.01.00.00	Incentivo Financeiro aos Municípios para a Vigilância em Saúde - Diversas	100494.09.02.06.000020.02.04.00	Não	Sim	13.931,40
59	1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	100494.09.02.06.000020.02.04.00	Não	Sim	25.958,40
60	1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	100107.99.01.00.000000.01.03.01	Sim	Não	294.982,67
61	1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	101042.09.01.06.000000.01.01.01	Sim	Não	111.565,26
62	1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte	101043.09.01.06.000000.01.01.99	Sim	Não	93.759,12
123	1.7.1.6.50.0.1.01.00.00	Transferência do FNAS - SCFV e PAIF	100934.09.06.06.000006.04.04.00	Não	Não	179.201,04
124	1.7.1.6.50.0.1.03.00.00	Ìndice de Gestão Descentralizada - PROGRAMA AUXILIO BRASIL	100940.09.06.06.000025.04.04.00	Não	Não	29.348,23
63	1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/202	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	91.083,35
72	1.7.2.1.50.0.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do ICMS - Principal	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	8.417.774,09
73	1.7.2.1.50.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do ICMS - Principal	100103.01.01.00.000000.01.01.01	Sim	Não	3.507.405,87
74	1.7.2.1.50.0.1.03.00.00	SAÚDE - Cota-Parte do ICMS - Principal	100303.01.02.00.000000.00.00.00	Não	Não	2.104.443,52
75	1.7.2.1.51.0.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do IPVA - Principal	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	952.461,45
76	1.7.2.1.51.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPVA - Principal	100103.01.01.00.000000.01.01.01	Sim	Não	396.858,95
77	1.7.2.1.51.0.1.03.00.00	SAÚDE - Cota-Parte do IPVA - Principal	100303.01.02.00.000000.00.00.00	Não	Não	238.115,40
Receita	Conta da Receita	Especificação	Recurso/Detalham./Aplic.	Educação	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS						36.435.164,64
78	1.7.2.1.52.0.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	69.666,67
79	1.7.2.1.52.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	100103.01.01.00.000000.01.01.01	Sim	Não	29.027,86
80	1.7.2.1.52.0.1.03.00.00 Municípios - Principal	SAÚDE - Cota-Parte do IPI -	100303.01.02.00.000000.00.00.00	Não	Não	17.416,65
70	1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – Principal	100512.99.99.00.000000.00.00.00	Não	Não	26.330,76
71	1.7.2.2.52.0.1.00.00.00	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróle	100504.99.99.00.000000.00.00.00	Não	Não	16.444,51
125	1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	Transferência SESA - Custeio	100494.09.02.06.000020.02.04.00	Não	Sim	220.144,66
126	1.7.2.3.50.0.1.02.00.00	Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC	100496.09.02.06.000020.02.04.00	Não	Sim	30.510,57
127	1.7.2.9.51.0.1.01.00.00	Transferencia Fundo Estadual de Assistência Social - Piso Paranaense Assi	100934.09.06.05.000006.04.04.00	Não	Não	140.694,48
128	1.7.2.9.52.0.1.01.00.00	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	101011.09.01.05.000001.01.01.99	Sim	Não	251.633,35
129	1.7.5.1.50.0.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento	100101.02.01.00.000000.01.02.01	Sim	Não	4.023.710,10
64	1.9.2.1.01.0.1.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	958,28
1	1.9.2.2.01.1.1.00.00.00	Restituição de Convênios - Primárias - Principal	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	1.916,56
130	1.9.2.2.99.0.1.01.00.00	Impugnações e glosas determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado d	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	958,28
131	1.9.2.2.99.0.1.02.00.00	Impugnações e glosas determinadas pela administração - Principal	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	958,28
132	1.9.2.2.99.0.1.03.00.00	Restituições por pagamentos indevidos - Principal	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	27.704,86
133	1.9.9.9.99.2.1.01.00.00	Condenação Estatuto da Criança e Adolescente	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	1.339,74
134	1.9.9.9.99.2.1.02.00.00	Receitas Diversas Municipais	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	13.397,31
65	4.9.7.1.1.51.1.1.02.00	EDUCAÇÃO - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	100103.01.01.00.000000.01.01.01	Sim	Não	-2.738.964,31
66	4.9.7.1.1.52.0.1.02.00	EDUCAÇÃO - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	100103.01.01.00.000000.01.01.01	Sim	Não	-11.616,17
67	4.9.7.2.1.50.0.1.02.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do ICMS - Principal	100103.01.01.00.000000.01.01.01	Sim	Não	-2.805.924,70
68	4.9.7.2.1.51.0.1.02.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPVA - Principal	100103.01.01.00.000000.01.01.01	Sim	Não	-317.487,16
69	4.9.7.2.1.52.0.1.02.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	100103.01.01.00.000000.01.01.01	Sim	Não	-23.222,24
Total geral:						36.435.164,64

Paula Freitas, 10 de outubro de 2023

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário Municipal de Admini

FELIPE JOLY DA CRUZ
Contador

LETICIA LESOSKI
Controle Interno

RAFAEL DILAY MALUCELLI
Responsável Pelo Planejamento

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:B1BF790F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 02/2024

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Resolve;
CONSIDERANDO o disposto no § 1º do Artigo 69 da Lei Municipal nº 300/2002 (alterado pela Lei Municipal nº 1.102/2018).
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias a partir do dia 02.01.2024 a 31.01.2024, aos Servidores Públicos Municipal abaixo relacionados:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:
NOME DO SERVIDOR CARGO

Adila Aparecida Severo	Professora
Aline Goettems Gripa	Professora
Aline Kloh Goettems	Professora
Aline Maria Tonet	Professora
Ana Francisca Gluszewicz	Professora
Andreia Rodrigues Da Silva Mazurek	Professora
Carlos Fernando Postal	Motorista III
Claudia Daniela Tillwitz	Professora
Claudir Rodrigues Teixeira	Motorista III
Cleonice Artmann Palharini	Professora
Cleonir Rosa Bender	Professora
Cristiane Prosdocimi	Professora
Danieli Aparecida Campra Cossetin	Professora
Dayane Jellinek Bulau	Professora
Diana Cristina Diedrich Schaab	Professora
Dinaia Maristane Guarda	Professora
Ediane Pinheiro Dos Santos Padilha	Professora
Elisandra Ines Domanski de Souza	Professora
Fernanda Meurer Budzke	Professora
Franciele Terezinha Ubinski Ferrari	Professora
Francieli Crestani Rippel	Professora
Francieli Rutkankis	Agente de Serviços Gerais e Alimentação
Francieli Teresinha Theisen	Professora
Francielli Caroline Milani	Professora
Francielli Serafini Pigoso	Professora
Frida Monteiro da Cruz Bottega	Agente de Serviços Gerais e Alimentação
Geni Fatima Franco da Silva	Professora
Genice Aparecida Verona Pigoso	Professora
Gladis Coraça John	Professora
Hilce Adriana Theis Capra	Professora
Ilani Severo	Professora
Ines Salapata	Professora
Ivorete Zamperon Piaia	Serviços Gerais
Jaine Cezar Vendruscolo	Professora
Jocieli Aparecida Crestani	Professora
Jozeane Schwingel	Professora
Keila Cristina Picco Schafer	Professora
Leicir Fatima Vettorello Serafini	Serviços Gerais
Leila Adriana Hein Leidemer	Agente de Serviços Gerais e Alimentação
Liani Marguerita Funghetto Dal Bosco	Professora
Luana da Silva Silveira	Agente de Serviços Gerais e Alimentação
Luciana Salapata Kunzel	Professora
Luciane Von Groll	Professora
Lucimara Tiarles Parolin	Professora
Maidy Regina Hein Krause	Agente de Serviços Gerais e Alimentação
Marciana Da Silva	Professora
Maria Goretti Santi Jellinek	Professora
Marilei Mendes	Professora
Marinalda Aparecida Palharini	Professora
Mariza Liane Mombach da Silveira	Professora
Marizane Aparecida Alflen	Professora
Marizane Thiesen	Professora
Marli Terezinha Antonio	Professora
Mayara Cristina Mombach Lorenz	Professora
Monize Rosa Mila	Professora
Noraci de Matos	Serviços Gerais
Pamela Maiara Dalla Corte Karas	Professora
Patricia Freider Fernandes	Professora
Raquel Dallacorte Gonchoroski	Professora
Regiane Aparecida Carminatti	Professora
Rosane Machado De Oliveira	Professora
Roselei Aparecida Ubinski	Professora
Sandra de Fatima Giboski de Almeida	Professora
Selonir de Souza Rech	Professora
Serlei De Fatima Primon De Oliveira	Serviços Gerais
Simone Weich Libardi	Professora
Solange Aparecida Alves de Souza	Agente de Serviços Gerais e Alimentação
Tatiane Alves	Professora
Thais Fernanda Kuhn	Professora
Valderi Francisco de Souza	Professor
Valdinei Fogliato Dallomo	Motorista III
Valquíria de Lima	Professora
Vanderlei Piva	Motorista III
Veroni De Mattos	Agente de Serviços Gerais e Alimentação
Vivian Petry Kindler	Professora

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, em 02 de janeiro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:82688B6A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 03/2024

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Resolve;
CONSIDERANDO o disposto no § 1º do Artigo 69 da Lei Municipal nº 300/2002 (alterado pela Lei Municipal nº 1.102/2018).
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder férias aos Servidores Públicos Municipal abaixo relacionados:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

Andreia Schnell	Professora	15 dias	02.01.2024	16.01.2024
Alini Speck	Nutricionista	20 dias	02.01.2024	21.01.2024
Jaqueline Bressan Schwingel	Secretaria da Educação	15 dias	02.01.2024	16.01.2024
Karine Lunkes	Psicólogo	20 dias	02.01.2024	21.01.2024
Keyla Cristiane Heintze Fiss	Professora	20 dias	02.01.2024	21.01.2024
Maria Benedisse Spies	Agente de Serviços Gerais e Alimentação	20 dias	02.01.2024	21.01.2024
Raquel Vettorello Serafini	Fonoaudiologo	15 dias	02.01.2024	16.01.2024
Rosani Heintze Giongo	Auxiliar Administrativo	30 dias	08.01.2024	06.02.2024

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, em 02 de janeiro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:E25CE03D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.509/2023 DE 19/12/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 11509/2023 de 19/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 12.515,00 (doze mil quinhentos e quinze reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.122.0002.2.002.		GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	
2 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.300,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.045.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
1025 - 3.1.90.11.00.00	03000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.0031.2.057.		ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE	
1043 - 3.1.90.04.00.00	1064	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.615,00
1044 - 3.1.90.11.00.00	1064	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.800,00
12.001.10.302.0030.2.055.		REORGANIZAR E ESTRUTURAR A REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE	
543 - 3.1.90.13.00.00	00303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	300,00
Total Suplementação:			**12.515,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.122.0002.2.002.		GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	
8 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.300,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.045.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
1029 - 3.3.90.30.00.00	03000	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.302.0030.2.055.		REORGANIZAR E ESTRUTURAR A REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE	
1073 - 3.1.90.11.00.00	1064	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.415,00
550 - 3.3.90.46.00.00	00303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	300,00
Total Redução:			**12.515,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:14DE75F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
EXTRATO 299/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 138/2023
Pregão Eletrônico Nº.66/2023
CONTRATO Nº 299/2023
Vencimento 23/06/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, E FRANCISCO JOSE FERRAZ RODRIGUES 51776499972 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE PALCO E SOM PARA AS COMEMORAÇÕES DO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023**.**

CONTRATANTE: "MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16, e doravante denominadas CONTRATANTES.
CONTRATADA: Empresa **FRANCISCO JOSE FERRAZ RODRIGUES 51776499972**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 31.197.518/0001-90, Avenida AV MARIO PILEGI, 247 - CEP: 87970000 - bairro: CENTRO, Nova Londrina/PR.
IV - FUNDAMENTO: Este CONTRATO decorre da licitação realizada na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO - nº 66/2023, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.
- DO OBJETO
Constitui objeto desta CONTRATO a LOCAÇÃO PALCO e SOM, para o dia 31/12/2023, conforme descrição abaixo:
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46073	LOCAÇÃO DE SISTEMA SOM . O SOM DEVERÁ ESTAR INSTALADO NO LOCAL DETERMINADO ATÉ AS 12 HRS DO DIA DO EVENTO DIA 31/12/2023. *AS DESCRIÇÕES ABAIXO DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR AO DESCRITO. 08 CAIXAS DE GRAVE DUPLO 18" 08 CAIXAS LINE 02 ALTO FALANTE 12 POL. EITEM SOLD 02 MONITOR 15" (RETORNO) SIDE 02 GRAVES DUPLOS, 02 LINE VERTIFICAL MESA DE SOM YAMAHA LS9 INTERFACE DMX USB PARA ILUMINAÇÃO 20 CANHÃO PAR LED 10 MOVING BEAN 200 10 CANHÃO REFLETOR SPOT 02 MINI BRUT MÁQUINA DE FUMAÇA OPERADOR DE SOM E ILUMINAÇÃO 06 DIRECT BOX 04 MICROFONE SEM FIO 06 MICROFONE COM FIO KIT MICROFONE PARA BATERIA SHURE AMPLIFICADOR DE GUITARRA AMPLIFICADOR DE BAIXO CORPO DE BATERIA 02 STROBO DE LED 1000 WATS 10 TV MONITORES DE LED 43 POL.. *ONDE CONSTA MARCA, É EXEMPLIFICATIVO PARA MOSTRAR QUE A QUALIDADE DEVE SER IGUAL OU SUPERIOR A MENCIONADA. * as despesas com estadia, alimentação e demais despesas a qual poderão surgir será por conta da contratada.	LOCAÇÃO	1	R$ 10.000,00	10.000,00	própria
2	38534	LOCAÇÃO DE PALCO NAS SEGUINTES CARACTERISTICAS MINIMAS: TAMANHO A PARTIR DE 10X06 METROS, COM MEDIDA A PARTIR DE 07 METROS DE ALTURA, COM COBERTURA, EM LONA SANSET ANTI-CHAMA, PISO DO PALCO DE BOA QUALIDADE DEVIDAMENTE NIVELADO, ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 1,20M TOTALMENTE FECHADO COM LONAS. FECHAMENTO COM GRADES EM VOLTA DO PALCO. DEVIDAMENTE INSTALADO ATÉ ATÉ AS 12 HORAS DO DIA 31/12/2023. *NO VALOR DO ORÇAMENTO ESTÁ CONTEMPLADO A MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO DE OBRA, FRETE, HOSPEDAGEM DO MONTADOR, ALIMENTAÇÃO, O MUNICIPIO NÃO ARCAR COM AS DESPESAS.	LOC	1	R$ 10.380,00	10.380,00	própria
					TOTAL:	20.380,00	

- FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO DA CONTRATO
3.1. OS PRODUTOS deverão ser instalados no local indicado pela administração, no endereço indicado – PRAÇA CENTRAL DRA ROSE, no máximo até as 12 hrs do dia 31/12/2023.
- DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 O valor global do fornecimento, ora contratado é de R$ 20.380,00 (vinte mil, trezentos e oitenta reais), fixo e irreajustável.
DA VALIDADE DA CONTRATO
6.1 O CONTRATO a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Querência do Norte, e o vencedor do certame, terá validade de 180 dias, a partir da data de sua assinatura.
- DO FORO
11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, Estado do Paraná, para dirimir questões oriundas desta CONTRATO.
E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 26 de dezembro de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES	***FRANCISCO JOSE FERRAZ RODRIGUES***
Prefeito	contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF/MF: _____	Nome: _____ CPF/MF: _____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:C20AE78E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 433/2023

PORTARIA N° 433/2023

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos Arts. 105 a 111 da Lei Municipal nº. 419/98,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias regulamentares aos servidores públicos municipais:

NOME	Período aquisitivo		Período concessivo	
Adriana Resner Preissler	01/01/2023	31/12/2023	26/12/2023	24/01/2024
Adriana Rodrigues De Meira	01/02/2022	31/01/2023	26/12/2023	24/01/2024
Adriana Rodrigues Duartes/Padrão I	01/01/2023	31/12/2023	26/12/2023	24/01/2024
Adriana Rodrigues Duartes/Padrão II	01/01/2023	31/12/2023	26/12/2023	24/01/2024
Afonso Alves De Freitas	01/02/2022	31/01/2023	26/12/2023	24/01/2024
Agenor Dos Anjos	01/02/2022	31/01/2023	26/12/2023	24/01/2024
Alais Camargo Silva Dos Santos	01/02/2022	31/01/2023	26/12/2023	24/01/2024
Alcides Da Cruz	01/02/2022	31/01/2023	26/12/2023	24/01/2024
Alessandra Santana Mota	13/01/2022	12/01/2023	22/12/2023	20/01/2024
Aline Aparecida Lorkievicz	01/01/2023	31/12/2023	26/12/2023	24/01/2024
Amanda Ferreira Denke	13/02/2023	31/12/2023	26/12/2023	21/01/2024
Ana Carla Zuclinski/Padrão I	01/01/2023	31/12/2023	26/12/2023	24/01/2024
Ana Carla Zuclinski/Padrão II	01/03/2023	31/12/2023	26/12/2023	19/01/2024
Ana Maria Ferreira Dos Santos Cardoso	01/02/2022	31/01/2023	26/12/2023	24/01/2024
Andrea Da Silva Celestino De Almeida	01/01/2023	31/12/2023	26/12/2023	24/01/2024
Andreia De Fatima Farago	01/02/2022	31/01/2023	26/12/2023	24/01/2024
Andreia Renata Da Rocha	06/03/2023	31/12/2023	26/12/2023	19/01/2024
Andressa Cristina Budola Remizio	01/01/2023	31/12/2023	26/12/2023	24/01/2024
Andressa Rafaela Faot Meister	19/07/2022	18/07/2023	20/12/2023	18/01/2024
Andressa Tatiane Rodrigues De Meira Fila	01/02/2022	31/01/2023	26/12/2023	24/01/2024
Anelise Cristiane Ribeiro	01/02/2022	31/01/2023	26/12/2023	24/01/2024
Angela Przebcovis Fonseca	01/01/2023	31/12/2023	26/12/2023	24/01/2024
Angela Santos Franca/Padrão I	01/01/2023	31/12/2023	26/12/2023	24/01/2024
Angela Santos Franca/Padrão II	01/01/2023	31/12/2023	26/12/2023	24/01/2024
Antonio Sergio Dos Santos	01/01/2023	31/12/2023	26/12/2023	24/01/2024
Ariete Das Gracas Leal Dos Santos/Padrão I	01/01/2023	31/12/2023	26/12/2023	24/01/2024
Ariete Das Gracas Leal Dos Santos/Padrão I	01/01/2023	31/12/2023	26/12/2023	24/01/2024
Avelino De Jesus Da Cruz	01/02/2022	31/01/2023	26/12/2023	24/01/2024
Barbara Cristina Trzciak De Deus	01/03/2023	31/12/2023	26/12/2023	19/01/2024
Barbara Louise Bauer	01/02/2022	31/01/2023	26/12/2023	24/01/2024
Bernadete De Almeida Fetzer	01/01/2023	31/12/2023	26/12/2023	24/01/2024
Brigila Andreia Da Cruz	01/02/2022	31/02/2023	26/12/2023	24/01/2024
Bruna Natali De Camargo	14/06/2023	31/12/2023	26/12/2023	11/01/2024
Bruno Mauri Ribas Da Cruz	01/02/2022	31/01/2023	26/12/2023	24/01/2024
Cassiana Piscke Lavandoski/Padrão I	01/01/2023	31/12/2023	26/12/2023	14/01/2024
Cassiana Piscke Lavandoski/Padrão II	01/01/2023	31/12/2023	26/12/2023	14/01/2024
Cassiane Meinelecki	01/01/2023	31/12/2023	26/12/2023	24/01/2024
Celia Regina De Lima/Padrão I	01/01/2023	31/12/2023	26/12/2023	24/01/2024
Celia Regina De Lima/Padrão II	16/11/2022	15/11/2023	26/12/2023	24/01/2024
Cintia Cruz Kosinski	01/02/2022	31/01/2023	26/12/2023	24/01/2024
Cintia Jes Martins	01/02/2022	31/01/2023	26/12/2023	24/01/2024
Clarisse Senn Da Cruz	01/01/2023	31/12/2023	26/12/2023	24/01/2024
Claudete Helena Machoski Ribas/Padrão I	01/01/2023	31/12/2023	26/12/2023	24/01/2024
Claudete Helena Machoski Ribas/Padrão II	01/01/2023	31/12/2023	26/12/2023	24/01/2024
Cleonice De Jesus Taborda Baptista	03/01/2023	31/12/2023	22/12/2023	20/01/2024
Cleonice Kais Fila/Padrão I	11/02/2022	10/02/2023	26/12/2023	21/01/2024
Cleonice Kais Fila/Padrão II	01/01/2022	31/12/2023	26/12/2023	21/01/2024
Cleonice Mariano	01/02/2022	31/01/2023	26/12/2023	24/01/2024
Cleusa De Andrade Wosniacki	01/02/2022	31/01/2023	26/12/2023	24/01/2024
Cozima Farah Ferreira/Padrão I	01/01/2023	31/12/2023	26/12/2023	24/01/2024
Cozima Farah Ferreira/Padrão II	01/03/2023	31/12/2023	26/12/2023	19/01/2024

Cristiane Andrea Sturmer Wielewski	01/01/2023	31/12/2023	26/12/2023	24/01/2024
Daiana Aparecida De Melo/Padrão I	08/02/2021	07/02/2022	26/12/2023	24/01/2024
Daiane Suelen Biel Kuzeratski/Padrão I	01/01/2023	31/12/2023	26/12/2023	24/01/2024
Daiane Suelen Biel Kuzeratski/Padrão II	01/01/2023	31/12/2023	26/12/2023	24/01/2024
Daniela Parastchuk Ramos	01/02/2022	31/01/2023	26/12/2023	24/01/2024
Daniele Aparecida Camilo	01/03/2022	31/12/2023	26/12/2023	19/01/2024
Daniele Dos Santos/Padrão I	01/01/2023	31/12/2023	26/12/2023	24/01/2024
Daniele Pereira Dos Santos Bueno	08/02/2022	07/02/2023	26/12/2023	24/01/2024
Daniele Procopio Dudeck	01/01/2023	31/12/2023	26/12/2023	24/01/2024
Danielle Rauth	01/03/2021	28/02/2022	26/12/2023	14/01/2024
Debora Esconiscki/Padrão I	01/01/2022	31/12/2022	26/12/2023	24/01/2024
Debora Esconiscki/Padrão II	01/01/2022	31/12/2022	26/12/2023	24/01/2024
Diogo Miguel Figura	01/02/2022	31/01/2023	26/12/2023	24/01/2024
Dione Rocha Dos Santos	01/02/2022	31/01/2023	26/12/2023	24/01/2024
Dionei Cesar Fagundes	09/01/2021	08/01/2022	26/12/2023	24/01/2024
Edgar Antonio Machoski	01/02/2022	31/01/2023	26/12/2023	24/01/2024
Edina Cristina De Lima	01/01/2023	31/12/2023	26/12/2023	24/01/2024
Edison Jose Radulski	19/03/2021	18/03/2022	26/12/2023	24/01/2024
Eduarda Hau	15/05/2023	31/12/2023	26/12/2023	14/01/2024
Elaine Cristina Kosinski	01/01/2023	31/12/2023	26/12/2023	24/01/2024

Elaine De Lima Wenski/Padrão I	01/01/2023	31/12/2023	26/12/2023	24/01/2024
Elaine De Lima Wenski/Padrão II	01/01/2023	31/12/2023	26/12/2023	24/01/2024
Elaine Ribas Da Cruz	01/01/2023	31/12/2023	26/12/2023	24/01/2024
Elair Da Silva	01/02/2022	31/01/2023	26/12/2023	24/01/2024

Elenice Monica Przybylok Kusdra	01/01/2023	31/12/2023	26/12/2023	24/01/2024
Eliane Aparecida Felipe	01/02/2022	31/01/2023	26/12/2023	24/01/2024
Eliane Cristina De Lima Batista	01/01/2023	31/12/2023	26/12/2023	24/01/2024
Eliegide Ribas	01/01/2023	31/12/2023	26/12/2023	24/01/2024
Elio Obzut	01/02/2022	31/01/2023	26/12/2023	24/01/2024
Elis Silviane De Assis Ribas	02/12/2022	01/12/2023	07/12/2023	05/01/2024
Elisangela Gadonski Prado	01/01/2023	31/12/2023	26/12/2023	24/01/2024
Elisangela Steff De Andrade	02/02/2023	31/12/2023	22/12/2023	17/01/2024
Elizangela De Fatima Gaspar	01/01/2023	31/12/2023	26/12/2023	24/01/2024
Enio Jorge Siqueira De Almeida	04/06/2022	03/06/2023	26/12/2023	24/01/2024
Eriane De Fatima Dos Santos	01/02/2022	31/01/2023	26/12/2023	24/01/2024
Erica Cristiane Zuclinski	01/02/2022	31/01/2023	26/12/2023	24/01/2024
Estilino Dos Santos Fagundes Barbosa	01/02/2022	31/01/2023	26/12/2023	24/01/2024
Eva Iracema Cetnarovski	01/02/2022	31/01/2023	26/12/2023	24/01/2024
Fabiano Rocha Kosinski/Padrão I	01/01/2023	31/12/2023	26/12/2023	24/01/2024
Fabiano Rocha Kosinski/Padrão II	01/01/2023	31/12/2023	26/12/2023	24/01/2024
Fabiula Fernanda Machado	01/03/2023	31/12/2023	26/12/2023	19/01/2024
Fernando De Oliveira	01/02/2022	31/01/2023	26/12/2023	24/01/2024
Geovana Aparecida Da Cruz	01/02/2022	31/01/2023	26/12/2023	24/01/2024
Gesiele Batista Da Silva Wielevski	13/03/2023	31/12/2023	26/12/2023	19/01/2024
Gilda De Jesus	01/02/2022	31/01/2023	26/12/2023	24/01/2024
Guione De Paula/Padrão I	01/01/2023	31/12/2023	26/12/2023	24/01/2024
Guione De Paula/Padrão II	01/01/2023	31/12/2023	26/12/2023	09/01/2024
Heitor Lucas Soares Gonçalves	05/06/2023	31/12/2023	26/12/2023	11/01/2024
Hellen Barabacze Zarpellon Souza	08/11/2022	07/11/2023	26/12/2023	24/01/2024
Hellen De Andrade Moura	01/02/2022	31/01/2023	26/12/2023	24/01/2024
Heloisa Carla De Ornelas	01/11/2022	31/10/2023	26/12/2023	14/01/2024
Ines Aparecida Rodrigues De Aguiar	01/02/2022	31/01/2023	26/12/2023	24/01/2024
Irene Cordeiro	01/02/2022	31/01/2023	26/12/2023	24/01/2024
Irene De Castro De Mello	01/02/2022	31/01/2023	26/12/2023	24/01/2024
Irene Maria Milchevski	01/01/2023	31/12/2023	26/12/2023	24/01/2024
Isabel Celestino De Almeida Tokarski/ Padrão I	01/01/2023	31/12/2023	26/12/2023	24/01/2024
Isabel Celestino De Almeida Tokarski/ Padrão II	01/01/2023	31/12/2023	26/12/2023	24/01/2024
Ivana Maria Ribas Pinto	01/01/2023	31/12/2023	26/12/2023	24/01/2024
Jaciara Aising Batista	08/02/2022	07/02/2023	26/12/2023	24/01/2024
Janaine Lecz	01/11/2022	31/10/2023	22/12/2023	20/01/2024
Janete Quilei Piontkievicz Cruz	01/01/2023	31/12/2023	26/12/2023	24/01/2024
Janice Maria Karachuk Kfiatkovski	01/02/2022	31/01/2023	26/12/2023	24/01/2024

Jessica Siqueira De Deus	01/02/2022	31/01/2023	26/12/2023	24/01/2024
Joao Maria Prado Serzoski	01/02/2022	31/01/2023	26/12/2023	24/01/2024
Joice Silvana Keres	01/01/2023	31/12/2023	26/12/2023	24/01/2024
Joseleia Moura Martins De Lima/Padrão I	01/01/2023	31/12/2023	26/12/2023	24/01/2024
Joseleia Moura Martins De Lima/Padrão II	01/03/2023	31/12/2023	26/12/2023	19/01/2024
Josiane Assis Rodrigues	01/02/2021	31/01/2022	26/12/2023	24/01/2024
Josimari Aparecida Kmiescik	01/02/2022	31/01/2023	26/12/2023	24/01/2024
Jucelia Da Cruz Pereira	01/01/2023	31/12/2023	26/12/2023	24/01/2024
Jucelia De Fatima Pyrychovski/Padrão I	01/01/2023	31/12/2023	26/12/2023	24/01/2024
Jucelia De Fatima Pyrychovski/Padrão II	01/01/2023	31/12/2023	26/12/2023	24/01/2024
Jucelia Surek Pogseba/Padrão I	01/01/2023	31/12/2023	26/12/2023	24/01/2024
Jucelia Surek Pogseba/Padrão II	01/01/2023	31/12/2023	26/12/2023	24/01/2024
Jucilei Aparecida Anjos Riba	01/03/2023	31/12/2023	26/12/2023	19/01/2024
Jucilene Gulchinski De Morais	01/03/2023	31/12/2023	26/12/2023	19/01/2024
Julia Flavia Schelbauer Valerio	11/06/2022	10/06/2023	26/12/2023	24/01/2024
Juliana Cristielin Rodrigues	01/03/2023	31/12/2023	26/12/2023	19/01/2024
Juliane Goncalves Padilha De Oliveira	03/07/2023	31/12/2023	26/12/2023	09/01/2024
Juliane Maria Schulis Mika	01/01/2023	31/12/2023	26/12/2023	24/01/2024
Juliane Martins Mesquita	01/02/2022	31/01/2023	26/12/2023	24/01/2024
Juliane Padilha De Oliveira	01/02/2022	31/01/2023	26/12/2023	24/01/2024
Juscelia De Lima Machado	01/02/2021	31/01/2022	26/12/2023	24/01/2024
Jussandra Ferreira Coutinho	01/01/2023	31/12/2023	26/12/2023	24/01/2024

Jussara Colaço Da Silveira	06/07/2022	05/07/2023	22/12/2023	20/01/2024
Leoni Aparecida Ozorio	16/11/2022	15/11/2023	26/12/2023	24/01/2024
Leticia Maria Da Cruz	01/02/2022	31/01/2023	26/12/2023	24/01/2024
Lionete Steinck Gostenski	01/01/2023	31/12/2023	26/12/2023	24/01/2024
Lisiane Laskowski De Moura	01/02/2022	31/01/2023	26/12/2023	24/01/2024
Luana Kais Andrade	13/02/2023	31/12/2023	26/12/2023	21/01/2024
Lucia De Fatima Dos Santos Autor	01/02/2022	31/01/2023	26/12/2023	24/01/2024
Lucia Ines Walesko Ukan	01/01/2023	31/12/2023	26/12/2023	24/01/2024
Lucia Maria Pirahoski	02/03/2023	31/12/2023	26/12/2023	24/01/2024
Luciana Moreira Da Silveira	01/02/2022	31/01/2023	26/12/2023	24/01/2024
Luciane Carpinski	01/01/2022	31/12/2022	26/12/2023	24/01/2024
Luciane Da Silva Ribeiro	01/02/2022	31/01/2023	26/12/2023	24/01/2024
Luciane De Lima Ribas	04/05/2022	03/05/2023	26/12/2023	24/01/2024
Luis Antonio De Almeida	01/01/2023	31/12/2023	26/12/2023	24/01/2024
Luisa Santana Ribas	01/01/2023	31/12/2023	26/12/2023	24/01/2024
Luiz Carlos Barao	01/02/2022	31/01/2023	26/12/2023	24/01/2024
Luiz Carlos Lima Da Cruz	01/02/2022	31/01/2023	26/12/2023	24/01/2024
Luiz De Souza	01/02/2022	31/01/2023	26/12/2023	24/01/2024
Marcia Ribas Smokovicz	01/01/2022	31/12/2022	26/12/2023	24/01/2024
Marhyane Dominique Cardoso/Padrão I	01/01/2023	31/12/2023	26/12/2023	24/01/2024
Maria Cleuza Fierdzoski Ribas	01/01/2023	31/12/2023	26/12/2023	24/01/2024

Maria De Lourdes Train	01/01/2023	31/12/2023	26/12/2023	24/01/2024
Maria Fernanda Rseciceki	06/03/2023	31/12/2023	26/12/2023	19/01/2023
Maria Izabel Cruz Kosinski	01/02/2022	31/01/2023	26/12/2023	24/01/2024
Maria Janete Iargas	08/08/2022	07/08/2023	26/12/2023	24/01/2024
Maria Janete Kupka Kimieck	01/02/2022	31/01/2023	26/12/2023	24/01/2024
Maria Nilza Barbosa De Lima Ribas/Padrão I	01/01/2023	31/12/2023	26/12/2023	24/01/2024
Maria Nilza Barbosa De Lima Ribas/Padrão II	16/11/2022	15/11/2023	26/12/2023	24/01/2024
Maria Rogoski Figura	01/02/2022	31/01/2023	26/12/2023	24/01/2024
Maria Silvanir De Moura Da Luz	01/01/2023	31/12/2023	26/12/2023	24/01/2024
Maria Solange Ribeiro	26/03/2022	25/03/2023	26/12/2023	24/01/2024
Maria Sueli Karpinski Gadonski	01/02/2022	31/01/2023	26/12/2023	24/01/2024
Maria Vandeli Hopata/Padrão I	01/01/2023	31/12/2023	26/12/2023	24/01/2024
Maria Vandeli Hopata/Padrão II	01/01/2023	31/12/2023	26/12/2023	24/01/2024
Mariele Ribeiro	01/01/2023	31/12/2023	26/12/2023	24/01/2024
Marilde Taborda Ribas/Padrão I	01/01/2023	31/12/2023	26/12/2023	24/01/2024
Marilde Taborda Ribas/Padrão II	16/11/2022	15/11/2023	26/12/2023	24/01/2024
Marilene Cristina Da Cruz	01/02/2022	31/01/2023	26/12/2023	24/01/2024
Marislaine Galvao Matoso	14/02/2023	31/12/2023	26/12/2003	21/01/2024
Maristela Machado	01/02/2022	31/01/2023	26/12/2023	24/01/2024
Mauro Marcio Leal	27/07/2021	26/07/2022	01/12/2023	30/12/2023
Mayara Grasiele Trzciak De Deus Pogseba	01/03/2022	28/02/2023	26/12/2023	24/01/2024
Merieli Batista Da Silva Rodrigues	15/05/2023	31/12/2023	26/12/2023	14/01/2024
Michelly Mileny Noremberg Czarneski	01/01/2023	31/12/2023	26/12/2023	24/01/2024
Miguel Adriano Ferreira De Lima	01/08/2021	31/07/2022	26/12/2023	24/01/2024
Milene Raquelly De Franca	01/01/2023	31/12/2023	26/12/2023	24/01/2024
Miriam Santos Siqueira	22/08/2022	21/08/2023	04/12/2023	02/01/2024
Misael Cardoso Dos Santos	01/12/2022	30/11/2023	22/12/2023	20/01/2024
Monica Wojcikievicz Kuzeratski/Padrão I	01/01/2023	31/12/2023	26/12/2023	24/01/2024
Monica Wojcikievicz Kuzeratski/Padrão II	01/01/2023	31/12/2023	26/12/2023	24/01/2024
Nara Fernanda Ramos Cruz Piontkievic	01/01/2023	31/12/2023	26/12/2023	24/01/2024
Nayara Picnosca/ Padrão I	01/01/2023	31/12/2023	26/12/2023	24/01/2024
Nayara Picnosca/ Padrão II	01/01/2023	31/12/2023	26/12/2023	24/01/2024
Nelli Teider	01/01/2023	31/12/2023	26/12/2023	24/01/2024
Norbena Maria Matias Da Rocha	01/01/2023	31/12/2023	26/12/2023	24/01/2024
Oslei De Siqueira Andrade	01/02/2022	31/01/2023	26/12/2023	24/01/2024
Osmar Ribas Da Cruz	20/02/2022	19/02/2023	26/12/2023	24/01/2024
Pedro Ferreira De Lima	01/02/2022	31/01/2023	26/12/2023	24/01/2024
Rack Celi Orchel	01/01/2022	31/12/2022	26/12/2023	24/01/2024
Rafaela Moreira Diolindo	03/07/2023	31/12/2023	26/12/2023	09/01/2024
Raquel Aparecida Raksa	02/05/2022	01/05/2023	26/12/2023	24/01/2024
Raquel Saidock	01/01/2023	31/12/2023	26/12/2023	24/01/2024
Reinaldino Reikdal Ribas	19/01/2021	18/01/2022	26/12/2023	24/01/2024

Vania Regina Da Silveira	01/01/2023	31/12/2023	26/12/2023	24/01/2024
Viviane Patricia Lemos	01/02/2022	31/01/2023	26/12/2023	24/01/2024
Wanusa Riba/Padrão I	01/01/2023	31/12/2023	26/12/2023	24/01/2024
Wanusa Riba/Padrão II	01/01/2023	31/12/2023	26/12/2023	24/01/2024

Reni Terezinha Gogola/Padrão I	01/01/2023	31/12/2023	26/12/2023	24/01/2024
Reni Terezinha Gogola/Padrão II	01/01/2023	31/12/2023	26/12/2023	24/01/2024
Rita Leal Dos Anjos/Padrão I	01/01/2023	31/12/2023	26/12/2023	24/01/2024
Rita Leal Dos Anjos/Padrão II	01/01/2023	31/12/2023	26/12/2023	24/01/2024
Rosa Maria Nossol Ribas/Padrão I	01/01/2023	31/12/2023	26/12/2023	24/01/2024
Rosa Maria Nossol Ribas/Padrão II	01/01/2023	31/12/2023	26/12/2023	24/01/2024
Rosieli De Fatima Oliveira Karpinski	13/02/2023	31/12/2023	26/12/2023	21/01/2024
Rosilaine Sueli Zepson Siqueira	01/02/2022	31/01/2023	26/12/2023	24/01/2024
Rosilene Aparecida Soek	01/01/2023	31/12/2023	26/12/2023	24/01/2024
Sabrina Giselle De Anhaia	01/02/2022	31/01/2023	26/12/2023	24/01/2024
Samira Dos Santos Ieger	01/08/2022	31/07/2023	11/12/2023	30/12/2023
Selma Maria Lenartovicz Telma	01/01/2023	31/12/2023	26/12/2023	24/01/2024
Silvana Santos Ribas Andrade/Padrão I	01/01/2023	31/12/2023	26/12/2023	24/01/2024
Simone Andreia Assis Da Paz	01/01/2023	31/12/2023	26/12/2023	24/01/2024
Simone Terezinha Pinheiro	11/06/2022	10/06/2023	26/12/2023	24/01/2024
Sinezio Miks	09/08/2020	08/08/2021	26/12/2023	24/01/2024
Sirlene Aparecida Schulis De Lima	01/01/2023	31/12/2023	26/12/2023	24/01/2024

Sirlene Sureck	01/01/2023	31/12/2023	26/12/2023	24/01/2024
Solange Fetzer Ribeiro	01/01/2023	31/12/2023	26/12/2023	24/01/2024
Stella Barbosa Machado	11/06/2022	10/06/2023	26/12/2023	24/01/2024
Sueli Colaco	01/02/2022	31/01/2023	26/12/2023	24/01/2024
Tamila Deus Leal/Padrão I	01/01/2023	31/12/2023	26/12/2023	24/01/2024
Tamila Deus Leal/Padrão II	01/01/2023	31/12/2023	26/12/2023	24/01/2024
Tatiane Barbosa	01/03/2023	31/12/2023	26/12/2023	24/01/2024
Tatiane De Chaves	01/02/2022	31/01/2023	26/12/2023	24/01/2024
Tatiani Aparecida Barbosa	01/02/2022	31/01/2023	26/12/2023	24/01/2024
Teisy Jamille Oneskiw Falarz	01/02/2022	31/01/2023	26/12/2023	24/01/2024
Terezinha Arilda Kerico Wosniak	01/02/2022	31/01/2023	26/12/2023	24/01/2024
Terezinha Leal Dos Santos Setlik	01/01/2023	31/12/2023	26/12/2023	24/01/2024
Thais Terezinha Masur Bosa Dos Santos	04/06/2022	03/06/2023	26/12/2023	24/01/2024
Valdemar Ruvinski De Souza	02/07/2022	01/07/2023	26/12/2023	24/01/2024
Valderis Mazuchovski Wergenski	01/02/2022	31/01/2023	26/12/2023	24/01/2024
Valdir Levandoski Dos Anjos	22/08/2022	21/08/2023	11/12/2023	09/01/2024
Vanda Do Rocio Ryba Vergenski	17/10/2022	16/10/2023	22/12/2023	20/01/2024
Vanessa Krupa Serzoski	01/02/2022	31/01/2023	26/12/2023	24/01/2024
Vanessa Mika	01/08/2022	31/07/2023	08/01/2024	06/02/2024

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 14 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:FAE87ACE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
8º ADITIVO DO CONTRATO 055/2021

8º ADITIVO DO CONTRATO N° 055/2021

Ref. Pregão Presencial nº 032/2021

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **ESCUDEIRO & GALHEOTE LTDA – ME**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº 27.696.621/0001-08, estabelecida na Rua Alfredo Moreira Filho nº888, Centro, na cidade de ROLÂNDIA - PR, CEP 86600-025, neste ato legalmente representada pelo Sr. Gustavo Henrique Galheote, residente e domiciliado na Rua Saguaragi nº 588, Vila Oliveira,Fone 3015.2331 na cidade de Rolândia - PR , RG nº 12.711.611-3 e do CPF/MF nº 106.517.779-84, E-mail comercial.grupoaguia@hotmail.com doravante designada CONTRATADA, , ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DE VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula segunda deste contrato, do prazo, estendendo-se o mesmo por mais 12 (doze) meses, com início em **31/12/2023** e término em **30/12/2024**, contados a partir da assinatura do mesmo pelas partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica aditivada a cláusula primeira do contrato, passando o valor mensal de **R$ 8.458,40** (oito mil quatrocentos e cinqüenta e oito reais e quarenta centavos) para **R$ 8.853,60** (oito mil oitocentos e cinqüenta e três reais e sessenta centavos)**,** perfazendo um valor anual de **R$ 106.243,20** (cento e seis mil duzentos e quarenta e três reais e vinte centavos), representando uma correção de **4,68 %** (quatro inteiros e sessenta e oito milésimos), tendo como base o **IPCA** acumulado nos últimos 12(doze) meses.

DE

Item	Quant. Pontos	Descrição do produto	Valor Unit. Por ponto	Valor Mensal	Valor Anual
01	80	Locação de equipamentos de alarme e prestação de serviço de vigilância eletrônica monitorada.	105,73	8.458,40	101.500,80

PARA

Item	Quant. Pontos	Descrição do produto	Valor Unit. Por ponto	Valor Mensal	Valor Anual
01	80	Locação de equipamentos de alarme e prestação de serviço de vigilância eletrônica monitorada.	110,67	8.853,60	106.243,20

CLÁUSULA TERCEIRA- DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 18 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA Contratante	***ESCUDEIRO & GALHEOTE LTDA – ME*** Contratada

Testemunhas:

_____ **MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI** Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	_____ **PAULO ROGÉRIO DE LIMA** Secretário Municipal de Administração
_____ **ADRIANA DA COSTA** Fiscal do contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:489E92D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2411 2023 SUPLEMENTAR

Exercício:2023
Decreto nº 2411/2023 de 22/12/2023
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 649/2022 de 21/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 700.000,00 (setecentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GOVERNO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
1 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.365,18
2 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.404,15
02.003.00.000.0000.0.000.		CONTROLE INTERNO	
02.003.04.124.0003.2.004.		Unidade de Controle Interno	
14 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.436,08
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.04.122.0006.2.007.		Manutenção das Atividades Administrativas	
46 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
03.002.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
03.002.04.122.0006.2.008.		Manutenção das Atividades de Assessoria e Procuradoria Jurídica	
51 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.912,24
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO	
04.002.04.123.0007.2.012.		Manutenção dos Serviços de Contabilidade e Orçamento	
93 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.953,45
94 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	33,23
04.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
04.003.04.123.0007.2.013.		Manutenção das Atividades de Tributação e Fiscalização	
108 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.063,24
04.004.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA TESOURARIA	
04.004.04.123.0007.2.014.		Manutenção das Atividades da Tesouraria	
131 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.310,11
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.04.122.0012.2.016.		Administração Geral da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	
144 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.336,55
05.001.08.244.0017.2.108.		Manutenção do Cemitério Municipal	
189 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	986,96
05.001.15.451.0019.1.017.		Recuperação da Pavimentação Urbana	
240 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
05.001.15.451.0019.2.021.		Manutenção do Terminal Rodoviário	
258 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	734,75
05.001.15.452.0013.2.017.		Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	
281 - 4.4.90.52.00.00	01507	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	47.000,00
05.001.15.452.0014.2.018.		Recuperação e Adequação de Praças, Avenidas e Demais Logradouros Públicos	
283 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.182,92
288 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
05.001.26.782.0022.2.024.		Manutenção de Estradas Vicinais	
301 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	834,16
306 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00
05.001.26.782.0022.2.025.		Manutenção do Parque de Máquinas	

310 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	12.848,88
311 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
05.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
05.002.15.452.0020.2.022.		Manutenção da Limpeza Pública	
338 - 3.1.90.11.00.00	01511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.500,00
347 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0023.2.026.		Administração Geral da Secretaria de Educação	
389 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	9.180,60
06.001.12.361.0024.2.028.		Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
432 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.922,56
434 - 3.1.90.13.00.00	01102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.350,88
437 - 3.1.90.94.00.00	01101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	31.354,88
06.001.12.361.0024.2.029.		Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	
467 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
469 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
490 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.200,00
06.001.12.365.0025.2.032.		Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche	
552 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.147,59
555 - 3.1.90.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.357,26
566 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	9.525,17
567 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	28.559,28
586 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.500,00
06.001.12.365.0025.2.090.		Manutenção da Educação Infantil Creche - FUNDEB	
650 - 3.1.90.04.00.00	01101	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	13.705,88
655 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.275,99
656 - 3.1.90.11.00.00	1124	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.276,15
659 - 3.1.90.13.00.00	01102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.919,93
666 - 3.1.90.94.00.00	01101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	19.168,36
667 - 3.1.90.94.00.00	01102	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.048,00
06.001.12.365.0025.2.106.		Manutenção da Pré-Escola - FUNDEB	
683 - 3.1.90.04.00.00	01101	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.975,61
686 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	585,00
691 - 3.1.90.94.00.00	01101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	425,12
06.001.23.695.0029.2.037.		Promoção e Participação em Festas e Eventos Comemorativos	
732 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0030.2.038.		Manutenção da Secretaria de Saúde	
757 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.173,09
07.001.10.301.0030.2.040.		Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde	
813 - 3.1.90.04.00.00	11051	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	711,47
814 - 3.1.90.04.00.00	31494	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	591,94
816 - 3.1.90.11.00.00	31494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.126,05
819 - 3.1.90.13.00.00	31494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.282,01
07.001.10.301.0030.2.042.		Manutenção da Medicação Básica	
835 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.809,61
07.001.10.301.0030.2.044.		PAB - Programa de Atenção Básica	
870 - 3.1.90.04.00.00	01303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.587,45
873 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.091,15
07.001.10.301.0034.2.049.		Programa de Assistência Odontológica	
931 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.596,36
933 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.826,29
07.001.10.302.0030.2.045.		PAB - Unidade Pronto Atendimento	
954 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.129,37
956 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.576,40
975 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.000,00
07.001.10.304.0035.2.050.		Manutenção das atividades da Vigilância Sanitária	
994 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.872,55
995 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.661,58
07.001.10.305.0035.2.051.		Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica	
1020 - 3.1.90.11.00.00	11051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.288,53
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.243.0037.5.003.		Execução do Projeto FIA - Fundo da Infância e Adolescencia	
1053 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
08.001.08.243.0037.6.002.		Apoio Financeiro ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	
1071 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.475,20
1072 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.517,52
08.001.08.244.0040.2.062.		CRAS - Centro de Referência da Assistência Social	
1140 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.553,47
1141 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	153,51
08.001.08.244.0040.2.089.		Benefícios Eventuais	
1153 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
1155 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
08.001.08.244.0040.2.097.		Manutenção do Programa PPAS	
1156 - 3.1.90.04.00.00	31845	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.940,00
1163 - 3.3.90.30.00.00	31845	MATERIAL DE CONSUMO	1.210,00
08.001.08.244.0040.2.100.		Serviços da Proteção Social Básica	
1189 - 3.3.90.30.00.00	31860	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
10.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERA DOS ENCARGOS GERAIS	
10.001.28.846.0047.2.076.		Encargos com Inativos e Pensionistas	
1329 - 3.1.90.03.00.00	01000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	2.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
11.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
11.001.04.122.0006.2.010.		Manutenção das Atividades de Planejamento Projetos e Engenharia	
1336 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.096,29

1337 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
11.001.04.122.0018.2.091.		Administração Geral da Secretaria de Habitação	
1350 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.350,00
Total Suplementação:			**700.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.04.122.0006.2.007.		Manutenção das Atividades Administrativas	
37 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.300,00
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE PESSOAL	
03.003.04.122.0006.2.009.		Manutenção das Atividades de Recursos Humanos	
65 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.100,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.99.999.9999.9.999.		Reserva de Contigencias	
91 - 9.9.99.99.00.00	99999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	62.350,00
04.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
04.003.04.123.0007.2.013.		Manutenção das Atividades de Tributação e Fiscalização	
121 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.15.451.0013.1.004.		Implantação de Extensão de Rede de Iluminação Pública e Distribuição de Energia	
210 - 4.4.90.51.00.00	01507	OBRAS E INSTALAÇÕES	47.000,00
05.001.15.451.0019.2.105.		Manutenção do Consórcio Público - CINDEPAR	
269 - 3.3.71.70.00.00	01504	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.000,00
05.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
05.002.15.452.0020.2.022.		Manutenção da Limpeza Pública	
344 - 3.1.90.94.00.00	01511	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0023.2.026.		Administração Geral da Secretaria de Educação	
384 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.041,92
06.001.12.361.0024.2.028.		Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
429 - 3.1.90.04.00.00	01101	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	35.000,00
430 - 3.1.90.04.00.00	01102	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
435 - 3.1.90.16.00.00	01101	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	27.000,00
436 - 3.1.90.16.00.00	01102	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	6.870,00
438 - 3.1.90.94.00.00	01102	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.400,00
439 - 3.3.90.08.00.00	01101	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00
440 - 3.3.90.08.00.00	01102	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00
441 - 3.3.90.30.00.00	01102	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
442 - 3.3.90.32.00.00	01102	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000,00
443 - 3.3.90.36.00.00	01102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.000,00
444 - 3.3.90.39.00.00	01102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.000,00
446 - 4.4.90.51.00.00	01102	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
448 - 4.4.90.52.00.00	01102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
06.001.12.361.0024.2.029.		Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	
451 - 3.1.90.04.00.00	01104	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
453 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	48.048,00
455 - 3.1.90.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.432,82
477 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	7.000,00
06.001.12.361.0024.2.030.		Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	
513 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
518 - 3.3.90.33.00.00	01103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00
06.001.12.365.0025.2.032.		Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche	
548 - 3.1.90.04.00.00	01103	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.725,17
573 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	3.800,00
574 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.000,00
06.001.12.365.0025.2.084.		Manutenção Trasnporte Escolar - Educação Infantil	
619 - 3.1.90.04.00.00	01104	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.217,15
625 - 3.1.90.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.024,24
645 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.000,00
06.001.12.365.0025.2.090.		Manutenção da Educação Infantil Creche - FUNDEB	
651 - 3.1.90.04.00.00	01102	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
652 - 3.1.90.04.00.00	1124	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.276,15
660 - 3.1.90.13.00.00	1124	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
662 - 3.1.90.16.00.00	01101	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	2.629,85
663 - 3.1.90.16.00.00	01102	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	2.000,00
664 - 3.1.90.16.00.00	1124	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	5.000,00
668 - 3.1.90.94.00.00	1124	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
671 - 3.3.90.08.00.00	01102	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00
674 - 3.3.90.30.00.00	01102	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
676 - 3.3.90.32.00.00	01102	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
677 - 3.3.90.36.00.00	01102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	2.000,00
678 - 3.3.90.39.00.00	01102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.000,00
681 - 4.4.90.52.00.00	01102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
06.001.12.365.0025.2.106.		Manutenção da Pré-Escola - FUNDEB	
684 - 3.1.90.04.00.00	01102	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500,00
690 - 3.1.90.16.00.00	01102	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	6.000,00
692 - 3.1.90.94.00.00	01102	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.200,00
694 - 3.3.90.08.00.00	01102	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.500,00
695 - 3.3.90.30.00.00	01102	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
696 - 3.3.90.32.00.00	01102	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.000,00
697 - 3.3.90.36.00.00	01102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	4.000,00

698 - 3.3.90.39.00.00	01102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
699 - 4.4.90.52.00.00	01102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.632,36
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0030.2.040.		Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde	
815 - 3.1.90.11.00.00	11051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.000,00
07.001.10.301.0030.2.042.		Manutenção da Medicação Básica	
846 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	9.000,00
07.001.10.301.0030.2.043.		Participação no CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde	
856 - 3.1.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	6.000,00
857 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	76.612,62
858 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	73.789,72
868 - 4.4.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	4.000,00
07.001.10.301.0030.2.044.		PAB - Programa de Atenção Básica	
887 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
896 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	8.000,00
898 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16.000,00
07.001.10.302.0030.2.045.		PAB - Unidade Pronto Atendimento	
953 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.900,00
968 - 3.3.90.30.00.00	31494	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
977 - 3.3.90.39.00.00	31494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17.000,00
07.001.10.304.0035.2.050.		Manutenção das atividades da Vigilância Sanitária	
1007 - 3.3.90.36.00.00	31494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	3.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0040.2.061.		Administração e Coordenação do Fundo Municipal de Assistência Social	
1127 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
08.001.08.244.0040.2.097.		Manutenção do Programa PPAS	
1157 - 3.1.90.11.00.00	31845	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	3.500,00
1158 - 3.1.90.13.00.00	31845	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	650,00
08.001.08.244.0040.2.100.		Serviços da Proteção Social Básica	
1183 - 3.1.90.13.00.00	31860	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	49,12
1191 - 3.3.90.36.00.00	31860	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	538,42
1192 - 3.3.90.39.00.00	31860	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	155,31
1195 - 4.4.90.52.00.00	31860	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	257,15
Total Redução:			**700.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2023.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:EBD9F667

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 1863, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS, EDITAL N° 01/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do Art. 73, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a constatação da regularidade formal dos procedimentos adotados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, Edital 001/2023, decorrente do Decreto inaugural nº 1839/2023, sobre o qual já foi publicado o resultado final em data 22 de dezembro de 2023, Edição nº 2925, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná", sem que houvesse interposição de recurso no prazo.

DECRETA:

Art. 1° Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 01/2023, promovido pelo Município de Teixeira Soares, realizado para a contratação imediata e formação de Cadastro de Reserva, visando futuras contratações temporárias para os cargos de Agente de Serviços, Agente de Serviços de Limpeza, Engenheiro Civil, Fonoaudiólogo, Lubrificador, Mecânico, Motorista, Motorista de Ambulância, Motorista de Transporte Escolar, Motorista de Veículo Pesado, Operador de Máquinas, Professor de Educação Física, Professor de Educação Infantil, Professor, Secretário Escolar, Técnico em Enfermagem, conforme classificação constante da publicação.

Art. 2° Os candidatos aprovados para vagas abertas serão contratados de acordo com a requisição das respectivas secretarias, obedecida à ordem de classificação.

Art. 3° Fica fazendo parte integrante deste Decreto o Anexo contendo a lista dos candidatos aprovados e suas respectivas classificação.
Art. 4° Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.

DIVULGE-SE AMPLAMENTE.
CUMPRE-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná e, 02 de janeiro de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

LEVI VARELA DA SILVA
Secretário Geral de Governo

DENIZE MOREIRA BASTOS
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ANEXO AO DECRETO N° 1863 DE 02 DE JANEIRO DE 2023
RESULTADO DO PSS 01/2023 – CARGO 1 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (CANCELADO)
RESULTADO DO PSS 01/2023 – CARGO 2 – AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS (CANCELADO)
RESULTADO DO PSS 01/2023 – CARGO 3 – AGENTE DE SERVIÇOS

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDITADO	NOTA	IDADE	CLASSIFICAÇÃO
140	NELCI ALVES FERREIRA	29,00		1º
11	ROZANE DA APARECIDA PADILHA MENDRZYCKI	26,50		2º
85	LUIZ GUILHERME PRADA	26,00		3º
180	NILCELI ALVES FERREIRA GUIMARÃES	25,50		4º
148	LIRIANA FERNANDES	25,00	20/06/1990	5º
21	SAMUEL RIBEIRO CAVALCANTE	25,00	31/01/2001	6º
111	LUIZ ALEXANDRE COLOSSI POTT	25,00	25/07/2002	7º
219	MATHEUS FERREIRA DA LUZ	25,00	09/12/2003	8º
103	ALDAIR JOSÉ FERREIRA	13,00		9º
277	JEAN RICARDO GONÇALVES DOS SANTOS	10,00		10º

RESULTADO DO PSS 01/2023 – CARGO 4 – AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDITADO	NOTA	IDADE	CLASSIFICAÇÃO
86	ROSE MARIA MENDES	45,00		1º
160	LUZIA APARECIDA FERREIRA SCHVAIDAK	37,00		2º
42	CLAUDIA PATRICIA CUSTÚDIO	31,00		3º
77	VALDERESA CHAVES SOARES	30,50		4º
50	MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA	28,50		5º
222	JOSEIDE DAS GRAÇAS CHAVES	28,00		6º
70	CLAUDINEIA DE SOUZA	26,50	16/12/1984	7º
262	SILMARA ZALESKI	26,50	08/03/1985	8º
274	MARILISY KRAIESKI	26,00	24/04/1988	9º
57	ANGELICA ROHDE	26,00	10/08/1992	10º
255	MARIA ARLETE FERREIRA BORGES	25,00	01/10/1970	11º
273	MARIA ANA RODRIGUES STEFFEN	25,00	23/07/1979	12º
206	ADELIR DE FATIMA DIAS DINIZ	25,00	01/07/1983	13º
131	JOSIANE DE FATIMA PADILHA	25,00	18/04/1985	14º
01	ROSE PAULA DOS SANTOS	25,00	14/02/1986	15º
12	DAYANE MARIA MENDES COSTA	25,00	11/06/1987	16º
209	RAFAEL RENÔ NEVES	25,00	15/06/1989	17º
63	SUELE PIONTEK	25,00	14/07/1989	18º
187	JULIANA ELISA GUIMARÃES	25,00	12/12/1989	19º
164	GRACIHELI DE FATIMA FERREIRA	25,00	05/09/1993	20º
122	ALINE APARECIDA RIBAS FERREIRA	25,00	10/09/1993	21º
24	ANA JAQUELINE ALBERTINO	25,00	26/03/1994	22º
115	LUANA DE CASTRO BIELIK	25,00	16/08/1996	23º
234	DAIANE LETICIA DE RAMOS GUIMARÃES	25,00	07/01/1998	24º
236	TAILAINE MELLO DE RAMOS	25,00	10/09/1999	25º
248	MICHELE CHICORA	25,00	16/06/2002	26º
166	ANA MARIA CRISTINA GONÇALVES PADILHA	19,50		27º
132	CRISTINA FERNANDA JACINTO	11,00		28º
71	DANIELA APARECIDA DA PAIXÃO	10,00	11/07/1982	29º
67	BEATRIZ DA PAIXÃO CARNEIRO	10,00	01/09/1984	30º
46	JUCILÉIA DE FÁTIMA RAMOS	10,00	02/01/1989	31º
13	ANDRIELLI MOREIRA DA SILVA FERNANDES	10,00	20/07/1992	32º
06	MARCIELI APARECIDA DE LEMOS	10,00	11/08/1993	33º
229	KELLEN KAROLINE GRONKOSKI BUHRER	10,00	21/02/2000	34º
33	KARINA CARLOS GALVÃO	10,00	09/02/2001	35º
275	NOEMI ROHDE	10,00	16/05/2002	36º

RESULTADO DO PSS 01/2023 – CARGO 5 – ENGENHEIRO CIVIL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDITADO	NOTA	IDADE	CLASSIFICAÇÃO
186	PEDRO GEAN BEREZA RUFINO DA SILVA	25,00		1º
232	MATHEUS AUGUSTO DIB MERTENS	11,50		2º
175	LEANDRO KLOSOVSKI	10,00		3º

RESULTADO DO PSS 01/2023 – CARGO 6 – FONOAUDIÓLOGO

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDITADO	NOTA	IDADE	CLASSIFICAÇÃO
119	JOYCE FABIELI DE ANDRADE	29,00		1º
263	JOYCE DE ALMEIDA	11,00		2º
184	ELISIANE DINIZ	10,00		3º

RESULTADO DO PSS 01/2023 – CARGO 7 – LUBRIFICADOR

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDITADO	NOTA	IDADE	CLASSIFICAÇÃO
200	VÂNIA ANDRÉIA PEREIRA DOS SANTOS	25,00	12/07/1986	1º
181	LUCAS EDUARDO REIS CZAPLARSKI	25,00	09/05/2003	2º

RESULTADO DO PSS 01/2023– CARGO 8 – MECÂNICO

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDITADO	NOTA	IDADE	CLASSIFICAÇÃO
97	WILSON FERNANDO GUALDESI	26,50		1º
217	FREDERICO PEREIRA DOS SANTOS	12,00		2º
212	LEANDRO TASIOR	10,00		3º

RESULTADO DO PSS 01/2023– CARGO 9 – MOTORISTA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDITADO	NOTA	IDADE	CLASSIFICAÇÃO
15	GEOVANE SCHVAIDAK	43,50		1º
144	RONILTON JOSE CORDEIRO	41,50		2º
278	CARLOS ALBERTO DA ROCHA	40,00	04/02/1966	3º
32	LAUDICEIA RIBEIRO DE SOUZA	40,00	10/02/1977	4º
207	LINDACIR TEREZINHA DO CARMO VIEIRA	40,00	05/02/1986	5º
238	EDSON LUIS EIDAM	40,00	19/10/1995	6º
109	LEANDRO WALTER ASSIS	40,00	12/09/1996	7º
87	LUCAS VINICIUS DITZEL	28,00		8º
194	JACKSON LUAN CAMARGO DE RAMOS	26,00		9º
251	NEUSA DE FÁTIMA COSTA	25,00	28/08/1984	10º
245	JACKSON ANTONIO SEIXAS	25,00	13/06/1994	11º
256	EDUARDO RAFAEL FABIO ROTTA	25,00	17/07/2003	12º

RESULTADO DO PSS 01/2023 – CARGO 10 – MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDITADO	NOTA	IDADE	CLASSIFICAÇÃO
139	ANGELO VANDERLEI MARTINS	46,00		1º
134	ADRIANO MARCELO CARDOSO	44,00		2º
141	RONALDO DA SILVA RIBEIRO	40,00		3º

RESULTADO DO PSS 01/2023 – CARGO 11 – MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDITADO	NOTA	IDADE	CLASSIFICAÇÃO
130	ODAIR DOS SANTOS DE MORAIS	56,00		1º
10	DIMAS PEDRO SCHVAIDAK	45,50		2º
22	GLEISON CORDEIRO LOPES	40,50		3º
76	RIVELINO ALVES	26,00		4º

RESULTADO DO PSS 01/2023 – CARGO 12 – MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDITADO	NOTA	IDADE	CLASSIFICAÇÃO
227	JULIANO DE MELO FERREIRA	48,50		1º
37	MAYCON WILLIAM PEREIRA	48,00		2º
145	JOELCIO ANTONIO FERREIRA	45,00		3º
25	MURILO AUGUSTO MARTINS	42,00	14/07/1992	4º
161	LEANDRO DA ROCHA	42,00	13/11/1994	5º
82	ADRIANO KULLER MEIRA	41,50		6º
192	JEVERSON JOSÉ CHICORA	41,00		7º
190	WADERSON MENDREZCKI	30,00		8º
265	RENI DE OLIVEIRA	29,00		9º
133	ADRIANO DE OLIVEIRA	25,00		10º

RESULTADO DO PSS 01/2023 – CARGO 13 – OPERADOR DE MÁQUINAS

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDITADO	NOTA	IDADE	CLASSIFICAÇÃO
23	EDILSON VASCO	49,00		1º
113	ROBERTO RUTINA	45,00		2º
214	ROMARIO CARNEIRO	43,00		3º
66	RODRIGO ZANARDINI GUIMARÃES	41,50		4º
31	ROBERTO CARLOS ZAKRZEVSKI	40,50		5º
48	PATRÍCIO NAHORNE DOS SANTOS	40,00		6º
264	JOSÉ CARLOS SNIEZKO	10,00		7º

RESULTADO DO PSS 01/2023– CARGO 14 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDITADO	NOTA	IDADE	CLASSIFICAÇÃO
55	FLÁVIA CRISTINA KÜLLER MEIRA	69,50		1º
198	GILMARA DO CARMO FREITAS	68,50		2º
19	SIMONE SKUBISZ LOPES	65,50		3º
91	LUCIANA APARECIDA LOPES DE BARROS	61,00		4º
147	LEONISE VAZLAWICK DALLASTRA	56,50	24/10/1969	5º
78	MARCIA DAS GRAÇAS PEDROSO	56,50	05/01/1981	6º
17	MARINES STANSKI VELOZO	56,50	05/08/1993	7º
43	ROSANA MARIA DA LUZ KOCZKODAI	55,50		8º
30	MARIA JOSÉ DE JESUS REBELO	55,00		9º
93	ROSANE MARGOTT STAVICKI	52,50		10º
28	SCHEILA FERREIRA CHICORA	51,50		11º
126	JISLANE DE CARVALHO JUSTUS FOGAÇA	48,50		12º
94	JULIANA MOREIRA DOS SANTOS DA SILVA	48,00		13º
83	GERUSA DAS GRAÇAS CORDEIRO	47,00		14º
281	LISANGELA TURRA DE LARA	43,00	10/05/1984	15º

02	ANGELA MARIA DE ANDRADE DA ROCHA	43,00	08/07/1984	16º
153	LUCIMARA PEREIRA	43,00	20/08/1987	17º
04	IRONI BORGES DOS SANTOS	42,00	10/01/1973	18º
03	JOCILDA JOANA DE ANDRADE	42,00	23/06/1973	19º
14	ARLETE DAS GRAÇAS MATOZO JESUS	41,50	13/07/1983	20º
253	NANA SHARA TABORDA	41,50	24/05/1997	21º
54	MARCIELE HILGEMBERG	41,00		22º
84	EDNA REGINA DE PAULA	40,50		23º
230	ELISMARA VASCO BLANC	40,00	18/01/1983	24º
53	JOYCE ZAGRE DE MELLO	40,00	16/06/1998	25º
92	DANIELE WROBEL SILVA	38,00		26º
250	ADRIANE VASCO SVEREDA	36,50		27º
114	ADELINE DUDA CABRAL	36,00		28º
34	PATRICIA MUSTEFAGA	31,50		29º
162	SÔNIA MARIA VASCO MOUREIRA	30,50		30º
26	MARINA LEAL MAINARDES DA CRUZ	30,00	07/08/1982	31º
249	LIRIANE APARECIDA LOURES	30,00	11/11/1982	32º
213	SONIELI APARECIDA DE ALMEIDA	30,00	06/04/1988	33º
117	ELIZE MARIA DOS SANTOS	25,50		34º
218	BRUNA LUIZA SCHELLER	25,00	04/03/2000	35º
116	ANDRELAINE DE DEUS LOURENÇO	25,00	04/10/2000	36º
178	MARIE ELI GARRET BORGES	23,50		37º
195	DIRLENE CASTILHO DA CUNHA	20,50		38º
101	IRENI DE MELO TRINDADE	20,00	24/09/1977	39º
189	CLAUDETE BURNAT LAROCA	20,00	02/07/1979	40º
270	EVELISE APARECIDA ROCHA	20,00	29/10/1980	41º
197	AMANDA MANOSSO BUENO	20,00	06/04/1984	42º
228	FRANCIELE DA LUZ ANDRADE ALVES	20,00	16/08/1990	43º
199	INGRID GRAZIELE BORGES MENDES	20,00	21/04/2000	44º
155	ANA LUIZA COSTA	11,50		45º
282	MARLISE KISTEMACHER	11,00	09/06/1976	46º
204	DANIELE SILVA FAGUNDES	11,00	24/05/1990	47º
39	ANA PAULA BILOVUS	11,00	18/04/2002	48º
247	ADELITA FATIMA SANTOS	10,50	08/02/1973	49º
254	CIRLENE DE SOUZA KALINOSKI	10,50	02/07/1980	50º
16	MEIRI DAIANA RODRIGUES	10,50	20/02/1994	51º
136	EVENISE POTINHEK	10,50	05/03/1995	52º
208	THAYS GABRIELA SCHNEIDER	10,50	16/07/1996	53º
150	ANA LETÍCIA SCHREINER	10,50	11/08/2000	54º
246	ANA HELOISA DA LUZ	10,50	19/03/2003	55º
38	NICOLI CRISTINA AKSENEN PAITRA	10,50	24/05/2004	56º
171	MARIA COLESEL	10,00	18/02/1973	57º
167	ANDREA PADILHA DO NASCIMENTO	10,00	25/12/1977	58º
210	KELLY CRISTINA SCHAROT DE OLIVEIRA	10,00	23/10/1979	59º
88	EDIANE D'APARECIDA PAZ	10,00	14/04/1981	60º
128	MARCIA APARECIDA RIBEIRO	10,00	04/08/1991	61º
183	SAMARA HANZEN	10,00	26/10/1994	62º
225	MILLENA EDUARDA BRAGANHOL	10,00	11/01/2000	63º
127	CAMILA HALANE TOLEDO	10,00	29/04/2001	64º
79	HÁQUILA ANACLETO BOGO	10,00	22/05/2002	65º

RESULTADO DO PSS 01/2023– CARGO 15 – PROFESSOR

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDITADO	NOTA	IDADE	CLASSIFICAÇÃO
106	FRANCIELE NICHETTI	56,00		1º
267	CLAUDIA APARECIDA WENDRECHOSKI	55,50		2º
158	VALDINEIA APARECIDA MENDES PIRES	52,50	08/01/1982	3º
268	SILVIA MARIA PAVELSKI	52,50	22/09/1983	4º
104	TEREZINHA DE JESUS BUFOLISKI	52,00	23/10/1971	5º
146	FERNANDO MANOEL DA COSTA	52,00	18/11/1980	6º
182	PALOMA DE FRANÇA PIRES	52,00	17/01/1994	7º
41	JANIELI DE ALMEIDA DA SILVA	51,50		8º
221	DALTIVA APARECIDA DE OLIVEIRA HILGEMBERG	48,00		9º
36	SIMONE HILGEMBERG	46,00		10º
231	SILVANA DOS SANTOS	45,00		11º
27	ADRIANA APARECIDA PADILHA	44,00		12º
09	JOSMAR DE GRAAUW	43,00		13º
137	SIMONE PADILHA	42,00		14º
105	PALOMA MILENA WAGNER	41,50	11/09/1993	15º
216	PATRICIA GONÇALVES ALBIN	41,50	29/09/1994	16º
154	MARCIANE MARIA DE CASTRO	40,50	08/07/1983	17º
176	ANDRÉIA ELOISA FRANÇA	40,50	16/04/1995	18º
129	VALQUÍRIA FERREIRA	40,50	04/06/1996	19º
174	BRUNA EMANUELI CAMARGO TIENEN	33,00		20º
257	ANDRESSA AMATNECKS DE OLIVEIRA	30,00		21º
100	FABIANO WARDZYNSKI MACHADO	21,50		22º
252	SIMONE WAGNER	20,50		23º
143	VIVIANE GUIMARÃES	20,00	08/05/1993	24º
124	TATIANE STORKI	20,00	03/05/1998	25º
05	SARA IEGER GRUBA	20,00	02/09/1998	26º
96	JESSICA PAULINO RIBEIRO	17,50		27º
107	FERNANDA IVANIR BRAGANHOL	10,00	12/12/1991	28º
123	JESSICA DAIANE PIRES	10,00	06/10/1995	29º
215	TAILISE CRISTINA DA SILVA	10,00	06/06/1998	30º
110	ALISSON MARCELO DOS SANTOS	10,00	29/12/2000	31º
196	ROCELI CORDEIRO	10,00	08/04/2001	32º
169	GABRIELLA SIMPLICIO LEVANDOSKI TASIOR	10,00	06/09/2001	33º
243	TAINARA APARECIDA KOVALSKI		DESCLASSIFICADA	34º

RESULTADO DO PSS 01/2023– CARGO 16 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDITADO	NOTA	IDADE	CLASSIFICAÇÃO
102	AUDRI IEGER GRUBA	47,50		1º
108	RENI PEREIRA	41,00		2º
271	ANDRÉIA DUDA	35,00		3º
120	ALLAN VENICIUS PERES XAVIER DE SOUZA	34,00		4º
235	DAVID BORGES	30,00		5º
179	SUELLEN CRISTINE MATTE RODRIGUES	21,00		6º
177	ALEXANDRE FAGUNDES	20,00		7º
239	ANDREIA DUTRA BURAK	11,50		8º
168	JAQUELINE KULLER	10,00	13/02/1985	9º
220	CRISLAINE BURNATO	10,00	06/09/1987	10º
241	FERNANDA APARECIDA DOS SANTOS	10,00	30/05/1996	11º
52	ELIELTON DE MELLO	10,00	24/07/1996	12º
224	EVERTON MATEUS ZARPELLON	10,00	11/08/1998	13º

RESULTADO DO PSS 01/2023 – CARGO 17 – SECRETÁRIO ESCOLAR

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDITADO	NOTA	IDADE	CLASSIFICAÇÃO
35	LORENA APARECIDA CARDOSO PEPE	31,00		1º
18	CLAUDIA FRANCISCA DE OLIVEIRA	30,00		2º
280	DANIEL ALEXANDRE STAICHAKA	25,00	22/07/1976	3º
188	JAQUELINE DE FÁTIMA DOS SANTOS DE SOUZA LOPES	25,00	09/03/1992	4º
193	LARISSA LASCOSKI RODRIGUES	25,00	05/07/1996	5º
233	LEANDRO JOSÉ KOVALSKI	25,00	25/11/1998	6º
157	EDSON LUIS MENDES	25,00	28/05/1999	7º
62	ISABELE HELOISE TOZETTO ACORDI	20,00	25/01/1992	8º
202	TAILAINE MAIARA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	20,00	04/02/2000	9º
172	ANA CLAUDIA DA SILVA	16,00		10º
261	DENIS GALDINO DE OLIVEIRA	15,00	30/06/1985	11º
279	ANA CLAUDIA MOREIRA GOMES	15,00	22/10/1988	12º
259	AMANDA SIMONE ZAKRZEWSKI JACOMEL GONÇALVES	15,00	20/07/1989	13º
266	JORDANA RIBEIRO	15,00	21/12/1989	14º
81	TAMARA DAS BROTAS GARCIAS RIBAS	15,00	10/07/1996	15º
121	DIANEFER LETICIA DE ANDRADE	15,00	17/09/1996	16º
61	ROBERT WILHIAM NASCIMENTO	15,00	20/01/1997	17º
152	JESICA LUANA VASCO	15,00	31/07/1997	18º
08	BRUNA FOGAÇA RAMOS	15,00	10/10/1999	19º
223	MARIA VITÓRIA DE SOUZA KÜLLER	15,00	07/09/2001	20º
163	POLIANA DE PAULA	15,00	12/03/2002	21º
159	LETÍCIA DE MORAIS AMORIN	15,00	21/09/2003	22º
44	GLEICIMARA LOREANE DE RAMOS	15,00	03/05/2004	23º
135	KARIN CRISTINA DA SILVA LUZ	15,00	01/07/2004	24º
73	ROSANGELA PREUSSLER RIBEIRO	10,00	21/04/1970	25º
173	RONALDO DE JESUS DE PAULA	10,00	06/07/1980	26º
45	LUCIANE DE FÁTIMA ALVES DA SILVA	10,00	16/09/1980	27º
47	EDER CARLOS PEREIRA DE BASTOS	10,00	10/11/1981	28º
49	FERNANDA WARDZYNSKI MACHADO	10,00	08/05/1996	29º
170	CARMEN LUANA FERNANDES	10,00	11/06/1996	30º
205	MIRIAM MAIARA DA CRUZ CARNEIRO	10,00	26/07/1996	31º
237	ITAMARA FAGUNDES JELINSKI SNIEZKO	10,00	25/11/1996	32º
211	ROSANE CORDEIRO	10,00	04/06/1997	33º
74	ANA CAROLINA RIBEIRO DE ANDRADE	10,00	03/08/1997	34º
112	ROBERTA BARBATO	10,00	31/03/2000	35º
75	TAÍS RIBEIRO	10,00	27/11/2000	36º
226	ISABELE CRISTINA SIQUEIRA	10,00	16/03/2001	37º
203	MARÍLIA DA SILVA MOREIRA	10,00	11/06/2001	38º
260	MATEUS CHAVES RIBEIRO	10,00	14/02/2002	39º
165	ANA CAROLINE DE OLIVEIRA MARTINS	10,00	26/04/2002	40º
201	MARIA EDUARDA CONRADO	10,00	31/03/2003	41º
276	RENAN CARLOS SALAPATA	10,00	11/01/2004	42º
191	ANA LETICIA DE JESUS	10,00	07/10/2004	43º
156	WESLEY KAUAN DE ANDRADE	10,00	27/10/2004	44º
125	GISELE BORGES	10,00	30/11/2004	45º

RESULTADO DO PSS 01/2023 – CARGO 18 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDITADO	NOTA	IDADE	CLASSIFICAÇÃO
269	KELLY CRISTINA XAVIER	51,50		1º
118	JANETE DOS SANTOS	30,00		2º
272	MARCIA REGINA FAGUNDES PRINS STELLE	29,00		3º
65	OLANDA SENEKI	25,00	17/11/1975	4º
185	MARCELO CARNEIRO DE OLIVEIRA	25,00	22/08/1983	5º
64	LINDAMIR APARECIDA FERREIRA BORGES	24,00	20/08/1975	6º
240	GIZIANE APARECIDA MENDES ANDRADE	24,00	09/05/1986	7º
90	SÔNIA ZAGONEL ZAGRE DE OLIVEIRA	20,00		8º
20	PATRÍCIA APARECIDA TOZETTO	16,50		9º
99	AMANDA CRISTINA KUPACHINSKI	15,50		10º
142	NEIDE IVETE ROPHE PADILHA	14,00	06/06/1975	11º
58	LILIAM MARIA DA CRUZ DE OLIVEIRA	14,00	26/09/1987	12º
151	MARIA ISABEL DE LIMA WARLAM	13,00		13º
98	MICHELE DE FÁTIMA RODRIGUES MARTINS	12,00		14º
60	ANA ALICE ANTUNES TULLIO	11,50	15/08/1986	15º
80	JUCILAINE DA SILVA	11,50	05/05/1992	16º
138	ELIS MARCELA DE DEUS	11,50	19/07/1993	17º
244	KADILCE SEBASTIANA CORDEIRO	10,00	18/06/1987	18º

149	SUELEN JUCELI DOS SANTOS MARTINS	10,00	14/03/1992	19º
258	JULIO CÉSAR CALIXTRO DE OLIVEIRA	10,00	17/07/2001	20º

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná e, 02 de janeiro de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

LEVI VARELA DA SILVA
Secretário Geral de Governo

DENIZE MOREIRA BASTOS
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:9F536556

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº1036/2024

PORTARIA Nº1036/2024
Data 02.01.2024

SÚMULA. Concede férias a servidores municipais e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido férias a servidores municipais, conforme abaixo relacionados:

Matricula	Nome	Cargo	Data Inic.	Data Fim	Dias	
415-4/1	Ademir Gross	Vigia	21/12/2023	19/01/2024	30	
403-0/1	Adjalmo Antonio Detofano	Aux. de Mecânico	11/12/2023	09/01/2024	30	
394-8/1	Ana Alice Vieira da Rocha Pavan	Cozinheira	21/12/2023	19/01/2024	30	
616-5/1	Ana Claudia Werner	ACS	18/12/2023	16/01/2024	30	
23882-1/1	Andre Luis Theisen	Prof. de Educação Fisica	04/12/2023	02/01/2024	30	
23896-1/1	Antonio Flavio Shina	Vigia	21/12/2023	19/01/2024	30	
2625-5/1	Artemir Jose Pereira	Aux. Serviços Gerais 40 H	18/12/2023	16/01/2024	30	
1284-0/1	Celso Luiz Bampi	Motorista	18/12/2023	16/01/2024	30	
400-6/1	Cristiane Titton do Prado	Aux. de Serviços Gerais 20 H	21/12/2023	19/01/2024	30	
23800-7/1	Cristina Novoçado	Aux. de Serviços Gerais 20 H	21/12/2023	19/01/2024	30	
23873-2/1	Debora Titton do Prado	ACS	26/12/2023	24/01/2024	30	
301-8/1	Delina Gomes da Silva Oenning	Enfermeira	26/12/2023	24/01/2024	30	
243-7/1	Edimar Bissotto	Prof. de Educação Fisica	04/12/2023	02/01/2024	30	
279-8/1	Edna Rosa da Silva	Aux. de Serviços Gerais 20 H	21/12/2023	19/01/2024	30	
23907-0/1	Eilena Rossi Bressan	Cozinheira	21/12/2023	19/01/2024	30	
23797-3/1	Elenir Vieira Alves Denti	Aux. de Serviços Gerais 20 H	21/12/2023	19/01/2024	30	
2616-6/1	Elizangela N. de Carvalho de Souza	Aux. de Serviços Gerais 40 H	21/12/2023	19/01/2024	30	
271-2/1	Elvira Terezinha Salla	Aux. de Serviços Gerais 20 H	21/12/2023	19/01/2024	30	
622-0/1	Fabiana Machado dos Santos	ACS	26/12/2023	24/01/2024	30	
23809-0/1	Generosa Francisca Major	Aux. de Serviços Gerais 20 h	21/12/2023	19/01/2024	30	
23847-3/1	Gilberto Guisi	Motorista	26/12/2023	24/01/2024	30	
23855-4/1	Gilberto Jose Raulik	Vigia	21/12/2023	19/01/2024	30	
647-5/1	Jacline Maria Falkemback	Fonoaldiologa	26/12/2023	24/01/2024	30	
642-4/1	Janate Guaragni da Silva	Aux. de Serviços Gerais 40 H	21/12/2023	19/01/2024	30	
1169-0/1	Joel do Prado	Operador de Máquinas	18/12/2023	16/01/2024	30	
990-3/1	Jose Luiz Berns	Diretor de D. Rodoviário Municipal	18/12/2023	16/01/2024	30	
278-0/1	Jucieli de Oliveira de Souza	Aux. de Serviços Gerais 20 H	21/12/2023	19/01/2024	30	
23779-5/1	Juliana Bento Correia Scarmocin	ACS	26/12/2023	24/01/2024	30	
2261-6/1	Jurema Dresch	Assitente Social	26/12/2023	24/01/2024	30	
23863-5/1	Karina Peliser Koene	Nutricionista 30 H	26/12/2023	24/01/2024	30	
482-0/1	Kerllin Cristina Brand	Cozinheira	21/12/2023	19/01/2024	30	
741-2/1	Lair Matiazzo	Assistente Administrativo	11/12/2023	09/01/2024	30	
216-0/1	Leila de Farias Camargo	Aux. de Serviços Gerais 40 H	21/12/2023	19/01/2024	30	
579-7/1	Luciana Maraschin	Aux. de Serviços Gerais 40 H	21/12/2023	19/01/2024	30	
589-4/1	Luciano Maraschin	Vigia	21/12/2023	19/01/2024	30	
1126-6/1	Marcia de Souza Vanccin	Chefe de D. Administrativa de Saúde	18/12/2023	01/01/2024	15	
23881-3/1	Marcia Schlickmann	Prof. de Educação Fisica	26/12/2023	24/01/2024	30	
263-1/1	Marcieli Heydt	Aux. de Serviços Gerais 40 H	21/12/2023	19/01/2024	30	
266-6/1	Marcieli R. Masaro Lukasewicz	THD	14/12/2023	28/12/2023	15	
600-9/1	Marcos Roberto Masaro	Prof. de Educação Fisica	04/12/2023	02/01/2024	30	
395-6/1	Maria de Souza	Aux. de Serviços Gerais 20 H	21/12/2023	19/01/2024	30	
2629-8/1	Maria Rosa Martins	Aux. de Serviços Gerais 40 H	21/12/2023	19/01/2024	30	
650-5/1	Mariluz Apº C. Borges de Lara	Aux. de Serviços Gerais 40 H	21/12/2023	19/01/2024	30	
449-9/1	Marines de Fatima Rubas	Cozinheira	21/12/2023	19/01/2024	30	
2594-1/1	Marines Lopes de Matos	Aux. de Serviços Gerais 40 H	21/12/2023	19/01/2024	30	
360-3/1	Marisete Aparecida Pereira Godin	Aux. de Serviços Gerais 20 H	21/12/2023	19/01/2024	30	

2638-7/2	Marlice Cristina Mariano	Assistente Administrativo	02/01/2024	21/01/2024	20	
576-2/1	Mayco Couto de Campos	Aux. de Serviços Gerais 40 H	19/12/2023	17/01/2024	30	
1128-2/1	Miguel de Souza	Pedreiro	26/12/2023	24/01/2024	30	
235-6/1	Miguel Jose da Silva	Motorista	21/12/2023	19/01/2024	30	
304-2/1	Monalise Tonial	Aux. de Serviços Gerais 40 H	21/12/2023	19/01/2024	30	
2624-7/1	Nair A. Chaves Falkemback	Aux. de Serviços Gerais 40 H	21/12/2023	19/01/2024	30	
408-1/1	Osni de Oliveira	Vigia	21/12/2023	19/01/2024	30	
577-0/1	Reli Aparecida Mencatto	Aux. de Serviços Gerais 40 H	21/12/2023	19/01/2024	30	
23898-8/1	Robson Mencatto	Prof. de Educação Fisica	04/12/2023	02/01/2024	30	
578-9/1	Rosa dos Santos Bresola	Aux. de Serviços Gerais 40 H	21/12/2023	19/01/2024	30	
2665-4/1	Rosangela Godoy da Silva	Aux. de Serviços Gerais 40 H	21/12/2023	19/01/2024	30	
2617-4/1	Rosicler Borges Fereira	Aux. de Serviços Gerais 40 H	21/12/2023	19/01/2024	30	
1047-2/1	Sebastiao Alves de Miranda	Diretor de D. Serviços Urbanos	21/12/2023	19/01/2024	30	
23821-0/1	Sergio de Souza	Operador de Máquinas	18/12/2023	16/01/2024	30	
23788-4/1	Sueli da Encarnação Lima	Aux. de Serviços Gerais 20 H	18/12/2023	16/01/2024	30	
2614-0/1	Sueli de Lima Cercone	Aux. de Serviços Gerais 40 H	21/12/2023	19/01/2024	30	
23849-0/1	Valdair Pizzato	Motorista	20/12/2023	18/01/2024	30	
23846-5/1	Valdenir Brusque	Motorista	18/12/2023	16/01/2024	30	
219-4/1	Vilson Miguel Vanccin	Motorista	26/12/2023	24/01/2024	30	
411-1/1	Wilmar Fachini	Vigia	21/12/2023	19/01/2024	30	
1088-0/1	Wolnei Antonio Savaris	Medico -Temporário	11/12/2023	25/12/2023	15	

Art. 2º. Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 02 de janeiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:C3A526A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR 04/2023 - ANEXO I

ANEXO – I				
QUADRO GERAL DO MAGISTÉRIO				
			Número de vagas por carga horária	
Nº	Cargo	Grupo Ocupacional	40 horas	20 horas
1	Pedagogo	Profissional	10	6
2	Professor	Profissional		220
3	Professor de Educação Física	Profissional		8

Publicado por:
Eduarda de Morais
Código Identificador:42F9B9E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR 04/2023 - ANEXO IV

ANEXO – IV		
ATUALIZAÇÃO DA NOMENCLATURA DE CARGO		
Nº	NOMENCLATURA ANTIGA	NOMENCLATURA A PARTIR DA PRESENTE LEI
01	Orientador Educacional	Pedagogo
02	Supervisor Educacional	

Publicado por:
Eduarda de Morais
Código Identificador:5CD5AE61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR 02/2023 - ANEXO I

ANEXO – I					
QUADRO GERAL DE PESSOAL PERMANENTE EM ORDEM ALFABÉTICA					
			Número de vagas por carga horária		
Nº	Cargo	Grupo Ocupacional	40 horas	30 horas	20 horas
1.	Agente Comunitário de Saúde	Administrativo	40		
2.	Agente de Combate a Endemias	Administrativo	4		
3.	Arquiteto	Profissional			1
4.	Assistente de Repetidora de tv	Operacional	1		
5.	Assistente Social	Profissional	7		2
6.	Auxiliar Administrativo	Administrativo	20		
7.	Auxiliar de Enfermagem	Semiprofissional	22		
8.	Auxiliar de Mecânica	Operacional	4		
9.	Auxiliar de Saneamento	Administrativo	3		
10.	Auxiliar de Saúde Bucal	Semiprofissional	10		
11.	Auxiliar Educacional	Administrativo	15		15
12.	Auxiliar Operacional	Operacional	15		

13.	Cirurgião Dentista	Profissional	**10**		**4**
14.	Contador	Profissional	**2**		
15.	Controlador Interno	Profissional	**1**		
16.	Cozinheiro	Operacional	**20**		
17.	Educador Físico	Profissional			**1**
18.	Educador Social	Administrativo	**4**		
19.	Enfermeiro	Profissional	**8**		
20.	Engenheiro Agrônomo	Profissional	**1**		
21.	Engenheiro Civil	Profissional			**2**
22.	Farmacêutico	Profissional	**2**		
23.	Fiscal de Vigilância Sanitária	Administrativo	**4**		
24.	Fiscal Geral	Administrativo	**4**		
25.	Fiscal Tributário	Profissional	**2**		
26.	Fisioterapeuta	Profissional		**1**	**3**
27.	Fonoaudiólogo	Profissional			**3**
28.	Guarda Patrimonial	Operacional	**2**		
29.	Guardião	Operacional	**4**		
30.	Inspetor de alunos	Operacional	**10**		
31.	Mecânico	Operacional	**2**		
32.	Médico Clinico Geral	Profissional	**8**		**2**
33.	Motorista de transporte coletivo	Operacional	**15**		
34.	Motorista de veículos leves e emergência	Operacional	**20**		
35.	Motorista veículo pesado	Operacional	**10**		
36.	Nutricionista	Profissional	**2**		
37.	Oficial Administrativo	Administrativo	**10**		
38.	Operador de Maquinas	Operacional	**15**		
39.	Operador Ecológico	Operacional	**5**		
40.	Procurador	Profissional	**1**		**1**
41.	Psicólogo	Profissional	**6**		**6**
42.	Recepcionista	Administrativo	**5**		
43.	Secretário Escolar	Administrativo	**10**		
44.	Servente de Limpeza	Operacional	**30**		
45.	Servente de Obra	Operacional	**4**		
46.	Técnico Agrícola	Semiprofissional	**3**		
47.	Técnico de Enfermagem	Semiprofissional	**5**		
48.	Técnico em Contabilidade	Semiprofissional	**2**		
49.	Técnico em Meio Ambiente	Semiprofissional	**2**		
50.	Técnico em Segurança do Trabalho	Semipresencial	**2**		
51.	Terapeuta Ocupacional	Profissional			**1**
52.	Topografo	Semiprofissional	**1**		
53.	Veterinário	Profissional			**1**

ANEXO I – A

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

	Nº	**CARGO**
PROFISSIONAL	1.	Arquiteto
	2.	Assistente Social
	3.	Cirurgião Dentista
	4.	Contador
	5.	Controlador Interno
	6.	Educador Físico
	7.	Enfermeiro
	8.	Engenheiro Agrônomo
	9.	Engenheiro Civil
	10.	Farmacêutico
	11.	Fiscal Tributário
	12.	Fisioterapeuta
	13.	Fonoaudiólogo
	14.	Médico Clinico Geral
	15.	Nutricionista
	16.	Procurador
	17.	Psicólogo
	18.	Terapeuta Ocupacional
	19.	Veterinário

ANEXO I – B

GRUPO OCUPACIONAL SEMIPROFISSIONAL

	Nº	**CARGO**
SEMIPROFISSIONAL	1.	Auxiliar de Enfermagem
	2.	Auxiliar de Saúde Bucal
	3.	Técnico Agrícola
	4.	Técnico de Enfermagem
	5.	Técnico em Contabilidade
	6.	Técnico em Meio Ambiente
	7.	Técnico em Segurança do Trabalho
	8.	Topógrafo

ANEXO I – C

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO

	Nº	**CARGO**
ADMINISTRATIVO	1.	Agente Comunitário de Saúde
	2.	Agente de Combate a Endemias
	3.	Auxiliar Administrativo
	4.	Auxiliar de Saneamento
	5.	Auxiliar Educacional
	6.	Educador Social
	7.	Fiscal de Vigilância Sanitária
	8.	Fiscal Geral
	9.	Oficial Administrativo

	10.	Recepcionista
	11.	Secretário Escolar

ANEXO I – D		
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL		
OPERACIONAL	**Nº**	**CARGO**
	1.	Assistente de Repetidora de TV
	2.	Auxiliar de Mecânica
	3.	Auxiliar Operacional
	4.	Cozinheiro
	5.	Guarda Patrimonial
	6.	Guardião
	7.	Inspetor de Alunos
	8.	Mecânico
	9.	Motorista de transporte coletivo
	10.	Motorista de veículos leves e emergência
	11.	Motorista veículo pesado
	12.	Operador de Maquinas
	13.	Operador Ecológico
	14.	Servente de Limpeza
	15.	Servente de Obra

Publicado por:
Eduarda de Morais
Código Identificador:D9FB9078

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR 02/2023 - ANEXO V

ANEXO – V	
CARGOS EXTINTOS	
Ficam extintos os cargos relacionados abaixo, a partir da entrada em vigência desta lei.	
Nº	**CARGO**
1.	Analista de Sistema
2.	Assistente Administrativo
3.	Assistente Administrativo - Compras
4.	Assistente Administrativo – Licitações e Contratos
5.	Auxiliar de Professor Tutor
6.	Borracheiro
7.	Carpinteiro
8.	Desenhista
9.	Eletricista
10.	Eletricista de Automotores
11.	Eletricista Geral
12.	Farmacêutico Bioquímico
13.	Gestor Público
14.	Marceneiro
15.	Médico do Trabalho
16.	Médico Ginecologista
17.	Médico Ortopedista
18.	Médico Pediatra
19.	Operador de Computador
20.	Pedreiro
21.	Professor Tutor
22.	Técnico em Higiene Dental
23.	Técnico em Manutenção de Equipamentos
24.	Técnico em Prótese Dentária
25.	Tradutor e Intérprete de Linguagem Brasileira de Sinais - LIBRAS

Publicado por:
Eduarda de Morais
Código Identificador:B828675E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR 02/2023 - ANEXO VI

ANEXO – VI				
CARGOS CRIADOS				
			Número de vagas por carga horária	
Nº	**Cargo**	**Grupo Ocupacional**	**40 horas**	**20 horas**
1.	Educador Físico	Profissional		**1**
2.	Guarda Patrimonial	Operacional	**2**	

Publicado por:
Eduarda de Morais
Código Identificador:D4F6419E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 057/2023

SÚMULA: Institui o Sistema Municipal de Gestão e Abastecimento de Águas -SISMAA, em área rural não gerenciada pela SANEPAR, com fixação de parâmetros técnicos, operacionais, sociais e econômicos, no âmbito do Município de Turvo – PR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO OBJETO

Art. 1°Fica instituído o Sistema Municipal de Gestão e Abastecimento de Águas -SISMAA, em área rural não gerenciada pela companhia SANEPAR, com a definição dos critérios a serem aplicados aos serviços administrados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo e Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. Esta Lei institui as obrigações, restrições, vedações, proibições, penalidades e multas por infrações e inadimplências e demais condições e exigências na prestação desses serviços aos usuários.

CAPÍTULO II
DA TERMINOLOGIA

Art. 2° Adota-se nesta lei a terminologia consagrada nas diversas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as que seguem:
I - acréscimo ou multa: pagamento adicional, devido pelo usuário, previsto neste Regulamento como penalidade por infração às condições estabelecidas;
II - agrupamento de edificação: conjunto de duas ou mais edificações em um lote de terreno;
III - caixa piezométrica ou tubo piezométrico: caixa ou tubo ligado ao alimentador, antes do reservatório inferior, para assegurar uma pressão mínima na rede distribuidora;
IV - consumidor factível: aquele que, embora não esteja ligado ao(s) serviço(s) de água(s), o tem à disposição no respectivo imóvel;
V - consumidor potencial: aquele que não dispõe de serviço(s) de água em frente ao respectivo imóvel, estando o mesmo localizado dentro da área onde o Município poderá prestar seus serviços;
VI - interrupção no fornecimento de água: interrupção, por parte do Município, do fornecimento de água ao usuário, pelo não pagamento da taxa e/ou por inobservância das normas estabelecidas nesta lei;
VII - derivação ou ramal de água: é a canalização compreendida entre a rede pública de distribuição de água e o hidrômetro ou registro do Departamento de Meio Ambiente;
VIII – economia: é todo imóvel ou parte de um imóvel, ocupado ou usado independentemente, que utiliza água pelas instalações privativas ou coletivas, para uma determinada finalidade lucrativa ou não;
IX - excesso de consumo: todo consumo de água que exceder o consumo básico;
X - extravasor ou ladrão: canalização destinada a escoar eventuais excessos de água;
XI – hidrante: aparelho de utilização apropriada à tomada de água para extinção de incêndio;
XII – hidrômetro: aparelho destinado a medir o consumo de água;
XIII - ligação clandestina: ligação de imóvel à rede de distribuição de água, sem autorização do Município;
XIV - ligação predial de água: é o ato de ligar a derivação predial à rede de distribuição de água;;
XV - limitador de consumo: dispositivo instalado no ramal predial para limitar o consumo de água;
XVI - peça de derivação (colar de tomada): dispositivo aplicado na rede de distribuição de água para derivação do ramal predial;
XVII - registro do Município ou registro externo: é o registro de uso e de propriedade do Município, destinado à interrupção do abastecimento de água e situado no passeio ou no hidrômetro;
XVIII - reservatório domiciliar: depósito destinado ao armazenamento de água potável, com o objetivo de suprir a demanda da edificação por um período de um dia quando da supressão do abastecimento público;
XIX - sistema de abastecimento de água: captação, estações de tratamento, reservatórios, elevatórias, conjunto de canalizações e demais instalações destinados ao abastecimento de água;
XX - supressão da derivação: retirada física do ramal predial e/ou cancelamento das relações contratuais do Município com o usuário, em decorrência de infração às normas do Município;
XXI – taxas: conjunto de preços estabelecidos pelo Município, referente à cobrança dos serviços de abastecimento de água;
XXII - valor da ligação ou religação: valor estipulado pelo Município para cobrar pela ligação de água, ou pela sua religação;
XXIII - taxa mínima: valor mínimo que deve pagar o usuário pelos serviços de água, de acordo com as categorias definidas na tabela tarifária do Município, referente ao valor destinado à cobertura do custo operacional;
XXIV - usuário ou consumidor: toda pessoa física ou jurídica, responsável pela utilização dos serviços de água, proprietária ou detentora, a qualquer título, da posse do imóvel beneficiado por esses serviços;
XXV - válvula de flutuador ou boia: é a válvula destinada a interromper a entrada de água nos reservatórios dos imóveis quando atingido o nível máximo de água.

CAPÍTULO III
DA COMPETÊNCIA

Art. 3° Compete ao Departamento de Meio Ambiente, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo do Município de Turvo, exercer com exclusividade todas as atividades administrativas e técnicas que se relacionem com os serviços públicos de abastecimento de água rural não gerenciadas pela Sanepar, no Município de Turvo e fazer cumprir todas as condições e normas estabelecidas nesta lei e nas normas complementares, expedidas pelo Chefe do Poder Executivo.
§ 1º O assentamento de canalizações e a instalação de equipamentos e a execução de derivações serão efetuados pelo Município ou por terceiros devidamente autorizados, sem prejuízo do que dispõe as posturas municipais e/ou à legislação aplicável.
§ 2º As canalizações, as derivações e as instalações assim construídas integram o patrimônio do Município.
§ 3º A operação e manutenção dos sistemas de águas rurais, compreendendo todas as suas instalações, serão executadas exclusivamente pelo Município ou por terceiros autorizados pelo mesmo.
Art. 4° Nenhuma construção relativa a sistema público de abastecimento de água, situada na área de atuação do Município, poderá ser executada sem que o respectivo projeto tenha sido por ele elaborado ou aprovado.
§ 1º O projeto deverá incluir todas as especificações executivas e não poderá ser alterado no decurso da obra sem a prévia autorização do Município.
§ 2º Quando executadas por terceiros devidamente autorizados, as obras serão fiscalizadas pelo Município, mesmo que delas o Município não participe financeiramente.

CAPÍTULO IV
DAS REDES DE ÁGUA

Art. 5° As canalizações de água serão assentadas em logradouros públicos e imóveis privados após a aprovação dos respectivos projetos pelo Município, que executará diretamente as obras ou fiscalizará sua execução por terceiros autorizados, cabendo ao Município decidir quanto à viabilidade de extensão das redes distribuidoras, com base em critérios técnicos, econômicos e sociais.
Art. 6° A administração municipal custeará as despesas referentes à remoção, relocação ou modificação de canalizações e outras instalações do sistema de água, em decorrência de obras que executarem ou forem executadas por terceiros com sua autorização.
Parágrafo único. No caso de interesse de proprietários particulares, as despesas referidas neste artigo serão custeadas pelos interessados.

Art. 7° Os danos causados em canalizações, ou em outras instalações do sistema de água, serão reparados pelo Município às expensas de quem causar o dano, que ficará sujeito às multas previstas nesta legislação, além das demais responsabilizações, sejam cíveis ou criminais.
Art. 8° Os custos com as obras de ampliação ou extensão das redes distribuidoras de água correrão por conta dos interessados em sua execução.
Parágrafo único. A critério do Município, os custos referidos neste artigo poderão correr por sua conta, desde que exista viabilidade técnica e econômica ou razões de interesse social.
Art. 9° A critério do Município, baseado em estudo técnico preliminar, poderão ser implantadas redes de distribuição de água em logradouros, cujos greides (diferenças de níveis) não estejam definidos.
Art. 10 Serão custeados pelos interessados os serviços destinados a rebaixamento e/ou elevação de redes de distribuição, quando ocasionados por alteração de greides ou construção de qualquer outro equipamento rural.
Art. 11 Ampliação só serão diante de análise prévia da capacidade técnica do sistema de abastecimento e do poço.

CAPÍTULO V
DO RAMAL

Art. 12 Fica a critério da administração a possibilidade de firmar convênios para novos projetos de ampliações e adequações.
Art. 13 O ramal predial externo de água será assentado pelo Município às expensas do proprietário ou usuário, observado o disposto no artigo 3º, § 2º.
Parágrafo único. O ramal predial de água compreende a tubulação a partir da rede distribuidora e até o cavalete de medição inclusive, a qual está computada no custo da ligação, com extensão máxima de 02 (dois) metros, devendo o excedente ser cobrado à parte.
Art. 14 O ramal predial de água será feito por meio de um só ramal predial de água, conectado respectivamente à rede de distribuição de água existente na testada do imóvel.
§ 1º O abastecimento de água poderá ser feito por mais de um ramal predial de água, quando houver conveniência de ordem técnica, a critério do Município.
§ 2º O assentamento dos ramais prediais de água em qualquer cota, somente poderá ser feito quando houver conveniência técnica e servidão de passagem legalmente estabelecida. No caso de ligação predial de água, o cavalete deverá ser instalado na testada do terreno do autorizam-te e sob a responsabilidade do interessado.
§ 3º Em casos especiais, a critério do Município, os ramais prediais de água poderão ser derivados da rede distribuidora, existente em logradouros situados ao lado ou nos fundos do imóvel, desde que este confine com o logradouro.
Art. 15É vedado ao usuário intervir no ramal predial externo de água, mesmo com o objetivo de melhorar suas condições de funcionamento.
Art. 16 Os ramais prediais de água serão dimensionados de modo a assegurar ao imóvel o abastecimento de água adequado, observando os padrões de ligação.
§ 1º Os ramais prediais de água poderão ser deslocados ou substituídos, a critério do Município, sendo que, quando o deslocamento ou substituição for solicitado pelo usuário, as respectivas despesas correrão por conta do mesmo.
§ 2º As despesas com a reparação de ramais prediais de água correrão por conta do responsável pela avaria.

CAPÍTULO VI
DA INSTALAÇÃO PREDIAL

Art. 17 As instalações prediais de água serão definidas e projetadas conforme as normas da ABNT, sem prejuízo do disposto nas posturas municipais vigentes.
Art. 18 Todas as instalações pertencentes aos ramais prediais internos de água serão executadas às expensas do proprietário.
§ 1º A conservação das instalações prediais ficará a cargo exclusivo do usuário, podendo o Município fiscalizá-las quando julgar necessário.
§ 2º O usuário se obriga a reparar ou substituir, dentro do prazo que for fixado na respectiva notificação do Município, todas as instalações internas defeituosas.
Art. 19 As instalações prediais de água não deverão permitir a intercomunicação com outras canalizações internas, abastecidas por água de poços ou quaisquer fontes próprias.

CAPÍTULO VII
DOS RESERVATÓRIOS

Art. 20É obrigatória a instalação de reservatório domiciliar para execução da ligação do ramal predial, independente de categoria econômica, devendo os mesmos serem dimensionados e construídos de acordo com as normas da ABNT e do Município, sem prejuízo do que dispõe as posturas municipais em vigor.
Parágrafo único. Tamanho do reservatório: Mínimo 500L Máximo 1.000L
Art. 21 O projeto e a execução dos reservatórios deverão atender aos seguintes requisitos de ordem sanitária:
I- assegurar perfeita estanqueidade;
II - utilizar em sua construção materiais que não causem prejuízo à potabilidade da água e ao meio ambiente;
III - permitir inspeção e reparos, pelas aberturas dotadas de bordas salientes e tampas herméticas, devendo as bordas, no caso de reservatórios enterrados, ter altura mínima de 0,15m;
IV - possuir válvula de flutuador (boia), que vede a entrada de água quando cheios, e extravasor descarregando visivelmente em área livre, dotado de dispositivo que impeça a penetração no reservatório de elementos que possam poluir a água;
V - possuir canalização de descarga que permita a limpeza interna do reservatório.
VI – em caso de insalubridade social, devidamente comprovada a prefeitura/assistência social pode fornecer o reservatório.
Art. 22 É vedada a passagem de canalizações de esgotos sanitários ou pluviais pela cobertura ou pelo interior dos reservatórios.
Art. 23 As instalações elevatórias serão projetadas e construídas em conformidade com as normas da ABNT e do Município, às expensas dos interessados.
Art. 24 Se o reservatório inferior tiver de ser construído em áreas internas fechadas, nas quais existam canalizações ou dispositivos de esgoto, deverão ali ser instalados ralos e canalizações de águas pluviais, capazes de escoar qualquer fluxo eventual de esgoto.

CAPÍTULO VIII
DAS LIGAÇÕES

Art. 25 As ligações de água serão temporárias ou definitivas.
Parágrafo único. A classificação de consumo de usuário temporário será determinada, em cada caso, pelo Município, através do Departamento de Meio Ambiente.

CAPÍTULO IX
DAS LIGAÇÕES DEFINITIVAS

Art. 26 Caberá ao proprietário do imóvel, ou ao detentor de sua posse, requerer ao Município as ligações definitivas de água.
Art. 27 Além dos requisitos previstos neste regulamento, a ligação de água está sujeita ao pagamento dos respectivos preços, constantes da tabela anexa.
Art. 28 A ligação de água estará restrita para usos domésticos e higiênicos.

Art. 29 A ligação de água destina-se apenas à própria serventia do usuário, a quem cabe evitar desperdícios, poluição ou o fornecimento de água a terceiros, mesmo a título gratuito.
Parágrafo único. É vedada ao usuário a derivação de ramais coletores ou instalações prediais de água de sua serventia para atender a outros prédios, ainda que de sua propriedade, salvo com prévia autorização do Município.

CAPÍTULO x
Art. 30 A critério do Município o consumo de água poderá ser regulado por meio de hidrômetro ou limitador de consumo.
Art. 31 O hidrômetro ou limitador de consumo faz parte do ramal predial e será de propriedade do Município, ao qual compete sua instalação e conservação.
Art. 32 Os hidrômetros serão instalados preferencialmente no interior do imóvel, no máximo a 2 m do alinhamento predial, em local abrigado e de fácil acesso, obedecendo os padrões definidos pelo Município.
§ 1º O livre acesso ao hidrômetro deverá ser assegurado pelo usuário ao pessoal autorizado pelo Município, sendo vedado atravancar o padrão com qualquer obstáculo ou instalação que dificulte a fácil remoção do medidor ou a sua leitura, sob pena de interrupção no fornecimento de água.
§ 2º O usuário responderá pelas despesas decorrentes da falta de proteção e guarda dos hidrômetros instalados na área de domínio de seu imóvel.
§ 3º Por solicitação do usuário, poderá ser efetuado deslocamento do hidrômetro, desde que seja viável tecnicamente, ficando o mesmo sujeito ao pagamento dos custos.
Art. 33 O usuário poderá solicitar ao Município a aferição do hidrômetro instalado no seu prédio, devendo pagar a despesa, se ficar constatado o funcionamento normal do aparelho.
§ 1º Considera-se como funcionamento normal o estabelecido em consonância com normas da ABNT.
§ 2º Verificada qualquer anormalidade no funcionamento do hidrômetro até que se proceda a sua correção, o consumo será cobrado pela média das 6 (seis) últimas medições registradas.
Art. 34 O hidrômetro poderá ser substituído ou retirado pelo Município, a qualquer tempo, em casos de manutenção, pesquisa ou modificação do sistema de medição.
CAPÍTULO XI
DA INTERRUPÇÃO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA
Art. 35 O fornecimento de água ao imóvel, será interrompido nos seguintes casos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta lei:
I - impontualidade no pagamento de taxas, multas e demais materiais e serviços;
II - interdição judicial ou administrativa;
III - instalação de ejetores ou bombas de sucção diretamente na rede ou no ramal predial;
IV - ligação clandestina ou abusiva;
V - retirada do hidrômetro e/ou intervenção/avaria no mesmo;
VI - intervenção no ramal predial externo;
VII - vacância do imóvel, antes habitado, por solicitação do usuário, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período;
VIII - no caso de não possuir hidrômetro em perfeito funcionamento;
IX - falta de cumprimento de outras exigências desta lei, exemplo a não instalação de válvula de flutuador ou boia.
§ 1º A interrupção será efetuada decorridos os seguintes prazos:
I - 2 (dois) dias úteis após a data de notificação, nos casos previstos nos incisos IV e VIII.
II - 30 (trinta) dias corridos após a data de vencimento do débito, no caso do inciso I.
§ 2º Nos demais casos, a interrupção poderá ser efetuada independente de notificação, tão logo constatadas as infrações previstas neste artigo.
§ 3º Cessados os motivos que determinaram a interrupção, ou, se for o caso, satisfeitas as exigências estipuladas para a ligação, será restabelecido o fornecimento de água, mediante o pagamento do preço do serviço correspondente.
CAPÍTULO XII
DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
Art. 36 -Os serviços de água são classificados nas seguintes categorias:
I - Categoria A - Residencial: quando a água é usada para fins domésticos e higiênicos em edificações de uso exclusivamente residencial;
II - Categoria B - Social: quando a água é usada para fins domésticos e higiênicos em edificações de uso exclusivamente residencial, para famílias de baixa renda, assim consideradas segundo critérios sociais.
III - Categoria C - Utilidade Pública: quando a água é usada em espaços de uso coletivo e de utilidade pública.
Art. 37 Classifica-se o consumo de água em:
I - consumo básico (mínimo);
II - consumo excedente;

CAPÍTULO xIII
DAS TAXAS
Art. 38 A prestação dos serviços de água será retribuída mediante o pagamento de taxas pelos usuários, que compreenderão:
I - as despesas de operação com relação a captação, tratamento e distribuição;
II - as quotas de depreciação, provisão para devedores e amortização de empréstimos;
III - a constituição de fundo de reserva para investimentos;
IV - necessidade de desenvolvimentos econômico e tecnológico do Departamento de Meio Ambiente;
Art. 39 Os valores das taxas de água e os preços de serviços são os constantes do Anexo
I, que integra a presente Lei.
Parágrafo único. Para os usuários que se caracterizem por sua demanda elevada de água, poderão ser firmados contratos específicos e condições especiais estabelecidas pelo Município.
Art. 40 É vedada a isenção ou redução de taxas e outros valores de serviços, ressalvados os casos previstos em Lei.
CAPÍTULO XIV
DA COBRANÇA DAS TAXAS

Art. 41 As contas de água serão processadas de acordo com o calendário de faturamento elaborado pelo Município e apresentada ao usuário a intervalos regulares.
Art. 42 As taxas de consumo de água, referente ao consumo medido, serão calculadas segundo a sistemática constante do Anexo I.
Parágrafo único. As taxas fixadas pelo caput deste artigo, poderão ser reajustados de acordo com o índice oficial adotado pelo Município, mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.
Art. 43 Quando o consumo mensal for inferior ao consumo básico da respectiva categoria, será devida a taxa correspondente ao consumo básico, denominada taxa mínima.

§ 1º Entende-se por consumo básico, o consumo mínimo mensal para cada categoria, estabelecido no Anexo I.
§ 2º O proprietário do imóvel onde se localiza o poço, fica isento da taxa mínima que trata o caput deste artigo, devendo pagar somente o valor relativo ao consumo excedente.
Art. 44 Quando o consumo for superior ao consumo básico da respectiva categoria, a taxa devida será calculada somando-se, à taxa mínima estabelecida para cada categoria, os valores correspondentes ao consumo excedente para cada faixa de consumo, conforme disposto no Anexo I.
Art. 45 Todas as unidades consumidoras obrigatoriamente deverão ter hidrômetro, em perfeito funcionamento, sendo que as que não providenciarem voluntariamente, o consumidor será notificado para adquirir o hidrômetro e demais materiais necessários no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.
§ 1° O Município poderá fornecer o hidrômetro às expensas do usuário.
§ 2° Caso o consumidor não adquira o hidrômetro e os materiais necessários no prazo estabelecido, poderá o município cortar o fornecimento de água no imóvel até a regularização das obrigações antes referidas, por parte do consumidor.
Art. 46 Quando não for possível medir o volume consumido, por avaria do hidrômetro ou por outros motivos que impossibilitem a sua leitura, no período máximo de 30 dias (trinta) após a notificação por parte do Departamento Municipal de Meio Ambiente, será feita cobrança com base na média das 6 (seis) últimas medições realizadas, bem como o município poderá cortar o fornecimento de água no imóvel.
Parágrafo único. Caso não seja possível calcular o valor acima com base na média das 6 (seis) últimas medições realizadas, os valores a serem cobrados mensalmente serão de no mínimo 02 (duas) vezes a taxa mínima devida para o imóvel.
Art. 47 No caso de serem localizados imóveis ligados às redes de água de forma clandestina, e não sendo possível determinar a data em que a irregularidade foi executada, deverão ser cobradas as taxas de água correspondentes a 6 (seis) meses de consumo, com valores atualizados, sem prejuízo da penalidade cabível.
Art. 48 Das contas emitidas caberá recurso pelo interessado, desde que apresentado ao Município antes da data dos vencimentos das mesmas.
Parágrafo único. Após a data do vencimento, serão recebidos recursos dos usuários desde que as contas estejam devidamente quitadas.
Art. 49 Poderá haver reajuste conforme regulamentado em decreto.

CAPÍTULO XV
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 50 A inobservância a qualquer dispositivo deste regulamento sujeitará o infrator a notificações e/ou penalidades.
Parágrafo único. Os lacres instalados nos hidrômetros, caixas e cubículos, somente poderão ser rompidos por representantes legais do Departamento Municipal de Meio Ambiente.
Art. 51 Serão punidos com multas, mediante "Termo de Notificação de Irregularidade", em formulário próprio, contemplando informações necessárias ao registro da irregularidade as seguintes infrações:
I - intervenção de qualquer modo nas instalações dos serviços públicos de água;
II - ligações clandestinas de qualquer canalização à rede distribuidora de água;
III - violação, danificação ou retirada de hidrômetro ou de limitador de consumo;
IV - interconexão da instalação com canalizações alimentadas com água não procedente do abastecimento público;
V - utilização de canalização de uma instalação predial para abastecimento de água de outro imóvel ou economia;
VI - uso de dispositivos, tais como bombas, na rede distribuidora ou ramal predial;
IX - início da obra de instalação de água em loteamentos ou agrupamentos de edificações, sem prévia autorização do Município;
X - alteração de projeto de instalações de água em loteamentos ou agrupamentos de edificações, sem prévia autorização do Município;
XI - inobservância das normas e/ou instalações do Município na execução de obras e serviços de água;
XII - impontualidade no pagamento de taxas devidas ao Município.
§ 1º O valor da multa referida nos incisos I a XI deste artigo está fixada em valor equivalente a 7 (sete) taxas mínimas conforme categoria cadastral, sendo reajustada anualmente, na mesma proporção das demais taxas de consumo de água.
§ 2º Em cada reincidência, o valor da multa a ser cobrada será em dobro.
§ 3º Além da multa, será lançado ao contribuinte também a média de consumo dos últimos seis meses nos meses em que o hidrômetro se apresentou avariado ou danificado.
§ 4º No caso de constatação de danificação ou avaria do hidrômetro, por culpa ou por guarda do consumidor, o mesmo deverá adquirir um novo hidrômetro e demais materiais danificados para que o Município possa providenciar na instalação dos mesmos, sob pena de interrupção do fornecimento de água.
§ 5º O valor da multa referida no inciso XII deste artigo será de 0,33 % (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, até um máximo de 10 % (dez por cento) a ser cobrado junto à fatura do mês subsequente ao da inadimplência.
§ 6º Independentemente da aplicação da multa e conforme a natureza e/ou gravidade da infração, poderá o Município interromper o abastecimento de água.
Art. 52 O pagamento da multa não elide a irregularidade, ficando o infrator obrigado a regularizar as obras ou instalações que estiverem em desacordo com as disposições contidas nesta Lei.
Art. 53 As infrações a esta lei serão notificadas por fiscal designado pelo Chefe do Poder Executivo.
§ 1º Uma via da notificação será entregue ao infrator mediante recibo.
§ 2º Se o infrator se recusar a receber a notificação, o servidor certificará o fato no verso do documento.
Art. 54 Para o exercício do contraditório e da ampla defesa é assegurado ao infrator o direito de recorrer ao Município, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da notificação.
Parágrafo único. Do recurso interposto haverá deliberação, cuja decisão deverá ser comunicada ao usuário, por escrito.

CAPÍTULO XVI
DA ALTERAÇÃO DE TITULAR

Art. 55 O titular da unidade consumidora é responsável perante o Município, pelas dívidas correspondentes à prestação dos serviços de abastecimento de água, bem como multas decorrentes de infrações ao presente regulamento.
Art. 56 Em caso de alienação de imóvel, o adquirente ou o vendedor deverá solicitar ao Departamento de Meio Ambiente a alteração cadastral correspondente, apresentando em anexo ao requerimento a documentação comprobatória.
§ 1º A alteração cadastral do titular somente será efetuada mediante inexistência de dívida para o imóvel.
§ 2º Existindo dívida, resta obstada a transferência ou alteração enquanto não restar quitada, podendo haver inclusive a inscrição em dívida ativa e posterior execução judicial.
Art. 57 O imóvel com abastecimento suspenso, em razão do não pagamento da fatura mensal de prestação de serviços, somente poderá ter seu abastecimento restabelecido mediante pagamento da dívida.
Art. 58 A alteração de titular de unidade consumidora ativa, por motivo de locação, deverá o locatário ou seu representante legal, apresentar contrato de locação ou documento equivalente, que analisado pelo Departamento de Meio Ambiente o qual poderá exigir outros documentos para confirmar a legitimidade das partes envolvidas, alterará a titularidade somente se não houver débitos pendentes de pagamento.

Parágrafo único. Em caso de o consumo estar suspenso por falta de pagamento, a unidade somente será religada mediante solicitação do titular e a apresentação dos documentos citados no caput deste artigo e demais comprovações, que o Departamento de Meio Ambiente.

CAPÍTULO XVII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 59 Na falta de êxito na cobrança amigável ou administrativa dos créditos do Município, além da aplicação das disposições restritivas, previstas nesta Lei, os valores serão lançados em Dívida Ativa e posteriormente serão objeto de cobrança judicial.
Art. 60 Caberá aos usuários que necessitarem de água com características diferentes dos padrões de potabilidade, adotados pelo Município, ajustar os parâmetros, mediante tratamento em instalações próprias.
Parágrafo único. Nenhuma redução de taxa será concedida em virtude do tratamento corretivo mencionado.
Art. 61 Ao Município assiste o direito de, em qualquer tempo, exercer função fiscalizadora, no sentido de verificar a obediência ao prescrito neste regulamento.
Art. 62 Fica assegurado aos servidores autorizados pelo Município o acesso às instalações de água, áreas, quintais ou terrenos para realização de vistorias de inspeção a essas instalações.
Art. 63 Caberá ao Município recompor a pavimentação das estradas e acessos que tenham sido removidas para instalação ou reparo de canalização de água.
Art. 64 Ocorrendo o aumento extraordinário do consumo devido a vazamentos invisíveis na instalação predial, poderá o Município deduzir, para efeito de cobrança do consumo, a diferença entre o consumo e a média de consumo dos 6 (seis) meses anteriores.
Parágrafo único. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias após a notificação ao usuário e não reparado o motivo que causou o consumo extraordinário, será cobrado de forma integral o consumo registrado pelo medidor.
Art. 65 Será regulamentado por decreto municipal, respeitando os limites desta lei o parcelamento/negociação de débitos vencidos, referentes a taxa de consumo de água.
Art. 66 Esta Lei poderá ser regulamentada através de decreto, de modo a pormenorizar e esclarecer suas disposições facilitando sua aplicação.
Art. 67 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 68 Revogam - se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ANEXO I
TABELADE TARIFAS DE CONSUMO DE ÁGUA

CATEGORIAS		**Taxa Mínima**	**Custo ($) do M³ excedente por faixa de consumo**			
Classificação	Tipo	Até 10 m³	11 a 15m³	16 a 20 m³	21 a 30 m³	> 30 m³
A	Residencial	R$ 20,00	R$ 3,34	R$ 3,36	R$ 3,38	R$ 5,73
B	Social	R$ 10,00	R$ 1,20	R$ 1,20	R$ 1,20	R$ 2,86
C	Utilidade Pública	isento	R$ 3,34	R$ 3,36	R$ 3,38	R$ 5,73

ANEXO II
TABELADE SERVIÇOS

SERVIÇO	**UNIDADE**	**CUSTO**
Ligação Nova	Serviço	196,00
Religação	Serviço	20,00
Mudança de entrada (cavalete)	Serviço	51,00
Hidrômetro	Unit.	Conforme custo aquisição

ANEXO IIII
TABELADE MULTA POR INFRAÇÕES/IRREGULARIDADES

TIPO	**MULTA**
Multa por infração ou irregularidade	7 taxas mínimas da categoria cadastrada
A cada reincidência	Multa será cobrada em dobro

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:4340C06D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 058/2023

SÚMULA: Altera os anexos da lei Municipal 64/2021 – Plano Plurianual (PPA-2022-2025), e alterações posteriores, as metas e prioridades da administração 2023 e as metas fiscais de 2023 da lei Municipal 25-2022 – LDO 2023, e alterações posteriores e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento do exercício financeiro de 2023 Crédito Adicional Suplementar mediante Cancelamento de Dotação.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os anexos da lei 64/2021 – (PPA 2022/2025), e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento – PPA –LDO-LOA.

Art. 2º Ficam alteradas as metas e prioridades da administração 2023 e as metas fiscais da lei n° 25/2022 Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2023, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado no corrente exercício à abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento geral do município no valor de **R$ 1.393.000,00** (um milhão, trezentos e noventa e três mil reais), para atender a finalidade abaixo especificada.

APROVA:

Art. 4º Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.393.000,00** (um milhão, trezentos e noventa e três mil reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
04.122.0201.2011	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
03.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0201.2012	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
03.004	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO	
04.122.0201.2015	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
03.005	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
04.122.0201.2019	MANUTENÇÃO DE DIVISÃO DE CONTRATOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
630	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	71.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
05.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0502.2032	MANUTENÇÃO E AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
05.004	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE FROTAS	
15.451.0502.2035	MANUTENÇÃO E AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE FROTAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	75.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0601.2039	FORTALECENDO O ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS DO FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	260.000,00
12.365.0601.2044	GARANTIA A EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2000	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00
12.361.0601.2048	DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1860	00000-Recursos Ordinários (Livres)	275.000,00
	SUBTOTAL	1.035.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
08.122.0802.2064	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO GABINETE DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
08.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.243.0801.2065	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00
08.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0801.2068	DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00
	SUBTOTAL	113.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
09.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.0901.2078	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	58.000,00
	SUBTOTAL	58.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO	
10.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
22.661.1001.2086	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	25.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO	
11.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
27.122.1301.2114	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DO GABINETE DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

4544	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
11.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
27.812.2701.2090	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
11.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA E CERIMONIAIS	
13.392.1301.2091	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E CERIMONIAIS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	14.000,00
13	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
13.001	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
02.062.2702.2105	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4960	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
	TOTAL	1.393.000,00

Art. 5º Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 4º deste decreto, decorrerão:

§ 1º Do cancelamento de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 1.393.000,00** (um milhão, trezentos e noventa e três mil reais), conforme segue:

Anulação			
Programa de trabalho	Natureza da despesa	Fonte de recurso	Valor em R$
02.001.04.122.0201.2003	3.1.90.13.00.00	00000	26.000,00
02.002.24.131.0201.2007	3.1.90.11.00.00	00000	50.000,00
02.002.24.131.0201.2007	3.1.90.13.00.00	00000	18.000,00
02.002.24.131.0201.2007	3.3.90.14.00.00	00000	5.000,00
02.002.04.122.0201.2004	3.3.90.36.00.00	00000	5.000,00
02.002.24.131.0201.2007	3.3.90.36.00.00	00000	5.000,00
02.004.04.124.0201.2006	3.1.90.11.00.00	00000	20.000,00
04.002.04.123.0301.2022	3.1.91.13.00.00	00000	15.000,00
04.002.28.841.0000.0026	3.2.90.21.00.00	00000	100.000,00
04.002.28.846.0000.0028	3.3.90.92.00.00	00000	4.000,00
04.002.28.841.0000.0026	4.6.90.71.00.00	00000	200.000,00
04.003.04.123.0301.2024	3.1.90.11.00.00	00000	15.000,00
04.003.04.123.0301.2024	3.1.91.13.00.00	00000	10.000,00
05.002.15.451.0501.2030	3.1.90.11.00.00	00000	5.000,00
05.002.15.451.0501.2030	3.1.90.13.00.00	00000	15.000,00
05.003.15.451.0502.2032	3.1.91.13.00.00	00000	5.000,00
06.002.12.361.0601.2039	3.1.90.13.00.00	00000	20.000,00
06.002.12.361.0601.2039	3.1.91.13.00.00	00000	10.000,00
06.002.12.361.0601.2039	3.3.90.08.00.00	00000	10.000,00
06.002.12.365.0601.2044	3.3.90.08.00.00	00000	5.000,00
06.002.12.361.0601.2039	3.3.90.36.00.00	00000	8.000,00
06.002.12.365.0601.2044	3.3.90.36.00.00	00000	10.000,00
07.001.10.301.0701.2051	3.3.90.08.00.00	00000	10.000,00
07.001.10.301.0701.2053	3.3.90.32.00.00	00000	130.000,00
07.001.10.301.0701.2051	3.3.90.34.00.00	00000	22.000,00
07.001.10.304.0701.2062	3.3.90.39.00.00	00000	25.000,00
07.001.10.301.0701.1061	4.4.90.51.00.00	00000	109.000,00
08.002.08.243.0801.2065	3.1.90.13.00.00	00000	30.000,00
08.003.08.244.0801.2013	4.4.90.52.00.00	00000	10.000,00
08.003.08.244.0801.2066	4.4.90.52.00.00	00000	5.000,00
08.007.08.482.0801.2076	3.3.90.30.00.00	00000	55.000,00
08.007.08.482.0801.2076	3.3.90.39.00.00	00000	67.000,00
09.002.20.606.0901.2078	3.3.90.30.00.00	00000	16.000,00
09.002.20.606.0901.1079	3.3.90.32.00.00	00000	41.000,00
09.003.20.608.0901.1084	3.3.90.30.00.00	00000	22.000,00
09.003.20.609.0901.1082	3.3.90.32.00.00	00000	25.000,00
10.001.22.122.1001.2085	3.3.90.31.00.00	00000	5.000,00
12.002.18.541.0902.1102	3.3.90.30.00.00	00000	50.000,00
12.002.18.423.0902.1095	3.3.90.32.00.00	00000	33.000,00
12.003.15.122.0201.2101	3.1.90.13.00.00	00000	10.000,00
12.003.15.122.0201.2101	3.3.90.14.00.00	00000	10.000,00
13.001.02.062.2702.2105	3.3.90.14.00.00	00000	3.000,00
90.099.99.999.0999.9106	9.9.99.99.00.00	00000	154.000,00
		TOTAL	1.393.000,00

Art. 6° Esta Lei terá efeito retroativo a 22 de dezembro de 2023.

Art. 7° Revogam - se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:19DB6AC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 115/2023

SÚMULA: Altera os anexos da lei Municipal 64/2021 – Plano Plurianual (PPA-2022-2025), e alterações posteriores, as metas e prioridades da administração 2023 e as metas fiscais de 2023 da lei Municipal 25-2022 – LDO 2023, e alterações posteriores e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento do exercício financeiro de 2023 Crédito Adicional Especial mediante Cancelamento de Dotação.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal n° 60 de 16 de novembro de 2022 e na Lei Municipal nº 58 de 22 de dezembro de 2023, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 1.393.000,00** (um milhão, trezentos e noventa e três mil reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
04.122.0201.2011	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
03.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0201.2012	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
03.004	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO	
04.122.0201.2015	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
03.005	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
04.122.0201.2019	MANUTENÇÃO DE DIVISÃO DE CONTRATOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
630	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	71.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
05.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0502.2032	MANUTENÇÃO E AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
05.004	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE FROTAS	
15.451.0502.2035	MANUTENÇÃO E AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE FROTAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	75.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0601.2039	FORTALECENDO O ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS DO FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	260.000,00
12.365.0601.2044	GARANTIA A EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2000	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00
12.361.0601.2048	DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1860	00000-Recursos Ordinários (Livres)	275.000,00
	SUBTOTAL	1.035.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
08.122.0802.2064	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO GABINETE DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
08.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.243.0801.2065	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00
08.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0801.2068	DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00
	SUBTOTAL	113.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
09.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.0901.2078	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	58.000,00
	SUBTOTAL	58.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO	
10.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
22.661.1001.2086	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00

	SUBTOTAL	25.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO	
11.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
27.122.1301.2114	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DO GABINETE DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4544	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
11.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
27.812.2701.2090	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
11.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA E CERIMONIAIS	
13.392.1301.2091	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E CERIMONIAIS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	14.000,00
13	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
13.001	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
02.062.2702.2105	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4960	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
	TOTAL	1.393.000,00

Art. 2º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Especial, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão:

§ 1º Do cancelamento de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 1.393.000,00** (um milhão, trezentos e noventa e três mil reais), conforme segue:

Anulação			
Programa de trabalho	Natureza da despesa	Fonte de recurso	Valor em R$
02.001.04.122.0201.2003	3.1.90.13.00.00	00000	26.000,00
02.002.24.131.0201.2007	3.1.90.11.00.00	00000	50.000,00
02.002.24.131.0201.2007	3.1.90.13.00.00	00000	18.000,00
02.002.24.131.0201.2007	3.3.90.14.00.00	00000	5.000,00
02.002.04.122.0201.2004	3.3.90.36.00.00	00000	5.000,00
02.002.24.131.0201.2007	3.3.90.36.00.00	00000	5.000,00
02.004.04.124.0201.2006	3.1.90.11.00.00	00000	20.000,00
04.002.04.123.0301.2022	3.1.91.13.00.00	00000	15.000,00
04.002.28.841.0000.0026	3.2.90.21.00.00	00000	100.000,00
04.002.28.846.0000.0028	3.3.90.92.00.00	00000	4.000,00
04.002.28.841.0000.0026	4.6.90.71.00.00	00000	200.000,00
04.003.04.123.0301.2024	3.1.90.11.00.00	00000	15.000,00
04.003.04.123.0301.2024	3.1.91.13.00.00	00000	10.000,00
05.002.15.451.0501.2030	3.1.90.11.00.00	00000	5.000,00
05.002.15.451.0501.2030	3.1.90.13.00.00	00000	15.000,00
05.003.15.451.0502.2032	3.1.91.13.00.00	00000	5.000,00
06.002.12.361.0601.2039	3.1.90.13.00.00	00000	20.000,00
06.002.12.361.0601.2039	3.1.91.13.00.00	00000	10.000,00
06.002.12.361.0601.2039	3.3.90.08.00.00	00000	10.000,00
06.002.12.365.0601.2044	3.3.90.08.00.00	00000	5.000,00
06.002.12.361.0601.2039	3.3.90.36.00.00	00000	8.000,00
06.002.12.365.0601.2044	3.3.90.36.00.00	00000	10.000,00
07.001.10.301.0701.2051	3.3.90.08.00.00	00000	10.000,00
07.001.10.301.0701.2053	3.3.90.32.00.00	00000	130.000,00
07.001.10.301.0701.2051	3.3.90.34.00.00	00000	22.000,00
07.001.10.304.0701.2062	3.3.90.39.00.00	00000	25.000,00
07.001.10.301.0701.1061	4.4.90.51.00.00	00000	109.000,00
08.002.08.243.0801.2065	3.1.90.13.00.00	00000	30.000,00
08.003.08.244.0801.2013	4.4.90.52.00.00	00000	10.000,00
08.003.08.244.0801.2066	4.4.90.52.00.00	00000	5.000,00
08.007.08.482.0801.2076	3.3.90.30.00.00	00000	55.000,00
08.007.08.482.0801.2076	3.3.90.39.00.00	00000	67.000,00
09.002.20.606.0901.2078	3.3.90.30.00.00	00000	16.000,00
09.002.20.606.0901.1079	3.3.90.32.00.00	00000	41.000,00
09.003.20.608.0901.1084	3.3.90.30.00.00	00000	22.000,00
09.003.20.609.0901.1082	3.3.90.32.00.00	00000	25.000,00
10.001.22.122.1001.2085	3.3.90.31.00.00	00000	5.000,00
12.002.18.541.0902.1102	3.3.90.30.00.00	00000	50.000,00
12.002.18.423.0902.1095	3.3.90.32.00.00	00000	33.000,00
12.003.15.122.0201.2101	3.1.90.13.00.00	00000	10.000,00
12.003.15.122.0201.2101	3.3.90.14.00.00	00000	10.000,00
13.001.02.062.2702.2105	3.3.90.14.00.00	00000	3.000,00
90.099.99.999.0999.9106	9.9.99.99.00.00	00000	154.000,00
		TOTAL	1.393.000,00

Art. 3° Este Decreto terá efeito retroativo a 22 de dezembro de 2023.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2023

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:462EDC92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 116/2023

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Suplementar em virtude do cancelamento de dotação orçamentária.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal 060/2022, de 11 de novembro de 2022.

Art. 1º - Ficam alterados os anexos da lei 64/2021 – (PPA 2022/2025), e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento – PPA –LDO-LOA.

Art. 2º. Ficam alteradas as metas e prioridades da administração 2023 e as metas fiscais da lei n° 25/2022 Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2023, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado no corrente exercício à abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento geral do município no valor de R$ 14.850,00 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta reais), para atender a finalidade abaixo especificada.

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
04.002	DEPARTAMENTO FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.123.0301.2022	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.850,00
	TOTAL	14.850,00

Art. 4º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão:

§ 1º Do cancelamento de dotação do orçamento vigente no valor de R$ 14.850,00 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta reais), conforme segue:

Anulação			
Programa de trabalho	Natureza da despesa	Fonte de recurso	Valor em R$
04.002.28.846.0000.0028	3.3.90.93.00.00	00000	14.850,00
		TOTAL	14.850,00

Art. 5° Este Decreto terá efeito retroativo a 22 de dezembro de 2023

Art. 6° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 22 de Dezembro de 2023

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:EBBAB94D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 01/2024

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES NAS RESPECTIVAS FONTES

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5135, de 13 de dezembro de 2023 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5097, de 13 de julho de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória – UNIUV para o exercício de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.904.000,00 (dois milhões e novecentos e quatro mil reais), conforme discriminação abaixo:
ÓRGÃO - 13 – UNIUV
UNIDADE - 01 – UNIUV
PROJ/ATIV - 2.048 – Manutenção Ensino Superior em União da Vitória

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR

1076	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.356.000,00
1076	3.1.90.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00
1076	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	300.000,00
1076	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	3.300,00
1076	3.3.90.14.00	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	2.000,00
1076	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
1076	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF	94.200,00
1076	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	705.000,00
1076	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM.	248.000,00
1076	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	115.000,00
1076	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00
1076	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00
TOTAL CRÉDITO			**2.904.000,00**

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata este Decreto, será proveniente de anulação das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO - 13 – UNIUV
UNIDADE - 01 – UNIUV
PROJ/ATIV - 2.048 – Manutenção Ensino Superior em União da Vitória

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1076	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
1076	3.3.90.31.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTÍFICAS DESP.	3.000,00
1076	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR. GRATUITA	4.500,00
1076	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.500,00
1076	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PÉSSOAL DEC. TERCEIRIZ.	9.500,00
1076	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	4.500,00
1076	3.3.90.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	2.854.000,00
1076	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			**2.904.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 02 de janeiro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LINDAMIR DE FÁTIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA DO DECRETO Nº 1/2024

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, justificamos que o remanejamento dos saldos das dotações orçamentárias se faz necessário, devido aos valores orçados estarem insuficientes.

União da Vitória, 02 de janeiro de 2024.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:E5D322B6



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 01/2024 - DE 02/01/2024 - Lei Municipal 3.776 DE 21/12/2023
ANEXO I - INGRESSOS - EXERCÍCIO 2024
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE ARRECADAÇÃO MENSAL

Interferências Financeiras	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Total
(Repasse do Executivo)	229.078,64	229.078,64	229.078,64	229.078,64	229.078,64	229.078,64	1.374.471,84
Interferências Financeiras	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
(Repasse do Executivo)	229.078,64	229.078,64	229.078,64	229.078,64	229.078,64	229.078,60	1.374.471,80
TOTAL GERAL DOS REPASSES (DUODÉCIMO)	2.748.943,64						

PORTARIA Nº 01/2024 - DE 02/01/2024 - Lei Municipal 3.776 DE 21/12/2023
ANEXO II - DESPESAS - EXERCÍCIO 2024
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO

DESPESAS CORRENTES	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Total
Pessoal e Encargos Sociais	148.803,93	148.803,93	148.803,93	148.803,93	148.803,93	148.803,93	892.823,58
Outras Despesas Correntes	62.747,85	62.747,85	62.747,85	62.747,85	62.747,85	62.747,85	376.487,10
Total Despesas Correntes	211.551,78	211.551,78	211.551,78	211.551,78	211.551,78	211.551,78	1.269.310,68
DESPESAS DE CAPITAL	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Total
Investimentos	-	19.120,21	19.120,21	19.120,21	19.120,21	19.120,21	95.601,05
TOTAL DESPESA CAPITAL	-	19.120,21	19.120,21	19.120,21	19.120,21	19.120,21	95.601,05
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	211.551,78	230.671,99	230.671,99	230.671,99	230.671,99	230.671,99	1.364.911,73
DESPESAS CORRENTES	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Pessoal e Encargos Sociais	148.803,93	148.803,93	148.803,93	148.803,93	148.803,93	148.803,92	892.823,57
Outras Despesas Correntes	62.747,85	62.747,85	62.747,85	62.747,85	62.747,85	62.747,84	376.487,09
Total Despesas Correntes	211.551,78	211.551,78	211.551,78	211.551,78	211.551,78	211.551,76	1.269.310,66
DESPESAS DE CAPITAL	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Investimentos	19.120,21	19.120,21	19.120,21	19.120,21	19.120,21	19.120,20	114.721,25
TOTAL DESPESA CAPITAL	19.120,21	19.120,21	19.120,21	19.120,21	19.120,21	19.120,20	114.721,25
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	230.671,99	230.671,99	230.671,99	230.671,99	230.671,99	230.671,96	1.384.031,91
DESSPESAS 2023	442.223,77	461.343,98	461.343,98	461.343,98	461.343,98	461.343,95	2.748.943,64

ADILSON DOS SANTOS
Presidente Biênio 2023/2024

ANDERSON CÉSAR ZENERATTO
Contador

MIRELLA DOS REIS LUIZ
Controle Interno

NOTA: Conforme a demanda os valores das despesas mensais poderão variar para maior ou para menor que os descritos nas colunas acima, permanecendo inalterado o total geral deste Cronograma de Desembolso Financeiro para o exercício de 2024.

Publicado por:
Anderson Cesar do Carmo Zeneratto
Código Identificador:232360CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 1685 / 2024

MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 1685 DE 02/01/2024

ANEXO I - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE ARRECADAÇÃO MENSAL E BIMESTRAL

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Receitas Corrrentes													
Impostos, Taxas e Contribuições	75.521,70	75.841,30	105.222,55	110.250,33	210.450,60	185.321,20	87.321,20	95.366,20	92.334,89	110.220,20	111.501,30	127.463,53	1.386.815,00
Contribuições	110,20	150,31	200,10	115,23	6.900,00	1.101,20	520,00	532,11	423,20	420,12	450,00	377,53	11.300,00
Patrimonial	84.100,00	80.221,55	83.200,00	84.001,20	83.997,20	84.020,15	84.700,23	84.225,30	83.900,50	84.122,30	84.500,22	87.861,35	1.008.850,00
Transferencias Correntes	1.998.200,30	2.008.300,20	1.980.328,90	2.100.325,20	1.999.320,99	2.001.890,20	2.452.179,15	1.910.233,20	1.799.320,15	1.799.888,90	1.955.320,21	2.500.000,00	24.505.307,40
Outras Receitas	600,00	2.090,00	1.350,00	600,22	820,23	3.955,20	322,11	300,99	230,50	390,50	1.000,20	440,05	12.100,00
Receitas de Capital													-
Operaçoes de créditos		-				-	-		-			-	-
Alienção de Bens	-	-	-	-		-	-	50.000,00	-	-	-	-	50.000,00
Transferencias Capital	10.820,00	19.950,55	25.315,18	20.950,99	9.900,20	46.500,00	17.321,50	13.500,22	19.960,10	20.200,21	21.500,20	19.790,85	245.710,00
Total Receitas	2.169.352,20	2.186.553,91	2.195.616,73	2.316.243,17	2.311.389,22	2.322.787,95	2.642.364,19	2.154.158,02	1.996.169,34	2.015.242,23	2.174.272,13	2.735.933,31	27.220.082,40

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE ARRECADAÇÃO BIMESTRAL

	1º Bim.	**2º Bim.**	**3º Bim.**	**4º Bim**	**5º Bim.**	**6º bim.**	**Total**
Receitas Corrrentes							
Impostos, Taxas e Contribuições	151.363,00	215.472,88	395.771,80	182.687,40	202.555,09	238.964,83	1.386.815,00
Receita Patrimonial	260,51	315,33	8.001,20	1.052,11	843,32	827,53	11.300,00
Contribuições	164.321,55	167.201,20	168.017,35	168.925,53	168.022,80	172.361,57	1.008.850,00
Outras Receitas	2.690,00	1.950,22	4.775,43	623,10	621,00	1.440,25	12.100,00
Transferencias Correntes	4.006.500,50	4.080.654,10	4.001.211,19	4.362.412,35	3.599.209,05	4.455.320,21	24.505.307,40
Receitas de Capital							
Operações de créditos	-	-	-	-	-	-	-
Alienção de Bens	-	-	-	50.000,00	-	-	50.000,00
Transferencias Capital	30.770,55	46.266,17	56.400,20	30.821,72	40.160,31	41.291,05	245.710,00
Total Receitas	4.355.906,11	4.511.859,90	4.634.177,17	4.796.522,21	4.011.411,57	4.910.205,44	27.220.082,40

ANEXO II - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO

DESPESAS CORRENTES	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Pessoal e Encargos Sociais	962.529,87	962.529,87	962.529,87	962.529,87	962.529,87	962.529,87	962.529,87	962.529,87	962.529,87	962.529,87	962.529,87	1.925.059,80	12.512.888,37
Juros e Encargos da Divida	4.450,20	4.455,33	4.460,38	4.470,20	4.475,22	4.479,30	4.500,00	4.501,20	4.505,00	4.508,20	4.509,00	4.685,97	54.000,00
Outras Despesas Correntes	850.999,71	948.999,20	970.250,33	1.054.500,30	1.022.350,99	1.033.502,55	1.060.580,20	977.805,80	952.390,54	1.150.320,55	1.300.201,20	1.333.273,93	12.655.175,30
Total Despesas Correntes	1.817.979,78	1.915.984,40	1.937.240,58	2.021.500,37	1.989.356,08	2.000.511,72	2.027.610,07	1.944.836,87	1.919.425,41	2.117.358,62	2.267.240,07	3.263.019,70	25.222.063,67
DESPESAS DE CAPITAL													
Investimentos	60.230,00	102.200,00	320.500,20	40.000,00	150.000,00	70.000,20	105.555,90	88.320,00	100.800,90	70.000,00	175.229,64	186.117,17	1.468.954,01
Amortização da Divda	39.922,06	39.922,06	39.922,06	39.922,06	39.922,06	39.922,06	39.922,06	39.922,06	39.922,06	39.922,06	39.922,06	39.922,06	479.064,72
Total Despesa Capital	100.152,06	142.122,06	360.422,26	79.922,06	189.922,06	109.922,26	145.477,96	128.242,06	140.722,96	109.922,06	215.151,70	226.039,23	1.948.018,73
Reserva de Contingencia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	50.000,00	-	50.000,00
Total Despesa	1.918.131,84	2.058.106,46	2.297.662,84	2.101.422,43	2.179.278,14	2.110.433,98	2.173.088,03	2.073.078,93	2.060.148,37	2.227.280,68	2.532.391,77	3.489.058,93	27.220.082,40

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:95E58179

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR - PROVA OBJETIVA CP OP 1.PDF

C.P. - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU PR - OPÇÃO I				
Resultado Preliminar - Prova Objetiva				
ADVOGADO (20h)				
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
ADVOGADO (20h)				
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
837737	ALINE DOS SANTOS SILVA		Ausente	**1**
837071	ANA KAROLINE SILVA PESTANA	90,00	APROVADO	**2**
815294	ANDRIELLI DE PAULA CORDEIRO		Ausente	**3**
814825	BRUNA KARINA ALVES JURASKI	70,00	APROVADO	**4**
830671	CAIO CEZAR DOS SANTOS	75,00	APROVADO	**5**
815038	CARLOS HENRIQUE MAURER		Ausente	**6**
814892	CARLOS ROBERTO CARDOSO JACINTO		Ausente	**7**
814888	CAROLINE DOS SANTOS HERMANI		Ausente	**8**
861016	CÉSAR COLLIN LAVALLE	72,50	APROVADO	**9**
850681	CRISTINA SUELEN DE OLIVEIRA MACHADO	55,00	APROVADO	**10**
862668	DANIELA ELTERMANN	62,50	APROVADO	**11**
862241	DIOGO ALEXANDRE SILVA	72,50	APROVADO	**12**
862651	DOUGLAS MONTEIRO MOREIRA		Ausente	**13**
815400	ELIETE BORGES LEANDRO		Ausente	**14**
815281	EMILAY SUELEN DOMINGOS TEIXEIRA	55,00	APROVADO	**15**
816435	EVANDER MYKE DE OLIVEIRA NUNES	70,00	APROVADO	**16**
816055	FABIANE APARECIDA JAMBISKI	60,00	APROVADO	**17**
860112	FERNANDA APARECIDA MOREIRA MIRANDA	55,00	APROVADO	**18**
815292	FERNANDO SANTILHO DE SOUZA	67,50	APROVADO	**19**
814920	FLORIANE CALISTO DOS SANTOS	67,50	APROVADO	**20**
815202	GABRIEL DA SILVA CARLOS	77,50	APROVADO	**21**
862552	GABRIEL ZONATTO	75,00	APROVADO	**22**
831791	GABRIELLA VESCOVI	65,00	APROVADO	**23**
815812	GIULIANE CRISTINE BOUTIN		Ausente	**24**
814898	GUILHERME AUGUSTO LEITE	95,00	APROVADO	**25**
841504	JEAN CARLOS DE FARIA	55,00	APROVADO	**26**
816316	JÉSSICA FAGUNDES CARNEIRO SIQUEIRA	40,00	REPROVADO	**27**
816360	JOAO THEODORO LALIK RIBEIRO DE CRISTO	75,00	APROVADO	**28**
818674	JOSE EVERTON DOS SANTOS DA SILVA	52,50	APROVADO	**29**
840465	JOSENILSON DA ROCHA	60,00	APROVADO	**30**
816411	LEANDRO DO NASCIMENTO GRUDINA	62,50	APROVADO	**31**
816626	LUCAS LENON GRATÃO DA SILVA	80,00	APROVADO	**32**
835566	MAIRA NAJARA CROCETTI	72,50	APROVADO	**33**
816247	MARCELE CAROLINE MOREIRA DA SILVA	52,50	APROVADO	**34**
815518	MARIA CAROLINA PASKE DE PINHO	70,00	APROVADO	**35**
831859	MARIA FERNANDA GRAVON CALEFI		Ausente	**36**
827388	MARIA KAROLINE LAPOLA	55,00	APROVADO	**37**
ADVOGADO (20h)				
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
814795	MARLON SAMUEL DE MOURA	65,00	APROVADO	**38**
816554	MATEUS ANDRADE DA SILVA	72,50	APROVADO	**39**
815367	PAMELA RIBEIRO VELHO		Ausente	**40**
836598	ROBERT WILIAN ROBERTI DA COSTA	85,00	APROVADO	**41**
815435	ROSANA MACEDO BUENO	50,00	APROVADO	**42**

862112	SORAIA KAFROUNI	67,50	APROVADO	**43**
837505	TATIANE DOS SANTOS VIEIRA	50,00	APROVADO	**44**
841426	TATYANA HONDJAKOFF MENDONCA	60,00	APROVADO	**45**
839049	THIAGO DOMINGOS NODARI LIMA	57,50	APROVADO	**46**
815652	TOMAS MESSIAS DE ALMEIDA	67,50	APROVADO	**47**
830030	VINICIUS JOSE BESCIAK		Ausente	**48**
814915	WILTON PIMENTEL DE OLIVEIRA	70,00	APROVADO	**49**
815841	ZAQUEU EUGENIO DOS SANTOS	67,50	APROVADO	**50**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS				
N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
836098	ABEGAIL ALVES LINS PEREIRA	28,00	REPROVADO	**1**
834631	ABIGAIL DE LIMA TABORDA	30,00	REPROVADO	**2**
832840	ALDERI DOS SANTOS	32,00	REPROVADO	**3**
814697	AMANDA GABRIELI OLIVEIRA DE SOUZA		Ausente	**4**
816269	ANA CLAUDIA PEDROSO DE MORAES	44,00	REPROVADO	**5**
816001	ANDREA ARTUR DE MELO	36,00	REPROVADO	**6**
839177	ANDRIÉSLEN APARECIDA DE FREITAS	38,00	REPROVADO	**7**
817553	ANGELA ARAÚJO PEREIRA	46,00	REPROVADO	**8**
826395	ARLEI MACIEL FERNANDES	30,00	REPROVADO	**9**
815399	BRUNA D OLIVEIRA PEREIRA MACHADO	24,00	REPROVADO	**10**
839567	BRUNA FRANÇA DE FARIA	32,00	REPROVADO	**11**
816444	CARINE MACHADO DOS SANTOS	34,00	REPROVADO	**12**
835939	CARLA UERICA XOTESLEM	22,00	REPROVADO	**13**
816201	CELENIR APARECIDA MAXIMIANO ARAUJO	28,00	REPROVADO	**14**
828885	CELENIR FRANÇA DE CRISTO	30,00	REPROVADO	**15**
838945	CELIA APARECIDA PORTES DE FRANÇA	28,00	REPROVADO	**16**
816279	CHEILA MARIA DE FRANÇA	46,00	REPROVADO	**17**
815475	CLAUDINÉIA PRUDÊNCIO SANTOS TEIXEIRA	40,00	REPROVADO	**18**
816436	CLEONICE PAULINO JACINTO	46,00	REPROVADO	**19**
824259	CLEUVANI GOMES DE CASTRO RICARDO	46,00	REPROVADO	**20**
815687	CLEUZIMERI APARECIDA LOURENÇO FARIA DEPETRIS	50,00	APROVADO	**21**
816031	CRISTINA ANDRADE LOPES DE ARAUJO	46,00	REPROVADO	**22**
815659	CRISTINA MARIA BUENO DOS SANTOS	34,00	REPROVADO	**23**
814843	DAIANE DOS SANTOS PEREIRA	26,00	REPROVADO	**24**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS				
N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
834831	DAIANE PRISCILLA DA SILVA AIRES		Ausente	**25**
816483	DANIELE GEFFER COSTA ROSA	38,00	REPROVADO	**26**
841027	DAVINA BUENO DOS SANTOS ORTIZ	20,00	REPROVADO	**27**
836933	DAVINA DO CARMO DOS SANTOS	28,00	REPROVADO	**28**
814775	DELMA STRESSER LUCIANO FARIA SANTOS	34,00	REPROVADO	**29**
830089	EDERSON LUIS PESCK	32,00	REPROVADO	**30**
840059	EDSON FELIPE MACHADO SANTOS	38,00	REPROVADO	**31**
815217	ELAINE VAZ GUIMARÃES		Ausente	**32**
814852	ELISIANE CRISTINA ALELUIA	18,00	REPROVADO	**33**
840109	ELIZAMA RAFAELA DA SILVA FARIA	44,00	REPROVADO	**34**
836557	ELIZANE DA SILVA SANTANA	40,00	REPROVADO	**35**
815115	ERICA RENATA DOS SANTOS	38,00	REPROVADO	**36**
814977	GESLAINE PROENÇA DE MEIRA DE GODOY	30,00	REPROVADO	**37**
816176	GISLAINE APARECIDA CORDEIRO	36,00	REPROVADO	**38**
850786	GISLAINE LARA PRUDENCIO	52,00	APROVADO	**39**
833070	GISLAINE STRESSER MACHADO	36,00	REPROVADO	**40**
815099	IEDA LOURENÇO RIBAS GOMES	28,00	REPROVADO	**41**
827694	INDIANARA DA APARECIDA PRUDENCIO SANTOS	36,00	REPROVADO	**42**
835626	IRAIDE DOS SANTOS FRANÇA	34,00	REPROVADO	**43**
836367	IRENE PINTO LOURENÇO	40,00	REPROVADO	**44**
828907	ISABEL APARECIDA BATISTA DE MIRANDA	30,00	REPROVADO	**45**
816559	IVONETE MARQUES CASTRO BORGES	32,00	REPROVADO	**46**
815221	IZONEIDE RIBAS MIRANDA		Ausente	**47**
815236	JANAINA MACHADO DE ANDRADE		Ausente	**48**
840133	JOANA CANDIDA DOS SANTOS	26,00	REPROVADO	**49**
823671	JOCELI FERREIRA	32,00	REPROVADO	**50**
814979	JOCELI PORTES DE BARROS	36,00	REPROVADO	**51**

838994	JOCELIA CARDOSO BATISTA	32,00	REPROVADO	**52**
826759	JOCILENE EVA FAGUNDES	32,00	REPROVADO	**53**
838579	JOSEFINA PERPÉTUA AIRES DE FRANÇA	14,00	REPROVADO	**54**
816834	JOSELIA DE BARROS MACHADO	56,00	APROVADO	**55**
815579	JOSÉLIA DO ROCIO SIQUEIRA	30,00	REPROVADO	**56**
834846	JOSIANE BUENO TIMÓTEO	42,00	REPROVADO	**57**
835251	JOSIANE MACHADO ANDRADE	36,00	REPROVADO	**58**
815512	JOSIELA DE FRANÇA LEITE	26,00	REPROVADO	**59**
840097	JOSIELE ALVES DOS SANTOS	28,00	REPROVADO	**60**
840662	JOSINERI GONÇALVES DE ARAÚJO	44,00	REPROVADO	**61**
827733	JULIANE DE FATIMA CAMARGO	26,00	REPROVADO	**62**
814911	JUVELINA APARECIDA DA SILVA GONÇALVES	34,00	REPROVADO	**63**
834503	KAOANA MIRELI COSTA ROSA	32,00	REPROVADO	**64**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS				
N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
814741	KAROLAYNE DA SILVA PINTO		Ausente	**65**
833130	KEILA CRISTINA DOS SANTOS CAMARGO	36,00	REPROVADO	**66**
815804	KETELIN TAINÁ CANUTO DE JESUS	36,00	REPROVADO	**67**
832775	LARISSA VITÓRIA DOS SANTOS DE JESUS	22,00	REPROVADO	**68**
835868	LEONI DE FRANÇA GONSALVES DE JESUS	2,00	REPROVADO	**69**
825885	LILIANA CAMARGO DOS SANTOS PEREIRA	32,00	REPROVADO	**70**
824320	LUCIANA DE FARIA	32,00	REPROVADO	**71**
815285	LUCIANA MACHADO	32,00	REPROVADO	**72**
827158	LUCIANE NAZÁRIO SANTOS	36,00	REPROVADO	**73**
835635	LUCIMARA DE CAMARGO	40,00	REPROVADO	**74**
815269	LUIS FELIPE BUENO DE LARA	40,00	REPROVADO	**75**
828950	LUIZ AFONSO GROSE	46,00	REPROVADO	**76**
839043	LUIZ JOSE DA SILVA	44,00	REPROVADO	**77**
840143	LUIZ ROBERTO DE FRANÇA	38,00	REPROVADO	**78**
833188	LUIZA CROPOLATO DE FRANÇA	20,00	REPROVADO	**79**
835386	MARA FATIMA DOS SANTOS	30,00	REPROVADO	**80**
862772	MARCIA REGINA DOS SANTOS	50,00	APROVADO	**81**
834889	MARCIANE SILVA DE PAULA	48,00	REPROVADO	**82**
832017	MARCOS JOSE DE LARA EVERS		Ausente	**83**
860971	MARIA LARA DOS SANTOS	32,00	REPROVADO	**84**
824241	MARIANA JAVORSKI DA SILVA	40,00	REPROVADO	**85**
861969	MARILANY CORDEIRO DOS SANTOS	46,00	REPROVADO	**86**
838547	MARLI MORAES BITTENCOURT VAZ	28,00	REPROVADO	**87**
832065	MATEUS HENRIQUE EVERS PINTO		Ausente	**88**
817000	NATAELE DE JESUS LOURENÇO	36,00	REPROVADO	**89**
840452	NEIDE DOS SANTOS	32,00	REPROVADO	**90**
816430	NERLI DE FARIA GONÇALVES DE RAMOS	2,00	REPROVADO	**91**
816589	NERLI DE LIMA FRANÇA	38,00	REPROVADO	**92**
815803	NEUSA PEREIRA DE LIMA	22,00	REPROVADO	**93**
821302	NOEMI MARTINS BATISTA		Ausente	**94**
815405	NOEMIA DE MELLO DOMINGUES	22,00	REPROVADO	**95**
829743	NORLI DE FRANCA LEITE	34,00	REPROVADO	**96**
862584	OLIVETE DA LUZ DE LARA	28,00	REPROVADO	**97**
835288	OZELIA FERREIRA BELEZARIO BATISTA	34,00	REPROVADO	**98**
816544	RAQUEL DE JESUS FERREIRA	40,00	REPROVADO	**99**
828860	RAQUEL PEREIRA CRUZ	38,00	REPROVADO	**100**
839683	REGIANE FERREIRA DE MATOS	46,00	REPROVADO	**101**
862382	ROBERTA MATIAS RIBAS	24,00	REPROVADO	**102**
815900	ROS FERREIRA GOMES OLIVEIRA	44,00	REPROVADO	**103**
827300	ROSA FARIA		Ausente	**104**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS				
N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
837660	ROSANGELA RIBEIRO DA LUZ	30,00	REPROVADO	**105**
828342	ROSELITA SOUZA BARBOSA		Ausente	**106**
818894	ROSILDA DE JESUS DA SILVA	26,00	REPROVADO	**107**
816521	ROSILDA DOS SANTOS DE LARA	30,00	REPROVADO	**108**
834604	ROSILDA PEREIRA CRUZ	24,00	REPROVADO	**109**
815660	ROSINEI MARIA DO NASCIMENTO	30,00	REPROVADO	**110**

836171	SANDRA MARA SILVA LIMA MATIAS	38,00	REPROVADO	**111**
833241	SHEILA DANIELE DE FARIA CUMIM	40,00	REPROVADO	**112**
838214	SILMARA DE JESUS DE SOUSA	26,00	REPROVADO	**113**
839118	SILVIA DE FRANÇA SANTOS	40,00	REPROVADO	**114**
814917	SOELI FERREIRA DE LARA	52,00	APROVADO	**115**
817274	SONIA APARECIDA FARIA	40,00	REPROVADO	**116**
831598	SUELLEN SOUZA DOS SANTOS	44,00	REPROVADO	**117**
816720	TALITA APARECIDA DE ARAUJO MACHADO	46,00	REPROVADO	**118**
815949	TATIANE DE FÁTIMA CARDOSO	30,00	REPROVADO	**119**
816440	TATIANE DE FRANÇA	36,00	REPROVADO	**120**
838148	TEREZINHA DE FÁTIMA DA SILVA FRANCA	20,00	REPROVADO	**121**
816454	VANILZA APARECIDA MIRANDA	28,00	REPROVADO	**122**
815805	ZILDA MARIA DOS SANTOS	28,00	REPROVADO	**123**
EDUCADOR FÍSICO				
N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
837540	ALEXANDRE FÉLIX ARAGÃO DA PAZ		Ausente	**1**
836754	ALYSSON STRESSER	70,00	APROVADO	**2**
861307	CARLOS AUGUSTOS APARECIDO KOZOVISKI	60,00	APROVADO	**3**
836345	CARLOS HENRIQUE DE LARA	72,50	APROVADO	**4**
838820	FELIPE DOS SANTOS	80,00	APROVADO	**5**
815580	IGOR AUGUSTO DOS SANTOS MEIRA	57,50	APROVADO	**6**
839549	JONAS EDUARDO CORRÊA	80,00	APROVADO	**7**
862087	JOSÉ DE FRANÇA	27,50	REPROVADO	**8**
815665	JOSIANE DE CASSIA BRITO FERREIRA		Ausente	**9**
861981	LUCAS RODRIGUES DE SOUZA	65,00	APROVADO	**10**
862315	SILVANA APARECIDA RIBEIRO LIMA DE OLIVEIRA	50,00	APROVADO	**11**
EDUCADOR INFANTIL				
N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
860679	ADRIANA BEZERRA DE OLIVEIRA	80,00	APROVADO	**1**
815628	ADRIANA DE FÁTIMA RUTZ	42,50	REPROVADO	**2**
821594	ADRIANE DA SILVA	42,50	REPROVADO	**3**
816238	ADRIANE DO ROCIO DE LIMA DEL PONT	55,00	APROVADO	**4**
815045	ADRIELE MONTEIRO DO NASCIMENTO	42,50	REPROVADO	**5**
EDUCADOR INFANTIL				
N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
815008	ALANA CAROLINA LINS PEREIRA	55,00	APROVADO	**6**
816596	ALANA DE FATIMA DA SILVA GASPARIN	67,50	APROVADO	**7**
816710	ALEXANDRA CAMILA MANFRON	45,00	REPROVADO	**8**
815253	ALICE GRUDESKI		Ausente	**9**
814793	ALINE DA SILVA	40,00	REPROVADO	**10**
829134	ALINE NAIARA CARDOSO MOREIRA	50,00	APROVADO	**11**
814831	AMANDA GABRIELE DE FARIA	70,00	APROVADO	**12**
815065	ANA CRISTINA DA SILVA GOOD	45,00	REPROVADO	**13**
814800	ANA CRISTINA DE CRISTO	57,50	APROVADO	**14**
840282	ANA CRISTINA DE PAULA	42,50	REPROVADO	**15**
835171	ANA FRANCIELE CAVALI PESSOA	70,00	APROVADO	**16**
859979	ANA LUIZA BRANDT SARDINHA	57,50	APROVADO	**17**
830003	ANA MARIA DE LARA MARQUES	42,50	REPROVADO	**18**
816144	ANA PAULA DE JESUS SILVA	47,50	REPROVADO	**19**
815287	ANDREIA FARIA DA COSTA	40,00	REPROVADO	**20**
862426	ANDREIA GONÇALVES DE SOUZA	65,00	APROVADO	**21**
834375	ANDREIA RAAB MATHIAS		Ausente	**22**
815396	ANDRESSA APARECIDA NUNES	30,00	REPROVADO	**23**
836567	ANDRESSA VELOZO LIMA	57,50	APROVADO	**24**
814803	ANDRIELI APARECIDA DO PILAR FARIA	45,00	REPROVADO	**25**
826593	ANGELA MARIA TEIXEIRA DE LARA	55,00	APROVADO	**26**
815352	ANTÔNIA ADRIANA FARIAS DA SILVA		Ausente	**27**
815006	ANTONIA DAIANE DE CRISTO	60,00	APROVADO	**28**
824167	ARIANE GEFFER DE LIMA	60,00	APROVADO	**29**
828153	ARIANNE DE FÁTIMA PEREIRA	57,50	APROVADO	**30**
860713	ARLIANE MICHELE CUMIM	37,50	REPROVADO	**31**
815180	BRUNA ANDRIELE RIBEIRO	52,50	APROVADO	**32**
862619	BRUNA BORTOLUZZI DE SOUZA	62,50	APROVADO	**33**

816618	BRUNA CAMILLE FUKUDA TEIXEIRA	57,50	APROVADO	**34**
815986	BRUNA CAROLINE GEFFER	47,50	REPROVADO	**35**
834685	BRUNA CRISTINA DOS SANTOS COUTINHO	40,00	REPROVADO	**36**
814761	BRUNA FERNANDA DE OLIVEIRA	55,00	APROVADO	**37**
837527	BRUNA SÉRGIO DE LIMA	45,00	REPROVADO	**38**
815982	CAMILA DA SILVA TINTE	52,50	APROVADO	**39**
829460	CARINA LUCIANO	47,50	REPROVADO	**40**
837416	CARLA TALIA BORGES DE ARAÚJO	55,00	APROVADO	**41**
839798	CAROLINE CARLESSO VAZ CORREA	45,00	REPROVADO	**42**
815716	CAUANA ISABELLI PRESTES	35,00	REPROVADO	**43**
826020	CAUANE SANDRI DOS SANTOS OLIVEIRA	42,50	REPROVADO	**44**
861191	CINTIA RIBEIRO CASTRO	50,00	APROVADO	**45**
EDUCADOR INFANTIL				
N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
831075	CLAUDETE CORDEIRO	37,50	REPROVADO	**46**
837680	CRISTIANE FATIMA SANTOS MARTINS	47,50	REPROVADO	**47**
840351	CRISTINA LOPES GROFF	42,50	REPROVADO	**48**
815273	DAIANA CORDEIRO DE PAULA		Ausente	**49**
815547	DAIANE CRISTINA MAURE	52,50	APROVADO	**50**
839507	DANIELE DO ROCIO SCHNEIDER		Ausente	**51**
815709	DANIELE LARA DOS SANTOS	52,50	APROVADO	**52**
815007	DANIELI DOS SANTOS FONSECA	62,50	APROVADO	**53**
815606	DARILIN LAIS REIS SANTOS	62,50	APROVADO	**54**
858918	DAYANE PEDROSO DE MATOS	50,00	APROVADO	**55**
815901	DEBORA CRISTINA FARIA	60,00	APROVADO	**56**
839572	DÉBORA DE MIRANDA ALBERTI	52,50	APROVADO	**57**
820224	DEBORA TEREZINHA CORDEIRO DOS SANTOS	45,00	REPROVADO	**58**
837655	DEBORAH CAMILA DE GODOI	60,00	APROVADO	**59**
815146	DEISIELE APARECIDA MALTA	62,50	APROVADO	**60**
815157	DENEUSA MOREIRA SCHNEIDER	22,50	REPROVADO	**61**
815331	DERLI RIBEIRO ROCHA	30,00	REPROVADO	**62**
814769	DIEILY CAMILY RIBEIRO DOS SANTOS	60,00	APROVADO	**63**
814962	DIESSY DE FARIA DA SILVA	32,50	REPROVADO	**64**
816035	DILVANE PEREIRA DE FRANÇA	60,00	APROVADO	**65**
831707	DIRCE VICENTE CINTRA	55,00	APROVADO	**66**
814980	DIRLEI CORDEIRO DE FARIA	45,00	REPROVADO	**67**
815928	DORACI CATARINA TOSETTO	45,00	REPROVADO	**68**
815346	DOUROTI CARINE DE LARA	32,50	REPROVADO	**69**
816593	EDICLEIA GABRIELA DAS ALMAS	57,50	APROVADO	**70**
850805	EDINEIA FERNANDA LOPES CARDOSO RIBEIRO	70,00	APROVADO	**71**
861871	ELADIR DO ROCIO GEFFER	55,00	APROVADO	**72**
862744	ELAINE CRISTINA DE FARIA	47,50	REPROVADO	**73**
815480	ELAINE DO ROCIO CHANDELIER LIMA		Ausente	**74**
815730	ELAINE PATRICIA DOS SANTOS MARIANO	45,00	REPROVADO	**75**
834915	ELAINE RAMOS DOS SANTOS	75,00	APROVADO	**76**
816642	ELAINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	70,00	APROVADO	**77**
832516	ELIANE DE FATIMA ROSA BOUTIN	55,00	APROVADO	**78**
862787	ELISIANE COSTA ROSA	57,50	APROVADO	**79**
837727	ELIZANDRA DE FATIMA PORFIRIO DE MATOS DOS SANTOS	55,00	APROVADO	**80**
816096	ELOISE JACIELI TOSTO DE FRANÇA	55,00	APROVADO	**81**
815044	ERIKA ALVES DOS ANJOS	62,50	APROVADO	**82**
861541	ESTEPHANI CAMILA ZEN		Ausente	**83**
815234	EVANISE MARIA GUSSO	57,50	APROVADO	**84**
815033	EVELIN DONAIDE DE FARIA	40,00	REPROVADO	**85**
EDUCADOR INFANTIL				
N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
816594	EVELYN CAROLINE DO PILAR DOS SANTOS		Ausente	**86**
840114	FABIANE DE LARA ALMEIDA	60,00	APROVADO	**87**
816538	FABIELE DOS SANTOS	72,50	APROVADO	**88**
850771	FERNANDA ALBUQUERQUE ARRAES	55,00	APROVADO	**89**
814707	FLÁVIA REJANE PEREIRA DA SILVA	55,00	APROVADO	**90**
816051	FRANCIANNE GISELE COIMBRA	52,50	APROVADO	**91**
837455	FRANCIELE STRESSER LOURENÇO DE BOMFIM	50,00	APROVADO	**92**

815070	FRANCIELI ARNDT BETIM SOARES		Ausente	**93**
828245	FRANCIELI LOPES CORDEIRO CORREIA	45,00	REPROVADO	**94**
860868	FRANCINE LUIZE DOS SANTOS PIMENTEL	62,50	APROVADO	**95**
862209	GABRIELA DOS SANTOS VILAS BOAS	57,50	APROVADO	**96**
830097	GABRIELA GUIMARÃES DE FREITAS MACHADO	47,50	REPROVADO	**97**
815800	GABRIELE BARBOSA DOS SANTOS	45,00	REPROVADO	**98**
824265	GABRIELE DE BOMFIM	30,00	REPROVADO	**99**
816015	GABRIELE NICOLE MARTINS	45,00	REPROVADO	**100**
837533	GABRIELI DE PAULA OKOINSKI	42,50	REPROVADO	**101**
837492	GABRIELI TAIS BONFIM	60,00	APROVADO	**102**
828656	GEISIANE PEREIRA OLIVEIRA	50,00	APROVADO	**103**
861786	GENYFER DOS SANTOS GEFER DA SILVA	52,50	APROVADO	**104**
839979	GISELE DE FATIMA KINTOFLE	47,50	REPROVADO	**105**
839120	GISELE HONORATO	47,50	REPROVADO	**106**
840074	GISLAINE APARECIDA LARA DE SOUZA	52,50	APROVADO	**107**
858922	GISLAINE RIBEIRO LOURENÇO BUENO	50,00	APROVADO	**108**
815794	GIULIA ELOISE SANTOS BUENO	37,50	REPROVADO	**109**
840405	GRACIELI VIEIRA DE JESUS KRIZYZANOSVKI	55,00	APROVADO	**110**
816631	GRASIELE BARBOSA DE SÁ RODRIGUES	45,00	REPROVADO	**111**
815068	GUSTAVO FARIA LOPES	55,00	APROVADO	**112**
816794	HERNIK DE ALMEIDA SANTOS COSTA	65,00	APROVADO	**113**
815744	INDIANARA SILVERIA IMBRONISIO DO NASCIMENTO	62,50	APROVADO	**114**
862270	INGRID DE LARA RIBEIRO	45,00	REPROVADO	**115**
816092	IRONILDES DO PILAR RIBEIRO	32,50	REPROVADO	**116**
815971	ISABELA CAROLINE GEFFER	55,00	APROVADO	**117**
814710	ISABELA LOREN COSTA DE PAULA	67,50	APROVADO	**118**
839693	ISABELE DE FARIA	60,00	APROVADO	**119**
828341	ISABELLY PEDROSO COSTA ROSA	32,50	REPROVADO	**120**
835746	ISABELY CAROLINE DA SILVA MARTINS	60,00	APROVADO	**121**
862058	ISADORA CRISTINA DE LARA	52,50	APROVADO	**122**
815989	IVANILDA COSTA SILVA	57,50	APROVADO	**123**
830515	IVONETE RODRIGUES DE FARIA	42,50	REPROVADO	**124**
831783	IZABEL APARECIDA COSTA SANTOS		Ausente	**125**
EDUCADOR INFANTIL				
N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
828397	IZOLETE GARCIA DE LARA	50,00	APROVADO	**126**
837435	JAMILE APARECIDA DOS SANTOS	52,50	APROVADO	**127**
815361	JANE MARA GONÇALVES DE SOUZA	67,50	APROVADO	**128**
816826	JANETE ELUIZA WOTKOSKI	50,00	APROVADO	**129**
837399	JAQUELINE LARA COSTA	42,50	REPROVADO	**130**
825985	JENIFER APARECIDA DE BONFIM	45,00	REPROVADO	**131**
831710	JEODETE DA ROSA	35,00	REPROVADO	**132**
860907	JESSICA ALIANE PAES RIBEIRO	60,00	APROVADO	**133**
861803	JÉSSICA APARECIDA BARBOSA	60,00	APROVADO	**134**
815675	JESSICA LUANA DA SILVA	75,00	APROVADO	**135**
815483	JESSICA NAIARA OLIVEIRA ROSA	65,00	APROVADO	**136**
816348	JÉSSICA NAIARA PAULA GOMES	55,00	APROVADO	**137**
862263	JESSIKA THAMIRES DE CRISTO	52,50	APROVADO	**138**
815162	JOÃO VICTOR RODRIGUES DE CASTRO	60,00	APROVADO	**139**
816865	JOCELINE TABORDA DE FARIA	57,50	APROVADO	**140**
861449	JOCINEIA DOS SANTOS GONÇALVES	50,00	APROVADO	**141**
836258	JOELMA ALVES DA SILVA CÚNICO	57,50	APROVADO	**142**
816445	JOICE DA PAIXÃO ALVES	57,50	APROVADO	**143**
814684	JOICE DO RO CIO SILVA	52,50	APROVADO	**144**
861233	JOICE LAIS STRESSER LOURENÇO	60,00	APROVADO	**145**
815205	JORGE OBERDAN DE OLIVEIRA JUNIOR		Ausente	**146**
839430	JOSELHA APARECIDA DA SILVA GASPARIN	35,00	REPROVADO	**147**
834566	JOSELIA PEREIRA DOS SANTOS		Ausente	**148**
862089	JOSI CLÉIA MARQUES DE OLIVEIRA VAZ	62,50	APROVADO	**149**
814971	JOSIANE CORDEIRO DE RAMOS	57,50	APROVADO	**150**
815274	JOSIANE VIEIRA DA LUZ	52,50	APROVADO	**151**
814884	JOSIELE APARECIDA DE SOUZA	42,50	REPROVADO	**152**
840020	JOSIELE BUENO STRESSER	62,50	APROVADO	**153**

816423	JOVANA DE BONFIM SILVESTRE	45,00	REPROVADO	**154**
832049	JOZIANE FLORÊNCIO	62,50	APROVADO	**155**
815437	JULIANA APARECIDA STARON		Ausente	**156**
816221	JULIANA DIAS ROCHA	47,50	REPROVADO	**157**
815542	JULIANE IZABELE CAVALI	55,00	APROVADO	**158**
816052	JULIANY GABRIELE DOS SANTOS	55,00	APROVADO	**159**
826748	KAREN APARECIDA FREITAS	52,50	APROVADO	**160**
840021	KAUANE DE FRANCA	42,50	REPROVADO	**161**
824396	KEILA GEFFER	50,00	APROVADO	**162**
840006	KELLER CRISTINA KRUEGER DOS SANTOS GORAS	62,50	APROVADO	**163**
839625	KELLI APARECIDA CAVASSIN	65,00	APROVADO	**164**
861875	KELLY DA COSTA SALES	37,50	REPROVADO	**165**
EDUCADOR INFANTIL				
N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
861504	KETELYN CRISTINE DE ANDRADE	42,50	REPROVADO	**166**
815980	KETHELYN SABRINA HABITZREUTER	60,00	APROVADO	**167**
816023	KETLIN SAMARA FERNANDES	62,50	APROVADO	**168**
815198	KETTELIN ÁGATA DOMINGUES	40,00	REPROVADO	**169**
816341	KEVELIN CRISTINA GOMES DOS SANTOS	65,00	APROVADO	**170**
816072	KEVELLYN ALINE MARIANO DOS SANTOS	35,00	REPROVADO	**171**
829966	LARISA ROCHA DE OLIVEIRA	50,00	APROVADO	**172**
832589	LAURA RENATA DE OLIVEIRA NOVAK	57,50	APROVADO	**173**
835794	LAURIELI BUENO DA ROCHA	47,50	REPROVADO	**174**
815836	LEIDIANE TERENCIO DE FARIA	52,50	APROVADO	**175**
832979	LENITA CORDEIRO DOS SANTOS	50,00	APROVADO	**176**
816373	LETÍCIA APARECIDA SANTOS DE LARA	57,50	APROVADO	**177**
816065	LETICIA CORDEIRO MACHADO	52,50	APROVADO	**178**
815407	LETICIA DE SOUZA PEREIRA	45,00	REPROVADO	**179**
833165	LIDIANE CARNEIRO RAMOS	42,50	REPROVADO	**180**
815161	LIGIA MARA DOMINGUES CAVALI	55,00	APROVADO	**181**
830894	LISIANE BITENCOURT DOS SANTOS	55,00	APROVADO	**182**
836920	LUARA PALOMA LEGATES CORDEIRO	45,00	REPROVADO	**183**
840371	LUCIA MAZUR DE FREITAS	42,50	REPROVADO	**184**
815275	LUCIANA CORDEIRO DO NASCIMENTO	40,00	REPROVADO	**185**
815193	LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS	55,00	APROVADO	**186**
816334	MADALENA MELO DOS SANTOS	55,00	APROVADO	**187**
825950	MAIARA TARTAIA DE BONFIM	42,50	REPROVADO	**188**
821945	MAIKA SANTOS OLIVEIRA	50,00	APROVADO	**189**
822028	MARCELA CRISTO DE ARAÚJO	40,00	REPROVADO	**190**
815790	MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA		Ausente	**191**
814855	MARCIA CRISTINA DA SILVA	55,00	APROVADO	**192**
815120	MARCIA LOPES GROSE	62,50	APROVADO	**193**
861641	MARCIELE DE OLIVEIRA LOURENÇO	42,50	REPROVADO	**194**
816427	MARIA CLARETE COUTINHO DE ASSUMPÇÃO DE ABREU	35,00	REPROVADO	**195**
860721	MARIA DO CARMO SANTOS DE OLIVEIRA	47,50	REPROVADO	**196**
816318	MARIA EDUARDA CECON	65,00	APROVADO	**197**
836771	MARIA ELOÍSA FRANCO	57,50	APROVADO	**198**
816203	MARÍA JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS	47,50	REPROVADO	**199**
814817	MARIA JOSÉ LOBATO DA SILVA	47,50	REPROVADO	**200**
816532	MARIA LÚCIA SCHEFFER PLATNER	57,50	APROVADO	**201**
816336	MARIA LUIZA GEFFER FARIA PEREIRA	70,00	APROVADO	**202**
839685	MARIANA BOMFIM LEAL	57,50	APROVADO	**203**
835560	MARILI DIAS DE CASTRO LEAL	55,00	APROVADO	**204**
814919	MARILI DOS SANTOS DE MIRANDA	67,50	APROVADO	**205**
EDUCADOR INFANTIL				
N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
815545	MARILZA DE ALELUIA	47,50	REPROVADO	**206**
829965	MARINEIA DE ALELUIA	50,00	APROVADO	**207**
831832	MARISETE FATIMA ZOLET	42,50	REPROVADO	**208**
816073	MARLI DE LIMA REZENDE	40,00	REPROVADO	**209**
840113	MARLI ELAINE EMIDIO	55,00	APROVADO	**210**
861925	MARTA COUTINHO DOS SANTOS FARIA	37,50	REPROVADO	**211**
840196	MILAINE DE SOUZA GONSANI	45,00	REPROVADO	**212**

831401	MILENA MAXIMIANO FRANÇA LEITE	42,50	REPROVADO	**213**
837574	MILENE FERNANDA CASTRO BORGES	47,50	REPROVADO	**214**
837474	MILLENE CAROLINE NATEL DE PAULA	42,50	REPROVADO	**215**
840060	MIRIELE COSTA RIBEIRO	45,00	REPROVADO	**216**
861887	MONIQUE CARDOSO DUARTE	60,00	APROVADO	**217**
816017	NATANA EZEKIELE JOEKEL VAZ	40,00	REPROVADO	**218**
814731	NATHALIA CAROLINE COSTA	62,50	APROVADO	**219**
815304	NATHALIE STRESSER MACHADO	62,50	APROVADO	**220**
815152	NAYARA CECYLIA CRISTO DE FARIA	70,00	APROVADO	**221**
815424	NILCEIA FERNANDA CASTRO DE JESUS	52,50	APROVADO	**222**
815317	NILZA RODRIGUES DE ALMEIDA	62,50	APROVADO	**223**
823732	NOEMI APARECIDA SILVA	37,50	REPROVADO	**224**
833222	NOEMI DE LARA RIBEIRO FARIA	55,00	APROVADO	**225**
815158	PAMELA RIBEIRO	50,00	APROVADO	**226**
861728	PAOLA PINHEIRO DA LUZ BURKOT	47,50	REPROVADO	**227**
830161	PATRICIA DOS SANTOS VIEIRA	47,50	REPROVADO	**228**
816471	PATRICIA JOVINSKI	37,50	REPROVADO	**229**
815425	PATRICIA LIMA DA SILVA	40,00	REPROVADO	**230**
816718	PAULA REGINA CAMARGO	45,00	REPROVADO	**231**
815960	POLIANA RODRIGUES VAZ	70,00	APROVADO	**232**
815891	PRISCILA DOS SANTOS BORGES KOZOVISKI	52,50	APROVADO	**233**
815295	QUETELIN PINTO	47,50	REPROVADO	**234**
815988	RAELI CRISTINA URBANO	87,50	APROVADO	**235**
823822	RAQUEL MARQUES OLIVEIRA	67,50	APROVADO	**236**
816389	REGIANE ANDRADE DO NASCIMENTO	42,50	REPROVADO	**237**
815055	REGIANE DOS REIS ARAUJO	50,00	APROVADO	**238**
831720	REGINA PEREIRA VANER HABITZREUTER	42,50	REPROVADO	**239**
831317	RENATA CRISTINA PEREIRA		Ausente	**240**
816580	RHAYSSA CAROLYNE GONÇALVES DA SILVA	52,50	APROVADO	**241**
827100	ROGERIO FELISBERTO	62,50	APROVADO	**242**
836404	ROSA DE FATIMA ARTIGAS	40,00	REPROVADO	**243**
827151	ROSANA ALVES DOS SANTOS LARA	35,00	REPROVADO	**244**
815105	ROSANGELA APARECIDA RAUSIS CORDEIRO	65,00	APROVADO	**245**
EDUCADOR INFANTIL				
N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
827243	ROSANGELA BUENO DE OLIVEIRA	50,00	APROVADO	**246**
815410	ROSANGELA RIBEIRO DE SOUZA PEREIRA	37,50	REPROVADO	**247**
818318	ROSEMARI COSTA ROSA UNGARATTI	40,00	REPROVADO	**248**
815467	ROSENI CORREI	37,50	REPROVADO	**249**
815027	ROSENILDA SANTOS DA CONCEIÇÃO	42,50	REPROVADO	**250**
814847	SABRINA DOS SANTOS COELHO		Ausente	**251**
815036	SABRINA PINDZIURA BITENCOURT	52,50	APROVADO	**252**
816711	SANDRA LUIZA DE PAULA OLIVEIRA FRAGOSO	55,00	APROVADO	**253**
838466	SCHEILA CAMILA MACHADO DE FREITAS	55,00	APROVADO	**254**
837567	SHAIANE DE LARA DOS SANTOS	55,00	APROVADO	**255**
815990	SHAIANNE CRHISTINE PIRES DE MORAES	47,50	REPROVADO	**256**
815302	SIBELE FERNANDA RAMOS FARIA	37,50	REPROVADO	**257**
815238	SIMONE APARECIDA GREIN	72,50	APROVADO	**258**
815389	SIMONE CRISTINA IOUNGBLOOD MENDES	55,00	APROVADO	**259**
840280	SIMONE MATSEN DE CASTRO	52,50	APROVADO	**260**
831015	SIRLEIA DE LIMA FRANÇA	40,00	REPROVADO	**261**
833253	SOELI DOS SANTOS DE FARIA	55,00	APROVADO	**262**
862233	SORIANE LOPES PEREIRA DE BONFIM	47,50	REPROVADO	**263**
815324	STEFANI THEREZA GONÇALVES TADRA	60,00	APROVADO	**264**
833493	STELLA MARIS MACHADO MARIANO	70,00	APROVADO	**265**
815280	SUELEM DOS SANTOS	45,00	REPROVADO	**266**
815315	SUELLEN PEDROSO ARTIGAS	57,50	APROVADO	**267**
816045	SULINE SOUZA DE FRANÇA	57,50	APROVADO	**268**
829130	SUSILAINE TALITA SANTIAGO MARTINS	57,50	APROVADO	**269**
836823	TAIANARA ZEM BOUTIN	50,00	APROVADO	**270**
815004	TAINARA LIMA DOS SANTOS	47,50	REPROVADO	**271**
814772	TATIANE APARECIDA DE FARIA SOUZA	42,50	REPROVADO	**272**
837650	TAYNARA TABORDA FRANCO ANTUNES	47,50	REPROVADO	**273**

831776	THAIANY CAROLINA DE LIMA MARTINS	60,00	APROVADO	**274**
861710	THAIS CRISTINE SANTOS	62,50	APROVADO	**275**
814910	THAIS NASCIMENTO DA SILVA DE BONFIM	45,00	REPROVADO	**276**
827271	THALIA DE FÁTIMA GONÇALVES PILAR	52,50	APROVADO	**277**
815260	THALIA SAMANTA SANTOS DA SILVA	45,00	REPROVADO	**278**
815183	THAYNÁ VITÓRIA BENTO		Ausente	**279**
834592	TIEILA TEIXEIRA COSTA	47,50	REPROVADO	**280**
837729	VALDIMARA DO CARMO PORFIRIO DE MATOS RIBEIRO	37,50	REPROVADO	**281**
831855	VANDERLEIA APARECIDA DE JESUS	42,50	REPROVADO	**282**
835204	VANESSA CARINA ZANOTTO	57,50	APROVADO	**283**
838736	VANUZA MACHADO DE BONFIM ILÁRIO	65,00	APROVADO	**284**
833125	VERA LUCIA LOURENÇO VIDAL	47,50	REPROVADO	**285**
EDUCADOR INFANTIL				
N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
835216	VIVIANE CAMILA ZANOTTO	52,50	APROVADO	**286**
861139	VIVIANE MARTINS RAMOS PEREIRA	62,50	APROVADO	**287**
861668	WANDERSON PHABLO FERREIRA DA CRUZ	50,00	APROVADO	**288**
815720	ZENAIDE DE CRISTO	45,00	REPROVADO	**289**
EDUCADOR SOCIAL				
N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
815047	AAYRA MARIA TAVARES DE JESUS		Ausente	**1**
830073	ADELIA RUTZ DE FARIA	55,00	APROVADO	**2**
814733	ADRIANA DA LUZ SIQUEIRA	43,00	REPROVADO	**3**
837720	ALISSON FERNANDO DA LUZ	37,00	REPROVADO	**4**
839202	ANA MARIA SILVA DA VEIGA	30,00	REPROVADO	**5**
815921	ANA PAULA CARVALHO COUTINHO	37,00	REPROVADO	**6**
861744	ANA PAULA FARIA DA SILVA	53,00	APROVADO	**7**
836067	ANDRÉ PAIVA SANTOS	50,00	APROVADO	**8**
815630	ANDRESSA CAROLINE FREITAS	38,00	REPROVADO	**9**
815682	ANDRESSA KELER DE LIMA	53,00	APROVADO	**10**
815199	ANGELICA MARIA PINHEIRO DE LARA	52,00	APROVADO	**11**
839541	AVANICE BELO SANTIAGO DE LARA	27,00	REPROVADO	**12**
832838	BIANCA HELARIO LIMA DE JESUS	25,00	REPROVADO	**13**
837008	BRUNA CRISTINA MAJOR DA LUZ	40,00	REPROVADO	**14**
815865	CASSIANO KENCHICOSKI		Ausente	**15**
837496	CRISLAINE APARECIDA COLODEL	40,00	REPROVADO	**16**
815418	DANNY VAZ DA CRUZ	37,00	REPROVADO	**17**
838314	DAVI FERREIRA	35,00	REPROVADO	**18**
838580	DIOMARA DO ROCIO DE LARA ALMEIDA	33,00	REPROVADO	**19**
861250	EDGAR CREVELIN	53,00	APROVADO	**20**
841427	ELIANE CASTRO DO NASCIMENTO		Ausente	**21**
816428	EMILY VITORIA SANTANA MIRANDA	31,00	REPROVADO	**22**
814774	EMYLAINE PAOLA DE GODOI FARIA	30,00	REPROVADO	**23**
836304	ERENILDA CRISTO DE SIQUEIRA	33,00	REPROVADO	**24**
861819	EVERTON FELIPE DOBLER	61,00	APROVADO	**25**
836351	FERNANDA DIAS DE CASTRO GASPARIN	26,00	REPROVADO	**26**
830192	GABRIEL HENRIQUE VALDEIRA FARIA	45,00	REPROVADO	**27**
816476	GRACE KELLI MIRANDA DE LARA	31,00	REPROVADO	**28**
850697	JAINE DA SILVA FONTOURA	40,00	REPROVADO	**29**
815307	JAMAIANE CAROLINE ARTIGAS	44,00	REPROVADO	**30**
815815	JENIFER NAELI DOS SANTOS	24,00	REPROVADO	**31**
837495	JENIFFER BERTOLIN DE SOUZA LIMA	45,00	REPROVADO	**32**
862168	JHONATHAN LIMA ZOLLNER	45,00	REPROVADO	**33**
EDUCADOR SOCIAL				
N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
838734	JUCELIA DA APARECIDA DE OLIVEIRA	33,00	REPROVADO	**34**
814872	JULIANA MAIARA DE SOUZA	50,00	APROVADO	**35**
837031	JURACI GONÇALVES CORDEIRO	28,00	REPROVADO	**36**
816339	KEILA MARIA RIBAS MARTINS	33,00	REPROVADO	**37**
836577	KENDRA LAIZ DO NASCIMENTO RAMOS	31,00	REPROVADO	**38**
815536	LARISSA ISABELLA FARIA	38,00	REPROVADO	**39**
814713	LAYANNY CRISTINA DE SOUZA	32,00	REPROVADO	**40**
850799	LEONARDO JOAQUIM RIBEIRO	39,00	REPROVADO	**41**

815575	LUCAS EDUARDO MARTINS	43,00	REPROVADO	**42**
815364	LUIZA DA SILVA COELHO	45,00	REPROVADO	**43**
816368	MARCIA OLIVEIRA DA SILVA FARIA	32,00	REPROVADO	**44**
815736	MARIA APARECIDA DE RAMOS SOUSA	46,00	REPROVADO	**45**
841428	MARIA DE LOURDES DE LARA	10,00	REPROVADO	**46**
837820	MARINA GRAZIELA COSTA	28,00	REPROVADO	**47**
828605	MIRIA MIELKE RATAIESKI	33,00	REPROVADO	**48**
850828	MONICA FRANCIELE SOUZA BARROS	32,00	REPROVADO	**49**
814788	OSEIAS MIRANDA ROSA JUNIOR		Ausente	**50**
831510	PEDRO TROINER JUNIOR	63,00	APROVADO	**51**
860933	POLIANA DE FRANCA BOMFIM	24,00	REPROVADO	**52**
825704	REJANE FRANCISCO DO NASCIMENTO	31,00	REPROVADO	**53**
861347	ROSANGELA MARIA DE FATIMA VAZ DE PAULA	34,00	REPROVADO	**54**
860717	TELMA APARECIDA MENEGUSSO		Ausente	**55**
816667	THAYS DOS SANTOS FERNANDES	39,00	REPROVADO	**56**
833578	THIAGO ELIAS GOMES DA SILVA	53,00	APROVADO	**57**
816167	THIAGO LOUREIRO JUSTO	41,00	REPROVADO	**58**
842589	UILIAN JORDANO DA SILVA	55,00	APROVADO	**59**
815699	VANESSA RAFAELA FAGUNDES DE OLIVEIRA	39,00	REPROVADO	**60**
815431	VANESSAELIAS DOS SANTOS	42,00	REPROVADO	**61**

ENFERMEIRO

N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
815970	ANA CRISTINA DE FARIA DE OLIVEIRA	37,50	REPROVADO	**1**
815837	ANA PAULA MACHADO DE LARA	67,50	APROVADO	**2**
816040	ANDREIA MIRIAN RIBAS TABORDA	27,50	REPROVADO	**3**
815342	BRUNA LEDER FRANÇA MARTINS	47,50	REPROVADO	**4**
839835	CAROLINE DO CARMO AMANDO FAGUNDES BRAINE	72,50	APROVADO	**5**
861768	CRISTIELLI MAGDA CARDOSO	30,00	REPROVADO	**6**
815025	CRISTINA UNRREIN RIBEIRO	30,00	REPROVADO	**7**
816655	ESTERLADISALU DOS SANTOS	50,00	APROVADO	**8**
831189	FABIO LUIZ MOTTA	55,00	APROVADO	**9**

ENFERMEIRO

N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
840513	FABY ELLY PEDROSO DE MORAES	32,50	REPROVADO	**10**
839626	GRACILINA RUTES DA SILVA MOREIRA		Ausente	**11**
862198	HELENA DA CONCEIÇÃO ALVES	52,50	APROVADO	**12**
832513	ISABELA VERIDIANE DE LARA DOS SANTOS	47,50	REPROVADO	**13**
835446	JONATHAN MAYRON DE LIMA GUTIERREZ	45,00	REPROVADO	**14**
816832	KARINA BEZERRA DA SILVA	37,50	REPROVADO	**15**
827640	KARINE DE ANDRADE	57,50	APROVADO	**16**
816267	LANA MICHELLA BARROS ALEXANDRE	67,50	APROVADO	**17**
833492	LETICIA DE ALMEIDA PEREIRA	32,50	REPROVADO	**18**
831232	LINDINALVA MARTINS DOS SANTOS	52,50	APROVADO	**19**
815351	LUCAS DE SOUZA CAMARGO SANTOS		Ausente	**20**
834618	MAIARA MELO DE LARA	42,50	REPROVADO	**21**
816486	MARIA EDUARDA FIORESE	70,00	APROVADO	**22**
831499	MILENE DE LARA FRANÇA	22,50	REPROVADO	**23**
816700	NADYA MARLUCE DE BONFIM DE CRISTO	52,50	APROVADO	**24**
862130	NATANE SOARES DE OLIVEIRA		Ausente	**25**
815465	NATHÁLIA COSTA DOMINGUES	47,50	REPROVADO	**26**
832208	PALOMA JULIANA FARIA	47,50	REPROVADO	**27**
816395	SANDRA DO RÓCIO FREITAS	37,50	REPROVADO	**28**
839881	SUELEN DE ASSUNÇÃO SIQUEIRA		Ausente	**29**
815316	TATIANE STRESSER FARIA	30,00	REPROVADO	**30**
816658	TAYLA CAMILA KLUSCKA	35,00	REPROVADO	**31**
836649	THALITA FRANÇA LOURENÇO	37,50	REPROVADO	**32**

ENGENHEIRO AMBIENTAL

N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
816054	DANIELE NEVES DOS SANTOS	67,50	APROVADO	**1**
815822	ELDEN ANDREI MOTTIN	55,00	APROVADO	**2**
831921	EUCLAIR JOSÉ MOREIRA VELOSO	60,00	APROVADO	**3**
815829	MAIKOL BONFIM DE LARA	27,50	REPROVADO	**4**
837400	MARIELLI BARBOSA GEFER	65,00	APROVADO	**5**

861773	MATHEUS KOPP PRANDINI	80,00	APROVADO	**6**
815244	RAIANA DE OLIVEIRA SALES		Ausente	**7**
828635	ROGÉRIO RIBAS DE JESUS	65,00	APROVADO	**8**
828810	WESLEY NOGUEIRA RIBEIRO	50,00	APROVADO	**9**
FISCAL DE OBRAS E POSTURA				
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
861425	ANDERSON MAJOR FARIA		Ausente	**1**
816372	BRUNO FELIPE LISBOA	40,00	REPROVADO	**2**
837792	CELSO MACHADO	49,00	REPROVADO	**3**
FISCAL DE OBRAS E POSTURA				
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
815852	DIOGO VINICIUS JUSTINO COUTINHO	37,00	REPROVADO	**4**
815319	ELENICE APARECIDA DAVID	48,00	REPROVADO	**5**
816552	ELIABE RIBEIRO SILVA	42,00	REPROVADO	**6**
835373	ELTON ERICK ROCHA NOVKA	48,00	REPROVADO	**7**
816725	FABIANO VOGIVODA	23,00	REPROVADO	**8**
834918	FELIPE LEOTERIO DO NASCIMENTO BORGES	37,00	REPROVADO	**9**
823322	GILBERTO PEREIRA DA SILVA	28,00	REPROVADO	**10**
815711	GUILHERME LINS	52,00	APROVADO	**11**
829669	HELTON DE ASSUNÇÃO BOARD	37,00	REPROVADO	**12**
835097	HUGO ALEXANDRE FERREIRA DA CRUZ		Ausente	**13**
815230	ISABEL TAMYRIS CAVALCANTE	59,00	APROVADO	**14**
834773	JAQUELINE DE FARIA LARA SANTANA	43,00	REPROVADO	**15**
860741	JOÃO ANTÔNIO DE ARAÚJO CORDEIRO	35,00	REPROVADO	**16**
835447	JOECIR SANTANA GEFFER	45,00	REPROVADO	**17**
862250	JORGE DIOMAR COLLODEL JUNIOR	38,00	REPROVADO	**18**
816012	JOSÉ ARI NUNES JUNIOR	47,00	REPROVADO	**19**
815654	JULIANO PEREIRA ROCHA	54,00	APROVADO	**20**
838644	KLEGTON COSTA SALES	36,00	REPROVADO	**21**
837447	LARISSA DE SOUZA LOURENCO	37,00	REPROVADO	**22**
836652	LUCAS VINICIUS FARIA DE BARROS	36,00	REPROVADO	**23**
815325	LUCIANO WAGNER DIRESTO	67,00	APROVADO	**24**
855080	LUIZA CAROLINE DOS SANTOS	59,00	APROVADO	**25**
823716	MAICON JOSE CARVALHO DOS SANTOS	50,00	APROVADO	**26**
816630	MARIA EDUARDA ZONATTO	35,00	REPROVADO	**27**
834421	MATEUS CAMARGO ABRÃO	42,00	REPROVADO	**28**
832061	PAULO ANTONIO NOVAK FERREIRA	22,00	REPROVADO	**29**
835378	RUAN WILLIAN MORAES BITTENCOURT VAZ		Ausente	**30**
850902	TIAGO JOSE SOLIVAM SANTOS	31,00	REPROVADO	**31**
FISCAL DE RENDAS				
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
814950	AILTON DE JESUS		Ausente	**1**
835087	ALLAN ADELMO FERREIRA DE ARAUJO	60,00	APROVADO	**2**
815224	ARTHUR CORDEIRO MELO	72,50	APROVADO	**3**
840168	CARLOS ROBERTO NUNES CARNEIRO JUNIOR	70,00	APROVADO	**4**
823482	ELIZIANA FLORINDO PEREIRA	75,00	APROVADO	**5**
834427	ELLEN MORAES ARTIGAS	65,00	APROVADO	**6**
814709	EVANDRO GREIN	47,50	REPROVADO	**7**
814743	FELIPE DUARTE DE FIGUEIREDO		Ausente	**8**
816751	FLAVIA MARIA DOS SANTOS DA SILVA	52,50	APROVADO	**9**
FISCAL DE RENDAS				
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
836339	FLAVIA NEUNDORF	72,50	APROVADO	**10**
862503	FRANCIELE FRANÇA MACHADO	47,50	REPROVADO	**11**
827402	HELDER SCHIEBELBEIN SANTOS	70,00	APROVADO	**12**
816050	IRAIDE ALVES FERREIRA	57,50	APROVADO	**13**
816464	JESSICA MOURA DE OLIVEIRA		Ausente	**14**
850774	JOSE ARI NUNES	72,50	APROVADO	**15**
837695	KEILA CRISTINA FIUZA	72,50	APROVADO	**16**
827223	LUANA AGNER	67,50	APROVADO	**17**
861669	LUCIMAR PORTES DE BARROS		Ausente	**18**
816365	MAICOM MARCELO STIVAL	70,00	APROVADO	**19**
862077	MATEUS MARKEVICZ	90,00	APROVADO	**20**

861577	PAULO ROBERTO DA SILVA	47,50	REPROVADO	**21**
834039	PAULO ROBERTO PAES	72,50	APROVADO	**22**
830275	PRISCILA DO ROCIO PERIM	57,50	APROVADO	**23**
816692	RENATA CINTIA VIDAL BERNARDINO	75,00	APROVADO	**24**
840617	ROSIELE BUENO DOS SANTOS CORDEIRO	62,50	APROVADO	**25**
839074	RUBIA GRAZIELA DOS SANTOS	70,00	APROVADO	**26**
862760	THAIS VEREDIANI BONTORIN	70,00	APROVADO	**27**
862170	VANESSA VIEIRA CARDOSO GOINSKI	67,50	APROVADO	**28**
862523	WAGNER ALVES		Ausente	**29**
MÉDICO VETERINÁRIO				
N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
816659	ALESSANDRA AGUIAR DE ANDRADE	47,50	REPROVADO	**1**
862830	BRUNO RICARDO DE FRANÇA	35,00	REPROVADO	**2**
839629	DANIELA SABRINA COSTA	27,50	REPROVADO	**3**
861437	EDSON TEIXEIRA DE FARIA	52,50	APROVADO	**4**
814748	HELOISA ALVES DOS SANTOS	45,00	REPROVADO	**5**
835826	IGOR ALVES DA SILVA	25,00	REPROVADO	**6**
862780	JANACIARA MOREIRA RIBAS	47,50	REPROVADO	**7**
830543	JANAINA MARTINS STRESSER	37,50	REPROVADO	**8**
815256	JANAINE MOREIRA DOS SANTOS	47,50	REPROVADO	**9**
861660	LAIZE GUEDES DO CARMO	57,50	APROVADO	**10**
816837	LUANA THAIS DOS SANTOS	40,00	REPROVADO	**11**
862248	LUCAS BURATTO DOS SANTOS	47,50	REPROVADO	**12**
833465	MARCOS JEAN STRESSER	35,00	REPROVADO	**13**
832456	PAULA KAROLINA KNOLL	45,00	REPROVADO	**14**
862820	THAYS DA SILVA ALVES	57,50	APROVADO	**15**
837051	WENDEL DOS SANTOS FARIA	32,50	REPROVADO	**16**
MOTORISTA II				
N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
MOTORISTA II				
N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
816132	ABNER STRESSER DE OLIVEIRA	38,00	REPROVADO	**1**
840726	ADENILSON FERREIRA DOS SANTOS	26,00	REPROVADO	**2**
833421	ADIR GOMES BORGES	36,00	REPROVADO	**3**
833166	ADRI DOS SANTOS OLIVEIRA	48,00	REPROVADO	**4**
816084	ADRIANO JOSE DE SOUSA	52,00	APROVADO	**5**
815754	AGEU LAPOLA COSTA	60,00	APROVADO	**6**
815470	AITON GUIDO FERREIRA JUNIOR	40,00	REPROVADO	**7**
840362	ALDENOR SILVA DOS REIS	64,00	APROVADO	**8**
839579	ALERSSON CESAR TARTAIA	32,00	REPROVADO	**9**
836895	ALESSANDRO MATOSO	30,00	REPROVADO	**10**
862284	ALEXANDRO DOS SANTOS GONÇALVES	32,00	REPROVADO	**11**
829922	ALISSON FERNANDO BARBISAN	56,00	APROVADO	**12**
835629	ANDERSON JOSE DE PAULA	38,00	REPROVADO	**13**
834709	ANDRE FELIPE RODRIGUES DA CRUZ		Ausente	**14**
815948	ANGELA STOCCHERO DA SILVA	38,00	REPROVADO	**15**
860747	ANTONIEL GONÇALVES	50,00	APROVADO	**16**
841523	ANTONIO BRAZ AGOSTINHO	28,00	REPROVADO	**17**
861645	AROLDO LUIS TEIXEIRA	38,00	REPROVADO	**18**
816624	AUGUSTO LUIZ BRIAO FILHO	32,00	REPROVADO	**19**
834683	AZARIAS DONATO STRESSER	40,00	REPROVADO	**20**
814862	BRUNO CESAR TARTAIA	42,00	REPROVADO	**21**
837099	BRUNO HENRIQUE MARTINS	44,00	REPROVADO	**22**
861286	CASSI JONES SILVESTRE	40,00	REPROVADO	**23**
831160	CELSO BECKER	38,00	REPROVADO	**24**
815412	CESAR AUGUSTO SCHIEBEL DE CAMPOS	62,00	APROVADO	**25**
836547	CLAUDIO RIBEIRO DE MIRANDA	38,00	REPROVADO	**26**
829156	CLEITON ALVES FERNANDES	62,00	APROVADO	**27**
815001	CLEVERSON DA SILVA ALMEIDA	36,00	REPROVADO	**28**
850776	CRISTIANO CARDOSO ILDEFONSO	48,00	REPROVADO	**29**
815631	CRISTIANO RAFAEL DOS SANTOS CRISTO	46,00	REPROVADO	**30**
839213	DANIEL RIBEIRO		Ausente	**31**
861138	DANIELE GABARDO	50,00	APROVADO	**32**

815515	DENILDO DE FRANÇA	30,00	REPROVADO	**33**
830928	DERCIO PORTES DE FRANCA	40,00	REPROVADO	**34**
824606	DIEGO BOZZA GIOVANNONI	42,00	REPROVADO	**35**
836609	DIEGO NUNES DA SILVA	44,00	REPROVADO	**36**
831257	DIRCEU DE JESUS FERREIRA NETO	40,00	REPROVADO	**37**
MOTORISTA II				
N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
828721	EDENILSON FARIA RAMOS		Ausente	**38**
815489	EDGAR DOLINSKI BATISTA IMBRONIZIO	56,00	APROVADO	**39**
814716	EDIVALDO SEBASTIÃO MARIANO DE BRITO	30,00	REPROVADO	**40**
825919	EDSON JOSÉ DE DEUS		Ausente	**41**
816616	ELAINE DOS SANTOS	44,00	REPROVADO	**42**
838220	ELEANDRO FONTOURA MACHADO	38,00	REPROVADO	**43**
860665	ELIER UBIRATA BUENO	50,00	APROVADO	**44**
816680	ELINALDO LUIZ DO NASCIMENTO REIS	38,00	REPROVADO	**45**
823312	ELISEU COSTA CASTRO	30,00	REPROVADO	**46**
815686	EVA DE SOUZA BARAN	30,00	REPROVADO	**47**
861997	EVANDERSON RAMOS	72,00	APROVADO	**48**
840466	EVERSON DE MATOS CESARIO	42,00	REPROVADO	**49**
839486	EVERTON RIBEIRO	34,00	REPROVADO	**50**
839649	EVERTON VASCONCELOS DE OLIVEIRA	52,00	APROVADO	**51**
815702	EZEQUIAS SILVA SANTOS		Ausente	**52**
836274	EZEQUIEL PORTES DE FRANCA	28,00	REPROVADO	**53**
861084	FABIAN MATIAS	44,00	REPROVADO	**54**
815487	FELIPE DE CRISTO	42,00	REPROVADO	**55**
816059	FERNANDO DOS SANTOS MATOSO	34,00	REPROVADO	**56**
815853	GABRIEL LOPES PEREIRA	40,00	REPROVADO	**57**
816063	GELSON DIAS DAS NEVES	26,00	REPROVADO	**58**
834794	GERSON DIAS BELISARIO	28,00	REPROVADO	**59**
815447	GESIEL FARIA DE JESUS	48,00	REPROVADO	**60**
840716	GILMAR JORGE MAURUICIO	50,00	APROVADO	**61**
835767	GILMAR VIDAL SILVESTRE	36,00	REPROVADO	**62**
839592	GUILHERME JOSE PARNANGUARA	30,00	REPROVADO	**63**
816708	HUDSON RENAN ALVES STRESSER	34,00	REPROVADO	**64**
862283	ISAÍAS LEANDRO DA SILVA	46,00	REPROVADO	**65**
823143	IVAN DA ROCHA GUIMRÃES	62,00	APROVADO	**66**
840496	IVAN RIBEIRO	30,00	REPROVADO	**67**
861734	JACIEL BROCHOSKI	46,00	REPROVADO	**68**
816313	JACKSON BRAZ DA CRUZ TEIXEIRA	26,00	REPROVADO	**69**
860979	JEFFERSON CECCON	54,00	APROVADO	**70**
816665	JEFFERSON GONÇALVES STANCK	32,00	REPROVADO	**71**
821513	JEVERTON GOMES DE CASTRO	24,00	REPROVADO	**72**
837709	JHON MARCOS BONFIM GOMES	48,00	REPROVADO	**73**
815323	JOADELSON OLIVEIRA DA ROSA	46,00	REPROVADO	**74**
840439	JOANE ORTIZ PAULISTA	28,00	REPROVADO	**75**
816813	JOÃO PEDROSO DE CASTRO	42,00	REPROVADO	**76**
839093	JOÃO VITOR OLIVEIRA SOARES	52,00	APROVADO	**77**
MOTORISTA II				
N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
835888	JOAQUIM CARLOS DE FRANÇA	36,00	REPROVADO	**78**
815952	JOAQUIM CLAUDINEI STRESSER MACHADO	48,00	REPROVADO	**79**
823390	JOEL ALVES DE FARIA	36,00	REPROVADO	**80**
837444	JOEL GONÇALVES DE FARIA	42,00	REPROVADO	**81**
815289	JOEL JOSE DA LUZ	22,00	REPROVADO	**82**
816036	JOELMA DE FÁTIMA DOS SANTOS	34,00	REPROVADO	**83**
860935	JORGE VALMIR DE MIRANDA		Ausente	**84**
824276	JOSE ARILDO CASTANHA STEPENOVSKI	46,00	REPROVADO	**85**
816204	JOSE BRAZ MACHADO	40,00	REPROVADO	**86**
814727	JOSÉ CARLOS BARBOSA DA SILVA	48,00	REPROVADO	**87**
862384	JOSE COSTA	38,00	REPROVADO	**88**
836450	JOSE LUIZ DOS SANTOS	42,00	REPROVADO	**89**
837550	JOSÉ ROQUE JATOBÁ DA SILVA	44,00	REPROVADO	**90**
861341	JOSE RUBENS SALES PEREIRA	30,00	REPROVADO	**91**

823635	JOSMAR OLIVEIRA MACHADO	46,00	REPROVADO	**92**
837024	JUCEMARA APARECIDA LOPES TEIXEIRA	46,00	REPROVADO	**93**
817152	JULIANO PEREIRA DE ALMEIDA	38,00	REPROVADO	**94**
850757	JURANDIR DO CARMO DOS SANTOS	36,00	REPROVADO	**95**
816637	JURINI URBANO	40,00	REPROVADO	**96**
815899	JUSTINO DOS SANTOS	36,00	REPROVADO	**97**
828537	LEANDRO DOS SANTOS	34,00	REPROVADO	**98**
816572	LEANDRO SABINO DE OLIVEIRA	52,00	APROVADO	**99**
815872	LUCIMAR DOS SANTOS	46,00	REPROVADO	**100**
835922	LUIZ CESAR TARTAIA	40,00	REPROVADO	**101**
836455	MAICON ANDRÉ DOS SANTOS	52,00	APROVADO	**102**
839045	MAICON DOS SANTOS FARIA	38,00	REPROVADO	**103**
815194	MARCELO DOS SANTOS		Ausente	**104**
839265	MARCOS AIRES DE FARIA	28,00	REPROVADO	**105**
825695	MARCOS FELIX DA SILVA	36,00	REPROVADO	**106**
816853	MARCOS MORAES DOS SANTOS	26,00	REPROVADO	**107**
840678	MARCOS RICARDO PEDROSO DE MORAES	38,00	REPROVADO	**108**
816432	MARIEL FABIANO MARTINS	52,00	APROVADO	**109**
828102	MARLLUS KLETTEMBERG	62,00	APROVADO	**110**
862059	MATHEUS DA SILVA FERREIRA ALBUQUERQUE	42,00	REPROVADO	**111**
830959	MAYCON DIONE LEGATIS DA LUZ	44,00	REPROVADO	**112**
839522	ODERI MARCOS CAMPEÃO	58,00	APROVADO	**113**
830102	ORLEI DE SOUZA FERNANDES	22,00	REPROVADO	**114**
814894	PAULO LOPES DE ARAUJO	42,00	REPROVADO	**115**
836427	PEDRO ALEX FERREIRA LIMA	46,00	REPROVADO	**116**
861735	PEDRO HENRIQUE DE CRISTO PINTO		Ausente	**117**

MOTORISTA II

N° INSCRIÇÃO	NOME	Nota Prova Objetiva	Situação	Seq
815867	PEDRO PEREIRA DE LARA	34,00	REPROVADO	**118**
862202	RIVAIR DA PAIXÃO	38,00	REPROVADO	**119**
840148	RODRIGO DE JESUS ALMEIDA	46,00	REPROVADO	**120**
814960	ROGÉRIO DA SILVA ALVES	44,00	REPROVADO	**121**
862026	SILAS FRANKLIN	30,00	REPROVADO	**122**
862662	TIAGO ROGÉRIO DOS SANTOS	26,00	REPROVADO	**123**
816416	VALÉRIO FERNANDO LOPES	58,00	APROVADO	**124**
816272	VALMIR DA SILVA ALVES	46,00	REPROVADO	**125**
816241	VALTER ALEXANDRE DOS SANTOS	54,00	APROVADO	**126**
858684	VANDERLEI GARCIA	30,00	REPROVADO	**127**
837445	VANDERSON DE FRANÇA ALMEIDA	42,00	REPROVADO	**128**
861889	WAGNER HENRIQUE DE ARAUJO	60,00	APROVADO	**129**
814891	WAGNER PEREIRA MALAQUIAS	54,00	APROVADO	**130**
815814	WELLINGTON MOTTA DA ROSA	34,00	REPROVADO	**131**
836618	WILLIAM CORDEIRO DE LARA	34,00	REPROVADO	**132**
815262	ZENIEL SANTOS ARTIGAS	38,00	REPROVADO	**133**
815697	ZENILTO PINTO DO CARMO	28,00	REPROVADO	**134**

OFICINEIRO

N° INSCRIÇÃO	NOME	Nota Prova Objetiva	Situação	Seq
861722	HAEMICK DO NASCIMENTO BRAUNE	49,00	REPROVADO	**1**
829210	JHULIA GUEDES RUFINO	37,00	REPROVADO	**2**

OPERADOR DE MÁQUINAS I (RETRO ESCAVADEIRA)

N° INSCRIÇÃO	NOME	Nota Prova Objetiva	Situação	Seq
860694	ARILDO VIDAL STRESSER	58,00	APROVADO	**1**
839525	ELIEL DA LUZ	34,00	REPROVADO	**2**
815831	EURIDES ADRIEL DOS SANTOS CUMIM	62,00	APROVADO	**3**
835098	EVERTON DOS SANTOS LIMA	46,00	REPROVADO	**4**
861435	EZEQUIAS DE PAULA MACHADO	22,00	REPROVADO	**5**
837700	GERALDO AGRIPA ROCHA	36,00	REPROVADO	**6**
814797	ISACK LUIDY OLIVEIRA VIDAL	50,00	APROVADO	**7**
815670	JOEL FERREIRA		Ausente	**8**
838643	JOSÉ DE JESUS JUNIOR		Ausente	**9**
831513	JOSIEL LEDER STRESSER	38,00	REPROVADO	**10**

837679	KAIQUE GEVIESKI RAMOS	42,00	REPROVADO	**11**
830875	LINCON EDINEI ANDRADE DE ALMEIDA	50,00	APROVADO	**12**
815417	MAURICIO FRANÇA DE LARA	34,00	REPROVADO	**13**
834648	PEDRO VAGNER LAURINDO GEFFER	36,00	REPROVADO	**14**
815215	VITOR WAGNER GIROLDI	34,00	REPROVADO	**15**
PROFESSOR				
N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
PROFESSOR				
N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
828926	ADEMIR URBANO DOS SANTOS	60,00	APROVADO	**1**
862336	ADRIANA AMANCIO DE ALMEIDA	57,50	APROVADO	**2**
815564	ADRIANA CRISTINA JOVINSKI COSTA	55,00	APROVADO	**3**
815519	ADRIANE DA SILVA	62,50	APROVADO	**4**
832535	ADRIANE DE CASTRO MOREIRA NASCIMENTO	55,00	APROVADO	**5**
816551	ADRIANE DE FREITAS	47,50	REPROVADO	**6**
830271	ALAÍDE RODRIGUES	57,50	APROVADO	**7**
815207	ALAITE FARIA DE JESUS LARA	55,00	APROVADO	**8**
833083	ALESSANDRA MARA KALINOWSKI TONIN	62,50	APROVADO	**9**
816097	ALESSANDRA RIBEIRO DOS SANTOS	25,00	REPROVADO	**10**
832319	ALIANA SANTOS ARTIGAS POLI	55,00	APROVADO	**11**
829591	ALINE COUTINHO	57,50	APROVADO	**12**
819038	ALINE CRISTINE GOMES	42,50	REPROVADO	**13**
814883	ALINE DUNAISKI	42,50	REPROVADO	**14**
814853	ALINE RODRIGUES BITTENCOURT DA LUZ	62,50	APROVADO	**15**
815727	ALISSON GABRIEL DE FRANCA DE AGUIAR	45,00	REPROVADO	**16**
814867	AMANDA CAROLINE DE FARIA	62,50	APROVADO	**17**
836813	AMANDA RENATA BRAS NODARI	70,00	APROVADO	**18**
836145	ANA LUISA MATIAS	35,00	REPROVADO	**19**
840579	ANA MARIA CORDEIRO DOS SANTOS VIEIRA	55,00	APROVADO	**20**
815365	ANA PAULA CAVALI MACHADO	50,00	APROVADO	**21**
816257	ANA PAULA FERREIRA DE FRANÇA	50,00	APROVADO	**22**
814994	ANA PAULA GODOY COITINHO	57,50	APROVADO	**23**
815484	ANA PAULA MACHADO	52,50	APROVADO	**24**
861620	ANA PAULA MATIAS	75,00	APROVADO	**25**
861947	ANA PAULA RIBAS STOER	57,50	APROVADO	**26**
814907	ANA SANTINA DE FARIA	40,00	REPROVADO	**27**
814706	ANDREA ARAUJO DOS SANTOS	50,00	APROVADO	**28**
815020	ANDREIA ALINE JULIANI JOSVIAKI	57,50	APROVADO	**29**
815617	ANDREIA APARECIDA DE JESUS		Ausente	**30**
841026	ANDREIA DE JESUS DA SILVA	62,50	APROVADO	**31**
815227	ANDREIA ELIAS DOS SANTOS	42,50	REPROVADO	**32**
815789	ANDRIELI APARECIDA DOS SANTOS	35,00	REPROVADO	**33**
825451	ANE CAROLINE LESNIOWSKI	55,00	APROVADO	**34**
828526	ANGELA LUCAS	45,00	REPROVADO	**35**
826338	ANGELA MARIA CAETANO DE CASTRO	67,50	APROVADO	**36**
815674	ANGÉLICA MOTIN SOUZA	52,50	APROVADO	**37**
PROFESSOR				
N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
815885	ANTÔNIA MARLY DOS SANTOS	27,50	REPROVADO	**38**
829250	ANTONIO DE SOUSA MARINHO	85,00	APROVADO	**39**
836506	APARECIDA DE FÁTIMA ZOTTO LARA	35,00	REPROVADO	**40**
840032	APARECIDA DE JESUS CAJUELA	55,00	APROVADO	**41**
834755	ARIEL DE CHRISTO PAULO	52,50	APROVADO	**42**
814749	BIANCA MIRANDA		Ausente	**43**
829925	BRENDON ALEXANDRE ANTUNES MACHADO	47,50	REPROVADO	**44**
815776	BRUNA APARECIDA COIMBRA DA SILVA	42,50	REPROVADO	**45**
841506	BRUNA CARADOR DOS SANTOS	42,50	REPROVADO	**46**
815133	CAMILA APARECIDA GUIMARÃES	57,50	APROVADO	**47**
814826	CAMILA PEREIRA FARIA	52,50	APROVADO	**48**
828497	CAMILE LUCAS MALHEIROS	70,00	APROVADO	**49**
836966	CANDIDA DE LARA FERNANDES PINHEIRO	57,50	APROVADO	**50**
816314	CARINA CECON LAPOLA	42,50	REPROVADO	**51**
815163	CARLA BIANCA DE FARIA RIBEIRO		Ausente	**52**

839102	CARMEN SILVIA SOARES		Ausente	**53**
832733	CAROLINA TEIXEIRA DE CRISTO	70,00	APROVADO	**54**
816612	CASSIANE DOS SANTOS		Ausente	**55**
840547	CLAUDENICE SOARES DA SILVA STOCCHERO	42,50	REPROVADO	**56**
815144	CLAUDETE PEREIRA GUIMARAES	52,50	APROVADO	**57**
837705	CLAUDIA FRANCIELE DE OLIVEIRA	47,50	REPROVADO	**58**
830542	CLAUDIA MAISTER SOUZA	52,50	APROVADO	**59**
836632	CLAUDIELY STRESSER MACHADO	80,00	APROVADO	**60**
835781	CLAUDINEIA LOPES	40,00	REPROVADO	**61**
815119	CLAUDINEIA MARTINS DE CRISTO DE LARA	52,50	APROVADO	**62**
839559	CLAUDINÉLI COSTA	52,50	APROVADO	**63**
814809	CRISTIANE COLODEL SEIXAS	55,00	APROVADO	**64**
820538	CRISTIANE DE FÁTIMA BONTORIN SILVA	45,00	REPROVADO	**65**
815719	CRISTIANO FONTOURA CAMARGO	27,50	REPROVADO	**66**
832344	CRISTIELE DE FÁTIMA SCHENEIDER DE CRISTO	52,50	APROVADO	**67**
830156	CRISTIELE DO ROCIO PEREIRA	50,00	APROVADO	**68**
834716	CRISTINA DE MELO SLOMPO	72,50	APROVADO	**69**
835886	DAIANE CAMARGO FLORÊNCIO	57,50	APROVADO	**70**
814778	DAIANE DE CARVALHO DE FRANÇA	57,50	APROVADO	**71**
816321	DAIANE MARIA DOS SANTOS SANTANA	60,00	APROVADO	**72**
850759	DALMI SOUZA DE JESUS	62,50	APROVADO	**73**
815773	DALVA DALAZUANA FAGUNDES	37,50	REPROVADO	**74**
824275	DAMARIS STRESSER	55,00	APROVADO	**75**
827270	DANIELA CRISTINA DE LARA	52,50	APROVADO	**76**
840264	DANIELE KAROLINA PASKE ARAÚJO	62,50	APROVADO	**77**
PROFESSOR				
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
815392	DANIELE RESTOF RITA	42,50	REPROVADO	**78**
814747	DANIELE SANTOS TEIXEIRA	72,50	APROVADO	**79**
862126	DANIELI APARECIDA MARTINS	37,50	REPROVADO	**80**
815166	DANIZA APARECIDA SABADIM CORDEIRO	47,50	REPROVADO	**81**
840413	DARLEY FRANÇA	62,50	APROVADO	**82**
816762	DAYANE APARECIDA COSTA	45,00	REPROVADO	**83**
840485	DÉBORA DAS NEVES	52,50	APROVADO	**84**
862128	DEBORA RIBEIRO DE CRISTO	50,00	APROVADO	**85**
815491	DEISE RAIMUNDO FERREIRA	57,50	APROVADO	**86**
861531	DENIA RODRIGUES DE BOMFIM	57,50	APROVADO	**87**
816385	DIEGO KYOCHI KATAYAMA DE SOUZA		Ausente	**88**
815155	DIEINIFER DOS SANTOS MEDINA		Ausente	**89**
815015	DIONE PEREIRA LESSNAU		Ausente	**90**
815272	EDELAINE APARECIDA DA SILVA ALVES	35,00	REPROVADO	**91**
832485	EDENILSA MARIANO DE BRITO	30,00	REPROVADO	**92**
815782	EDICLEIA VITORIA BERNARDO	42,50	REPROVADO	**93**
839622	EDIFENDI TRENTIN	62,50	APROVADO	**94**
829086	EDILAINE DOS SANTOS	42,50	REPROVADO	**95**
835640	EDILIANE APARECIDA MORAES PORTES	50,00	APROVADO	**96**
816854	EDIMARA MOCELIN BERNARDO	47,50	REPROVADO	**97**
838303	EDLINE APARECIDA DE SIQUEIRA	47,50	REPROVADO	**98**
861572	EDSON DOS SANTOS LISBOA	62,50	APROVADO	**99**
860906	EDUARDA DE ANDRADE FRANÇA		Ausente	**100**
830170	EILI DE FÁTIMA MOREIRA MARTINS BRANCO		Ausente	**101**
840854	ELAINE CRISTINA GONÇALVES GERING	55,00	APROVADO	**102**
815514	ELAINE LÉIA JUSTINO DORIGO		Ausente	**103**
815890	ELIANE APARECIDA DE LARA AIRES	57,50	APROVADO	**104**
824755	ELIANE DE FATIMA GONÇALVES	42,50	REPROVADO	**105**
827770	ELIANE DE SOUZA GOIS BATISTA	42,50	REPROVADO	**106**
815138	ELIANE DOS SANTOS		Ausente	**107**
816539	ELIANE SILVA DA LUZ STRESSER	55,00	APROVADO	**108**
837624	ELIS DAIANE CRISTINA DE CRISTO LARA	72,50	APROVADO	**109**
839098	ELISANDRA ROMANO	32,50	REPROVADO	**110**
815620	ELISANGELA APARECIDA DA LUZ LARA SANTOS	42,50	REPROVADO	**111**
815370	ELISANGELA DO ROCIO ARAUJO	65,00	APROVADO	**112**
850701	ELISANRA DA SILVA DEOLINDO	60,00	APROVADO	**113**

850680	ÉLLEN DE FÁTIMA PASSARINI	65,00	APROVADO	**114**
840621	EMANUELLE FRANCINE MACHADO DE CRISTO	40,00	REPROVADO	**115**
835808	EMELI DAIANE DE MELO DE LIMA	62,50	APROVADO	**116**
816447	EMILY JULIANE FARIA	45,00	REPROVADO	**117**
PROFESSOR				
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
815188	ENDRYO FERNANDO DA SILVA	57,50	APROVADO	**118**
815526	ERICA GIOVANA DE CRISTO	65,00	APROVADO	**119**
815339	EULA PAULA BITTENCOURT PINTO	72,50	APROVADO	**120**
815798	EVA CLAUDIA TOMÉ PEREIRA	55,00	APROVADO	**121**
815692	EVELIN CARINE DA PAIXÃO SANTOS	52,50	APROVADO	**122**
834673	FABIANA APARECIDA FARIA	65,00	APROVADO	**123**
839408	FABIANE BENATO ALVES DOS SANTOS	60,00	APROVADO	**124**
824748	FABIANE SANTOS DE ALMEIDA DA COSTA	47,50	REPROVADO	**125**
814918	FATIMA AP SANTOS FERREIRA	55,00	APROVADO	**126**
839680	FERNANDA FERREIRA DA SILVA		Ausente	**127**
850713	FERNANDA GABRIELE CORDEIRO		Ausente	**128**
837125	FERNANDO ALVES RAMOS	72,50	APROVADO	**129**
862377	FIDELINA GISELE CRUZ DE MATOS	42,50	REPROVADO	**130**
828016	FLÁVIA DE ALMEIDA EVANGELISTA	62,50	APROVADO	**131**
815086	FLAVIANA APARECIDA DO NASCIMENTO	57,50	APROVADO	**132**
861183	FLAVIANA FARIA DOS SANTOS PEREIRA	45,00	REPROVADO	**133**
814851	FRANCIELE COSTA ROSA RIBEIRO	55,00	APROVADO	**134**
838775	FRANCIELLI DE SOUZA NALIFICO CORDEIRO	37,50	REPROVADO	**135**
834761	FRANCISCA FERREIRA DA LUZ DE PAULA	42,50	REPROVADO	**136**
816194	FRANCISCO ELMIRO DE FARIAS NETO	65,00	APROVADO	**137**
828705	FRANQUELLI RENI CAVALHEIRO	65,00	APROVADO	**138**
840286	GABRIELA CARADOR DOS SANTOS	55,00	APROVADO	**139**
835332	GABRIELE ADRIANE DA SILVA DE CARVALHO	62,50	APROVADO	**140**
816208	GENI PINTO DE LIMA FIORESE	37,50	REPROVADO	**141**
815456	GERSON BOUTIN	50,00	APROVADO	**142**
840118	GESSICA CRISTINY SILVA BRAGA LIMA	70,00	APROVADO	**143**
814720	GIOVANA ISABELA ANTUNES COSTA	42,50	REPROVADO	**144**
816640	GISELE DE MEIRA CRISTO	72,50	APROVADO	**145**
815733	GISLAINE GONÇALVES DE FARIA	57,50	APROVADO	**146**
830954	GISLAINE MARIA DE CRISTO ALVES	50,00	APROVADO	**147**
831757	GREICE CRISTINA SCHENEIDER	72,50	APROVADO	**148**
826400	GREICE QUELI COUTINHO	67,50	APROVADO	**149**
815191	GUILHERMINA STRESSER COSTA NETA ROSA	30,00	REPROVADO	**150**
830115	HERICLIS FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS		Ausente	**151**
838947	IAGOR RENATO PEREIRA DA SILVA	50,00	APROVADO	**152**
835688	IARA CRISTINA MIRANDA FARIA	47,50	REPROVADO	**153**
814881	ILIALDA OSMINDA APARECIDA DE ANDRADE	62,50	APROVADO	**154**
827365	INÊS CLARETE VIDAL	62,50	APROVADO	**155**
837354	IRENE BUENO STRESSER	47,50	REPROVADO	**156**
835308	ISOLENE BERNARDETE DE CRISTO	57,50	APROVADO	**157**
PROFESSOR				
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
838585	IVAINE APARECIDA DA CUNHA BONFIM	42,50	REPROVADO	**158**
815151	IVETE DE JESUS BITENCOURT VAZ		Ausente	**159**
862076	IVONE NASCIMENTO SANTOS	70,00	APROVADO	**160**
815171	IZIANDRY NICOLAU DA SILVA PORFÍRIO	62,50	APROVADO	**161**
862092	JACILEIDE ROSCAMP PEREIRA	35,00	REPROVADO	**162**
815179	JACIRA PASK	65,00	APROVADO	**163**
837790	JAINE APARECIDA SOLIVAM DOS SANTOS LEONARCZYK	77,50	APROVADO	**164**
815571	JANAÍNA DE ARAÚJO FURQUIM LOURENÇO	65,00	APROVADO	**165**
815641	JANAÍNA DE FÁTIMA FARIA	35,00	REPROVADO	**166**
831813	JANAINA DOS REIS DA PAIXÃO	47,50	REPROVADO	**167**
816183	JANAINA DOS SANTOS MACHADO	62,50	APROVADO	**168**
815769	JANAINE MARIA PEREIRA	55,00	APROVADO	**169**
815739	JANE NUNES	55,00	APROVADO	**170**
814676	JANYS EDUARDA ALVES MIRANDA		Ausente	**171**
815291	JAQUELINE DE FATIMA ARTIGAS	62,50	APROVADO	**172**

834498	JAQUELINE GEIA DE FARIA LARA	60,00	APROVADO	**173**
831891	JAQUELINE MAIARA DA PAIXAO	47,50	REPROVADO	**174**
814882	JENIFFER KAUANE DE FREITAS	62,50	APROVADO	**175**
820838	JENIFFER MAYARA GODOI	40,00	REPROVADO	**176**
860804	JESSICA GUEBUR DE FARIA	50,00	APROVADO	**177**
816246	JÉSSICA ROSA DA PAIXÃO GOMES	45,00	REPROVADO	**178**
815359	JESSICA SANTANA ALVES	62,50	APROVADO	**179**
835779	JOANA PASK MOREIRA	62,50	APROVADO	**180**
814786	JOAO HENRIQUE BARROS MACHADO	57,50	APROVADO	**181**
861575	JOCELI DE FATIMA MATIAS	47,50	REPROVADO	**182**
830171	JOELMA APARECIDA PEREIRA LOURENÇO	32,50	REPROVADO	**183**
816332	JOELMA DOS SANTOS	65,00	APROVADO	**184**
835738	JOELMA GALDINA SILVA	50,00	APROVADO	**185**
858692	JOSÉ ANTONIO RIBEIRO	57,50	APROVADO	**186**
815583	JOSENILDA UCHOA DOS SANTOS	42,50	REPROVADO	**187**
815895	JOSI STRESSER DOS SANTOS FERREIRA	57,50	APROVADO	**188**
816766	JOSIANE ALVES DE SOUZA	57,50	APROVADO	**189**
815216	JOSIANE BUENO STRESSER ALMEIDA	60,00	APROVADO	**190**
839226	JOSIELI DE FATIMA RODRIGUES DE FRANÇA	75,00	APROVADO	**191**
814905	JOSIELI DE JESUS CORREIA	52,50	APROVADO	**192**
815869	JOSIELSON ALVES CORDEIRO	45,00	REPROVADO	**193**
819541	JUCIMARA DE FÁTIMA FARIA	40,00	REPROVADO	**194**
816682	JULIANA APARECIDA DE LARA VAZ BUZATO	60,00	APROVADO	**195**
831769	JULIANA LOURENÇO MARTINS	57,50	APROVADO	**196**
837557	JULIANE DA SILVA	40,00	REPROVADO	**197**
PROFESSOR				
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
815655	JULIANE PORTE DE BARROS	67,50	APROVADO	**198**
816405	JULLI DE ARAÚJO FARIA DA SILVA	52,50	APROVADO	**199**
814874	KAREM CAROLINE DA MOTA RENAUD	60,00	APROVADO	**200**
816047	KATIA LORENA NOVINSKI	45,00	REPROVADO	**201**
829305	KEILA APARECIDA BONFIM GEFER	60,00	APROVADO	**202**
828933	KEILA BRAZ DOS SANTOS	45,00	REPROVADO	**203**
815861	KELEN TARTAIA	50,00	APROVADO	**204**
815298	KELI SANTOS MAJOR DA LUZ	57,50	APROVADO	**205**
816025	KELLY THAIS DA SILVA MACHADO GEFFER	35,00	REPROVADO	**206**
825401	KERMILIN PRISCILA BONFIM GONCALVES	50,00	APROVADO	**207**
834694	KETLIN DE LIMA SALES	60,00	APROVADO	**208**
815176	KETLIN RAIANE FERREIRA MATIAS		Ausente	**209**
838613	KETLYN DO ROCIO MORESCHI	60,00	APROVADO	**210**
840184	LARISA TAVARES DE OLIVEIRA	42,50	REPROVADO	**211**
840299	LARISSA FAGUNDES TIBLIER	60,00	APROVADO	**212**
861910	LARISSA PASK DA SILVA	67,50	APROVADO	**213**
836265	LAYS DE FÁTIMA SANTOS	55,00	APROVADO	**214**
814708	LEANDRO MOREIRA STRESSER	42,50	REPROVADO	**215**
832983	LETICIA AIRES STRESSER	47,50	REPROVADO	**216**
862228	LETICIA GOMES RODRIGUES		Ausente	**217**
816613	LÍGIA RIBEIRO MARCHIORE DA SILVA	67,50	APROVADO	**218**
816188	LILIAN DE FATIMA SIQUEIRA	47,50	REPROVADO	**219**
862364	LILIAN LIMA DE SOUZA WOSCH	60,00	APROVADO	**220**
861589	LILIANE GOMES DE CASTRO CORDEIRO	55,00	APROVADO	**221**
840094	LISLAINE DE CASTRO ROSA	57,50	APROVADO	**222**
838212	LOELI DE JESUS DOS SANTOS ZANOTTO	47,50	REPROVADO	**223**
814801	LORIANE OLIVEIRA DE SOUZA RODRIGUES	75,00	APROVADO	**224**
816635	LUANA CRISTINA MOREIRA	67,50	APROVADO	**225**
816585	LUANA GABRIELE STRESSER DE BARROS	57,50	APROVADO	**226**
829158	LUANA GUIMARAES	47,50	REPROVADO	**227**
838211	LUCAS ADRIANO PEREIRA DE LARA	72,50	APROVADO	**228**
833153	LUCAS LEONARDO VAZ	55,00	APROVADO	**229**
858705	LUCAS PATRICK DA SILVA	77,50	APROVADO	**230**
824404	LUCAS RIBEIRO	42,50	REPROVADO	**231**
815054	LUCIA PERPETA DOS SANTOS RAMOS	50,00	APROVADO	**232**
816382	LUCIANE FIORESE LAZAROTI	62,50	APROVADO	**233**

815017	LUCIELE DO ROCIO DE FARIA	52,50	APROVADO	**234**
836434	LUCILENE DE CRISTO GEFFER ROCHA	47,50	REPROVADO	**235**
836651	LUCILENE GEFFER PEREIRA STRESSER DA SILVA	35,00	REPROVADO	**236**
823573	LUCIMARA BONFIM STRESSER	62,50	APROVADO	**237**
PROFESSOR				
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
836965	LUIZ AUGUSTO CAVALI	35,00	REPROVADO	**238**
815308	LUIZ CARLOS PORTES		Ausente	**239**
815254	LUIZ CARLOS ZENZELUK	67,50	APROVADO	**240**
840519	LUIZ JOSE DE CRISTO	52,50	APROVADO	**241**
819144	LUZIA JOVINSKI LAZAROTO	65,00	APROVADO	**242**
839052	MAIARA BITTENCOURT FREITAS	47,50	REPROVADO	**243**
815495	MAIKYELE THAIS LOURENÇO DE FARIA	47,50	REPROVADO	**244**
837748	MAIRA SANTOS	52,50	APROVADO	**245**
815616	MARCELO CORDEIRO	55,00	APROVADO	**246**
837658	MARCELO EDUARDO FERNANDES		Ausente	**247**
828348	MARCELO OLIVEIRA	42,50	REPROVADO	**248**
830900	MARCIA CRISTINA MACHADO AGNER	47,50	REPROVADO	**249**
861524	MARCOS ANTONIO NOBREGA	55,00	APROVADO	**250**
814949	MARGARETH MARIA SOUZA LEITE	47,50	REPROVADO	**251**
839767	MARIA ALCANTARA DOS SANTOS	55,00	APROVADO	**252**
825361	MARIA APARECIDA DE BONFIM	52,50	APROVADO	**253**
815893	MARIA FERREIRA DE LARA FRANÇA	50,00	APROVADO	**254**
815644	MARIA HELENA COELHO SIMAL	57,50	APROVADO	**255**
862034	MARIA LUIZA XAVIER KRAUSE		Ausente	**256**
824703	MARIA MACHADO DE JESUS	45,00	REPROVADO	**257**
861293	MARIA OTILIA ALVES TALAMINI	50,00	APROVADO	**258**
840486	MARIA ROSANA LEAL DE DEUS	45,00	REPROVADO	**259**
815592	MARIA VIDAL DE LARA	47,50	REPROVADO	**260**
836148	MARIANA CAVALI	45,00	REPROVADO	**261**
814815	MARIANA DE MIRANDA	62,50	APROVADO	**262**
816101	MARIELE DE FATIMA DIAS DE FRANÇA	45,00	REPROVADO	**263**
829152	MARIELI MATIAS BOAVENTURA	65,00	APROVADO	**264**
831076	MARILDA APARECIDA DA SILVA	42,50	REPROVADO	**265**
839432	MARILENE DO ROCIO MARGUNE COMIM	77,50	APROVADO	**266**
815503	MARILIANE DO CARMO CAVALLI	42,50	REPROVADO	**267**
816549	MARILIS BARBOZA DIAS FARIA	45,00	REPROVADO	**268**
830428	MARINES DE MIRANDA RIBEIRO	52,50	APROVADO	**269**
816493	MARIONICE LEDER STRESSER RODRIGUES	55,00	APROVADO	**270**
835320	MARLI DE CRISTO ROZA STOCCHERO	45,00	REPROVADO	**271**
862031	MARLI DE FATIMA PORTES DE CRISTO	55,00	APROVADO	**272**
816437	MARLI DOS SANTOS	40,00	REPROVADO	**273**
815663	MARLI MOREIRA MIRANDA	37,50	REPROVADO	**274**
816772	MATHEUS DOS SANTOS MACHADO	42,50	REPROVADO	**275**
815546	MATHEUS MATOSO ROZA	62,50	APROVADO	**276**
816239	MAYARA CAROLINE GUTH FRANÇA	70,00	APROVADO	**277**
PROFESSOR				
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
815875	MAYCO AUGUSTO SEIFARTH		Ausente	**278**
815984	MAYLING REIKDAL GONÇALVES	57,50	APROVADO	**279**
850675	MAYZA NAYARA PEREIRA DA SILVA	37,50	REPROVADO	**280**
824447	MICHELE SIQUEIRA DE FARIA COSTA ROSA	55,00	APROVADO	**281**
815005	MICHELI AGNER	50,00	APROVADO	**282**
861853	MICHELLI PEREIRA CAVALHEIRO	57,50	APROVADO	**283**
815863	MILENA APARECIDA FARIA DE CRISTO	52,50	APROVADO	**284**
834420	MILENA APARECIDA PEREIRA BAIDO AIRES	57,50	APROVADO	**285**
827135	MIRELLE APARECIDA BATISTA DE LARA	50,00	APROVADO	**286**
815126	MIRIAM RODRIGUES COSTA	75,00	APROVADO	**287**
816643	MISLAINE CAMARGO	42,50	REPROVADO	**288**
816089	NAIARA CAROLINE LOPES	67,50	APROVADO	**289**
816284	NATHALY MARIANA ROSA	50,00	APROVADO	**290**
836488	NAYARA TEIXEIRA DE LARA	60,00	APROVADO	**291**
815734	NEIDIELI CARVALHO DOS SANTOS	72,50	APROVADO	**292**

815010	NILZA DA GUIA TAVARES	60,00	APROVADO	**293**
837456	OÉLITA BARBOSA FRANÇA	42,50	REPROVADO	**294**
815916	PALOMA GOVASKI	77,50	APROVADO	**295**
841022	PALOMA STRESSER MARCANTE	45,00	REPROVADO	**296**
816625	PATRÍCIA ALVES POLI	55,00	APROVADO	**297**
823634	PATRICIA DE FÁTIMA MOURA MARCOS	50,00	APROVADO	**298**
861992	PRICILA OLIVEIRA DA COSTA	57,50	APROVADO	**299**
816371	PRISCILA DO ROCIO MOURA PEREIRA	57,50	APROVADO	**300**
815116	RAFAELA FERNANDA GOMES DE CASTRO	50,00	APROVADO	**301**
838790	RAFAELA FERNANDA LOURENCO	45,00	REPROVADO	**302**
834855	RAFAELA TEIXEIRA FARIA	50,00	APROVADO	**303**
860654	RAMON RIBEIRO STRESSER	45,00	REPROVADO	**304**
816190	RAQUEL RIBEIRA DOS SANTOS SILVA	45,00	REPROVADO	**305**
815097	REGINALDO DA SILVA	47,50	REPROVADO	**306**
862589	REGINALDO LIBERATO		Ausente	**307**
815340	RENATA APARECIDA DE FRANÇA SANTOS	52,50	APROVADO	**308**
814934	RITHA KASSIA MIRANDA	60,00	APROVADO	**309**
837597	ROSANE STRESSER	52,50	APROVADO	**310**
826397	ROSENEIA APARECIDA LINS	50,00	APROVADO	**311**
837033	ROSENI COSTA DA SILVA	40,00	REPROVADO	**312**
816749	ROSENILDA PEREIRA MACHADO ALVES	42,50	REPROVADO	**313**
836653	ROSILDA APARECIDA VIDAL DA LUZ	37,50	REPROVADO	**314**
824774	ROSILDA DE FREITAS	57,50	APROVADO	**315**
816742	ROSIMARI CORDEIRO ROCHA	52,50	APROVADO	**316**
836647	ROSIMERI DE JESUS FONTOURA RUFINO	45,00	REPROVADO	**317**
PROFESSOR				
N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
816555	ROSIMERI TEIXEIRA BORGES	40,00	REPROVADO	**318**
816250	ROZANA DA APARECIDA DA SILVA DE DEUS	60,00	APROVADO	**319**
815505	RUBIANE MOREIRA DA SILVA	45,00	REPROVADO	**320**
815208	RUTE AGNER DE FARIA	62,50	APROVADO	**321**
815387	SALETE PACHECO ALVES	50,00	APROVADO	**322**
831331	SAUANDRA CAROLINE DA SILVA DE SOUZA	55,00	APROVADO	**323**
816380	SELMA DO ROCIO GEFFER RIBEIRO	42,50	REPROVADO	**324**
815172	SERGIO FELIPE BENATO	55,00	APROVADO	**325**
835422	SHEILA FERREIRA DE MELO MACHADO	67,50	APROVADO	**326**
815184	SILMERI DA LUZ	50,00	APROVADO	**327**
836402	SILVANA DE CRISTO	60,00	APROVADO	**328**
816693	SILVIA MARIA DA COSTA DALSSOTO		Ausente	**329**
826662	SIRLEI APARECIDA STRESSER AGNER CHRISTINO	50,00	APROVADO	**330**
815185	SIRLEI DOS SANTOS		Ausente	**331**
816615	SOLANGE APARECIDA DE FRANÇA LARA	57,50	APROVADO	**332**
860695	SONIA REGINA FIORESE	40,00	REPROVADO	**333**
824031	SUELEN FERNANDA DA LUZ DOS SANTOS	67,50	APROVADO	**334**
815855	SUELI BONFIM MIRANDA	32,50	REPROVADO	**335**
816748	SUELI DE FRANÇA MOREIRA	55,00	APROVADO	**336**
835631	SUELLEN CAROLINE SANTOS	75,00	APROVADO	**337**
815069	SUELLEN CORDEIRO DE FARIA	52,50	APROVADO	**338**
836008	SULIENDRI DE BONFIM WENDRECHOVISKI	65,00	APROVADO	**339**
815233	SUZANA FARIA COSTA	37,50	REPROVADO	**340**
815523	SUZANA PAOLA MARGUNE BAIDO	75,00	APROVADO	**341**
815629	SUZANA RIBEIRO DOS SANTOS CRISTO	50,00	APROVADO	**342**
815905	SUZANE CORDEIRO DE FARIA	47,50	REPROVADO	**343**
840153	TABATA CARINA STRESSER	60,00	APROVADO	**344**
814703	TAINA CANDIDO RODRIGUES	55,00	APROVADO	**345**
816098	TAINARA FERREIRA FIUZA	55,00	APROVADO	**346**
835539	TALIA DE OLIVEIRA DE ASSIS	45,00	REPROVADO	**347**
815591	TANYELY RIBEIRO DOS SANTOS DE LARA	57,50	APROVADO	**348**
815223	TATIANE DOS SANTOS FRANÇA	62,50	APROVADO	**349**
836947	TATIANE FRANÇA DOS SANTOS	52,50	APROVADO	**350**
817717	TATIANE PAULA BACARIN	65,00	APROVADO	**351**
831164	TEREZINHA DE FATIMA BORGES	57,50	APROVADO	**352**
832964	THAÍS DE FÁTIMA PORTES DE BARROS	62,50	APROVADO	**353**

862279	THAIS ELAINE PASKE DA SILVA	52,50	APROVADO	**354**
814805	THAIS GABRIELE CAVASSIM	47,50	REPROVADO	**355**
820936	THAIS POLLI FARIA	70,00	APROVADO	**356**
850787	THAISE ELIETE MIRANDA	52,50	APROVADO	**357**
PROFESSOR				
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
815689	THIAGO DE CASTRO SANTOS	77,50	APROVADO	**358**
831569	VALDENICE DOS SANTOS TEIXEIRA	57,50	APROVADO	**359**
814968	VALDILAINE FLATIELE DE ANDRADE	42,50	REPROVADO	**360**
816701	VALDIMIRA PEREIRA DE FRANCA SANTOS	37,50	REPROVADO	**361**
816218	VALÉRIA DA SILVA MENDES DE ALMEIDA	70,00	APROVADO	**362**
835805	VANESSA FATIMA LAPOLA DA ROCHA	50,00	APROVADO	**363**
816578	VANESSA HALPES	70,00	APROVADO	**364**
819985	VANESSA RODRIGUES NODARI	40,00	REPROVADO	**365**
815884	VANILDA MENDES PEREIRA	60,00	APROVADO	**366**
837795	VANILZA APARECIDA NATEL	57,50	APROVADO	**367**
824662	VEREDIANA DA SILVA PASKE	50,00	APROVADO	**368**
814791	VERGINIA APARECIDA FORTES GARCIA		Ausente	**369**
836719	VERIDIANE APARECIDA FARIA MARCONDES		Ausente	**370**
861810	VILMA APARECIDA FREIRE	45,00	REPROVADO	**371**
816290	VINÍCIUS CAVASSIM BUDAL	60,00	APROVADO	**372**
816712	VIVIAN DE CASTRO SILVA	55,00	APROVADO	**373**
835306	VIVIANE AMORIM DE FARIAS	42,50	REPROVADO	**374**
815563	VIVIANE CRISTINA RIBEIRO DE FARIA	72,50	APROVADO	**375**
836742	WELBERTON CECCON BARROS	67,50	APROVADO	**376**
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
861647	ANA CAROLINE DE SOUZA FONTOURA	47,50	REPROVADO	**1**
829014	BÁRBARA HENRIQUE BORGES	62,50	APROVADO	**2**
833208	BRUNA RAFAELA COSTA IMBRONIZIO		Ausente	**3**
816620	CAROLINA PINHEIRO SILVA DE ALMEIDA PRADO	72,50	APROVADO	**4**
814933	CLAYTON COSTA PEREIRA	40,00	REPROVADO	**5**
831749	CLEUNICE DA ROCHA	40,00	REPROVADO	**6**
816662	DANIELE NADOLNY	52,50	APROVADO	**7**
815795	ELAISE FERNANDA BUENO	57,50	APROVADO	**8**
815661	ERIVAN FREIRE BRAGA	57,50	APROVADO	**9**
814737	FABRICIO ANTONIO DUARTE FIGUEIREDO		Ausente	**10**
815404	GABRIEL MARTINS BUFREM	42,50	REPROVADO	**11**
815271	HILLARI NICOLI KULEVICZ	72,50	APROVADO	**12**
816080	JANINE ISABELLE DE ASSUMPÇÃO	42,50	REPROVADO	**13**
834522	JOSE GEFFER PEREIRA	45,00	REPROVADO	**14**
833473	KAUANA NAYARA MIRANDA DOS SANTOS	32,50	REPROVADO	**15**
815516	LUANE CRISTINA BOLADE	57,50	APROVADO	**16**
838488	LYNCOLN DJALMA DOS REIS ROSA	67,50	APROVADO	**17**
825079	NERIANE BALMANT DE CRISTO LEITE	52,50	APROVADO	**18**
PSICÓLOGO				
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
815411	PEDRO ALESSANDER DO NASCIMENTO FARIA		Ausente	**19**
814695	RAISSA CAMILA FRANCA MACHADO	40,00	REPROVADO	**20**
819351	RENATA MAIARA SANTANA	40,00	REPROVADO	**21**
862022	RUBIANE MIRANDA DE CASTRO	60,00	APROVADO	**22**
815438	VITOR AUGUSTO AMANTINO CRUZ	62,50	APROVADO	**23**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO				
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
850753	ANA CAROLINE VIEIRA GUIMARAES	55,00	APROVADO	**1**
814687	ANA CRISTINA DOS SANTOS RIBEIRO		Ausente	**2**
816512	ANA LUIZA GODOY STOCCHERO		Ausente	**3**
838965	ANA LUIZA SANSÃO	50,00	APROVADO	**4**
860762	ANDERSON FARIA PORTES DE FRANCA	57,50	APROVADO	**5**
833318	ANDRELIZE DE FÁTIMA FREITAS ENQUE	60,00	APROVADO	**6**
861240	ANDRESSA APARECIDA ALMEIDA	62,50	APROVADO	**7**
815911	ANDREW FAVILE DA SILVA		Ausente	**8**
814996	ANGELA EVA RIBEIRO MACHADO		Ausente	**9**
814988	ANGELICA MARIA CORDEIRO ARTIGAS		Ausente	**10**

862180	BEATRIZ DO ROCIO SILVA MARQUES	60,00	APROVADO	**11**
862326	CINTIA STRESSER FARIA	50,00	APROVADO	**12**
815975	CRISTIANA APARECIDA BONTORIN DE LARA VAZ	37,50	REPROVADO	**13**
830885	CRISTIANE PEDROSO DA SILVA PORTES	65,00	APROVADO	**14**
815283	CRISTIANO TOMAZ DE AQUINO		Ausente	**15**
828704	CRISTINE DE FÁTIMA DA LUZ DO NASCIMENTO ABRÃO	45,00	REPROVADO	**16**
861576	DAIANE CRISTINA COSTA ROSA	40,00	REPROVADO	**17**
860946	DANIELA PEREIRA DA SILVA	67,50	APROVADO	**18**
831336	DANIELI FARIA DA ROCHA	42,50	REPROVADO	**19**
820926	DOUGLAS VINICIUS COSTA ROSA	42,50	REPROVADO	**20**
827256	ELAINE CRISTINA ALVES RIBEIRO	55,00	APROVADO	**21**
815601	ELAINE CRISTINA FARIA	55,00	APROVADO	**22**
816474	ELIANE DO ROCIO MOTIN DE LARA	47,50	REPROVADO	**23**
815486	ELIEL DA COSTA ROSA		Ausente	**24**
823002	ELIS DAIANE NASCIMENTO NALIFICO	52,50	APROVADO	**25**
814939	ELTON JOÃO DE MOURA	50,00	APROVADO	**26**
837613	EMILLY EMANUELLY BONFIM OLIVEIRA	72,50	APROVADO	**27**
862120	ERISSON DE FRANÇA	40,00	REPROVADO	**28**
814835	EROZILEIA DA LUZ STRESSER	57,50	APROVADO	**29**
860752	FRANCIELE APARECIDA ARTIGAS DOS SANTOS	40,00	REPROVADO	**30**
850901	FRANCIELE DE SOUZA SANTOS	45,00	REPROVADO	**31**
837685	GABRIEL RODRIGUES NASCIMENTO		Ausente	**32**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO				
N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
828733	GABRIELE LUCAS	45,00	REPROVADO	**33**
815737	GESIELE SANTOS DE BONFIM	40,00	REPROVADO	**34**
839958	GISLEINE CRISTINE BENTO		Ausente	**35**
860780	GLEICI ESTEFANI DE ALELUIA CORADASSI	45,00	REPROVADO	**36**
835764	JANAINA SANTANA DA SILVA		Ausente	**37**
814865	JENNIFER CHRISTIANE GEFFER PAES SCHWARTZ	50,00	APROVADO	**38**
837771	JESSICA GODOI CAVALI	65,00	APROVADO	**39**
833023	JHONATAN WILLIAM RODRIGUES	50,00	APROVADO	**40**
815123	JOSE RICARDO DE LIMA	80,00	APROVADO	**41**
841480	JULIANE ANDREZA GARCIA	55,00	APROVADO	**42**
816245	KELLI KARINA DA SILVA	35,00	REPROVADO	**43**
838681	KETLIN FERNANDES DA COSTA	55,00	APROVADO	**44**
862597	LEONARDO GABRIEL MARIANO	57,50	APROVADO	**45**
861828	LUIZ HENRIQUE DE CRISTO PEREIRA	45,00	REPROVADO	**46**
827490	MAIGUEL POLI DE GODOI	50,00	APROVADO	**47**
815881	MARIELE CORDEIRO DA SILVA DE OLIVEIRA	45,00	REPROVADO	**48**
832754	MAYRA RIBEIRO ALMEIDA	62,50	APROVADO	**49**
829166	NAIANE DOS SANTOS	52,50	APROVADO	**50**
841482	NICOLY VICTORIA CORREIA AGNER	35,00	REPROVADO	**51**
815520	NOELI FERREIRA DE LARA		Ausente	**52**
815322	PATRICIA CRISTINA LINS	60,00	APROVADO	**53**
834695	PAULO ANDRÉ FARIA VAZ	55,00	APROVADO	**54**
839185	PAULO HENRIQUE CORREIA BATISTA		Ausente	**55**
832663	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS DE CRISTO	67,50	APROVADO	**56**
839587	PEDRO RAONY COSTA DE LARA	55,00	APROVADO	**57**
828759	RAFAELE LEUCAS	42,50	REPROVADO	**58**
833387	RONIELI FERNANDA SANTANA OLIVEIRA	62,50	APROVADO	**59**
815098	ROSEANNE CRISTINA HERBERT FARIA		Ausente	**60**
850769	SUELLEN CRISTINE DA SILVA	65,00	APROVADO	**61**
839453	SUZIMAR CRISTINA GONÇALVES DE BASTOS	70,00	APROVADO	**62**
862742	TÂNIA LARA DA SILVA GEFFER	50,00	APROVADO	**63**
816162	TATIANE MIRAS	60,00	APROVADO	**64**
862354	THAMIRES IDALESIA DA SILVA ANDRADE	65,00	APROVADO	**65**
837632	UESLEI DO NASCIMENTO		Ausente	**66**
835278	VICENTE COSTA MACHADO	45,00	REPROVADO	**67**
860959	WAGNER CORDEIRO DA SILVA	47,50	REPROVADO	**68**
831357	WILLIAN DOS SANTOS	60,00	APROVADO	**69**
TÉCNICO DE ATENDIMENTO EM FARMÁCIA				
N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**

TÉCNICO DE ATENDIMENTO EM FARMÁCIA				
N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
839124	CLEBER JOAO LAIBIDA		Ausente	**1**
829256	DAVID DE SOUZA DOS SANTOS	65,00	APROVADO	**2**
837703	DIENIFFER CAROLINE ARTIGAS SANTOS	47,50	REPROVADO	**3**
825270	ERICA MARIA DE FREITAS JUVINSKI	52,50	APROVADO	**4**
840284	FABIO JOSE DA LUZ	27,50	REPROVADO	**5**
814938	FLAVIA DAIELE MOTTIM	67,50	APROVADO	**6**
841496	FRANCIELE LOPES PEREIRA		Ausente	**7**
814690	MATHEUS EDUARDO DA SILVA	60,00	APROVADO	**8**
841509	ROSANGELA DE JESUS AGOSTINHO	55,00	APROVADO	**9**
837417	SIRLEI MACIEL FERNANDES DE CRISTO	45,00	REPROVADO	**10**
TÉCNICO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE				
N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
815092	DHIONATA CARVALHO FARIA		Ausente	**1**
816792	ELIEL CORDEIRO	47,50	REPROVADO	**2**
819905	SOLANGE DO ROCIO KAZEKER	52,50	APROVADO	**3**
TÉCNICO EM AGRONOMIA				
N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
850717	EDIEL LINDOLPHO DE PONTES LIMA ROSA	60,00	APROVADO	**1**
815250	WILVAN GUIMARÃES SILVA		Ausente	**2**
TÉCNICO EM ENFERMAGEM				
N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
861170	ADRIANA DE FÁTIMA COSTA FONTOURA	47,50	REPROVADO	**1**
862273	ADRIANA PEREIRA ALVES	47,50	REPROVADO	**2**
833983	ADRIANO GONÇALVES DE SOUZA	62,50	APROVADO	**3**
861477	ADRIELE FERNANDES PROHNY	45,00	REPROVADO	**4**
816540	ALBERTINA MARTINHO LEDER	25,00	REPROVADO	**5**
815481	ALI DOS SANTOS DA SILVA	40,00	REPROVADO	**6**
815178	ALINE BEATRIZ FERREIRA MULLER DOS SANTOS		Ausente	**7**
816639	ALINE FERNANDA DE CASTRO BORGES	52,50	APROVADO	**8**
862267	AMANDA ALVES GOMES	55,00	APROVADO	**9**
814794	AMANDA CAROLINE DE LARA CRUZ	57,50	APROVADO	**10**
839387	AMANDA CUSTODIO DOS PASSOS	45,00	REPROVADO	**11**
816473	ANA CARLA COSTA	52,50	APROVADO	**12**
820894	ANA CRISTINA DOS SANTOS	50,00	APROVADO	**13**
815747	ANA JESSICA MULLER	42,50	REPROVADO	**14**
815587	ANA MARIA DE FARIA	45,00	REPROVADO	**15**
815117	ANA PAULA APARECIDA DE LARA	55,00	APROVADO	**16**
831883	ANA PAULA DA SILVA PINTO	32,50	REPROVADO	**17**
828072	ANA PAULA LARA	47,50	REPROVADO	**18**
TÉCNICO EM ENFERMAGEM				
N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
861700	ANABELI DOMACOSKI MAZUR DE FREITAS	52,50	APROVADO	**19**
825416	ANABILIA FERREIRA DOS SANTOS		Ausente	**20**
832841	ANDREIA APARECIDA DO NASCIMENTO	47,50	REPROVADO	**21**
830601	ANDREIA FERMAM	42,50	REPROVADO	**22**
815573	ANDREIA RIBEIRO SANTOS	40,00	REPROVADO	**23**
815140	ANDRESSA FERNANDA COUTINHO GONÇALVES	57,50	APROVADO	**24**
815201	ANDRESSA NUNES DE OLIVEIRA	62,50	APROVADO	**25**
837488	ANE CAROLINE DE CRISTO	45,00	REPROVADO	**26**
816497	ANGÉLICA FRANÇA CRISTO STRESSER	65,00	APROVADO	**27**
850796	ARIELE ALVES CAMARGO	40,00	REPROVADO	**28**
850788	ARLEI JUNEO DE LIMA	35,00	REPROVADO	**29**
861246	ARLINDA MARIA BONFIM DOS SANTOS	67,50	APROVADO	**30**
815752	AUSENI CLENIZE CAMPOS	60,00	APROVADO	**31**
832438	BARBARA THAIS GUSSO RIBEIRO	55,00	APROVADO	**32**
832450	BARBARA THIALI FIORESE DE GODOI	55,00	APROVADO	**33**
839483	BIANCA RAFAELI DE LARA AIRES	47,50	REPROVADO	**34**
815992	BRUNA RAFAELA DE FRANÇA BARROS	70,00	APROVADO	**35**
814680	BRUNA REGINA CARDOSO GODOY	55,00	APROVADO	**36**
815738	BRUNA SABRINA CORDEIRO DE FARIA	57,50	APROVADO	**37**
816255	BRUNO GONÇALVES DE SOUZA	65,00	APROVADO	**38**

827404	CAMILA CRISTINE STRESSER	52,50	APROVADO	**39**
837718	CAMILLI VITORIA DOS SANTOS MARTINS	45,00	REPROVADO	**40**
826444	CAREN JEANE SANTOS DE SOUZA	50,00	APROVADO	**41**
835947	CAROLINE CORDEIRO DA SILVA	52,50	APROVADO	**42**
836718	CINTIA MACHADO FONTOURA	52,50	APROVADO	**43**
861012	CINTIA ROZA CAMARGO		Ausente	**44**
834458	CLARI APARECIDA MACHADO	57,50	APROVADO	**45**
862197	CLAUDIANE DE FRANÇA OLIVEIRA PINTO	47,50	REPROVADO	**46**
816485	CLAUDIANE SILVA DA COSTA BONFIM	47,50	REPROVADO	**47**
835192	CLAUDINEIA DA CRUZ MARTINS	32,50	REPROVADO	**48**
837432	CLEUSA CARDOSO DOS SANTOS	30,00	REPROVADO	**49**
828749	CRISLAINE DE FREITAS CABRAL	40,00	REPROVADO	**50**
831368	CRISTIANE DE LIMA	45,00	REPROVADO	**51**
862268	CRISTIANE HUBSCH		Ausente	**52**
815632	CRISTINA MARA CUBAS		Ausente	**53**
830024	CRISTINA SOUZA DE LARA	40,00	REPROVADO	**54**
825817	DAFINY KAIRA COSTA FARIA DE SOUZA	57,50	APROVADO	**55**
816501	DAIANE DE FRANÇA GOMES SILVA	35,00	REPROVADO	**56**
823851	DAIR DE ATAIDE	40,00	REPROVADO	**57**
815159	DANIELE CAMARGO BARBOZA DA LUZ	45,00	REPROVADO	**58**
TÉCNICO EM ENFERMAGEM				
N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
816377	DANIELE VIEIRA DE ANDRADE	57,50	APROVADO	**59**
862107	DEBORA HELOISE DE LARA BARROS	47,50	REPROVADO	**60**
839149	DEISE JAQUELINE DO NASCIMENTO	40,00	REPROVADO	**61**
815076	DIENIFER DAIANE DOS SANTOS DE MELO	45,00	REPROVADO	**62**
837619	DIENIFER TATIANE PIRES	47,50	REPROVADO	**63**
814908	DILMA PEREIRA DE SOUZA		Ausente	**64**
815664	DIONE MALTACA DOS SANTOS		Ausente	**65**
839367	DIRLEI DE FATIMA MOREIRA	55,00	APROVADO	**66**
834958	DURCILIA DE JESUS DOS SANTOS	42,50	REPROVADO	**67**
814726	EDAIANE MARIANO DE BRITO CROPOLATO	50,00	APROVADO	**68**
815634	EDILAINE MARIA LOPES CARDOSO	52,50	APROVADO	**69**
816856	EDINEIA DE FRANÇA LEITE	45,00	REPROVADO	**70**
860841	EDIVANIA APARECIDA DE BRITO	60,00	APROVADO	**71**
814868	EDNA EMILENE DE BRITO COSTA	55,00	APROVADO	**72**
839682	ELAINE CRISTINA PAVIN DE FRANCA	40,00	REPROVADO	**73**
815840	ELAINE TAVARES DOS SANTOS FIORESE	60,00	APROVADO	**74**
814860	ELAINE VAZ DOS SANTOS	62,50	APROVADO	**75**
814740	ELIANE COSTA FONTOURA	50,00	APROVADO	**76**
839657	ELIANE DO ROSÁRIO SANTOS	72,50	APROVADO	**77**
816000	ELIANE MARIA MARTINS DE FREITAS	47,50	REPROVADO	**78**
826889	ELIANE SANTOS DE SOUSA	40,00	REPROVADO	**79**
816671	ELISANDRA TATIANE DA		Ausente	**80**
862009	ELISANGELA CRISTINA ROSA ENQUE	52,50	APROVADO	**81**
815000	ELISIANE DE LIMA DE CRISTO	47,50	REPROVADO	**82**
815756	ELIZANDRA LESNIOWSKI ALVES		Ausente	**83**
815299	ELIZIANE DOS SANTOS PAULA	62,50	APROVADO	**84**
815612	ELLEN CRISTINE DO SACRAMENTO	62,50	APROVADO	**85**
838376	ELOINA BRAZ DE LIMA	45,00	REPROVADO	**86**
837408	ELOINA MACHADO DE MORAIS	37,50	REPROVADO	**87**
840643	ELOÍSA FERNANDA FONTOURA DOS SANTOS		Ausente	**88**
850705	EMANU RAQUEL ARTIGAS		Ausente	**89**
814756	EMANUELLY KUSTER DA COSTA DOS SANTOS	62,50	APROVADO	**90**
862807	ERICA CRISTINY SOARES	65,00	APROVADO	**91**
816775	ERLI TERESINHA FARIA	42,50	REPROVADO	**92**
838628	ERONILZA APARECIDA FARIA	42,50	REPROVADO	**93**
818218	EVELIN FRANCIELE CAMARGO DOS SANTOS	60,00	APROVADO	**94**
815864	FATIELE DE FRANCA LEITE	52,50	APROVADO	**95**
837686	FERNANDA CAROLINA COSTA		Ausente	**96**
836239	FERNANDA PEREIRA DE FARIA	42,50	REPROVADO	**97**
814765	FRANCIELE DOS SANTOS MATOSO	55,00	APROVADO	**98**
TÉCNICO EM ENFERMAGEM				

Nº INSCRIÇÃO	NOME	Nota Prova Objetiva	Situação	Seq
815369	FRANCIELE MARA RIBEIRO DA SILVA		Ausente	**99**
816744	GABRIELI STOCCHERO DA ROSA	52,50	APROVADO	**100**
860845	GABRIELLY EDUARDA BARBOZA DA SILVA	42,50	REPROVADO	**101**
815780	GECIELI SIQUEIRA GOIS	47,50	REPROVADO	**102**
839982	GÉLICA ELIZIANE DOS SANTOS OLIVEIRA SOUZA	45,00	REPROVADO	**103**
860828	GISELE FERNANDA ARPS DE FRANÇA DA SILVA	42,50	REPROVADO	**104**
829408	GISLAINE LOPES DA SILVA	52,50	APROVADO	**105**
839904	GLEICI NASCIMENTO GARCIA	52,50	APROVADO	**106**
814752	HELEN CAROLINE DE CRISTO	62,50	APROVADO	**107**
826559	ILZA MARA SPAER DE JESUS	30,00	REPROVADO	**108**
814951	INGLID CORDEIRO	45,00	REPROVADO	**109**
814789	INGRID CARDOSO GODOY	32,50	REPROVADO	**110**
814685	IVALDO DOS SANTOS SILVESTRE	42,50	REPROVADO	**111**
815858	IVONE MACHADO BOCOLOWSKI	30,00	REPROVADO	**112**
832505	IVONETE DE ANDRADE	42,50	REPROVADO	**113**
816409	JACQUELINE PRISCILA DA SILVA ARRAES	57,50	APROVADO	**114**
837437	JANAINA COSTA ROSA	75,00	APROVADO	**115**
835904	JANE ADRIANA MACHADO	47,50	REPROVADO	**116**
816004	JANE ALVES DOS SANTOS	37,50	REPROVADO	**117**
815072	JANICE VENTURINI TEMCZUK	50,00	APROVADO	**118**
850780	JAQUELINE ANTONECHEN	42,50	REPROVADO	**119**
861988	JENIFER FATIMA DE MELO BECKER	57,50	APROVADO	**120**
816609	JENIFFER GIANE DE ALMEIDA CASTRO	52,50	APROVADO	**121**
824799	JESSICA CAMILA CRISTO DOS SANTOS	52,50	APROVADO	**122**
836976	JESSICA MARIA DE LARA COSTA	30,00	REPROVADO	**123**
816338	JESSICA RIBEIRO DE FRANCA	45,00	REPROVADO	**124**
836279	JESSICA THAIS STRESSER PINTO DA SILVA	50,00	APROVADO	**125**
839050	JÉSSICA VANUSA DE FRANÇA	50,00	APROVADO	**126**
814699	JHONATAN RODRIGO DE GODOY	57,50	APROVADO	**127**
815043	JOCILAINE DA SILVA TEIXEIRA	62,50	APROVADO	**128**
830757	JOSANE CORDEIRO DE JESUS	52,50	APROVADO	**129**
814940	JOSELAINE DE BONFIM DOBROWOLSKI	52,50	APROVADO	**130**
816094	JOSELIA APARECIDA DE LARA ROMERO	42,50	REPROVADO	**131**
816286	JOSIANE DO ROCIO DIAS DA NEVES STRESSER	30,00	REPROVADO	**132**
816633	JOSIANE SANTOS ARTIGAS LIMA	57,50	APROVADO	**133**
836623	JOSIELEN KARPOVICZ DOS SANTOS DE PAULA		Ausente	**134**
815492	JOZILDA MACHADO DE JESUS	47,50	REPROVADO	**135**
815175	JUCELIA BUENO DO PILAR SILVA	42,50	REPROVADO	**136**
827336	JUCIMARA DOS SANTOS	42,50	REPROVADO	**137**
816479	JUSSARA DE FATIMA FARIA	45,00	REPROVADO	**138**
TÉCNICO EM ENFERMAGEM				
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
860920	JUVELINA TEIXEIRA DE CASTRO STRESSER	47,50	REPROVADO	**139**
814739	KARINE FERNANDA COUTINHO DOS SANTOS	47,50	REPROVADO	**140**
861473	KAROLINE DOS SANTOS	47,50	REPROVADO	**141**
823888	KATIA DE FÁTIMA FARIA	50,00	APROVADO	**142**
862855	KAUANA CAMILA PASKE	55,00	APROVADO	**143**
814961	KEITI PATRICIA CAMARGO	60,00	APROVADO	**144**
831919	KELLY CRISTINA BERGOZZA	45,00	REPROVADO	**145**
828459	KIMBERLLY APARECIDA PAES FARIA	32,50	REPROVADO	**146**
861791	LAIS FERNANDA OLIVEIRA FRANÇA	52,50	APROVADO	**147**
823796	LAISLA HASMINE DE FRANÇA DO CARMO	47,50	REPROVADO	**148**
814704	LAIZA MONIQUI MACHADO DONADONI	45,00	REPROVADO	**149**
830982	LARISSA MAIARA OLIVEIRA FRANÇA	52,50	APROVADO	**150**
830175	LAURA CASTRO CORDEIRO DE PAULA	55,00	APROVADO	**151**
815336	LAYS CRISTINA FRANÇA CRISTO	55,00	APROVADO	**152**
816660	LEIDY	42,50	REPROVADO	**153**
858682	LETICIA APARECIDA DE FREITAS	65,00	APROVADO	**154**
862852	LETICIA MOREIRA RIBAS	45,00	REPROVADO	**155**
815623	LETICIASANTOS DA ROSA	47,50	REPROVADO	**156**
840687	LIAMARA TEREZINHA DE BONFIM	55,00	APROVADO	**157**
815973	LIRIANE FÁTIMA FRANÇA	50,00	APROVADO	**158**

815987	LIZANDRA NODARI COIMBRA JOVINSKI	35,00	REPROVADO	**159**
840483	LUCIMAR DO ROCIO DARIA DE BOMFIM	40,00	REPROVADO	**160**
838498	LUIZ WEBER NETO		Ausente	**161**
835946	MAICON VALES CASTRO	40,00	REPROVADO	**162**
861027	MAIK CHARLES DA SILVA	52,50	APROVADO	**163**
815958	MARCIA CRISTINA DE BONFIM FRANÇA	52,50	APROVADO	**164**
815777	MARCIA STOCCHERO COSTA	40,00	REPROVADO	**165**
814830	MARDIORI TATIANE RIBEIRO	52,50	APROVADO	**166**
815978	MARIA ANTONIA MACHADO	45,00	REPROVADO	**167**
840363	MARIA CLAUDETE DALESKI DA SILVA	32,50	REPROVADO	**168**
814759	MARIA JOSÉ CARVALHO DE FARIA	40,00	REPROVADO	**169**
823311	MARIA OLÍVIA COIMBRA LAZARINI	22,50	REPROVADO	**170**
830040	MARIA SALETE MAGARI PESCK	60,00	APROVADO	**171**
816403	MARILENE DE FRANCA PIRES	30,00	REPROVADO	**172**
837673	MARINA MARINO DOS SANTOS DE FARIA		Ausente	**173**
839109	MARINES FATIMA LEMES DA ROSA PAIVA	55,00	APROVADO	**174**
815472	MARLI DOS ANJOS VAZ	45,00	REPROVADO	**175**
814677	MAURIANE CRISTINA DE CRISTO	60,00	APROVADO	**176**
840723	MICHELE ALMEIDA DOS SANTOS	45,00	REPROVADO	**177**
836574	MICLEIDE INES DOS SANTOS		Ausente	**178**
TÉCNICO EM ENFERMAGEM				
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
862057	MIRELA APARECIDA DE PAULA	62,50	APROVADO	**179**
830988	MIRIAN DE OLIVEIRA FRANÇA	47,50	REPROVADO	**180**
861944	MIRIAN GEREMIAS FRANCA	50,00	APROVADO	**181**
815100	NEUSILENE ROSA COSTA ARÇAMENIA	42,50	REPROVADO	**182**
826887	NEUZA FARIA ABRÃO	55,00	APROVADO	**183**
838117	NEUZI DE JESUS MACHADO	45,00	REPROVADO	**184**
861112	NILDA DA SILVA MEDEIROS		Ausente	**185**
816830	NIUZA MENDES PAES LARA	35,00	REPROVADO	**186**
815337	NOEMIA PEREIRA DOS SANTOS	45,00	REPROVADO	**187**
862054	ODETE DE JESUS ORTIZ LOPES	50,00	APROVADO	**188**
861202	PAMELA RAIANA DOS SANTOS SILVA	45,00	REPROVADO	**189**
814711	PATRICIA CRISTINA DE BONFIM	50,00	APROVADO	**190**
831562	PATRICIA DE ANDRADE		Ausente	**191**
829871	PAULO EMERSON VIDIGAL		Ausente	**192**
825487	RAFAEL CASTORINO DE LIMA PAZ		Ausente	**193**
815210	RAQUEL AGNER DE FARIA	50,00	APROVADO	**194**
827651	RAQUEL DE DEUS LARA SOUZA	47,50	REPROVADO	**195**
814757	RAQUEL PORFÍRIO	50,00	APROVADO	**196**
814836	REGIANE TEIXEIRA DE FARIA	47,50	REPROVADO	**197**
840632	REGILENE DE FRANCA FERNANDES		Ausente	**198**
840297	RITA DE CASSIA SANTOS MARTINS	47,50	REPROVADO	**199**
815107	RODICLEIA ELIAS DOS SANTOS	35,00	REPROVADO	**200**
816507	RONILDA ABRÃO DE MEIRA STRESSER	32,50	REPROVADO	**201**
815132	ROSA EVA RUFINO DOS SANTOS		Ausente	**202**
850742	ROSANA DE PAULA CORDEIRO	37,50	REPROVADO	**203**
820654	ROSANA TABORDA MACHADO	45,00	REPROVADO	**204**
814773	ROSANGELA DOS SANTOS STOOCHERO	37,50	REPROVADO	**205**
850686	ROSANGELA MARIA STOCCHERO ANTONIACOMI	25,00	REPROVADO	**206**
816359	ROSENILDA DA SILVA	50,00	APROVADO	**207**
835806	ROSENILDA DE BOMFIM ALVES GOUVEA	47,50	REPROVADO	**208**
824732	ROSI APARECIDA COSTA		Ausente	**209**
835730	ROSICLEIA MATOSO PEREIRA PAVILAKI	32,50	REPROVADO	**210**
816691	ROSILDA APARECIDA CARDOSO GODOY	47,50	REPROVADO	**211**
837607	ROSILDA APARECIDA COSTA CASTRO	60,00	APROVADO	**212**
816060	ROSILVA APARECIDA DE BONFIM	30,00	REPROVADO	**213**
861334	ROZELAINE DE FATIMA DE MATOS TIBLIER		Ausente	**214**
816253	ROZENILDA DA APARECIDA ORTIZ	52,50	APROVADO	**215**
815681	ROZILETE SAIS	52,50	APROVADO	**216**
815257	RUTE CORDEIRO RIBEIRO	45,00	REPROVADO	**217**
862065	SABRINA FERNANDA DE ANDRADE STRESSER	52,50	APROVADO	**218**
TÉCNICO EM ENFERMAGEM				

N° INSCRIÇÃO	NOME	Nota Prova Objetiva	Situação	Seq
840594	SANDRA ROSA DO ESPÍRITO SANTO	47,50	REPROVADO	**219**
822546	SILMARA LEDER ALVES	32,50	REPROVADO	**220**
829466	SONIA RITA MACHADO	55,00	APROVADO	**221**
831656	SUELEN BUENO DE CASTRO FARIA	60,00	APROVADO	**222**
821698	SUELI VAZ DE FARIA LARA		Ausente	**223**
816266	TAINARA FAGUNDES MAXIMIANO	40,00	REPROVADO	**224**
814952	TATIANE BUENO RODRIGUES	57,50	APROVADO	**225**
841512	TEREZA MARTINS DE FREITAS	52,50	APROVADO	**226**
829447	TEREZINHA DE JESUS VAZ	40,00	REPROVADO	**227**
815527	THAUANY MARIANO		Ausente	**228**
833419	THIAGO ROBERTO SILVA DE FREITAS	47,50	REPROVADO	**229**
815555	UESLEN FAGUNDES MAXIMIANO		Ausente	**230**
835065	VALDETE LUIZ DE OLIVEIRA	50,00	APROVADO	**231**
814681	VALDIR JOSÉ DE BOMFIM	55,00	APROVADO	**232**
835184	VALDIRENE DOS SANTOS FONTOURA	45,00	REPROVADO	**233**
861767	VALERIA JOVINSKI DE FARIA	62,50	APROVADO	**234**
860937	VANESSA FARIA	65,00	APROVADO	**235**
838632	VANUSA APARECIDA DE OLIVEIRA	55,00	APROVADO	**236**
838903	VITOR AUGUSTO DOS SANTOS DA SILVA	45,00	REPROVADO	**237**
815028	VIVIAN VANESSA DE CRISTO	50,00	APROVADO	**238**
816959	VIVIANE BORGES DOS SANTOS	55,00	APROVADO	**239**
815019	VIVIANE CRISTINA DE CRISTO MENUNCIM	50,00	APROVADO	**240**
TÉCNICO EM INFORMÁTICA				
N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota Prova Objetiva**	**Situação**	**Seq**
829479	ALVINO CARLOS DE SOUZA NETTO		Ausente	**1**
815110	ANDERSON FAGUNDES GIMENES		Ausente	**2**
814683	EDUARDO HENRIQUE ALBERTI COSTA	75,00	APROVADO	**3**
838460	EVANDRO BONFIM DA SILVA	62,50	APROVADO	**4**
815106	FERNANDO FIOREZE	90,00	APROVADO	**5**
835245	GABRIEL DE SOUZA BATISTA	72,50	APROVADO	**6**
840563	GIOVANI SALES DIAS	80,00	APROVADO	**7**
839596	PABLO SILVA OLIVEIRA	67,50	APROVADO	**8**
815064	VAGNER ZALESKI	50,00	APROVADO	**9**

Publicado por:
Janete Baido Dos Santos Paes
Código Identificador:0122E78F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N° 0001/2023 EDITAL N° 27/2023 – RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

CONCURSO PÚBLICO N° 0001/2023
Edital n° 27/2023 – Retificação do Resultado Final

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal de 1988, no artigo 37, II combinado com as Leis Municiais nº Lei Complementar nº 01/2012; Lei Complementar nº 16/2022; Lei nº 03/1999; LEI Nº 06/2014; LEI Nº 09/2011; LEI Nº 10/1999; LEI Nº 10/2015; LEI Nº 103/2011; LEI Nº 149/2011; Lei nº 163/2017; LEI Nº 19/2009; LEI Nº 20/2009; LEI Nº 21/2012; LEI Nº 23/2014; LEI Nº 291/2019; LEI Nº 3/2001; LEI Nº 34/2003; LEI Nº 36/2003; LEI Nº 38/2003; LEI Nº 4/2004; LEI Nº 43/2005; LEI Nº 46/2009; LEI Nº 5/2008; Lei nº 584/2022; LEI
Nº 613-2022; LEI Nº 69/2012 e suas alterações posteriores, bem como demais disposições legais aplicáveis à espécie, torna pública **a retificação do resultado final dos candidatos aprovados para os cargos de Professor e Professor de Educação Infantil do Concurso Público em epígrafe**, considerando os critérios de desempate estipulados no Edital de Abertura n° 01, passando valer o que segue:

PROFESSOR												
Inscrição	**Candidato**	**L.P.**	**MAT.**	**C.G.**	**C.E.**	**T.P.O.**	**PRÁTICA**	**TÍTULOS**	**Total**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**

0678	ANA CLAUDIA GHIRALDI	12,00	12,00	6,00	52,00	82,00	87,50	5,00	89,75	APROVADO(A)	1º	25/08/1986
0402	MARIA LUCIA DOS SANTOS KORITAR	9,00	6,00	6,00	56,00	77,00	95,50	0,00	86,25	APROVADO(A)	2º	27/08/1992
0747	ADRIANA AURELIANO DE ANDRADE SOUZA	6,00	15,00	1,50	52,00	74,50	97,50	0,00	86,00	APROVADO(A)	3º	28/08/1985
0963	VANESSA APARECIDA VIEGAS FASOLI	6,00	6,00	4,50	60,00	76,50	85,00	5,00	85,75	APROVADO(A)	4º	12/10/1982
0877	MERY HELEN DA SILVA BENOSSI	3,00	6,00	4,50	52,00	65,50	95,00	5,00	85,25	APROVADO(A)	5º	14/01/1990
0032	BRUNA DOS SANTOS GONZAGA	6,00	12,00	6,00	56,00	80,00	90,00	0,00	85,00	APROVADO(A)	6º	27/10/1991
1294	LUCAS TEIXEIRA CARDOSO ALONSO DE OLIVEIRA	3,00	9,00	3,00	48,00	63,00	95,00	5,00	84,00	APROVADO(A)	7º	26/04/1996
1402	PAMELA DAVIES DE SOUZA	9,00	9,00	4,50	52,00	74,50	82,50	5,00	83,50	APROVADO(A)	8º	27/04/1989
0708	TAISIS GIMENES LEMOS DE ALMEIDA	6,00	6,00	3,00	52,00	67,00	97,50	0,00	82,25	APROVADO(A)	9º	15/07/1978
1492	JOICE CRISTINA DE OLIVEIRA	0,00	6,00	6,00	52,00	64,00	95,00	2,50	82,00	APROVADO(A)	10º	11/06/1985
0988	ALESSANDRA SCANACAPRA PEREZ	3,00	9,00	4,50	52,00	68,50	95,00	0,00	81,75	APROVADO(A)	11º	05/01/1987
1198	VILMA FERREIRA VIEIRA VILLAR	6,00	9,00	4,50	44,00	63,50	90,00	5,00	81,75	APROVADO(A)	12º	18/02/1987
1441	GLEICIELI THAINE LUCHETI DOS SANTOS DE CASTILHOS	3,00	9,00	4,50	52,00	68,50	90,00	2,50	81,75	APROVADO(A)	13º	09/12/1997
1238	ANA CAROLINA CARDOSO DE MORAES	3,00	6,00	3,00	52,00	64,00	97,50	0,00	80,75	APROVADO(A)	14º	18/02/1998
1340	NAIELE CRISTINA ARAUJO	6,00	9,00	3,00	48,00	66,00	85,00	5,00	80,50	APROVADO(A)	15º	13/12/1992
0957	GENECILDA ALBUQUERQUE ALEIXO DA SILVA	6,00	3,00	4,50	52,00	65,50	90,00	2,50	80,25	APROVADO(A)	16º	21/02/1984
1082	NAIR BAZAGLIA	3,00	6,00	3,00	52,00	64,00	85,00	5,00	79,50	APROVADO(A)	17º	08/06/1974
0878	FERNANDA GALVAO NUNES	0,00	3,00	3,00	60,00	66,00	82,50	5,00	79,25	APROVADO(A)	18º	10/12/1989
0867	ENERCILIA DANTAS DOS SANTOS	15,00	9,00	3,00	48,00	75,00	82,50	0,00	78,75	APROVADO(A)	19º	20/04/1991
0604	KELLY CRISTINA DOS SANTOS	6,00	6,00	3,00	52,00	67,00	90,00	0,00	78,50	APROVADO(A)	20º	19/04/1985
0617	SANDRA REGINA FREIRE SOBRAL ALVES	3,00	12,00	6,00	52,00	73,00	82,50	0,00	77,75	APROVADO(A)	21º	28/01/1981
1357	MARIANA MORAIS DA CRUZ CAMPOS	6,00	6,00	4,50	44,00	60,50	95,00	0,00	77,75	APROVADO(A)	22º	11/05/1986
0995	GRACIELI CARNELOCCI	3,00	3,00	4,50	52,00	62,50	87,50	2,50	77,50	APROVADO(A)	23º	06/09/1987
0022	SANDRA PLANTZ	9,00	9,00	1,50	44,00	63,50	90,00	0,00	76,75	APROVADO(A)	24º	03/07/1985
1217	MARIA CLAUDINA FERNANDES SARTORI	3,00	9,00	4,50	56,00	72,50	80,00	0,00	76,25	APROVADO(A)	25º	13/11/1967
1257	MARCIELE DA SILVA SOUZA DE OLIVEIRA	6,00	6,00	6,00	44,00	62,00	90,00	0,00	76,00	APROVADO(A)	26º	13/11/1989
0805	JESSICA ALINE DA SILVA	3,00	6,00	4,50	48,00	61,50	90,00	0,00	75,75	APROVADO(A)	27º	13/06/1996
1229	THAYNA DA SILVA	9,00	12,00	1,50	44,00	66,50	82,50	0,00	74,50	APROVADO(A)	28º	09/03/2000
0249	LUCIANA DE LIMA ALVES	6,00	6,00	1,50	56,00	69,50	75,00	0,00	72,25	APROVADO(A)	29º	09/08/1987
1175	ROBERTA NATALIA DE SOUZA RIBEIRO	6,00	3,00	0,00	52,00	61,00	82,50	0,00	71,75	APROVADO(A)	30º	25/12/1987
1479	VANIA APARECIDA SEBASTIAO SIQUEIRA	0,00	6,00	3,00	52,00	61,00	80,00	0,00	70,50	APROVADO(A)	31º	13/06/1968

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Inscrição	Candidato	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	T.P.O.	Prática	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
1087	LARISSA KLOSOWSKI DE PAULA	6,00	9,00	4,50	60,00	79,50	97,50	20,00	108,50	APROVADO(A)	1º	22/08/1992
0939	LIDIANE RODRIGUES DA SILVA RUZZI	0,00	3,00	3,00	64,00	70,00	97,50	0,00	83,75	APROVADO(A)	2º	12/04/1988
0820	LUCAS TEIXEIRA CARDOSO ALONSO DE OLIVEIRA	9,00	9,00	4,50	40,00	62,50	95,00	5,00	83,75	APROVADO(A)	3º	26/04/1996
1296	TATIANE DOMINGOS DE JESUS SCALIANTE	3,00	3,00	3,00	60,00	69,00	97,50	0,00	83,25	APROVADO(A)	4º	14/06/1985
0345	DANIELA DOMINGOS OTA	3,00	6,00	4,50	52,00	65,50	95,00	2,50	82,75	APROVADO(A)	5º	07/08/1984
0836	TATIANE DA SILVA PEREIRA	9,00	6,00	3,00	60,00	78,00	87,50	0,00	82,75	APROVADO(A)	6º	25/05/1998
1038	ROSIANE DE PAULA FERREIRA	6,00	0,00	3,00	60,00	69,00	92,50	0,00	80,75	APROVADO(A)	7º	01/04/1994
1412	MAIARA DOS SANTOS FARIA SCOTTA	3,00	6,00	4,50	48,00	61,50	90,00	5,00	80,75	APROVADO(A)	8º	28/07/1996
0858	ELIZETH GONCALVES BRITO	6,00	6,00	4,50	52,00	68,50	87,50	2,50	80,50	APROVADO(A)	9º	28/12/1987
0868	ENERCILIA DANTAS DOS SANTOS	6,00	3,00	6,00	60,00	75,00	85,00	0,00	80,00	APROVADO(A)	10º	20/04/1991
1490	THAIS APARECIDA MIRANDA SIVIRINO JANUARIO	0,00	12,00	3,00	52,00	67,00	92,50	0,00	79,75	APROVADO(A)	11º	08/01/1998
1022	FRANCIELE CARDOSO LEONARDI DA SILVA	0,00	3,00	4,50	60,00	67,50	87,50	0,00	77,50	APROVADO(A)	12º	10/06/1984
1401	CAMILA DA COSTA GUIRAO	6,00	3,00	3,00	52,00	64,00	90,00	0,00	77,00	APROVADO(A)	13º	01/11/1989
0165	JULIETE DA CONCEICAO SILVA	3,00	3,00	3,00	56,00	65,00	87,50	0,00	76,25	APROVADO(A)	14º	22/04/1989
1435	ALINE VITORIA RODRIGUES MARINHO DOS SANTOS	3,00	9,00	3,00	52,00	67,00	85,00	0,00	76,00	APROVADO(A)	15º	24/11/2003
0734	ELIDIANA SILVA DOS SANTOS	3,00	0,00	3,00	60,00	66,00	85,50	0,00	75,75	APROVADO(A)	16º	21/08/1990
0800	IRIS IZIDIO DA SILVA	3,00	3,00	1,50	56,00	63,50	87,50	0,00	75,50	APROVADO(A)	17º	28/01/1991
0814	TAISIS GIMENES LEMOS DE ALMEIDA	6,00	3,00	3,00	48,00	60,00	90,00	0,00	75,00	APROVADO(A)	18º	15/07/1978
1218	MARIA CLAUDINA FERNANDES SARTORI	6,00	3,00	3,00	52,00	64,00	85,00	0,00	74,50	APROVADO(A)	19º	13/11/1967
0744	ADRIANA AURELIANO DE ANDRADE SOUZA	6,00	6,00	0,00	52,00	64,00	85,00	0,00	74,50	APROVADO(A)	20º	28/08/1985
0493	GLEICE KARLA DE ALMEIDA ALVES	3,00	0,00	4,50	64,00	71,50	77,50	0,00	74,50	APROVADO(A)	21º	29/06/1987
0743	KAREN CABRAL WALZ	3,00	6,00	0,00	52,00	61,00	87,50	0,00	74,25	APROVADO(A)	22º	28/05/1997

1085	LILIANE CRISTINA SABINO DA SILVA	3,00	6,00	4,50	52,00	65,50	80,00	0,00	72,75	APROVADO(A)	23º	30/01/2001

Santa Cruz do Monte Castelo-PR, Estado do Paraná, em 02 de Janeiro de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:9B191A75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N° 0001/2023 EDITAL N° 28/2023 – RESULTADO FINAL REPUBLICADO

CONCURSO PÚBLICO N° 0001/2023
Edital n° 28/2023 – Resultado Final Republicado
O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal de 1988, no artigo 37, II combinado com as Leis Municiais nº Lei Complementar nº 01/2012; Lei Complementar nº 16/2022; Lei nº 03/1999; LEI Nº 06/2014; LEI Nº 09/2011; LEI Nº 10/1999; LEI Nº 10/2015; LEI Nº 103/2011; LEI Nº
149/2011; Lei nº 163/2017; LEI Nº 19/2009; LEI Nº 20/2009; LEI Nº 21/2012; LEI Nº 23/2014; LEI Nº 291/2019; LEI Nº 3/2001; LEI Nº 34/2003; LEI Nº 36/2003; LEI Nº 38/2003; LEI Nº 4/2004; LEI Nº 43/2005; LEI Nº 46/2009; LEI Nº 5/2008; Lei nº 584/2022; LEI Nº 613-2022; LEI Nº 69/2012 e
suas alterações posteriores, bem como demais disposições legais aplicáveis à espécie, torna pública **a republicação do resultado final dos candidatos aprovados do Concurso Público em epígrafe**, conforme segue:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Inscrição	Candidato	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	T.P.O.	Prática		Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0879	RODRIGO MARTINS MUSSNICH	6,00	0,00	3,00	52,00	61,00	81,00		71,00	APROVADO(A)	1º	22/08/1984
0221	MIUXA DOS SANTOS SARTORIO	6,00	6,00	4,50	48,00	64,50	62,00		63,25	APROVADO(A)	2º	26/03/2006

ASSISTENTE SOCIAL

Inscrição	Candidato	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	T.P.O.			Total	Situação	Class.	Data Nasc.
1124	REGINA BORGES BESERRA DA SILVA	3,00	6,00	4,50	48,00	61,50			61,50	APROVADO(A)	1º	05/11/1983

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO - PARA DISTRITOS

Inscrição	Candidato	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	T.P.O.			Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0068	SIMONE FABIANA DOS SANTOS SILVA	15,00	12,00	1,50	44,00	72,50			72,50	APROVADO(A)	1º	19/07/1981
0970	SUZANA MARQUES DA SILVA	6,00	12,00	1,50	48,00	67,50			67,50	APROVADO(A)	2º	17/04/2002

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO - PARA SEDE

Inscrição	Candidato	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	T.P.O.			Total	Situação	Class.	Data Nasc.
1365	FABIA CARLA MENEGAZ	12,00	9,00	1,50	56,00	78,50			78,50	APROVADO(A)	1º	31/03/1982
1021	TAMIRES APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA	15,00	12,00	3,00	48,00	78,00			78,00	APROVADO(A)	2º	30/08/1989
0714	SARA CAMILA ALVES DE OLIVEIRA	15,00	9,00	1,50	52,00	77,50			77,50	APROVADO(A)	3º	06/05/1999
0806	ERICA PATRICIA FERNANDES RUZZI	9,00	9,00	4,50	52,00	74,50			74,50	APROVADO(A)	4º	21/11/1983
0821	CLEONICE MELO BESERRA MONTEIRO	12,00	9,00	3,00	48,00	72,00			72,00	APROVADO(A)	5º	02/01/1989
0181	DANIELA DA ROCHA	12,00	3,00	4,50	52,00	71,50			71,50	APROVADO(A)	6º	01/03/1992
0093	VILMA PINTO CARDOSO	9,00	9,00	3,00	48,00	69,00			69,00	APROVADO(A)	7º	20/07/1981
0756	PATRICIA APARECIDA ANTUNES DOS SANTOS	9,00	12,00	3,00	44,00	68,00			68,00	APROVADO(A)	8º	23/02/1980
1448	FRANCIELE DA SILVA DOS REIS AGUIAR	12,00	6,00	1,50	48,00	67,50			67,50	APROVADO(A)	9º	07/07/1990
0562	SULENE DA SILVA PINTO	12,00	9,00	1,50	44,00	66,50			66,50	APROVADO(A)	10º	12/08/1979
1245	ELIANE PEREIRA DE MOURA ALVES	6,00	6,00	3,00	48,00	63,00			63,00	APROVADO(A)	11º	08/01/1982
1206	MARCELA APARECIDA HENRIQUE	9,00	3,00	3,00	48,00	63,00			63,00	APROVADO(A)	12º	12/01/1991
0013	BIANCA APARECIDA CABRAL	15,00	9,00	1,50	36,00	61,50			61,50	APROVADO(A)	13º	16/02/1999
0933	BERENICE PEREIRA DE MOURA SILVA	9,00	6,00	1,50	44,00	60,50			60,50	APROVADO(A)	14º	27/05/1980
0930	ROSINEI APARECIDA SABINO DE ALBUQUERQUE	15,00	6,00	3,00	36,00	60,00			60,00	APROVADO(A)	15º	13/07/1973

1204	ANA FLAVIA DA SILVA BARROS	6,00	6,00	0,00	48,00	60,00			60,00	APROVADO(A)	16º	29/02/1996

AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS MASCULINO - PARA SEDE

Inscrição	Candidato	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	T.P.O.			Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0031	CELSO IDALINO DE ARAUJO FILHO	12,00	9,00	4,50	60,00	85,50			85,50	APROVADO(A)	1º	10/09/2002
1211	VALDINEI CIPRIANO DA SILVA	12,00	6,00	4,50	60,00	82,50			82,50	APROVADO(A)	2º	29/12/1973
0841	CELSO JOSE BRAGA	6,00	6,00	4,50	60,00	76,50			76,50	APROVADO(A)	3º	26/11/1960
1390	LAIONEL FERREIRA GALVAO	9,00	12,00	4,50	48,00	73,50			73,50	APROVADO(A)	4º	26/11/1992

ENFERMEIRO PADRÃO

Inscrição	Candidato	L.P.	MAT.	INF.	C.E.	T.P.O.			Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0807	RODRIGO MORETE SAVALLETE	6,00	9,00	6,00	48,00	69,00			69,00	APROVADO(A)	1º	02/07/1981

MÉDICO CLÍNICO GERAL – II

Inscrição	Candidato	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	T.P.O.			Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0962	IARA BERTOZZI AITA	12,00	12,00	6,00	52,00	82,00			82,00	APROVADO(A)	1º	28/09/1992
0682	RHAYANNE GOULART OTAVIANO	12,00	12,00	6,00	48,00	78,00			78,00	APROVADO(A)	2º	10/05/1989
1041	LUISA SANTANA ZORZENAO	6,00	9,00	4,50	56,00	75,50			75,50	APROVADO(A)	3º	25/03/1998
0388	MARCOS VINICIUS DA SILVA BINTERCOURT	15,00	9,00	6,00	44,00	74,00			74,00	APROVADO(A)	4º	25/01/1994
1362	FILIPE DOS SANTOS FERNANDES BORGES RODRIGUES DA COSTA	6,00	9,00	6,00	40,00	61,00			61,00	APROVADO(A)	5º	20/11/1992

MÉDICO PLANTONISTA

Inscrição	Candidato	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	T.P.O.			Total	Situação	Class.	Data Nasc.
1197	ANA PAULA POCAS	6,00	12,00	3,00	48,00	69,00			69,00	APROVADO(A)	1º	15/07/1991
1199	JULIO CESAR MORAES DE OLIVEIRA	0,00	9,00	3,00	48,00	60,00			60,00	APROVADO(A)	2º	30/09/1988

MOTORISTA I - PARA SEDE

Inscrição	Candidato	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	T.P.O.	Prática		Total	Situação	Class.	Data Nasc.
1480	JULIO CESAR DORE GONCALVES	3,00	3,00	1,50	56,00	63,50	100,00		81,75	APROVADO(A)	1º	11/05/1986

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADA

Inscrição	Candidato	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	T.P.O.	Prática		Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0778	TIAGO LIMA COLLE	15,00	15,00	4,50	52,00	86,50	100,00		93,25	APROVADO(A)	1º	19/04/1999
1123	EDIMAR BUSSOLO	15,00	15,00	6,00	56,00	92,00	93,33		92,67	APROVADO(A)	2º	06/04/1984
1176	EDSON INACIO GONCALVES	15,00	15,00	6,00	48,00	84,00	100,00		92,00	APROVADO(A)	3º	11/04/1984
1451	ANDERSON APARECIDO PAZETO BRANCO	15,00	9,00	6,00	48,00	78,00	100,00		89,00	APROVADO(A)	4º	09/01/1989
0251	FATIMA APARECIDA TAPIA JORGE SPADREZANI	12,00	15,00	6,00	48,00	81,00	95,00		88,00	APROVADO(A)	5º	02/09/1983
0461	DAVI FELIPE GROSS GUIMARÃES	12,00	15,00	6,00	40,00	73,00	100,00		86,50	APROVADO(A)	6º	05/05/2003
0951	DIONE DOMINGOS DA SILVA	15,00	15,00	6,00	40,00	76,00	91,67		83,84	APROVADO(A)	7º	06/02/1989
1247	ADEMIR MAGENIS	12,00	9,00	6,00	48,00	75,00	91,67		83,34	APROVADO(A)	8º	22/07/1981

0377	ANTONIO APARECIDO BAZZO	9,00	6,00	4,50	44,00	63,50	98,33		80,92	APROVADO(A)	9º	12/06/1977
0573	FABIO FRANCISCO DA SILVA	9,00	6,00	6,00	40,00	61,00	93,33		77,17	APROVADO(A)	10º	24/08/1979

PROFESSOR

Inscrição	Candidato	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	T.P.O.	PRÁTICA	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0678	ANA CLAUDIA GHIRALDI	12,00	12,00	6,00	52,00	82,00	87,50	5,00	89,75	APROVADO(A)	1º	25/08/1986
0402	MARIA LUCIA DOS SANTOS KORITAR	9,00	6,00	6,00	56,00	77,00	95,50	0,00	86,25	APROVADO(A)	2º	27/08/1992
0747	ADRIANA AURELIANO DE ANDRADE SOUZA	6,00	15,00	1,50	52,00	74,50	97,50	0,00	86,00	APROVADO(A)	3º	28/08/1985
0963	VANESSA APARECIDA VIEGAS FASOLI	6,00	6,00	4,50	60,00	76,50	85,00	5,00	85,75	APROVADO(A)	4º	12/10/1982
0877	MERY HELEN DA SILVA BENOSSI	3,00	6,00	4,50	52,00	65,50	95,00	5,00	85,25	APROVADO(A)	5º	14/01/1990
0032	BRUNA DOS SANTOS GONZAGA	6,00	12,00	6,00	56,00	80,00	90,00	0,00	85,00	APROVADO(A)	6º	27/10/1991
1294	LUCAS TEIXEIRA CARDOSO ALONSO DE OLIVEIRA	3,00	9,00	3,00	48,00	63,00	95,00	5,00	84,00	APROVADO(A)	7º	26/04/1996
1402	PAMELA DAVIES DE SOUZA	9,00	9,00	4,50	52,00	74,50	82,50	5,00	83,50	APROVADO(A)	8º	27/04/1989

0708	TAISIS GIMENES LEMOS DE ALMEIDA	6,00	6,00	3,00	52,00	67,00	97,50	0,00	82,25	APROVADO(A)	9º	15/07/1978
1492	JOICE CRISTINA DE OLIVEIRA	0,00	6,00	6,00	52,00	64,00	95,00	2,50	82,00	APROVADO(A)	10º	11/06/1985
0988	ALESSANDRA SCANACAPRA PEREZ	3,00	9,00	4,50	52,00	68,50	95,00	0,00	81,75	APROVADO(A)	11º	05/01/1987
1198	VILMA FERREIRA VIEIRA VILLAR	6,00	9,00	4,50	44,00	63,50	90,00	5,00	81,75	APROVADO(A)	12º	18/02/1987
1441	GLEICIELI THAINE LUCHETI DOS SANTOS DE CASTILHOS	3,00	9,00	4,50	52,00	68,50	90,00	2,50	81,75	APROVADO(A)	13º	09/12/1997
1238	ANA CAROLINA CARDOSO DE MORAES	3,00	6,00	3,00	52,00	64,00	97,50	0,00	80,75	APROVADO(A)	14º	18/02/1998
1340	NAIELE CRISTINA ARAUJO	6,00	9,00	3,00	48,00	66,00	85,00	5,00	80,50	APROVADO(A)	15º	13/12/1992
0957	GENECILDA ALBUQUERQUE ALEIXO DA SILVA	6,00	3,00	4,50	52,00	65,50	90,00	2,50	80,25	APROVADO(A)	16º	21/02/1984
1082	NAIR BAZAGLIA	3,00	6,00	3,00	52,00	64,00	85,00	5,00	79,50	APROVADO(A)	17º	08/06/1974
0878	FERNANDA GALVAO NUNES	0,00	3,00	3,00	60,00	66,00	82,50	5,00	79,25	APROVADO(A)	18º	10/12/1989
0867	ENERCILIA DANTAS DOS SANTOS	15,00	9,00	3,00	48,00	75,00	82,50	0,00	78,75	APROVADO(A)	19º	20/04/1991
0604	KELLY CRISTINA DOS SANTOS	6,00	6,00	3,00	52,00	67,00	90,00	0,00	78,50	APROVADO(A)	20º	19/04/1985
0617	SANDRA REGINA FREIRE SOBRAL ALVES	3,00	12,00	6,00	52,00	73,00	82,50	0,00	77,75	APROVADO(A)	21º	28/01/1981
1357	MARIANA MORAIS DA CRUZ CAMPOS	6,00	6,00	4,50	44,00	60,50	95,00	0,00	77,75	APROVADO(A)	22º	11/05/1986
0995	GRACIELI CARNELOCCI	3,00	3,00	4,50	52,00	62,50	87,50	2,50	77,50	APROVADO(A)	23º	06/09/1987
0022	SANDRA PLANTZ	9,00	9,00	1,50	44,00	63,50	90,00	0,00	76,75	APROVADO(A)	24º	03/07/1985

1217	MARIA CLAUDINA FERNANDES SARTORI	3,00	9,00	4,50	56,00	72,50	80,00	0,00	76,25	APROVADO(A)	25º	13/11/1967
1257	MARCIELE DA SILVA SOUZA DE OLIVEIRA	6,00	6,00	6,00	44,00	62,00	90,00	0,00	76,00	APROVADO(A)	26º	13/11/1989
0805	JESSICA ALINE DA SILVA	3,00	6,00	4,50	48,00	61,50	90,00	0,00	75,75	APROVADO(A)	27º	13/06/1996
1229	THAYNA DA SILVA	9,00	12,00	1,50	44,00	66,50	82,50	0,00	74,50	APROVADO(A)	28º	09/03/2000
0249	LUCIANA DE LIMA ALVES	6,00	6,00	1,50	56,00	69,50	75,00	0,00	72,25	APROVADO(A)	29º	09/08/1987
1175	ROBERTA NATALIA DE SOUZA RIBEIRO	6,00	3,00	0,00	52,00	61,00	82,50	0,00	71,75	APROVADO(A)	30º	25/12/1987
1479	VANIA APARECIDA SEBASTIAO SIQUEIRA	0,00	6,00	3,00	52,00	61,00	80,00	0,00	70,50	APROVADO(A)	31º	13/06/1968

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Inscrição	Candidato	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	T.P.O.	Prática	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0592	LEANDRO BIAZOTTO NONATO	3,00	9,00	4,50	60,00	76,50	90,00	0,00	83,25	APROVADO(A)	1º	18/06/1979
0597	CASSIO JOAQUIM GOMES	0,00	3,00	4,50	60,00	67,50	97,50	0,00	82,50	APROVADO(A)	2º	01/12/1982
1434	HIAGO TEIXEIRA DE SOUZA	6,00	3,00	4,50	52,00	65,50	97,50	0,00	81,50	APROVADO(A)	3º	11/03/1992
0768	JANAINA APARECIDA FERREIRA ALVARENGA	3,00	3,00	3,00	56,00	65,00	97,50	0,00	81,25	APROVADO(A)	4º	19/02/1987
0811	MAICON FREITAS DE ARAÚJO	3,00	9,00	4,50	52,00	68,50	87,50	0,00	78,00	APROVADO(A)	5º	18/10/1987
1361	VANESSA ONORIO DA SILVA	3,00	6,00	1,50	52,00	62,50	82,50	0,00	72,50	APROVADO(A)	6º	23/05/1994
1281	JOSE LUIZ POLI ULIANO	3,00	3,00	3,00	52,00	61,00	62,50	0,00	61,75	APROVADO(A)	7º	12/09/1988

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Inscrição	Candidato	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	T.P.O.	Prática	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
1087	LARISSA KLOSOWSKI DE PAULA	6,00	9,00	4,50	60,00	79,50	97,50	20,00	108,50	APROVADO(A)	1º	22/08/1992
0939	LIDIANE RODRIGUES DA SILVA RUZZI	0,00	3,00	3,00	64,00	70,00	97,50	0,00	83,75	APROVADO(A)	2º	12/04/1988
0820	LUCAS TEIXEIRA CARDOSO ALONSO DE OLIVEIRA	9,00	9,00	4,50	40,00	62,50	95,00	5,00	83,75	APROVADO(A)	3º	26/04/1996
1296	TATIANE DOMINGOS DE JESUS SCALIANTE	3,00	3,00	3,00	60,00	69,00	97,50	0,00	83,25	APROVADO(A)	4º	14/06/1985
0345	DANIELA DOMINGOS OTA	3,00	6,00	4,50	52,00	65,50	95,00	2,50	82,75	APROVADO(A)	5º	07/08/1984
0836	TATIANE DA SILVA PEREIRA	9,00	6,00	3,00	60,00	78,00	87,50	0,00	82,75	APROVADO(A)	6º	25/05/1998
1038	ROSIANE DE PAULA FERREIRA	6,00	0,00	3,00	60,00	69,00	92,50	0,00	80,75	APROVADO(A)	7º	01/04/1994
1412	MAIARA DOS SANTOS FARIA SCOTTA	3,00	6,00	4,50	48,00	61,50	90,00	5,00	80,75	APROVADO(A)	8º	28/07/1996
0858	ELIZETH GONCALVES BRITO	6,00	6,00	4,50	52,00	68,50	87,50	2,50	80,50	APROVADO(A)	9º	28/12/1987

0868	ENERCILIA DANTAS DOS SANTOS	6,00	3,00	6,00	60,00	75,00	85,00	0,00	80,00	APROVADO(A)	10º	20/04/1991
1490	THAIS APARECIDA MIRANDA SIVIRINO JANUARIO	0,00	12,00	3,00	52,00	67,00	92,50	0,00	79,75	APROVADO(A)	11º	08/01/1998
1022	FRANCIELE CARDOSO LEONARDI DA SILVA	0,00	3,00	4,50	60,00	67,50	87,50	0,00	77,50	APROVADO(A)	12º	10/06/1984
1401	CAMILA DA COSTA GUIRAO	6,00	3,00	3,00	52,00	64,00	90,00	0,00	77,00	APROVADO(A)	13º	01/11/1989
0165	JULIETE DA CONCEICAO SILVA	3,00	3,00	3,00	56,00	65,00	87,50	0,00	76,25	APROVADO(A)	14º	22/04/1989
1435	ALINE VITORIA RODRIGUES MARINHO DOS SANTOS	3,00	9,00	3,00	52,00	67,00	85,00	0,00	76,00	APROVADO(A)	15º	24/11/2003
0734	ELIDIANA SILVA DOS SANTOS	3,00	0,00	3,00	60,00	66,00	85,50	0,00	75,75	APROVADO(A)	16º	21/08/1990
0800	IRIS IZIDIO DA SILVA	3,00	3,00	1,50	56,00	63,50	87,50	0,00	75,50	APROVADO(A)	17º	28/01/1991
0814	TAISIS GIMENES LEMOS DE ALMEIDA	6,00	3,00	3,00	48,00	60,00	90,00	0,00	75,00	APROVADO(A)	18º	15/07/1978
1218	MARIA CLAUDINA FERNANDES SARTORI	6,00	3,00	3,00	52,00	64,00	85,00	0,00	74,50	APROVADO(A)	19º	13/11/1967
0744	ADRIANA AURELIANO DE ANDRADE SOUZA	6,00	6,00	0,00	52,00	64,00	85,00	0,00	74,50	APROVADO(A)	20º	28/08/1985
0493	GLEICE KARLA DE ALMEIDA ALVES	3,00	0,00	4,50	64,00	71,50	77,50	0,00	74,50	APROVADO(A)	21º	29/06/1987

0743	KAREN CABRAL WALZ	3,00	6,00	0,00	52,00	61,00	87,50	0,00	74,25	APROVADO(A)	22º	28/05/1997
1085	LILIANE CRISTINA SABINO DA SILVA	3,00	6,00	4,50	52,00	65,50	80,00	0,00	72,75	APROVADO(A)	23º	30/01/2001
VIGILANTE												
Inscrição	**Candidato**	**L.P.**	**MAT.**	**C.G.**	**C.E.**	**T.P.O.**			**Total**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0581	JONATHAN VANDAMME DOS SANTOS	6,00	12,00	3,00	40,00	61,00			61,00	APROVADO(A)	1º	01/02/1999

Santa Cruz do Monte Castelo-PR, Estado do Paraná, em 02 de Janeiro de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:6ED880E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR 04/2023 - ANEXO III

CARGO: PEDAGOGO - 40 HORAS SEMANAIS														
NIVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
CLASSE A- SUPERIOR	R$ 5.204,05	R$ 5.360,17	R$ 5.516,29	R$ 5.672,41	R$ 5.828,54	R$ 5.984,66	R$ 6.140,78	R$ 6.296,90	R$ 6.453,02	R$ 6.609,14	R$ 6.765,27	R$ 6.921,39	R$ 7.077,51	R$ 7.233,63
CLASSE B- PÓS GRADUAÇÃO	R$ 5.646,39	R$ 5.815,79	R$ 5.985,18	R$ 6.154,57	R$ 6.323,96	R$ 6.493,35	R$ 6.662,75	R$ 6.832,14	R$ 7.001,53	R$ 7.170,92	R$ 7.340,31	R$ 7.509,70	R$ 7.679,10	R$ 7.848,49
CLASSE C- MESTRADO	R$ 6.126,34	R$ 6.310,13	R$ 6.493,92	R$ 6.677,71	R$ 6.861,50	R$ 7.045,29	R$ 7.229,08	R$ 7.412,87	R$ 7.596,66	R$ 7.780,45	R$ 7.964,24	R$ 8.148,03	R$ 8.331,82	R$ 8.515,61
CLASSE D- DOUTORADO	R$ 6.647,08	R$ 6.846,49	R$ 7.045,90	R$ 7.245,31	R$ 7.444,73	R$ 7.644,14	R$ 7.843,55	R$ 8.042,96	R$ 8.242,37	R$ 8.441,79	R$ 8.641,20	R$ 8.840,61	R$ 9.040,02	R$ 9.239,44
CARGO: PEDAGOGO - 20 HORAS SEMANAIS														
NIVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
CLASSE A- SUPERIOR	R$ 2.602,02	R$ 2.680,08	R$ 2.758,14	R$ 2.836,20	R$ 2.914,26	R$ 2.992,32	R$ 3.070,38	R$ 3.148,44	R$ 3.226,50	R$ 3.304,57	R$ 3.382,63	R$ 3.460,69	R$ 3.538,75	R$ 3.616,81
CLASSE B- PÓS GRADUAÇÃO	R$ 2.823,19	R$ 2.907,89	R$ 2.992,58	R$ 3.077,28	R$ 3.161,97	R$ 3.246,67	R$ 3.331,37	R$ 3.416,06	R$ 3.500,76	R$ 3.585,45	R$ 3.670,15	R$ 3.754,84	R$ 3.839,54	R$ 3.924,24
CLASSE C- MESTRADO	R$ 3.063,16	R$ 3.155,06	R$ 3.246,95	R$ 3.338,85	R$ 3.430,74	R$ 3.522,64	R$ 3.614,53	R$ 3.706,43	R$ 3.798,32	R$ 3.890,22	R$ 3.982,11	R$ 4.074,01	R$ 4.165,90	R$ 4.257,80
CLASSE D- DOUTORADO	R$ 3.323,53	R$ 3.423,24	R$ 3.522,94	R$ 3.622,65	R$ 3.722,36	R$ 3.822,06	R$ 3.921,77	R$ 4.021,47	R$ 4.121,18	R$ 4.220,89	R$ 4.320,59	R$ 4.420,30	R$ 4.520,00	R$ 4.619,71
CARGO: PROFESSOR - 20 HORAS SEMANAIS														
NIVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
CLASSE A- SUPERIOR	R$ 2.602,02	R$ 2.680,08	R$ 2.758,14	R$ 2.836,20	R$ 2.914,26	R$ 2.992,32	R$ 3.070,38	R$ 3.148,44	R$ 3.226,50	R$ 3.304,57	R$ 3.382,63	R$ 3.460,69	R$ 3.538,75	R$ 3.616,81
CLASSE B- PÓS GRADUAÇÃO	R$ 2.823,19	R$ 2.907,89	R$ 2.992,58	R$ 3.077,28	R$ 3.161,97	R$ 3.246,67	R$ 3.331,37	R$ 3.416,06	R$ 3.500,76	R$ 3.585,45	R$ 3.670,15	R$ 3.754,84	R$ 3.839,54	R$ 3.924,24
CLASSE C- MESTRADO	R$ 3.063,16	R$ 3.155,06	R$ 3.246,95	R$ 3.338,85	R$ 3.430,74	R$ 3.522,64	R$ 3.614,53	R$ 3.706,43	R$ 3.798,32	R$ 3.890,22	R$ 3.982,11	R$ 4.074,01	R$ 4.165,90	R$ 4.257,80
CLASSE D- DOUTORADO	R$ 3.323,53	R$ 3.423,24	R$ 3.522,94	R$ 3.622,65	R$ 3.722,36	R$ 3.822,06	R$ 3.921,77	R$ 4.021,47	R$ 4.121,18	R$ 4.220,89	R$ 4.320,59	R$ 4.420,30	R$ 4.520,00	R$ 4.619,71
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA- 20 HORAS SEMANAIS														
NIVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
CLASSE A- SUPERIOR	R$ 2.602,02	R$ 2.680,08	R$ 2.758,14	R$ 2.836,20	R$ 2.914,26	R$ 2.992,32	R$ 3.070,38	R$ 3.148,44	R$ 3.226,50	R$ 3.304,57	R$ 3.382,63	R$ 3.460,69	R$ 3.538,75	R$ 3.616,81
CLASSE B- PÓS GRADUAÇÃO	R$ 2.823,19	R$ 2.907,89	R$ 2.992,58	R$ 3.077,28	R$ 3.161,97	R$ 3.246,67	R$ 3.331,37	R$ 3.416,06	R$ 3.500,76	R$ 3.585,45	R$ 3.670,15	R$ 3.754,84	R$ 3.839,54	R$ 3.924,24
CLASSE C- MESTRADO	R$ 3.063,16	R$ 3.155,06	R$ 3.246,95	R$ 3.338,85	R$ 3.430,74	R$ 3.522,64	R$ 3.614,53	R$ 3.706,43	R$ 3.798,32	R$ 3.890,22	R$ 3.982,11	R$ 4.074,01	R$ 4.165,90	R$ 4.257,80
CLASSE D- DOUTORADO	R$ 3.323,53	R$ 3.423,24	R$ 3.522,94	R$ 3.622,65	R$ 3.722,36	R$ 3.822,06	R$ 3.921,77	R$ 4.021,47	R$ 4.121,18	R$ 4.220,89	R$ 4.320,59	R$ 4.420,30	R$ 4.520,00	R$ 4.619,71

Publicado por:
Eduarda de Morais
Código Identificador:20ED003A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR 02/2023 - ANEXO III

CARGO:AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40 HORAS

NIVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
CLASSE A- MÉDIO	R$ 1.705,93	R$ 1.740,05	R$ 1.774,85	R$ 1.810,35	R$ 1.846,55	R$ 1.883,48	R$ 1.921,15	R$ 1.959,58	R$ 1.998,77	R$ 2.038,74	R$ 2.079,52	R$ 2.121,11	R$ 2.163,53	R$ 2.206,80	R$ 2.250,94	R$ 2.295,96
CLASSE B - TÉCNICO	R$ 1.791,23	R$ 1.827,05	R$ 1.863,59	R$ 1.900,86	R$ 1.938,88	R$ 1.977,66	R$ 2.017,21	R$ 2.057,56	R$ 2.098,71	R$ 2.140,68	R$ 2.183,50	R$ 2.227,17	R$ 2.271,71	R$ 2.317,14	R$ 2.363,49	R$ 2.410,76
CLASSE C- SUPERIOR	R$ 1.880,79	R$ 1.918,40	R$ 1.956,77	R$ 1.995,91	R$ 2.035,83	R$ 2.076,54	R$ 2.118,07	R$ 2.160,43	R$ 2.203,64	R$ 2.247,72	R$ 2.292,67	R$ 2.338,52	R$ 2.385,29	R$ 2.433,00	R$ 2.481,66	R$ 2.531,29
CARGO:AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - 40 HORAS																
NIVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
CLASSE A- MÉDIO	R$ 1.705,93	R$ 1.740,05	R$ 1.774,85	R$ 1.810,35	R$ 1.846,55	R$ 1.883,48	R$ 1.921,15	R$ 1.959,58	R$ 1.998,77	R$ 2.038,74	R$ 2.079,52	R$ 2.121,11	R$ 2.163,53	R$ 2.206,80	R$ 2.250,94	R$ 2.295,96
CLASSE B - TÉCNICO	R$ 1.791,23	R$ 1.827,05	R$ 1.863,59	R$ 1.900,86	R$ 1.938,88	R$ 1.977,66	R$ 2.017,21	R$ 2.057,56	R$ 2.098,71	R$ 2.140,68	R$ 2.183,50	R$ 2.227,17	R$ 2.271,71	R$ 2.317,14	R$ 2.363,49	R$ 2.410,76
CLASSE C- SUPERIOR	R$ 1.880,79	R$ 1.918,40	R$ 1.956,77	R$ 1.995,91	R$ 2.035,83	R$ 2.076,54	R$ 2.118,07	R$ 2.160,43	R$ 2.203,64	R$ 2.247,72	R$ 2.292,67	R$ 2.338,52	R$ 2.385,29	R$ 2.433,00	R$ 2.481,66	R$ 2.531,29
CARGO: ARQUITETO - 20 HORAS																
NIVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
CLASSE A- SUPERIOR	R$ 3.703,58	R$ 3.777,65	R$ 3.853,20	R$ 3.930,27	R$ 4.008,87	R$ 4.089,05	R$ 4.170,83	R$ 4.254,25	R$ 4.339,33	R$ 4.426,12	R$ 4.514,64	R$ 4.604,94	R$ 4.697,03	R$ 4.790,98	R$ 4.886,80	R$ 4.984,53
CLASSE B - PÓS GRADUAÇÃO	R$ 3.888,76	R$ 3.966,53	R$ 4.045,86	R$ 4.126,78	R$ 4.209,32	R$ 4.293,50	R$ 4.379,37	R$ 4.466,96	R$ 4.556,30	R$ 4.647,43	R$ 4.740,38	R$ 4.835,18	R$ 4.931,89	R$ 5.030,52	R$ 5.131,13	R$ 5.233,76
CLASSE C- MESTRADO	R$ 4.277,63	R$ 4.363,19	R$ 4.450,45	R$ 4.539,46	R$ 4.630,25	R$ 4.722,85	R$ 4.817,31	R$ 4.913,66	R$ 5.011,93	R$ 5.112,17	R$ 5.214,41	R$ 5.318,70	R$ 5.425,08	R$ 5.533,58	R$ 5.644,25	R$ 5.757,13
CARGO: ASSISTENTE DE REPETIDORA DE TV - 40 HORAS																
NIVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
CLASSE A- MÉDIO/TÉCNICO	R$ 2.156,50	R$ 2.199,63	R$ 2.243,62	R$ 2.288,50	R$ 2.334,26	R$ 2.380,95	R$ 2.428,57	R$ 2.477,14	R$ 2.526,68	R$ 2.577,22	R$ 2.628,76	R$ 2.681,34	R$ 2.734,96	R$ 2.789,66	R$ 2.845,46	R$ 2.902,37
CLASSE B - SUPERIOR	R$ 2.264,33	R$ 2.309,61	R$ 2.355,80	R$ 2.402,92	R$ 2.450,98	R$ 2.500,00	R$ 2.550,00	R$ 2.601,00	R$ 2.653,02	R$ 2.706,08	R$ 2.760,20	R$ 2.815,40	R$ 2.871,71	R$ 2.929,15	R$ 2.987,73	R$ 3.047,48
CLASSE C- PÓS GRADUAÇÃO	R$ 2.490,76	R$ 2.540,57	R$ 2.591,38	R$ 2.643,21	R$ 2.696,08	R$ 2.750,00	R$ 2.805,00	R$ 2.861,10	R$ 2.918,32	R$ 2.976,69	R$ 3.036,22	R$ 3.096,94	R$ 3.158,88	R$ 3.222,06	R$ 3.286,50	R$ 3.352,23
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL - 20 HORAS SEMANAIS																
NIVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
CLASSE A- SUPERIOR	R$ 3.062,77	R$ 3.124,03	R$ 3.186,51	R$ 3.250,24	R$ 3.315,24	R$ 3.381,55	R$ 3.449,18	R$ 3.518,16	R$ 3.588,52	R$ 3.660,29	R$ 3.733,50	R$ 3.808,17	R$ 3.884,33	R$ 3.962,02	R$ 4.041,26	R$ 4.122,09
CLASSE B - PÓS GRADUAÇÃO	R$ 3.215,91	R$ 3.280,23	R$ 3.345,83	R$ 3.412,75	R$ 3.481,00	R$ 3.550,62	R$ 3.621,64	R$ 3.694,07	R$ 3.767,95	R$ 3.843,31	R$ 3.920,17	R$ 3.998,58	R$ 4.078,55	R$ 4.160,12	R$ 4.243,32	R$ 4.328,19
CLASSE C- MESTRADO	R$ 3.537,50	R$ 3.608,25	R$ 3.680,41	R$ 3.754,02	R$ 3.829,10	R$ 3.905,69	R$ 3.983,80	R$ 4.063,47	R$ 4.144,74	R$ 4.227,64	R$ 4.312,19	R$ 4.398,44	R$ 4.486,40	R$ 4.576,13	R$ 4.667,66	R$ 4.761,01
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL - 40 HORAS SEMANAIS																
NIVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
CLASSE A- SUPERIOR	R$ 5.605,75	R$ 5.717,87	R$ 5.832,22	R$ 5.948,87	R$ 6.067,84	R$ 6.189,20	R$ 6.312,98	R$ 6.439,24	R$ 6.568,03	R$ 6.699,39	R$ 6.833,38	R$ 6.970,05	R$ 7.109,45	R$ 7.251,64	R$ 7.396,67	R$ 7.544,60
CLASSE B - PÓS GRADUAÇÃO	R$ 5.886,04	R$ 6.003,76	R$ 6.123,83	R$ 6.246,31	R$ 6.371,24	R$ 6.498,66	R$ 6.628,63	R$ 6.761,21	R$ 6.896,43	R$ 7.034,36	R$ 7.175,05	R$ 7.318,55	R$ 7.464,92	R$ 7.614,22	R$ 7.766,50	R$ 7.921,83
CLASSE C- MESTRADO	R$ 6.474,64	R$ 6.604,13	R$ 6.736,22	R$ 6.870,94	R$ 7.008,36	R$ 7.148,53	R$ 7.291,50	R$ 7.437,33	R$ 7.586,07	R$ 7.737,80	R$ 7.892,55	R$ 8.050,40	R$ 8.211,41	R$ 8.375,64	R$ 8.543,15	R$ 8.714,01
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 40 HORAS SEMANAIS																
NIVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
CLASSE A- MÉDIO	R$ 2.008,78	R$ 2.048,96	R$ 2.089,94	R$ 2.131,74	R$ 2.174,37	R$ 2.217,86	R$ 2.262,22	R$ 2.307,46	R$ 2.353,61	R$ 2.400,68	R$ 2.448,70	R$ 2.497,67	R$ 2.547,62	R$ 2.598,58	R$ 2.650,55	R$ 2.703,56
CLASSE B - SUPERIOR	R$ 2.109,22	R$ 2.151,41	R$ 2.194,43	R$ 2.238,32	R$ 2.283,09	R$ 2.328,75	R$ 2.375,33	R$ 2.422,83	R$ 2.471,29	R$ 2.520,72	R$ 2.571,13	R$ 2.622,55	R$ 2.675,00	R$ 2.728,50	R$ 2.783,07	R$ 2.838,74
CLASSE C- PÓS GRADUAÇÃO	R$ 2.320,14	R$ 2.366,55	R$ 2.413,88	R$ 2.462,16	R$ 2.511,40	R$ 2.561,63	R$ 2.612,86	R$ 2.665,12	R$ 2.718,42	R$ 2.772,79	R$ 2.828,24	R$ 2.884,81	R$ 2.942,50	R$ 3.001,35	R$ 3.061,38	R$ 3.122,61
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 40 HORAS SEMANAIS																
NIVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
CLASSE A- FUNDAMENTAL + CURSO DE AUXILIAR	R$ 1.645,76	R$ 1.678,68	R$ 1.712,25	R$ 1.746,49	R$ 1.781,42	R$ 1.817,05	R$ 1.853,39	R$ 1.890,46	R$ 1.928,27	R$ 1.966,84	R$ 2.006,17	R$ 2.046,30	R$ 2.087,22	R$ 2.128,97	R$ 2.171,55	R$ 2.214,98
CLASSE B - MÉDIO	R$ 1.728,05	R$ 1.762,61	R$ 1.797,86	R$ 1.833,82	R$ 1.870,49	R$ 1.907,90	R$ 1.946,06	R$ 1.984,98	R$ 2.024,68	R$ 2.065,18	R$ 2.106,48	R$ 2.148,61	R$ 2.191,58	R$ 2.235,41	R$ 2.280,12	R$ 2.325,73
CLASSE C- TÉCNICO	R$ 1.900,85	R$ 1.938,87	R$ 1.977,65	R$ 2.017,20	R$ 2.057,54	R$ 2.098,70	R$ 2.140,67	R$ 2.183,48	R$ 2.227,15	R$ 2.271,70	R$ 2.317,13	R$ 2.363,47	R$ 2.410,74	R$ 2.458,96	R$ 2.508,13	R$ 2.558,30
CARGO: AUXILIAR DE MECÂNICA - 40 HORAS SEMANAIS																
NIVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
CLASSE A- FUNDAMENTAL + CURSO DE AUXILIAR	R$ 1.756,18	R$ 1.791,30	R$ 1.827,13	R$ 1.863,67	R$ 1.900,95	R$ 1.938,96	R$ 1.977,74	R$ 2.017,30	R$ 2.057,64	R$ 2.098,80	R$ 2.140,77	R$ 2.183,59	R$ 2.227,26	R$ 2.271,81	R$ 2.317,24	R$ 2.363,59
CLASSE B - MÉDIO	R$ 1.843,99	R$ 1.880,87	R$ 1.918,49	R$ 1.956,86	R$ 1.995,99	R$ 2.035,91	R$ 2.076,63	R$ 2.118,16	R$ 2.160,53	R$ 2.203,74	R$ 2.247,81	R$ 2.292,77	R$ 2.338,62	R$ 2.385,40	R$ 2.433,10	R$ 2.481,77
CLASSE C- TÉCNICO	R$ 2.028,39	R$ 2.068,96	R$ 2.110,33	R$ 2.152,54	R$ 2.195,59	R$ 2.239,50	R$ 2.284,29	R$ 2.329,98	R$ 2.376,58	R$ 2.424,11	R$ 2.472,59	R$ 2.522,05	R$ 2.572,49	R$ 2.623,94	R$ 2.676,41	R$ 2.729,94
CARGO: AUXILIAR DE SANEAMENTO - 40 HORAS SEMANAIS																
NIVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
CLASSE A- FUNDAMENTAL	R$ 1.818,55	R$ 1.854,92	R$ 1.892,02	R$ 1.929,86	R$ 1.968,46	R$ 2.007,83	R$ 2.047,98	R$ 2.088,94	R$ 2.130,72	R$ 2.173,34	R$ 2.216,80	R$ 2.261,14	R$ 2.306,36	R$ 2.352,49	R$ 2.399,54	R$ 2.447,53
CLASSE B - MÉDIO	R$ 1.909,48	R$ 1.947,67	R$ 1.986,62	R$ 2.026,35	R$ 2.066,88	R$ 2.108,22	R$ 2.150,38	R$ 2.193,39	R$ 2.237,26	R$ 2.282,00	R$ 2.327,64	R$ 2.374,20	R$ 2.421,68	R$ 2.470,11	R$ 2.519,52	R$ 2.569,91
CLASSE C- TÉCNICO	R$ 2.100,43	R$ 2.142,43	R$ 2.185,28	R$ 2.228,99	R$ 2.273,57	R$ 2.319,04	R$ 2.365,42	R$ 2.412,73	R$ 2.460,98	R$ 2.510,20	R$ 2.560,41	R$ 2.611,61	R$ 2.663,85	R$ 2.717,12	R$ 2.771,47	R$ 2.826,90
CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - 40 HORAS SEMANAIS																
NIVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
CLASSE A- FUNDAMENTAL + CURSO DE AUXILIAR	R$ 1.645,76	R$ 1.678,68	R$ 1.712,25	R$ 1.746,49	R$ 1.781,42	R$ 1.817,05	R$ 1.853,39	R$ 1.890,46	R$ 1.928,27	R$ 1.966,84	R$ 2.006,17	R$ 2.046,30	R$ 2.087,22	R$ 2.128,97	R$ 2.171,55	R$ 2.214,98
CLASSE B - MÉDIO	R$ 1.728,05	R$ 1.762,61	R$ 1.797,86	R$ 1.833,82	R$ 1.870,49	R$ 1.907,90	R$ 1.946,06	R$ 1.984,98	R$ 2.024,68	R$ 2.065,18	R$ 2.106,48	R$ 2.148,61	R$ 2.191,58	R$ 2.235,41	R$ 2.280,12	R$ 2.325,73
CLASSE C- TÉCNICO	R$ 1.900,85	R$ 1.938,87	R$ 1.977,65	R$ 2.017,20	R$ 2.057,54	R$ 2.098,70	R$ 2.140,67	R$ 2.183,48	R$ 2.227,15	R$ 2.271,70	R$ 2.317,13	R$ 2.363,47	R$ 2.410,74	R$ 2.458,96	R$ 2.508,13	R$ 2.558,30
CARGO: AUXILIAR EDUCACIONAL - 20 HORAS SEMANAIS																
NIVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
CLASSE A- MÉDIO	R$ 1.282,17	R$ 1.307,81	R$ 1.333,97	R$ 1.360,65	R$ 1.387,86	R$ 1.415,62	R$ 1.443,93	R$ 1.472,81	R$ 1.502,27	R$ 1.532,31	R$ 1.562,96	R$ 1.594,22	R$ 1.626,10	R$ 1.658,62		
CLASSE B - LICENCIATURA PLENA	R$ 1.346,28	R$ 1.373,20	R$ 1.400,67	R$ 1.428,68	R$ 1.457,26	R$ 1.486,40	R$ 1.516,13	R$ 1.546,45	R$ 1.577,38	R$ 1.608,93	R$ 1.641,11	R$ 1.673,93	R$ 1.707,41	R$ 1.741,55		
CLASSE C- PÓS GRADUAÇÃO	R$ 1.480,91	R$ 1.510,52	R$ 1.540,73	R$ 1.571,55	R$ 1.602,98	R$ 1.635,04	R$ 1.667,74	R$ 1.701,10	R$ 1.735,12	R$ 1.769,82	R$ 1.805,22	R$ 1.841,32	R$ 1.878,15	R$ 1.915,71		
CARGO: AUXILIAR EDUCACIONAL - 40 HORAS SEMANAIS																
NIVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16

CLASSE A- MÉDIO	R$ 2.564,35	R$ 2.615,64	R$ 2.667,95	R$ 2.721,31	R$ 2.775,73	R$ 2.831,25	R$ 2.887,87	R$ 2.945,63	R$ 3.004,54	R$ 3.064,64	R$ 3.125,93	R$ 3.188,45	R$ 3.252,22	R$ 3.317,26		
CLASSE B - LICENCIATURA PLENA	R$ 2.692,57	R$ 2.746,42	R$ 2.801,35	R$ 2.857,37	R$ 2.914,52	R$ 2.972,81	R$ 3.032,27	R$ 3.092,91	R$ 3.154,77	R$ 3.217,87	R$ 3.282,22	R$ 3.347,87	R$ 3.414,83	R$ 3.483,12		
CLASSE C- PÓS GRADUAÇÃO	R$ 2.961,82	R$ 3.021,06	R$ 3.081,48	R$ 3.143,11	R$ 3.205,97	R$ 3.270,09	R$ 3.335,50	R$ 3.402,21	R$ 3.470,25	R$ 3.539,65	R$ 3.610,45	R$ 3.682,66	R$ 3.756,31	R$ 3.831,44		
CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL - 40 HORAS SEMANAIS																
NIVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
CLASSE A- MÉDIO	R$ 1.268,97	R$ 1.294,35	R$ 1.320,24	R$ 1.346,64	R$ 1.373,57	R$ 1.401,05	R$ 1.429,07	R$ 1.457,65	R$ 1.486,80	R$ 1.516,54	R$ 1.546,87	R$ 1.577,80	R$ 1.609,36	R$ 1.641,55	R$ 1.674,38	R$ 1.707,87
CLASSE B - TÉCNICO	R$ 1.332,42	R$ 1.359,07	R$ 1.386,25	R$ 1.413,97	R$ 1.442,25	R$ 1.471,10	R$ 1.500,52	R$ 1.530,53	R$ 1.561,14	R$ 1.592,36	R$ 1.624,21	R$ 1.656,69	R$ 1.689,83	R$ 1.723,63	R$ 1.758,10	R$ 1.793,26
CLASSE C- SUPERIOR	R$ 1.465,66	R$ 1.494,97	R$ 1.524,87	R$ 1.555,37	R$ 1.586,48	R$ 1.618,21	R$ 1.650,57	R$ 1.683,58	R$ 1.717,25	R$ 1.751,60	R$ 1.786,63	R$ 1.822,36	R$ 1.858,81	R$ 1.895,99	R$ 1.933,91	R$ 1.972,59
CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA - 20 HORAS SEMANAIS																
NIVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
CLASSE A- SUPERIOR	R$ 3.417,99	R$ 3.486,35	R$ 3.556,08	R$ 3.627,20	R$ 3.699,74	R$ 3.773,74	R$ 3.849,21	R$ 3.926,20	R$ 4.004,72	R$ 4.084,81	R$ 4.166,51	R$ 4.249,84	R$ 4.334,84	R$ 4.421,53	R$ 4.509,97	R$ 4.600,16
CLASSE B - PÓS GRADUAÇÃO	R$ 3.588,89	R$ 3.660,67	R$ 3.733,88	R$ 3.808,56	R$ 3.884,73	R$ 3.962,42	R$ 4.041,67	R$ 4.122,51	R$ 4.204,96	R$ 4.289,06	R$ 4.374,84	R$ 4.462,33	R$ 4.551,58	R$ 4.642,61	R$ 4.735,46	R$ 4.830,17
CLASSE C- MESTRADO	R$ 3.947,78	R$ 4.026,73	R$ 4.107,27	R$ 4.189,41	R$ 4.273,20	R$ 4.358,67	R$ 4.445,84	R$ 4.534,76	R$ 4.625,45	R$ 4.717,96	R$ 4.812,32	R$ 4.908,57	R$ 5.006,74	R$ 5.106,87	R$ 5.209,01	R$ 5.313,19
CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA - 40 HORAS SEMANAIS																
NIVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
CLASSE A- SUPERIOR	R$ 5.605,71	R$ 5.717,82	R$ 5.832,18	R$ 5.948,82	R$ 6.067,80	R$ 6.189,16	R$ 6.312,94	R$ 6.439,20	R$ 6.567,98	R$ 6.699,34	R$ 6.833,33	R$ 6.970,00	R$ 7.109,40	R$ 7.251,58	R$ 7.396,62	R$ 7.544,55
CLASSE B - PÓS GRADUAÇÃO	R$ 5.886,00	R$ 6.003,72	R$ 6.123,79	R$ 6.246,27	R$ 6.371,19	R$ 6.498,61	R$ 6.628,59	R$ 6.761,16	R$ 6.896,38	R$ 7.034,31	R$ 7.175,00	R$ 7.318,50	R$ 7.464,87	R$ 7.614,16	R$ 7.766,45	R$ 7.921,77
CLASSE C- MESTRADO	R$ 6.474,60	R$ 6.604,09	R$ 6.736,17	R$ 6.870,89	R$ 7.008,31	R$ 7.148,48	R$ 7.291,45	R$ 7.437,27	R$ 7.586,02	R$ 7.737,74	R$ 7.892,50	R$ 8.050,35	R$ 8.211,35	R$ 8.375,58	R$ 8.543,09	R$ 8.713,95
CARGO: CONTADOR- 40 HORAS SEMANAIS																
NIVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
CLASSE A- SUPERIOR	R$ 7.986,76	R$ 8.146,50	R$ 8.309,43	R$ 8.475,61	R$ 8.645,13	R$ 8.818,03	R$ 8.994,39	R$ 9.174,28	R$ 9.357,76	R$ 9.544,92	R$ 9.735,82	R$ 9.930,53	R$ 10.129,14	R$ 10.331,73	R$ 10.538,36	R$ 10.749,13
CLASSE B - PÓS GRADUAÇÃO	R$ 8.386,10	R$ 8.553,82	R$ 8.724,90	R$ 8.899,39	R$ 9.077,38	R$ 9.258,93	R$ 9.444,11	R$ 9.632,99	R$ 9.825,65	R$ 10.022,16	R$ 10.222,61	R$ 10.427,06	R$ 10.635,60	R$ 10.848,31	R$ 11.065,28	R$ 11.286,58
CLASSE C- MESTRADO	R$ 9.224,71	R$ 9.409,20	R$ 9.597,39	R$ 9.789,33	R$ 9.985,12	R$ 10.184,82	R$ 10.388,52	R$ 10.596,29	R$ 10.808,22	R$ 11.024,38	R$ 11.244,87	R$ 11.469,76	R$ 11.699,16	R$ 11.933,14	R$ 12.171,81	R$ 12.415,24
CARGO: CONTROLADOR INTERNO- 40 HORAS SEMANAIS																
NIVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
CLASSE A- SUPERIOR	R$ 7.822,08	R$ 7.978,52	R$ 8.138,09	R$ 8.300,85	R$ 8.466,87	R$ 8.636,21	R$ 8.808,93	R$ 8.985,11	R$ 9.164,81	R$ 9.348,11	R$ 9.535,07	R$ 9.725,77	R$ 9.920,29	R$ 10.118,69	R$ 10.321,07	R$ 10.527,49
CLASSE B - PÓS GRADUAÇÃO	R$ 8.213,18	R$ 8.377,45	R$ 8.545,00	R$ 8.715,90	R$ 8.890,21	R$ 9.068,02	R$ 9.249,38	R$ 9.434,37	R$ 9.623,05	R$ 9.815,52	R$ 10.011,83	R$ 10.212,06	R$ 10.416,30	R$ 10.624,63	R$ 10.837,12	R$ 11.053,86
CLASSE C- MESTRADO	R$ 9.034,50	R$ 9.215,19	R$ 9.399,50	R$ 9.587,49	R$ 9.779,24	R$ 9.974,82	R$ 10.174,32	R$ 10.377,80	R$ 10.585,36	R$ 10.797,07	R$ 11.013,01	R$ 11.233,27	R$ 11.457,93	R$ 11.687,09	R$ 11.920,83	R$ 12.159,25
CARGO: COZINHEIRO- 40 HORAS SEMANAIS																
NIVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
CLASSE A- FUNDAMENTAL	R$ 1.268,97	R$ 1.294,35	R$ 1.320,24	R$ 1.346,64	R$ 1.373,57	R$ 1.401,05	R$ 1.429,07	R$ 1.457,65	R$ 1.486,80	R$ 1.516,54	R$ 1.546,87	R$ 1.577,80	R$ 1.609,36	R$ 1.641,55	R$ 1.674,38	R$ 1.707,87
CLASSE B - MÉDIO	R$ 1.332,42	R$ 1.359,07	R$ 1.386,25	R$ 1.413,97	R$ 1.442,25	R$ 1.471,10	R$ 1.500,52	R$ 1.530,53	R$ 1.561,14	R$ 1.592,36	R$ 1.624,21	R$ 1.656,69	R$ 1.689,83	R$ 1.723,63	R$ 1.758,10	R$ 1.793,26
CLASSE C- TÉCNICO	R$ 1.465,66	R$ 1.494,97	R$ 1.524,87	R$ 1.555,37	R$ 1.586,48	R$ 1.618,21	R$ 1.650,57	R$ 1.683,58	R$ 1.717,25	R$ 1.751,60	R$ 1.786,63	R$ 1.822,36	R$ 1.858,81	R$ 1.895,99	R$ 1.933,91	R$ 1.972,59
CARGO: EDUCADOR FISICO - 20 HORAS SEMANAIS																
NIVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
CLASSE A- SUPERIOR	R$ 3.062,77	R$ 3.124,03	R$ 3.186,51	R$ 3.250,24	R$ 3.315,24	R$ 3.381,55	R$ 3.449,18	R$ 3.518,16	R$ 3.588,52	R$ 3.660,29	R$ 3.733,50	R$ 3.808,17	R$ 3.884,33	R$ 3.962,02	R$ 4.041,26	R$ 4.122,09
CLASSE B - PÓS GRADUAÇÃO	R$ 3.215,91	R$ 3.280,23	R$ 3.345,83	R$ 3.412,75	R$ 3.481,00	R$ 3.550,62	R$ 3.621,64	R$ 3.694,07	R$ 3.767,95	R$ 3.843,31	R$ 3.920,17	R$ 3.998,58	R$ 4.078,55	R$ 4.160,12	R$ 4.243,32	R$ 4.328,19
CLASSE C- MESTRADO	R$ 3.537,50	R$ 3.608,25	R$ 3.680,41	R$ 3.754,02	R$ 3.829,10	R$ 3.905,69	R$ 3.983,80	R$ 4.063,47	R$ 4.144,74	R$ 4.227,64	R$ 4.312,19	R$ 4.398,44	R$ 4.486,40	R$ 4.576,13	R$ 4.667,66	R$ 4.761,01
CARGO: EDUCADOR SOCIAL- 40 HORAS SEMANAIS																
NIVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
CLASSE A- MÉDIO	R$ 2.099,07	R$ 2.141,05	R$ 2.183,87	R$ 2.227,55	R$ 2.272,10	R$ 2.317,54	R$ 2.363,89	R$ 2.411,17	R$ 2.459,40	R$ 2.508,58	R$ 2.558,75	R$ 2.609,93	R$ 2.662,13	R$ 2.715,37	R$ 2.769,68	R$ 2.825,07
CLASSE B - SUPERIOR	R$ 2.204,02	R$ 2.248,10	R$ 2.293,07	R$ 2.338,93	R$ 2.385,71	R$ 2.433,42	R$ 2.482,09	R$ 2.531,73	R$ 2.582,36	R$ 2.634,01	R$ 2.686,69	R$ 2.740,43	R$ 2.795,23	R$ 2.851,14	R$ 2.908,16	R$ 2.966,33
CLASSE C - PÓS GRADUAÇÃO	R$ 2.424,43	R$ 2.472,91	R$ 2.522,37	R$ 2.572,82	R$ 2.624,28	R$ 2.676,76	R$ 2.730,30	R$ 2.784,90	R$ 2.840,60	R$ 2.897,41	R$ 2.955,36	R$ 3.014,47	R$ 3.074,76	R$ 3.136,25	R$ 3.198,98	R$ 3.262,96
CARGO: ENFERMEIRO- 40 HORAS SEMANAIS																
NIVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
CLASSE A- SUPERIOR	R$ 5.605,75	R$ 5.717,87	R$ 5.832,22	R$ 5.948,87	R$ 6.067,84	R$ 6.189,20	R$ 6.312,98	R$ 6.439,24	R$ 6.568,03	R$ 6.699,39	R$ 6.833,38	R$ 6.970,05	R$ 7.109,45	R$ 7.251,64	R$ 7.396,67	R$ 7.544,60
CLASSE B - PÓS GRADUAÇÃO	R$ 5.886,04	R$ 6.003,76	R$ 6.123,83	R$ 6.246,31	R$ 6.371,24	R$ 6.498,66	R$ 6.628,63	R$ 6.761,21	R$ 6.896,43	R$ 7.034,36	R$ 7.175,05	R$ 7.318,55	R$ 7.464,92	R$ 7.614,22	R$ 7.766,50	R$ 7.921,83
CLASSE C- MESTRADO	R$ 6.474,64	R$ 6.604,13	R$ 6.736,22	R$ 6.870,94	R$ 7.008,36	R$ 7.148,53	R$ 7.291,50	R$ 7.437,33	R$ 7.586,07	R$ 7.737,80	R$ 7.892,55	R$ 8.050,40	R$ 8.211,41	R$ 8.375,64	R$ 8.543,15	R$ 8.714,01
CARGO: ENGENHEIRO AGRONÔMO- 40 HORAS SEMANAIS																
NIVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
CLASSE A- SUPERIOR	R$ 5.605,71	R$ 5.717,82	R$ 5.832,18	R$ 5.948,82	R$ 6.067,80	R$ 6.189,16	R$ 6.312,94	R$ 6.439,20	R$ 6.567,98	R$ 6.699,34	R$ 6.833,33	R$ 6.970,00	R$ 7.109,40	R$ 7.251,58	R$ 7.396,62	R$ 7.544,55
CLASSE B - PÓS GRADUAÇÃO	R$ 5.886,00	R$ 6.003,72	R$ 6.123,79	R$ 6.246,27	R$ 6.371,19	R$ 6.498,61	R$ 6.628,59	R$ 6.761,16	R$ 6.896,38	R$ 7.034,31	R$ 7.175,00	R$ 7.318,50	R$ 7.464,87	R$ 7.614,16	R$ 7.766,45	R$ 7.921,77
CLASSE C- MESTRADO	R$ 6.474,60	R$ 6.604,09	R$ 6.736,17	R$ 6.870,89	R$ 7.008,31	R$ 7.148,48	R$ 7.291,45	R$ 7.437,27	R$ 7.586,02	R$ 7.737,74	R$ 7.892,50	R$ 8.050,35	R$ 8.211,35	R$ 8.375,58	R$ 8.543,09	R$ 8.713,95
CARGO: ENGENHEIRO CIVIL- 20 HORAS SEMANAIS																
NIVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
CLASSE A- SUPERIOR	R$ 5.590,79	R$ 5.702,61	R$ 5.816,66	R$ 5.932,99	R$ 6.051,65	R$ 6.172,68	R$ 6.296,14	R$ 6.422,06	R$ 6.550,50	R$ 6.681,51	R$ 6.815,14	R$ 6.951,44	R$ 7.090,47	R$ 7.232,28	R$ 7.376,93	R$ 7.524,47
CLASSE B - PÓS GRADUAÇÃO	R$ 5.870,33	R$ 5.987,74	R$ 6.107,49	R$ 6.229,64	R$ 6.354,23	R$ 6.481,32	R$ 6.610,94	R$ 6.743,16	R$ 6.878,03	R$ 7.015,59	R$ 7.155,90	R$ 7.299,02	R$ 7.445,00	R$ 7.593,90	R$ 7.745,78	R$ 7.900,69
CLASSE C- MESTRADO	R$ 6.457,36	R$ 6.586,51	R$ 6.718,24	R$ 6.852,60	R$ 6.989,66	R$ 7.129,45	R$ 7.272,04	R$ 7.417,48	R$ 7.565,83	R$ 7.717,15	R$ 7.871,49	R$ 8.028,92	R$ 8.189,50	R$ 8.353,29	R$ 8.520,35	R$ 8.690,76
CARGO: FARMACÊUTICO - 40 HORAS SEMANAIS																
NIVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
CLASSE A- SUPERIOR	R$ 4.893,06	R$ 4.990,92	R$ 5.090,74	R$ 5.192,55	R$ 5.296,41	R$ 5.402,33	R$ 5.510,38	R$ 5.620,59	R$ 5.733,00	R$ 5.847,66	R$ 5.964,61	R$ 6.083,91	R$ 6.205,58	R$ 6.329,69	R$ 6.456,29	R$ 6.585,41

CLASSE B - PÓS GRADUAÇÃO	R$ 5.137,71	R$ 5.240,47	R$ 5.345,28	R$ 5.452,18	R$ 5.561,23	R$ 5.672,45	R$ 5.785,90	R$ 5.901,62	R$ 6.019,65	R$ 6.140,04	R$ 6.262,84	R$ 6.388,10	R$ 6.515,86	R$ 6.646,18	R$ 6.779,10	R$ 6.914,69
CLASSE C- MESTRADO	R$ 5.651,48	R$ 5.764,51	R$ 5.879,80	R$ 5.997,40	R$ 6.117,35	R$ 6.239,70	R$ 6.364,49	R$ 6.491,78	R$ 6.621,61	R$ 6.754,05	R$ 6.889,13	R$ 7.026,91	R$ 7.167,45	R$ 7.310,80	R$ 7.457,01	R$ 7.606,15
CARGO: FISCAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA- 40 HORAS SEMANAIS																
NIVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
CLASSE A- MÉDIO	R$ 2.008,78	R$ 2.048,96	R$ 2.089,93	R$ 2.131,73	R$ 2.174,37	R$ 2.217,86	R$ 2.262,21	R$ 2.307,46	R$ 2.353,61	R$ 2.400,68	R$ 2.448,69	R$ 2.497,67	R$ 2.547,62	R$ 2.598,57	R$ 2.650,54	R$ 2.703,55
CLASSE B - SUPERIOR	R$ 2.109,22	R$ 2.151,40	R$ 2.194,43	R$ 2.238,32	R$ 2.283,09	R$ 2.328,75	R$ 2.375,32	R$ 2.422,83	R$ 2.471,29	R$ 2.520,71	R$ 2.571,13	R$ 2.622,55	R$ 2.675,00	R$ 2.728,50	R$ 2.783,07	R$ 2.838,73
CLASSE C- PÓS GRADUAÇÃO	R$ 2.320,14	R$ 2.366,54	R$ 2.413,87	R$ 2.462,15	R$ 2.511,40	R$ 2.561,62	R$ 2.612,86	R$ 2.665,11	R$ 2.718,41	R$ 2.772,78	R$ 2.828,24	R$ 2.884,80	R$ 2.942,50	R$ 3.001,35	R$ 3.061,38	R$ 3.122,60
CARGO: FISCAL GERAL- 40 HORAS SEMANAIS																
NIVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
CLASSE A- MÉDIO	R$ 1.909,51	R$ 1.947,70	R$ 1.986,65	R$ 2.026,39	R$ 2.066,92	R$ 2.108,25	R$ 2.150,42	R$ 2.193,43	R$ 2.237,30	R$ 2.282,04	R$ 2.327,68	R$ 2.374,24	R$ 2.421,72	R$ 2.470,15	R$ 2.519,56	R$ 2.569,95
CLASSE B - SUPERIOR	R$ 2.004,99	R$ 2.045,09	R$ 2.085,99	R$ 2.127,71	R$ 2.170,26	R$ 2.213,67	R$ 2.257,94	R$ 2.303,10	R$ 2.349,16	R$ 2.396,14	R$ 2.444,07	R$ 2.492,95	R$ 2.542,81	R$ 2.593,66	R$ 2.645,54	R$ 2.698,45
CLASSE C- PÓS GRADUAÇÃO	R$ 2.205,48	R$ 2.249,59	R$ 2.294,59	R$ 2.340,48	R$ 2.387,29	R$ 2.435,03	R$ 2.483,73	R$ 2.533,41	R$ 2.584,08	R$ 2.635,76	R$ 2.688,47	R$ 2.742,24	R$ 2.797,09	R$ 2.853,03	R$ 2.910,09	R$ 2.968,29
CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO- 40 HORAS SEMANAIS																
NIVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
CLASSE A- SUPERIOR	R$ 3.642,94	R$ 3.715,80	R$ 3.790,11	R$ 3.865,92	R$ 3.943,24	R$ 4.022,10	R$ 4.102,54	R$ 4.184,59	R$ 4.268,28	R$ 4.353,65	R$ 4.440,72	R$ 4.529,54	R$ 4.620,13	R$ 4.712,53	R$ 4.806,78	R$ 4.902,92
CLASSE B - PÓS GRADUAÇÃO	R$ 3.825,09	R$ 3.901,59	R$ 3.979,62	R$ 4.059,21	R$ 4.140,40	R$ 4.223,21	R$ 4.307,67	R$ 4.393,82	R$ 4.481,70	R$ 4.571,33	R$ 4.662,76	R$ 4.756,01	R$ 4.851,14	R$ 4.948,16	R$ 5.047,12	R$ 5.148,06
CLASSE C- MESTRADO	R$ 4.207,60	R$ 4.291,75	R$ 4.377,58	R$ 4.465,13	R$ 4.554,44	R$ 4.645,53	R$ 4.738,44	R$ 4.833,20	R$ 4.929,87	R$ 5.028,47	R$ 5.129,04	R$ 5.231,62	R$ 5.336,25	R$ 5.442,97	R$ 5.551,83	R$ 5.662,87
CARGO: FISIOTERAPEUTA- 20 HORAS SEMANAIS																
NIVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
CLASSE A- SUPERIOR	R$ 3.418,01	R$ 3.486,37	R$ 3.556,10	R$ 3.627,22	R$ 3.699,76	R$ 3.773,76	R$ 3.849,23	R$ 3.926,22	R$ 4.004,74	R$ 4.084,84	R$ 4.166,54	R$ 4.249,87	R$ 4.334,86	R$ 4.421,56	R$ 4.509,99	R$ 4.600,19
CLASSE B - PÓS GRADUAÇÃO	R$ 3.588,91	R$ 3.660,69	R$ 3.733,90	R$ 3.808,58	R$ 3.884,75	R$ 3.962,45	R$ 4.041,70	R$ 4.122,53	R$ 4.204,98	R$ 4.289,08	R$ 4.374,86	R$ 4.462,36	R$ 4.551,61	R$ 4.642,64	R$ 4.735,49	R$ 4.830,20
CLASSE C- MESTRADO	R$ 3.947,80	R$ 4.026,76	R$ 4.107,29	R$ 4.189,44	R$ 4.273,23	R$ 4.358,69	R$ 4.445,87	R$ 4.534,78	R$ 4.625,48	R$ 4.717,99	R$ 4.812,35	R$ 4.908,60	R$ 5.006,77	R$ 5.106,90	R$ 5.209,04	R$ 5.313,22
CARGO: FISIOTERAPEUTA- 30 HORAS SEMANAIS																
NIVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
CLASSE A- SUPERIOR	R$ 5.605,75	R$ 5.717,87	R$ 5.832,22	R$ 5.948,87	R$ 6.067,84	R$ 6.189,20	R$ 6.312,98	R$ 6.439,24	R$ 6.568,03	R$ 6.699,39	R$ 6.833,38	R$ 6.970,05	R$ 7.109,45	R$ 7.251,64	R$ 7.396,67	R$ 7.544,60
CLASSE B - PÓS GRADUAÇÃO	R$ 5.886,04	R$ 6.003,76	R$ 6.123,83	R$ 6.246,31	R$ 6.371,24	R$ 6.498,66	R$ 6.628,63	R$ 6.761,21	R$ 6.896,43	R$ 7.034,36	R$ 7.175,05	R$ 7.318,55	R$ 7.464,92	R$ 7.614,22	R$ 7.766,50	R$ 7.921,83
CLASSE C- MESTRADO	R$ 6.474,64	R$ 6.604,13	R$ 6.736,22	R$ 6.870,94	R$ 7.008,36	R$ 7.148,53	R$ 7.291,50	R$ 7.437,33	R$ 7.586,07	R$ 7.737,80	R$ 7.892,55	R$ 8.050,40	R$ 8.211,41	R$ 8.375,64	R$ 8.543,15	R$ 8.714,01
CARGO: FONOAUDIOLOGO- 20 HORAS SEMANAIS																
NIVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
CLASSE A- SUPERIOR	R$ 4.115,70	R$ 4.198,01	R$ 4.281,97	R$ 4.367,61	R$ 4.454,97	R$ 4.544,07	R$ 4.634,95	R$ 4.727,65	R$ 4.822,20	R$ 4.918,64	R$ 5.017,02	R$ 5.117,36	R$ 5.219,70	R$ 5.324,10	R$ 5.430,58	R$ 5.539,19
CLASSE B - PÓS GRADUAÇÃO	R$ 4.321,49	R$ 4.407,91	R$ 4.496,07	R$ 4.585,99	R$ 4.677,71	R$ 4.771,27	R$ 4.866,69	R$ 4.964,03	R$ 5.063,31	R$ 5.164,57	R$ 5.267,87	R$ 5.373,22	R$ 5.480,69	R$ 5.590,30	R$ 5.702,11	R$ 5.816,15
CLASSE C- MESTRADO	R$ 4.753,63	R$ 4.848,71	R$ 4.945,68	R$ 5.044,59	R$ 5.145,49	R$ 5.248,40	R$ 5.353,36	R$ 5.460,43	R$ 5.569,64	R$ 5.681,03	R$ 5.794,65	R$ 5.910,55	R$ 6.028,76	R$ 6.149,33	R$ 6.272,32	R$ 6.397,76
CARGO: GUARDA PATRIMONIAL - 40 HORAS SEMANAIS																
NIVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
CLASSE A- MÉDIO	R$ 1.909,51	R$ 1.947,70	R$ 1.986,65	R$ 2.026,39	R$ 2.066,92	R$ 2.108,25	R$ 2.150,42	R$ 2.193,43	R$ 2.237,30	R$ 2.282,04	R$ 2.327,68	R$ 2.374,24	R$ 2.421,72	R$ 2.470,15	R$ 2.519,56	R$ 2.569,95
CLASSE B - SUPERIOR	R$ 2.004,99	R$ 2.045,09	R$ 2.085,99	R$ 2.127,71	R$ 2.170,26	R$ 2.213,67	R$ 2.257,94	R$ 2.303,10	R$ 2.349,16	R$ 2.396,14	R$ 2.444,07	R$ 2.492,95	R$ 2.542,81	R$ 2.593,66	R$ 2.645,54	R$ 2.698,45
CLASSE C- PÓS GRADUAÇÃO	R$ 2.205,48	R$ 2.249,59	R$ 2.294,59	R$ 2.340,48	R$ 2.387,29	R$ 2.435,03	R$ 2.483,73	R$ 2.533,41	R$ 2.584,08	R$ 2.635,76	R$ 2.688,47	R$ 2.742,24	R$ 2.797,09	R$ 2.853,03	R$ 2.910,09	R$ 2.968,29
CARGO: GUARDIÃO - 40 HORAS SEMANAIS																
NIVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
CLASSE A- FUNDAMENTAL	R$ 1.268,97	R$ 1.294,35	R$ 1.320,24	R$ 1.346,64	R$ 1.373,57	R$ 1.401,05	R$ 1.429,07	R$ 1.457,65	R$ 1.486,80	R$ 1.516,54	R$ 1.546,87	R$ 1.577,80	R$ 1.609,36	R$ 1.641,55	R$ 1.674,38	R$ 1.707,87
CLASSE B - MÉDIO	R$ 1.332,42	R$ 1.359,07	R$ 1.386,25	R$ 1.413,97	R$ 1.442,25	R$ 1.471,10	R$ 1.500,52	R$ 1.530,53	R$ 1.561,14	R$ 1.592,36	R$ 1.624,21	R$ 1.656,69	R$ 1.689,83	R$ 1.723,63	R$ 1.758,10	R$ 1.793,26
CLASSE C-TÉCNICO	R$ 1.465,66	R$ 1.494,97	R$ 1.524,87	R$ 1.555,37	R$ 1.586,48	R$ 1.618,21	R$ 1.650,57	R$ 1.683,58	R$ 1.717,25	R$ 1.751,60	R$ 1.786,63	R$ 1.822,36	R$ 1.858,81	R$ 1.895,99	R$ 1.933,91	R$ 1.972,59
CARGO: INSPETOR DE ALUNOS - 40 HORAS SEMANAIS																
NIVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
CLASSE A- FUNDAMENTAL	R$ 1.268,97	R$ 1.294,35	R$ 1.320,24	R$ 1.346,64	R$ 1.373,57	R$ 1.401,05	R$ 1.429,07	R$ 1.457,65	R$ 1.486,80	R$ 1.516,54	R$ 1.546,87	R$ 1.577,80	R$ 1.609,36	R$ 1.641,55	R$ 1.674,38	R$ 1.707,87
CLASSE B - MÉDIO	R$ 1.332,42	R$ 1.359,07	R$ 1.386,25	R$ 1.413,97	R$ 1.442,25	R$ 1.471,10	R$ 1.500,52	R$ 1.530,53	R$ 1.561,14	R$ 1.592,36	R$ 1.624,21	R$ 1.656,69	R$ 1.689,83	R$ 1.723,63	R$ 1.758,10	R$ 1.793,26
CLASSE C- TÉCNICO	R$ 1.465,66	R$ 1.494,97	R$ 1.524,87	R$ 1.555,37	R$ 1.586,48	R$ 1.618,21	R$ 1.650,57	R$ 1.683,58	R$ 1.717,25	R$ 1.751,60	R$ 1.786,63	R$ 1.822,36	R$ 1.858,81	R$ 1.895,99	R$ 1.933,91	R$ 1.972,59
CARGO: MECÂNICO - 40 HORAS SEMANAIS																
NIVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
CLASSE A- FUNDAMENTAL + CURSO DE MECÂNICA	R$ 2.542,73	R$ 2.593,58	R$ 2.645,46	R$ 2.698,37	R$ 2.752,33	R$ 2.807,38	R$ 2.863,53	R$ 2.920,80	R$ 2.979,21	R$ 3.038,80	R$ 3.099,57	R$ 3.161,57	R$ 3.224,80	R$ 3.289,29	R$ 3.355,08	R$ 3.422,18
CLASSE B - MÉDIO	R$ 2.669,87	R$ 2.723,26	R$ 2.777,73	R$ 2.833,28	R$ 2.889,95	R$ 2.947,75	R$ 3.006,70	R$ 3.066,84	R$ 3.128,17	R$ 3.190,74	R$ 3.254,55	R$ 3.319,64	R$ 3.386,04	R$ 3.453,76	R$ 3.522,83	R$ 3.593,29
CLASSE C- TÉCNICO	R$ 2.936,85	R$ 2.995,59	R$ 3.055,50	R$ 3.116,61	R$ 3.178,94	R$ 3.242,52	R$ 3.307,37	R$ 3.373,52	R$ 3.440,99	R$ 3.509,81	R$ 3.580,01	R$ 3.651,61	R$ 3.724,64	R$ 3.799,13	R$ 3.875,12	R$ 3.952,62
CARGO: MEDICO CLINICO GERAL- 20 HORAS SEMANAIS																
NIVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
CLASSE A- SUPERIOR	R$ 8.425,99	R$ 8.594,51	R$ 8.766,40	R$ 8.941,73	R$ 9.120,56	R$ 9.302,97	R$ 9.489,03	R$ 9.678,81	R$ 9.872,39	R$ 10.069,84	R$ 10.271,23	R$ 10.476,66	R$ 10.686,19	R$ 10.899,92	R$ 11.117,91	R$ 11.340,27
CLASSE B - PÓS GRADUAÇÃO	R$ 8.847,29	R$ 9.024,24	R$ 9.204,72	R$ 9.388,81	R$ 9.576,59	R$ 9.768,12	R$ 9.963,48	R$ 10.162,75	R$ 10.366,01	R$ 10.573,33	R$ 10.784,80	R$ 11.000,49	R$ 11.220,50	R$ 11.444,91	R$ 11.673,81	R$ 11.907,29
CLASSE C- MESTRADO	R$ 9.732,02	R$ 9.926,66	R$ 10.125,19	R$ 10.327,70	R$ 10.534,25	R$ 10.744,93	R$ 10.959,83	R$ 11.179,03	R$ 11.402,61	R$ 11.630,66	R$ 11.863,28	R$ 12.100,54	R$ 12.342,55	R$ 12.589,40	R$ 12.841,19	R$ 13.098,02
CARGO: MEDICO CLINICO GERAL- 40 HORAS SEMANAIS																
NIVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
CLASSE A- SUPERIOR	R$ 16.851,99	R$ 17.189,03	R$ 17.532,81	R$ 17.883,47	R$ 18.241,14	R$ 18.605,96	R$ 18.978,08	R$ 19.357,64	R$ 19.744,79	R$ 20.139,69	R$ 20.542,48	R$ 20.953,33	R$ 21.372,40	R$ 21.799,85	R$ 22.235,84	R$ 22.680,56
CLASSE B - PÓS GRADUAÇÃO	R$ 17.694,59	R$ 18.048,48	R$ 18.409,45	R$ 18.777,64	R$ 19.153,19	R$ 19.536,26	R$ 19.926,98	R$ 20.325,52	R$ 20.732,03	R$ 21.146,67	R$ 21.569,61	R$ 22.001,00	R$ 22.441,02	R$ 22.889,84	R$ 23.347,64	R$ 23.814,59

CLASSE C- MESTRADO	R$ 19.464,05	R$ 19.853,33	R$ 20.250,40	R$ 20.655,40	R$ 21.068,51	R$ 21.489,88	R$ 21.919,68	R$ 22.358,07	R$ 22.805,23	R$ 23.261,34	R$ 23.726,57	R$ 24.201,10	R$ 24.685,12	R$ 25.178,82	R$ 25.682,40	R$ 26.196,05
CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE COLETIVO- 40 HORAS SEMANAIS																
NIVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
CLASSE A- FUNDAMENTAL	R$ 1.959,98	R$ 1.999,18	R$ 2.039,16	R$ 2.079,95	R$ 2.121,55	R$ 2.163,98	R$ 2.207,26	R$ 2.251,40	R$ 2.296,43	R$ 2.342,36	R$ 2.389,20	R$ 2.436,99	R$ 2.485,73	R$ 2.535,44	R$ 2.586,15	R$ 2.637,88
CLASSE B - MÉDIO	R$ 2.057,98	R$ 2.099,14	R$ 2.141,12	R$ 2.183,94	R$ 2.227,62	R$ 2.272,18	R$ 2.317,62	R$ 2.363,97	R$ 2.411,25	R$ 2.459,48	R$ 2.508,66	R$ 2.558,84	R$ 2.610,01	R$ 2.662,22	R$ 2.715,46	R$ 2.769,77
CLASSE C- TÉCNICO	R$ 2.263,78	R$ 2.309,05	R$ 2.355,23	R$ 2.402,34	R$ 2.450,38	R$ 2.499,39	R$ 2.549,38	R$ 2.600,37	R$ 2.652,38	R$ 2.705,42	R$ 2.759,53	R$ 2.814,72	R$ 2.871,02	R$ 2.928,44	R$ 2.987,01	R$ 3.046,75
CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E EMERGENCIA- 40 HORAS SEMANAIS																
NIVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
CLASSE A- FUNDAMENTAL	R$ 1.959,98	R$ 1.999,18	R$ 2.039,16	R$ 2.079,95	R$ 2.121,55	R$ 2.163,98	R$ 2.207,26	R$ 2.251,40	R$ 2.296,43	R$ 2.342,36	R$ 2.389,20	R$ 2.436,99	R$ 2.485,73	R$ 2.535,44	R$ 2.586,15	R$ 2.637,88
CLASSE B - MÉDIO	R$ 2.057,98	R$ 2.099,14	R$ 2.141,12	R$ 2.183,94	R$ 2.227,62	R$ 2.272,18	R$ 2.317,62	R$ 2.363,97	R$ 2.411,25	R$ 2.459,48	R$ 2.508,66	R$ 2.558,84	R$ 2.610,01	R$ 2.662,22	R$ 2.715,46	R$ 2.769,77
CLASSE C- TÉCNICO	R$ 2.263,78	R$ 2.309,05	R$ 2.355,23	R$ 2.402,34	R$ 2.450,38	R$ 2.499,39	R$ 2.549,38	R$ 2.600,37	R$ 2.652,38	R$ 2.705,42	R$ 2.759,53	R$ 2.814,72	R$ 2.871,02	R$ 2.928,44	R$ 2.987,01	R$ 3.046,75
CARGO: MOTORISTA VEÍCULO PESADO- 40 HORAS SEMANAIS																
NIVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
CLASSE A- FUNDAMENTAL	R$ 1.959,98	R$ 1.999,18	R$ 2.039,16	R$ 2.079,95	R$ 2.121,55	R$ 2.163,98	R$ 2.207,26	R$ 2.251,40	R$ 2.296,43	R$ 2.342,36	R$ 2.389,20	R$ 2.436,99	R$ 2.485,73	R$ 2.535,44	R$ 2.586,15	R$ 2.637,88
CLASSE B - MÉDIO	R$ 2.057,98	R$ 2.099,14	R$ 2.141,12	R$ 2.183,94	R$ 2.227,62	R$ 2.272,18	R$ 2.317,62	R$ 2.363,97	R$ 2.411,25	R$ 2.459,48	R$ 2.508,66	R$ 2.558,84	R$ 2.610,01	R$ 2.662,22	R$ 2.715,46	R$ 2.769,77
CLASSE C- TÉCNICO	R$ 2.263,78	R$ 2.309,05	R$ 2.355,23	R$ 2.402,34	R$ 2.450,38	R$ 2.499,39	R$ 2.549,38	R$ 2.600,37	R$ 2.652,38	R$ 2.705,42	R$ 2.759,53	R$ 2.814,72	R$ 2.871,02	R$ 2.928,44	R$ 2.987,01	R$ 3.046,75
CARGO: NUTRICIONISTA - 40 HORAS SEMANAIS																
NIVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
CLASSE A- SUPERIOR	R$ 4.893,03	R$ 4.990,89	R$ 5.090,71	R$ 5.192,52	R$ 5.296,37	R$ 5.402,30	R$ 5.510,35	R$ 5.620,55	R$ 5.732,96	R$ 5.847,62	R$ 5.964,58	R$ 6.083,87	R$ 6.205,55	R$ 6.329,66	R$ 6.456,25	R$ 6.585,37
CLASSE B - PÓS GRADUAÇÃO	R$ 5.137,68	R$ 5.240,44	R$ 5.345,24	R$ 5.452,15	R$ 5.561,19	R$ 5.672,42	R$ 5.785,86	R$ 5.901,58	R$ 6.019,61	R$ 6.140,00	R$ 6.262,81	R$ 6.388,06	R$ 6.515,82	R$ 6.646,14	R$ 6.779,06	R$ 6.914,64
CLASSE C- MESTRADO	R$ 5.651,45	R$ 5.764,48	R$ 5.879,77	R$ 5.997,36	R$ 6.117,31	R$ 6.239,66	R$ 6.364,45	R$ 6.491,74	R$ 6.621,57	R$ 6.754,01	R$ 6.889,09	R$ 7.026,87	R$ 7.167,40	R$ 7.310,75	R$ 7.456,97	R$ 7.606,11
CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO - 40 HORAS SEMANAIS																
NIVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
CLASSE A- MÉDIO	R$ 2.899,69	R$ 2.957,68	R$ 3.016,84	R$ 3.077,17	R$ 3.138,72	R$ 3.201,49	R$ 3.265,52	R$ 3.330,83	R$ 3.397,45	R$ 3.465,40	R$ 3.534,71	R$ 3.605,40	R$ 3.677,51	R$ 3.751,06	R$ 3.826,08	R$ 3.902,60
CLASSE B - SUPERIOR	R$ 3.044,67	R$ 3.105,57	R$ 3.167,68	R$ 3.231,03	R$ 3.295,65	R$ 3.361,57	R$ 3.428,80	R$ 3.497,37	R$ 3.567,32	R$ 3.638,67	R$ 3.711,44	R$ 3.785,67	R$ 3.861,38	R$ 3.938,61	R$ 4.017,38	R$ 4.097,73
CLASSE C- PÓS GRADUAÇÃO	R$ 3.349,14	R$ 3.416,12	R$ 3.484,45	R$ 3.554,14	R$ 3.625,22	R$ 3.697,72	R$ 3.771,68	R$ 3.847,11	R$ 3.924,05	R$ 4.002,53	R$ 4.082,59	R$ 4.164,24	R$ 4.247,52	R$ 4.332,47	R$ 4.419,12	R$ 4.507,50
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA- 40 HORAS SEMANAIS																
NIVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
CLASSE A- FUNDAMENTAL	R$ 2.195,12	R$ 2.239,02	R$ 2.283,80	R$ 2.329,48	R$ 2.376,07	R$ 2.423,59	R$ 2.472,06	R$ 2.521,50	R$ 2.571,93	R$ 2.623,37	R$ 2.675,84	R$ 2.729,36	R$ 2.783,94	R$ 2.839,62	R$ 2.896,41	R$ 2.954,34
CLASSE B - MÉDIO	R$ 2.304,88	R$ 2.350,97	R$ 2.397,99	R$ 2.445,95	R$ 2.494,87	R$ 2.544,77	R$ 2.595,66	R$ 2.647,58	R$ 2.700,53	R$ 2.754,54	R$ 2.809,63	R$ 2.865,82	R$ 2.923,14	R$ 2.981,60	R$ 3.041,23	R$ 3.102,06
CLASSE C- TÉCNICO	R$ 2.535,36	R$ 2.586,07	R$ 2.637,79	R$ 2.690,55	R$ 2.744,36	R$ 2.799,25	R$ 2.855,23	R$ 2.912,34	R$ 2.970,58	R$ 3.029,99	R$ 3.090,59	R$ 3.152,41	R$ 3.215,45	R$ 3.279,76	R$ 3.345,36	R$ 3.412,27
CARGO: OPERADOR ECOLÓGICO- 40 HORAS SEMANAIS																
NIVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
CLASSE A- FUNDAMENTAL	R$ 1.268,97	R$ 1.294,35	R$ 1.320,24	R$ 1.346,64	R$ 1.373,57	R$ 1.401,05	R$ 1.429,07	R$ 1.457,65	R$ 1.486,80	R$ 1.516,54	R$ 1.546,87	R$ 1.577,80	R$ 1.609,36	R$ 1.641,55	R$ 1.674,38	R$ 1.707,87
CLASSE B - MÉDIO	R$ 1.332,42	R$ 1.359,07	R$ 1.386,25	R$ 1.413,97	R$ 1.442,25	R$ 1.471,10	R$ 1.500,52	R$ 1.530,53	R$ 1.561,14	R$ 1.592,36	R$ 1.624,21	R$ 1.656,69	R$ 1.689,83	R$ 1.723,63	R$ 1.758,10	R$ 1.793,26
CLASSE C- TÉCNICO	R$ 1.465,66	R$ 1.494,97	R$ 1.524,87	R$ 1.555,37	R$ 1.586,48	R$ 1.618,21	R$ 1.650,57	R$ 1.683,58	R$ 1.717,25	R$ 1.751,60	R$ 1.786,63	R$ 1.822,36	R$ 1.858,81	R$ 1.895,99	R$ 1.933,91	R$ 1.972,59
CARGO: PROCURADOR- 40 HORAS SEMANAIS																
NIVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
CLASSE A- SUPERIOR	R$ 10.430,70	R$ 10.639,31	R$ 10.852,10	R$ 11.069,14	R$ 11.290,53	R$ 11.516,34	R$ 11.746,66	R$ 11.981,60	R$ 12.221,23	R$ 12.465,65	R$ 12.714,97	R$ 12.969,26	R$ 13.228,65	R$ 13.493,22	R$ 13.763,09	R$ 14.038,35
CLASSE B - PÓS GRADUAÇÃO	R$ 10.952,24	R$ 11.171,28	R$ 11.394,71	R$ 11.622,60	R$ 11.855,05	R$ 12.092,15	R$ 12.334,00	R$ 12.580,68	R$ 12.832,29	R$ 13.088,93	R$ 13.350,71	R$ 13.617,73	R$ 13.890,08	R$ 14.167,88	R$ 14.451,24	R$ 14.740,27
CLASSE C- MESTRADO	R$ 12.047,46	R$ 12.288,41	R$ 12.534,18	R$ 12.784,86	R$ 13.040,56	R$ 13.301,37	R$ 13.567,40	R$ 13.838,74	R$ 14.115,52	R$ 14.397,83	R$ 14.685,78	R$ 14.979,50	R$ 15.279,09	R$ 15.584,67	R$ 15.896,37	R$ 16.214,29
CARGO: PROCURADOR- 20 HORAS SEMANAIS																
NIVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
CLASSE A- SUPERIOR	R$ 5.215,35	R$ 5.319,66	R$ 5.426,05	R$ 5.534,57	R$ 5.645,26	R$ 5.758,17	R$ 5.873,33	R$ 5.990,80	R$ 6.110,61	R$ 6.232,83	R$ 6.357,48	R$ 6.484,63	R$ 6.614,32	R$ 6.746,61	R$ 6.881,54	R$ 7.019,17
CLASSE B - PÓS GRADUAÇÃO	R$ 5.476,12	R$ 5.585,64	R$ 5.697,35	R$ 5.811,30	R$ 5.927,53	R$ 6.046,08	R$ 6.167,00	R$ 6.290,34	R$ 6.416,14	R$ 6.544,47	R$ 6.675,36	R$ 6.808,86	R$ 6.945,04	R$ 7.083,94	R$ 7.225,62	R$ 7.370,13
CLASSE C- MESTRADO	R$ 6.023,73	R$ 6.144,20	R$ 6.267,09	R$ 6.392,43	R$ 6.520,28	R$ 6.650,68	R$ 6.783,70	R$ 6.919,37	R$ 7.057,76	R$ 7.198,91	R$ 7.342,89	R$ 7.489,75	R$ 7.639,55	R$ 7.792,34	R$ 7.948,18	R$ 8.107,15
CARGO: PSICOLOGO- 20 HORAS SEMANAIS																
NIVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
CLASSE A- SUPERIOR	R$ 3.417,99	R$ 3.486,35	R$ 3.556,08	R$ 3.627,20	R$ 3.699,74	R$ 3.773,74	R$ 3.849,21	R$ 3.926,20	R$ 4.004,72	R$ 4.084,81	R$ 4.166,51	R$ 4.249,84	R$ 4.334,84	R$ 4.421,53	R$ 4.509,97	R$ 4.600,16
CLASSE B - PÓS GRADUAÇÃO	R$ 3.588,89	R$ 3.660,67	R$ 3.733,88	R$ 3.808,56	R$ 3.884,73	R$ 3.962,42	R$ 4.041,67	R$ 4.122,51	R$ 4.204,96	R$ 4.289,06	R$ 4.374,84	R$ 4.462,33	R$ 4.551,58	R$ 4.642,61	R$ 4.735,46	R$ 4.830,17
CLASSE C- MESTRADO	R$ 3.947,78	R$ 4.026,73	R$ 4.107,27	R$ 4.189,41	R$ 4.273,20	R$ 4.358,67	R$ 4.445,84	R$ 4.534,76	R$ 4.625,45	R$ 4.717,96	R$ 4.812,32	R$ 4.908,57	R$ 5.006,74	R$ 5.106,87	R$ 5.209,01	R$ 5.313,19
CARGO: PSICOLOGO- 40 HORAS SEMANAIS																
NIVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
CLASSE A- SUPERIOR	R$ 5.605,71	R$ 5.717,82	R$ 5.832,18	R$ 5.948,82	R$ 6.067,80	R$ 6.189,16	R$ 6.312,94	R$ 6.439,20	R$ 6.567,98	R$ 6.699,34	R$ 6.833,33	R$ 6.970,00	R$ 7.109,40	R$ 7.251,58	R$ 7.396,62	R$ 7.544,55
CLASSE B - PÓS GRADUAÇÃO	R$ 5.886,00	R$ 6.003,72	R$ 6.123,79	R$ 6.246,27	R$ 6.371,19	R$ 6.498,61	R$ 6.628,59	R$ 6.761,16	R$ 6.896,38	R$ 7.034,31	R$ 7.175,00	R$ 7.318,50	R$ 7.464,87	R$ 7.614,16	R$ 7.766,45	R$ 7.921,77
CLASSE C- MESTRADO	R$ 6.474,60	R$ 6.604,09	R$ 6.736,17	R$ 6.870,89	R$ 7.008,31	R$ 7.148,48	R$ 7.291,45	R$ 7.437,27	R$ 7.586,02	R$ 7.737,74	R$ 7.892,50	R$ 8.050,35	R$ 8.211,35	R$ 8.375,58	R$ 8.543,09	R$ 8.713,95
CARGO: RECEPCIONISTA- 40 HORAS SEMANAIS																
NIVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
CLASSE A- FUNDAMENTAL	R$ 1.268,97	R$ 1.294,35	R$ 1.320,24	R$ 1.346,64	R$ 1.373,57	R$ 1.401,05	R$ 1.429,07	R$ 1.457,65	R$ 1.486,80	R$ 1.516,54	R$ 1.546,87	R$ 1.577,80	R$ 1.609,36	R$ 1.641,55	R$ 1.674,38	R$ 1.707,87
CLASSE B - MÉDIO	R$ 1.332,42	R$ 1.359,07	R$ 1.386,25	R$ 1.413,97	R$ 1.442,25	R$ 1.471,10	R$ 1.500,52	R$ 1.530,53	R$ 1.561,14	R$ 1.592,36	R$ 1.624,21	R$ 1.656,69	R$ 1.689,83	R$ 1.723,63	R$ 1.758,10	R$ 1.793,26
CLASSE C- TÉCNICO	R$ 1.465,66	R$ 1.494,97	R$ 1.524,87	R$ 1.555,37	R$ 1.586,48	R$ 1.618,21	R$ 1.650,57	R$ 1.683,58	R$ 1.717,25	R$ 1.751,60	R$ 1.786,63	R$ 1.822,36	R$ 1.858,81	R$ 1.895,99	R$ 1.933,91	R$ 1.972,59

CARGO: SECRETÁRIO ESCOLAR - 40 HORAS SEMANAIS																
NIVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
CLASSE A- MÉDIO	R$ 1.909,51	R$ 1.947,70	R$ 1.986,65	R$ 2.026,39	R$ 2.066,92	R$ 2.108,25	R$ 2.150,42	R$ 2.193,43	R$ 2.237,30	R$ 2.282,04	R$ 2.327,68	R$ 2.374,24	R$ 2.421,72	R$ 2.470,15	R$ 2.519,56	R$ 2.569,95
CLASSE B - SUPERIOR	R$ 2.004,99	R$ 2.045,09	R$ 2.085,99	R$ 2.127,71	R$ 2.170,26	R$ 2.213,67	R$ 2.257,94	R$ 2.303,10	R$ 2.349,16	R$ 2.396,14	R$ 2.444,07	R$ 2.492,95	R$ 2.542,81	R$ 2.593,66	R$ 2.645,54	R$ 2.698,45
CLASSE C- PÓS GRADUAÇÃO	R$ 2.205,48	R$ 2.249,59	R$ 2.294,59	R$ 2.340,48	R$ 2.387,29	R$ 2.435,03	R$ 2.483,73	R$ 2.533,41	R$ 2.584,08	R$ 2.635,76	R$ 2.688,47	R$ 2.742,24	R$ 2.797,09	R$ 2.853,03	R$ 2.910,09	R$ 2.968,29
CARGO: SERVENTE DE LIMPEZA- 40 HORAS SEMANAIS																
NIVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
CLASSE A- FUNDAMENTAL	R$ 1.268,97	R$ 1.294,35	R$ 1.320,24	R$ 1.346,64	R$ 1.373,57	R$ 1.401,05	R$ 1.429,07	R$ 1.457,65	R$ 1.486,80	R$ 1.516,54	R$ 1.546,87	R$ 1.577,80	R$ 1.609,36	R$ 1.641,55	R$ 1.674,38	R$ 1.707,87
CLASSE B - MÉDIO	R$ 1.332,42	R$ 1.359,07	R$ 1.386,25	R$ 1.413,97	R$ 1.442,25	R$ 1.471,10	R$ 1.500,52	R$ 1.530,53	R$ 1.561,14	R$ 1.592,36	R$ 1.624,21	R$ 1.656,69	R$ 1.689,83	R$ 1.723,63	R$ 1.758,10	R$ 1.793,26
CLASSE C- TÉCNICO	R$ 1.465,66	R$ 1.494,97	R$ 1.524,87	R$ 1.555,37	R$ 1.586,48	R$ 1.618,21	R$ 1.650,57	R$ 1.683,58	R$ 1.717,25	R$ 1.751,60	R$ 1.786,63	R$ 1.822,36	R$ 1.858,81	R$ 1.895,99	R$ 1.933,91	R$ 1.972,59
CARGO: SERVENTE DE OBRAS- 40 HORAS SEMANAIS																
NIVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
CLASSE A- FUNDAMENTAL	R$ 1.524,35	R$ 1.554,84	R$ 1.585,93	R$ 1.617,65	R$ 1.650,01	R$ 1.683,01	R$ 1.716,67	R$ 1.751,00	R$ 1.786,02	R$ 1.821,74	R$ 1.858,17	R$ 1.895,34	R$ 1.933,24	R$ 1.971,91	R$ 2.011,35	R$ 2.051,57
CLASSE B - MÉDIO	R$ 1.600,57	R$ 1.632,58	R$ 1.665,23	R$ 1.698,54	R$ 1.732,51	R$ 1.767,16	R$ 1.802,50	R$ 1.838,55	R$ 1.875,32	R$ 1.912,83	R$ 1.951,08	R$ 1.990,10	R$ 2.029,91	R$ 2.070,50	R$ 2.111,91	R$ 2.154,15
CLASSE C- TÉCNICO	R$ 1.760,62	R$ 1.795,84	R$ 1.831,75	R$ 1.868,39	R$ 1.905,76	R$ 1.943,87	R$ 1.982,75	R$ 2.022,40	R$ 2.062,85	R$ 2.104,11	R$ 2.146,19	R$ 2.189,11	R$ 2.232,90	R$ 2.277,56	R$ 2.323,11	R$ 2.369,57
CARGO: TÉCNICO AGRICOLA- 40 HORAS SEMANAIS																
NIVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
CLASSE A- MÉDIO/TÉCNICO	R$ 2.008,78	R$ 2.048,96	R$ 2.089,93	R$ 2.131,73	R$ 2.174,37	R$ 2.217,86	R$ 2.262,21	R$ 2.307,46	R$ 2.353,61	R$ 2.400,68	R$ 2.448,69	R$ 2.497,67	R$ 2.547,62	R$ 2.598,57	R$ 2.650,54	R$ 2.703,55
CLASSE B - SUPERIOR	R$ 2.109,22	R$ 2.151,40	R$ 2.194,43	R$ 2.238,32	R$ 2.283,09	R$ 2.328,75	R$ 2.375,32	R$ 2.422,83	R$ 2.471,29	R$ 2.520,71	R$ 2.571,13	R$ 2.622,55	R$ 2.675,00	R$ 2.728,50	R$ 2.783,07	R$ 2.838,73
CLASSE C- PÓS GRADUAÇÃO	R$ 2.320,14	R$ 2.366,54	R$ 2.413,87	R$ 2.462,15	R$ 2.511,40	R$ 2.561,62	R$ 2.612,86	R$ 2.665,11	R$ 2.718,41	R$ 2.772,78	R$ 2.828,24	R$ 2.884,80	R$ 2.942,50	R$ 3.001,35	R$ 3.061,38	R$ 3.122,60
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM- 40 HORAS SEMANAIS																
NIVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
CLASSE A- MÉDIO/TÉCNICO	R$ 1.857,46	R$ 1.894,61	R$ 1.932,50	R$ 1.971,15	R$ 2.010,57	R$ 2.050,79	R$ 2.091,80	R$ 2.133,64	R$ 2.176,31	R$ 2.219,84	R$ 2.264,23	R$ 2.309,52	R$ 2.355,71	R$ 2.402,82	R$ 2.450,88	R$ 2.499,90
CLASSE B - SUPERIOR	R$ 1.950,33	R$ 1.989,34	R$ 2.029,13	R$ 2.069,71	R$ 2.111,10	R$ 2.153,33	R$ 2.196,39	R$ 2.240,32	R$ 2.285,13	R$ 2.330,83	R$ 2.377,45	R$ 2.424,99	R$ 2.473,49	R$ 2.522,96	R$ 2.573,42	R$ 2.624,89
CLASSE C- PÓS GRADUAÇÃO	R$ 2.145,37	R$ 2.188,27	R$ 2.232,04	R$ 2.276,68	R$ 2.322,21	R$ 2.368,66	R$ 2.416,03	R$ 2.464,35	R$ 2.513,64	R$ 2.563,91	R$ 2.615,19	R$ 2.667,49	R$ 2.720,84	R$ 2.775,26	R$ 2.830,77	R$ 2.887,38
CARGO: TÉCNICO DE CONTABILIDADE- 40 HORAS SEMANAIS																
NIVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
CLASSE A- MÉDIO/TÉCNICO	R$ 2.008,78	R$ 2.048,96	R$ 2.089,93	R$ 2.131,73	R$ 2.174,37	R$ 2.217,86	R$ 2.262,21	R$ 2.307,46	R$ 2.353,61	R$ 2.400,68	R$ 2.448,69	R$ 2.497,67	R$ 2.547,62	R$ 2.598,57	R$ 2.650,54	R$ 2.703,55
CLASSE B - SUPERIOR	R$ 2.109,22	R$ 2.151,40	R$ 2.194,43	R$ 2.238,32	R$ 2.283,09	R$ 2.328,75	R$ 2.375,32	R$ 2.422,83	R$ 2.471,29	R$ 2.520,71	R$ 2.571,13	R$ 2.622,55	R$ 2.675,00	R$ 2.728,50	R$ 2.783,07	R$ 2.838,73
CLASSE C- PÓS GRADUAÇÃO	R$ 2.320,14	R$ 2.366,54	R$ 2.413,87	R$ 2.462,15	R$ 2.511,40	R$ 2.561,62	R$ 2.612,86	R$ 2.665,11	R$ 2.718,41	R$ 2.772,78	R$ 2.828,24	R$ 2.884,80	R$ 2.942,50	R$ 3.001,35	R$ 3.061,38	R$ 3.122,60
CARGO: TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE- 40 HORAS SEMANAIS																
NIVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
CLASSE A- MÉDIO/TÉCNICO	R$ 2.008,78	R$ 2.048,96	R$ 2.089,93	R$ 2.131,73	R$ 2.174,37	R$ 2.217,86	R$ 2.262,21	R$ 2.307,46	R$ 2.353,61	R$ 2.400,68	R$ 2.448,69	R$ 2.497,67	R$ 2.547,62	R$ 2.598,57	R$ 2.650,54	R$ 2.703,55
CLASSE B - SUPERIOR	R$ 2.109,22	R$ 2.151,40	R$ 2.194,43	R$ 2.238,32	R$ 2.283,09	R$ 2.328,75	R$ 2.375,32	R$ 2.422,83	R$ 2.471,29	R$ 2.520,71	R$ 2.571,13	R$ 2.622,55	R$ 2.675,00	R$ 2.728,50	R$ 2.783,07	R$ 2.838,73
CLASSE C- PÓS GRADUAÇÃO	R$ 2.320,14	R$ 2.366,54	R$ 2.413,87	R$ 2.462,15	R$ 2.511,40	R$ 2.561,62	R$ 2.612,86	R$ 2.665,11	R$ 2.718,41	R$ 2.772,78	R$ 2.828,24	R$ 2.884,80	R$ 2.942,50	R$ 3.001,35	R$ 3.061,38	R$ 3.122,60
CARGO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO- 40 HORAS SEMANAIS																
NIVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
CLASSE A- MÉDIO/TÉCNICO	R$ 2.028,80	R$ 2.069,38	R$ 2.110,76	R$ 2.152,98	R$ 2.196,04	R$ 2.239,96	R$ 2.284,76	R$ 2.330,45	R$ 2.377,06	R$ 2.424,60	R$ 2.473,10	R$ 2.522,56	R$ 2.573,01	R$ 2.624,47	R$ 2.676,96	R$ 2.730,50
CLASSE B - SUPERIOR	R$ 2.130,24	R$ 2.172,84	R$ 2.216,30	R$ 2.260,63	R$ 2.305,84	R$ 2.351,96	R$ 2.399,00	R$ 2.446,98	R$ 2.495,92	R$ 2.545,83	R$ 2.596,75	R$ 2.648,69	R$ 2.701,66	R$ 2.755,69	R$ 2.810,81	R$ 2.867,02
CLASSE C- PÓS GRADUAÇÃO	R$ 2.343,26	R$ 2.390,13	R$ 2.437,93	R$ 2.486,69	R$ 2.536,42	R$ 2.587,15	R$ 2.638,90	R$ 2.691,67	R$ 2.745,51	R$ 2.800,42	R$ 2.856,43	R$ 2.913,55	R$ 2.971,83	R$ 3.031,26	R$ 3.091,89	R$ 3.153,72
CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL - 20 HORAS SEMANAIS																
NIVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
CLASSE A- SUPERIOR	R$ 4.115,70	R$ 4.198,01	R$ 4.281,97	R$ 4.367,61	R$ 4.454,97	R$ 4.544,07	R$ 4.634,95	R$ 4.727,65	R$ 4.822,20	R$ 4.918,64	R$ 5.017,02	R$ 5.117,36	R$ 5.219,70	R$ 5.324,10	R$ 5.430,58	R$ 5.539,19
CLASSE B - PÓS GRADUAÇÃO	R$ 4.321,49	R$ 4.407,91	R$ 4.496,07	R$ 4.585,99	R$ 4.677,71	R$ 4.771,27	R$ 4.866,69	R$ 4.964,03	R$ 5.063,31	R$ 5.164,57	R$ 5.267,87	R$ 5.373,22	R$ 5.480,69	R$ 5.590,30	R$ 5.702,11	R$ 5.816,15
CLASSE C- MESTRADO	R$ 4.753,63	R$ 4.848,71	R$ 4.945,68	R$ 5.044,59	R$ 5.145,49	R$ 5.248,40	R$ 5.353,36	R$ 5.460,43	R$ 5.569,64	R$ 5.681,03	R$ 5.794,65	R$ 5.910,55	R$ 6.028,76	R$ 6.149,33	R$ 6.272,32	R$ 6.397,76
CARGO: TOPOGRAFO- 40 HORAS SEMANAIS																
NIVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
CLASSE A- MÉDIO/TÉCNICO	R$ 1.848,20	R$ 1.885,16	R$ 1.922,87	R$ 1.961,32	R$ 2.000,55	R$ 2.040,56	R$ 2.081,37	R$ 2.123,00	R$ 2.165,46	R$ 2.208,77	R$ 2.252,95	R$ 2.298,00	R$ 2.343,96	R$ 2.390,84	R$ 2.438,66	R$ 2.487,43
CLASSE B - SUPERIOR	R$ 1.940,61	R$ 1.979,42	R$ 2.019,01	R$ 2.059,39	R$ 2.100,58	R$ 2.142,59	R$ 2.185,44	R$ 2.229,15	R$ 2.273,73	R$ 2.319,21	R$ 2.365,59	R$ 2.412,90	R$ 2.461,16	R$ 2.510,39	R$ 2.560,59	R$ 2.611,81
CLASSE C- PÓS GRADUAÇÃO	R$ 2.134,67	R$ 2.177,36	R$ 2.220,91	R$ 2.265,33	R$ 2.310,64	R$ 2.356,85	R$ 2.403,99	R$ 2.452,07	R$ 2.501,11	R$ 2.551,13	R$ 2.602,15	R$ 2.654,20	R$ 2.707,28	R$ 2.761,42	R$ 2.816,65	R$ 2.872,99
CARGO: VETERINÁRIO- 20 HORAS SEMANAIS																
NIVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
CLASSE A- SUPERIOR	R$ 5.605,71	R$ 5.717,82	R$ 5.832,18	R$ 5.948,82	R$ 6.067,80	R$ 6.189,16	R$ 6.312,94	R$ 6.439,20	R$ 6.567,98	R$ 6.699,34	R$ 6.833,33	R$ 6.970,00	R$ 7.109,40	R$ 7.251,58	R$ 7.396,62	R$ 7.544,55
CLASSE B - PÓS GRADUAÇÃO	R$ 5.886,00	R$ 6.003,72	R$ 6.123,79	R$ 6.246,27	R$ 6.371,19	R$ 6.498,61	R$ 6.628,59	R$ 6.761,16	R$ 6.896,38	R$ 7.034,31	R$ 7.175,00	R$ 7.318,50	R$ 7.464,87	R$ 7.614,16	R$ 7.766,45	R$ 7.921,77
CLASSE C- MESTRADO	R$ 6.474,60	R$ 6.604,09	R$ 6.736,17	R$ 6.870,89	R$ 7.008,31	R$ 7.148,48	R$ 7.291,45	R$ 7.437,27	R$ 7.586,02	R$ 7.737,74	R$ 7.892,50	R$ 8.050,35	R$ 8.211,35	R$ 8.375,58	R$ 8.543,09	R$ 8.713,95

Publicado por:
Eduarda de Morais
Código Identificador:29218A81